ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 187/2023

Juara/MT, em 25 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Juara - MT
PROTOCOLO GERAL 1124/2023
Data: 25/07/2023 - Horário: 14:26
Administrativo

Ao Ilmo Senhor
Vereador Luciano Aparecido de Oliveira
Primeiro Secretário
Câmara Municipal de Juara-MT

Assunto: **Resposto Oficio nº 185/GVLO/2023.**

Luciano Olivetto- Primeiro Secretário
Protocolo nº 325/2023 – 25/07/2023
Assunto: Oficio n° 187/2023- Resposta ao Oficio n° 185/GVLO/2023- Solicitando cópia integral dos processos licitatórios das seguintes empresas: C. Saldanha Santos, Prestadora de Serviços Nortão e Nexa Engenharia e Serviços.

Senhor Vereador,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e demais Pares dessa Egrégia Casa de Leis, venho por intermédio deste encaminhar em atenção e resposta ao Ofício **185/GVLO/2023**, esclareço as informações solicitadas:

01) Cópia integral dos Processos Licitatórios das Empresas.

a) **C. Saldanha Santos EIRELI - CNPJ 13.344.554/0001-58,**
b) **Prestadora de Serviços LTDA - CNPJ 13.115.190/0001-34**
c) **Nexa Engenharia e Serviços LTDA - CNPJ 29.14.543/0001-09**

Saliento que o Processos Licitatórios encontram-se disponível em sua integra no Setor de Licitações para consultas.

Sem mais, elevo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Carlos Correia
Pregoeiro
Diretor de Licitações
Portaria nº 045/2023 de 27/01/2023

Luis Carlos Correa
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

Ofício nº 024/2021/DIU

Juara/MT, 29 de Abril de 2021.

À Sra.
Márcia Regina Fernandes de Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ref: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria, solicitamos abertura de processo licitatório para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Cidade.

Justificativa: A nova demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas da referida secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas, desta forma recorremos a locação de veículos, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade, para a execução dos serviços realizados por esta secretaria.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;
- ✓ Cotações de Fornecedores utilizados na composição de preço base para futura aquisição;
- ✓ Valor Global Estimado: R$

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Att,

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretário Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 5506
DATA 30/04/21
HORÁRIO 10:12 h.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP. 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

N. da Solicitação:	Ano:	Órgão
24	2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

Unidade	Data	Valor Estimado
DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA URBANA	29/04/2021	

Usa Convênio:	Nº do Convênio
NÃO	

Condições de Pagamento:
CONFORME A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Local de Entrega
ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA SÃO GERALDO, Nº 671-S, CENTRO

Prazo de Entrega
CONFORME A NECESSIDADE

Dotação Orçamentária	Código Reduzido
06.005.15.452.0018.2224.339039	217

Objeto
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Justificativa
A NOVA DEMANDA DE SERVIÇOS E ATIVIDADES FAZ COM QUE O QUANTITATIVO DE VEÍCULOS NÃO SUPORTE AS DEMANDAS DA REFERIDA SECRETARIA, SENDO NECESSÁRIO O ACRÉSCIMO PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS TAREFAS, DESTA FORMA RECORREMOS A LOCAÇÃO DE VEICULOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ONDE SE BUSQUE UMA PROPOSTA QUE MELHOR ATENDA ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unitário	V. Total
01		LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, 1.4 A 1.6 2 PORTAS, TIPO PICK-UP LEVE, BIO COMBUSTIVEL (ALCOOL OU GASOLINA), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SEM CONDUTOR, ANOS DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA LOCATÁRIA.	12	MÊS		
02		LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO FURGÃO, 1.4 CV OU SUPERIOR, TIPO KOMBI, BIO COMBUSTIVEL (ALCOOL OU GASOLINA), SEM CONDUTOR, ANOS DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM NO MINIMO 12 (DOZE) LUGARES PARA PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA LOCATÁRIA.	12	MÊS		

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ALFA
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

ORÇAMENTO

Nº 48/2021

EMITENTE: ALFA TURISMO

CNPJ: 10.231.478/0001-86

PRAÇA DOS TRABALHADORES 28 Nº BOX 08 CENTRO JUARA MT

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

LOCAÇÃO DE VEÍCULO MENSAL

TIPO DE VEÍCULO: "PICAPE ESTRADA" - BASICA COM AR CONDICIONADO

- ATÉ 2.000 (DOIS MIL KILOMETROS) - R$ 2795,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

- KILOMETRAGEM ILIMITADA - R$ 2925,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

***valores por veículos**

***Orçamento valido para 30 dias**

JUARA 24 DE FEVEREIRO DE 2021

10.231.478/0001-86
ALFA TURISMO
JUARA

Praça dos trabalhadores box 08 Centro Juara - MT

Scanned by TapScanner

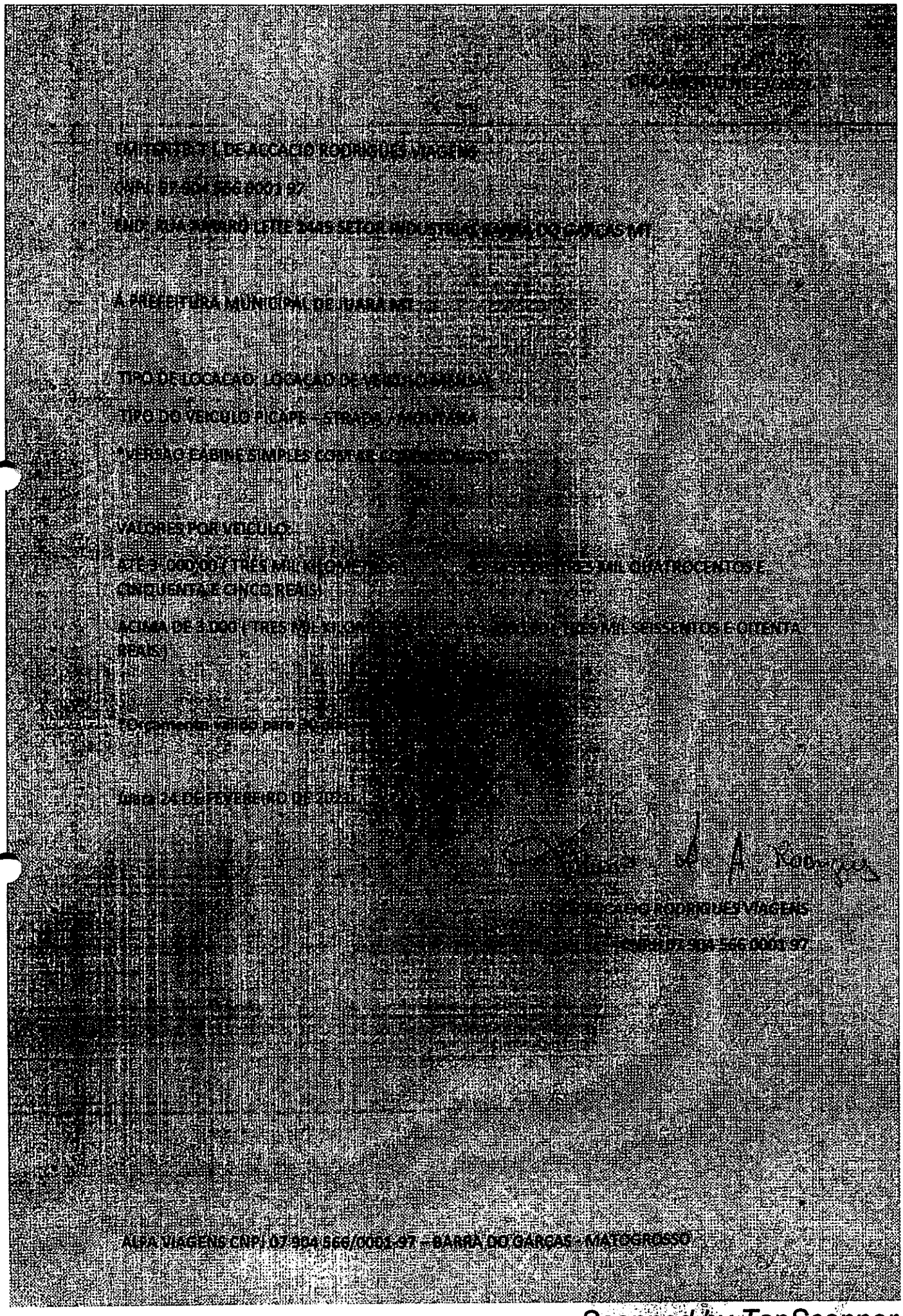

Scanned by TapScanner

ROC LOCADORA E SERVIÇOS
CNPJ: 08.769.661/0001-98
TELEFONE: 65 99363-9373

A/C: Antônio PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
gabinete@juara.mt.gov.br

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PERÍODO	QUANT DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$/MENSAL
MENSAL	01	locação de tipo veículo pick-up, Flex 02 portas, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica. Modelo: fiat/strada ou similar	R$ 3.000,00

- **PROPOSTA VALIDA 180 DIAS**
- **VEÍCULO COM SEGURO**
- **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS POR CONTA DA LOCADORA**

Cuiabá, MT 24 de fevereiro de 2021.

RAPHAEL ONOFRE
65 99363-9373

CNPJ: 08.769.661/0001-98
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA-ME
ROC LOCADORA E SERVIÇOS
Rua Pimenta Bueno, 460
Bairro: Dom Aquino
CEP 78.015-190 – CUIABÁ – MT

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

ORÇAMENTO PROPOSTA DE PREÇO

Nome Fantasia: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTAO
Razão Social: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115190/0001-34
Inscrição Estadual:
Optante Pelo Simples? (X)sim ( )não
Endereço: Rua Marilia nº 1858-S
Bairro: Parque Alvorada I
Cidade: Juara/MT
CEP: 78.575-000
Email:prestadoradeserviçosnortao@gmail.com
Telefone: 66 99988-8314
Banco: Brasil
Conta Bancária: 23408-7
Nome e nº da Agência Bancária: 2836-3

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	V.BALIZADO	V.TOTAL
1	LOCACAO DE 01 (UM) VEICULO FURGÃO 1.4 CV OU SUPERIOR TIPO KOMBI, BIO COMBUSTIVEL (ALCOOL OU GASOLINA), SEM CONDUTOR ANO DE FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 2013 NO MINIMO DE 12 (DOZE) LUGARES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA LOCATORIA	MES	12	R$3.500,00	R$ 42.000,00

Valor Total po rextenso:(quarenta e dois mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Juara/MT 29 de abril de 2021

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

TRANSPORTES E SERVIÇOS
TENÓRIO

L. UMBELINO ALVES - ME
Transporte Escolar
26.763.164/0001-64

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Fantasia: TRASNPORTES E SERVIÇOS TENÓRIO
Razão Social: L. UMBELINO ALVES - ME
CNPJ: 26.763.164/0001-64
Inscrição Estadual:
Optante Pelo Simples? (X)sim ( )não
Endereço: Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S
Bairro: , Jardim Paranaguá
Cidade: Juara/MT
CEP: 78.575-000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	V.BALIZADO	V.TOTAL
1	LOCACAO DE 01 (UM) VEICULO FURGÃO 1.4 CV OU SUPERIOR TIPO KOMBI, BIO COMBUSTIVEL (ALCOOL OU GASOLINA), SEM CONDUTOR ANO DE FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 2013 NO MINIMO DE 12 (DOZE) LUGARES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA LOCATORIA	MES	12	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00

Valor Total po rextenso:(quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Juara/MT 29 de abril de 2021

Luciene U. Alves

L. UMBELINO ALVES - ME
CNPJ/MF: 26.763.164/0001-64
Luciene Umbelino Alves - Proprietária
C.I. RG. nº 1.540.471-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 805.853.531-15

J. CÉSAR SILVEIRA - ME
CNPJ 29.427.730/0001-55

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: J. CESAR SILVEIRA ESCOLAR	
Razão Social: J. CESAR SILVEIRA	
CNPJ: 29.427.730/0001-55	**Optante pelo SIMPLES? (Sim)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA SERGIO BUARQUE DE JHOLANDA	
Bairro: JARDIM BOA VISTA	**Cidade:JUARA**
CEP: 78.575-000	**E-MAIL: joni.cesar.silveira.1@gmail.com**
Telefone: 66 99613-7519	**Fax:**
Banco: BRADESCO	**Conta Bancária: 4476**
Nome e n.º da Agência: 0667	

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	V.BALIZADO	V.TOTAL
1	LOCACAO DE 01 (UM) VEICULO FURGÃO 1.4 CV OU SUPERIOR TIPO KOMBI, BIO COMBUSTIVEL (ALCOOL OU GASOLINA), SEM CONDUTOR ANO DE FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 2013 NO MINIMO DE 12 (DOZE) LUGARES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA LOCATORIA	MES	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Juara/MT, 28 de abril de 2021.

J. CÉSAR SILVEIRA
CNPJ/MF: 29.427.730/0001-55
Joni César Silveira - Proprietário
RG. nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22
Proprietário

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 021/2021/Setor de Patrimônio

Juara/MT, 19 de Maio de 2021.

Ilmo Senhor,
Luiz Carlos Correia
Diretor do Departamento de Licitação

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO

Prezado Senhor,

Na oportunidade cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a realização de Registro Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up zero quilometro.

Justificativa: Faz-se necessário a locação de veículo para atender as necessidades deste setor de Patrimônio.

Das condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Dotação: 07.100.04.122.0003.2021.339039 – 272 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Sebastião Aparecido de Souza
Coordenador da Divisão de Patrimônio
Portaria nº040/2021 de 04/01/2021

Marcia Regina F. Araujo
Secretária Mun. Administração
Portaria Nº 001/2021 de 04/01/2021

6472
19/05/2021
7625 h

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Especificações Técnicas:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	V. UNIT.	V.TOTAL
01		LOCAÇÃO DE VEICULO tipo pick up veículo misto de carga leve e passageiro – tipo pick up, zero km utilitário, combustível gasolina/álcool (flex), procedência nacional, com mínimo (02) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, branca, 5 marchas a frente e uma a ré, tapetes de borracha, com carroceria aberta para transportes de carga leve com capacidade mínima de caçamba 683 litros carga útil mínima de 650 kg, potência mínima de 101 cv, com 04 cilindros, rodas em liga leve aro 15 (mínimo); capacidade mínima do tanque de 50 litros; equipado com todos os itens de segurança cotran; para transporte de passageiros e carga leve. Locação sem limites de quilometragem. Obs: as despesas com motorista, manutenção e abastecimento serão por conta da contratante.	12	Mês	3.345,00	40.140,00

Juara/MT, em 19 de Maio de 2021.

Sebastião Aparecido de Souza
Coordenador da Divisão de Patrimônio
Portaria n°040/2021 de 04/01/2021

Marcia Regina F. Araujo
Secretária Mun. Administração
Portaria Nº 001/2021 de 04/01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

Ofício nº 067/SMA/2021

Juara-MT, 16 de Abril de 2021.

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO.

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a realização de Registro de Preços para Futuro e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up zero quilometro, em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio.

Justificativa: Faz-se necessária a aquisição do produto abaixo relacionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio visando sempre melhorar o atendimento aos produtores da Agricultura Familiar e aos munícipes.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

4846
16 04 21
11 33

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

N. da Solicitação:	Ano:	Órgão:
015/2021	2021	Secretaria Mun. De Agronegócio

Unidade:	Data:	Valor Estimado:
11.001	16/04/2021	

Usa Convênio:	Nº do Convênio:
Não	

Condições de Pagamento:
30 Dias

Local de Entrega:
Almoxarifado Central, R. São Geraldo, S/N, Centro.

Prazo de Entrega:
05 dias

Dotação Orçamentária:	Código Reduzido:
Prestação de Serviços - Terceiros	0770

Objeto:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up zero quilometro em atendimento á Secretaria Municipal de Agronegócio, conforme especificações e condições técnicas constantes neste formulário e em seus anexos.

Justificativa:
Faz-se necessária a aquisição da prestação de serviço de locação do veículo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio, no atendimento aos produtores da agricultura familiar do município de Juara.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1		LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo pick up veiculo misto de carga leve e passageiro - tipo pickup, zero km utilitário, combustível gasolina/álcool (flex), procedência nacional, com mínimo (02) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, branca, 5 marchas a frente e uma a re, tapetes de borracha, com carroceria aberta para transporte de carga leve com capacidade mínima de caçamba 683 litros carga útil mínima de 650kg, potencia mínima de 101cv , com 04 cilindros, rodas em liga leve aro 15 (mínimo); capacidade mínima do tanque de 50 litros; equipado com todos os itens de segurança cotran; para transporte de passageiros e carga leve. locação sem limites de quilometragem. Obs: as despesas com motorista, manutenção e abastecimento serão por conta da contratante.	12	mês	3.345,00	40.140,00

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

ALFA
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

ORÇAMENTO

N°51/2021

EMITENTE: ALFA TURISMO

CNPJ: 10 231 478 0001 86

PRAÇA DOS TRABALHADORES 28 N 3OX 08 CENTRO JUARA MT

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA DE AGRICULTURA/AGRONEGOCIOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PERIODO: MENSAL/12 (DOZE) MESES

TIPO DE VEICULO: PICAPE – FLEX 02 PORTAS COM AR CONDICIONADO – MODELO – STRADA/FIAT

VALOR TOTAL – R$ 3345,00

TOTAL 12 (DOZE) MESES – R$ 40.140,00

*Proposta valida por.60 (sessenta dias)

JUARA 06 de Abril de 2021.

10.231.478/0001-86
Marcia Andreia dos Santos Yakabi
Passagens - ME
ALFA TURISMO
Praça dos Colonizadores, Terminal, Rodoviário (ao lado da Lanchoneta)
Telefones: (66) 3556-4090 | 9.9661-5307
CEP 78.575-000
JUARA - MATO GROSSO

– MARCIA YAKABE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Praça dos trabalhadores box 08 Centro Juara - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 024/2021/DIU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Juara/MT, em 29 de Abril de 2021.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 024/2021/DIU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$
Dotação: 06.005.15.452.0018.2224.339039 Código Reduzido: 217

Juara/MT, em 29 de Abril de 2021.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 037/2021

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO:

Secretaria Municipal de Administração
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO
Dotação: 07.100.04.122.0003.2021.339039 – 272 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Juara/MT, em 19 de Maio de 2021.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 037/2021

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Secretaria Municipal de Administração
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO
Dotação: 07.100.04.122.0003.2021.339039 – 272 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Juara/MT, em 19 de Maio de 2021.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº024/2021

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Juara/MT, em 16 de Abril 2021.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

PARECER CONTÁBIL Nº 024/2021

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente 11.001
Unidade 11.001
Fonte de Recursos: Próprio/100
Dotação: 20.605.0004.2099 339039 000000 0770

Juara/MT, em 16 de Abril 2021.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

0021

Pedido 451 / 2021

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE/URBANISMO**

Órgão: *06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE*
Unidade: *005 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA URBANA*
Local: *2 (DIVISAO DE OBRAS URBANAS)*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	111593	LOCACAO DE VEICULO TIPO PICK-UP	MES	12,000
2	112087	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 20 de Maio de 2021

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

0022

Pedido 458 / 2021

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO**

Órgão: *11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO*
Unidade: *001 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*
Local: *1 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	111593	LOCACAO DE VEICULO TIPO PICK-UP	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 20 de Maio de 2021

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara

0023

Estado de Mato Grosso

Solicitacao de material

Pedido 459 / 2021

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/PATRIMONIO**

Órgão: *07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO*

Unidade: *100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO*

Local: *11 DIVISAO DE PATRIMONIO*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	111593	LOCACAO DE VEICULO TIPO PICK-UP	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 20 de Maio de 2021

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3588

Pedido: 451 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 06.005 - DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Local: 2 - (DIVISAO DE OBRAS URBANAS)
Dotação: 0217 - 06.005.15.452.0018.2224.339039000000 - MANUT. ENC. C/SERV. DEPTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
111593	LOCACAO DE VEICULO TIPO PICK-UP	MES	12,0000	R$ 3.126,66	R$ 37.519,92
112087	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN	MES	12,0000	R$ 3.766,66	R$ 45.199,92

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 82.719,84
Total do Local:	R$ 82.719,84
Total do Órgão/Unid.:	R$ 82.719,84
Total do Fornecedor:	R$ 82.719,84
Total do Pedido:	R$ 82.719,84

Pedido: 458 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 11.001 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Local: 1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 0770 - 11.001.20.605.0004.2099.339039000000 - MANUT ENC. SERV. DA DIV AGRICULTURA E ABASTECIM

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
111593	LOCACAO DE VEICULO TIPO PICK-UP	MES	12,0000	R$ 3.126,66	R$ 37.519,92

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 37.519,92
Total do Local:	R$ 37.519,92
Total do Órgão/Unid.:	R$ 37.519,92
Total do Fornecedor:	R$ 37.519,92
Total do Pedido:	R$ 37.519,92

Pedido: 459 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE
rnecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
ndereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Local: 11 - DIVISAO DE PATRIMONIO
Dotação: 0272 - 07.100.04.122.0003.2021.339039000000 - MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECR ADMINISTR/DIV/SET

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
111593	LOCACAO DE VEICULO TIPO PICK-UP	MES	12,0000	R$ 3.126,66	R$ 37.519,92

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 37.519,92
Total do Local:	R$ 37.519,92
Total do Órgão/Unid.:	R$ 37.519,92
Total do Fornecedor:	R$ 37.519,92
Total do Pedido:	R$ 37.519,92
Total Balizamento:	R$ 157.759,68
Total Geral:	R$ 157.759,68

SÍNTESE DE TERMO DE REFERÊNCIA PE 047/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos serviços se faz necessária devido baixa quantidade de veículos na frota do município.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTDE	APRES.	V. MENSAL	V.TOTAL
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO. COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA. PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO	12	MES	R$ 3.126,66	R$ 37.519,92
2	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE	12	MES	R$ 3.126,66	R$ 37.519,92

		USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
3	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E	12	MES	R$ 3.126,66	R$ 37.519,92

		CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE				
4	112087	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1 4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE	MES	12	R$ 3.766,66	R$ 45.199,92

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6.4.1. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MT.

6.4.2. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.
6.4.3. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização no local e nas quantidades relacionadas no termo de referência.
6.4.4.Os veículos poderão ser novos (zero quilômetro) e ou com no máximo 01 (um) ano de uso, não podendo a sua quilometragem ser superior a 30.000 (trinta mil) km e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
6.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.
6.4.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
6.4.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Contratante.
6.4.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

6.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
6.5.1. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
6.5.2. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
6.5.3. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
6.5.4. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
6.5.6. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sem custos a contratante de locomoção dos veículos.
6.6. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança, ou ainda, quando ultrapassarem 100.000 (cem mil) km ou atingirem 02 (dois) anos de uso, o que ocorrer primeiro.
6.7. As substituições dos veículos e vistorias deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Juara ou na Garagem Municipal, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria,podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
6.8. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Município de Juara o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
6.9. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Contratante, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
6.10. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

6.11. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Municipio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
6.12. Nos casos em que o Contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
6.13. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo municipio.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se

refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado. no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3. poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Juara/MT, em 26 de maio de 2021

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO N. 047/2021
TIPO: PRESENCIAL

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S.A. INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	
N. Reg. Cont/Junta	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

HORÁRIO: 08h00 – LOCAL.

DATA: 14 DE JUNHO DE 2021.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Juara/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Juara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local, em, de 2021.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

SECAD/JUARA/MT – DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO N.º 047/2021
TIPO: PRESENCIAL
Regido pela Lei n.º 10.520/2002
Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO.** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:	14/06/2021	Horário:	08h30 - LOCAL
Local:	Secretaria Municipal de Administração – SECAD: RUA NITERÓI, 81N, - CENTRO – JUARA/MT – Sala de Licitações e Contratos.		
Pregoeiro:	LUIS CARLOS CORREIA PREGOEIRO		
Contato:	(66) 3556-9400/9401/9421 licitacao@juara.mt.gov.br		

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N, - Centro - CEP 78.575-[illegible] - Fone: [illegible]
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.217/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993)

1. PREÂMBULO
(Artigo 21º III, do Decreto nº 7.217/2006).

1.1.A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MUNICÍPIODE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, vêm por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria nº Nº075/2021/SECAD, de 04.01.2021, e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 075/2021 de 04.01.2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com o Decreto nº 7.217/06.

1.2 O Credenciamento das Empresas participantes será realizado até as **08h30 – LOCAL, do dia 14 de junho de 2021, quando terá início a sessão Pública de Pregão**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues **as 08h30 - LOCAL** do dia supramencionado, na **Sala de Licitações e Contratos** da Secretaria Municipal de Administração situada na Rua Nº 31 81N – Centro – Juara – Mato Grosso.

2. DO OBJETO
(Art. 12, I do Decreto nº 7.217/06).

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação cabal (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, ***02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta;***

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO
(Artigo 31, I, II, §1º do Decreto 7.217/06)

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, 818 - Centro - CEP 78.575.000 - Telefone: (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro, separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES (Artigo 31, III, do Decreto nº 7.217/06).

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressas em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 047/2021
ABERTURA: 14/06/2021 AS 08h30 – LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expressos em seu exterior as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Niterói, S/N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone: (66) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 047/2021
ABERTURA: 14/06/2021 AS 08h30 – LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2-Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002, c/c Artigo 31, IV e XXIV do Decreto n.º 7.217/06).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada ou impressa e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar obrigatoriamente:

6.2.1. Razão social da licitante nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3. Início da execução em 05 (cinco) dia úteis após o recebimento da Ordem de Serviços

6.2.4. Uma única cotação com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.5. Cotação do item, sob pena de desclassificação.

6.2.6. Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, manutenções, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

Prefeitura Municipal de Juara – MT
Rua Nilcéa, SEN – Centro – CEP 78.575-000 – Telefone (66) 3566-9600 9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, **sob pena de desclassificação**, o Formulário Padrão de Proposta Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigo 31, IV a XV do Decreto n.° 7.217/06).

7.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1° (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Nilton, SIN - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone: (66) 3566-9100 9101
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder a abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública.

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 36, I, II, III, IV e §1º, 2º e 3º do Decreto n.º 7.217/06).

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juara – MT***:
a) O Certificado de Inscrição, em plena validade e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pelo Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme item 8.2.

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

Prefeitura Municipal de Juara MT
Rua Niteroi, 81N - Centro - CEP 78 575-000 - Telefone 0 (0 3556) 9400 9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e
d) cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/grupo2.
b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada do site: www.caixa.gov.br
d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada do site: www.inss.gov.br.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Niterói, S/N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone (66) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-empreendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6 º. do Decreto Estadual nº 635 2007

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiroe pela equipe de apoio a partir do original. preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento. sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor. ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples. desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro. assim como passíveis de diligencia para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos (observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal. desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração. devendo também. se necessario. promover diligência para dirimir a duvida, cabendo. inclusive. estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a realização.

8.14. Constatando por diligencia o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa ou inexata, tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Codigo Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é publico, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.217/06.

Rua Nilton [illegible]

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 32, §1° e 2°, do Decreto n° 7.217/2006).

9.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que as petições deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Juara, situada à Rua Niterói, 81N – Centro – Juara/MT.

9.1.1. Não serão aceitas petições (pedidos de esclarecimentos e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2ºdia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS (Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002 e Artigo 112, I a VI do Decreto n° 7.217/06).

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, Sala de Licitações e Contratos situada à Rua Niterói 81N, Centro, Juara/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone/Fax: (66) 3566-9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, Sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO CONTRATO
(Art. 31, Inciso XX a XXIII do Decreto nº 7.217/06 c/c Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93 e Decreto nº 4.752/02).

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços.

11.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiroexaminará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga nos termos deste Edital a:

11.5.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) **dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, 81N, Centro, CEP: 78.575-000 Telefone: (66) 3566-9400/9401
[illegible]

11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.3. Começar a execução dos serviços, no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços;

11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os veículos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.1.1 Quanto ao item 11.5.1:
a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso
12.1.2 Quanto aos itens **11.5.2 e 11.5.3:**
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, 81N - Centro - CEP: 78.575-000 - Tel: (66) 3536-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

b) a partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará a Divisão de Licitações, que poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Publica, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a assessoria jurídica proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao MUNICÍPIO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2021:

- ✓ Local 1: Secretaria Municipal de Cidade

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Nilcéia, S/N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone: (66) 3566-9400/9401
E-mail: [illegible]@juara.mt.gov.br

- ✓ Local 2: Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Local 3: Secretaria Municipal de Agronegócio

14. DO PAGAMENTO

(Artigo 40, XIV, da Lei nº8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme disposição do contrato próprio ou documento equivalente, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo da prestação de serviços e mediante ordem bancária emitido até o 5.º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Artigo 118, § 1º, § 2º do Decreto nº 7.217/2006; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93).

15.1. É facultada ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Nilcéia, SEN - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone/Fax: (66) 3566-8400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Juara, na Rua Niterói, 81N – Centro – CEP 78575-000 – Juara – Mato Grosso, Fone: (66) 3556-9401 – até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, ou ainda através do Portal de Compras Públicas da Confederação Nacional dos Municípios, site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da nº Lei 8.666/93 e do Decreto nº 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços

c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

d) ANEXO IV – Atestado de Capacidade Técnica Operacional

e) ANEXO V - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos: declaração de que cumpre todos os requisitos habilitatórios; declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente

f)ANEXO VI - Minuta de ARP

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP 78575-000 – Fone/Fax: (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Juara (MT), 26 de maio de 2021.

LUIS CARLOS CORREIA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Niterói, 81N Centro CEP: 78.575-000 Telefone (066) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO I -SÍNTESE DE TERMO DE REFERÊNCIA PE 047/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos serviços se faz necessária devido [illegible] quantidade de veículos na frota do município.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTDE	APRES	V. MENSAL	V.TOTAL
1	111593	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK UP, COM NO MAXIMO 01 ANO DE USO E NO MAXIMO 30.000KM UTILITARIO, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELICULA ANTI VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARENCIA MINIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MINIMO), CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANCA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE, LOCACÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO OBS. AS DESPESAS COM MOTORISTA E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO	[illegible]	MES	R$ 3.126.66	R$ 37.519.92

Prefeitura Municipal de Juara [illegible]
Rua Niteroi, [illegible] CEP [illegible]
[illegible]@juara.[illegible]

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

2	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK UP, COM NO MAXIMO 01 ANO DE USO E NO MAXIMO 30.000KM. UTILITARIO. COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX). PROCEDENCIA NACIONAL. COM MINIMO (02) PORTAS. COM AR CONDICIONADO. DIRECAO HIDRAULICA. BRANCA. 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE. TAPETES DE BORRACHA. PELICULA ANTI VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MINIMA PREVISTA EM LEI. COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 653 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG. POTENCIA MINIMA DE 80CV COM 04 CILINDROS. RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MINIMO). CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANCA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. COM SEGURO VEICULAR. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS AS DESPESAS COM MOTORISTA. E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12	MES	R$ 3.126,66	R$ 37.519,92
3	111593	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK UP COM NO MAXIMO 01 ANO DE USO E NO MAXIMO 30.000KM UTILITARIO. COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX). PROCEDENCIA NACIONAL. COM MINIMO (02) PORTAS. COM AR CONDICIONADO DIRECAO HIDRAULICA. BRANCA. 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE. TAPETES DE BORRACHA. PELÍCULA ANTI VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MINIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECACAMBA 653 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG. POTENCIA MINIMA DE 80CV COM 04 CILINDROS. RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MINIMO). CAPACIDADE		MES	R$ 3.126,66	R$ 37.519,92

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Niterói, S/N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone: (66) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE				
4	112087	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO KOMBI COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]766,66	R$ 45.199,92

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niteroi, [illegible]
E-mail: licitacao@juara.[illegible]

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.4.1 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MT.

6.4.2. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.
6.4.3. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização no local e nas quantidades relacionadas no termo de referência.
6.4.4.Os veículos poderão ser novos (zero quilômetro) e ou com no máximo 01 (um) ano de uso, não podendo a sua quilometragem ser superior a 30.000 (trinta mil) km e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
6.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.
6.4.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
6.4.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA: os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Contratante.
6.4.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

6.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
6.5.1. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
6.5.2. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
6.5.3. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
6.5.4. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item e feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
6.5.6. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sem custos a contratante de locomoção dos veículos.
6.6. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança, ou ainda quando ultrapassarem 100.000 (cem mil) km ou atingirem 02 (dois) anos de uso, o que ocorrer primeiro.
6.7. As substituições dos veículos e vistorias deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Juara ou na Garagem Municipal no dia e horário marcados para o

Prefeitura Municipal de Juara MT
Rua Niterói, S/N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone: (66) 3556 9800/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

início das atividades, face à necessidade de vistoria,podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

6.8. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Município de Juara o direito de utilizar [illegible] outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estara sujeita as penalidades previstas no contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Contratante, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

6.10. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

6.11. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos orgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.12. Nos casos em que o Contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com quincho e estadias, decorrentes de infrações.

6.13. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo [illegible]

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas [illegible] ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

[illegible]
Rua [illegible]
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente se sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Juara MT
Rua Niterói, S/N - Centro - CEP 78.575-000 - Telefone: (66) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior ficará sujeita as mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referencia as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Juara/MT, em 26 de maio de 2021

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, S/N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone: (66) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Formulário Padrão de Proposta de Preços
(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de eficácia da proposta: _____

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR

- ✓ Valores inclusos todas as taxas, encargos trabalhistas e impostos.
- ✓ Início dos serviços em até 60 (sessenta)dias após a emissão de ordem de serviços e/ou nota de empenho.
- ✓ Sujeito a perícia da secretaria requisitante.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF.
CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, S/N - Centro - CEP: 78.575-000 - Fone/fax: (66) 3566-4400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 047/2021**/TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, 81N - Centro - CEP: 78.575-000 - Tel: (0) 3556-8400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____ estabelecida na rua/av _____ nº_____ fone_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado sua assinatura)

Prefeitura Municipal de Juara MT
Rua Niterói, S/N - Centro - CEP: 78.575.000 - Telefone (66) 3566 9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO – V
Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 047/2021**/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na
Rua ----------, nº ----------, bairro ----------, CEP----------
--
Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 047/2021**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

- Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.

3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Juara – MT
Rua Nilcéa, S/N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone: (66) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2021/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 047/2021/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento **APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663 00[illegible]**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o **Sr.Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **XXXXXXXXX,** inscrita com o CNPJ sob o n. XXXXXXX, localizada à XXXXXXXXX, representada XXXXXXXXX, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 047/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juara [illegible]
Rua Niterói, 81N [illegible] CEP [illegible] Telefone [illegible]556-9400/9401
[illegible]

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Nilcéa, S/N - Centro - CEP: 78.575-000 - Tel.: (66) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata do Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Niterói, S/N - Centro - CEP: 78575-000 - Telefone: (66) 3566-9401
E-mail: [illegible]

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Niterói, S/N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone: (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: **A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e/ou Emissão de Nota de Empenho para dar início aos serviços.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Nilton [illegible] CEP [illegible]
[illegible]

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11.Da garantia:
7.11.1.De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto:

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Niterói, 81N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone: (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Fornecer o combustível, motorista e a manutenção do veículo necessária para a prestação dos serviços;

8.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.10. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima , fiscal de contratos legalmente designada telefone (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.1.3. Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

Prefeitura Municipal de Juara MT
Rua Niterói, 81N - Centro - CEP 78.575-000 - Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continuo o contrato terá vigencia de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Secretaria Municipal de Agronegócio

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663 0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Orçamentária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas,

ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto impora ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, STN [illegible]
[illegible]

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Niterói, S/N - Centro - CEP: 78.575-000 - Fone/Fax: (66) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP 78.575.000 – Tel. (0) 65 6 9400 9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de [illegible] por cento) sobre o valor do contrato,
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de [illegible] (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

Prefeitura Municipal de Juara MT
Rua Niteroi, 81N – Centro – CEP 78.575-000 – Telefone [illegible]
E-mail: licitacao@juara.[illegible]

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço,inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Código de Defesa do Consumidor.

Juara-MT, de de 2021.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeita Municipal

EMPRESA
CNPJ

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Nucleo [illegible] CEP [illegible]
Email: [illegible]

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O _____ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, **APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99** com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr.Carlos Amadeu Sirena** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara-MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada à _____, nº____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, residente à _____, nº ____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Nº 047/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Niterói, 81N - Centro - CEP: 78.575-000 - Fone: (66) 3566-9401
E-mail: PREGAO@juara.mt.gov.br

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, contados do _____, prorrogavel na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a **legislação para pagamento vigente no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

4.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

4.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.5 As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.6 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br.

4.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

4.8 O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

4.9 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
4.10 A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.11 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
4.12 O Contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado no nota fiscal;
4.13 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
4.14 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
4.15 Havendo acréscimo de quantitativo, isto impora ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
4.16 Não haverá, sob hipotese alguma, pagamento antecipado.
4.17 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
4.18 Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
4.19 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
II Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento dos serviços de referido objeto será da seguinte dotação orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Secretaria Municipal de Agronegócio

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói [illegible] Centro CEP [illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato com Órgão/Entidade adesa ao Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

7.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.6 Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.7 **DA ENTREGA**

7.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos/equipamentos/serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

7.9. Os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues conforme padrão do fabricante, acompanhados de certificado de garantia, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

7.10.O produto deverá ser entregue em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, no município de Juara/MT, em horários previamente acordados.

7.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar aos Órgãos/Entidades CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, os equipamentos/veículos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

7.14. Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos/entidades CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

7.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos equipamentos/veículos.

Prefeitura Municipal de Juara – MT
Rua Nilerol, S/N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (066) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
7.18. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes
7.19. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
7.20. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SECAD, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, do processo licitatório.
7.21. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
7.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
7.23. São expressamente vedadas à contratada:
a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Órgãos/entidades CONTRATANTE
b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento
7.24. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
7.25. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.
7.26. O descarregamento do produto/equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
7.27. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

Prefeitura Municipal de Juara MT
Rua Niterói, S/N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone: (66) 3566-9300/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.3.2. Arcar com as despesas com abastecimento, manutenção e motoristas.

8.4. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.7. Notificar a CONTRATADA e a SECAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.

8.8.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.9.Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas na **cláusula quarta** deste documento e as estabelecidas em Edital.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.11. Os produtos/produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Edital:

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;

8.12 Fiscalizar a execução do objeto do contrato

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/VEÍCULOS

9.1 Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: "para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho.

Prefeitura Municipal de Juara - MT
Rua Nilton, S/N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone (066) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

b) **Definitivamente**: após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
9.2 Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
9.3 O descarregamento do produto/veículo ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
9.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
10.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração de planilhas de custos.
10.. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
10.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá a Secretaria Municipal de Administração a análise contábil e jurídica e a autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.
10.5. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.
10.6. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA ÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1° do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento),
b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá,

Prefeitura Municipal de Juara MT
Rua Niterói [illegible] CEP [illegible] 9400 9401
[illegible]

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4 Se a contratada recusar se a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos;e.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 Com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficara impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportamento inidôneo;
f) Declaração falsa;
g) Fraude fiscal.

11.6 Para os fins do item 11.5/e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Para condutas descritas nos itens 11.5/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

11.8 Para os fins dos itens 11.5/b, 11.5/c e 11.5/d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

a) 0.5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

11.9 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/Entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

11.10 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.10.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Niterói, 81N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone (066) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
11.11 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE
11.12 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-à concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
11.13 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.
12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao fornecimento dos materiais.
14.2 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as

Prefeitura Municipal de Juara - MT
Rua Nilson [illegible] - Centro - CEP: [illegible] - Fone: (66) 3566-9400/9401
E-mail: [illegible]

disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.4 A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Juara, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara – MT, ____de_____de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua Niterói, S/N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone: 066 3556 9800/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume possui 52 (cinqüenta e duas) páginas numeras seqüencialmente.

Juara MT, em 26 de maio de 2021.

LUIS CARLOS CORREIA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juara MT
Rua Niterói, S/N [illegible] CEP 78.575-000 [illegible]

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Juara/MT, em 26 de maio de 2021.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
ASSUNTO: Parecer Jurídico para prosseguimento do Processo Licitatório.

Prezado Sr.

Venho por intermédio deste, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme ofícios e memorandos, solicitar parecer Jurídico quanto ao prosseguimento de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cujo Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos..

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Luis Carlos Correia
Diretor de Licitações

Rua Niterói, 81-N – Fone: (66) 3556.9400 – Cx. Postal 001 - CEP: 78575-000 - Juara-MT
Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: planejamento@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

PARECER JURÍDICO /PGM/LICITAÇÃO/PREGÃO

Expediente: Processo Administrativo de Pregão nº 047/2021

Origem: Divisão de Licitações e Contratos (DLC)

Assunto: Pregão Eletrônico nº 047-2021. Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Procurador, o Pregoeiro municipal, encaminhou o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão*, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra[1], em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

1) autuação, protocolo e numeração, que no caso está em desacordo;

2) justificativa da contratação;

[1] Os itens de análise podem ser ampliados ou restringidos de acordo com a modalidade e objeto de licitação.

3) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento; salienta-se a necessidade de inclusão do Plano de Trabalho nos presentes autos.

4) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;

5) ato de designação da comissão;

6) edital numerado em ordem serial anual;

7) o preâmbulo do edital contém o nome da unidade administrativa interessada;

8) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

9) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

10) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

11) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

12) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

13) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

14) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

15) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);

16) indicação das condições para participação da licitação;

17) indicação da forma de apresentação das propostas;

18) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

19) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (os recursos podem depender de repasses de outros órgãos);

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão,

é útil, mesmo na esfera municipal, termo de referência a que alude o Decreto 3.555/2000.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo disponibilizado pelo Pregoeiro.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência o que foi prontamente disponibilizado nos autos, contendo os elementos mínimos necessário à fase interna, havendo uma suficiente descrição dos itens a serem adquiridos no anexo I do edital, constando, também, o orçamento prévio, nos exatos termos informados pelas Secretarias Requisitantes.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Ante do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, **opino** pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato, com a ressalva de que deve ser incluso aos autos o Plano de Trabalho bem como realizada a regularização da autuação com numeração e seqüência de atos processuais.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

Juara (MT), em 26 de maio de 2021.

Procurador Geral do Município
Fábio Alves Donizeti
OAB/MT nº 12674

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 120/2021

Juara/MT, em 26 de maio de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para Abertura de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial.

Exm. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a cordialmente, usamos do presente expediente para encaminhar a solicitação para a realização de licitação, remetida pelas Secretarias Municipais, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos., cujo valor estimado **R$ 157.759,68 (cento e cinqüenta e sete mil setecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**

Analisando o termo de referência elaborado pela Secretaria Requisitante entendemos que os mesmos suprem as exigências impostas pela legislação vigente, pois, contemplam:

	SIM	NÃO
Indicação dos Recursos Orçamentários	X	
Levantamento Prévio dos Custos	X	
Especificações Técnicas do Objeto/Aquisição/Serviço	X	
Justificativa	X	
Prazo de Garantia (quando for o caso)	x	
Termo de Referência	X	
Parecer Jurídico	X	

Pelo exposto, considerando que as modalidades de Licitação são determinadas por Lei em função do valor estimado da contratação, sugerimos a modalidade de Pregão Presencial, para melhor atender a demanda.

Att,

Luis Carlos Correia
Diretor de Licitações

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.

Autorização (faz),

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Interessada: Secretarias Municipais.

Na qualidade de Ordenador de Despesas **AUTORIZO** a presente contratação, mediante Pregão Presencial, nos termos dos Pareceres Técnicos, Jurídico e demais anexos contidos nos autos do processo, considerando ainda o ditames legais, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Juara/MT, em 26 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 047/2021/SECAD
TIPO: PRESENCIAL
APURAÇÃO: Menor Valor por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/05/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de junho de 2021 às 08h30 – Horário Local

Juara-MT, em 26 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

Certidão de Fixação

Certifico que na forma do disposto no artigo Nº 22 paragrafo 3º da lei 8.666 de 2 de Junho de 1993, foi fixada a copia da **Pregao 47 / 2021** , no mural localizado no atrio deste estabelecimento pelo periodo de **26/05/2021** ate **14/06/2021**

Juara-MT, quarta-feira, 26 de maio de 2021

LUIZ CARLOS CORREIA

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

A Prefeitura Municipal de Juara, comunica que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregao** para aquisição e/ou contratação de:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO

que será realizado no dia **14/06/2021** , as **8:30** nas dependencias da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA***

Convidados:

Esta **Pregao** **47** / **2021** estende-se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal, na secção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas até a data da abertura **14/06/2021**

(Em cumprimento ao artigo 22 paragrafo 3º da Lei 8.666/93).

Juara-MT, quarta-feira, 26 de maio de 2021

LUIZ CARLOS CORREIA

Pregoeiro(a)

Diário Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Prefeitura Municipal de Juara

... (/ Publicaçõ... / AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 047/2021/SECAD TIPO: PRE

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar editando. Confira a pré Preview

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 047/2021/

B I Enviar Arquivo PDF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃ DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO, conforme especificações e condições técnic anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/05/2021, na Se Juara/MT - Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro 9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublica (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir es deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciare protocoladas devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do F **preferencialmente através do Site**. www.portaldecompraspublicas.com.br (http://w e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de jun Local.

Juara-MT, em 26 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

Se você concluir essa publicação até **às 18h** ela entrará em circulação no dia **27 de M**

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas contabeis. Exempl e Relatórios (scans, PDFs com conteúdo em textos normais, ou tabelas sem conteúdo conteúdos devem ser transcritos para formato do word, ou feitas diretamente no edito escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview" você pode con atualizar), como a sua publicação vai sair no .PDF do diario oficial. Se você notar alg alterada, altere e salve novamente para que o sistema não rejeite sua publicação por

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

COVID-19

COVID-19

Mais Informações

Tipo de Publicação

Aviso de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

0094

Diário Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Data

27/05/2021

adicionar outra

Revisões / Historico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para o preview estar dis

26 de Maio de 2021 as 09:06 (https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

Pregão Presencial 47/2021 - *ref. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO, conforme especificações e condições técnicas constantes neste e*

Aberto

Abertura: 14 de junho de 2021

56 KB

363 KB

Você está logado como: Luis Carlos Correia - Comprador

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Dados publicados com sucesso!

Numero: [illegible] Número do Processo Interno: 047/2021
Modalidade [illegible] Publicado

Órgão: [illegible] Unidade de Compra: Divisão de Licitações
Municipio/UF: [illegible] Garantia Contratual: Não
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Id do Processo: 144142 Aplicar Cadastro de Reserva: Sim
Tratamento Diferenciado [illegible] Casas Decimais: Duas Casas
Aplicar Cotas: [illegible] Moeda Estrangeira: Não
Benefício local regional [illegible] Decreto 10.024/2019: Não
Origem dos Recursos [illegible]

Equipe de Apoio: [illegible]

Datas do processo

Data de Publicação [illegible] Editar: Ainda não baixado
Limite para Impugnação [illegible]
Limite para Esclarecimentos [illegible]
Abertura das Propostas [illegible]

URL da transmissão dos lances

0001	LOCAÇAO DE VEÍCULO TIPO PIC...	NAO	36	MÊS	3.126,66	112.559,76	0
0002	LOCAÇAO DE VEICULO - VEICUL...	NAO	12	MÊS	3.766,66	45.199,92	0

Total de Registros: 2

dora do Sistema Informatizado					Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 4 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 31/06/2022		Comissão Mista / Setor de Compras	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	No período de vigência do contrato atual		Comissão Mista / Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10. 540/21.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2309 /2021, DISPENSA nº. 019/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 26/05/2021. **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DO TIPO APÓLICE PARA VEÍCULOS**. Tendo como fornecedor a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 9.968,68 **(nove mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 26 de maio de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 047/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/05/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de junho de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 26 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - POSTO ARINOS - PROC.035

Juara/MT, 24 de Maio de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 035/2021

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, 02, 05 e 06** ***(gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustiveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Conforme notas fiscais encaminhadas pelo Fornecedor, bem como cotação de preços realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreram oscilação.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 02, 05 e 06 (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),**

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



ANGELIA PEREIRA

[redacted]

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 267.199-9/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Maio de 2021	Não	31/05/2021 - 13:54:04

Enviado por
ANGELIA PEREIRA

Arquivo
1121334PL202105_05311356.ZIP (19.21 MB)

Tabelas recebidas 7 Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
ABERTURA Pregão Presencial	00000000047/2021

Tribunal de Contas do Mato Grosso - Copyright © 2018

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021/SECAD
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

PROCURAÇÃO

A empresa **M. DA SILVA ALVES – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT , detentor de amplos poderes para nomeação de representantes para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao Sr. Jeremias da Silva Alves, portador da cédula de identidade RG 846.053 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 532.146.411-15 , aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Juara/MT, com poderes para praticar todos os atos refrentes ao Pregão Presencial nº 047/2021, tais como formulação de lances alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Juara/MT, 07 de junho de 2021.

2º OFÍCIO JUARA

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72
Outorgante

2º OFÍCIO JUARA

Jeremias Da Silva Alves
CPF Nº 532.146.411-15
Outorgado

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato de Notas e Protesto / Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MOISES DA SILVA ALVES
Selo: BON-68397 Cod. 22 R$ 07,10

Juara-MT, 10 de junho de 2021 10:22:27
Atendente: EDSON FERREIRA
Camila Cupaioli dos Santos Escrevente
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos/

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato de Notas e Protesto / Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da Representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação o interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 378 CNGC/MT PROV 42/2020 CGJ Consulta nº 3/2011, CGJ/MT.
Dou fé. Em test° _____ da verdade.

Camila Cupaioli dos Santos
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato de Notas e Protesto / Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: JEREMIAS DA SILVA ALVES Termo: 156550
Selo: BON-68394 Cod. 22 R$ 07,10

Juara-MT, 10 de junho de 2021 10:20:14
Atendente: EDSON FERREIRA
Camila Cupaioli dos Santos Escrevente
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos/

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT: Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida ou invalida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

Camila Cupaioli dos Santos
Escrevente

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2021 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o Sr. **Jeremias da Silva Alves**, portador da cédula de identidade RG 846.053 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 532.146.411-15,como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

M. DA SILVA ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT

Juara /MT 11 de junho de 2021

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 047/2021/SECAD TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

M. DA SILVA ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT,declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n, 11/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT 11 de junho de 2021

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

M. DA SILVA ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT, por seu representante legal abaixo assinado, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n. 047/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT 11 de junho de 2021

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.115.190/0001-34 **MATRIZ**		**13/01/2011**

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRESTADORA DE SERVICOS NORTAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.92-9-01 - Ensino de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARILIA	**1858 S**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	**PARQUE ALVORADA I**	**JUARA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 9988-8314

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2021** às **15:44:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

0230

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51101802678	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: M. DA SILVA ALVES ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100073970

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUARA
Local

25 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13815190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/068.119-5	MTP2100073970	22/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.123.081-72	MOISES DA SILVA ALVES	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110180267-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
JOSE ALVES	AUGUSTA DA SILVA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/12/1973	947340	SSP	MT	630.123.081-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA KAYABI	154 E

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM CALIFORNIA II	78575000

MUNICÍPIO	UF
JUARA	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA MARILIA	1858 S

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	PARQUE ALVORADA I	78575000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	escritoriopositivo.fiscal@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
3811400
Atividades secundárias
1622699
4313400
4330404
4213800
4120400

DESCRIÇÃO DO OBJETO
PRESTACAO DE SERVICOS DE PODA, PLANTIO E MANUTENCAO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM AREA URBANA, SERVICOS DE COLETA DE LIXO DOMESTICO EM AREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CACAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUCAO E EM DEMOLICOES, SERVICOS DE OBRAS DE TERRA-PLANAGEM, SERVICOS DE CONSTRUCAO EM AREA PUBLICA E PRIVADA, TAIS COMO: CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIO FIO, SERVICOS DE CONSTRUCAO DE CASAS E EDIFICIOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS E PARTICULARES, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, SERVICOS DE PINTURA DE FAIXAS, LETRAS E EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. SERVICOS DE COZINHEIRO, SERVICOS DE AGENTE CONTINUO E OPERACIONAL, INSTRUTOR DE OFICINA DE (CONTINUA NA PROXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
13/01/2011	13115190000134			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/05/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100073970

MT72205009

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110180267-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO
JOSE ALVES
(mãe)
AUGUSTA DA SILVA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/12/1973	947340	SSP	MT	630.123.081-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA KAYABI
NÚMERO
154 E

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO
JARDIM CALIFORNIA II
CEP
78575000

MUNICÍPIO
JUARA
UF
MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA MARILIA
NÚMERO
1858 S

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO
PARQUE ALVORADA I
CEP
78575000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	escritoriopositivo.fiscal@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
3811400
Atividades secundárias
4520001
4924800
4923002
7490104
8219999

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CULTURA, ENSINO DE DANCA. SERVICOS DE REPARO E MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE CARPINTARIA, LOCACAO DE VEICULO KOMBI, E MICRO ONIBUS SEM MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
13/01/2011	13115190000134			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/05/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100073970

MT72205809

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110180267-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILIAÇÃO	(mãe)
JOSE ALVES	AUGUSTA DA SILVA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/12/1973	947340	SSP	MT	630.123.081-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA KAYABI	154 E

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM CALIFORNIA II	78575000

MUNICÍPIO	UF
JUARA	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARILIA	1858 S

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	PARQUE ALVORADA I	78575000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	escritoriopositivo.fiscal@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 3811400 Atividades secundárias 8211300 8299799 8111700 8129000 8130300	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
13/01/2011	13115190000134			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/05/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100073970

MT72205809

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110180267-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
JOSE ALVES	AUGUSTA DA SILVA ALVES

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/12/1973	947340	SSP	MT	630.123.081-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA KAYABI — NÚMERO: 154 E
COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: JARDIM CALIFORNIA II — CEP: 78575000
MUNICÍPIO: JUARA — UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA MARILIA — NÚMERO: 1858 S
COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: PARQUE ALVORADA I — CEP: 78575000
MUNICÍPIO: JUARA — UF: MT — PAÍS: BRASIL — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): escritoriopositivo.fiscal@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
3811400
Atividades secundárias
7719599
7711000
8592901
9319101
9700500

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
13/01/2011	13115190000134			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/05/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ___/___/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100073970

MT72205803

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/068.119-5	MTP2100073970	22/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.123.081-72	MOISES DA SILVA ALVES	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g .vb** Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. DA SILVA ALVES ME, de CNPJ 13.115.190/0001-34 e protocolado sob o número 21/068.119-5 em 24/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2375795, em 25/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ariadne De Oliveira Jordão.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.123.081-72	MOISES DA SILVA ALVES	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.123.081-72	MOISES DA SILVA ALVES	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento assinado eletronicamente por Ariadne De Oliveira Jordão, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2021, às 10:02.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/068.119-5.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 25 de maio de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 18115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUCEMAT
Fl. nº 02

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUCEMAT
Fl. nº 03

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUCEMAT
Fl. nº 04

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUCEMAT
Fl. nº 05

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0118

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0119

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0120

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0121

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0122

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0123

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai) JOSÉ ALVES (mãe) AUGUSTA DA SILVA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
20/12/1973	947.340	SSP	MT	630.123.081-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA LEOPOLDO JOSÉ PREBIANCA	237 S

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JARDIM PARANAGUÁ	78.575-000	4383

MUNICÍPIO	UF
JUARA	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA LEOPOLDO JOSÉ PREBIANCA	237 S

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JARDIM PARANAGUÁ	78.575-000	4383

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 3811400 Atividade secundária 4313400 4213800 4120400 4924800 XXXXXXX XXXXXXX	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM ÁREA URBANA; SERVIÇOS DE COLTE DE LIXOS DOMÉSTICO EM ÁREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS E CAÇAMBAS, COMO TAMBÉM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUÇÃO E EM DEMOLIÇÕES; SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRA-PLANAGEM; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA E PRIVADA, TAIS COMO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, RUAS, CALÇADAS, MEIO FIO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/01/2011	13115190000134	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
M da Silva ADM ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/12/2013	Moises da Silva ADM

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
06/12/13	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013 SOB Nº: 20131232355
Protocolo: 13/123235-5, DE 04/12/2013
Empresa:51 1 0180267/8
M. DA SILVA ALVES ME

NARJARA BA[illegible]535
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 0124

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MOISES DA SILVA ALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
SEXO: M☒ F☐	REGIME DE BENS (se casado)
FILHO DE (pai): JOSÉ ALVES	(mãe): AUGUSTA DA SILVA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
20-12-1973	947.340	SSP	MT	630.123.081-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA LEOPOLDO JOSÉ PREBIANCA	237 S

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
FUNDOS	JARDIM PARANAGUÁ	78575-000	

MUNICÍPIO	UF
JUARA	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	CONSTITUIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: M. DA SILVA ALVES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA LEOPOLDO JOSÉ PREBIANCA	237 S

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM PARANAGUÁ	78575-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT		

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 3811-4/00
Atividades secundárias: 4313-4/00, 4213-8/00, 4120-4/00

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM ÁREA URBANA, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXOS DOMÉSTICO EM ÁREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CAÇAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUÇÃO E EM DEMOLIÇÕES, SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA E PRIVADA, TAIS COMO CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, RUAS, CALÇADAS, MEIO FIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): M. da Silva Alves

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03-01-2011	Moises da Silva Alves

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
Jairde Ferreira Gerente Empresarial	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2011 SOB Nº 51101802378 Protocolo. 11/007495-5, DE 12/01/2011 M. DA SILVA ALVES JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL

1039124

PS20

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M. DA SILVA ALVES ME
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110180267-8	13.115.190/0001-34	13/01/2011	13/01/2011

Endereço Completo:
RUA MARILIA 1858 S - BAIRRO PARQUE ALVORADA I CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:
PRESTACAO DE SERVICOS DE PODA, PLANTIO E MANUTENCAO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM AREA URBANA, SERVICOS DE COLETA DE LIXO DOMESTICO EM AREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CACAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUCAO E EM DEMOLICOES, SERVICOS DE OBRAS DE TERRA-PLANAGEM, SERVICOS DE CONSTRUCAO EM AREA PUBLICA E PRIVADA, TAIS COMO: CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIO FIO, SERVICOS DE CONSTRUCAO DE CASAS E EDIFICIOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS E PARTICULARES, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, SERVICOS DE PINTURA DE FAIXAS, LETRAS E EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE COZINHEIRO, SERVICOS DE AGENTE CONTINUO E OPERACIONAL, INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA, ENSINO DE DANCA, SERVICOS DE REPARO E MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE CARPINTARIA, LOCACAO DE VEICULO KOMBI, E MICRO ONIBUS SEM MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

Capital:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/05/2021 — Número: 2375795

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: MOISES DA SILVA ALVES
Identidade: 947340 — CPF: 630.123.081-72
Estado Civil: Solteiro — Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 10 de Junho de 2021 16:04

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000424153 e visualize a certidão)

21/076.730-8

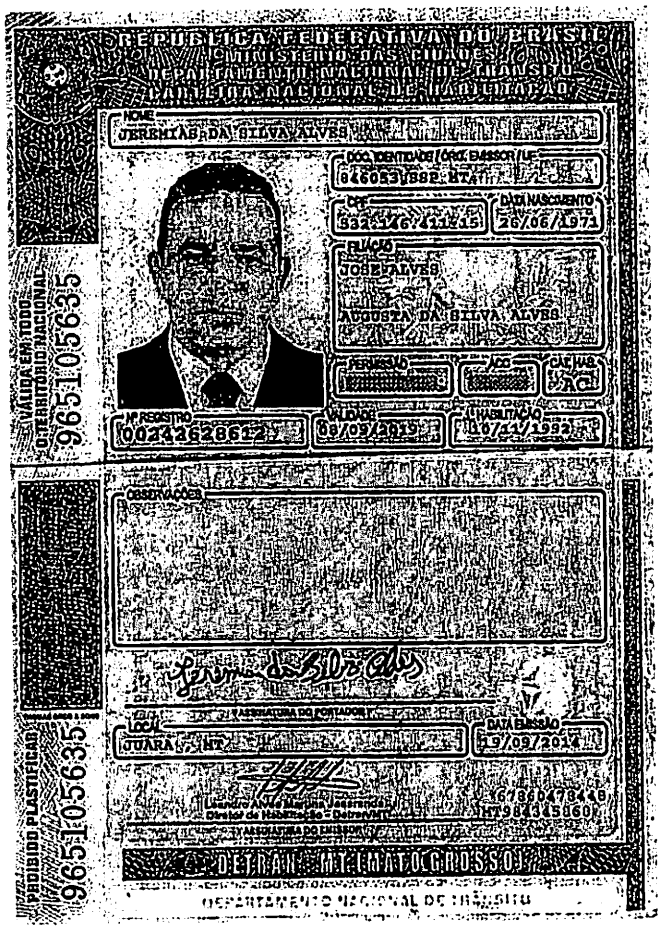

CONFERE COM
O ORIGINAL

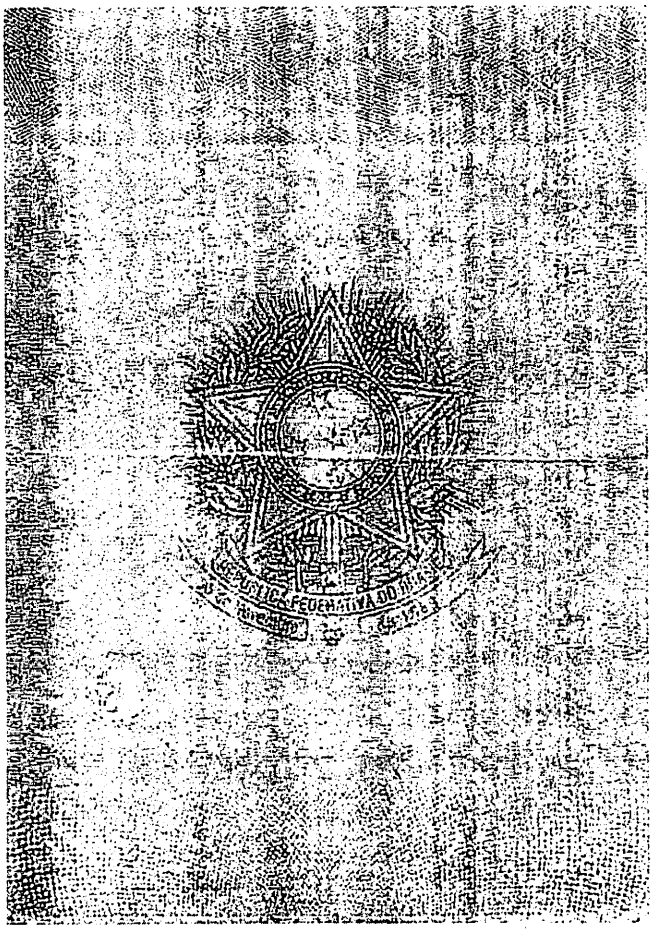

CONFERE COM O ORIGINAL

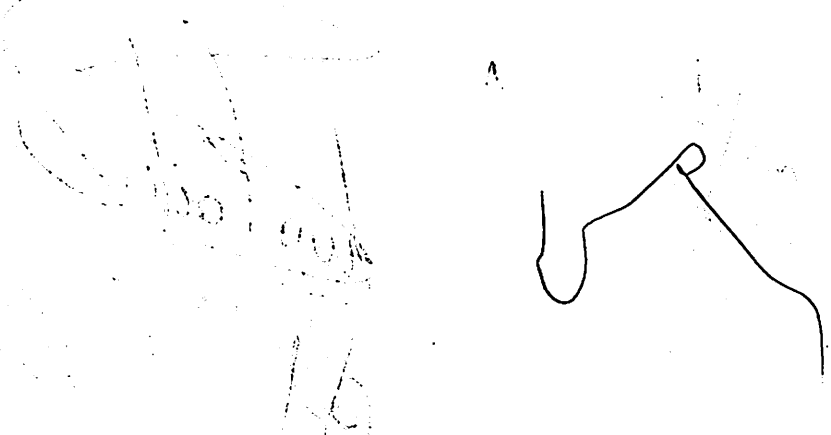

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 947 340 DATA DE EXPEDIÇÃO 20.03.92

NOME MOISES DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO José Alves
Augusta da Silva Alves

Porto dos Gaúchos-MT 20.12.73
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.Nº 1007,Liv A/01,Fls-255,
DOC ORIGEM Porto dos Gaúchos-MT

CPF

CUIABÁ – MT ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
630.123.081-72

Nome
MOISES DA SILVA ALVES

Nascimento
20/12/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

PI 23



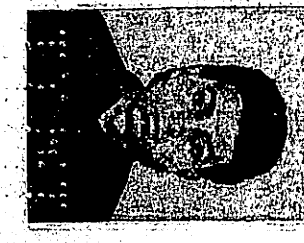

Moisés da Silva Neves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
1C50.B50F.4994.DDED

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 14:39:01 do dia 26/09/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Rua Niterói, 81-N- Centro, Juara - MT, 78575-000
CNPJ 15.072.663/0001-99

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:	Inscrição Municipal
2019/2021	2691

Razão Social/Contribuinte:
M. DA SILVA ALVES

Nome Fantasia:
PRESTADORA DE SERVICOS NORTAO

CPF/CNPJ:	Área	Inscrição Estadual:
13.115.190/0001-34	40,00 m²	

Endereço:	Bairro:
Rua MARILIA, 1858 S,	PARQUE ALVORADA I

Atividade Principal
38.1.1-4.00 -Coleta de resíduos não-perigosos

Atividade(s) Secundária(s)
97.0.0-5.00-Serviços domésticos
93.1.9-1.01-Produção e promoção de eventos esportivos
85.9.2-9.01-Ensino de dança
82.9.9-7.99-Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
82.1.9-9.99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.1.1-3.00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
81.3.0-3.00-Atividades paisagísticas
81.2.9-0.00-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.1.1-7.00-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
74.9.0-1.04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
49.2.4-8.00-Transporte escolar
45.2.0-0.01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
43.3.0-4.04-Serviços de pintura de edifícios em geral
43.1.3-4.00-Obras de terraplenagem
42.1.3-8.00-Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
[illegible]-4.00-Construção de edifícios
16.2.2-6.99-Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
77.1.9-5.99-Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.1.1-0.00-Locação de automóveis sem condutor
49.2.3-0.02-Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL.

Assinaturas e vistos

Juara, Mato Grosso, quinta-feira, 10 de junho de 2021.

Utilize o leitor QRCode

311220212019202131122021131151900001345149670323907600016 2

Emissão: 10/06/2021 15:54:08
Usuário: KEILA SILVA RODRIGUES

CONFIRME A AUTENTICIDADE DO SEU DOCUMENTO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO:
http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Rua Niterói, 81-N- Centro, Juara - MT, 78575-000
CNPJ 15.072.663/0001-99

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:	Inscrição Municipal
2019/2021	2691

Razão Social/Contribuinte:
M. DA SILVA ALVES

Nome Fantasia:
PRESTADORA DE SERVICOS NORTAO

CPF/CNPJ:	Área	Inscrição Estadual:
13.115.190/0001-34	40,00 m²	

Endereço:	Bairro:
Rua MARILIA, 1858 S,	PARQUE ALVORADA I

Observação:

Validade: 31/12/2021

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 8h as 18h

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL.

Assinaturas e vistos

Juara, Mato Grosso, quinta-feira, 10 de junho de 2021.

Utilize o leitor QRCode

311220212019202131122021131151900001345149670323907600016 2

Emissão: 10/06/2021 15:54:08
Usuário: KEILA SILVA RODRIGUES

CONFIRME A AUTENTICIDADE DO SEU DOCUMENTO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO:
http://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade



ANEXO III
Minuta de Carta de Credenciamento

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 047/2021**/TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a) LINDOMAR GOMES SANTANA, portador da cédula de identidade nº 08753911, órgão expedidor SESP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: 09.540.688/00001-77
Inscrição Estadual n.º: 13.780.207-2
Razão Social: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome de Fantasia: LG LOCADORAS

Atenciosamente,

Local, SORRISO MT 09 JUNHO DE 202

LINDOMAR GOMES SANTANA
SOCIO ADM

Lindomar G. Santana
CPF: 570.010.571-34

(nome e função na empresa)

09.540.688/0001-77
LG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Av. Tancredo Neves, 2943 Bela Vista
CEP 78890-800 Sorriso MT

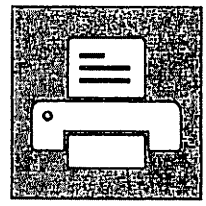

Página de Teste da Impressora do Windows

Você instalou corretamente HP LaserJet Pro MFP M426f-M427f PCL 6 em DESKTOP-9JFKMR6.

PROPRIEDADES DA IMPRESSORA

Horário de Envio:	11:33:40
Data:	08/06/2021
Nome de Usuário:	DESKTOP-9JFKMR6\User
Nome do Computador:	DESKTOP-9JFKMR6
Nome da Impressora:	HP LaserJet Pro MFP M426f-M427f PCL 6
Modelo da Impressora:	HP LaserJet Pro MFP M426f-M427f PCL 6
Suporte para Cores:	Não
Nome(s) de Porta:	HPLaserJetMFPM426fdw
Formato de Dados:	RAW
Nome do Compartilhamento de Impressora:	
Processador de Impressão:	winprint
Ambiente de SO:	Windows x64

PROPRIEDADES DE DRIVER DE IMPRESSÃO

Nome do Driver:	HP LaserJet Pro MFP M426f-M427f PCL 6
Tipo de Driver:	Tipo 3 - Modo de Usuário
Versão do Driver:	8.0.1329.6488

ARQUIVOS ADICIONAIS DE DRIVER DE IMPRESSÃO

C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpma5a2ax64_PipelineConfig.xml
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpb6sy6488_x64xps.dll
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpb6sy6488_x64hybrasto.dll
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpb6sy6488_x64enus.dll
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpb6sy6488_x64dlg.dll
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpb6sy6488_x64help.cab
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpb6sy6488_x64buio.dll
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpb6sy6488_x64buiodm.dll
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpb6sy6488_x64datamap.xml
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpma5a2a_x64.ini
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpbcoinsx64.dll
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hpb6sy6488_x64ewdm.xml
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\XPSSVCS.dll

LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF 09.540.688/0001-77
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LINDOMAR GOMES SANT ANA nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 29/12/1972, portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 00225923118 órgão expedidor DETRAN – MT e CPF/MF nº 570.010.571-34, residente e domiciliado na Rua São Conrado, nº 776, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, BRASIL.

LEONICE PAGNO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/03/1971, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1096244-1 SSP-MT e CPF/MF nº 807.010.431-72, residente e domiciliada na Rua São Conrado, nº 776, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, BRASIL.

Sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de **LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, com sede social na Avenida Tancredo Neves nº 2219, Sala 02, Bairro Bela Vista da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890.000, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.062.803 em sessão de 09 de maio de 2008, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.540.688/0001-77. **Resolvem** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato social, e o fazem conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato **rerratificada** o preâmbulo do contrato social da sociedade empresaria limitada, registrada em 09/05/2008, sob nº 51201062803, onde foi informado erroneamente o endereço da empresa, devendo constar da seguinte forma;

LINDOMAR GOMES SANT ANA nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 29/12/1972, portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 00225923118 órgão expedidor DETRAN – MT e CPF/MF nº 570.010.571-34, residente e domiciliado na Rua São Conrado, nº 776, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, BRASIL.

LEONICE PAGNO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/03/1971, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1096244-1 SSP-MT e CPF/MF nº 807.010.431-72, residente e domiciliada na Rua São Conrado, nº 776, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, BRASIL.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2123674 em 18/02/2019 da Empresa LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Nire 51201062803 e protocolo 190202556 - 18/02/2019. Autenticação: 4FC2996E935C725244F283E6CC613FB2881CCF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/020.255-6 e o código de segurança 4PKA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de **LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, com sede social na **Avenida Tancredo Neves nº 2943, Sala 02, Bairro Bela Vista da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890.000**, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.062.803 em sessão de 09 de maio de 2008, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.540.688/0001-77.

CLAUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LINDOMAR GOMES SANT ANA nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 29/12/1972, portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00225923118 órgão expedidor DETRAN – MT e CPF/MF nº 570.010.571-34, residente e domiciliado na Rua São Conrado, nº 776, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, BRASIL.

LEONICE PAGNO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/03/1971, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1096244-1 SSP-MT e CPF/MF nº 807.010.431-72, residente e domiciliada na Rua São Conrado, nº 776, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, BRASIL.

Sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de **LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, com sede social na Avenida Tancredo Neves nº 2943, Sala 02, Bairro Bela Vista da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890.000, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.062.803 em sessão de 09 de maio de 2008, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.540.688/0001-77, **consolidam** seu contrato social conforme cláusulas abaixo;

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob nome empresarial social de **LG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, tendo sua sede social na **Avenida Tancredo Neves, nº 2943 – Sala 02 – Bairro Bela Vista – Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP 78.890-000. Fica eleito o Foro Jurídico no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2123674 em 18/02/2019 da Empresa LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Nire 51201062803 e protocolo 190202556 - 18/02/2019. Autenticação: 4FC2996E935C725244F283E6CC613FB2881CCF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/020.255-6 e o código de segurança 4PKA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade possui 001 (uma) filial, no seguinte endereço:
Com sede à Avenida Bruno Martini, nº 4412, Sala 01, Bairro Jardim Portinari, CEP: 78.555-790, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob. NIRE nº 51.900.338.531 em sessão de 24 de maio de 2011, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.540.688/0002-58 com o capital destacado da matriz de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como atividade: LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO, REGULAR, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA. O capital social é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional e fica assim demonstrada sua distribuição entre os quotistas:

SÓCIO	PER	QUOTAS	TOTAL R$
Lindomar Gomes Sant Ana	99%	227.700	227.700,00
Leonice Pagno dos Santos	1%	2.300	2.300,00
TOTAL	**100%**	**230.000**	**230.000,00**

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em **09 de Maio de 2008** e seu prazo de duração é **indeterminado**, o termino do exercício social será do dia 31 de Dezembro e cada ano.

DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos Termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

DO OBJETO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2123674 em 18/02/2019 da Empresa LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Nire 51201062803 e protocolo 190202556 - 18/02/2019. Autenticação: 4FC2998E935C725244F283E6CC613FB2881CCF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/020.255-6 e o código de segurança 4PKA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CLAUSULA SEXTA. O objeto social da sociedade é: **LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO, REGULAR, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS.**

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio administrador, **LINDOMAR GOMES SANT ANA,** já qualificado no preambulo, a quem é atribuído poderes de sócio administrador, autorizando o uso do nome empresarial **isoladamente**, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados- (Art. 4065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "Pró-Labore", respeitando as disposições regulamentares pertinentes.

DOS LUCROS E/OU PREJUIZOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As deliberações sociais de qualquer

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2123674 em 18/02/2019 da Empresa LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Nire 51201062803 e protocolo 190202556 - 18/02/2019. Autenticação: 4FC2996E935C725244F283E6CC613FB2881CCF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/020.255-6 e o código de segurança 4PKA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

natureza, inclusive a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria dos votos, segundo valor das quotas de cada sócio, prevalecendo a decisão sufragada por votos correspondentes a mais da metade do capital social (art. 1.010, caput e §1°, do Código Civil).

PARAGRAFO UNICO. As deliberações dos sócio serão tomadas em reunião, cuja realização somente será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto da mesma (Art. 1.072, caput e §3°, do Código Civil).

FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. Em caso de morte, interdição, inabilidade e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade e data do evento.

Paragrafo Segundo. Os valores serão pagos aos sócios retirante, interdito, inabilitado ou herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Paragrafo Terceiro. As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substitui-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data dos eu pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2123674 em 18/02/2019 da Empresa LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Nire 51201062803 e protocolo 190202556 - 18/02/2019. Autenticação: 4FC2996E935C725244F283E6CC613FB2881CCF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/020.255-6 e o código de segurança 4PKA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paragrafo Primeiro. Em princípio é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios que se interessem pela aquisição de sua participação, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência a participação do sócio retirante será rateada entre aqueles que se interessem pela aquisição.

Paragrafo Segundo. Se, após se proceder de forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permanecem na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O Sócio Administrador da sociedade, poderá substabelecer poderes através de instrumento público, aos demais sócios da sociedade e a terceiros para que, na sua ausência, represente a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, para quaisquer outros fins, de interesse da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados, lavram este instrumento.

SORRISO - MT, 18 de Fevereiro de 2019.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2123674 em 18/02/2019 da Empresa LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Nire 51201062803 e protocolo 190202556 - 18/02/2019. Autenticação: 4FC2996E935C725244F283E6CC613FB2881CCF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/020.255-6 e o código de segurança 4PKA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/020.255-6	MT2201900101294	18/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
807.010.431-72	LEONICE PAGNO DOS SANTOS
570.010.571-34	LINDOMAR GOMES SANT ANA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2123674 em 18/02/2019 da Empresa LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Nire 51201062803 e protocolo 190202556 - 18/02/2019. Autenticação: 4FC2996E935C725244F28[illegible]E6CC613FB2881CCF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/020.255-6 e o código de segurança 4PKA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA, de nire 5120106280-3 e protocolado sob o número 19/020.255-6 em 18/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2123674, em 18/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Fernando Sobrinho Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
570.010.571-34	LINDOMAR GOMES SANT ANA
807.010.431-72	LEONICE PAGNO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
570.010.571-34	LINDOMAR GOMES SANT ANA
807.010.431-72	LEONICE PAGNO DOS SANTOS

Cuiabá. Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2123674 em 18/02/2019 da Empresa LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Nire 51201062803 e protocolo 190202556 - 18/02/2019. Autenticação: 4FC2996E935C725244F283E6CC613FB2881CCF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/020.255-6 e o código de segurança 4PKA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.815.621-57	FERNANDO SOBRINHO FERREIRA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2123674 em 18/02/2019 da Empresa LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Nire 51201062803 e protocolo 190202556 - 18/02/2019. Autenticação: 4FC2996E935C725244F283E6CC613FB2881CCF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/020.255-6 e o código de segurança 4PKA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

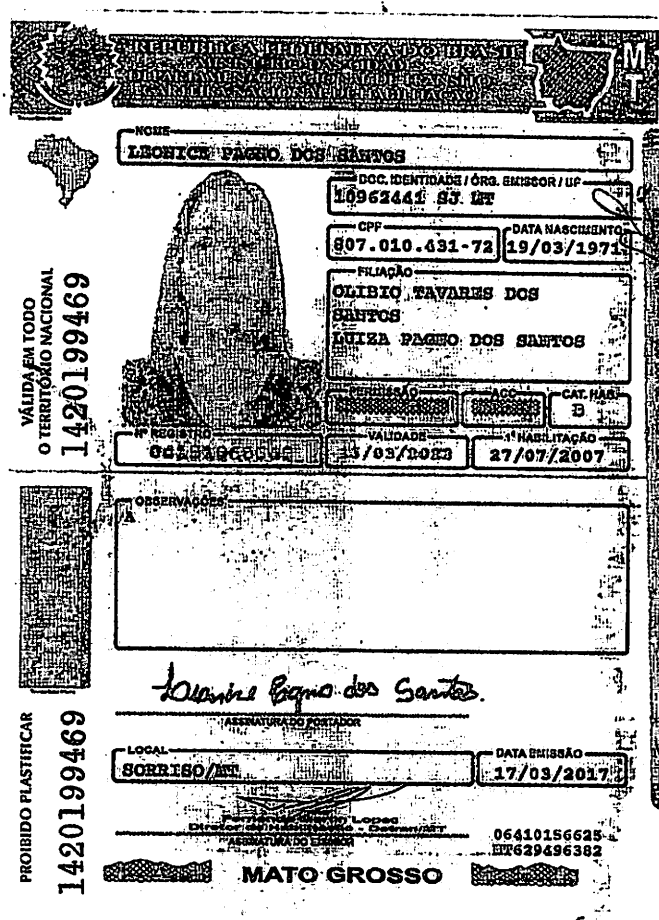



Patrícia de Oliveira Mota
Escrevente Autorizada

CÓPIA
O ORIGINAL

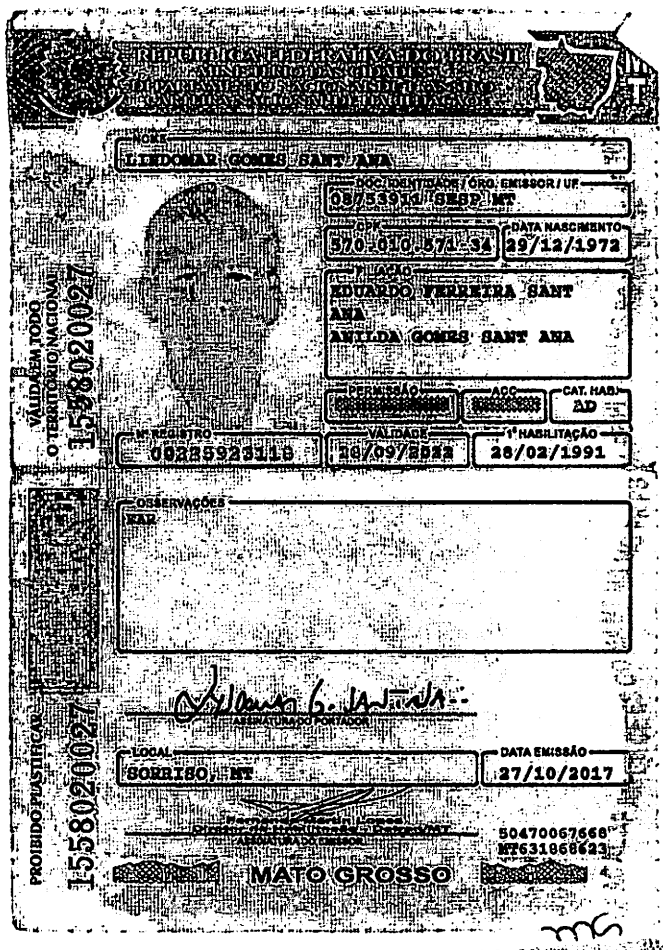

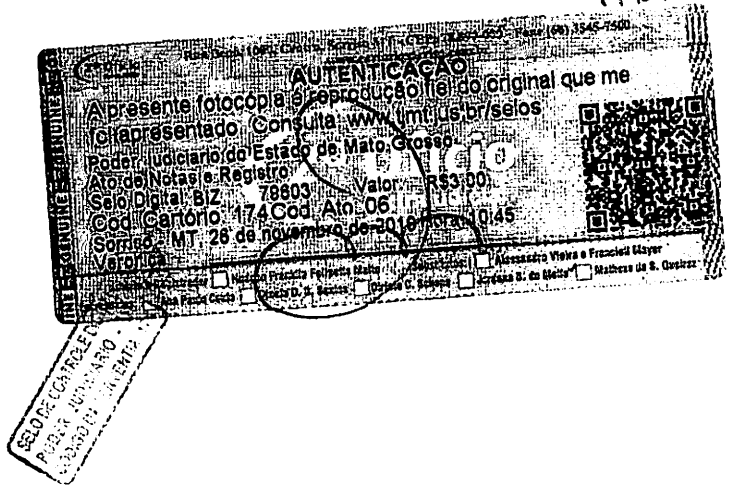

CONFERE COM O ORIGINAL

ALFA
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 047/2021/** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a) **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE** portador da cédula de identidade **16568095** órgão expedidor SSP/MT como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: **10.231.478/0001-86**
Inscrição Estadual n.º: **13.767.393-0**
Razão Social: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS**
Nome de Fantasia: **ALTA TURISMO**

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

PROPRIETÁRIA

10.231.478/0001-86
Marcia Andreia dos Santos Yakabi
Passagens - ME
ALFA TURISMO
Praça dos Colonizadores, Terminal, Rodoviário (ao lado da Lanchonete)
Telefones: (66) 3556-4090 | 9.9861-5307
CEP 5.575-000
JUARA - MATO GROSSO

Atenciosamente,

JUARA – MT, 14 de junho de 2021.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.231.478/0001-86 MATRIZ		30/07/2008

NOME EMPRESARIAL
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALFA TURISMO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.12-1-00 - Operadores turísticos *79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DOS TRABALHADORES	SN	BOX 08

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	CENTRO	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3556-1676/ (66) 9609-5665

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2021** às **20:06:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101651491	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADA

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
FEMININO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
CLAUDIONOR DOS SANTOS	MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
31/01/1987	16568095	SESP	MT	014.543.531-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51101651491	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000152824

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUARA
Local

5 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2299579 em 06/10/2020 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 201167026 - 05/10/2020. Autenticação: 727EF5D0AD322468737E1FBB3043BB0740FDD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/116.702-6 e o código de segurança xNKV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.702-6	MTP2000152824	05/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2299579 em 06/10/2020 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 201167026 - 05/10/2020. Autenticação: 727EF5D0AD322468737E1FBB3043BB0740FDD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/116.702-6 e o código de segurança XhXV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto- Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110165149-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
CLAUDIONOR DOS SANTOS	MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
31/01/1987	16568095	SESP	MT	014.543.531-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL: NBCCONTABILIDADE@TERRA.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NITEROI	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
PRACA DOS TRABALHADORES	CENTRO	78575000

MUNICÍPIO	UF
JUARA	MT

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
PRACA DOS TRABALHADORES	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
BOX 08	CENTRO	78575000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	NBCCONTABILIDADE@TERRA.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 7911200 Atividades secundárias: 4929901, 4929902, 7711000, 7912100, 7990200	AGENCIA DE VIAGENS. OPERADORES TURISTICOS GUICHE DE VENDA DE PASSAGENS DE ONIBUS. SERVICOS DE RESERVAS E SERVICOS DE TURISMO. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
20/07/2008	10231478000186			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/10/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000152824

NT96487689

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2299579 em 06/10/2020 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 5110165149 1 e protocolo 201167026 - 05/10/2020. Autenticação: 727EF5D0AD322468737E1FBB3043BB0740FDD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/116.702-6 e o código de segurança xxXV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.702-6	MTP2000152824	05/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2299579 em 06/10/2020 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 201167026 - 05/10/2020. Autenticação: 727EF5D0AD322488737E1FBB3043BB0740FDD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/116.702-6 e o código de segurança xhKV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, de NIRE 5110165149-1 e protocolado sob o número 20/116.702-6 em 05/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2299579, em 06/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Cuiabá. terça-feira, 06 de outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 06/10/2020, às 13:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/116.702-6.

Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 06 de outubro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2299579 em 06/10/2020 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 201167026 - 05/10/2020. Autenticação: 727EF5D0AD322468737E1FBB3043BB0740FDD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/116.702-6 e o código de segurança xhKV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0148

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101651491	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADA

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
FEMININO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
CLAUDIONOR DOS SANTOS	MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
31/01/1987	16568095	SESP	MT	014.543.531-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51101651491	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MT1201900123013

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUARA
Local

10 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____
☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____
☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146468 em 10/05/2019 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 190646616 - 09/05/2019. Autenticação: A1B49B3CB8FBBC7F49B6280DD4E1FABDAECCBC0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.661-6 e o código de segurança SgTe
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.661-6	MT1201900123013	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146468 em 10/05/2019 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 190646616 - 09/05/2019. Autenticação: A1B49B3CB8FBBC7F49B6280DD4E1FABDAECCBC0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.661-6 e o código de segurança SgTe
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110165149-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO CLAUDIONOR DOS SANTOS	(mãe) MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento) 31/01/1987	IDENTIDADE (número) 16568095	Orgão Emissor SESP	UF MT	CPF (número) 014.543.531-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL nbccontabilidade@terra.com.br

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NITEROI	NÚMERO SN

COMPLEMENTO PRACA DOS TRABALHADORES	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78575000

MUNICÍPIO JUARA	UF MT

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

NOME EMPRESARIAL
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS

LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA DOS TRABALHADORES	NÚMERO SN

COMPLEMENTO BOX 08	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78575000

MUNICÍPIO JUARA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) nbccontabilidade@terra.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7911200 Atividades secundárias 4929901 4929902 7912100 7990200	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIA DE VIAGENS OPERADORES TURISTICOS GUICHE DE VENDA DE PASSAGENS DE ONIBUS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10231478000186	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 08/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____ ___/___/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900123013

MT38534455

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146468 em 10/05/2019 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 190646616 - 09/05/2019. Autenticação: A1B49B3CB8FBBC7F49B6280DD4E1FABDAECCBC0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.661-6 e o código de segurança SgTe
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.661-6	MT1201900123013	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146468 em 10/05/2019 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 5110165149 1 e protocolo 190646616 - 09/05/2019. Autenticação: A1B49B3CB8FBBC7F49B6280DD4E1FABDAECCBC0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.661-6 e o código de segurança SgTe
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Civil

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo / Código Integrador	Data
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[illegible]	MARCIA ANDREA DOS SANTOS VARASE

Página 1 de 1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, de nire 5110165149-1 e protocolado sob o número 19/064.661-6 em 09/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2146468, em 10/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Priscilla Peraro.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Cuiabá. Segunda-feira, 13 de Maio de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146468 em 10/05/2019 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 5110165149-1 e protocolo 190646616 - 09/05/2019. Autenticação: A1B49B3CB8FBBC7F49B6280DD4E1FABDAECCBC0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo 19/064.661-6 e o código de segurança SgTe
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.165.089-80	PRISCILLA PERARO VIRGENS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Segunda-feira, 13 de Maio de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146468 em 10/05/2019 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51181651491 e protocolo 190646616 - 09/05/2019. Autenticação: A1B49B3CB8FBBC7F49B6280DD4E1FABDAECCBC0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.661-6 e o código de segurança SgTe
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

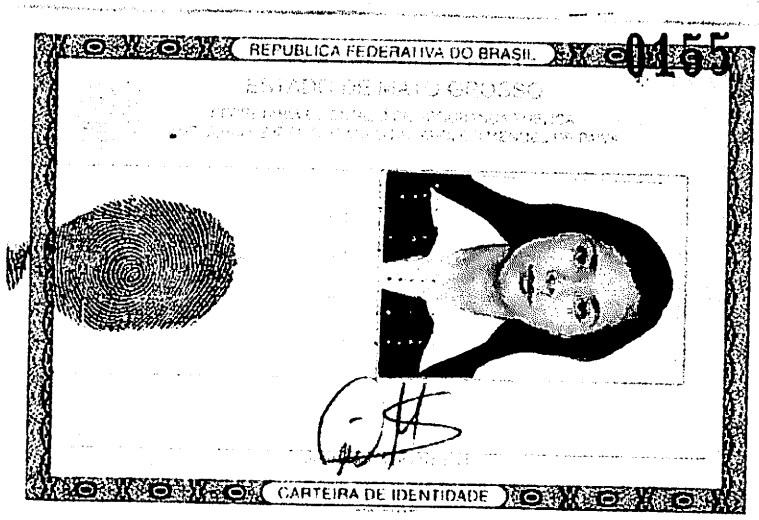

CONFERE COM O ORIGINAL

0156

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1656809-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/2013

NOME MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

FILIAÇÃO
CLAUDIONOR DOS SANTOS
MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE COLIDER-MT DATA DE NASCIMENTO 31/01/1987

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. 22 FLS.111 TERM 4682 JUARA - MT

CPF 014543531-80

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Polícia

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983

POLITEC

CONFERE COM O ORIGINAL

ALFA
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR N 123/2006

ÀO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNÍPIO DE JUARA – MT.

PREGÃO Nº 047/2021 –

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS ME CNPJ nº. 10.231.478/0001-86, sediada na Praça dos Trabalhadores, Box 8, Bairro: Centro, município de Juara, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão presencial nº 47/2021. DECLARA, para fins do disposto do edital do pregão presencial n 047/2021 sob as sanções adminstrativas cabíveis, e ob as penas da lei, que a empresa na presente data, é beneficiaria da lei complementar n 123/2006 DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes no parágrafo 4° do art.3 ° da lei complementar supracitada.

Por ser verdade, assino o presente

Juara – 10 DE junho de 2021

.....

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

Praça dos trabalhadores box 08 Centro Juara - MT

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0158

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600001981	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100045496

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CUIABA
Local

26 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2356274 em 26/03/2021 da Empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 15435482000180 e protocolo 210415398 - 25/03/2021. Autenticação: D5ED842525E452D21F8E1EF8B6696C11F12C2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/041.539-8 e o código de segurança LFwb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/041.539-8	MTP2100045496	25/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
807.203.311-53	RUBENS DOS SANTOS RANZANI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2356274 em 26/03/2021 da Empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 15435482000180 e protocolo 210415398 - 25/03/2021. Autenticação: D5ED842525E452D21F8E1EF8B6696C11F12C2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/041.539-8 e o código de segurança LFwb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2

CNPJ nº 15.435.482/0001-80

RR PUBLICIDADE E MIDIA ELETRONICA – EIRELI- ME

RUBENS DOS SANTOS RANZANI, nacionalidade Brasileira, Empresário, nascido em 11/07/1977, inscrito no CPF/MF 807.203.311-53, Carteira de Identidade 111247436/SEJSP-MT, solteiro, residente e domiciliado na Av. Argélia nº 156, Ap 201 B – Jardim Aclimação – Cuiabá – MT;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ***RR PUBLICIDADE E MIDIA ELETRONICA - EIRELI - ME*** , registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600001981, com sede Rua Padre Gerônimo Botelho nº 280, Bairro: Dom Aquino - Cuiabá-MT, CEP 78.015-115, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº15.435.482/0001-80 , delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que gira sob razão social ***RR PUBLICIDADE E MIDIA ELETRÔNICA – EIRELI- ME***, girará a partir desta data sob o nome empresarial de ***RR COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI*** *e com nome Fantasia de* ***RR COMERCIO E SERVIÇOS***

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social anterior totalmente integralizado, passa a ser no valor de ***R$120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais)*** em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS AUTOMOTORES E UTILITÁRIOS SEM CONDUTOR;
- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARCOS, CANOAS, BANHEIROS QUIMICOS;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2356274 em 26/03/2021 da Empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 15435482000180 e protocolo 210415398 - 25/03/2021. Autenticação: D5ED842525E452D21F8E1EF8B6696C11F12C2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/041.539-8 e o código de segurança LFwb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2

CNPJ nº 15.435.482/0001-80

RR PUBLICIDADE E MIDIA ELETRONICA – EIRELI- ME

- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;
- SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PSICANALISE, OFTAMOLOGICO, ENFERMAGEM, FONAUDIOLOGIA;
- SERVIÇOS DE ECOCARDIOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA DOPPLER;
- SERVIÇOS GRAFICOS, IMPRESSÃO, MARKETING E PUBLICIDADE E PROPAGANDA.
- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS POR BUFÊ (BUFFET) PARA BANQUETES, COQUETÉIS E RECEPÇÕES;
- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS, HIDRAÚLICOS, REFRIGERAÇÃO E INFORMATICA;
- SERVIÇOS NA AREA DA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA E ACABAMENTOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALRES, PROTESES, ORTOPEDIA, ODONTOLÓGICOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, DE CONSTRUÇÃO, INFORMÁTICA, ARTEFATOS DE PAPEL, PEÇAS PARA VEÍCULOS, ARMARINHOS, CAMA MESA E BANHO, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, TECIDOS, COLCHOARIA, ALARMES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ACESSÓRIOS PARA VESTUARIO, ARTIGOS DESPORTIVOS, CALÇADOS DE COURO, BOX PARA BANHEIRO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO, CHAPAS DE ALUMINIO
- COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CNAE FISCAL

PRINCIPAL:

7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

SECUNDÁRIAS:

1811301 - IMPRESSAO DE JORNAIS

1821100 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2356274 em 26/03/2021 da Empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 15435482000180 e protocolo 210415398 - 25/03/2021. Autenticação: D5ED842525E452D21F8E1EF8B6696C11F12C2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/041.539-8 e o código de segurança LFwb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2

CNPJ nº 15.435.482/0001-80

RR PUBLICIDADE E MIDIA ELETRONICA – EIRELI- ME

3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO AO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS,

4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS

4311801 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

4329101 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS

4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS

4399103 - OBRAS DE ALVENARIA

4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

4511103 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS

4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2356274 em 26/03/2021 da Empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 15435482000180 e protocolo 210415398 - 25/03/2021. Autenticação: D5ED842525E452D21F8E1EF8B6696C11F12C2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/041.539-8 e o código de segurança LFwb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2

CNPJ nº 15.435.482/0001-80

RR PUBLICIDADE E MIDIA ELETRONICA – EIRELI- ME

4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4637199 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4641901 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS

4641902 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4641903 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

4645102 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4645103 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

4646001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4649401 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

4649402 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

4652400 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA

4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO

4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICOHOSPITALAR

4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4689399 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2356274 em 26/03/2021 da Empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 15435482000180 e protocolo 210415398 - 25/03/2021. Autenticação: D5ED842525E452D21F8E1EF8B6696C11F12C2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/041.539-8 e o código de segurança LFwb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2

CNPJ nº 15.435.482/0001-80

RR PUBLICIDADE E MIDIA ELETRONICA – EIRELI- ME

4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4771701 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS

4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE

7319004 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7721700 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES

7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2356274 em 26/03/2021 da Empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 15435482000180 e protocolo 210415398 - 25/03/2021. Autenticação: D5ED842525E452D21F8E1EF8B6696C11F12C2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/041.539-8 e o código de segurança LFwb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2

CNPJ nº 15.435.482/0001-80

RR PUBLICIDADE E MIDIA ELETRONICA – EIRELI- ME

7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

8630504 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA

8640207 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA

8650001 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

8650002 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO

8650003 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

8650006 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

8650007 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL

9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CUIABA MT, 25 de março de 2021.

RUBENS DOS SANTOS RANZANI
CPF 807.203.311-53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2356274 em 26/03/2021 da Empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 15435482000180 e protocolo 210415398 - 25/03/2021. Autenticação: D5ED842525E452D21F8E1EF8B6696C11F12C2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/041.539-8 e o código de segurança LFwb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/041.539-8	MTP2100045496	25/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
807.203.311-53	RUBENS DOS SANTOS RANZANI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2356274 em 26/03/2021 da Empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 15435482000180 e protocolo 210415398 - 25/03/2021. Autenticação: D5ED842525E452D21F8E1EF8B6696C11F12C2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/041.539-8 e o código de segurança LFwb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, EDSON FRANCISCO PERUSSELI, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 16/07/1968, RG Nº 44556863 SSP-PR, CPF 660.933.259-20, RUA ROMA, Nº 313, BAIRRO JARDIM ITALIA, CEP 78060-748, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 26 de março de 2021.

EDSON FRANCISCO PERUSSELI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2356274 em 26/03/2021 da Empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 15435482000180 e protocolo 210415398 - 25/03/2021. Autenticação: D5ED842525E452D21F8E1EF8B6696C11F12C2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/041.539-8 e o código de segurança LFwb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, de CNPJ 15.435.482/0001-80 e protocolado sob o número 21/041.539-8 em 25/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2356274, em 26/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
807.203.311-53	RUBENS DOS SANTOS RANZANI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
807.203.311-53	RUBENS DOS SANTOS RANZANI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
660.933.259-20	EDSON FRANCISCO PERUSSELI

Cuiabá. sexta-feira, 26 de março de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2021, às 19:57 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/041.539-8.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2356274 em 26/03/2021 da Empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 15435482000180 e protocolo 210415398 - 25/03/2021. Autenticação: D5ED842525E452D21F8E1EF8B6696C11F12C2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/041.539-8 e o código de segurança LFwb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 26 de março de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2356274 em 26/03/2021 da Empresa RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 15435482000180 e protocolo 210415398 - 25/03/2021. Autenticação: D5ED842525E452D21F8E1EF8B6696C11F12C2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/041.539-8 e o código de segurança LFwb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

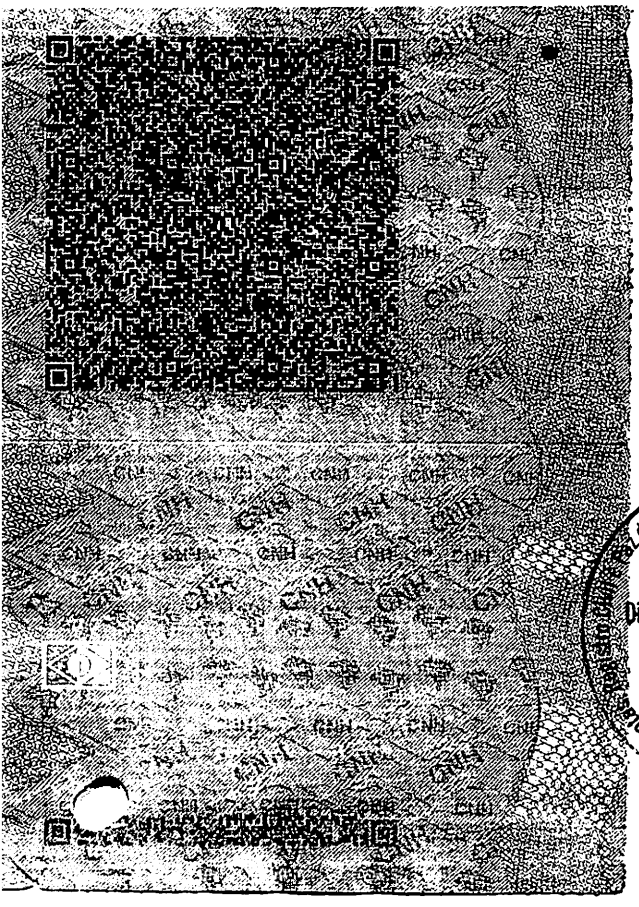

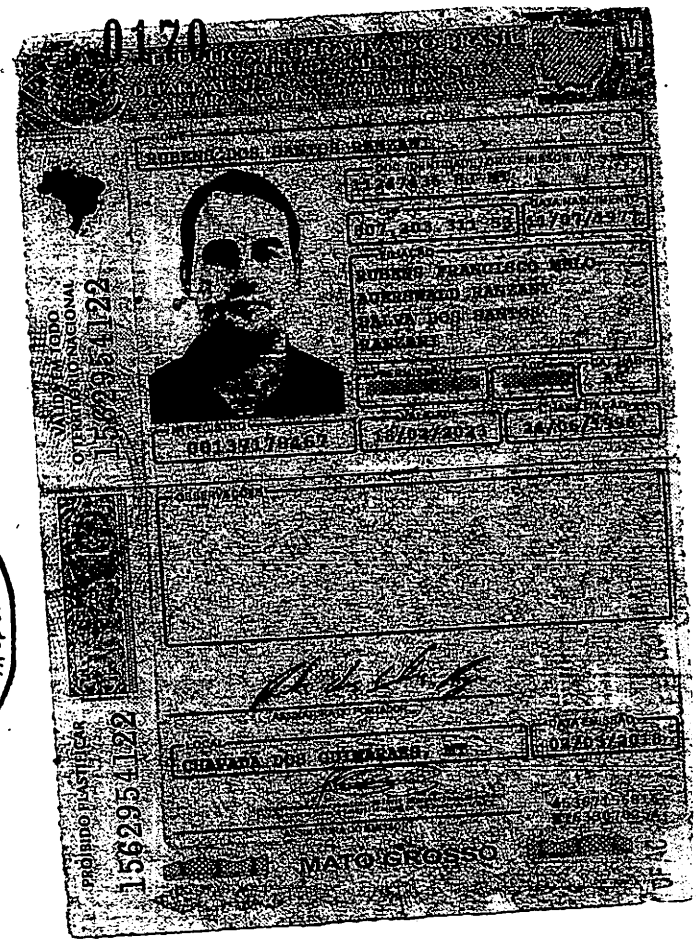

Cartório de Notas, Registro Civil e Paz de Passagem da Conceição - VG/MT
Rua da Balsa, S/Nº, Passagem da Conceição, Várzea Grande - MT / CEP 78168-000
E-mail: cartoriopassagemconceicao@gmail.com / Fone: (65) 3023-6911

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Selo Digital: BOS 92660 Cod. Cartório:400

(Cod.: 06 Valor: R$ 3,30) VITOR

CNPJ: 34.368.152/0001-63

10 de junho de 2021

Bruna da Silva Ohland - Tabelia Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo Digital Segurança: 400

Bruna da Silva Ohland
Tabeliã Substituta
Cartório de Notas, Registro Civil
de Passagem da Conceição
Comarca de Várzea Grande - MT.

Cartório de Notas, Registro Civil e Paz de Passagem da Conceição - Comarca de Várzea Grande - MT
Rua da Balsa, S/Nº. Dist. Passagem da Conceição de Várzea Grande - MT CEP: 78.168-000 (65) 3023-6911

Cartório de Notas, Registro Civil e Paz de Passagem da Conceição - Comarca de Várzea Grande - MT
Rua da Balsa, S/Nº. Dist. Passagem da Conceição de Várzea Grande - MT CEP: 78.168-000 (65) 3023-6911

CARTÓRIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PAZ DE PASSAGEM
DA CONCEIÇÃO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT

Rua da Balsa, S/Nº, Distrito de Passagem da Conceição
Várzea Grande - Estado de Mato Grosso
CEP: 78.168-000 - Telefone: (65) 3023-6911

Comércio e Serviços EIRELI

CARTA DE REPRESENTAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, empresa privada inscrita no **CNPJ sob o nº 15.435.482/0001-80**, com sede na Rua PADRE GERONIMO BOTELHO, Bairro DON AQUINO, CEP 7.015-115, Cidade de Cuiabá – MT, e-mail: rrcomeserv@gmail.com, através de seu Sócio Proprietário, Sr. **RUBENS DOS SANTOS RANZANI**, portador do **RG n.º 1124743-6 SJ-MT** e do **CPF n.º 807.203.311-53**, brasileiro, natural de Cáceres – MT, residente e domiciliado na Rua Luís Antonino de Figueiredo, n.112, Bairro Jardim Petrópolis, ED. UNIKO 87, apto 1401, CEP: 78070-090, Cidade de Cuiabá – MT, **SUBSTABELECE E CONSTITUI** como Representante no processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº **047/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Juara - MT, a **Dra. JESSICA NARA FRAGNAN XAVIER**, Advogada, documento de identificação, Carteira Profissional de **nº OAB-MT 22450/O** residente e domiciliada na Rua Barbacena, 90 S, Centro, JUARA/MT, CEP 78.575-000, OUTORGANDO poderes para substabelecer esse mandato, pronunciar-se em nome da empresa supramencionada, bem como formular e assinar propostas, ofertar lances verbais, assinar a ATA SRP, arguir e renunciar direitos, arguir ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ainda rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta ou qual seja documentos inerentes ao certame, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Várzea Grande, 10 de JUNHO, de 2021.

Cartório de Notas, Registro Civil e Paz do Passagem da Conceição Comarca de Várzea Grande - MT

RUBENS DOS SANTOS RANZANI
RG n.º 1124743-6 SJ-MT
CPF n.º 807.203.311-53

[redacted]

Rua Padre Geronimo Botelho N 280 - Bairro Dom Aquino
CEP 78015 - 115 - Cuiabá MT
Telefone 65 99914 9550


Cartório de Notas, Registro Civil e Paz de Passagem da Conceição - VG/MT
Reconheço por verdadeira(s) a(o) firma(s) de: RUBENS DOS SANTOS RANZANI Termo: 1367
Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2024
Dou fé. Em testemunho da verdade.
Bruna da Silva Ohland
Tabeliã Substituta
Selo Digital BOS 62858 R$ 7,10 Horário: 15:35
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: VITOR
Selo Digital: 400
Bruna da Silva Ohland
Tabeliã Substituta
Cartório de Notas, Registro Civil e Paz
de Passagem da Conceição
Comarca de Várzea Grande - MT.


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12234963
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES
ART. 30 INC. I L 8906/94

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO 22450/O

NOME
JÉSSICA NARA FRAGNAN XAVIER

FILIAÇÃO
JOSE LUIS XAVIER
TELMA MARA FRAGNAN XAVIER

NATURALIDADE
JUARA-MT

DATA DE NASCIMENTO
30/01/1991

RG
19210159 - SEJUSP/MT

CPF
031 348.971-80

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01

EXPEDIDO EM
09/09/2016

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE

Comércio e Serviços EIRELI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, empresa privada inscrita no **CNPJ sob o nº 15.435.482/0001-80**, com sede na Rua PADRE GERONIMO BOTELHO, Bairro DON AQUINO, CEP 7.015-115, Cidade de Cuiabá – MT, e-mail: rrcomeserv@gmail.com, através de sua Representante Constituída, **Dra. JESSICA NARA FRAGNAN XAVIER**, Advogada, documento de identificação carteira profissional de **nº OAB-MT 22450/O,** para fins do Pregão Presencial nº 047/2021 DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Cuiabá, 10 de JUNHO de 2021.

CNPJ: 15.435.482/0001-80
RR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Padre Jerônimo Botelho, 280 - Dom Aquino
Cuiabá - CEP: 78.015-115 - MT

Dra. JESSICA NARA FRAGNAN XAVIER
ADVOGADA
OAB-MT 22450/O

Data da consulta: 10/06/2021 14:24:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.435.482/0001-80**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF



Formulário Padrão de Proposta de Preços

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 047/2021**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço.
Licitante:LG LOCADORAS DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 09.540.688/0001-77
Fone / Fax: (066)3544-9334 (066)99994-6419
E-mail:FINANCEIRO.LGLOCADORA@GMAIL.COM
Endereço: (Av. ou Rua) AV TANCREDO NEVES N° 2943 SL 02
CEP: 78.890-061
Banco:BRASIL AG 1917-8 CC 29553-1
Prazo de eficácia da proposta:60 DIAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	QNT MES	V. MENSA	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍV ELGASOLINA/ALCOOL CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS:	01	mes	12	R$ 2813,00	R$ 33756,00	FIAT/CHEVROTE/VOLKSVAGEM

Lindomar G. Santana
CPF: 570.010.571-34



		AS DESPESAS COM MOTORISTA, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO						
02	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍV ELGASOLINA/ALCOOL CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO	01	mes	12	R$ 2813,00	R$ 33756,00	FIAT/CHEVRO TE/VOLKSVAG EM
03	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍV ELGASOLINA/ALCOOL CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA	01	mes	12	R$ 2813,00	R$ 33756,00	FIAT/CHEVRO TE/VOLKSVAG EM

Lindomar G. Santana
CPF: 570.010.571-34

		DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO						
04	112087	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, TRANSPORTE	01	MES	12	R$ 3.389,00	R$ 40.668,00	FIAR/AGRALE/ RENALT/VOLKSVAGEM

Lindomar G. Santana
CPF: 570.010.571-34



- ✓ Valores inclusos todas as taxas, encargos trabalhistas e impostos.
- ✓ Início dos serviços em até 60 (sessenta)dias após a emissão de ordem de serviços e/ou nota de empenho.
- ✓ Sujeito a perícia da secretaria requisitante.
- ✓ Valor Global, R$ 141936,00(cento e e quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais)

SORRISO MT 09 DE JUNHO DE 2021

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:087.3911
CPF:570.010.571-34
CNPJ da empresa
09.540.688/0001-77

Lindomar G. Santana
CPF 570.010.571-34

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE
PREÇOSPREGÃO N.º 047/2021
ABERTURA: 14/06/2021 AS 08h30
LOCALRAZÃO SOCIAL LG
LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE 09.540.688/0001-77

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021/SECAD
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRESTADORA DE SERVIÇOS
NORTÃO
M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N. 047/2021
TIPO: PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTAO
Razão Social: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115190/0001-34
Inscrição Estadual:
Optante Pelo Simples? (X)sim ( )não
Endereço: Rua Marilia nº 1858-S
Bairro: Parque Alvorada I
Cidade: Juara/MT
CEP: 78.575-000
Email:prestadoradeserviçosnortao@gmail.com
Telefone: 66 99988-8314
Banco: Brasil
Conta Bancária: 23408-7
Nome e nº da Agência Bancária: 2836-3

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTDE	APRES.	V. MENSAL	V.TOTAL	EMPRESA
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS;	12	MES	R$ 3.126,66	R$ 37.519,92	M DA SILVA ALVES - ME

PRESTADORA DE SERVIÇOS
NORTÃO
M. da Silva Alves - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34

		EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO					
2	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12	MES	R$ 3.126,66	R$ 37.519,92	M DA SILVA ALVES - ME
3	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO	12	MES	R$ 3.126,66	R$ 37.519,92	M DA SILVA ALVES - ME

TRANSPORTÃO
PRESTADORA DE SERVIÇOS
M. da Silva Alves - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34

		HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, TAPETES DE BORRACHA, PELICULA ANTI VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE					
4	112087	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE	MES	12	R$ 3.766,66	R$ 45.199,92	M DA SILVA ALVES - ME

Valor Total po rextenso:(trinta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

PRESTADORA DE SERVIÇOS
MORTÃO
M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

Declaramos, ainda que:

I. Execução total do objeto registrado será conforme solicitações da Secretaria Requisitante, nos dias e horários estabelecidos constantes da autorização de execução, podendo ser inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante.

II. Iniciaremos a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações daAdministração.

III. As despesas com manutenção dos equipamentos/máquinas (abastecimento, peças, mecânicos, deslocamentos, lavação, etc), bem como a responsabilidade pelo operadores, inclusive despesas de hospedagem e alimentação, salários e encargos sociais e todas as obrigações trabalhistas, garagem do equipamento e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto serão por conta dofornecedor.

IV. As máquinas virem a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, terão a sua substituição, no prazo superior a 02 (duas) horas. Manteremos equipamento/máquina de reserva, na sede dacontratante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Juara/MT 11 de junho de 2021

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

PREÇOS

)

2810

0196

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE
PREGÃO N.º 047/2021
ABERTURA: 14/06/2020 AS 08h3
M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34

Comércio e Serviços EIRELI

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **RR COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, empresa privada inscrita no **CNPJ sob o nº 15.435.482/0001-80**, com sede na Rua PADRE GERONIMO BOTELHO, Bairro DON AQUINO, CEP 7.015-115, Cidade de Cuiabá – MT, e-mail: rrcomeserv@gmail.com, através de sua Representante Constituída, **Dra. JESSICA NARA FRAGNAN XAVIER**, Advogada, documento de identificação Carteira Profissional de **nº OAB-MT 22450/O,** para fins do Pregão Presencial nº 047/2021, apresenta proposta tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO.**

item	Cod.	Descrição do produto	QTDE Total de veículos	QTD EM MESES	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	Valor Unit.	Valor total
01	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICKUP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL ASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTIVANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR,	01	12	FIAT; ESTRADA; FIAT	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00

[redacted]
Rua Padre Gerônimo Botelho N 280 - Bairro Dom Aquino
CEP 78015 - 115 - Cuiabá MT
Telefone 65 99914 9550

Comércio e Serviços EIRELI

		MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO					
02	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICKUP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL ASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTIVANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	12	FIAT; ESTRADA; FIAT	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00
03	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICKUP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL ASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTIVANDALISMO NOS VIDROS	01	12	FIAT; ESTRADA; FIAT	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00

[redacted]
Rua Padre Gerônimo Botelho N 280 - Bairro Dom Aquino
CEP 78015 - 115 - Cuiabá MT
Telefone 65 99914 9550

Comércio e Serviços EIRELI

		LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EMATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE					
04	112087	LOCACAO DE VEÍCULO – VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4, COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTIVANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE	01	12	VOLKSVAGEN KOMBI; VOLKSVAGEN	R$ 3.700,00	R$ 44.400,00

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

[redacted]
Rua Padre Gerônimo Botelho N 280 - Bairro Dom Aquino
CEP 78015 - 115 - Cuiaba MT
Telefone 65 99914 9550

Comércio e Serviços EIRELI

Validade da proposta 60 dias

Início dos serviços em até 60 (sessenta) dias após a emissão de ordem de serviços e/ou nota de empenho.

Sujeito a perícia da secretaria requisitante

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Cuiabá, 10 de junho de 2021.

CNPJ: 15.435.482/0001-80
RR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Padre Jerônimo Botelho, 280 - Dom Aquino
CEP: 78.015-115 - MT
Cuiabá

RR COMERCIO E SERVICOS – EIRELI
CNPJ sob o nº 15.435.482/0001-80

Rua Padre Gerônimo Botelho N 280 - Bairro Dom Aquino
CEP 78015 - 115 - Cuiaba MT
Telefone 65 99914 9550

CNPJ: 15.435.482/0001-80
RR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Padre Jerônimo Botelho, 280 - Dom Aquino
Cuiabá - CEP: 78.015-115 - MT

OPOSTA DE PREÇOS
021
/2021 AS 08h30 – LOCAL
ERVIÇOS - EIRELI
2/0001-80

ENVELOPE 01 - PR
PREGÃO N.º 047/2
ABERTURA: 14/06
RR COMÉRCIO E S
CNPJ Nº15.435.48

ALFA
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 047/2021**

Modalidade: **Pregão Presencial.**
Tipo: **Menor preço.**
Licitante: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS**
CNPJ: **10.231.478/0001-86**
Fone / Fax: **66 9 9637-6372**
E-mail: marcia@alfaviagens.com.br
Endereço: (Av. ou Rua) **PRAÇA DOS TRABALHADORES, BOX 08 TERMINAL RODOV.**
CEP: **78.575-000**
Banco: **BRADESCO AGÊNCIA: 667 CONTA CORRENTE: 21695-0**

Prazo de eficácia da proposta: **60 DIAS**

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTDE	APRES.	V. MENSAL	V.TOTAL
1	111593	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK- UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI- VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DACONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO	12	MES	R$ 2.889,70	R$ 34.676,40

2	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK- UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGUROVEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12	MES	R$ 2.889,70	R$ 34.676,40
3	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK- UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL(FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE	12	MES	R$ 2.889,70	R$ 34.676,40

		MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, EABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE				
4	112087	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE	MES	12	R$ 3.499,50	R$ 41.994,00

Valores inclusos todas as taxas, encargos trabalhistas e impostos.

- ✓ Início dos serviços em até 60 (sessenta) dias após a emissão de ordem de serviços e/ou nota de empenho.
- ✓ Sujeito a perícia da secretaria requisitante.

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

RG: 16568095

CPF: 014.543.531-80

Atenciosamente,

JUARA – MT, 14 de JUNHO de 2021.

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 047/2021

ABERTURA: 14/06/2021 AS 08h30 – LOCAL

RAZÃO SOCIAL : MARCIA ANDREIADOS SANTOS YAKABE PASSAGENS ME

N.º DO C.N.P.J. 10.231.478.0001/86

0196

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.231.478/0001-86 MATRIZ		30/07/2008

NOME EMPRESARIAL
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALFA TURISMO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DOS TRABALHADORES	SN	BOX 08

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	CENTRO	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3566-1676/ (66) 9609-5665

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2021** às **20:06:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51101651491	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000152824

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUARA
Local

5 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2299579 em 06/10/2020 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 201167026 - 05/10/2020. Autenticação: 727EF5D0AD322468737E1FBB3043BB0740FDD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/116.702-6 e o código de segurança xhKV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.702-6	MTP2000152824	05/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2299579 em 06/10/2020 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101601491 e protocolo 201167026 - 05/10/2020. Autenticação: 727EF5D0AD322468737E1FBB3043BB0740FDD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/116.702-6 e o código de segurança xhKV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110165149-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO: CLAUDIONOR DOS SANTOS | (mãe): MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
31/01/1987	16568095	SESP	MT	014.543.531-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: NBCCONTABILIDADE@TERRA.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA NITEROI | NÚMERO: SN

COMPLEMENTO: PRACA DOS TRABALHADORES | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 78575000

MUNICÍPIO: JUARA | UF: MT

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS

LOGRADOURO (rua, av, etc.): PRACA DOS TRABALHADORES | NÚMERO: SN

COMPLEMENTO: BOX 08 | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 78575000

MUNICÍPIO: JUARA | UF: MT | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): NBCCONTABILIDADE@TERRA.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
7911200
Atividades secundárias
4929901
4929902
7711000
7912100
7990200

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AGENCIA DE VIAGENS. OPERADORES TURISTICOS GUICHE DE VENDA DE PASSAGENS DE ONIBUS. SERVICOS DE RESERVAS E SERVICOS DE TURISMO. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☐
20/07/2008	10231478000186			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/10/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000152824

MTP6487689

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2299579 em 06/10/2020 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 5110165149-1 e protocolo 201167026 - 05/10/2020. Autenticação: 727EF5DDAD322468737E1FBB3043BB0740FDD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/116.702-6 e o código de segurança xhKV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.702-6	MTP2000152824	05/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2299579 em 06/10/2020 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 201167026 - 05/10/2020. Autenticação: 727EF5D0AD322468737E1FBB3043BB0740FDD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/116.702-6 e o código de segurança xhKV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, de NIRE 5110165149-1 e protocolado sob o número 20/116.702-6 em 05/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2299579, em 06/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Cuiabá. terça-feira, 06 de outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 06/10/2020, às 13:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/116.702-6.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2299579 em 06/10/2020 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 5110165149-1 e protocolo 201167026 - 05/10/2020. Autenticação: 727EF5D0AD322468737E1FBB3043BB0740FDD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/116.702-6 e o código de segurança xhKV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 06 de outubro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2299579 em 06/10/2020 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 201167026 - 05/10/2020. Autenticação: 727EF5D0AD32246873TE1FBB3043BB0740FDD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/116.702-6 e o código de segurança xhKV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.231.478/0001-86 **MATRIZ**		**30/07/2008**

NOME EMPRESARIAL
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALFA TURISMO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DOS TRABALHADORES	**SN**	**BOX 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	**CENTRO**	**JUARA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3556-1676/ (66) 9609-5665

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **17:07:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51101651491	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MT1201900123013

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUARA
Local

10 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146468 em 10/05/2019 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 190646616 - 09/05/2019. Autenticação: A1B49B3CB8FBBC7F49B6280DD4E1FABDAECCBC0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.661-6 e o código de segurança SqTs
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.661-6	MT1201900123013	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146468 em 10/05/2019 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 190646616 - 09/05/2019. Autenticação: A1B49B3CB8FBEC7F49B6280DD4E1FABDAECCBC0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.661-6 e o código de segurança SgTe
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110165149-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
CLAUDIONOR DOS SANTOS	MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
31/01/1987	16568095	SESP	MT	014.543.531-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	nbccontabilidade@terra.com.br

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NITEROI	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
PRACA DOS TRABALHADORES	CENTRO	78575000

MUNICÍPIO	UF
JUARA	MT

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

NOME EMPRESARIAL
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
PRACA DOS TRABALHADORES	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
BOX 08	CENTRO	78575000

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	nbccontabilidade@terra.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 7911200 Atividades secundárias 4929901 4929902 7912100 7990200	AGENCIA DE VIAGENS OPERADORES TURISTICOS GUICHE DE VENDA DE PASSAGENS DE ONIBUS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO? GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM ☐ 2-NÃO
20/07/2008	10231478000186			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/05/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900123013

MT35534455

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146468 em 10/05/2019 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 190646616 - 09/05/2019. Autenticação: A1B49B3CB8FBBC7P4[illegible]6280DD4E1FABDAECCBC0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo 19/064.661-6 e o código de segurança SgTe
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

0207

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 047/2021

RAZÃO SOCIAL – MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS

ABERTURA: 14/06/2021 AS 08H30 – LOCAL

Nº DO CNPJ DO LICITANTE – 10.231.478/0001-86

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.661-6	MT1201900123013	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146468 em 10/05/2019 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 190646616 - 09/05/2019. Autenticação: A1B49B3CB8FBBC7F49B6280DD4E1FABDAECCBC0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.661-6 e o código de segurança SgTe
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, de nire 5110165149-1 e protocolado sob o número 19/064.661-6 em 09/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2146468, em 10/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Priscilla Peraro.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.543.531-80	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

Cuiabá. Segunda-feira, 13 de Maio de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146468 em 10/05/2019 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 190646616 - 09/05/2019. Autenticação: A1B49B3CB8FBBC7F49B6280DD4E1FABDAECCBC0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.661-6 e o código de segurança SgTe
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.165.089-80	PRISCILLA PERARO VIRGENS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Segunda-feira, 13 de Maio de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146468 em 10/05/2019 da Empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, Nire 51101651491 e protocolo 190646616 - 09/05/2019. Autenticação: A1B49B3CB8FBBC7F49B6280DD4E1FABDAECCBC0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.661-6 e o código de segurança SgTe
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0032478126

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **13/06/2021** Hora da emissão: **19:14:59**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS**
CNPJ: **10.231.478/0001-86**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **12/07/2021.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TB9T9A72L7MTU2KB**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 182/2021 **Liberada:** 27/05/2021 **Validade:** 26/06/2021 **Processo:** Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS
CPF/CNPJ: 10.231.478/0001-86
Endereço: Rua Pc Dos Trabalhadores, nº 0 Box 08 Centro - Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por CONSTAR lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município, em forma de parcelamento.

Considerando que todos os lançamentos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento possui o mesmo teor de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Observação:
para fins de licitaçao

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/#autenticidade
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 1244860780

0213

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.231.478/0001-86
Razão Social: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS PASSAGENS ME
Endereço: PRAC DOS TRABALHADORES SN BOX 08 / CENTRO / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301462827422009

Informação obtida em 13/06/2021 19:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0214

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5970948

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **10 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, portador do **CNPJ 10.231.478/0001-86**, até a data de **02/06/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

OBS: Certidão emitida conforme dados descritos no pedido.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 01/06/2021, às 13:18h.

Documento selado eletronicamente sob o número BON56537.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Rua Niterói, 81-N- Centro, Juara - MT, 78575-000
CNPJ 15.072.663/0001-99

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:	Inscrição Municipal
272/2021	2022

Razão Social/Contribuinte:
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS

Nome Fantasia:
ALFA TURISMO

CPF/CNPJ:	Área	Inscrição Estadual:
10.231.478/0001-86	40,00 m²	

Endereço:	Bairro:
Rua PC DOS TRABALHADORES, SN, BOX 08	CENTRO

Atividade Principal
79.1.1-2.00 -Agências de viagens

Atividade(s) Secundária(s)
79.9.0-2.00-Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
79.1.2-1.00-Operadores turísticos
77.1.1-0.00-Locação de automóveis sem condutor
49.2.9-9.02-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.2.9-9.01-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Observação:

Validade: 31/12/2021

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 6h as 22h

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL.

Assinaturas e vistos

Juara, Mato Grosso, quinta-feira, 27 de maio de 2021.

03112202127220213112202110231478000186477258032390760000162

Utilize o leitor QRCode

Emissão: 27/05/2021 15:01:50
Usuário:

CONFIRME A AUTENTICIDADE DO SEU DOCUMENTO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO:
http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Certidão nº: 18210722/2021
Expedição: 08/06/2021, às 17:14:56
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.231.478/0001-86, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

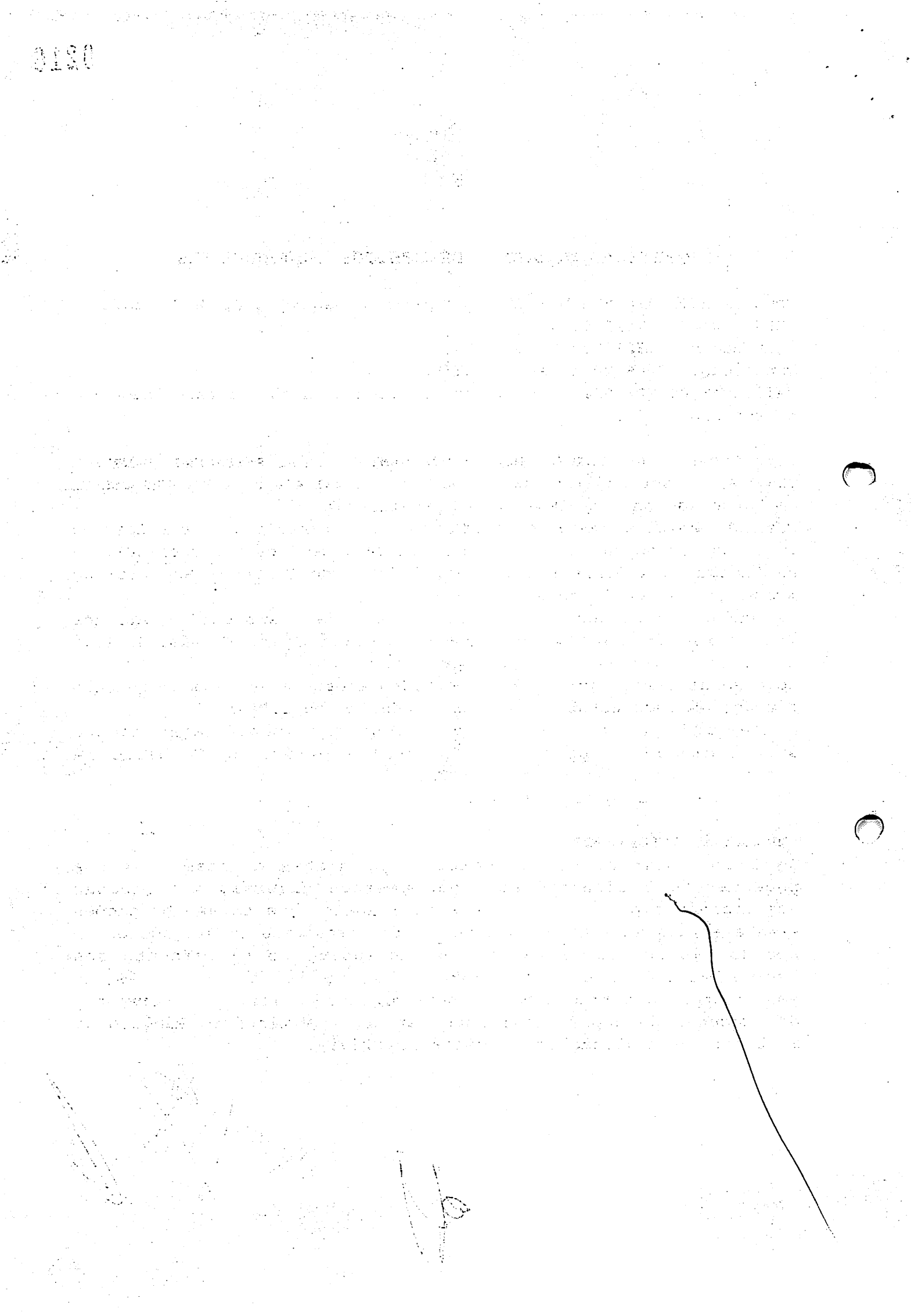

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, inscrita no CNPJ nº 15.072.663/0001-99, estabelecida na Rua Niterói, nº 81-N, Centro na cidade e comarca de Juara-MT, Estado de Mato Grosso – Fone (66) 3556-9400, atesta para os devidos fins que a empresa, **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, Centro na cidade de Juara-MT, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- Serviços de Locação de veículos tipo Pick-up;

Juara-MT, 09 de Junho de 2021.

Antonio Jose Santana Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 003/2021

ALFA
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

ANEXO – V

DECLARAÇÃO

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 047/2021/** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS, CNPJ Nº **10.231.478/0001-86** sediada na **PRAÇA DOS TRABALHADORES, BOX 08 TERMINAL RODOV. CEP 78.575-000** Município de **JUARA/MT**, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 047/2021**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
   - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

RG: 16568095 CPF: 014.543.531-80

CNPJ Nº 10.231.478/0001-86

10.231.478/0001-86
Marcia Andreia dos Santos Yakabi
Passagens - ME
ALFA TURISMO
Praça dos Colonizadores, Terminal,
Rodoviário (ao lado da Lanchonete)
Telefones: (66) 3556-4090 | 9.9661-5...
CEP 78.575-000
JUARA - MATO GROSSO

Atenciosamente,

JUARA – MT, 14 de junho de 2021.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS
CNPJ: 10.231.478/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:09 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2021.
Código de controle da certidão: **5441.D747.4976.1151**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021/SECAD
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.115.190/0001-34 MATRIZ		13/01/2011

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRESTADORA DE SERVICOS NORTAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.92-9-01 - Ensino de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARILIA	1858 S	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	PARQUE ALVORADA I	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 9988-8314

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2021 às 15:44:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51101802678	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: M. DA SILVA ALVES ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100073970

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUARA
Local

25 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13118190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/068.119-5	MTP2100073970	22/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.123.081-72	MOISES DA SILVA ALVES	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente ao ato referente a filial)
5110180267-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO
JOSE ALVES
(mãe) AUGUSTA DA SILVA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/12/1973	947340	SSP	MT	630.123.081-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA KAYABI
NÚMERO: 154 E

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM CALIFORNIA II
CEP: 78575000

MUNICÍPIO: JUARA
UF: MT

Declaro que a atividade se

[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA MARILIA
NÚMERO: 1858 S

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: PARQUE ALVORADA I
CEP: 78575000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	escritoriopositivo.fiscal@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
3811400
Atividades secundárias
1622699
4313400
4330404
4213800
4120400

DESCRIÇÃO DO OBJETO
PRESTACAO DE SERVICOS DE PODA, PLANTIO E MANUTENCAO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM AREA URBANA, SERVICOS DE COLETA DE LIXO DOMESTICO EM AREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CACAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUCAO E EM DEMOLICOES, SERVICOS DE OBRAS DE TERRA-PLANAGEM, SERVICOS DE CONSTRUCAO EM AREA PUBLICA E PRIVADA, TAIS COMO: CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIO FIO, SERVICOS DE CONSTRUCAO DE CASAS E EDIFICIOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS E PARTICULARES, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, SERVICOS DE PINTURA DE FAIXAS, LETRAS E EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE COZINHEIRO, SERVICOS DE AGENTE CONTINUO E OPERACIONAL, INSTRUTOR DE OFICINA DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/01/2011	13115190000134			DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 SIM, 2 NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/05/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
__/__/____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100073970

MT7220580

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial)
5110180267-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO
JOSE ALVES
(mãe) AUGUSTA DA SILVA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/12/1973	947340	SSP	MT	630.123.081-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA KAYABI
NÚMERO: 154 E

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM CALIFORNIA II
CEP: 78575000

MUNICÍPIO: JUARA
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA MARILIA
NUMERO: 1858 S

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: PARQUE ALVORADA I
CEP: 78575000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	escritoriopositivo.fiscal@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 3811400 Atividades secundárias: 4520001, 4924800, 4923002, 7490104, 8219999	CULTURA, ENSINO DE DANCA, SERVICOS DE REPARO E MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE CARPINTARIA, LOCACAO DE VEICULO KOMBI, E MICRO ONIBUS SEM MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM, 2 - NÃO
13/01/2011	13115190000134			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/05/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100073970

MT72205809

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110180267-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: JOSE ALVES
(mãe): AUGUSTA DA SILVA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/12/1973	947340	SSP	MT	630.123.081-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA KAYABI
NÚMERO: 154 E

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM CALIFORNIA II
CEP: 78575000

MUNICÍPIO: JUARA
UF: MT

Declaro que a atividade se

- [ ] ENQUADRA
- [ ] REENQUADRA
- [ ] DESENQUADRA

Porte

- [X] MICROEMPRESA - ME
- [ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: M. DA SILVA ALVES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA MARILIA
NÚMERO: 1858 S

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: PARQUE ALVORADA I
CEP: 78575000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	escritoriopositivo.fiscal@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
3811400
Atividades secundárias
8211300
8299799
8111700
8129000
8130300

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
13/01/2011	13115190000134			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/05/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100073970

MTP2205809

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110180267-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (no casado):

FILIAÇÃO: JOSE ALVES | (mãe): AUGUSTA DA SILVA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/12/1973	947340	SSP	MT	630.123.081-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor): | E-MAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA KAYABI | NÚMERO: 154 E

COMPLEMENTO: | BAIRRO / DISTRITO: JARDIM CALIFORNIA II | CEP: 78575000

MUNICÍPIO: JUARA | UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA MARILIA | NÚMERO: 1858 S

COMPLEMENTO: | BAIRRO / DISTRITO: PARQUE ALVORADA I | CEP: 78575000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUARA	MT	BRASIL	escritoriopositivo.fiscal@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
3811400
Atividades secundárias
7719599
7711000
8592901
9319101
9700500

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM [ ] 2 - NÃO [ ]
13/01/2011	13115190000134			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/05/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100073970

MT72205809

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/068.119-5	MTP2100073970	22/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.123.081-72	MOISES DA SILVA ALVES	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. DA SILVA ALVES ME, de CNPJ 13.115.190/0001-34 e protocolado sob o número 21/068.119-5 em 24/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2375795, em 25/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ariadne De Oliveira Jordão.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.123.081-72	MOISES DA SILVA ALVES	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.123.081-72	MOISES DA SILVA ALVES	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento assinado eletronicamente por Ariadne De Oliveira Jordão, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2021, às 10:02.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/068.119-5.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 25 de maio de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375795 em 25/05/2021 da Empresa M. DA SILVA ALVES ME, CNPJ 13115190000134 e protocolo 210681195 - 24/05/2021. Autenticação: 7E4FBAF09AED26236384B1CB9831CFEC571FA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/068.119-5 e o código de segurança XXGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Certidão nº: 18508758/2021
Expedição: 11/06/2021, às 11:03:36
Validade: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DA SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.115.190/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DA SILVA ALVES
CNPJ: 13.115.190/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:59 do dia 26/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2021.
Código de controle da certidão: **0839.DF57.041F.AF41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0032468171

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **11/06/2021** Hora da emissão: **10:08:31**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M DA SILVA ALVES ME**
CNPJ: **13.115.190/0001-34**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **10/07/2021.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TB92MAT2T2LTA2KK**

0234

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.115.190/0001-34
Razão Social: M DA SILVA ALVES ME
Endereço: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA 237 S / JARDIM PARANAGUA / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301211684485776

Informação obtida em 11/06/2021 11:13:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 200/2021 **Liberada:** 10/06/2021 **Validade:** 10/07/2021 **Processo:** Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: M. DA SILVA ALVES

CPF/CNPJ: 13.115.190/0001-34

Endereço: Rua Marilia, nº 1858 S Parque Alvorada I - Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por CONSTAR lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município, em forma de parcelamento.

Considerando que todos os lançamentos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento possui o mesmo teor de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Observação:

para fins de Licitação Pública.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal//#autenticidade
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 755377209

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Juara
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
CNPJ: 00111597000141
Rua Anita Garibaldi, nº 94W, Juara-MT
Bairro: Jardim Boa Vista- CEP: 78575000 - Fone: (66) 3556-1496

CERTIDÃO Nº: 5996590

Rosemar Meloto Santos, Distribuidor(a) da COMARCA DE JUARA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **5 ANOS**, nos **processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, em 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, referentes à ações **cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e criminais**, verifiquei CONSTAR ações em DESFAVOR de **M. DA SILVA ALVES - ME, CNPJ 13.115.190/0001-34**:

Processo: 1000206-96.2019.8.11.0018 (PJE)
Classe: Ação Civil Pública
Assunto: Improbidade Administrativa
Comarca: Juara
Lotação: Segunda Vara Criminal e Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Réus: M. DA SILVA ALVES - ME e outros.
Valor da Causa: R$ 2.101.807,50
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 18/02/2019

Observações:

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 11/06/2021, às 15:20h.

Documento selado eletronicamente sob o número BON56565.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

ANEXO – V

DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 047/2021 /** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

M. DA SILVA ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 047/2021** , DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato supervientente surgido durante e após a sessão pública.

3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Juara/MT 11 de junho de 2021

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNCIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, através do seu representante abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a Empresa: **M. DA SILVA ALVES – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT, presta Serviços ao Município cujo Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente no Ano de 2020/2021, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Juara/MT, 11 de junho de 2021.

José Roberto Pereira
Secretário Finanças
Port. GP nº 002/2019

José Roberto Pereira Alves
Secretario Municipal de Finanças

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 947 340 DATA DE EXPEDIÇÃO 20.03.92

NOME MOISES DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO José Alves
Augusta da Silva Alves

Porto dos Gaúchos-MT 20.12.73
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.Nº 1007,Liv A/01,Fls-255,
DOC. ORIGEM Porto dos Gaúchos-MT

CPF

CUIABÁ – MT ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
630.123.081-72

Nome
MOISES DA SILVA ALVES

Nascimento
26/12/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.I. 23





Moisés da Silva Neves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
1C50.B50F.4994.DDED

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:39:01 do dia 26/09/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

E HABILITAÇÃO

0220

0240

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS D
PREGÃO N.º 047/2021
ABERTURA: 14/06/2020 AS 08h3(
M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34

ATA DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 047/2021

Credenciados

Nome/Razão Social	Documento
MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	10.231.478/0001-86
RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15.435.482/0001-80
LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	09.540.688/0001-77
M DA SILVA ALVES ME	13.115.190/0001-34

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Janaina Amorim Durães
Apoio

Leandro Celestino Lúcio
Apoio

MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME
Fornecedor

RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Fornecedor

LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Fornecedor

M DA SILVA ALVES ME
Fornecedor

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 047/2021

M DA SILVA ALVES ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.115.190/0001-34 - Endereço: RUA MARILIA - CEP: 78.575-000 - UF: MT - Município: - Telefone: (11) 11111-1111

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE	M DA SILVA ALVES ME	M DA SILVA ALVES ME	12 MÊS	R$ 2.750,00	33.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 33.000,00

MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.231.478/0001-86 - Endereço: PRACA DOS TRABALHADORES - CEP: 78.575-000 - UF: MT - Município: - Telefone: (11) 11111-1111

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	36 MÊS	R$ 2.000,00	72.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 72.000,00

Valor Total: R$ 105.000,00

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 047/2021

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Valor de Referência: 3.126,66

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	10.231.478/0001-86	R$ 2.000,00	36	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	ME	Sim
LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	09.540.688/0001-77	R$ 2.050,00	36	LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Ltda/Eireli	Sim
RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15.435.482/0001-80	R$ 2.490,00	36	RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES ME	13.115.190/0001-34	R$ 3.126,66	36	M DA SILVA ALVES ME	M DA SILVA ALVES ME	ME	Sim

0002 - LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE | Valor de Referência: 3.766,66

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES ME	13.115.190/0001-34	R$ 2.750,00	12	M DA SILVA ALVES ME	M DA SILVA ALVES ME	ME	Sim
MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	10.231.478/0001-86	R$ 2.800,00	12	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	ME	Sim
LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	09.540.688/0001-77	R$ 3.150,00	12	LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Ltda/Eireli	Sim
RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15.435.482/0001-80	R$ 3.700,00	12	RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Ltda/Eireli	Sim

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 047/2021

Datas Relevantes

Publicado	Limite de Impugnação	Inicio da Sessão
26/05/2021 10:15	10/06/2021 09:30	14/06/2021 09:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.126,66	36	-	MÊS	Aceito
0002	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE	3.766,66	12	-	MÊS	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/05/2021	Pregão 047_Locação de Veículos.pdf
26/05/2021	PREGAO 047-2021_Locação de Veiculos.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total

0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	2.000,00	36	72.000,00
0002	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE	M DA SILVA ALVES ME	M DA SILVA ALVES ME	M DA SILVA ALVES ME	2.750,00	12	33.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta,está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	10.231.478/0001-86	14/06/2021 - 10:11:08	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	36	2.889,70	104.029,20	Sim
RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15.435.482/0001-80	14/06/2021 - 10:12:11	RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	36	3.100,00	111.600,00	Sim
M DA SILVA ALVES ME	13.115.190/0001-34	14/06/2021 - 10:13:58	M DA SILVA ALVES ME	M DA SILVA ALVES ME	36	3.126,66	112.559,76	Sim
LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	09.540.688/0001-77	14/06/2021 - 10:14:46	LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	36	2.813,00	101.268,00	Sim

0002 - LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	10.231.478/0001-86	14/06/2021 - 10:11:10	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	12	3.499,50	41.994,00	Sim
RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15.435.482/0001-80	14/06/2021 - 10:12:26	RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	12	3.700,00	44.400,00	Sim
M DA SILVA ALVES ME	13.115.190/0001-34	14/06/2021 - 10:13:56	M DA SILVA ALVES ME	M DA SILVA ALVES ME	12	3.766,66	45.199,92	Sim
LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	09.540.688/0001-77	14/06/2021 - 10:15:01	LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	12	3.389,00	40.668,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	10.231.478/0001-86	60 dias
RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15.435.482/0001-80	60 dias
LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	09.540.688/0001-77	60 dias
M DA SILVA ALVES ME	13.115.190/0001-34	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 10:17:53	2.813,00 (proposta)	09.540.688/0001-77 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
14/06/2021 - 10:17:53	2.889,70 (proposta)	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:17:53	3.100,00 (proposta)	15.435.482/0001-80 - RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Válido
14/06/2021 - 10:17:53	3.126,66 (proposta)	13.115.190/0001-34 - M DA SILVA ALVES ME	Válido
14/06/2021 - 10:18:22	2.800,00	15.435.482/0001-80 - RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Válido
14/06/2021 - 10:18:28	2.750,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:18:33	2.700,00	09.540.688/0001-77 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
14/06/2021 - 10:18:37	2.690,00	15.435.482/0001-80 - RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Válido
14/06/2021 - 10:18:42	2.650,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:18:48	2.600,00	09.540.688/0001-77 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
14/06/2021 - 10:18:54	2.590,00	15.435.482/0001-80 - RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Válido
14/06/2021 - 10:18:59	2.550,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:19:04	2.500,00	09.540.688/0001-77 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
14/06/2021 - 10:19:09	2.490,00	15.435.482/0001-80 - RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Válido
14/06/2021 - 10:19:15	2.450,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:19:20	2.400,00	09.540.688/0001-77 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
14/06/2021 - 10:19:33	2.390,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:19:37	2.350,00	09.540.688/0001-77 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
14/06/2021 - 10:19:42	2.300,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:19:50	2.250,00	09.540.688/0001-77 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
14/06/2021 - 10:19:54	2.200,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:20:00	2.150,00	09.540.688/0001-77 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
14/06/2021 - 10:20:05	2.100,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido

14/06/2021 - 10:20:37	2.050,00	09.540.688/0001-77 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
14/06/2021 - 10:20:41	2.000,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido

0002 - LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 10:15:43	3.389,00 (proposta)	09.540.688/0001-77 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
14/06/2021 - 10:15:43	3.499,50 (proposta)	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:15:43	3.700,00 (proposta)	15.435.482/0001-80 - RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Válido
14/06/2021 - 10:15:43	3.766,66 (proposta)	13.115.190/0001-34 - M DA SILVA ALVES ME	Válido
14/06/2021 - 10:16:08	3.250,00	13.115.190/0001-34 - M DA SILVA ALVES ME	Válido
14/06/2021 - 10:16:29	3.200,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:16:36	3.190,00	09.540.688/0001-77 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
14/06/2021 - 10:16:44	3.180,00	13.115.190/0001-34 - M DA SILVA ALVES ME	Válido
14/06/2021 - 10:16:47	3.170,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:16:51	3.150,00	09.540.688/0001-77 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
14/06/2021 - 10:16:56	3.140,00	13.115.190/0001-34 - M DA SILVA ALVES ME	Válido
14/06/2021 - 10:17:01	3.000,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:17:12	2.950,00	13.115.190/0001-34 - M DA SILVA ALVES ME	Válido
14/06/2021 - 10:17:17	2.900,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:17:23	2.850,00	13.115.190/0001-34 - M DA SILVA ALVES ME	Válido
14/06/2021 - 10:17:27	2.800,00	10.231.478/0001-86 - MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME	Válido
14/06/2021 - 10:17:31	2.750,00	13.115.190/0001-34 - M DA SILVA ALVES ME	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
14/06/2021 - 10:32	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
14/06/2021 - 09:49:09	Sistema	Credenciado o fornecedor MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME (10.231.478/0001-86), tendo por representante Marcia Andreia dos Santos Yakabe.
14/06/2021 - 09:54:50	Sistema	Credenciado o fornecedor RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (15.435.482/0001-80), tendo por representante Jessica Nara Fragnan Xavier.
14/06/2021 - 09:57:57	Sistema	Credenciado o fornecedor LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA (09.540.688/0001-77), tendo por representante Lindomar Gomes Santana.
14/06/2021 - 10:00:44	Sistema	Credenciado o fornecedor M DA SILVA ALVES ME (13.115.190/0001-34), tendo por representante Jeremias da Silva Alves.
14/06/2021 - 10:03:50	Sistema	Encerrado o credenciamento.

14/06/2021 - 10:03:50	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
14/06/2021 - 10:03:50	Sistema	Encerrado o credenciamento.
14/06/2021 - 10:03:50	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
14/06/2021 - 10:08:46	Sistema	0 fornecedor MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME (10.231.478/0001-86), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
14/06/2021 - 10:09:52	Sistema	O fornecedor MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME (10.231.478/0001-86) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.889,70 para o item 0001.
14/06/2021 - 10:10:11	Sistema	O fornecedor MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME (10.231.478/0001-86) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.499,50 para o item 0002.
14/06/2021 - 10:11:08	Sistema	O fornecedor MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME (10.231.478/0001-86) alterou a proposta no item 0001 para o valor unitário de R$ 2.889,70.
14/06/2021 - 10:11:10	Sistema	O fornecedor MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME (10.231.478/0001-86) alterou a proposta no item 0002 para o valor unitário de R$ 3.499,50.
14/06/2021 - 10:11:32	Sistema	0 fornecedor RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (15.435.482/0001-80), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
14/06/2021 - 10:12:11	Sistema	O fornecedor RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (15.435.482/0001-80) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.100,00 para o item 0001.
14/06/2021 - 10:12:26	Sistema	O fornecedor RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (15.435.482/0001-80) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.700,00 para o item 0002.
14/06/2021 - 10:12:55	Sistema	0 fornecedor M DA SILVA ALVES ME (13.115.190/0001-34), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
14/06/2021 - 10:13:56	Sistema	O fornecedor M DA SILVA ALVES ME (13.115.190/0001-34) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.766,66 para o item 0002.
14/06/2021 - 10:13:58	Sistema	O fornecedor M DA SILVA ALVES ME (13.115.190/0001-34) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.126,66 para o item 0001.
14/06/2021 - 10:14:21	Sistema	0 fornecedor LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA (09.540.688/0001-77), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
14/06/2021 - 10:14:46	Sistema	O fornecedor LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA (09.540.688/0001-77) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.813,00 para o item 0001.
14/06/2021 - 10:15:01	Sistema	O fornecedor LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA (09.540.688/0001-77) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.389,00 para o item 0002.
14/06/2021 - 10:15:13	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
14/06/2021 - 10:15:13	Sistema	Iniciada a fase de lances.
14/06/2021 - 10:15:39	Sistema	O fornecedor M DA SILVA ALVES ME foi incluído na disputa do item 0002 por iniciativa do pregoeiro.
14/06/2021 - 10:15:39	Sistema	Motivo: Liberado pelo Pregoeiro
14/06/2021 - 10:15:43	Sistema	O item 0002 foi aberto.
14/06/2021 - 10:17:43	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
14/06/2021 - 10:17:43	Sistema	O item 0002 teve como arrematante M DA SILVA ALVES ME com valor unitário de R$ 2.750,00.
14/06/2021 - 10:17:52	Sistema	O fornecedor M DA SILVA ALVES ME foi incluído na disputa do item 0001 por iniciativa do pregoeiro.
14/06/2021 - 10:17:52	Sistema	Motivo: Liberado pelo Pregoeiro
14/06/2021 - 10:17:53	Sistema	O item 0001 foi aberto.
14/06/2021 - 10:20:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
14/06/2021 - 10:20:50	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME com valor unitário de R$ 2.000,00.
14/06/2021 - 10:32:06	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME.
14/06/2021 - 10:32:13	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor M DA SILVA ALVES ME.
14/06/2021 - 10:32:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2021 às 10:32.
14/06/2021 - 10:32:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Luis Carlos Correia

Pregoeiro(a)

Janaina Amorim Durães

Apoio

Leandro Celestino Lúcio

Apoio

MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS TAKABI PASSAGENS - ME

Fornecedor

RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Fornecedor

LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Fornecedor

M D A SILVA ALVES ME

Fornecedor

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 047/2021

MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.231.478/0001-86

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG	36 MÊS	R$ 2.000,00	R$ 72.000,00

Total R$ 72.000,00

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente

MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME - 10.231.478/0001-86
Fornecedor

RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 15.435.482/0001-80
Fornecedor

LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 09.540.688/0001-77

Fornecedor

M DA SILVA ALVES ME - 13.115.190/0001-34

Fornecedor

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 047/2021

M DA SILVA ALVES ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.115.190/0001-34

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE	M DA SILVA ALVES ME	12 MÊS	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
				Total	R$ 33.000,00

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente

MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME - 10.231.478/0001-86
Fornecedor

RR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 15.435.482/0001-80
Fornecedor

LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 09.540.688/0001-77
Fornecedor

M DA SILVA ALVES ME - 13.115.190/0001-34
Fornecedor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 047/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	3.126,66
Valor Final:	2.000,00
Valor Total:	72.000,00
Adjudicado em:	15/06/2021 - 11:46:47
Nome da Empresa:	MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME (10.231.478/0001-86)
Modelo:	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG

Item:	0002
Descrição:	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	3.766,66
Valor Final:	2.750,00
Valor Total:	33.000,00
Adjudicado em:	15/06/2021 - 11:46:50
Nome da Empresa:	M DA SILVA ALVES ME (13.115.190/0001-34)
Modelo:	M DA SILVA ALVES ME

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 047/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	3.126,66
Valor Final:	2.000,00
Valor Total:	72.000,00
Situação:	Homologado em 15/06/2021 11:47:21 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	MARCCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME
Modelo:	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAG

Item:	0002
Descrição:	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	3.766,66
Valor Final:	2.750,00
Valor Total:	33.000,00
Situação:	Homologado em 15/06/2021 11:47:26 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	M DA SILVA ALVES ME
Modelo:	M DA SILVA ALVES ME

Carlos Amadeu Sirena

Autoridade Competente

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES E DECISÕES.

Declaro para os devidos fins que todas as empresas licitantes do **Pregão nº. 047/2021**, Tipo: Presencial; Julgamento: Menor Valor por Item, cuja abertura ocorreu as 08h30m – local, do dia 14.06.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, **renunciaram** do direito a petições conforme prazo para interposição de cinco dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Juara/MT, em 15 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO N.º 047/2021
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 047/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14.06.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.231.478/0001-86, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e a empresa: **M DA SILVA ALVES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Juara –MT, 15 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Diário Oficial
By DexaTec
(/admin/)

- NOVA PUBLICAÇÃO
- PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)
- AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)
- RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)
- PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

≡ Prefeitura Municipal de Juara

... (/ Publicaçõ... / AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃ

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar editando. Confira a pré Preview

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MOD

B I Enviar Arquivo PDF

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o proces de Pregão nº. 047/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14.06.2021, Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A S CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condiç em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTC** inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.231.478/0001-86, sendo vencedora para todos os (setenta e dois mil reais), e a empresa: **M DA SILVA ALVES - ME**, inscrita com o CN sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil re

Juara –MT, 15 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

Se você concluir essa publicação até **às 18h** ela entrará em circulação no dia **16 de J**

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas contábeis. Exempl e Relatórios fiscais. PDFs com conteúdo em textos normais, ou tabelas sem conteúdc conteúdos devem ser transcritos para formato do word, ou feitas diretamente no edito escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview" você pode con atualizar), como a sua publicação vai sair no .PDF do diário oficial. Se você notar algu alterada, altere e salve novamente para que o sistema não rejeite sua publicação por

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

COVID-19

☐ COVID-19

Mais Informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

16/06/2021

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Diário Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para o preview estar dis

15 de Junho de 2021 às 10:51 (https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/preview

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 043/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 043/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 07/06/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Pipa com Motorista com Capacidade Mínima de 15.000 Litros, para Molhar as Vias Urbanas não Pavimentadas do Município,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.226.325/0001-15, localizada a Rua Araçuaí, nº 75-S, Bairro Centro, CEP 78.575-000, no Município de Juara Mato Grosso, sendo vencedora com Valor Global de R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais).

Juara/MT, 15 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DOS ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, em atendimento as Diversas Secretarias, conformeesspecificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 16/06/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 01/07/2021 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 15 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 047/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 047/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14.06.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.231.478/0001-86, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e a empresa: **M DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Juara –MT, 15 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO - CINDVALE

ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE (FUNDAÇÃO; APROVAÇÃO DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA)

Aos quatro (04) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09:30 hs no Gabinete do Poder Executivo Municipal de Juara/MT, sito a Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara/MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos municípios de **JUARA/MT - CARLOS AMADEU SIRENA,** Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com ; **PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU,** brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgaúchos.com.br ; **NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – SILVANO PEREIRA NEVES,** brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasilia, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano.neves26@gmail.com ; e **TABAPORÃ/MT – SIRINEU MOLETA,** brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 12223800, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/n, centro, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT-, email: sirineumoleta@hotmail.com , todos da região do Vale do Rio Arinos, para em conjunto ratificar o Protocolo de Constituição e Instalar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, Eleição do

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2021/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 047/2021/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, **APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M DA SILVA ALVES ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília, nº 1858 S, Parque Alvorada I, nesta cidade, representada por seu proprietário Moisés da Silva Alves, portador do RG nº 947340 SSP/MT e CPF nº 630.123.081-72, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 047/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
2	112087	LOCACAO DE VEICULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.	12	MES	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00	M DA SILVA ALVES ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE					

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Nitcrói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: **A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e/ou Emissão de Nota de Empenho para dar início aos serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11.Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Fornecer o combustível, motorista e a manutenção do veículo necessária para a prestação dos serviços;

8.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.10. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima , fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços. instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
9.1.3. Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Secretaria Municipal de Agronegócio

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1, fluirá a partir da respectiva data da regularização.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Nitcrói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Nitcrói. 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço,inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Código de Defesa do Consumidor.

Juara-MT, 15 de junho de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante

260-L

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

M DA SILVA ALVES ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Contratada
Proprietário: Moisés da Silva Alves
RG nº 947340 SSP/MT e CPF nº 630.123.081-72

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2021/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 047/2021/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, **APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M DA SILVA ALVES ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília, nº 1858 S, Parque Alvorada I, nesta cidade, representada por seu proprietário Moisés da Silva Alves, portador do RG nº 947340 SSP/MT e CPF nº 630.123.081-72, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 - suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 047/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N - Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
2	112087	LOCACAO DE VEICULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.	12	MES	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00	M DA SILVA ALVES ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE					

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: **A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e/ou Emissão de Nota de Empenho para dar início aos serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11.Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Fornecer o combustível, motorista e a manutenção do veículo necessária para a prestação dos serviços;

8.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.10. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima , fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
9.1.3. Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Secretaria Municipal de Agronegócio

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscai, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço,inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Código de Defesa do Consumidor.

Juara-MT, 15 de junho de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

M DA SILVA ALVES-ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Contratada
Proprietário: Moisés da Silva Alves
RG nº 947340 SSP/MT e CPF nº 630.123.081-72

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037-A/2021/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 047/2021/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, **APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, inscrita no CNPJ: 10.231.478/0001-86, localizada na Praça dos Trabalhadores, s/n, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara, representada pela Sra. Marcia Andreia dos Santos Yakabe, portador do RG: 16568095 SSP/MT e CPF: 014.543.531-80, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 047/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

3.4.As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO	12	MES	R$ 2.000,00	R$ 72.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Nitcrói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE, LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE					

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Nitcrói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556 9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: **A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e/ou Emissão de Nota de Empenho para dar início aos serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Nitcrói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556/9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11.Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Fornecer o combustível, motorista e a manutenção do veículo necessária para a prestação dos serviços;

8.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.10. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Elza Aparecida de AraujoKolinsque Lima , fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referencia anexo ao Edita' e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
9.1.3. Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

✓ Secretaria Municipal de Cidade

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Secretaria Municipal de Agronegócio

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556 9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Nitcrói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Nitcrói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Código de Defesa do Consumidor.

Juara-MT, 15 de junho de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS EIRELI
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Proprietário: Márcia Andreia dos Santos Yakabe
CPF: 014.543.531-80 e RG: 1656809-5

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037-A/2021/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 047/2021/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, **APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, inscrita no CNPJ: 10.231.478/0001-86, localizada na Praça dos Trabalhadores, s/n, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, portador do RG: 16568095 SSP/MT e CPF: 014.543.531-80, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 047/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

3.4.As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO	12	MES	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE					
2	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO	12	MES	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO					
3	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12	MES	RS 2.000,00	RS 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Nitcrói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: **A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e/ou Emissão de Nota de Empenho para dar início aos serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11.Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Fornecer o combustível, motorista e a manutenção do veículo necessária para a prestação dos serviços;

8.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.10. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Elza Aparecida de AraujoKolinsque Lima , fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
9.1.3. Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais o sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Secretaria Municipal de Agronegócio

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedi-la sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Código de Defesa do Consumidor.

Juara-MT, 15 de junho de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS EIRELI
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Proprietário: Márcia Andreia dos Santos Yakabe
CPF: 014.543.531-80 e RG: 1656809-5

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNCIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a Empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80, contratada **ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021/SECAD**, celebrada entre as partes no dia 15/06/2021 a dar início **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme edital, especificações e quantidades discriminadas na Proposta de preços e Plano de trabalho e Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 020/2021, conforme tabela abaixo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM. UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG. POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE	12	MES	RS 2.000,00	RS 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
2	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E	12	MES	RS 2.000,00	RS 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE

		PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIM . DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO					PASSAGENS - ME
3	111593	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX) PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARG' LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA	12	MES	RS 2.000,00	RS 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

		DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					

Juara/MT, 18 de junho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

0288-A

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



ANGELIA PEREIRA

[redacted]

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 269.326-7/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Junho de 2021	Não	17/06/2021 - 14:44:08

Enviado por

ANGELIA PEREIRA

Arquivo

1121334PL202106_06171446.ZIP (16.40 MB)

Tabelas recebidas 8 Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial	00000000047/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 064/2021 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N º 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° Pregão Presencial 047/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM	10	MES	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11 (onze) meses, contados do a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a **legislação para pagamento vigente no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

4.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

4.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
4.6 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
4.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
4.8 O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.
4.9 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
4.10 A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.11 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
4.12 O Contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado no nota fiscal;
4.13 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
4.14 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
4.15 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
4.16 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.17 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
4.18 Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
4.19 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
II Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2224.339039 - 217
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal: R$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Valor Global: R$ 20.000,00
- ✓ Valor 2021: R$ 10.000,00
- ✓ Valor 2022: R$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato com Órgão/Entidade adesa ao Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

7.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.6 Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.7 **DA ENTREGA**

7.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos/equipamentos/serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

7.9. Os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues conforme padrão do fabricante, acompanhados de certificado de garantia, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

7.10.O produto deverá ser entregue em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, no município de Juara/MT, em horários previamente acordados.

7.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar aos Órgãos/entidades CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, os equipamentos/veículos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

7.14. Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos/entidades CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

7.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos equipamentos/veículos.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
7.18. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
7.19. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
7.20. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SECAD, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, do processo licitatório.
7.21. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
7.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
7.23. São expressamente vedadas à contratada:
a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Órgãos/entidades CONTRATANTE;
b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento
7.24. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
7.25. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.
7.26. O descarregamento do produto/equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
7.27. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
7.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
8.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
8.3.2. Arcar com as despesas com abastecimento, manutenção e motoristas.
8.4. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.7. Notificar a CONTRATADA e a SECAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
8.9. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas na **cláusula quarta** deste documento e as estabelecidas em Edital.
8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
8.11. Os produtos/produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:
a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Edital;
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;
8.12 Fiscalizar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/VEÍCULOS
9.1 Os produtos serão recebidos:
a) **Provisoriamente**: "para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho.
b) **Definitivamente**: após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
9.2 Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
9.3 O descarregamento do produto/veículo ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
9.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
10.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
10.. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
10.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá a Secretaria Municipal de Administração a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.
10.5. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.
10.6. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA ÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1° do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
11.4 Se a contratada recusar-se a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos,e,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.5 Com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportamento inidôneo;
f) Declaração falsa;
g) Fraude fiscal.
11.6 Para os fins do item 11.5/e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.7 Para condutas descritas nos itens 11.5/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.
11.8 Para os fins dos itens 11.5/b, 11.5/c e 11.5/d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
11.9 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
11.10 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
11.10.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
11.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
11.11 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.
11.12 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-à concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
11.13 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.
12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao fornecimento dos materiais.
14.2 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
16.4 A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o foro de Juara, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 02 de agosto de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Proprietária: Marcia Andreia dos Santos Yakabe
RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 064/2021 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N º 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° Pregão Presencial 047/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP. COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM. UTILITARIO. COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX). PROCEDENCIA NACIONAL. COM MINIMO (02) PORTAS. COM AR CONDICIONADO DIRECAO HIDRAULICA. BRANCA. 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE. TAPETES DE BORRACHA. PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM	10	MES	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

		TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11 (onze) meses, contados do a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições especificas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a **legislação para pagamento vigente no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

4.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

4.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
4.6 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
4.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
4.8 O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.
4.9 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
4.10 A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.11 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
4.12 O Contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado no nota fiscal;
4.13 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
4.14 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
4.15 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
4.16 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.17 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
4.18 Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
4.19 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
II Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2224.339039 - 217
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal: R$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Valor Global: R$ 20.000,00
- ✓ Valor 2021: R$ 10.000,00
- ✓ Valor 2022: R$ 10.000.00

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato com Órgão/Entidade adesa ao Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

7.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.6 Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.7 **DA ENTREGA**

7.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos/equipamentos/serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

7.9. Os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues conforme padrão do fabricante, acompanhados de certificado de garantia, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

7.10.O produto deverá ser entregue em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, no município de Juara/MT, em horários previamente acordados.

7.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar aos Órgãos/entidades CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, os equipamentos/veículos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

7.14. Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos/entidades CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

7.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos equipamentos/veículos.

Prefeitura Municipal de Juara MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
7.18. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
7.19. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
7.20. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SECAD, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, do processo licitatório.
7.21. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
7.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
7.23. São expressamente vedadas à contratada:
a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Órgãos/entidades CONTRATANTE;
b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento
7.24. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
7.25. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.
7.26. O descarregamento do produto/equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
7.27. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
7.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
8.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
8.3.2. Arcar com as despesas com abastecimento, manutenção e motoristas.
8.4. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção, solicitar o reparo. a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.7. Notificar a CONTRATADA e a SECAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na **cláusula quarta** deste documento e as estabelecidas em Edital.
8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
8.11. Os produtos/produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:
a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Edital;
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;
8.12 Fiscalizar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/VEÍCULOS

9.1 Os produtos serão recebidos:
a) **Provisoriamente**: "para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho.
b) **Definitivamente**: após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
9.2 Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
9.3 O descarregamento do produto/veiculo ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
9.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
10.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
10.. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
10.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá a Secretaria Municipal de Administração a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.
10.5. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.
10.6. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA ÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1° do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
11.4 Se a contratada recusar-se a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos,e,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.5 Com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportamento inidôneo;
f) Declaração falsa;
g) Fraude fiscal.
11.6 Para os fins do item 11.5/e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.7 Para condutas descritas nos itens 11.5/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.
11.8 Para os fins dos itens 11.5/b, 11.5/c e 11.5/d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
11.9 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
11.10 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
11.10.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
11.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
11.11 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.
11.12 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
11.13 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.
12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO
13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
14.1 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao fornecimento dos materiais.
14.2 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
16.4 A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o foro de Juara, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 02 de agosto de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Proprietária: Marcia Andreia dos Santos Yakabe
RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

TERMO DE CONTRATO N.º 065/2021 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N º 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M DA SILVA ALVES ME.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **M DA SILVA ALVES ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília, nº 1858 S, Parque Alvorada I, nesta cidade, representada por seu proprietário Moisés da Silva Alves, portador do RG nº 947340 SSP/MT e CPF nº 630.123.081-72, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° Pregão Presencial 047/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
2	112087	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM	10	MES	R$ 2.750,00	R$ 27.500,00	M DA SILVA ALVES ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE					

1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11 (onze) meses, contados do a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a **legislação para pagamento vigente no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

4.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

4.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.6 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

4.8 O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

4.9 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.10 A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

4.11 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
4.12 O Contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado no nota fiscal;
4.13 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
4.14 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
4.15 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
4.16 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.17 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
4.18 Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
4.19 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
II Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2224.339039 - 217
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal: R$ 2.750,00
- ✓ Valor Global: R$ 27.500,00
- ✓ Valor 2021: R$ 13.750,00
- ✓ Valor 2022: R$ 13.750,00

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
6.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Assinar o contrato com Órgão/Entidade adesa ao Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;
7.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
7.6 Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.7 **DA ENTREGA**
7.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos/equipamentos/serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
7.9. Os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues conforme padrão do fabricante, acompanhados de certificado de garantia, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
7.10.O produto deverá ser entregue em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, no município de Juara/MT, em horários previamente acordados.
7.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
7.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar aos Órgãos/entidades CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, os equipamentos/veículos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.
7.14. Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos/entidades CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.
7.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
7.16. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos equipamentos/veículos.
7.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
7.18. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
7.19. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
7.20. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SECAD, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, do processo licitatório.
7.21. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
7.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
7.23. São expressamente vedadas à contratada:
a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Órgãos/entidades CONTRATANTE;
b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento
7.24. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
7.25. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.
7.26. O descarregamento do produto/equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
7.27. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
7.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
8.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
8.3.2. Arcar com as despesas com abastecimento, manutenção e motoristas.
8.4. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.7. Notificar a CONTRATADA e a SECAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.9. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas na **cláusula quarta** deste documento e as estabelecidas em Edital.
8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
8.11. Os produtos/produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:
a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Edital;
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;
8.12 Fiscalizar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/VEÍCULOS

9.1 Os produtos serão recebidos:
a) **Provisoriamente**: "para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho.
b) **Definitivamente**: após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
9.2 Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
9.3 O descarregamento do produto/veículo ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
9.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
10.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
10.. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
10.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá a Secretaria Municipal de Administração a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.
10.5. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.
10.6. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA ÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1° do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
11.4 Se a contratada recusar-se a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos,e,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.5 Com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportamento inidôneo;
f) Declaração falsa;
g) Fraude fiscal.
11.6 Para os fins do item 11.5/e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
11.7 Para condutas descritas nos itens 11.5/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.
11.8 Para os fins dos itens 11.5/b, 11.5/c e 11.5/d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
11.9 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
11.10 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
11.10.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
11.11 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.
11.12 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-à concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
11.13 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.
12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO
13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
14.1 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao fornecimento dos materiais.
14.2 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

16.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
16.4 A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Juara, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 02 de agosto de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante

M DA SILVA ALVES ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Proprietário: Moisés da Silva Alves
RG nº 947340 SSP/MT e CPF nº 630.123.081-72
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 065/2021 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N º 047/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M DA SILVA ALVES ME.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **M DA SILVA ALVES ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília, nº 1858 S, Parque Alvorada I, nesta cidade, representada por seu proprietário Moisés da Silva Alves, portador do RG nº 947340 SSP/MT e CPF nº 630.123.081-72, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº Pregão Presencial 047/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Nº 047/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
2	112087	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI. COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS. MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL). COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM	10	MES	R$ 2.750,00	R$ 27.500,00	M DA SILVA ALVES ME

		MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE					

1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11 (onze) meses, contados do a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.
3.3 A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas.
3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a **legislação para pagamento vigente no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
4.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
4.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
4.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
4.6 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
4.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
4.8 O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.
4.9 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
4.10 A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

4.11 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
4.12 O Contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado no nota fiscal;
4.13 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
4.14 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
4.15 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
4.16 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.17 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
4.18 Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
4.19 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
II Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2224.339039 - 217
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal: R$ 2.750,00
- ✓ Valor Global: R$ 27.500,00
- ✓ Valor 2021: R$ 13.750,00
- ✓ Valor 2022: R$ 13.750,00

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
6.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Assinar o contrato com Órgão/Entidade adesa ao Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;
7.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
7.6 Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.7 **DA ENTREGA**
7.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos/equipamentos/serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
7.9. Os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues conforme padrão do fabricante, acompanhados de certificado de garantia, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
7.10.O produto deverá ser entregue em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, no município de Juara/MT, em horários previamente acordados.
7.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
7.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar aos Órgãos/entidades CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, os equipamentos/veículos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.
7.14. Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos/entidades CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.
7.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
7.16. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos equipamentos/veículos.
7.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
7.18. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
7.19. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
7.20. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SECAD, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, do processo licitatório.
7.21. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
7.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
7.23. São expressamente vedadas à contratada:
a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Órgãos/entidades CONTRATANTE;
b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento
7.24. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
7.25. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.
7.26. O descarregamento do produto/equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
7.27. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
7.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
8.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
8.3.2. Arcar com as despesas com abastecimento, manutenção e motoristas.
8.4. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.7. Notificar a CONTRATADA e a SECAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.9. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas na **cláusula quarta** deste documento e as estabelecidas em Edital.
8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
8.11. Os produtos/produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:
a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Edital;
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;
8.12 Fiscalizar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/VEÍCULOS

9.1 Os produtos serão recebidos:
a) **Provisoriamente**: "para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação". oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho.
b) **Definitivamente**: após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
9.2 Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
9.3 O descarregamento do produto/veículo ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
9.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
10.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
10.. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o indice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
10.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá a Secretaria Municipal de Administração a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.
10.5. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.
10.6. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA ÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1° do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
11.4 Se a contratada recusar-se a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos,e,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.5 Com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportamento inidôneo;
f) Declaração falsa;
g) Fraude fiscal.
11.6 Para os fins do item 11.5/e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
11.7 Para condutas descritas nos itens 11.5/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.
11.8 Para os fins dos itens 11.5/b, 11.5/c e 11.5/d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
11.9 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
11.10 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
11.10.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
11.11 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.
11.12 A multa, eventualmente imposta à contratada. será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-à concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
11.13 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.
12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO
13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
14.1 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao fornecimento dos materiais.
14.2 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

TERMO DE CONTRATO N.º 108/2021 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N º 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**,. residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° Pregão Presencial 047/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM	11	MES	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11 (onze) meses, contados do a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a **legislação para pagamento vigente no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

4.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

4.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Nitcrói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
4.6 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
4.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
4.8 O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.
4.9 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
4.10 A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.11 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
4.12 O Contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado no nota fiscal;
4.13 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
4.14 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
4.15 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
4.16 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.17 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
4.18 Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
4.19 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
II Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentárias:

- ✓ Gabinete do Prefeito
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 107
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal: R$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Valor Global: R$ 22.000,00
- ✓ Valor 2021: R$ 6.000,00
- ✓ Valor 2022: R$ 16.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato com Órgão/Entidade adesa ao Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

7.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.6 Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.7 **DA ENTREGA**

7.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos/equipamentos/serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

7.9. Os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues conforme padrão do fabricante, acompanhados de certificado de garantia, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

7.10.O produto deverá ser entregue em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, no município de Juara/MT, em horários previamente acordados.

7.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar aos Órgãos/entidades CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, os equipamentos/veículos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

7.14. Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos/entidades CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

7.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos equipamentos/veículos.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
7.18. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
7.19. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
7.20. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SECAD, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, do processo licitatório.
7.21. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
7.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
7.23. São expressamente vedadas à contratada:
a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Órgãos/entidades CONTRATANTE;
b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento
7.24. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
7.25. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.
7.26. O descarregamento do produto/equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
7.27. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
7.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
8.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
8.3.2. Arcar com as despesas com abastecimento, manutenção e motoristas.
8.4. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.7. Notificar a CONTRATADA e a SECAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
8.9. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas na **cláusula quarta** deste documento e as estabelecidas em Edital.
8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
8.11. Os produtos/produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:
a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Edital;
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;
8.12 Fiscalizar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/VEÍCULOS

9.1 Os produtos serão recebidos:
a) **Provisoriamente**: "para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho.
b) **Definitivamente**: após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
9.2 Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
9.3 O descarregamento do produto/veículo ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
9.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
10.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

10.. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

10.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá a Secretaria Municipal de Administração a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

10.5. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.

10.6. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA ÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1° do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.

11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4 Se a contratada recusar-se a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos,e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 Com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportamento inidôneo;
f) Declaração falsa;
g) Fraude fiscal.

11.6 Para os fins do item 11.5/e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.7 Para condutas descritas nos itens 11.5/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.
11.8 Para os fins dos itens 11.5/b, 11.5/c e 11.5/d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
11.9 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
11.10 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
11.10.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
11.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
11.11 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.
11.12 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-à concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
11.13 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.
12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Nitcrói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao fornecimento dos materiais.
14.2 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
16.4 A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o foro de Juara, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 01 de outubro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Proprietária: Marcia Andreia dos Santos Yakabe
RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 108/2021 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N º 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° Pregão Presencial 047/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM	11	MES	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11 (onze) meses, contados do a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a **legislação para pagamento vigente no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

4.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

4.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
4.6 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
4.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
4.8 O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.
4.9 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
4.10 A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.11 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
4.12 O Contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado no nota fiscal;
4.13 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
4.14 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
4.15 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
4.16 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.17 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
4.18 Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
4.19 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
II Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentárias:

- ✓ Gabinete do Prefeito
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 107
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal: R$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Valor Global: R$ 22.000,00
- ✓ Valor 2021: R$ 6.000,00
- ✓ Valor 2022: R$ 16.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato com Órgão/Entidade adesa ao Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

7.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.6 Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.7 **DA ENTREGA**

7.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos/equipamentos/serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

7.9. Os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues conforme padrão do fabricante, acompanhados de certificado de garantia, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

7.10.O produto deverá ser entregue em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, no município de Juara/MT, em horários previamente acordados.

7.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar aos Órgãos/entidades CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, os equipamentos/veículos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

7.14. Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos/entidades CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

7.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos equipamentos/veículos.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
7.18. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
7.19. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
7.20. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SECAD, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, do processo licitatório.
7.21. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
7.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
7.23. São expressamente vedadas à contratada:
a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Órgãos/entidades CONTRATANTE;
b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento
7.24. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
7.25. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.
7.26. O descarregamento do produto/equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
7.27. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
7.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
8.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
8.3.2. Arcar com as despesas com abastecimento, manutenção e motoristas.
8.4. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.7. Notificar a CONTRATADA e a SECAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
8.9. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas na **cláusula quarta** deste documento e as estabelecidas em Edital.
8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
8.11. Os produtos/produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:
a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Edital;
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;
8.12 Fiscalizar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/VEÍCULOS

9.1 Os produtos serão recebidos:
a) **Provisoriamente**: "para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho.
b) **Definitivamente**: após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
9.2 Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
9.3 O descarregamento do produto/veículo ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
9.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
10.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
10.. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
10.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá a Secretaria Municipal de Administração a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.
10.5. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.
10.6. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA ÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1° do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
11.4 Se a contratada recusar-se a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos,e,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.5 Com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportamento inidôneo;
f) Declaração falsa;
g) Fraude fiscal.
11.6 Para os fins do item 11.5/e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.7 Para condutas descritas nos itens 11.5/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.
11.8 Para os fins dos itens 11.5/b, 11.5/c e 11.5/d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
11.9 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
11.10 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
11.10.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
11.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
11.11 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.
11.12 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-à concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
11.13 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.
12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO
13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
14.1 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao fornecimento dos materiais.
14.2 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
16.4 A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o foro de Juara, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 01 de outubro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Proprietária: Marcia Andreia dos Santos Yakabe
RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

	COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE		

DATA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0004.2286.339039 - 189
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal: R$ 2.700,00 (05 meses)
- ✓ Valor Global: R$ 13.500,00

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: a vigência do reajuste vigorará a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93, artigo 65, § 8º.

Juara /MT, em 31 de dezembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Proprietária: Marcia Andreia dos Santos Yakabe
RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80
Contratada

0344-A

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 005/2022 - GP

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Ao Ilmo Senhor
Luiz Carlos Correia
Diretor Departamento de Licitação
Juara-MT

Pregão 1.7/2021

Assunto: *Solicita empenho ao contrato nº 108/2021*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, solicito a Vossa Senhoria elaboração do empenho ao Contrato nº 108/2021 cujo objetivo se trata de locação de veículo tipo pick up tendo como fornecedora a empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Antônio José Santana Neto
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria GP/nº 003/2021

PREFEITURA
PROTOCOLO Nº 65
DATA 04/01/2022
HORÁRIO 9:44

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação do Gabinete do Prefeito para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Contrato nº 108/2021, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.**
Antônio José Santana Neto Secretário Chefe de Gabinete Portaria GP nº 003/2021

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gabinete do Prefeito 02
Unidade: 02.008- GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DE GABINETE
Fonte de Recursos: Próprio
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Dotação: 04.122.0031.2347.339039.000000 / 0069

Juara/MT, 11 de Janeiro de 2022.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretario Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTABIL

Em Atenção a solicitação do Gabinete do Prefeito para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Contrato nº 108/2021, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.**
Antônio José Santana Neto Secretário Chefe de Gabinete Portaria GP nº 003/2021

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gabinete do Prefeito 02
Unidade: 02.008- GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DE GABINETE
Fonte de Recursos: Próprio
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Dotação: 04.122.0031.2347.339039.000000 / 0069

Juara/MT, 11 de Janeiro de 2022.

Marcia Gomes Bachega
Departamento de Contabilidade

0345 - B

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

Ofício nº 007/SMA/2022

Juara-MT, 12 de janeiro de 2022.

Pregão 42/2021

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO 98/2021

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a realização do empenho do Contrato 98/2021 1º aditivo da empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME no valor de 16.2000,00 durante o ano de 2022 onde sua vigência se encerra em 30/06/22. Ressalto que a fonte de recurso é própria/100 com o código reduzido para pagamento sob o número 761.

Justificativa: Faz-se necessária o empenho do referido contrato acima citado para suprir a manutenção de serviço da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 12/01/2022
DATA
HORÁRIO 13:55 h.

PARECER FINANCEIRO Nº006/2021

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Juara/MT, em 12 de janeiro 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

0345 -D

PARECER CONTÁBIL Nº 006/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio 11.001
Unidade 11.001
Fonte de Recursos: Próprio/1500
Dotação: 20.605.0009.2292 339039000000 0761

Juara/MT, em 12 de janeiro 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

0345-E

Ofício nº 191/2022 - GP

Juara-MT, 03 de março de 2022.

A Ilma Senhora
Eliane Fuhr
Diretora Departamento de Licitação
Juara-MT

Assunto: *Solicita Apostilamento junto ao contrato nº 108/2021*

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, solicito a Vossa Senhoria elaboração do Termo de Apostilamento junto ao Contrato nº 108/2021 cujo objetivo se trata de locação de veículo tipo pick up tendo como fornecedora a empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME, alterando locação e a dotação orçamentária passando do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Patrimônio, a **partir de 01/04/2022.**

Segue em anexo, os Pareceres Contábil e Financeiro.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 29 07
DATA 02/03/2022
HORÁRIO 8:02 h.

Antônio José Santana Neto
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 004/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 108/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 047/2021

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 108/2021, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, para alterar a locação e a dotação orçamentária, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir:

OBJETO: A presente apostila refere-se à **ALTERAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** passando do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Mun. de Administração/Setor de Patrimônio, cujo objeto contratual trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço e condições seguintes:

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80.

COD.	DETALHAMENTO	UNIDADE	VALOR
111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO	MES	R$ 2.700,00

DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Secretaria Municipal de Administração:07.100
- ✓ 07.100.04.122.0031.2275.339039 – Reduzido 259
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal: R$ 2.700,00 (06 meses)
- ✓ Valor Global: R$ 16.200,00

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: a vigência do reajuste vigorará a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93, artigo 65, § 8º.

Juara /MT, em 04 de Março de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Proprietária: Marcia Andreia dos Santos Yakabe
RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80
Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 108/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 047/2021

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 108/2021, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, para alterar a locação e a dotação orçamentária, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir:

OBJETO: A presente apostila refere-se à **ALTERAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** passando do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Mun. de Administração/Setor de Patrimônio, cujo objeto contratual trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço e condições seguintes:

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80.

COD.	DETALHAMENTO	UNIDADE	VALOR
111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO	MES	R$ 2.700,00

DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Secretaria Municipal de Administração:07.100
- ✓ 07.100.04.122.0031.2275.339039 – Reduzido 259
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal: R$ 2.700,00 (06 meses)
- ✓ Valor Global: R$ 16.200,00

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: a vigência do reajuste vigorará a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93, artigo 65, § 8º.

Juara /MT, em 01 de Abril de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Proprietária: Marcia Andreia dos Santos Yakabe
RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80
Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

Ofício nº 062/SMA/2022

Juara-MT, 20 de junho de 2022.

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO 098/2021

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a realização de aditivo do Contrato 098/2021 1º aditivo da empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME no valor de 27.000,00 por o período de 10 meses.

Ressalto que a fonte de recurso é própria/1.500 com o código reduzido para pagamento sob o número 761

Justificativa: Faz-se necessária o empenho do referido contrato acima citado para suprir a manutenção de serviço da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Simensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 9279
DATA 20/06/2022
HORÁRIO 16:00 h

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022/SMA

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	A referida solicitação faz-se necessária para manter os serviços contratados, suprindo assim, as necessidades da Secretaria de Agronegócio.
02	UNIDADE DE ORIGEM	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 047/2021
04	Nº DO CONTRATO	098/2021
05	DATA DA ASSINATURA	18/06/2021
06	EMPRESA CONTRATADA	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up zero quilometro.
08	VALOR INICIAL	R$ 2.700,00 mensal e Valor global R$ 27.000,00
09	PRAZO (EM DIAS)	10 meses.

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de para prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up zero quilometro
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 2.700,00 mensal e Valor global R$ 27.000,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	10 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**20.605.0009.2292 339390000000 0761**
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO 1.500
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º ADITIVO

Juara/MT, 20 de junho de 2022.

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04/01/21

PARECER FINANCEIRO Nº024/2022

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Juara/MT, em 20 de junho 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

PARECER CONTÁBIL Nº 024/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio 11.001
Unidade 11.001
Fonte de Recursos: Próprio/1.500
Dotação: 20.605.0009.2292 339390000000 0761

Juara/MT, em 20 de junho 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. 47 0291

0354

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 191/2022 - GP

Juara-MT, 03 de março de 2022.

A Ilma Senhora
Eliane Fuhr
Diretora Departamento de Licitação
Juara-MT

Assunto: *Solicita Apostilamento junto ao contrato nº 108/2021*

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, solicito a Vossa Senhoria elaboração do Termo de Apostilamento junto ao Contrato nº 108/2021 cujo objetivo se trata de locação de veículo tipo pick up tendo como fornecedora a empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME, alterando locação e a dotação orçamentária passando do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Patrimônio, **a partir de 01/04/2022.**

Segue em anexo, os Pareceres Contábil e Financeiro.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 29 07
DATA 03/03/2022
HORÁRIO 8:02 h.

Jacinto

Antônio José Santana Neto
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 004/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação do Gabinete do Prefeito para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Apostilamento ao Contrato nº 108/2021, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Patrimônio.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 07.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: Próprio
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Dotação: 07.100.04.122.0031.2275.339039000000 / Cod. Red. 259

Juara/MT, 03 de Março de 2022.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretario Municipal de Finanças

PARECER CONTÁBIL

Em Atenção a solicitação do Gabinete do Prefeito para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Apostilamento ao Contrato nº 108/2021, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Patrimônio.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 07.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: Próprio
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Dotação: 07.100.04.122.0031.2275.339039000000 / Cod. Red. 259

Juara/MT, 03 de Março de 2022.

Marcia Gomes Bachega
Departamento de Contabilidade

0357 Proc 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua Niterói, 81N, Bairro Centro – Cep: 78.575-000
CNPJ: 15.072.663/0001-99
FONE (66) 3556-9400

OFICIO N° 40/2022/DIU-GB
Da: Secretaria Municipal de Cidade
Para: Secretaria Municipal de Administração
Senhora Márcia Regina Fernandes de Araújo

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 64/2021.

Juara/MT, 02 de Junho de 2022.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 64/2021 pelo período de 10 meses, tendo em vista que o contrato se encerra no dia 02/06/2022 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que, o veículo presta apoio ao eletricista nos trabalhos urbanos e na área rural do município sendo assim a sua locação é indispensável EVITANDO ATRASOS E TRANSTORNOS NAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2022/DIU-SMC

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Necessidade de utilizar a Prestação de Serviço
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 47/2021
04	Nº DO CONTRATO	64/2021
05	DATA DA ASSINATURA	02/08/2021
06	EMPRESA CONTRATADA	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
08	VALOR INICIAL	R$ 20.000,00
09	PRAZO (EM DIAS)	10 meses

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 27.000,00 sendo R$ 2.700,00 Mensal
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	10 meses SENDO INICIO 02/06/2022 E TERMINO 02/04/2023
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0029.2286.339039 CÓDIGO REDUZIDO 189
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	SEQUENCIA DO ADITIVO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO
16	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária pelo fato de que, o veículo presta apoio ao eletricista nos trabalhos urbanos e na área rural do município sendo assim a sua locação é indispensável EVITANDO ATRASOS E TRANSTORNOS NAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

Juara/MT, 02 de Junho de 2022.

PARECER CONTÁBIL Nº 40/2022/DIU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidades
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 27.000,00
Dotação: 06.005.15.452.0029.2286.339039 CODIGO REDUZIDO 189

Juara/MT, em 02 de Junho de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 40/2022/DIU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

☒ Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Juara/MT, em 02 de Junho de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 064/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME.

Ao 2º dia do mês de junho de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 602868 SSP/MT e do CPF nº 288.440.761.87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com a documentação constante no processo Licitatório - **PREGÃO 047/2021,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente instrumento é manter os serviços contratados através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** sem Acréscimo de Valores, conforme solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Cidade através do Ofício nº 040/2022/DIU-GB anexo, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Nº 047/2021/SECAD e seus anexos.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM	10	MES	R$ 2.700,00	R$ 27.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** sem acréscimos de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 – Este instrumento terá sua vigência a partir de **02/06/2022** e vigorará até **02/04/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES
4.1 – Os valores necessários para a liquidação das despesas serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recurso: Próprio
- ✓ Dotação: 06.005.15.452.0029.2286.3390390000000 Cód. Reduzido: 0189
- ✓ Valor Mensal R$ 2.700,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.000,00 (global)
- ✓ **Valor 2022 R$ 18.900,00**
- ✓ Valor 2023 R$ 8.100,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Interino Municipal
Prefeitura do Município de Juara/MT
CONTRATANTE

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Proprietária: Marcia Andreia dos Santos Yakabe
RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua Niterói, 81N, Bairro Centro – Cep: 78.575-000
CNPJ: 15.072.663/0001-99
FONE (66) 3556-9400

OFICIO N° 41/2022/DIU-GB
Da: Secretaria Municipal de Cidade
Para: Secretaria Municipal de Administração
Senhora Márcia Regina Fernandes de Araújo

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 65/2021.

Juara/MT, 02 de Junho de 2022.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 65/2021 pelo período de 10 meses, tendo em vista que o contrato se encerra no dia 02/06/2022 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que, o veículo presta apoio as equipes de serviços gerais nos trabalhos urbanos do município sendo assim a sua locação é indispensável EVITANDO ATRASOS E TRANSTORNOS NAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua Niterói, 81N, Bairro Centro – Cep: 78.575-000
CNPJ: 15.072.663/0001-99
FONE (66) 3556-9400

OFICIO N° 41/2022/DIU-GB
Da: Secretaria Municipal de Cidade
Para: Secretaria Municipal de Administração
Senhora Márcia Regina Fernandes de Araújo

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 65/2021.

Juara/MT, 02 de Junho de 2022.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 65/2021 pelo período de 10 meses, tendo em vista que o contrato se encerra no dia 02/06/2022 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que, o veículo presta apoio as equipes de serviços gerais nos trabalhos urbanos do município sendo assim a sua locação é indispensável EVITANDO ATRASOS E TRANSTORNOS NAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua Niterói, 81N, Bairro Centro – Cep: 78.575-000
CNPJ: 15.072.663/0001-99
FONE (66) 3556-9400

OFICIO N° 41/2022/DIU-GB
Da: Secretaria Municipal de Cidade
Para: Secretaria Municipal de Administração
Senhora Márcia Regina Fernandes de Araújo

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 65/2021.

Juara/MT, 02 de Junho de 2022.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 65/2021 pelo período de 10 meses, tendo em vista que o contrato se encerra no dia 02/06/2022 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que, o veículo presta apoio as equipes de serviços gerais nos trabalhos urbanos do município sendo assim a sua locação é indispensável EVITANDO ATRASOS E TRANSTORNOS NAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2022/DIU-SMC

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Necessidade de utilizar a Prestação de Serviço
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 47/2021
04	Nº DO CONTRATO	65/2021
05	DATA DA ASSINATURA	02/08/2021
06	EMPRESA CONTRATADA	M DA SILVA ALVES ME
07	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
08	VALOR INICIAL	R$ 27.500,00
09	PRAZO (EM DIAS)	10 meses

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 27.500,00 sendo R$ 2.750,00 Mensal
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	10 meses SENDO INICIO 02/06/2022 E TERMINO 02/04/2023
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0029.2286.339039 CÓDIGO REDUZIDO 189
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	SEQUENCIA DO ADITIVO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO
16	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária pelo fato de que, o veículo presta apoio as equipes de serviços gerais nos trabalhos urbanos do município sendo assim a sua locação é indispensável EVITANDO ATRASOS E TRANSTORNOS NAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

Juara/MT, 02 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 41/2022/DIU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidades
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 27.500,00
Dotação: 06.005.15.452.0029.2286.339039 CODIGO REDUZIDO 189

Juara/MT, em 02 de Junho de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 41/2022/DIU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Juara/MT, em 02 de Junho de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 065/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT E A EMPRESA M DA SILVA ALVES ME.

Ao 2º dia do mês de junho de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Valdinei Holanda Moraes,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 602868 SSP/MT e do CPF nº 288.440.761.87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT,, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **M DA SILVA ALVES ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília, nº 1858 S, Parque Alvorada I, nesta cidade, representada por seu proprietário Moisés da Silva Alves, portador do RG nº 947340 SSP/MT e CPF nº 630.123.081-72, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com a documentação constante no processo Licitatório - **PREGÃO 047/2021,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente instrumento é manter os serviços contratados através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** sem Acréscimo de Valores, conforme solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Cidade através do Ofício nº 041/2022/DIU-GB anexo, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Nº 047/2021/SECAD e seus anexos.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
2	112087	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4, COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE	10	MES	R$ 2.750,00	R$ 27.500,00	M DA SILVA ALVES ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** sem acréscimos de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 – Este instrumento terá sua vigência a partir de **02/06/2022** e vigorará até **02/04/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES
4.1 – Os valores necessários para a liquidação das despesas serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recurso: Próprio
- ✓ Dotação: 06.005.15.452.0029.2286.3390390000000 Cód. Reduzido: 0189
- ✓ Valor Mensal R$ 2.750,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.500,00 (global)
- ✓ **Valor 2022 R$ 19.250,00**
- ✓ Valor 2023 R$ 8.250,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de junho de 2022.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Interino Municipal
Prefeitura do Município de Juara/MT
CONTRATANTE

M DA SILVA ALVES ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Proprietário: Moisés da Silva Alves
RG nº 947340 SSP/MT e CPF nº 630.123.081-72
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 098/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME.

Ao 23º dia do mês de junho de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 602868 SSP/MT e do CPF nº 288.440.761.87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com a documentação constante no processo Licitatório - **PREGÃO 047/2021,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente instrumento é manter os serviços contratados através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** sem Acréscimo de Valores, conforme solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Cidade através do Ofício nº 040/2022/DIU-GB anexo, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e seus anexos.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM	10	MES	R$ 2.700,00	R$ 27.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** sem acréscimos de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 – Este instrumento terá sua vigência a partir de **30/06/2022** e vigorará até **28/04/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES
4.1 – Os valores necessários para a liquidação das despesas serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Agronegócio
- ✓ Fonte de Recurso: Próprio
- ✓ Dotação: 11.001.20.605.0009.2292.339390000000 Cód. Reduzido: 761
- ✓ Valor Mensal R$ 2.700,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.000,00 (global)
- ✓ **Valor 2022 R$ 16.200,00**
- ✓ Valor 2023 R$ 10.800,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Interino Municipal
Prefeitura do Município de Juara/MT
CONTRATANTE

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Proprietária: Marcia Andreia dos Santos Yakabe
RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

0373

Ofício nº 655/2022 - GP

Juara-MT, 27 de junho de 2022.

A Ilma Senhora
Eliane Fuhr
Diretora Departamento de Licitação
Juara-MT

Assunto: *Encaminha Decisão Processo Administrativo do Processo FC/2022 nº 117/2022, referente aos* ***Contratos nº 061/2021, 098/2021 e 108/2021*** *com a empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS ME.*

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria da Decisão Processo Administrativo do Processo FC/2022 nº 117/2022, referente aos ***Contratos nº 061/2021, 098/2021 e 108/2021*** *com a empresa MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS ME*, para vosso conhecimento e providencias.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 9771
DATA 27/06/2022
HORÁRIO 8 07 h

Antônio Jose Santana Neto
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 004/2022

Juara/MT, 24 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo FC/2022 nº117 /2022

Trata-se de **solicitação de Aditivo** a diversos contratos de Locação de Veículos, referentes ao Pregão nº047/2021, Ata de Registro de Preços nº037-A/2021, a saber: Contratos nº061/2021, nº098/2021, e nº108/2021. Passo às considerações:

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

> "Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> (...)
> III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

> *(...)*
> *II - por acordo das partes:*

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila,*** *dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido reajuste, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No entanto, verifica-se que o Pregão nº047/2021, Ata de Registro de Preços nº037-A/2021, a saber: Contratos nº061/2021, nº098/2021, e nº108/2021, sendo que a clausula 10 dos contratos prevê o índice INPC-FGV.

No entanto devemos considerar as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a

variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.**

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº37-A/2021, assinada em 15/06/2021, versa:

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
(...)
12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores."

Da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº37-A/2021, assinada em 15/06/2021, foi gerada Ordem de Fornecimento em 18 de junho de 2021, vejamos:**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE	12	MES	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

		COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE					
2	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM	12	MES	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

		LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO					
3	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA	12	MES	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

		TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					

Verifica-se que os referidos documentos todos mencionam 12 meses de contratação, no entanto nos contratos nº061/2021, nº098/2021, e nº108/2021, restaram previstos períodos diferentes (10 e 11 meses), em razão da ordem de fornecimento, eis que alguns meses foram fornecidos veículos somente com a ordem de fornecimento.

Sendo assim, para todos itens informados na **Ordem de Fornecimento de 18 de junho de 2021, o prazo é de 12 meses a contar de 18 de junho de 2021.**

Há de se considerar ainda que a solicitação da empresa data de 09.06.2022, dentro do prazo de vigência da ata e da ordem de fornecimento.

Considerando que houve reequilíbrio econômico-financeiro concedido para todos os contratos, conforme FC/2021 nº138/2021, passando o valor para R$ 2.700,00 por mês e por item referente aos contratos nº061/2021, nº098/2021, e nº108/2021.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final de contrato, estando com respaldo legal para assim se proceder, para se garantir a continuidade dos serviços prestados ao Município.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, bem como a previsão legal do contrato, entendo necessário o reajuste financeiro do contrato, no entanto, o mesmo somente poderá ocorrer após o período de 12 meses de contrato.

Do exposto, nos termos do art. 2º, §2º da lei nº10.192/2001:

- Quanto ao **Contrato nº064/2021** com data de 02 de agosto de 2021, cuja **vigência é de 11 meses**, vencimento em 02 de julho de 2022, **indefiro** o reajuste contratual, eis que não ultrapassados 12 meses de período contratual;

- Quanto ao **Contrato nº098/2021** com data de 01 de setembro de 2021, cuja **vigência é de 10 meses**, vencimento em 01 de julho de 2022, **indefiro** o reajuste contratual, eis que não ultrapassados 12 meses de período contratual;

- Quanto ao **Contrato nº 108/2021** com data de 01 de outubro de 2021, cuja **vigência é de 11 meses**, vencimento em 01 de setembro de 2021, **indefiro** o reajuste contratual, eis que não ultrapassados 12 meses de período contratual.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais de Agronegócio, Cidade e Administração, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Interino

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 27 de Junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Processo FC/2022 nº117 /2022_MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Juara/MT, 24 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº117 /2022

Trata-se de **solicitação de Aditivo** a diversos contratos de Locação de Veículos, referentes ao Pregão nº 047/2021, Ata de Registro de Preços nº 037-A/2021, a saber: Contratos nº 061/2021, nº 098/2021, e nº 108/2021. Passo às considerações:

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

*§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, **por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

*§ 8º. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor*

*corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo**, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido reajuste, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No entanto, verifica-se que o Pregão nº047/2021, Ata de Registro de Preços nº037-A/2021, a saber: Contratos nº061/2021, nº098/2021, e nº108/2021, sendo que a clausula 10 dos contratos prevê o índice INPC-FGV.

No entanto devemos considerar as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.**

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº37-A/2021, assinada em 15/06/2021, versa:

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

(...)

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1,993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores."

Da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº37-A/2021, assinada em 15/06/2021, foi gerada Ordem de Fornecimento em 18 de junho de 2021, vejamos:**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS	12	MES	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

		DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE					
2	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE	12	MES	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

		CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO					
3	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA,	12	MES	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

		BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					

Verifica-se que os referidos documentos todos mencionam 12 meses de contratação, no entanto nos contratos nº061/2021, nº098/2021, e nº108/2021, restaram previstos períodos diferentes (10 e 11 meses), em razão da ordem de fornecimento, eis que alguns meses foram fornecidos veículos somente com a ordem de fornecimento.

Sendo assim, para todos itens informados na **Ordem de Fornecimento de 18 de junho de 2021, o prazo é de 12 meses a contar de 18 de junho de 2021.**

Há de se considerar ainda que a solicitação da empresa data de 09.06.2022, dentro do prazo de vigência da ata e da ordem de fornecimento.

Considerando que houve reequilíbrio econômico-financeiro concedido para todos os contratos, conforme FC/2021 nº138/2021, passando o valor para R$ 2.700,00 por mês e por item referente aos contratos nº061/2021, nº098/2021, e nº108/2021.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final de contrato, estando com respaldo legal para assim se proceder, para se garantir a continuidade dos serviços prestados ao Município.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, bem como a previsão legal do contrato, entendo necessário o reajuste financeiro do contrato, no entanto, o mesmo somente poderá ocorrer após o período de 12 meses de contrato.

Do exposto, nos termos do art. 2º, §2º da lei nº10.192/2001:

- Quanto ao **Contrato nº064/2021** com data de 02 de agosto de 2021, cuja **vigência é de 11 meses**, vencimento em 02 de julho de 2022, **indefiro** o reajuste contratual, eis que não ultrapassados 12 meses de período contratual;

- Quanto ao **Contrato nº098/2021** com data de 01 de setembro de 2021, cuja **vigência é de 10 meses**, vencimento em 01 de julho de 2022, **indefiro** o reajuste contratual, eis que não ultrapassados 12 meses de período contratual;

- Quanto ao **Contrato nº 108/2021** com data de 01 de outubro de 2021, cuja **vigência é de 11 meses**, vencimento em 01 de setembro de 2021, **indefiro** o reajuste contratual, eis que não ultrapassados 12 meses de período contratual.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais de Agronegócio, Cidade e Administração, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito interino

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

0389

Via Licitação

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO (FAZ). Nº.203/2022

Juara-MT, 03 de Agosto de 2022.

Prezada Senhora,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, solicitação de Termo Aditivo n°014/2022, MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME. Anexo Parecer Contábil e Financeiro.

Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 12010
DATA 03/08/2022
HORÁRIO 9:20 h.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 014/2022/SMA

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Se faz necessário manter os serviços contratados para melhoria dos serviços públicos municipais.
02	UNIDADE DE ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão nº047/2021
04	Nº DO CONTRATO	Nº108/2021
05	DATA DA ASSINATURA	01/10/2021
06	EMPRESA CONTRATADA	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veiculo
08	VALOR INICIAL	Valor Global: R$22.000,00 Valor Mensal:R$2.000,00
09	PRAZO (EM DIAS)	Data de Início:01/10/2021 Data de Termino:01/09/2022

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VALOR
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	Valor Global: R$29.700,00 Valor Mensal:R$2.700,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Data de Início: 01/09/2022 Data de Termino:01/08/2023
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.07.100 - 04.122.0031.2275.339039 – 259 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14	FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º

Juara/MT, em 02 de Agosto de 2022.

Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 001/2021 de 04/01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 053/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Secretaria Municipal de Administração
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°108/2021
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME – CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO
VALOR 2022: R$10.800,00 **Fonte de Recursos:** PROPRIO
Dotação:04.122.0031.2275.339039 - 259

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Juara/MT, em 02 de Agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 053/2022

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO:

Secretaria Municipal de Administração
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°108/2021
MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO
VALOR 2022: R$10.800,00 **Fonte de Recursos:** PROPRIO
Dotação:04.122.0031.2275.339039 - 259

Juara/MT, em 02 de Agosto de 2022

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 108/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME.

Ao 01º dia do mês de setembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com a documentação constante no processo Licitatório - **PREGÃO 047/2021,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e seus anexos.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG,	11	MES	R$ 2.700,00	R$ 29.700,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** com Acréscimo de Valores, conforme solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 203/2022 anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 – Este instrumento terá sua vigência a partir de **01/09/2022** e vigorará até **01/08/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES
4.1 – Os valores necessários para a liquidação das despesas serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recurso: Próprio
- ✓ Dotação: 04.122.0031.2275.339039 Cód. Reduzido: 259
- ✓ Valor Mensal R$ 2.700,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 29.700,00 (global)
- ✓ **Valor 2022 R$ 10.800,00**
- ✓ Valor 2023 R$ 21.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Juara /MT, em 01 de Setembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
CNPJ: 10.231.478/0001-86
Proprietária: Marcia Andreia dos Santos Yakabe
RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. J.
Fls.: 01
Ass.:

Ofício N.º435/SME/2022

Juara – MT, 07 de Junho de 2022

Ilma. Srtª
Marcia Regina Fernandes de Araújo
DD.: Secretária Municipal de Administração
A/c: Setor de licitação

Assunto: Solicitação licitação para contratação de empresa especializada para terceirização de serviços

Prezado Senhora.

Venho através do presente cumprimentar V.Sª, solicitar abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em terceirização de prestação de serviço, acessórios e inerentes à categoria funcionais pelo quadro de pessoal por 12(doze) meses.

Sendo só para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação
Port. GP Nº 005/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 8813
DATA 10/06/2022
HORÁRIO 13:37 h.

Endereço: Avenida Maranhão, 250N CEP: 78575-000 - JUARA – MT telefone: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

P. M. J.
Fls.. 02
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONTÁBIL Nº ____

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização de prestação de serviço. acessórios e inerentes à categoria funcionais pelo quadro de pessoal.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL. a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo:

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 08.100.12.122.0028.1274.339034000000
Código Reduzido: 447
FONTE DE RECURSOS: 1500100100 – Recurso Próprio
Valor R$ 284.156,04

Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Transporte Escolar
Dotação: 08.007.12.361.0028.2321.339034000000
Código Reduzido: 422
FONTE DE RECURSOS: 1500100100 – Recurso Próprio
Valor R$ 874.368,00

Juara/MT, 07 de Junho de 2022.

Márcia Aparecida Gomes Bachega
Contadora

Endereço: Avenida Maranhão, 250N CEP: 78575-000 - JUARA – MT TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

P. M. J.
Fls.. 03
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº____

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo:

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização de prestação de serviço, acessórios e inerentes à categoria funcionais pelo quadro de pessoal.

Juara- MT, 07 de Junho de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.. 04
Ass.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços, acessórios e inerentes à categorias funcionais pelo quadro de pessoal por 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

Com objetivo de evitar a paralização dos serviços prestados pela educação, em cumprimento ao artigo 70 e 71 da LDE 9394/96, e, por primar atendimento com equidade e qualidade a todos alunos da rede municipal o presente processo licitatório é necessário pela não existência de servidores efetivos e ou celetistas suficientes para realizar as funções. O cargo de Cozinheira é necessário em atendimento as escolas do campo localizadas nos assentamentos e distritos do município. O cargo de Servente Pedreiro e Carpinteiro é necessário para limpeza, manutenção e conservação dos pátios dos 21 prédios educacionais. Para atendimentos as 26 linhas de transporte escolar própria, hoje não há número suficiente tendo somente 08 servidores em exercício da função, sendo necessário para atender as linhas existentes e as linhas que serão próprias em função de aquisições em processo de novos veículos.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (em anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UN.	Quant.	Média/Valor unitário mensal (R$)	Média/Valor total mensal (R$)	Média/Valor total anual (R$)
1	Prestação de serviços de Agente Serviços/Servente de Pedreiro, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade;	Un.	02	2.280,05	4.560,01	54.720,12
2	Prestação de serviços de Agente de Conservação/Carpinteiro, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade;	Un.	01	2.412,48	2.412,48	28.949,76
3	Prestação de serviços de Motorista de veículo para Transporte Escolar, com carteira "D", conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade;	Un.	18	4.048,00	72.864,00	874.368,00
4	Prestação de serviços de Agente Serviços/Cozinheiro, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade;	Un.	06	2.784,53	16.707,18	200.486,16
	TOTAL					**1.158.524,04**

P. M. J.
Fls.. 05
Ass.:

4 – Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 08.100.12.122.0028.1274.339034000000
Código Reduzido: 447
FONTE DE RECURSOS: 1500100100 – Recurso Próprio
Valor R$ 284.156,04

Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Transporte Escolar
Dotação: 08.007.12.361.0028.2321.339034000000
Código Reduzido: 422
FONTE DE RECURSOS: 1500100100 – Recurso Próprio
Valor R$ 874.368,00

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	Endereço
	Prefeitura Municipal de Juara Rua Niterói, 81-N, Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

• A Contratada deverá fornecer/entregar, de forma total, e será conforme descrito neste Termo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal, discriminativa de cada item.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:
Servidor: Fernanda Alves dos Santos Ribas - smecjuara@msn.com - 66.3556 - 2763

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.: _____
Responsável pela elaboração dos orçamentos
Servidor: Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação

Juara-MT, 07 de Junho de 2022

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

P. M. J.
Fls.. 06
Ass.:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: C. SALDANHA SANTOS
CNPJ Nº 13.344.554/0001-58
ENDEREÇO: JOSÉ PEREIRA GURGEL, 320 - CENTRO - BUJARI - AC
TEL: (68) 99978-3031 **EMAIL:** cordeiro_batistaac@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviços acatando todas as estipulações conforme abaixo:

Sindicato:SEAC/MT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES DE COLABORADORES	MESES	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR TOTAL	
					MENSAL	ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDREIRO	2	12	2.358,00	4.716,00	56.592,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	1	12	2.358,98	2.358,98	28.307,76
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	18	12	3.656,03	65.808,54	789.702,48
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COZINHEIRO	6	12	2.358,98	14.153,88	169.846,56
VALOR TOTAL ANUAL					**87.037,40**	**1.044.448,80**

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento dos bens, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;

Bujari - Acre, 07 de Junho de 2022

CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206

Assinado de forma digital por CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206
Dados: 2022.06.07 18:31:32 -03'00'

Cid Saldanha dos Santos
Proprietário

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

P. M. J.
Fls.. 07
Ass.:

ORÇAMENTO

A: Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JUARA-MT

A empresa ***H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR***, inscrita no CNPJ nº 44.743.503/0001-22, localizada na Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S, Jardim Paranaguá, nesta cidade e comarca de Juara/MT, CEP 78.575-000, representada neste ato por seu representante legal. SR HIGOR UMBELINO ALVES, portador da cédula de identidade RG nº. 23870109 SEJSP/MT e CPF nº. 068.778.301-13, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS / SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS / DIA CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	Un.	02	R$ 2.355,00	R$ 4.710,00	R$ 56.520.00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO / CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS / DIA CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	Un.	01	R$ 2.355,00	R$ 2.355,00	R$ 28.260,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARTEIRA "D" CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS / DIA CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	Un.	18	R$ 3.650,00	R$ 65.700,00	R$ 788.400,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS / COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS / DIA CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	Un.	06	R$ 2.350,00	R$ 14.100,00	R$ 169.200,00

VALOR TOTAL R$ R$ 1.042.380,00 (um milhão e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).

Juara – MT, 08 de Julho de 2022.

HIGOR UMBELINO ALVES
EMPRESÁRIO
RG 23870109 SEJSP/MT
CPF Nº. 068.778.301-13
H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR
(66) 99602-2898

umbelinoalves40@gmail.com

END: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA - 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MATO GROSSO - 78575000

P. M. J.
Fls.. 08
Assinatura

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190.0001-34

ORÇAMENTO

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JUARA-MT

A empresa **M. DA SILVA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.115.190/0001-34, localizada na Rua Marilia, nº 1858-S, Parque Alvorada, na cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade nº RG 947.340 SSP/MT, e do CPF nº 630.123.081-72, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS / SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS / DIA CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	Un.	02	R$ 2.360,00	R$ 4.720,00	R$ 56.640,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO / CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS / DIA CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	Un.	01	R$ 2.360,00	R$ 2.360,00	R$ 28.320,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARTEIRA "D" CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS / DIA CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	Un.	18	R$ 3.670,00	R$ 66.060,00	R$ 792.720,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS / COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS / DIA CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	Un.	06	R$ 2.360,00	R$ 14.160,00	R$ 169.920,00

VALOR TOTAL R$ R$ 1.047.600,00 (um milhão e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Juara – MT, 08 de Julho de 2022.

MOISÉS DA SILVA ALVES
EMPRESÁRIO
CPF/MF 630.123.081-72
RG 947.340 SSP/MT
M. DA SILVA ALVES – ME
13.115.190/0001-34

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

ALFA
Locações e Serviços

(66) 99651-5337
(66) 99637-6372

P. M.
Fls.: 09
Ass.:

ORÇAMENTO Nº 36/2022

EMPRESA ALFA LOCAÇOES E SERVIÇOS

CNPJ 10 231 478 0001/86 PRAÇA DOS TRABALHADORES BOX 08 JUARA MT

À

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	descriçao	Qtidade	Valor unitario mensal	Valor total mensal	Valor Total anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE;	02 PROFSSIONAIS	R$ 2.047,22	R$ 4.094,45	R$ 49.133,34
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE;	01 PROFISSIONAL	R$ 2.575,95	R$ 2.575,95	R$ 30.911,42
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARTEIRA "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE;	18 PROFISSIONAIS	R$ 3.165,68	R$ 56.982,15	R$ 683.785,80
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE;	06 PROFISSIONAL	R$ 2.247,32	R$ 13.483,92	R$ 161.806,68

R$ 925.637,24 (Novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) valores anual da prestação de serviços.

JUARA-MT, 09 DE JUNHO DE 2022

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Instrução Normativa 008/2021 - SEMEC (PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA);
- Contrato Social da Empresa: GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA – EPP;
- Documentos dos sócios
- Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Comprovante de Inscrição Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a pendências tributárias e não tributárias junto à Fazenda Estadual e PGE/MT;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos com a Fazenda Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Orçamentos;

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTDE. POSTOS	DENOMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR POSTO DE TRABALHO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL (3 MESES) R$
02	10	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-220 HS	3.421,92	34.219,20	102.657,60
03	10	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MERENDEIRA-220 HS	3.874,26	38.742,60	116.227,80
06	10	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO MONITOR EDUCACIONAL-220 HS	3.328,22	33.282,20	99.846,60
08	6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MOTORISTA-220 HS	6.098,33	36.589,98	109.769,94
				TOTAL:	428.501,94

DAS INFORMAÇÕES:

Conforme relato através do memorando nº 542/ADM/SEMEC/2021, encaminhado pela Secretaria ordenadora da despesa, a contratação pleiteada, originou-se levando em consideração as seguintes motivações:

Vimos apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação em virtude de contratação em situação emergencial para prestação de serviços gerais contínuos de apoio operacional, e administrativo para atendimento aos educandos no ano letivo escolar de 2021, que teve início gradativamente na forma híbrida online/apostilado e presencial em 03/05/2021 em partes na rede escolar municipal, onde mesmo com todas as adaptações e construções de protocolos de biossegurança, adaptação as questões do teletrabalho,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SUPERVISOR DO CONTRATO: **JOSÉ JÚNIOR PIMENTA DE SOUSA**
MATRÍCULA Nº: 9196
CPF/MF: 344.705.811-00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme consta do Parecer Jurídico, o fundamento para a contratação direta é o inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, cuja transcrição segue abaixo:

> ***Art. 24: É dispensável a licitação:***
>
> ***IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.***

DA REMESSA A AUTORIDADE COMPETENTE

Sendo o que cumpria a essa Comissão Permanente de Licitação realizar e relatar, encaminhamos o presente procedimento para o Srº Secretário Municipal de Educação para sua ratificação e deliberação acerca da contratação direta da empresa: **GLOBAL SERVICE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **22.058.518/0001-19**.

Tangará da Serra, 26 de Agosto de 2021.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente

AGUINALDO VICENTE SEGURA
Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 421/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021
PROCESSO Nº 2289/2021
SOLICITAÇÃO Nº 2107/2021
VIGÊNCIA: ATÉ 17/12/2022

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, com endereço à Av. Adolino Bedin, nº 664, bairro Jardim das Américas, CEP 78894-132, Sorriso – MT, telefone (66) 3544-3937, (66) 99247-1921, e-mail rosilda@coopservs.com.br, neste ato representada por procuração pela senhora ROSILDA GONÇALVES CORREA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1691674-3 SESP-MT e inscrita no CPF sob nº 437.174.541-53, doravante denominado FORNECEDOR;** em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 142/2021 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 17/12/2021 à 17/12/2022.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA URBANA – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	09	R$ 3.516,66	R$ 31.649,94	R$ 379.799,28

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 379.799,28 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
02	SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.954,16	R$ 7.908,32	R$ 94.899,84

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 94.899,84 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
03	SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL 06 HORAS CORRIDA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.541,66	R$ 7.083,32	R$ 84.999,84

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 84.999,84 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
04	SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA URBANA – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	22	R$ 3.127,46	R$ 68.804,12	R$ 825.649,44

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 825.649,44 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
05	SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.558,75	R$ 7.117,50	R$ 85.410,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 85.410,00 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
06	SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 06 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.362,79	R$ 6.725,58	R$ 80.706,96

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 80.706,96 (OITENTA MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES

07	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. ZONA URBANA, COM CARGA HORARIA DE 44 HORAS SEMANAIS, SENDO 8 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA E 04 HORAS AOS SABADOS.	12 MESES	48	R$ 3.318,05	R$ 159.266,40	R$ 1.911.196,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 1.911.196,80 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
08	SERVIÇO DE JARDINEIRO – ZONA URBANA, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS, SENDO 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) E 04 HORAS AOS SÁBADOS.	12 MESES	18	R$ 3.321,29	R$ 59.783,22	R$ 717.398,64

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 717.398,64 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 4.180.060,80 (quatro milhões, cento e oitenta mil, sessenta reais e oitenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da NAD (Nota de Autorização de Empenho).

5.2. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.3. Se Responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

5.4. Utilizar na execução dos serviços apenas funcionários registrados em seu quadro, sem antecedentes criminais, com autodomínio, iniciativa e disciplina.

5.5. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus funcionários, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvada que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços.

5.6. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após instruções do uso

correto dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), comportamento, postura, normas e deveres, bem como da rotina de trabalho a ser executada, entre outros.

5.7. Fornecer crachás, uniformes, EPI, EPC e seus complementos à mão-de-obra envolvida, num só padrão, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

5.8. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens mencionados na cláusula 5.7 deste termo, a seus funcionários.

5.9. Se responsabilizar por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.10. Se responsabilizar pelos roubos, furtos, extravios e danos causados ao patrimônio do município, quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem ou indenizar o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo a administração se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira fatura apresentada subsequente à apuração da ocorrência.

5.11. Manter seus funcionários sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE.

5.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

5.13. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.14. Exigir que seus funcionários zelem pela boa aparência e pelos cuidados habituais de higiene diária, tais como: ir trabalhar de banho tomado, dentes escovados, unhas e uniformes sempre limpos, cabelos penteados e presos (quando estes forem grandes).

5.15. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, mantendo a disciplina dos mesmos.

5.16. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus funcionários em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, substituindo o funcionário em seu posto a fim de que a prestação de serviço não seja interrompida.

5.17. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.18. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente a CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

5.19. Efetuar, conforme o disposto no art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 02/08, o pagamento dos salários, pontualmente, aos seus funcionários, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

5.20. Fornecer, juntamente com os demais documentos que acompanham a fatura mensal, cópia dos holerites, demonstrativo da folha de pagamento, planilha para retenção em ordem alfabética, contendo nome dos funcionários, valor dos vencimentos e número da conta corrente.

5.21. Cumprir pontualmente com as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, para fiscais, previdenciárias e para com o FGTS.

5.22.1. Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

I - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

II - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

II - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado

pela Internet.
IV - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).
5.22.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório, por meio dos seguintes documentos:
I - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
II - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.
III - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).
5.22.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.
5.22.4. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível.
5.22.5. Pagamento do 13º salário.
5.22.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei.
5.22.7. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.
5.22.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.
5.22.9. Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).
5.22.10. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
5.22.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos funcionários vinculados ao contrato.
5.22.12. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS – conforme a solicitação da fiscalização do contrato.
5.23. A CONTRATADA deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, escritório na cidade de Campo Verde - MT, com um coordenador geral/gerente, que o represente em todas as circunstância e instâncias durante a vigência do contrato, com horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado ou de acordo com a convenção coletiva vigente a época do reequilíbrio.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

P. M. J.
Fls.: 018
Ass.:

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da servidora ANADIBILI SELLER DE MORAES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

P. M. J.
Fls.. 019
Ass.:

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 17 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSILDA GONÇALVES CORREA
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS
Fornecedor

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO
Pregoeira

ANADIBILI SELLER DE MORAES
Fiscal

P. M. J.
Fls.. 020
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

ATA

Ofício nº 021/SMA/2022

Juara-MT, 14 de fevereiro de 2022.

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: solicitação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara em atendimento a Secretaria de Agronegócio.

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a realização de registro preços para futura e eventual contratação de empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara em atendimento a Secretaria de Agronegócio.em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio.

Justificativa: Faz-se necessária a aquisição dos itens acima citados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Sarmensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 2191
DATA 14/02/2022
HORÁRIO 13:57 h.

P. M. J.
Fls.. 021
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

N. da Solicitação:	Ano:	órgão
04/2022	2022	Secretaria Mun. De Agronegócio

Unidade	Data	Valor Estimado
11.001	14/02/2022	

Usa Convênio:	Nº do Convênio
Não	

Condições de Pagamento:
30 Dias

Local de Entrega
Almoxarifado Central, R. São Geraldo, S/N, Centro.

Prazo de Entrega
05 dias

Dotação Orçamentária	Código Reduzido
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrat	0760

Objeto
Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara em atendimento á Secretaria Municipal de Agronegócio, conforme especificações e condições técnicas constantes neste formulário e em seus anexos.

Justificativa
Faz-se necessária a aquisição da contratação empresa para prestação de serviço para suprir as necessidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agronegócio.

P. M. J.
Fls.: 022
Ass.:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	Total colaboradores	QTDE	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL
1	97459	Prestação de serviços de Agente de Conservação/Jardineiro conforme demanda, carga horária de 08 horas/dia, conforme expediente da municipalidade	02	12	Mês		
2	97462	Prestação de serviços de Agente de Serviços/Contínuo/Limpeza conforme demanda, carga horária de 08 horas/dia, conforme expediente da municipalidade	01	12	Mês		
3	97467	Prestação de serviços de Agente de Operacional Tratorista conforme demanda, carga horária de 08 horas/dia, conforme expediente da municipalidade	02	12	Mês		
4	114492	Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo conforme demanda, carga horária de 08 horas/dia, conforme expediente da municipalidade	01	12	Mês		

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

P. M. J.
Fls.. 023
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº012/2022

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara em atendimento a Secretaria de Agronegócio.

Juara/MT, em 14 de fevereiro 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.. 024
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 012/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara em atendimento a Secretaria de Agronegócio.

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio 11.001
Unidade 11.001
Fonte de Recursos: Próprio/1.500
Dotação: 20.605.0009.2292 339034000000 0760

Juara/MT, em 14 de fevereiro 2021.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

(66) 99651-5307
(66) 99637-6372

P. M. J.
Fls.. 025
Ass.:

ORÇAMENTO Nº 18/2022

EMPRESA: ALFA LOCAÇOES E SERVIÇOS

CNPJ: 10.231.478.0001/86 PRAÇA DOS TRABALHADORES BOX 08 JUARA MT

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Item	descriçao	Qtidade	Valor unitario mensal	Valor total mensal	Valor Total anual	
1	PRESTACAO DE SERVIÇO DE JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE COM O EXPEDIENTE DO MUNICIPIO	02 PROFSSIONAIS	R$ 2.330,00	R$ 4660,00	R$ 55.920,00	
2	PRESTACAO DE SERVIÇOS /LIMPEZA ZELADOR, CONFROME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE COM O EXPEDIENTE MUNICIPAL.	01 PROFISSIONAL	R$ 2330,00	R$ 2330,00	R$ 27.960,00	
3	PRESTACAO DE SERVIÇOS OPERADOR DE MAQUINA – TRATORISTA, CONFORME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE AO EXPEDIENTE DO MUNICIPIO.	02 PROFISSIONAIS	R$ 3600,00	R$ 7200,00	R$ 86.400,00	
4	PRESTACAO DE SERVIÇOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08(OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE AO EXPEDIENTE DO MUNICIPIO.	01 PROFISSIONAL	R$ 2330,00	R$ 2330,00	R$ 27.960,00	

R$ 198.240,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) – VALOR TOTAL ANUAL DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS.

JUARA 28 DE MARÇO DE 2022.

ALFA – LOCAÇOES E SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

P. M. J.
Fls.. 026
Ass.:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: C. SALDANHA SANTOS
CNPJ Nº 13.344.554/0001-58
ENDEREÇO: JOSÉ PEREIRA GURGEL, 320 - CENTRO - BUJARI - AC
TEL: (68) 99978-3031 **EMAIL:** cordeiro_batistaac@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviços acatando todas as estipulações conforme abaixo:

Sindicato:SEAC/MT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES DE COLABORADORES	MESES	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR TOTAL	
					MENSAL	ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	1	12	2.332,00	2.332,00	27.984,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO/ ZELADOR	2	12	2.358,98	4.717,96	56.615,52
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATORISTA	2	12	3.656,03	7.312,06	87.744,72
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1	12	2.358,98	2.358,98	28.307,76
VALOR TOTAL ANUAL					16.721,00	200.652,00

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento dos bens, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento

Bujari - Acre, 24 de Março de 2022

CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206

Assinado de forma digital por CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206
Dados: 2022.03.24 17:37:16 -03'00'

Cid Saldanha dos Santos
Proprietário

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

P. M. J.
Fls.. 027
Ass.:

ORÇAMENTO

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – JUARA-MT

A empresa ***H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR***, inscrita no CNPJ nº 44.743.503/0001-22, localizada na Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S, Jardim Paranaguá, nesta cidade e comarca de Juara/MT, CEP 78.575-000, representada neste ato por seu representante legal. SR HIGOR UMBELINO ALVES, portador da cédula de identidade RG nº. 23870109 SEJSP/MT e CPF nº. 068.778.301-13, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	02 PROFISSIONAIS	R$ 2.350,00	R$ 4.700,00	R$ 56.400,00
02	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01 PROFISSIONAIS	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00
03	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL TRATORISTA, CONFORME DEMANDA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	02 PROFISSIONAIS	R$ 3.650,00	R$ 7.300,00	R$ 87.600,00
04	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01 PROFISSIONAIS	R$ 2.330,00	R$ 2.330,00	R$ 27.960,00

VALOR TOTAL R$ 200.160,00 (DUZENTOS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

Juara – MT, 28 de Março de 2022.

HIGOR UMBELINO ALVES
EMPRESÁRIO
RG 23870109 SEJSP/MT
CPF Nº. 068.778.301-13
H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR
44.743.503/0001-22

(66) 99602-2898

umbelinoalves40@gmail.com

END: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA - 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MATO GROSSO - 78575000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Instrução Normativa 008/2021 – SEMEC (PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA);
- Contrato Social da Empresa: GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA – EPP;
- Documentos dos sócios
- Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Comprovante de Inscrição Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a pendências tributárias e não tributárias junto à Fazenda Estadual e PGE/MT;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos com a Fazenda Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Orçamentos;

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTDE. POSTOS	DENOMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR POSTO DE TRABALHO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL (3 MESES) R$
02	10	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-220 HS	3.421,92	34.219,20	102.657,60
03	10	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MERENDEIRA-220 HS	3.874,26	38.742,60	116.227,80
06	10	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO MONITOR EDUCACIONAL-220 HS	3.328,22	33.282,20	99.846,60
08	6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MOTORISTA-220 HS	6.098,33	36.589,98	109.769,94
				TOTAL:	428.501,94

DAS INFORMAÇÕES:

Conforme relato através do memorando nº 542/ADM/SEMEC/2021, encaminhado pela Secretaria ordenadora da despesa, a contratação pleiteada, originou-se levando em consideração as seguintes motivações:

Vimos apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação em virtude de contratação em situação emergencial para prestação de serviços gerais contínuos de apoio operacional, e administrativo para atendimento aos educandos no ano letivo escolar de 2021, que teve início gradativamente na forma híbrida online/apostilado e presencial em 03/05/2021 em partes na rede escolar municipal, onde mesmo com todas as adaptações e construções de protocolos de biossegurança, adaptação as questões do teletrabalho,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

P. M. J.
Fls.. 029
Ass.:

SUPERVISOR DO CONTRATO: **JOSÉ JÚNIOR PIMENTA DE SOUSA**
MATRÍCULA Nº: **9196**
CPF/MF: **344.705.811-00**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme consta do Parecer Jurídico, o fundamento para a contratação direta é o inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, cuja transcrição segue abaixo:

> ***Art. 24: É dispensável a licitação:***
>
> ***IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.***

DA REMESSA A AUTORIDADE COMPETENTE

Sendo o que cumpria a essa Comissão Permanente de Licitação realizar e relatar, encaminhamos o presente procedimento para o Srº Secretário Municipal de Educação para sua ratificação e deliberação acerca da contratação direta da empresa: **GLOBAL SERVICE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **22.058.518/0001-19**.

Tangará da Serra, 26 de Agosto de 2021.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente

AGUINALDO VICENTE SEGURA
Membro

CONSULTA ATA DE PREGÃO

158144.242021 .90012 .4416 .3964743747

P. M. J.
Fls.. 030
Ass.:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00024/2021 (SRP)

Às 14:30 horas do dia 19 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA IFMT Nº 1226/2021 de 09/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23788000102202153, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00024/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Jardineiro e Auxiliar Rural para atender aos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Jardineiro, para atender ao IFMT – Campus Alta Floresta, carga horária de 44 h semanal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.959,7600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Outras unidades
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: U RELVAS DOLIVEIRA EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 3.317,4700 **e a quantidade de** 12 **Outras unidades** .

Item: 2
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Jardineiro, para atender ao IFMT – Campus Avançado Guarantã do Norte, carga horária de 40 h semanal.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 24
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.671,3000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Outras unidades
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTES COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA E C, **pelo melhor lance de** R$ 3.110,0000 **e com valor negociado a** R$ 3.099,9700 **e a quantidade de** 24 **Outras unidades** .

Item: 3
Descrição: Agropecuária - serviços auxiliares
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Auxiliar Rural, para atender ao IFMT – Campus Avançado Guarantã do Norte, jornada de 12 horas DIURNAS de segunda-feira a domingo em turno de 12x36, totalizando 360 horas mensais, envolvendo 02 auxiliar rural.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 24
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.125,2700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: M. & M. SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 5.980,0000 **e a quantidade de** 24 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Jardineiro, para atender ao IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, carga horária de 44 h semanal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.096,3200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Outras unidades
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MD TERCEIRIZADOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 3.438,7300 **e a quantidade de** 12 **Outras unidades** .

Item: 5
Descrição: Agropecuária - serviços auxiliares

P. M. J.
Fls.. 031

Pregoeiro	31/08/2021 16:36:36	Por fim, verificamos que a empresa encaminhou Atestados de Capacidade Técnica (ACT) suficientes para demonstrar o atendimento dos requisitos do Item 9.11 e seus subitens do Edital.
Pregoeiro	31/08/2021 16:36:45	Em conclusão, no entendimento desta Equipe de Pregão, não existem óbices à habilitação do Licitante OASIS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, devendo a referida empresa ser HABILITADA no certame, visto que atendeu a todos os requisitos estabelecidos no Edital do certame.
Pregoeiro	31/08/2021 16:36:53	Iremos proceder à habilitação da empresa no sistema. Solicitamos que todos acompanhem.
Pregoeiro	31/08/2021 16:37:13	Como já analisamos anteriormente os documentos de habilitação dos Licitantes U RELVAS DOLIVEIRA EIRELI e M. & M. SERVICOS LTDA, iremos proceder à habilitação dos referidos Licitantes no sistema. Solicitamos que todos acompanhem.
Pregoeiro	31/08/2021 16:37:41	Senhores Licitantes, considerando que já foi declarado o licitante vencedor para cada Item, informaremos o prazo final para registro de intenção de recursos.
Pregoeiro	31/08/2021 16:38:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/08/2021 às 17:10:00.
Pregoeiro	31/08/2021 16:38:36	Retornaremos às 17hs10min (Horário de Brasília-DF) de hoje (31/08/2021) para o Juízo de Admissibilidade das intenções de recursos apresentadas, em seguida encerraremos a presente sessão pública.
Pregoeiro	31/08/2021 16:38:43	Agradecemos a atenção e colaboração de todos para o bom andamento do trabalho aqui desenvolvido.
Pregoeiro	31/08/2021 16:38:50	A todos uma boa tarde!

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	19/08/2021 14:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	19/08/2021 14:45:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	19/08/2021 15:15:01	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	27/08/2021 14:32:54	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/08/2021 16:38:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/08/2021 às 17:10:00.

Data limite para registro de recurso: 03/09/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 09/09/2021.
Data limite para registro de decisão: 16/09/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:33 horas do dia 31 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

THAQUIANA SALOMAO MACHADO
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Painel de monitoramento, pesquisa e análise das compras públicas e respectivos preços praticados pelo Estado e municípios de Mato Grosso

P.M.J. Fls.. 032 Ass.:

Atenção!

Nenhum resultado encontrado!

OK

agente operacional tratoris

• Toda Busca Inteligente é uma buscar por expressão exata. Exemplo: mouse pad. só fará referência aos registros contendo a expressã "mouse pad".

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 00000000026/2021

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

P. M.
Fls.. 033
Ass.:

lo dia 18 de Junho de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT** , inscrito(a) no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à AV. TANCREDO NEVES nº 5659 CEP 78280-000 – lirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do CPF nº **03612793101**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face la apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

'ornecedor: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES **CNPJ: 11.834.039/0001-20**

Representante: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

Telefone: (66) 9679-8733

Email: adm.bemestar@outlook.com

Endereço: R SALVADOR PRUDENTE LIMA, S/N - RESIDENCIAL URUPES, Pedra Preta - MT - 78795-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO TECNICO DE APOIO OPERACIONAL EM CONECTIVIDADE,COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS,DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA.	27.500,00	HORA TECNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,00	R$330.000,00
2	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - MOTORISTA EXECUTIVO,CATEGORIA D, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS,DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM INSALUBRIDADE MEDIA.	73.500,00	HOMEM HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,00	R$1.176.000,00
3	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO EXTRACAO TOTAL DE ARVORE.	2.500,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,50	R$36.250,00
4	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE	6.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$84.000,00
7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AUXILIAR DE ELETRICISTA	8.000,00	HOMEM HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,50	R$132.000,00
8	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENCAO DIVERSAS	9.500,00	HOMEM HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,80	R$121.600,00
	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS MECANICOS	15.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,50	R$232.500,00
10	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIARES DE SERVICO GERAIS	140.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$1.960.000,00
12	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COZINHEIRA	10.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,00	R$130.000,00
13	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	15.600,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,00	R$265.200,00
14	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GESSEIRO	5.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,00	R$80.000,00
15	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO JARDINEIRO	16.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,50	R$216.000,00
16	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MARCENEIRO	10.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,00	R$170.000,00
17	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO	21.100,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,00	R$527.500,00

P. M. J.
Fls.. 034
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

Balizamento de Preços

Balizamento: 2188
Pedido: 513 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE
Fornecedor: 344 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA **CNPJ: 024.772.154/0001.60**
Endereço: AV.04 DE JULHO - CENTRO - CASTANHEIRA MT **CEP: 78345000**
Órgão/Unid: 05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local: 1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Dotação: 0565 - 05.001.20.606.0011.2016.339039000000 - Manutencao dos Servicos de Agricultura

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
179763	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3,0000	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 6.000,00
Total do Local:	R$ 6.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 6.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 6.000,00
Total do Pedido:	R$ 6.000,00
Total Balizamento:	R$ 6.000,00
Total Geral:	R$ 6.000,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

ISO 9001 ISO 50001

Pesquisas e Serviços | Espaço do Cidadão | Espaço do Fiscalizado | Portal Transparência/SIC | PDI

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

Licitação

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LICITAÇÃO Nº: 00000000039/2021
MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços
MUNICÍPIO: CASTANHEIRA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 21/10/2021
ABERTURA PROPOSTAS: 20/10/2021
LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:
VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.000,00

Histórico de Situação
ABERTA em 21/10/2021
HOMOLOGADA em 20/10/2021

Itens
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
  Quantidade 03 por R$ 2.000,00 = R$ 6.000,00
  PARTICIPANTES: DANIEL SILVA DE PAULA 06061368162

P. M. J.
Fls.. 035
Ass.:

158144.262021 .37353 .4408 .121865726412

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00026/2021 (SRP)

Às 14:30 horas do dia 06 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA IFMT Nº 1226/2021 de 09/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23193000289202185, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00026/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Cozinheiro e Ajudante de Cozinheiro para atender aos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Prestação de serviços de cozinheiro
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Ajudante de Cozinheiro, para atender ao IFMT – Campus Alta Floresta. Carga horária de 44 h semanal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.796,3800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BRASIL SERVICOS DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO, **pelo melhor lance de** R$ 4.067,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de cozinheiro
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Cozinheiro, para atender ao IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo. Carga horária de 44 h semanal (posto com gratificação de função de líder).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.738,9000
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BRASIL SERVICOS DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO, **pelo melhor lance de** R$ 5.704,4100 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de cozinheiro
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Cozinheiro, para atender ao IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo. Carga horária de 44 h semanal.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.204,7400
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BRASIL SERVICOS DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO, **pelo melhor lance de** R$ 4.410,8900 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de cozinheiro
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Cozinheiro, para atender ao IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, jornada de 12 horas DIURNAS de segunda-feira a domingo em turno de 12x36, totalizando 360 horas mensais, envolvendo 02 funcionários por posto.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 24
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.183,3100
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BRASIL SERVICOS DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO, **pelo melhor lance de** R$ 8.624,8800 **e a**

		sessão pública.
Pregoeiro	13/10/2021 16:37:50	Agradecemos a atenção e colaboração de todos para o bom andamento do trabalho aqui desenvolvido.
Pregoeiro	13/10/2021 16:37:57	A todos uma boa tarde!

P. M. J.
Fls.. 036
Ass.:

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	06/10/2021 14:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	06/10/2021 14:40:03	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	06/10/2021 15:30:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/10/2021 16:34:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/10/2021 16:37:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/10/2021 às 17:10:00.

Data limite para registro de recurso: 18/10/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 22/10/2021.
Data limite para registro de decisão: 29/10/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:15 horas do dia 13 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

THAQUIANA SALOMAO MACHADO
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

P. M. J.
Fls.. 037
Ass.:

GOVBR SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA

GOVBR 522

Última Atualização em: 04/05/2022 23:06:21

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Ano da Vigência 2022 **Unidade Gestora** CONSOLIDADA
Órgão Todos **Situação do Processo** Concluída
Tipo de Modalidade Todas **Finalidade da Licitação** Compra, Concessão, Obra, Serviço, Serviço de Engenharia, Concurso - Trabalho Técnico, Concurso - Trabalho Científico, Concurso - Trabalho Artístico, Alienação de Bens, Locação de Im

Licitações

Informações da Licitação

Unidade Gestora	Nr do Proc. ADM.	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	106	106/2022	Dispensa por Justificativa	29/2022	Serviço	Concluída	-	02/05/2022	Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços relacionados a manutenção das atividades nos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR,	R$ 87.802,50
Totais										R$ 87.802,50

Informações do Edital

Critério de Julgamento	Prazo de Execução	Justificativa	Data/Hora de Abertura das Propostas	Código da Fundamentação
	06 meses	Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos materiais e serviços necessários, devidamente adequados ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso IV e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.	-	Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93

Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Departamento de Cultura	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.02.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Departamento de Cultura	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.05.00.00 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Fundo Municipal de Saúde - FMS	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.02.02.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Fundo Municipal de Saúde - FMS	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.05.00.00 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Sec. Agricultura, Pec. e Meio Ambiente	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.02.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Sec. Agricultura, Pec. e Meio Ambiente	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.05.00.00 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.02.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.05.00.00 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Secretaria de Administração	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.02.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Secretaria de Assistência Social	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.02.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Secretaria de Assistência Social	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.05.00.00 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Secretaria de Educação e Cultura	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.02.01.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Secretaria de Educação e Cultura	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.05.00.00 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Secretaria de Esportes e Lazer	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.02.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Secretaria de Esportes e Lazer	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.05.00.00 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.02.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	-	-	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.3.90.37.05.00.00 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	2022	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	-	-	Taxas - Prestação de Serviços	3.3.90.37.02.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA

Participantes da Licitação

CNPJ/CPF	Nome Fantasia
02.074.665/0001-75	CLOVIS HOFFMANN - ME

Lances

Lote/Descrição	Item	Histórico dos Lances	Descrição do Item	Situação	Valor da Proposta

Fornecedores Classificados

Classificação	CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Lote	Item	Descrição do Material	Valor da Proposta
1	02.074.665/0001-75	CLOVIS HOFFMANN - ME	1	1	Contratação de empresa especializada de forma emergencial para prestação de serviços de limpeza e co	R$ 73.397,10
1	02.074.665/0001-75	CLOVIS HOFFMANN - ME	1	2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, sendo 1 posto ocu	R$ 14.405,40

Vencedores do Processo

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Validade da Proposta	Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor da Proposta
02.074.665/0001-75	CLOVIS HOFFMANN - ME	-	1	1	Contratação de empresa especializada de forma emergencial para prestação de serviços de limpeza e co	30,0000	SL	R$ 2.446,57	R$ 73.397,10
02.074.665/0001-75	CLOVIS HOFFMANN - ME	-	1	2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, sendo 1 posto ocu	6,0000	SL	R$ 2.400,90	R$ 14.405,40
Totais								R$ 4.847,47	R$ 87.802,50

Fornecedores Desclassificados

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Motivo

Contratos

Unidade Gestora	Instrumento de Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	Valor	Aditivo
-	Contrato	2022083/2022	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	02/05/2022	01/01/2023	Serviço	CLOVIS HOFFMANN - ME	R$ 87.802,50	Não

Aditivos do Contrato

Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo do Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato

Reajustes do Contrato

Número do Contrato	Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado

Rescisão do Contrato

P. M. J.
Fls.. 038
Ass.:

Número do Contrato	Data de Rescisão	Motivo

Suspensão/Cancelamento do Contrato

Número do Contrato	Data da Suspensão/Cancelamento	Motivo

Documentos do Processo (Edital)

Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição
	DISPENSA 029 - 2022_pagenumber	04/05/2022 11:24:50	Integra do Processo

Paraná Av. Willy Barth, 2885Centro - CEP:85948-000 - Telefone:(45) 3282-1355
Atendimento: 07:30hrs às 11:30hrs - 13:30hrs às 17:00hrs
Contato: gabinete@patobragado.pr.gov.br
Departamento de Tecnologia e Sistemas de Informação: Edson Borssoi

P. M. J.
Fls.. 039
Ass.:

GOVBR SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA

GOVBR 521

Última Atualização em: 09/05/2022 04:13:04

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2022	Unidade Gestora	CONSOLIDADA
Órgão	Todos	Situação do Processo	Concluída
Tipo de Modalidade	Todas	Finalidade da Licitação	Todas

Licitações

Informações da Licitação

Unidade Gestora	Nr do Proc. ADM.	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	-	472/2022	Dispensa por Justificativa	351/2022	Serviço	Concluída	-	03/05/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA EMEF LAGO AZUL, PERÍODO DE 01/05/2022 ATÉ 31/05/2022, PRORROGÁVEIS , POIS O PROCESSO LICITATÓRIO JÁ ESTA SENDO ELABORADO PELO SETOR COMPETENTE	R$ 1.658,90
Totais										R$ 1.658,90

Informações do Edital

Critério de Julgamento	Prazo de Execução	Justificativa	Data/Hora de Abertura das Propostas	Código da Fundamentação
			-	Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93

Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PRE[illegible]RA MUNICIPAL	2022	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	-	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin	3.3.90.36.25.00.00 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Participantes da Licitação

CNPJ/CPF	Nome Fantasia
00.002.341/6650-98	JANETE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Lances

Lote/Descrição	Item	Histórico dos Lances	Descrição do Item	Situação	Valor da Proposta

Fornecedores Classificados

Classificação	CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Lote	Item	Descrição do Material	Valor da Proposta
1	00.002.341/6650-98	JANETE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAGO AZUL	R$ 1.658,90

Vencedores do Processo

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Validade da Proposta	Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor da Proposta
00.002.341/6650-98	JANETE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	-	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAGO AZUL	1,0000	PGT	R$ 1.658,90	R$ 1.658,90
Totais								R$ 1.658,90	R$ 1.658,90

Fornecedores Desclassificados

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Motivo

Contratos

Unidade Gestora	Instrumento do Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	Valor	Aditivo

Aditivos do Contrato

Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato

Reajustes do Contrato

Número do Contrato	Número da Autorização	Data do Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado

Rescisão do Contrato

Número do Contrato	Data de Rescisão	Motivo

Suspensão/Cancelamento do Contrato

Número do Contrato	Data da Suspensão/Cancelamento	Motivo

Documentos do Processo (Edital)

Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição
	476_SERV_GERAIS_LAGO_AZUL	03/05/2022 14:13:23	
	Adj- 472	03/05/2022 14:13:23	

Avenida Visconde de MauáCentro - CEP:96487-000 - Telefone:(53) 3613-0033
Atendimento: 9:00 às 12h das 13:00 às 15:00
Contato: gabinete@pedrasaltas.rs.gov.br
Marcelo Mujica de Oliveira

CONSULTA ATA DE PREGÃO

P. M. J.
Fls.. 040
Ass.:

926625.452021 .516292 .4423 .381793627287

Governo do Estado de Mato Grosso
ministério público do estado do mato grosso

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00045/2021 (SRP)

Às 14:30 horas do dia 27 de julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Ato 426/2021-PGJ de 11/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 005638/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00045/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra exclusiva para prestação de serviços auxiliares à Administração, compreendendo o cargo de Auxiliar Administrativo, mediante alocação de posto de trabalho, a serem executados nas unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo
Descrição Complementar: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Especificação: PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO - COMARCA À DEFINIR UNIDADE DE FORNECIMENTO: POSTO/MÊS.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 3.797,9575 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 3.423,9900 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo
Descrição Complementar: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Especificação: PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO - COMARCA À DEFINIR UNIDADE DE FORNECIMENTO: POSTO/MÊS.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 3.797,9575 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 3.424,0000 **e com valor negociado a** R$ 3.423,9900 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo
Descrição Complementar: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Especificação: PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO - COMARCA À DEFINIR UNIDADE DE FORNECIMENTO: POSTO/MÊS.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 3.797,9575 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 3.424,0000 **e com valor negociado a** R$ 3.423,9900 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo
Descrição Complementar: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Especificação: PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO - COMARCA À DEFINIR UNIDADE DE FORNECIMENTO: POSTO/MÊS.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 3.797,9575 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 3.424,0000 **e com valor**

P. M. J.
Fls.. 041
Ass.:

Reativação	18/08/2021 15:01:53	
Suspensão administrativa	18/08/2021 16:30:36	Previsão de reabertura: 19/08/2021 10:00:00; A SESSÃO será SUSPENSA e RETOMADA em 19/08/2021 às 10h horário de Brasília, quando será convocada a documentação objeto da diligência junto a empresa FOCCUS.
Reativação	19/08/2021 10:00:01	
Suspensão administrativa	19/08/2021 13:24:36	Previsão de reabertura: 19/08/2021 15:00:00; SESSÃO SERÁ SUSPENSA e RETOMADA ainda hoje em 19/08/2021 às 15h horário de Brasília.
Reativação	19/08/2021 15:03:23	
Abertura do prazo	19/08/2021 16:28:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/08/2021 16:34:08	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/08/2021 às 17:00:00.

Data limite para registro de recurso: 24/08/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 27/08/2021.
Data limite para registro de decisão: 10/09/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:31 horas do dia 19 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS
Pregoeiro Oficial

ANA IZABELLE FREITAS FARIA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

P. M. J.
Fls.. 022
Ass.:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
Processo Licitatório 030/2021
Exclusivo e regionalizado as MPEs

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais de serviços gerais, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Douglas Soares Moreira da Silva - MEI**, inscrita no **CNPJ: 38.133.505/0001-05,** com proposta no valor global de **R$ 38.924,16 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**, para os **Lotes 01** e **02, João Paulo do Nascimento – MEI**, inscrita no **CNPJ: 40.390.019/0001-06,** com proposta no valor global de **R$ 38.909,76 (trinta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos)**, para os **Lotes 03** e **04.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do referido edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 12 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

P. M. J.
Fls.. 043
Ass.:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte
Departamento de Licitações
Pregão Presencial - 022/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Lote 01: Prestação de serviços gerais – Homem/Mês - 40 horas semanais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	unidade.mês
Valor Referência	1.770,68
Valor Final:	1.621,84
Valor Total:	19.462,08
Situação:	Homologado em 12/07/2021 14:14:01 Por: Silvano Pereira Neves
Nome da Empresa:	DOUGLAS SOARES MOREIRA DA SILVA - MEI
Modelo:	Serviço

Item:	0002
Descrição:	Lote 02 - Prestação de serviços gerais – Homem/Mês - 40 horas semanais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	unidade.mês
Valor Referência	1.770,68
Valor Final:	1.621,84
Valor Total:	19.462,08
Situação:	Homologado em 12/07/2021 14:14:01 Por: Silvano Pereira Neves
Nome da Empresa:	DOUGLAS SOARES MOREIRA DA SILVA - MEI
Modelo:	Serviço

Item:	0003
Descrição:	Lote 03: Prestação de serviços gerais – Homem/Mês - 40 horas semanais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	unidade.mês
Valor Referência	1.770,68
Valor Final:	1.621,24
Valor Total:	19.454,88
Situação:	Homologado em 12/07/2021 14:14:01 Por: Silvano Pereira Neves
Nome da Empresa:	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO - MEI
Modelo:	Serviço

Item:	0004
Descrição:	Lote 04: Prestação de serviços gerais – Homem/Mês - 40 horas semanais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	unidade.mês
Valor Referência	1.770,68
Valor Final:	1.621,24
Valor Total:	19.454,88
Situação:	Homologado em 12/07/2021 14:14:01 Por: Silvano Pereira Neves
Nome da Empresa:	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO - MEI
Modelo:	Serviço

Silvano Pereira Neves
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/07/2021 às 14:14:51

P. M. J. Fls.. 219 Ass.:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens de nº 02,03 e 04 descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM 02: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6,15. ITEM 03: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,83. ITEM 04: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 5,01. Data de Assinatura: 12/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0478/2021

PORTARIA Nº. 0478/2021

DATA: 09 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 123461150 SSP/PR e CPF/MF nº. 061. 760.291-39, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 80% (oitenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0472/2021.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de julho de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0479/2021

PORTARIA Nº. 0479/2021

DATA: 09 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Servidora Sra. **NADINE ALVES GALVÃO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. RG nº 2378808-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 049.875.231-32, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0474/2021 e 0475/2021.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de julho de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar da Audiência Pública referente a continuação da apresentação do Orçamento do Município de Nova Xavantina para o quadriênio 2022-2025.

Serão apresentados os Programas e Ações que irão compor o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A apresentação será realizada no dia 14 de Julho as 14:00h e poderá ser visualizada em tempo real no canal **Contabilidade PMNX** no Youtube:

https://www.youtube.com/channel/UC_Dvowak91kZBmxNc...

Título: Orçamento 2021-2025

O link da Audiência Pública também poderá ser solicitado via e-mail: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br

Participe, sua presença é muito importante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria – RREO, do mês de JUNHO do exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 12 de julho de 2021

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021 EXCLUSIVO E REGIONALIZADO AS MPES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais de serviços gerais,conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas

P. M. J. Fls.. 045 Ass.:

Douglas Soares Moreira da Silva - MEI, inscrita no **CNPJ: 38.133.505/0001-05**, com proposta no valor global de **R$ 38.924,16 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**, para os **Lotes 01 e 02, João Paulo do Nascimento – MEI**, inscrita no **CNPJ: 40.390.019/0001-06**, com proposta no valor global de **R$ 38.909,76 (trinta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos)**, para os **Lotes 03 e 04**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do referido edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 12 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº205/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora: **Ana Rigel Santos Souza**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 1399891-6 SSP/MT e do CPF Sob Nº 008.045.941-20, lotada na **Secretaria Municipal de Controladoria Interna**, no Cargo de **Controladora Interna**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 12/07/2021 à 26/07/2021, com retorno no dia 27/07/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO: 032/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.319 de 20 de janeiro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

0582-11.002.26.782.0015.1050.448051000000-SUPLEMENTACAO 54.500,00 0595-11.002.26.782.0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0610-11.003.15.451.0015.2067.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0227-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0169-08.002.10.301.0005.1020.449052000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0160-08.002.10.122.0117.2121.339030000000-SUPLEMENTACAO 70.000,00 0136-08.002.10.122.0004.1021.449052000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0363-10.001.12.361.0011.2018.339030000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0093-06.004.04.121.0002.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 5.500,00 0113-07.001.04.123.0009.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0177-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0224-08.002.10.302.0006.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0231-08.002.10.302.0006.2072.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0231-08.002.10.302.0006.2072.339039000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0224-08.002.10.302.0006.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO 70.000,00 0233-08.002.10.303.0008.2017.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0595-11.002.26.782.0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 0417-10.002.12.365.0011.1083.449052000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0647-12.001.20.122.0015.2055.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0140-08.002.10.122.0004.2011.319016000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0158-08.002.10.122.0117.2121.319016000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0616-11.003.26.752.0015.2077.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0591-11.002.26.782.0015.2066.339030000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0134-07.002.28.846.0009.2117.339047000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00

0355-12.001.20.608.0030.1128.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 570.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0105-06.004.04.122.0002.2008.339092000000-REDUCAO 23.100,00
0107-06.004.04.122.0002.2010.339039000000-REDUCAO 20.000,00
0114-07.001.04.123.0009.1005.449052000000-REDUCAO 20.000,00
0116-07.002.04.123.0009.2071.319004000000-REDUCAO 15.750,00
0133-07.002.28.843.0009.2081.469071000000-REDUCAO 30.000,00
0143-08.002.10.122.0004.2011.339014000000-REDUCAO 15.750,00
0144-08.002.10.122.0004.2011.339030000000-REDUCAO 21.000,00
0147-08.002.10.122.0004.2011.339039000000-REDUCAO 26.250,00
0168-08.002.10.128.0015.2116.339039000000-REDUCAO 12.450,00
0161-08.002.10.122.0117.2121.339036000000-REDUCAO 20.000,00
0198-08.002.10.301.0005.2014.319094000000-REDUCAO 10.500,00
0201-08.002.10.301.0005.2014.339030000000-REDUCAO 40.000,00
0204-08.002.10.301.0005.2014.339039000000-REDUCAO 15.000,00
0208-08.002.10.301.0014.2080.339030000000-REDUCAO 30.000,00
0211-08.002.10.301.0014.2080.339039000000-REDUCAO 20.000,00
0210-08.002.10.301.0014.2090.339036000000-REDUCAO 20.000,00
0212-08.002.10.301.0015.2095.339030000000-REDUCAO 30.000,00
0213-08.002.10.301.0015.2095.339039000000-REDUCAO 30.000,00
0215-08.002.10.302.0006.1027.449052000000-REDUCAO 60.000,00
0221-08.002.10.302.0006.2015.319094000000-REDUCAO 15.750,00
0226-08.002.10.302.0006.2015.339036000000-REDUCAO 20.000,00
0229-08.002.10.302.0006.2015.339092000000-REDUCAO 21.000,00
0239-08.002.10.304.0007.2016.319094000000-REDUCAO 3.450,00 **TOTAL DAS REDUÇÕES 570.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de junho de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021 PROCESSO Nº 035/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

P. M. J.
Fls.. 246
Ass.:

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte
Departamento de Licitações
Pregão Presencial - 022/2021

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Lote 01: Prestação de serviços gerais – Homem/Mês - 40 horas semanais

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
DOUGLAS SOARES MOREIRA DA SILVA - MEI	38.133.505/0001-05	09/07/2021 - 09:23:25	Serviço	DH Limpeza em Geral	12	1.621,04	19.452,08	Sim	Sim

0002 - Lote 02 - Prestação de serviços gerais – Homem/Mês - 40 horas semanais

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
DOUGLAS SOARES MOREIRA DA SILVA - MEI	38.133.505/0001-05	09/07/2021 - 09:23:59	Serviço	DH Limpeza em Geral	12	1.621,84	19.452,08	Sim	Sim

0003 - Lote 03: Prestação de serviços gerais – Homem/Mês - 40 horas semanais

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO - MEI	40.390.018/0001-06	09/07/2021 - 09:25:28	Serviço	JP Serviços	12	1.621,24	19.454,88	Sim	Sim

0004 - Lote 04: Prestação de serviços gerais – Homem/Mês - 40 horas semanais

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO - MEI	40.390.018/0001-06	09/07/2021 - 09:25:46	Serviço	JP Serviços	12	1.621,24	19.454,88	Sim	Sim

Juliano Pamba
Pregoeiro

Silvano Pereira Neves
Autoridade Competente

P. M. J.
Fls.. 047
Ass.:

Jonatha Giese
Apoio

Melissa Raimundi Rodrigues
Apoio

Thainara Taisy de Souza
Apoio

DOUGLAS SOARES MOREIRA DA SILVA - MEI - 38.133.605/0001-05
Fornecedor

JOÃO PAULO DO NASCIMENTO - MEI - 40.380.019/0001-06
Fornecedor

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/07/2021 às 09:28:52.

D.H. Limpeza em Geral

CNPJ: 38.133.505/000-05
Contato: (66) 98400 3894

Serviços Gerais

P. M. J.
Fls.: 048
Ass.:

Proposta de Preços
Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por Lote.
Licitante: Douglas Soares Moreira da Silva - MEI
CNPJ: 38.133.505/0001-05
Fone (66) 98400 3894
E-mail: douglassoares@hotmail.com
Endereço: Rua João dos Santos Castilho, s/nº Centro – Novo H. do Norte - MT
CEP: 78.570-000
Banco: Sicredi - 748
Agencia: 0821
Conta Corrente: 57031-8
Chave Pix: 38133505000105
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Lote	Descrição Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços gerais – 40 horas semanais	Homem/Mês	12	**1.621,84**	19.462,08
02	Serviços gerais – 40 horas semanais	Homem/Mês	12	**1.621,84**	19.462,08
				TOTAL	**38.924,16**
(Trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)					

OBS: Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

Novo H. do Norte, 05 de julho de 2021.

Douglas Soares Moreira da Silva
DOUGLAS SOARES MOREIRA DA SILVA - MEI
CNPJ: 38.133.505/0001-05
Douglas Soares Moreira da Silva

D.H. Limpeza em Geral

CNPJ: 38.133.505/000-05
Contato: (66) 98400 3894

Serviços Gerais

P. M. J.
Fls.. 049
Ass.:

Anexo I – Detalhamento Proposta

Planilha Decomposição de custos		
	Salário base	Horas
Serviços gerais	1.100,00	40

TIPO DE SERVIÇO: serviços de mão de obra de serviços gerais para apoio às atividades da Secretaria de Infraestrutura.

JORNADA HORÁRIA MENSAL: 40 horas semanais.

FONTE DOS SALÁRIOS: Conforme Plano de Cargos e Carreira dos Servidores (PCCS/2012) da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Lei complementar 1.283 de 04 de fevereiro de 2020 e Reajuste Geral Anual (RGA) aos servidores municipais.

Descrição	Alíquota	Total mensal
I - Mão de obra		1.100,00
II - Férias	11,11%	122,21
III - 13º Salário	8,33%	91,63
IV - FGTS	8,00%	88,00
V - Insalubridade	20,00%	220,00
Total de encargos sociais e trabalhistas		**521,84**
Total da mão de obra + encargos sociais e trabalhistas		**1.621,84**

Novo H. do Norte, 05 de julho de 2021.

Douglas Soares Moreira da Silva

DOUGLAS SOARES MOREIRA DA SILVA - MEI
CNPJ: 38.133.505/0001-05
Douglas Soares Moreira da Silva

Douglas

P. M. J.
Fls.. 050
Ass.:



Proposta de Preços

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 022/2021**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por Lote.
Licitante: **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO MEI**
CNPJ: **40.390.019/0001-06**
Fone: (066) 98400 4470
E-mail: jpservicosgerais@gmail.com
Endereço: Estrada Tabajara, s/nº, Comunidade Tabajara – Novo Horizonte do Norte - MT
CEP: 78.570-000
Banco: 748 - Sicredi
Agencia: 0821
Conta Corrente: 72837-1
Chave Pix: -
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Lote	Descrição Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Serviços gerais – 40 horas semanais	Homem/Mês	12	**1.621,24**	**19.454,88**
04	Serviços gerais – 40 horas semanais	Homem/Mês	12	**1.621,24**	**19.454,88**
				TOTAL	**38.909,76**

Total: R$ 38.909,76 (Trinta e oito mil novecentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Detalhamento custo:

Planilha de composição de custos

	Salário base	Horas
Serviços gerais	1.100,00	40

TIPO DE SERVIÇO: serviços de mão de obra de serviços gerais para apoio às atividades Secretaria de Infraestrutura.

JORNADA HORÁRIA MENSAL: 40 horas semanais.

FONTE DOS SALÁRIOS: Conforme Plano de Cargos e Carreira dos Servidores (PCCS/2012) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Lei complementar 1.283 de 04 de fevereiro 2020 e Reajuste Geral Anual (RGA) aos servidores municipais.

Descrição	Alíquota	Total mensal
I - Mão de obra		1.100,00
II - Férias	11,11%	122,21
III - 13º Salário	8,33%	91,03

João Paulo do Nascimento

João Paulo do Nascimento – MEI
CNPJ: 40.390.019/0001-06
Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, CEP: 78.570-000
Contato: (66) 98400 4470



P. M. J.
Fls.. 051
Ass.:

IV - FGTS	8,00%	88,00
V - Insalubridade	20,00%	220,00
Total de encargos sociais e trabalhistas		**521,24**
Total da mão de obra + encargos sociais e trabalhistas		**1.621,24**

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

Novo Horizonte do Norte - MT, 07 de Julho de 2021.

João Paulo do Nascimento

JOÃO PAULO DO NASCIMENTO - MEI
CNPJ: 40.390.019/0001-06

P. M. J. Fls.. 032 Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 421/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021
PROCESSO Nº 2289/2021
SOLICITAÇÃO Nº 2107/2021
VIGÊNCIA: ATÉ 17/12/2022

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, com endereço à Av. Adolino Bedin, nº 664, bairro Jardim das Américas, CEP 78894-132, Sorriso – MT, telefone (66) 3544-3937, (66) 99247-1921, e-mail rosilda@coopservs.com.br, neste ato representada por procuração pela senhora ROSILDA GONÇALVES CORREA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1691674-3 SESP-MT e inscrita no CPF sob nº 437.174.541-53, doravante denominado FORNECEDOR;** em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 142/2021 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 17/12/2021 à 17/12/2022.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA URBANA – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	09	R$ 3.516,66	R$ 31.649,94	R$ 379.799,28

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 379.799,28 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
02	SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.954,16	R$ 7.908,32	R$ 94.899,84

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 94.899,84 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
03	SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL 06 HORAS CORRIDA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.541,66	R$ 7.083,32	R$ 84.999,84

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 84.999,84 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
04	SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA URBANA – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	22	R$ 3.127,46	R$ 68.804,12	R$ 825.649,44

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 825.649,44 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
05	SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.558,75	R$ 7.117,50	R$ 85.410,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 85.410,00 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
06	SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 06 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.362,79	R$ 6.725,58	R$ 80.706,96

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 80.706,96 (OITENTA MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES

07	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. ZONA URBANA, COM CARGA HORARIA DE 44 HORAS SEMANAIS, SENDO 8 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA E 04 HORAS AOS SABADOS.	12 MESES	48	R$ 3.318,05	R$ 159.266,40	R$ 1.911.196,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 1.911.196,80 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
08	SERVIÇO DE JARDINEIRO – ZONA URBANA, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS, SENDO 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) E 04 HORAS AOS SÁBADOS.	12 MESES	18	R$ 3.321,29	R$ 59.783,22	R$ 717.398,64

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 717.398,64 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 4.180.060,80 (quatro milhões, cento e oitenta mil, sessenta reais e oitenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da NAD (Nota de Autorização de Empenho).

5.2. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.3. Se Responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

5.4. Utilizar na execução dos serviços apenas funcionários registrados em seu quadro, sem antecedentes criminais, com autodomínio, iniciativa e disciplina.

5.5. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus funcionários, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvada que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços.

5.6. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após instruções do uso

correto dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), comportamento, postura, normas e deveres, bem como da rotina de trabalho a ser executada, entre outros.

5.7. Fornecer crachás, uniformes, EPI, EPC e seus complementos à mão-de-obra envolvida, num só padrão, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

5.8. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens mencionados na cláusula 5.7 deste termo, a seus funcionários.

5.9. Se responsabilizar por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.10. Se responsabilizar pelos roubos, furtos, extravios e danos causados ao patrimônio do município, quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem ou indenizar o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo a administração se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira fatura apresentada subsequente à apuração da ocorrência.

5.11. Manter seus funcionários sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE.

5.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

5.13. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.14. Exigir que seus funcionários zelem pela boa aparência e pelos cuidados habituais de higiene diária, tais como: ir trabalhar de banho tomado, dentes escovados, unhas e uniformes sempre limpos, cabelos penteados e presos (quando estes forem grandes).

5.15. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, mantendo a disciplina dos mesmos.

5.16. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus funcionários em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, substituindo o funcionário em seu posto a fim de que a prestação de serviço não seja interrompida.

5.17. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.18. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente a CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

5.19. Efetuar, conforme o disposto no art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 02/08, o pagamento dos salários, pontualmente, aos seus funcionários, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

5.20. Fornecer, juntamente com os demais documentos que acompanham a fatura mensal, cópia dos holerites, demonstrativo da folha de pagamento, planilha para retenção em ordem alfabética, contendo nome dos funcionários, valor dos vencimentos e número da conta corrente.

5.21. Cumprir pontualmente com as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, para fiscais, previdenciárias e para com o FGTS.

5.22.1. Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

I - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

II - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

II - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado

P. M. J.
Fls.. 0516
Ass.:

pela Internet.
IV - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).
5.22.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório, por meio dos seguintes documentos:
I - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
II - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.
III - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).
5.22.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.
5.22.4. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível.
5.22.5. Pagamento do 13º salário.
5.22.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei.
5.22.7. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.
5.22.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.
5.22.9. Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).
5.22.10. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
5.22.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos funcionários vinculados ao contrato.
5.22.12. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS – conforme a solicitação da fiscalização do contrato.
5.23. A CONTRATADA deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, escritório na cidade de Campo Verde - MT, com um coordenador geral/gerente, que o represente em todas as circunstância e instâncias durante a vigência do contrato, com horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado ou de acordo com a convenção coletiva vigente a época do reequilíbrio.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

P.M.J. Fls.: 058 Ass.:

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da servidora ANADIBILI SELLER DE MORAES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

P. M. J.
Fls.. 059
Ass.:

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 17 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSILDA GONÇALVES CORREA
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS
Fornecedor

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO
Pregoeira

ANADIBILI SELLER DE MORAES
Fiscal

P. M. J.
Fls.. 060
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

OFICIO Nº. 15/2022/SMT

Juara/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

A Ilustríssima Senhora
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora.

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, abertura de processo para contratação emergencial dos cargos relacionados abaixo, tal solicitação se faz necessária para atender os serviços de manutenção de pontes e estradas no interior do municipio, devido a chegada de maquinários do Consórcio e aquisições feitas pelo município de novos equipamentos o quadro de servidores já não é suficiente para preencher a demanda.

-02 Agente Operacional / Tratorista
-02 Agente de Serviços Gerais para Equipe de Ponte ATA
-02 Agente de Serviços / Cozinheiro (01 equipe de Patrolamento e 01 equipe de Cascalhamento) ATA
-01 Mecânico de Máquinas Pesadas

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Luiz Frederico Serpa Chormiak
Secretario Municipal de Transportes
Portaria nº 011/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 204
DATA 10/02/2022
HORÁRIO 14:16 h.

Rua Pirapora, 508 w - Centro - CEP: 78575-000 Juara-MT
Telefone: (66)3556-2420

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE REFERENCIA PADRAO

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	APRES.	QTDE.	V.BALIZADO	V.TOTAL
1	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL / TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	MENSAL POR 12 MESES	02		
2	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	MENSAL POR 12 MESES	02		
3	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL / COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	MENSAL POR 12 MESES	02		
4	114494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL / MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	MENSAL POR 12 MESES	01		

Luiz Frederico Serpa Chormiak
Secretario Municipal de Transportes
Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021

P. M. J.
Fls.. 062
Ass.:

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMP[illegible] SALDANHA SANTOS
CNPJ Nº 13.344.554/000
ENDEREÇO: JOSÉ PER[illegible]SEL, 320 CENTRO - BUJARI - AC
TEL: (68) 99978-3031 **EMAIL:** cordeiro_batistaac@hotmail.com

Apresentamos nossa pro[illegible]fornecimento do serviços atalando todas as estipulações conforme abaixo:

Sindicato:SEAC/MT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES DE COLABORADORES	MESES	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR TOTAL	
					MENSAL	ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE [illegible]ROS DE COZINHEIRA	2	12	2.358,98	4.717,96	56.615,52
2	PRESTAÇÃO DE [illegible] SERVIÇOS GERAIS	2	12	2.358,98	4.717,96	56.615,52
3	PRESTAÇÃO DE [illegible]S DE TRATURISTA	1	12	3.656,03	7.312,06	87.744,72
VALOR TOTAL ANUAL					16.747,98	200.975,76

a) Declaro ainda que [illegible] preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais [illegible]cluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos soc[illegible] trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a [illegible] execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida p[illegible]SATANIS

c) Declaro que concord[illegible] em manter a validade desta proposta por um período de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para [illegible].

d) Declaro que o cont[illegible] assinado desta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) Declaração expres[illegible] de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento [illegible] tais como taxas fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta [illegible] no custo do fornecimento;

Bujari - Acre, 24 de Março de 2022

CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206
Assinado de forma digital por CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206
Dados: 2022.03.24 17:35:50 -05'00'

Cid Saldanha dos Santos
Proprietário

P. M. J.
Fls.. 063
Ass.:

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190.0001-34

ORÇAMENTO

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – JUARA-MT

A empresa **M. DA SILVA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.115.190/0001-34, localizada na Rua Marilia, nº 1858-S, Parque Alvorada na cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade nº RG 947.340 SSP/MT, e do CPF nº 630.123.081-72, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA	02 PROFISSIONAIS	R$ 2.354,00	R$ 4.708,00	R$ 56.496,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	02 PROFISSIONAIS	R$ 2.354,00	R$ 4.708,00	R$ 56.496,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATORISTA	02 PROFISSIONAIS	R$ 3.654,00	R$ 7.308,00	R$ 87.696,00

VALOR TOTAL R$ 200.688,00 (DUZENTOS E MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Juara – MT, 28 de Março de 2022.

MOISÉS DA SILVA ALVES
EMPRESÁRIO
CPF/MF 630.123.081-72
RG 947.340 SSP/MT
M. DA SILVA ALVES – ME
13.115.190/0001-34

Rua Marilia, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

P. M.
Fls.. 064
Ass.:

ORÇAMENTO Nº 25/2022

EMPRESA: ALFA LOCAÇOES E SERVIÇOS

CNPJ 10.231.478.0001/86 PRAÇA DOS TRABALHADORES BOX 08 JUARA MT

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Secretaria transportes

Item	descriçao	Qtidade	Valor unitario mensal	Valor total mensal	Valor Total anual
1	PRESTACAO DE SERVIÇOS GERAIS /OPERACIONAL PONTE, CONFROME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE COM O EXPEDIENTE MUNICIPAL.	2 PROFISSIONAL	R$ 2330,00	R$ 4660,00	R$ 55.920,00
2	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRATORISTA CONFORME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE AO EXPEDIENTE DO MUNICIPIO.	02 PROFISSIONAIS	R$ 3600,00	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
3	PRESTACAO DE SERVIÇOS AGENTE OPERACIONAL/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08(OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE AO EXPEDIENTE DO MUNICIPIO.	02 PROFISSIONAL	R$ 2330,00	R$ 4660,00	R$ 55.920,00

R$ 198.240,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Juara 28 de MARÇO DE 2022

ALFA – LOCAÇOES E SERVIÇOS

P. M. J.
Fls.. 065
Ass.:

ORÇAMENTO

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – JUARA-MT

A empresa ***H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR***, inscrita no CNPJ nº 44.743.503/0001-22, localizada na Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S, Jardim Paranaguá, nesta cidade e comarca de Juara/MT, CEP 78.575-000, representada neste ato por seu representante legal. SR HIGOR UMBELINO ALVES, portador da cédula de identidade RG nº. 23870109 SEJSP/MT e CPF nº. 068.778.301-13, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA	02 PROFISSIONAIS	R$ 2.325,00	R$ 4.650,00	R$ 55.800,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	02 PROFISSIONAIS	R$ 2.325,00	R$ 4.650,00	R$ 55.800,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATORISTA	02 PROFISSIONAIS	R$ 3.590,00	R$ 7.180,00	R$ 86.160,00

VALOR TOTAL R$ 197,760,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SETE CENTOS E SESSENTA REAIS).

Juara – MT, 11 de Abril de 2022.

HIGOR UMBELINO ALVES
EMPRESÁRIO
RG 23870109 SEJSP/MT
CPF Nº. 068.778.301-13
H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR
44.743.503/0001-22

P. M. J.
Fls.. 066
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 18/2022/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Luiz Frederico Serpa Chormiak
Secretario Municipal de Transportes
Portaria nº 011/2021 de 04/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$
Dotação: 14.100.26.782.0030.2289.339034 CODIGO REDUZIDO 894

Juara/MT, em 23 de Março de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.. 067
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 18/2022/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.**

Juara/MT, em 23 de Março de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.. 068
Ass.:

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190.0001-34

ORÇAMENTO

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – JUARA-MT

A empresa **M. DA SILVA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.115.190/0001-34, localizada na Rua Marilia, nº 1858-S, Parque Alvorada, na cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade nº RG 947.340 SSP/MT, e do CPF nº 630.123.081-72, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO.	Un.	01	R$ 6.100,00

VALOR TOTAL R$ R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Juara – MT, 08 de Julho de 2022.

MOISÉS DA SILVA ALVES
EMPRESÁRIO
CPF/MF 630.123.081-72
RG 947.340 SSP/MT
M. DA SILVA ALVES – ME
13.115.190/0001-34

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

P. M.
Fls.. 069
Ass.:

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

ORÇAMENTO

A: Secretaria MUNICIPAL TRANSPORTES – JUARA-MT

A empresa ***H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR***, inscrita no CNPJ nº 44.743.503/0001-22, localizada na Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S, Jardim Paranaguá, nesta cidade e comarca de Juara/MT, CEP 78.575-000, representada neste ato por seu representante legal. SR HIGOR UMBELINO ALVES, portador da cédula de identidade RG nº. 23870109 SEJSP/MT e CPF nº. 068.778.301-13, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO.	Un.	01	R$ 6.000,00

VALOR TOTAL R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Juara – MT, 08 de Julho de 2022.

HIGOR UMBELINO ALVES
EMPRESÁRIO
RG 23870109 SEJSP/MT
CPF Nº. 068.778.301-13
H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR
44.743.503/0001-22

(66) 99602-2898

umbelinoalves40@gmail.com

END: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA - 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MATO GROSSO - 78575000

(66) 99651-5307
(66) 99637-6372

P. M. J.
Fls.. 070
Ass.:

ORÇAMENTO Nº 37/2022

EMPRESA: ALFA LOCAÇOES E SERVIÇOS

CNPJ: 10.231.478.0001/86 PRAÇA DOS TRABALHADORES BOX 08 JUARA MT

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Item	descriçao	Qtidade	Valor unitario mensal	Valor total mensal	Valor Total anual	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DE AUTOMÓVEL;	01 PROFSSIONAIS	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00	

R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) valores anuais da prestação de serviços.

JUARA-MT, 08 DE JULHO DE 2022

ALFA – LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Digitalizado com CamScanner

Estado de Mato Grosso
Prefeitura de
JUARA

P. M. J.
Fls.. 071
Ass.:

Memorando

Nº 038/2022

DE: SMELJ - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Divisão de Administração Esportiva
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Setor de Administração
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

Juara-MT; 12 de Abril de 2022

Prezado (a) Senhor (a),

Tem este a finalidade de encaminhar a vossa senhoria a solicitação de dispensa de Licitação para a Contratação 02 (dois) Serviços Gerais para completar o quadro de Profissionais desta Secretaria.

Em tempo relatamos a necessidade do funcionário de serviços gerais, pois os patrimônios da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude vêm aumentando como locais de parquinhos, academias ao ar livre, ginásios, campos e praças para manutenção, tendo uma rotatividade muito demorada com a quantidade de funcionário no momento.

Assim conseguiremos ofertar atividades diversificadas em todos os ginásios, campos de responsabilidade desta secretaria nos bairros de nossa cidade com estrutura e cuidados adequados conforme a população merece.

Sem mais para o momento

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 5265
DATA 12/04/2022
HORÁRIO 15:25 h

Atenciosamente,

Edivaldo dos Santos Oliveira
Secretario Municipal de
Esporte, Lazer e da Juventude
Port. Nº 009/2021 de 04/01/2021

P. M. J.
Fls.. 079
Ass.:

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Empresa Terceirizada em prestação de Serviços Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Material de Permanente
Fonte de Recursos: Próprio
Valor Estimado:
Dotação: 12.100.27.812.0006.2337.33903900
Cod. Reduzido: 0824

Juara - MT, em 12 de abril 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.. 073
Ass.:

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Empresa Terceirizada em prestação de Serviços Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações.

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Fonte de Recursos: Próprio
Valor Estimado:
Dotação: 12.100.27.812.0006.2337.33903900
Cod. Reduzido: ~~0824~~ 822

Juara - MT, em 12 de abril de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P.M.J. 0024

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

N. da Solicitação: 9

Ano: 2022

Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Unidade SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Data 12/04/2022

Valor Estimado R$ 4.487,60

Usa Convênio: NÃO

Nº do Convênio ----------

Condições de Pagamento:

O município de Juara, compromete-se a efetuar o pagamento mensalmente ou de acordo com a realização dos serviços, e mediante apresentação do documentos fiscal devidamente recebido e aceito pelo município.

Local de Entrega

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Prazo de Entrega

30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

Dotação Orçamentária

12.100.27.812.0006.2337.33903900

Código Reduzido

824

Objeto

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Justificativa

Faz-se necessária a aquisição para manutenção dos serviços essenciais de conservação, póda de gramas, limpeza e reparos nos locais específicos de responsabilidade desta secretaria.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Cód Guardião	Cód TCE	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit Ref.	Vlr Total
1	97463		Contratação para Serviços Gerais	2	Pessoa	**2.243,80**	**4.487,60**
						Total Geral	**4.487,60**

Edivaldo dos Santos Oliveira

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

P. M. J.
Fls.. 075
Ass.:

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190.0001-34

ORÇAMENTO

A: SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO – JUARA-MT

A empresa **M. DA SILVA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.115.190/0001-34, localizada na Rua Marilia, nº 1858-S, Parque Alvorada, na cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade nº RG 947.340 SSP/MT, e do CPF nº 630.123.081-72, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	02 PROFISSIONAIS	R$ 2.354,00	R$ 4.708,00	R$ 56.496,00

VALOR TOTAL 56.496,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Juara – MT, 11 de Abril de 2022.

MOISÉS DA SILVA ALVES
EMPRESÁRIO
CPF/MF 630.123.081-72
RG 947.340 SSP/MT
M. DA SILVA ALVES – ME
13.115.190/0001-34

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

P. M. J.
Fls.: 076
Ass.:

ORÇAMENTO

A: Secretaria MUNICIPAL DE DESPORTO – JUARA-MT

A empresa ***H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR***, inscrita no CNPJ nº 44.743.503/0001-22, localizada na Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S, Jardim Paranaguá, nesta cidade e comarca de Juara/MT, CEP 78.575-000, representada neste ato por seu representante legal. SR HIGOR UMBELINO ALVES, portador da cédula de identidade RG nº. 23870109 SEJSP/MT e CPF nº. 068.778.301-13, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	02 PROFISSIONAIS	R$ 2.325,00	R$ 4.650,00	R$ 55.800,00

VALOR TOTAL R$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Juara – MT, 12 de Abril de 2022.

HIGOR UMBELINO ALVES
EMPRESÁRIO
RG 23870109 SEJSP/MT
CPF Nº. 068.778.301-13
H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR
44.743.503/0001-22

(66) 99602-2898

umbelinoalves40@gmail.com

END: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA - 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MATO GROSSO - 78575000

(66) 99651-5307
(66) 99637-5372

P. M. J.
Fls.. 077
Ass.:

ORÇAMENTO Nº 35/2022

EMPRESA: ALFA LOCAÇOES E SERVIÇOS

CNPJ: 10.231.478.0001/86 PRAÇA DOS TRABALHADORES BOX 08 JUARA MT

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA DE ESPORTES

Item	descriçao	Qtidade	Valor unitario mensal	Valor total mensal	Valor Total anual	
1	PRESTACAO DE SERVIÇO – SERVIÇOS GERAIS /, CONFORME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE COM O EXPEDIENTE MUNICIPAL	2 PROFSSIONAIS	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00	

R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

Juara 11 DE ABRIL DE 2022

ALFA LOCAÇOES E SERVIÇOS

Digitalizado com CamScanner

P. M. J.
Fls. 078
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

Balizamento de Preços

Balizamento: 2188
Pedido: 513 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE
Fornecedor: 344 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA **CNPJ: 024.772.154/0001.60**
Endereço: AV.04 DE JULHO - CENTRO - CASTANHEIRA MT **CEP: 78345000**
Órgão/Unid: 05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local: 1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Dotação: 0565 - 05.001.20.606.0011.2016.339039000000 - Manutencao dos Servicos de Agricultura

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
179763	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3,0000	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	**R$ 6.000,00**
Total do Local:	**R$ 6.000,00**
Total do Órgão/Unid.:	**R$ 6.000,00**
Total do Fornecedor:	**R$ 6.000,00**
Total do Pedido:	**R$ 6.000,00**
Total Balizamento:	**R$ 6.000,00**
Total Geral:	**R$ 6.000,00**

Tribunal de Contas
Mato Grosso

ISO 9001 ISO 50001

Pesquisas e Serviços | Espaço do Cidadão | Espaço do Fiscalizado | Portal Transparência/SIC | PDI

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Publicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

Licitação

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LICITAÇÃO Nº: 00000000039/2021
MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços
MUNICÍPIO: CASTANHEIRA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 21/10/2021
ABERTURA PROPOSTAS: 20/10/2021
LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:
VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.000,00

Histórico de Situação
ABERTA em 21/10/2021
HOMOLOGADA em 20/10/2021

Itens
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
  Quantidade 03 por R$ 2.000,00 = R$ 6.000,00
  PARTICIPANTES: DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 00000000026/2021

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

P. M. J
Fls.. 079
Ass.:

No dia 18 de Junho de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT** , inscrito(a) no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à AV. TANCREDO NEVES nº 5659 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do CPF nº **03612793101**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES **CNPJ: 11.834.039/0001-20**

Representante: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

Telefone: (66) 9679-8733

Email: adm.bemestar@outlook.com

Endereço: R SALVADOR PRUDENTE LIMA, S/N - RESIDENCIAL URUPES, Pedra Preta - MT - 78795-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO TECNICO DE APOIO OPERACIONAL EM CONECTIVIDADE,COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS,DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA.	27.500,00	HORA TECNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,00	R$330.000,00
2	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - MOTORISTA EXECUTIVO,CATEGORIA D, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS,DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM INSALUBRIDADE MEDIA.	73.500,00	HOMEM HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,00	R$1.176.000,00
3	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO EXTRACAO TOTAL DE ARVORE.	2.500,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,50	R$36.250,00
4	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE	6.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$84.000,00
7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AUXILIAR DE ELETRICISTA	8.000,00	HOMEM HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,50	R$132.000,00
8	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENCAO DIVERSAS	9.500,00	HOMEM HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,80	R$121.600,00
9	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS MECANICOS	15.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,50	R$232.500,00
10	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIARES DE SERVICO GERAIS	140.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$1.960.000,00
		14 x 40 h semanais x 4 semanas/mês = 2.240,00					
12	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COZINHEIRA	10.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,00	R$130.000,00
13	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	15.600,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,00	R$265.200,00
14	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GESSEIRO	5.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,00	R$80.000,00
15	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO JARDINEIRO	16.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,50	R$216.000,00
16	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MARCENEIRO	10.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,00	R$170.000,00
17	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO	21.100,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,00	R$527.500,00

P. M. J.
Fls.. 080
Ass.:

MENU

Audiências Públicas
Atos de Pessoal
Contas Anuais
Despesas
GEO-OBRAS
Glossário
Governo Transparente
Indicadores
Indicador IGFM TCE-MT
Índice IGF TCE-MT
Julgamentos
Licitação
Limites da LRF
Perguntas e Respostas
Políticas Públicas
Políticas Públicas Segurança
Receitas
Remessas do Aplic

Licitação

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAIS DE SERVICOS GERAIS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

LICITAÇÃO Nº: 00000000022/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVO HORIZONTE DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 25/06/2021

ABERTURA PROPOSTAS: 09/07/2021

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 09/07/2021

VALOR HOMOLOGADO: R$ 77.833,92

Histórico de Situação
ABERTA em 25/06/2021

HOMOLOGADA em 12/07/2021

Lote

- **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO GERAIS**
  Quantidade 01
  PARTICIPANTES JOAO PAULO DO NASCIMENTO 70744329116 , DOUGLAS SOARES MOREIRA DA SILVA , DOUGLAS SOARES MOREIRA DA SILVA , JOAO PAULO DO NASCIMENTO 70744329116 , JOAO PAULO DO NASCIMENTO 70744329116 JOAO PAULO DO NASCIMENTO 70744329116 DOUGLAS SOARES MOREIRA DA SILVA, DOUGLAS SOARES MOREIRA DA SILVA

P. M.
Fls.: 081
Ass.:

1. OBJETO

a) Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais de serviços gerais, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Carga horária semanal	Unidade	Quantidade
01	Serviços gerais	40 h	Homem/Mês	12
02	Serviços gerais	40 h	Homem/Mês	12
03	Serviços gerais	40 h	Homem/Mês	12
04	Serviços gerais	40 h	Homem/Mês	12

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) As atribuições do cargo de serviços gerais são: varrer ruas, terreiros e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar matérias e pastagens das estradas, ruas e outros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, sumps, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e meio-fios; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, madeiras bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
b) Os horários de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme a necessidade e demanda.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária com vínculo empregatício através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.
b) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução
d) Os funcionários deverão sempre apresentar-se corretamente com roupas e condições de higiene adequadas durante a jornada de trabalho;
e) Manter o pessoal em condições de saúde compatíveis com suas atividades, realizando às suas expensas, exames periódicos de saúde.
f) Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, os laudos dos exames de saúde de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto do contrato;
g) Promover treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de todo o equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, prevenção de acidentes de trabalho e controle de incêndios,
h) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
i) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

P. M. J.
Fls.: 082
Ass.:

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
k) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
l) Atender, em até 24hs as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou considerados como inadequados para a prestação dos serviços. Em se tratando de ausência do funcionário em serviço, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a solicitação da Gestor/Fiscal do Contrato.
m) Apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestam, por qualquer tempo, serviços a Secretaria de Infraestrutura. Desta relação devem constar dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; data de contratação, cargo ou função e observações acerca de circunstâncias especiais.
n) Pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;
o) Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos prestadores de serviços colocados à disposição da Contratante;
p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante, a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar com a urgência requerida;
r) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
s) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
t) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;
u) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela contratante, bem como no caso de afastamento por qualquer forma de licença, providenciar a substituição no período de licença ao responsável contratado;
v) Não caucionar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
w) Reparar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos autos.

[redacted] CONTRATADA
Acerca de responsabilidade da CONTRATADA:

4.1 Responsabilizar-se judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao município de Novo Horizonte do Norte e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.
4.2 O pagamento de seguros impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e qualquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos se necessário;

5. DAS [redacted]

P. M.
Fls. 063
Ass.:

5.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**
5.2. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, de conformidade com os serviços contratados.
5.3. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.
5.4. Realizar o pagamento dos serviços à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
5.5. É prerrogativa da **CONTRATANTE**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.
5.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, designado e relacionado no contrato pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
5.7. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** qualquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6 - JUSTIFICATIVA

O serviço acessório e complementar ora pleiteado é indispensável a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, em face da inexistência, no seu quadro de pessoal, de vagas para cargo efetivo que possa se dedicar sem prejudicar o desempenho de ações finalistas ou exercício de atividades ora descritas. As atribuições previstas para os postos de trabalho, também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do Plano de Cargo desta prefeitura, otimizando a performance funcional e o melhor relacionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme contrato devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964**, em até 20 (vinte) dias, contado a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de transferência bancária em conta jurídica da contratada.

8 - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.
8.2. O reajuste deverá basear-se em índices que refutam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, ou na falta destes, no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do ano anterior.
8.3. O reajuste será concedido mediante avaliação de sua viabilidade financeira segundo análise de administração pública.
8.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inciso II da alínea "d", do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

P. M.
Fls.: 064
Ass.: Jau

8.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos deste contrato.
8.6. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá efetuar o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. A proposta de preços deverá conter detalhamento dos custos que compõem o valor mensal observando o seguinte:

Planilha de composição de custos	Salário base	Horas
Serviços gerais	1.200,95	40

TIPO DE SERVIÇO: serviços de mão de obra de serviços gerais para apoio às atividades da Secretaria de Infraestrutura.

JORNADA HORÁRIA MENSAL: 40 horas semanais

FONTE DOS SALÁRIOS: Conforme Plano de Cargos e Carreira dos Servidores (PCCS/2012) da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte. Lei complementar 1.253 de 04 de fevereiro de 2020 e Reajuste Geral Anual (RGA) aos servidores municipais.

Descrição	Alíquota	Total mensal
I - Mão de obra		1.200,95
II - Férias	11,11%	133,42
III - 13º Salário	8,35%	100,04
IV - FGTS	8%	95,08
V - Insalubridade	20%	240,19
Total de encargos sociais e trabalhistas		**569,73**
Total da mão de obra + encargos sociais e trabalhistas		**1.770,68**

9.2. O valor máximo estimado por lote será de:

Lote	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário
01	Serviços gerais – 40 horas semanais	Homem/Mês	R$ 1.770,68
02	Serviços gerais – 40 horas semanais	Homem/Mês	R$ 1.770,68
03	Serviços gerais – 40 horas semanais	Homem/Mês	R$ 1.770,68
04	Serviços gerais – 40 horas semanais	Homem/Mês	R$ 1.770,68

10. PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93)

10.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.
10.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

P. M. J.
Fls.. 085
Ass.:

MENU

Audiências Públicas
Atos de Pessoal
Contas Anuais
Despesas
GEO-OBRAS
Glossário
Governo Transparente
Indicadores
Indicador IGFM TCE-MT
Índice IGF TCE-MT
Julgamentos
Licitação
Limites da LRF
Perguntas e Respostas
Políticas Públicas
Políticas Públicas Segurança
Receitas
Remessas do Aplic

Licitação

CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS-MT. CONFORME OFICIO 3.626/DAF/SMS/2021. SEM PROTOCOLO

LICITAÇÃO Nº: 00000000001/2022

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 03/01/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 03/01/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.355.980,40

Histórico de Situação
ABERTA em 03/01/2022

HOMOLOGADA em 03/01/2022

Itens

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIARES DE SERVICO GERAIS**
  Quantidade 50 por R$ 13.769,64 = R$ 688.482,00
  PARTICIPANTES: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - SERVENTE PARA LIMPEZA.**
  Quantidade 70 por R$ 11.550,57 = R$ 808.539,90
  PARTICIPANTES: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA

4.6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
AGENTE APOIO LOG E ADM		
DADOS DA LICITAÇÃO		
A	Ne Processo	
B	Licitação NQ	
DADOS DA CONTRATAÇÃO		
	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF da prestação do serviço	
C	Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento	
D	NQ de meses de execução contratual	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	Tipo de Serviço	AGENTE APOIO LOG E ADM
B	Unidade de Medida	
C	Quantidade total a contratar	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	valor (R$)
	Salário-Base	1.415,65

P. M. J.
Fls.. 087
Ass.:

,000011

TERMO DE REFERENCIA

1.0. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços para futura o eventual contrataçao de empresa para prestaçao de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com as demandas das Secretarias Municipais de Rondonópolis — MT, conforme condições, quantidades e exigências abaixo estabelecidas.

1.2. A licitação deverá ser dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse. devendo oferecer proposta para todos os itens que os compöem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As quantidades de postos de trabalho, valores estimados, necessidade em contrata-tos e todas as informações constantes deste termo de referência que também servirá como base para o julgamento do processo licitatório, bem como, todo conteúdo deste documento é de inteira responsabilidade das Secretarias Municipal Requisitantes, que assim confirmam através do responsável por cada pasta vistando e assinando o respectivo documento.

2.0. SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIAS REQUISITANTES:	RESPONSAVEL:
Secretaria Munici al de Saúde	Alfredo Vinícius Amoroso

2.1. LEGISTAÇÃO APLICÁVEL:

2.1.1. Lei n° 8.666193 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores; Lei n° 10.52012002 e Decreto Federal n. ° 10.024/2019; Decreto Municipal que regulamenta Sistema de Registro de Preços do Município n. ° 8.715/2018; Instrução Normativa IN 05/2017, caso for aplicável a alguma categoria; Instrução Normativa 04/2021, demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e em todos seus anexos;

Acordos coletivos elou Convenções Coletivas do Trabalho — CCT; Código de Leis Trabalhistas - CLT.

2.2. JUSTIFICATIVA:

2.2.1. O sistema de registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra terceirizadas, de apoio às atividades operacionais, com dedicação exclusiva para a Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT. visa atender a demanda de atividade meio, inexistente a pessoalidade e a subordinaçä0 direta. como por exemplo: manutenção da limpeza. infraestrutura, bem móveis. conservação das dependências de toda a Secretaria e seus anexos.

2.2.2. O Município de Rondonópolis-MT, não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade estimada. nem mesmo, a contratar a (s) licitante (s) vencedora (s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições. o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15. § 4º da Lei nº 8_666/93. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

Rua Rio Branco, 2.916 – Jardim Santa Marta – Fone: (0xx66) 410-0208 - Cep 78.710-100 – Rondonópolis – Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br – Email: nucleodecompras@hotmail.com

2.3. Os serviços de mão de obra necessários são:

Descrição dos Serviços	CBO
Auxiliar de Servi os Gerais	CBO 5143-20
A ente de A Oio O eracional Lo ístico e Administrativo	CBO 41 10
Auxiliar de cozinha	CBO 5135-05
Servente de Lim eza	CBO 5143-20
Motorista Condutor de Ambulância	CBO 7823-20

Legenda: CBO - Classificação Brasileira de Ocupações.

2.4. O estudo técnico preliminar objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico. já apresentado no presente processo, garantindo assim, condiçóes de salubridade. funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo. para alcançar alta produtividade. agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços.

2.5. A prestação dos serviços objeto dessa solicitação é um serviço auxiliar, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro da Secretaria Municipal, necessário para o desempenho de suas atribuições,

2.6. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Secretaria Municipal de Saúde, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, ao conceito de serviço continuado.

2.7. Justifica-se por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizadas, para este fim cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

2.8. Conforme hipóteses contidas no artigo 2 º do Decreto Municipal nº 8.715/2018, I — quando pelas caracteristicas do bem ou serviço. houver necessidade de contratações frequentes; IV — quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.9. A metodologia empregada para a estimativa das quantidades descritas teve origem em uma análise média dos valores, e à medida que for havendo necessidade iremos solicitando o serviço contatado em conformidade com a quantidade estimativa.

P. M. J.
Fls.. 089
Ass.:

3.0. QUADRO DE POSTOS DE SERVIÇOS:

TABELA DE ESTIMATIVA DA QUANT'DADE DE POSTO DE TRABALHO e HORAS
EXTRAS, PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA corvi DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA:

3 - Cep 78.710-100 – Rondonópolis – Mato Grosso.
nucleodecompras@hotmail.com

Item
1. Agente de apoio operacional, logístico e administrativo.
2. Auxiliar de cozinha
3. Motorista condutor de ambulância

Santa Marta - Fane: (0.66) www.rondonopolis_mt_gov_br

000013

5. Auxiliar de serviços gerais	On.	50	50
6. Servente de Limpeza	un.	70	70
TOTAL POSTOS	Un.	425	425

4.0. DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As quantidades de funcionários serão requisitadas, conforme necessidade da Secretaria nas suas diversas atividades, podendo este número variar dentro do limite estabelecido como consta nos itens mencionados na tabela acima, respeitando a jornada de trabalho máxima determinada pela Lei.

4.3. O Município de Rondonópolis-MT, a t'tuto de aceitabilidade determina que a empresa proponente deva pagar aos seus funcionários elou empregados para prestarem os serviços. no

P. M. J.
Fls.. 090
Ass.:

mínimo os valores constantes na tabela abaixo, uma vez que os valores foram elaborados por meio do preenchimento de planitha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados e por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso (Anexo V, 'tem 2.9, Instrução Normativa n º 05/2017).

4.4. Com relação à definição dos salários-base e os demais beneficios das categorias descritas na tabela a baixo, os LICITANTES deverão observar:

4.43. Acordos Coletivos; CCT — Convenção cotetiva do Trabalho; CLT — Código de Leis trabalhistas; Súmulas e instruções normativas.

4.5. Os parâmetros (percentuais mínimos) discriminados, gue serão aplicados sobre o piso salarial da CCT — Convenção Coletiva do Trabalho, com referência de cada faixa salarial. não podendo ser inferior aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos aos quais as LICITANTES e os profissionais estejam vinculados, respeitando o valor mínimo a ser pago ao colaborador.



P. M. J.
Fls.. 091
Ass.: Jeu

000014

4.6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

AGENTE APOIO LOG E ADM

DADOS DA LICITAÇÃO

A	Ne Processo	
B	Licitação NQ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO

	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF da prestação do serviço	
C	Convenção coletiva que serviu de base para o orçamento	
D	NQ de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

	Tipo de Serviço	AGENTE APOIO LOG E ADM
B	Unidade de Medida	
C	Quantidade total a contratar	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	valor (R$)
	Salário-Base	1.415,65

P. M. J.
Fls. 093
Ass.:

D	Descrição do serviço	
	Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
C	Salário Normativo da Categoria	

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

	Adicional de assiduidade (1)	46,16
C	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	
E	Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
	Horas Extras	
	Outros (especificar) - Gratificação por Assiduidade	
Total		1.461,81

Nota: (I) O adicional de assiduidade fica assegurado, aos empregados que não faltarem injustificadamente, durante o mês. Foi usado a alíquota de 20% sobre o salário da categoria, como base de cálculo para o adicional de insalubridade. No entanto o grau de insalubridade será de acordo com o contato do funciário ao local de trabalho, que deverá ser carcaterizado por meio de perícia
(responsabilidade da empresa), que vai definir o grau máximo 40%, médio 20% e mínimo 10%, conforme art. 192 da CLT;

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	valor (R$)
	INSS		349,21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE CULTURAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

P. M. J.
Fls.. 093
Ass.:

OFÍCIO Nº 195/2022 – SMAS/GS.

Juara – MT, 25 de Março de 2022.

A Senhora
Marcia Regina F. Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de cargos de Serviços gerais, cozinheiro, e administrativo.

Prezada Senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito a aquisição de cargos de Serviços gerais, cozinheiro, e administrativo, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital.

Justificativa: a aquisição visa atender a necessidade do **CRAS.**

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro;
- ✓ Relação dos itens.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. Nº007/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4972
DATA 06/04/2022
HORÁRIO 13 46 h.

P. M.
Fls.. 094
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 026/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COZINHEIRO, SERVIÇOS GERAIS, ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA**, atendendo a necessidade do **CRAS.**

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. Nº007/2021 de 04/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CRAS - 10.101.08.244.0034.~~2081.339039~~ 2385.339034
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/15000000000
Código Reduzido: 0732 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos.

Juara/MT, 29 de Março de 2022

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J
Fls.. 095
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 026/2022

Em atenção à solicitação da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS,** para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Objeto Registro de Preços para Futura Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COZINHEIRO, SERVIÇOS GERAIS, ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA**, atendendo a necessidade do **CRAS.**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CRAS - 10.101.08.244.0034.2094.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/15000000000
Código Reduzido: 0732 - Outros Despesas de Pessoal decorrentes de contratos

Juara/MT, 25 de Março de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT.

P. M. J.
Fls.. 096
Ass.:

TERMO DE REFERENCIA PADRAO CONTRATAÇÃO DE CARGOS.

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando o **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Material Permanente.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a prestação dos serviços ora licitados para manutenção predial das unidades administrativas municipais.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SETOR	QUANT.	TOTAL
01	97465	COZINHEIRO	CRAS	01	01
02	97463	SERVIÇOS GERAIS	CRAS	01	01
03	97456	ADMINISTRATIVO	CRAS	02	02

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Fornecimento, inclusive finais de semana e feriados e zona rural, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

4.3. O fornecedor deverá dar garantia total dos serviços de até 12 meses, contados a partir de seu aceite definitivo.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria: Alexandra Rosa Silva.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

Assinatura da Secretario da Pasta

(66) 99651-5307
(66) 99637-6372

P. M. J
Fls.. 097
Ass.:

ORÇAMENTO Nº 18/2022

EMPRESA: ALFA LOCAÇOES E SERVIÇOS

CNPJ: 10.231.478.0001/86 PRAÇA DOS TRABALHADORES BOX 08 JUARA MT

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Item	descriçao	Qtidade	Valor unitario mensal	Valor total mensal	Valor Total anual	
1	PRESTACAO DE SERVIÇOS GERAIS /LIMPEZA/ZELADOR, CONFROME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE COM O EXPEDIENTE MUNICIPAL.	01 PROFISSIONAL	R$ 2330,00	R$ 2330,00	R$ 27.960,00	
2	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO/MERENDEIRO, CONFORME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE AO EXPEDIENTE DO MUNICIPIO.	01 PROFISSIONAIS	R$ 2.330,00	R$ 2.330,00	R$ 27.960,00	
3	PRESTACAO DE SERVIÇOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08(OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE AO EXPEDIENTE DO MUNICIPIO.	02 PROFISSIONAL	R$ 2330,00	R$ 4.660,00	R$ 55.920,00	

R$ 111.840,00 (CENTO E ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) – VALOR TOTAL ANUAL DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS.

JUARA 28 DE MARÇO DE 2022.

ALFA – LOCAÇOES E SERVIÇOS

Praça dos trabalhadores Box 8, Centro, Juara-MT
Marcia@alfaviagens.com.br

P. M. J.
Fls.. 098
Ass.:

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

ORÇAMENTO

A: Secretaria de Assistência Social e Trabalho de Juara (CRAS)– JUARA-MT

A empresa ***H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR***, inscrita no CNPJ nº 44.743.503/0001-22, localizada na Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S, Jardim Paranaguá, nesta cidade e comarca de Juara/MT, CEP 78.575-000, representada neste ato por seu representante legal. SR HIGOR UMBELINO ALVES, portador da cédula de identidade RG nº. 23870109 SEJSP/MT e CPF nº. 068.778.301-13, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
03	AUXILIAR DE COZINHA	01 PROFISSIONAIS	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	01 PROFISSIONAIS	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02 PROFISSIONAIS	R$ 2.330,00	R$ 4.660,00	R$ 55.920,00

VALOR TOTAL R$ 112.320,00 (CENTO E DOZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Juara – MT, 30 de Março de 2022.

HIGOR UMBELINO ALVES
EMPRESÁRIO
RG 23870109 SEJSP/MT
CPF Nº. 068.778.301-13
H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR
44.743.503/0001-22

(66) 99602-2898

umbelinoalves40@gmail.com

END: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA - 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MATO GROSSO - 78575000

P. M. J.
Fls.. 099
Ass.:

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190.0001-34

ORÇAMENTO

A: Secretaria de Assistência Social e Trabalho de Juara (CRAS)– JUARA-MT

A empresa **M. DA SILVA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.115.190/0001-34, localizada na Rua Marilia, nº 1858-S, Parque Alvorada, na cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade nº RG 947.340 SSP/MT, e do CPF nº 630.123.081-72, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02 PROFISSIONAIS	R$ 2.334,00	R$ 4.668,00	R$ 56.016,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 PROFISSIONAIS	R$ 2.354,00	R$ 2.354,00	R$ 28.248,00
03	AUXILIAR DE COZINHA	01 PROFISSIONAIS	R$ 2.354,00	R$ 2.354,00	R$ 28.248,00

VALOR TOTAL R$ 112.512,00 (CENTO E DOZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS).

Juara – MT, 30 de Março de 2022.

MOISÉS DA SILVA ALVES
EMPRESÁRIO
CPF/MF 630.123.081-72
RG 947.340 SSP/MT
M. DA SILVA ALVES – ME
13.115.190/0001-34

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

P. M.
Fls.. 100
Ass.:

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: C. SALDANHA SANTOS
CNPJ Nº 13.344.554/0001-58
ENDEREÇO: JOSÉ PEREIRA GURGEL, 320 - CENTRO - BUJARI - AC
TEL: (68) 99978-3031 **EMAIL:** cordeiro_batistaac@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviços acatando todas as estipulações conforme abaixo:

Sindicato:SEAC/MT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES DE COLABORADORES	MESES	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR TOTAL	
					MENSAL	ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	2	12	2.332,00	4.664,00	55.968,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA	1	12	2.358,98	2.358,98	28.307,76
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1	12	2.358,98	2.358,98	28.307,76
VALOR TOTAL ANUAL					9.381,96	112.583,52

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento dos bens, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;

Bujari - Acre, 28 de Março de 2022

CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206

Assinado de forma digital por CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206
Dados: 2022.03.29 17:41:56 -03'00'

Cid Saldanha dos Santos
Proprietário

Fls: 24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2022

No dia 8 do mês de Março do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.989/0001-26, com sede administrativa localizada na AV. MAL. RONDON, 522, bairro CENTRO, CEP nº. 78250-000, nesta cidade de Pontes e Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). ALCINO PEREIRA BARCELOS, inscrito no CPF sob o nº. 029.779.928-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto nº 137 de 03 de novembro de 2014, e Decreto nº 054 de 10 de março de 2016, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2022, Processo Licitatório nº. 2/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8626	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.[illegible]93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 137/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	30.815.037/0001-39	GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO	026.743.101-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferencia ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8626 - VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Profissional do Tipo Motorista: - Ser maior de 21 anos; - Ser habilitado pelo Detran na Categoria D; - Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em médias durante os últimos 12 meses; - Ser aprovado em curso de especialização (MOP);	H		66.000,000	35,0000	2.310.000,00
2	Contratação de mão de obra - do tipo Infraestrutura	H		108.000,000	25,0000	2.700.000,00
3	Contratação de mão de obra - do tipo Nutrição	H		93.600,000	30,0000	2.808.000,00
4	Contratação de mão de obra - do tipo Vigia	H		31.200,000	25,0000	780.000,00

215

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão gerenciador poderá restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos estritos termos do art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal 137/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente de presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

217

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento/prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação:

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações - Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Fls.. 218

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

10.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

219-A

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontes e Lacerda,8 de Março de 2022.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
PREFEITO

Empresas Participante:

VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI CNPJ: 30.815.037/0001-39

P. M. J.
Fls.. 107
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0240/2022 – SMS/GS.

Juara – MT, 04 de março 2022.

A Senhora
Marcia Regina Fernandes Araujo
Md: Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara – MT

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Terceirizada para prestação de serviço de profissionais Terceirizados.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, a solicitação de abertura de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Terceirizada para prestação de serviço de profissionais terceirizados setores discriminados.

Justificativa: Tal solicitação se faz necessário para o pleno funcionamento das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de atendimento ao usuário ao Sistema Único de Saúde-SUS e os preceitos do Ministério da Saúde.

Considerando também a defasagem do quadro de servidores efetivos nos cargos descritos na solicitação e também a rotatividade de servidores devido atestados, afastamentos, férias entre outros direitos na qual os servidores possuem, ocasionando incompletude das equipes.

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 315
DATA 07/03/2022
HORARIO 10:04 h.

Rua Pirapora, 134W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M
Fls.. 103

PARECER CONTÁBIL Nº 067/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIFICADO.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa

Secretaria Municipal de Saúde 09.101
Unidade: BLOCO MAC- HMJ
Código reduzido: 0550 (Serviço)
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **C/C:** 62.4003-7
Dotação: - 10.302.0027.2279.339034.000000

Secretaria Municipal de Saúde 09.101
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BASICA – Centro de Saúde (PAM)
Código reduzido: 0509 (Serviço)
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **C/C** 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339034.000000

Secretaria Municipal de Saúde 09.101
Unidade: BLOCO - GESTÃO DO SUS (DEPARTAMENTO DE GESTÃO)
Código reduzido: 0477 (Serviço)
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C** 23.753-1
Dotação: 10.122.0027.2380.339034.000000

Juara/MT, em 04 de Março 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J
Fls.. 109
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 067/2022

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIFICADO.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101
Unidade: BLOCO MAC- HMJ
Código reduzido: 0550 (Serviço)
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **C/C:** 62.4003-7
Dotação: - 10.302.0027.2279.339034.000000

Secretaria Municipal de Saúde 09.101
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BASICA – Centro de Saúde (PAM)
Código reduzido: 0509 (Serviço)
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **C/C** 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339034.000000

Secretaria Municipal de Saúde 09.101
Unidade: BLOCO - GESTÃO DO SUS (DEPARTAMENTO DE GESTÃO)
Código reduzido: 0477 (Serviço)
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C** 23.753-1
Dotação: 10.122.0027.2380.339034.000000

Juara/MT, em 04 de Março 2022.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

P. M. J.
Fls.. 110
Ass.:

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

N. da Solicitação: OFÍCIO Nº 240/2022 – SMS/GS

Ano: 2022

Órgão Secretaria Municipal de Saúde

Unidade
BLOCO MAC
BLOCO ATENÇAO BASICA
BLOCO GESTAO SUS

Data 04/03/2022

Valor Estimado 12 meses

Usa Convênio: Não

Nº do Convênio

Condições de Pagamento:
30 dias MENSALMENTE CONFORME EMISSÃO DE REQUISIÇÃO E EMPENHO. Prazo de Entrega do Objeto e/ou Serviço: Parcelado em 12 meses.

Local de Entrega
Obs. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUARA

Prazo de Entrega
Imediato

Dotação Orçamentária
10.302.0027.2279.339034.00000
10.301.0027.2277.339034.00000
10.122.0027.2380.339034.00000

Código Reduzido
550
509
477

Objeto
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Passagens em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa
Contratação de Empresa Terceirizada para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades visando assim à melhoria do atendimento dos serviços públicos prestados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Cód. Guardião	Cód. TCE	Descrição	Quant	Setor	Vlr Unit	Vlr Total
01	97456		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA 08 (OITO) HORAS/DIAS, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	CENTRO DE SAÚDE		
02	97465		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA OU CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	HOSPITAL		
03	97459		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01			
04	97463		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01 02 01	DEP. DE GESTÃO HOSPITAL CENTRO DE SAÚDE		

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

P. M. J.
Fls.. 111
Ass.:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: C. SALDANHA SANTOS
CNPJ Nº 13.344.554/0001-58
ENDEREÇO: JOSÉ PEREIRA GURGEL, 320 - CENTRO - BUJARI - AC
TEL: (68) 99978-3031 **EMAIL:** cordeiro_batistaac@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviços acatando todas as estipulações conforme abaixo:

Sindicato:SEAC/MT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES DE COLABORADORES	MESES	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR TOTAL	
					MENSAL	ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	12	2.332,00	4.664,00	55.968,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	4	12	1.950,00	7.800,00	93.600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHA	1	12	1.950,00	1.950,00	23.400,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO/ ZELADOR	1	12	1.950,00	1.950,00	23.400,00
VALOR TOTAL ANUAL					16.364,00	196.368,00

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento dos bens, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;

Bujari - Acre, 22 de Março de 2022

CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206
Assinado de forma digital por CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206
Dados: 2022.03.22 17:52:02 -03'00'

Cid Saldanha dos Santos
Proprietário

214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2022

No dia 8 do mês de Março do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.989/0001-26, com sede administrativa localizada na AV. MAL. RONDON, 522, bairro CENTRO, CEP nº. 78250-000, nesta cidade de Pontes e Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). ALCINO PEREIRA BARCELOS, inscrito no CPF sob o nº. 029.779.928-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto nº 137 de 03 de novembro de 2014, e Decreto nº 054 de 10 de março de 2016, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2022, Processo Licitatório nº. 2/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8626	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.[illegible]93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 137/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	30.815.037/0001-39	GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO	026.743.101-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferencia ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8626 - VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Profissional do Tipo Motorista: - Ser maior de 21 anos; - Ser habilitado pelo Detran na Categoria D; - Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em médias durante os últimos 12 meses; - Ser aprovado em curso de especialização (MOP);	H		66.000,000	35,0000	2.310.000,00
2	Contratação de mão de obra - do tipo Infraestrutura	H		108.000,000	25,0000	2.700.000,00
3	Contratação de mão de obra - do tipo Nutrição	H		93.600,000	30,0000	2.808.000,00
4	Contratação de mão de obra - do tipo Vigia	H		31.200,000	25,0000	780.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão gerenciador poderá restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos estritos termos do art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal 137/2014.

216

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

217

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento/prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações - Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

10.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

219-A

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontes e Lacerda,8 de Março de 2022.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
PREFEITO

Empresas Participante:

VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 30.815.037/0001-39

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial Nº 060/2021

P. M. J.
Fls.. 116
Assinatura

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 100/2021

Pregão Presencial Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 060/2021 realizada em 27 de dezembro de 2021 às 14:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 564/2021 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra "pedreiro, pintor, eletricista e auxiliar administrativo" para atender as secretarias do Município de Brasnorte-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lotes: 02 (dois). Teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA RICO EIRELI CNPJ:17.724.664/0001-04, Lote 01 no valor de R$ 948.600,00 (novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais). Lote 02 R$ 1.108.500,00 (um milhão cento e oito mil e quinhentos reais).**
Brasnorte/MT, 03 de janeiro de 2022.

Adjudico a presente licitação.

David Eduardo Caeron Magrini

Pregoeiro

L.M.S.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

ISO 9001 ISO 50001

P. M J.
Fls.. 119
Ass.:

Licitação

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE I
MANTER ATIVIDADES NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000060/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: BRASNORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 15/12/2021

ABERTURA PROPOSTAS: 27/12/2021

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/12/2021

VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.057.099,88

Histórico de Situação

ABERTA em 15/12/2021

HOMOLOGADA em 03/01/2022

Lote

- **LOTE 2**
  Quantidade: 01
  PARTICIPANTES: CONSTRUTORA RICO EIRELI ☆, CONSTRUTORA RICO EIRELI ☆, EIRELI, COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, COOPERATIVA DE TR VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EI

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

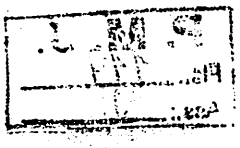

AVISO DE ADESÃO N°017/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2020.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu **a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** – Registrada pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, cujo objeto é**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTÍNUOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**

P. M. J.
Fls.. 120
Ass.:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A

SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 27.429.662/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE POSTO	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - SERVENTE PARA LIMPEZA	HORAS	75	11.000	198.000	12.75	2.524.500,00
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	45	6.600	118.800	12,90	1.532.520,00
3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MERENDEIRA	HORAS	60	8.800	158.400	15,25	2.415.600,00
4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA	HORAS	15	2.200	39.600	15,50	613.800,00
5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO	HORAS	30	4.400	79.200	13,94	1.104.048,00

P. M. J.
Fs.
Ans.

	GUARDA PATRIMONIAL						
6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MONITOR EDUCACIONAL	HORAS	22,5	3.300	59.400	15,63	928.422,00
-	REGIME DE TRABALHO: 220 HORAS	HORAS	263	-	-	-	9.118.890,00

P. M. J.
Fls.: 121
Ass.:

Valor Total Aderido: R$ 9.118.890,00 (Nove Milhões Cento e Dezoito Mil Oitocentos e Noventa Reais).

Vigência: a contar da assinatura do contrato.

Diamantino– MT, 26 de julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021
PROCESSO Nº 2289/2021
SOLICITAÇÃO Nº 2107/2021
VIGÊNCIA: ATÉ 17/12/2022

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, com endereço à Av. Adolino Bedin, nº 664, bairro Jardim das Américas, CEP 78894-132, Sorriso – MT, telefone (66) 3544-3937, (66) 99247-1921, e-mail rosilda@coopservs.com.br, neste ato representada por procuração pela senhora ROSILDA GONÇALVES CORREA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1691674-3 SESP-MT e inscrita no CPF sob nº 437.174.541-53, doravante denominado FORNECEDOR;** em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 142/2021 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 17/12/2021 à 17/12/2022.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA URBANA – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	09	R$ 3.516,66	R$ 31.649,94	R$ 379.799,28

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 379.799,28 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

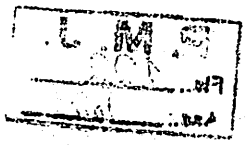

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
02	SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.954,16	R$ 7.908,32	R$ 94.899,84

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 94.899,84 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
03	SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL 06 HORAS CORRIDA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.541,66	R$ 7.083,32	R$ 84.999,84

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 84.999,84 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
04	SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA URBANA – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	22	R$ 3.127,46	R$ 68.804,12	R$ 825.649,44

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 825.649,44 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
05	SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.558,75	R$ 7.117,50	R$ 85.410,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 85.410,00 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
06	SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 06 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.362,79	R$ 6.725,58	R$ 80.706,96

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 80.706,96 (OITENTA MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES

07	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. ZONA URBANA, COM CARGA HORARIA DE 44 HORAS SEMANAIS, SENDO 8 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA E 04 HORAS AOS SABADOS.	12 MESES	48	R$ 3.318,05	R$ 159.266,40	R$ 1.911.196,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 1.911.196,80 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
08	SERVIÇO DE JARDINEIRO – ZONA URBANA, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS, SENDO 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) E 04 HORAS AOS SÁBADOS.	12 MESES	18	R$ 3.321,29	R$ 59.783,22	R$ 717.398,64

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 717.398,64 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 4.180.060,80 (quatro milhões, cento e oitenta mil, sessenta reais e oitenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da NAD (Nota de Autorização de Empenho).

5.2. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.3. Se Responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

5.4. Utilizar na execução dos serviços apenas funcionários registrados em seu quadro, sem antecedentes criminais, com autodomínio, iniciativa e disciplina.

5.5. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus funcionários, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvada que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços.

5.6. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após instruções do uso

P.M.J.
Fls.: 114
Ass.:

correto dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), comportamento, postura, normas e deveres, bem como da rotina de trabalho a ser executada, entre outros.

5.7. Fornecer crachás, uniformes, EPI, EPC e seus complementos à mão-de-obra envolvida, num só padrão, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

5.8. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens mencionados na cláusula 5.7 deste termo, a seus funcionários.

5.9. Se responsabilizar por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.10. Se responsabilizar pelos roubos, furtos, extravios e danos causados ao patrimônio do município, quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem ou indenizar o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo a administração se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira fatura apresentada subsequente à apuração da ocorrência.

5.11. Manter seus funcionários sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE.

5.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

5.13. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.14. Exigir que seus funcionários zelem pela boa aparência e pelos cuidados habituais de higiene diária, tais como: ir trabalhar de banho tomado, dentes escovados, unhas e uniformes sempre limpos, cabelos penteados e presos (quando estes forem grandes).

5.15. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, mantendo a disciplina dos mesmos.

5.16. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus funcionários em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, substituindo o funcionário em seu posto a fim de que a prestação de serviço não seja interrompida.

5.17. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.18. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente a CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

5.19. Efetuar, conforme o disposto no art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 02/08, o pagamento dos salários, pontualmente, aos seus funcionários, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

5.20. Fornecer, juntamente com os demais documentos que acompanham a fatura mensal, cópia dos holerites, demonstrativo da folha de pagamento, planilha para retenção em ordem alfabética, contendo nome dos funcionários, valor dos vencimentos e número da conta corrente.

5.21. Cumprir pontualmente com as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, para fiscais, previdenciárias e para com o FGTS.

5.22.1. Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

I - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

II - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

II - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado

P. M. J.
Fls. 745
Ans.: 1

pela Internet.

IV - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

5.22.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório, por meio dos seguintes documentos:

I - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

II - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

III - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

5.22.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.

5.22.4. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível.

5.22.5. Pagamento do 13º salário.

5.22.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei.

5.22.7. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.

5.22.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.

5.22.9. Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).

5.22.10. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

5.22.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos funcionários vinculados ao contrato.

5.22.12. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS – conforme a solicitação da fiscalização do contrato.

5.23. A CONTRATADA deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, escritório na cidade de Campo Verde - MT, com um coordenador geral/gerente, que o represente em todas as circunstância e instâncias durante a vigência do contrato, com horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

L.M.S.

P. M. J. Fls.: 127 Ass.:

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado ou de acordo com a convenção coletiva vigente a época do reequilíbrio.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da servidora ANADIBILI SELLER DE MORAES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

P. M. J.
Fls.. 129
Ass.:

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 17 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSILDA GONÇALVES CORREA
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS
Fornecedor

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO
Pregoeira

ANADIBILI SELLER DE MORAES
Fiscal

P. M. J.
Fls.: 130
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício Nº 045/2022 -GS/SMDE

Juara-MT, 12 de Abril de 2022.

A Senhora,
Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: pedido de licitação.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito abertura de processo licitatório para Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Justificativa: A aquisição se faz necessária para atender necessidade da secretaria devido ao a falta de servidores.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;
- ✓ Cotações de Fornecedores utilizados na composição de preço base para futura aquisição;
- ✓ Valor Global Estimado: R$.....

Sem mais para o momento, elevo votos de estima consideração.

Respeitosamente...

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 54 29
DATA 18/04/2022
HORÁRIO 9 : 30 h.

João Batista Rissotti
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº. 10/2021 de 04/01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

P. M.
Fls.. 131
Ass.:

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nº da Solicitação:	Ano:	Data:
21	2022	12/04/2022

Órgão:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade:	Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Valor Estimado	

Usa Convênio:	Nº do Convênio:
Não	

Condições de Pagamento	O pagamento será realizado em até 30 dias (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou serviços.
Local de Entrega	Praça dos Colonizadores, N°. 181-S, Bairro Centro. CEP: 78575-000
Prazo de Entrega	Após a data da licitação.

Dotação Orçamentária	Código Reduzido
13.100.04.122.0010.2301	339039 – 855

Objeto:	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Justificativa:	A aquisição se faz necessária para atender necessidade da secretaria devido ao a falta de servidores

P. M. J.
Fls.. 132
Ass.:

ITEM	COD. TCE	DESCRICAO	QTD	VALOR	TOTAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03		
02	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02		
04	97463	SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	02		

Juara – MT, 12 de Abril de 2022.

João Batista Rissotti
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria N°. 10/2021 de 04/01/2021

P. M. J.
Fls.. 133
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 021/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 13.100
Unidade Secretaria
Fonte de Recursos: PRÓPRIO
Dotação: 13.100.04.122.0010.2301 – Gestão Administr. Secret de Desenv.Economico 339039 – 853 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juara/MT, em 12 de Abril de 2022.

Márcia Gomes Baenega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M
Fls.. 134
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 021/2022

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Juara/MT, 12 de Abril de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara

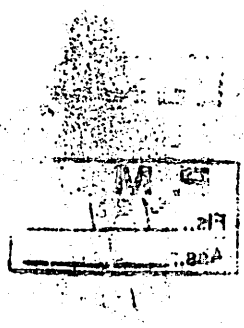

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 596 de 20 de agosto de 2018
ANO I – SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021 – EDIÇÃO Nº 023

-18 ÁLCOOL PARA MENORES É PROIBIDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº07-2021 Processo nº301-2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07 01/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES- INICIANDO EM 17/05/2021 E FINALIZANDO EM 17/05/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua A, nº04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa fé do Araguaia-TO, CEP 77.848-000, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº25.063.918/0001-00, neste ato representado pela Prefeita, Sra VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA, brasileira, portador do CPF nº. 850.392.171-53 e RG; Nº085092 SSP/TO aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, nº 07/2021, no Sistema de Registro de Preços, processo administrativo n.º 301/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA **Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, Santa fé do Araguaia-TO, CEP 77.848-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n°18828.311/0001-09, neste ato representado pela gestora:** Sra GENIVAL PEREIRA DE SOUZA, **brasileiro, portador do CPF nº. 823.844.441-15, RG 278570 SSP/TO .**
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua A, n°04, Praça d o FMS, Centro, Santa fé do Araguaia-TO, CEP 77.848-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n°12.400.051/0001-90 , neste ato representado pela gestora: Sra CINTHIA VIEIRA DANTAS, brasileira, portador do CPF nº. 005.137.153-71 e RG; 620385 N°SSP/TO

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3. COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – (CONTRATE), CNPJ- 11.368.006/000-13, **com sede à Qd 110, Norte, Av JK LT 04, SLS 6/7, bairro : Plano Diretor Norte, CEP 77.006-130- Palmas-TO EMAIL: coopcontrate@gmail.com fone (63)3038-3481, neste ato representada por:** RAMALHO SOUZA ALVES, **RG 020.166.97-49- SSP-BA, CPF nº 315.477.885-34.**

4. DO OBJETO

4.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra, para atender ás demandas da Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO, Fundos Municipais e Departamentos afins, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

P.
Fls.. 136

A presente ARP importa no valor total de **R$ 3.449.085,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e nove mil oitenta e cinco reais).**

item	Descrição	qtd /prof	unid/qtd	orgão contratante	CONTRATE	
1	auxiliar administrativo	2	40h	Sec. De administração	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
2	auxiliar de serviços gerais	4	40h	Sec. De administração	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
3	vigilante/guarda	4	40h	Sec. De administração	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
4	motorista de veiculo categoria B	2	40h	Sec. De administração	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
5	técnico de informática	2	40h	Sec. De administração	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
6	auxiliar administrativo	6	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 8.250,00	R$ 99.000,00
7	auxiliar de serviços gerais	10	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 13.750,00	R$ 165.000,00
8	motorista de veiculo categoria B	3	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 4.125,00	R$ 49.500,00
9	motorista de onibus cat. D	16	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 50.000,00	R$ 600.000,00
10	Operador de Maquina Pesada	2	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
11	Pintor	3	diaria, 100,00	Sec. De Infra Estrutura	R$ 375,00	R$ 4.500,00
12	ajudante de pedreiro	10	diaria 75,00	Sec. De Infra Estrutura	R$ 930,00	R$ 11.160,00
13	mecanico veiculo pesado	1	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 1.375,00	R$ 16.500,00
14	mecanico veiculo leve	1	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 1.375,00	R$ 16.500,00
15	Brigadista	10	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 13.750,00	R$ 165.000,00
16	operador de maquina media	10	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 18.750,00	R$ 225.000,00
17	vigilante/guarda	5	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 6.875,00	R$ 82.500,00
18	Coveiro	2	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
19	Pedreiro	15	diaria, 100,00	Sec. De Infra Estrutura	R$ 1.875,00	R$ 22.500,00
20	fsioterapeuta	2	40h	Fundo de Saude	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
21	fiscal sanitario	6	40h	Fundo de Saude	R$ 8.250,00	R$ 99.000,00
22	enfermeiro	7	40h	Fundo de Saude	R$ 27.081,25	R$ 324.975,00
23	farmaceutico	2	40h	Fundo de Saude	R$ 10.162,50	R$ 121.950,00
24	tecnico enfermagem	3	40h	Fundo de Saude	R$ 4.125,00	R$ 49.500,00
25	tecnica em higiene bucal	3	40h	Fundo de Saude	R$ 4.125,00	R$ 49.500,00
26	motorista categoria B	4	40h	Fundo de Saude	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
27	motorista veiculo pesado	2	40h	Fundo de Saude	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
28	Psicólogo	2	20 horas	Fundo de Saude	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
29	nutricionista	2	40h	Fundo de Saude	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
30	auxiliar administrativo	4	40h	Fundo de Saude	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
31	agente epidemiológico	5	40h	Fundo de Saude	R$ 9.687,50	R$ 116.250,00
32	vigilante/guarda	5	40h	Fundo de Saude	R$ 6.875,00	R$ 82.500,00
33	auxiliar de serviços gerais	10	40h	Fundo de Saude	R$ 13.750,00	R$ 165.000,00
34	agente de vigilância	5	40h	Fundo de Saude	R$ 9.687,50	R$ 116.250,00
35	auxiliar serviços gerais	2	40 h	fundo de assistencia social	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
36	motorista categoria B	2	40 h	fundo de assistencia social	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
37	Psicólogo	2	30h	fundo de assistencia social	R$ 6.250,00	R$ 75.000,00
38	auxiliar administrativo	2	40 h	fundo de assistencia social	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
						R$ 3.449.085,00

6. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Iniciando em 17 de maio de 2021 finalizando em 17 de maio de 2022.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo

P. M. J.
Fls.. 137
Ass.:

mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, dotação orçamentaria, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, 17 de maio de 2021.

_____

AMÉRICO FERREIRA REGO -Secretário Municipal de Administração -GERENCIADOR DA ATA

_____

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA -PREFEITA MUNICIPAL

_____

GENIVAL PEREIRA DE SOUZA - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

_____

CINTHIA VIEIRA DANTAS - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EMPRESA REGISTRADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVO - (CONTRATE), CNPJ-11.368.006/000-13** Neste ato representada por: **RAMALHO SOUZA ALVES,** RG 020.166.97-49- SSP-BA, CPF nº 315.477.885-34.

_____

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA - PREGOEIRO

_____

PATRICIA DA SILVA COSTA -MEMBRO

_____

P. M. J.
Fls.. 138
Ass.:

FILIPE BARBOSA DA SILVA ROCHA -MEMBRO

Testemunhas_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°07-2021

Pregão Presencial SRP- n°07-2021

PROCESSO: 301/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra, para atender ás demandas da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e Secretarias afins, de SANTA FÉ DO ARAGUAIA– TO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO ; CNPJ: 25.063.918/0001-00

CONTRATADO (A) – **COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – (CONTRATE), CNPJ-11.368.006/000-13**, com sede à Qd 110, Norte, Av JK LT 04, SLS 6/7, bairro : Plano Diretor Norte, CEP 77.006-130-Palmas-TO EMAIL: coopcontrate@gmail.com fone (63)3038-3481, neste ato representada por: **RAMALHO SOUZA ALVES,** RG 020.166.97-49- SSP-BA, CPF nº 315.477.885-34.

VALORES: Valor total registrado: R$ 3.449.085,00 (TRES MILHOES QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS)

Item	descrição	qtd /prof	unid/qtd	orgão contratante	CONTRATE	
1	auxiliar administrativo	2	40h	Sec. De administração	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
2	auxiliar de serviços gerais	4	40h	Sec. De administração	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
3	vigilante/guarda	4	40h	Sec. De administração	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
4	motorista de veiculo categoria B	2	40h	Sec. De administração	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
5	técnico de informática	2	40h	Sec. De administração	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
6	auxiliar administrativo	6	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 8.250,00	R$ 99.000,00
7	auxiliar de serviços gerais	10	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 13.750,00	R$ 165.000,00
8	motorista de veiculo categoria B	3	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 4.125,00	R$ 49.500,00
9	motorista de onibus cat. D	16	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 50.000,00	R$ 600.000,00
10	Operador de Maquina Pesada	2	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
11	pintor	3	diaria, 100,00	Sec. De Infra Estrutura	R$ 375,00	R$ 4.500,00
12	ajudante de pedreiro	10	diaria 75,00	Sec. De Infra Estrutura	R$ 930,00	R$ 11.160,00
13	mecanico veiculo pesado	1	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 1.375,00	R$ 16.500,00
14	mecanico veiculo leve	1	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 1.375,00	R$ 16.500,00
15	brigadista	10	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 13.750,00	R$ 165.000,00
16	operador de maquina media	10	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 18.750,00	R$ 225.000,00
17	vigilante/guarda	5	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 6.875,00	R$ 82.500,00
18	coveiro	2	40h	Sec. De Infra Estrutura	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
19	pedreiro	15	diaria, 100,00	Sec. De Infra Estrutura	R$ 1.875,00	R$ 22.500,00
20	fsioterapeuta	2	40h	Fundo de Saude	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
21	fiscal sanitario	6	40h	Fundo de Saude	R$ 8.250,00	R$ 99.000,00
22	enfermeiro	7	40h	Fundo de Saude	R$ 27.081,25	R$ 324.975,00
23	farmaceutico	2	40h	Fundo de Saude	R$ 10.162,50	R$ 121.950,00
24	tecnico enfermagem	3	40h	Fundo de Saude	R$ 4.125,00	R$ 49.500,00
25	tecnica em higiene bucal	3	40h	Fundo de Saude	R$ 4.125,00	R$ 49.500,00
26	motorista categoria B	4	40h	Fundo de Saude	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
27	motorista veiculo pesado	2	40h	Fundo de Saude	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
28	psicologo	2	20 horas	Fundo de Saude	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
29	nutricionista	2	40h	Fundo de Saude	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
30	auxiliar administrativo	4	40h	Fundo de Saude	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
31	agente epidemiológico	5	40h	Fundo de Saude	R$ 9.687,50	R$ 116.250,00
32	vigilante/guarda	5	40h	Fundo de Saude	R$ 6.875,00	R$ 82.500,00
33	auxiliar de serviços gerais	10	40h	Fundo de Saude	R$ 13.750,00	R$ 165.000,00
34	agente de vigilância	5	40h	Fundo de Saude	R$ 9.687,50	R$ 116.250,00

P. M. J.
Fls.. 139

35	auxiliar serviços gerais	2	40 h	fundo de assistencia social	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
36	motorista categoria B	2	40 h	fundo de assistencia social	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
37	psicologo	2	30h	fundo de assistencia social	R$ 6.250,00	R$ 75.000,00
38	auxiliar administrativo	2	40 h	fundo de assistencia social	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
						R$ 3.449.085,00

VIGENCIA DA ATA: 17/05/2021 A 17/05/2022; DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021. SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA– Contratante: **COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – (CONTRATE), CNPJ- 11.368.006/000-13**/CONTRATADO.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 17 DE MAIO DE 2021.

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2021

Pregão Presencial SRP- 07-2021

OBJETO: Contratação de serviço médico, clínico geral, para atendimento no núcleo covidário, em regime de 40 horas semanais e sobre aviso noturno atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO ; CNPJ: 12.400.051/0001-90
CONTRATADO (A) – **M & T MEDICAL LTDA**, CNPJ nº 39.396.592/0001-48

VALORES REGISTRADOS: R$371.200,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), sendo dividido da seguinte forma:

ITEM	QUANT	unid	DESCRIMINAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	08	PARCELA	Médico Clínico Geral para realizar atendimento médico com consultas preventivas e emergenciais no núcleo covidário, sendo 40 horas semanais, sem numero especifico de atendimento, conforme demanda de infecção e suspeita de covid 19..	R$ 20.000,00	R$ 160.000,00
02	96	Sobre/aviso de 12 horas sendo 96 plantões	Médico Clínico Geral para contratação sobre aviso de 12 horas noturnas (caso necessite), em regime de plantão 12 horas, no atendimento covidário.	R$ 200,00	R$19.200,00
03	32	Sobre/av	Médico Clínico Geral para contratação sobre aviso de 24 horas (caso necessite), em regime de plantão 24 horas, no atendimento	R$400,00	R$192.000,00

		isode24horasssendo32plantões	covidário.		

P. M. J.
Fls.. 140
Ass.:

VIGENCIA DO CONTRATO: 18 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021;

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

SIGNATÁRIOS: FMS DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA- Contratante: **M & T MEDICAL LTDA** /CONTRATADO.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 18 DE MAIO DE 2021

_____

CINTHIA VIEIRA DANTAS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA:62380478104

Assinado digitalmente por RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA:62380478104
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=11525502000157, CN=RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA:62380478104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021.05.21 08:13:32-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

P. M. L.

PREFEITURA DO
CRATO

14. PLANILHA DE PREÇOS PORCATEGORIA:

[illegible]			83,10%		21,00	80,00 94,17	36,95	20,00	7,00%	14,25%			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CESTA BÁSICA	PLANO DE SAÚDE	[illegible]	TX ADM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	170	R$ 1.280,87	1064,40	R$ 2.345,27	457,38	80,00	36,95	20,00	164,17	425,62	1.184,12	3.529,39	599.996,30
AUXILIAR DE SERVÇOS GERAIS	105	R$ 1.146,78	952,97	R$ 2.099,75	457,38	80,00	36,95	20,00	146,98	388,19	1.129,50	3.229,25	339.071,25
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - CULTURA	37	R$ 1.280,87	1064,40	R$ 2.345,27	457,38	80,00	36,95	20,00	164,17	425,62	1.184,12	3.529,39	130.587,43
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESPORTE	5	R$ 1.280,87	1064,40	R$ 2.345,27	457,38	80,00	36,95	20,00	164,17	425,62	1.184,12	3.529,39	17.646,95
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - TURISMO	6	R$ 1.280,87	1064,40	R$ 2.345,27	457,38	80,00	36,95	20,00	164,17	425,62	1.184,12	3.529,39	21.176,34
MERENDEIRA	45	R$ 1.248,29	1037,33	R$ 2.285,62	457,38	80,00	36,95	20,00	159,99	416,53	1.170,85	3.456,47	155.541,15
MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 21 LUGARES	16	R$ 1.713,02	1423,52	R$ 3.136,54	457,38	94,17	36,95	20,00	219,56	546,27	1.374,33	4.510,87	72.173,92
MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE EQUIVALENTEMENTE CHAMADO DE EMERGÊNCIA	10	R$ 1.419,12	1179,29	R$ 2.598,41	457,38	94,17	36,95	20,00	181,89	464,22	1.254,61	3.853,02	38.530,20
MOTORISTA DE VEÍCULO DE 01 ATÉ 09 LUGARES	4	R$ 1.272,92	1057,80	R$ 2.330,72	457,38	94,17	36,95	20,00	163,15	423,40	1.195,05	3.525,77	14.103,08
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	2	R$ 2.024,99	1682,77	R$ 3.707,76	457,38	80,00	36,95	20,00	259,54	633,37	1.487,24	5.195,00	10.390,00
RECEPCIONISTA	190	R$ 1.280,87	1064,40	R$ 2.345,27	457,38	80,00	36,95	20,00	164,17	425,62	1.184,12	3.529,39	670.584,10
TRATORISTA	6	R$ 1.192,64	991,08	R$ 2.183,72	457,38	80,00	36,95	20,00	152,86	400,99	1.148,18	3.331,90	19.991,40
	[illegible]						TOTAL MENSAL						2.089.792,12
							PROVISIONAMENTO (5,00%)						[illegible]
							TOTAL GLOBAL MENSAL						[illegible]

PLANILHA PADRÃO(MENSAL)	[illegible]	
PLANILHA PADRÃO(GLOBAL)	[illegible]	12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 282

P. M. J.
Fls. 141
Ass.

P. M. J.
Fls.. 142
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS N° 283

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SALÁRIO BASE (SB)	Piso estabelecido pelas últimas Convenções Coletivas de Trabalho das Categorias
ENCARGOS SOCIAIS	Percentual máximo incidente sobre o S.B (83,10%)
MONTANTE "A"	Somatório do S.B + Encargos Sociais
VALE ALIMENT. (VA)	Nº de dias úteis x Valor do Vale - 1%
FARDAMENTO	Parâmetro máximo de R$ 15,00 por Unidade de Serviço
TAXA DE ADMINIST.	Percentual sobre o Montante "A"
TRIBUTOS	14,25% sobre o somatório do Montante "A" + VA + FARDA + TX. DE ADM.
MOTANTE "B"	Somatório da VA + CB + VT + PS + FARDA + TX. DE ADM. + TRIB.
VALOR UNITÁRIO	Montante "A" + Montante "B"

OBS 1: A planilha de composição de custos está cotada nos parâmetros máximos admitidos pela administração, devendo o órgão contratante repassar os tributos e encargos de acordo com a natureza jurídica da empresa e legislação vigente.

OBS 2. Constatada a necessidade de ajustes na planilha de preços, com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos em ConvençãoColetiva de Trabalho, percentuais dos encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales alimentação, refeição e transportes, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato, devendo, para tanto, não implicar, o valor corrigido, em aumento da proposta ofertada, salvo quanto à atualização do salário base ao salário mínimo vigente.

É vedada alteração nos quantitativos das categorias definidas na planilha de preço, até o momento da celebração do contrato.

A planilha acima está cotada c/ a taxa de 7% (sete por cento), todavia, vale salientar que os valores variam conforme o valor da taxa. A licitante terá que seguir a sequência (da coluna Categoria a coluna Subtotal MENSAL) do modelo da planilha acima, mantendo invariável os encargos e tributos, podendo alterar apenas a taxa de administração, a contribuição previdenciária e/ou fardamento. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com estas exigências.

P. M. J.
File:
Area:

P. M. J.
Fls.. 143
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls nº 284

PREFEITURA DO
CRATO

Tabela De Encargos Sociais	
Grupo A	Perc. (%)
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SAT	3,00%
Salário Educação	2,50%
SESC SESI	1,50%
SENAC/SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
Total Grupo "A"	**36,80%**
Grupo B	
Férias Gozadas	7,59%
Auxilio Doença	2,21%
Auxilio Doença Mais de 15 Dias	0,13%
Acidente de Trabalho	0,03%
Auxilio Paternidade	0,01%
Faltas Legais	0,66%
Treinamento NR 5	0,32%
Total Grupo "B"	**10,95%**
Grupo C	
1/3 Férias Constitucionais	2,53%
13° Salário	9,25%
Aviso Prévio Trabalhado	0,12%
Complemento Aviso Prévio Trabalhado	0,05%
Total Grupo "C"	**11,95%**
Grupo D	
Aviso Prévio Indenizado	4,33%
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,84%
Multas do FGTS	4,08%
Contribuição Social Artigo 1° Da Lei 110/91	1,02%
Indenização Adicional	0,67%
Férias Indenizadas ou Proporcionais	1,11%
1/3 De Férias Indenizadas Ou Prop.	0,37%
Total Grupo "D"	**12,42%**
Grupo E	
Abono Pecuniário	0,54%
1/3 Constitucional do Abono	0,18%
Total Grupo "E"	**0,72%**
Grupo F	
Fgts S/Aviso Prévio	0,35%
Incidência Grupo "A" S/Av. Prévio Ind.	1,25%
Incidência Sobre Sal. Maternidade.	0,20%
Incidência Sobre 13° Sal. Aviso Prévio.	0,03%
Incidência do Grupo "A" S/ O Grupo "B"+"C"	8,43%
Total Grupo "F"	**10,26%**
Total Dos Encargos	**83,10%**

OBS1: só será permitida alteração na **Taxa de Administração, Contribuição Previdenciária e Fardamento.**
OBS2: a empresa deverá apresentar o cálculo da aliquota da contribuição previdenciária de acordo com os termos do Decreto Federal 6.957/2009, utilizando a aliquota real autorizada para a Empresa Prestadora do Serviço, para o RAT;
OBS3: a aliquota da contribuição previdenciária será o resultado do produto entre os riscos ambientais do trabalho (RAT) e o fator acidentário de prevenção (FAP).

TABELA DE TRIBUTOS	
Discriminação	Percentuais (%)
ISS	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
TOTAL	**14,25%**

P. M. J.
Fls.. 144
Ass.:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 05/2021
(Processo Administrativo nº 23381.004959.2021-15)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 04/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa, Paraíba, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Reitor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, nomeado pelo Decreto de 22 de outubro de 2018, publicada no DOU de 23 de outubro de 2018, portador da matrícula funcional nº 274008, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 26/10/2021, processo administrativo nº 23381.004959.2021-15, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo, para fins de atendimento às necessidades institucionais, especificados nos Grupos 05, 06 e 09 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PARAÍBA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI	
CNPJ/MF nº: 19.069.415/0001-40	**TELEFONE:** (83) 3063-5431 / 9.8826-7663
ENDEREÇO: RUA MANOEL LEONARDO GOMES, 719, BAIRRO DO JARDIM DO PAULISTANO – CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.415-320	
E-MAIL: DIRETORIA.PBSERVICE@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: EDGAR MARTINS RAPOSO FILHO	
RG nº: 3.322.630 SSP/PB	**CPF/MF nº:** 079.845.684-13

Edgar Martins Raposo Filho
Administrador
CRA/PB 20-06064

P. M. J
Fls.. 145
Ass.:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

GRUPO V - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA: CAMPUS ESPERANÇA							
Item	CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	Vigência (MÊS)	Valor Unitário por Posto (Mês)	Valor Total (Ano)
18	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CBO: 4110-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	6	12	R$ 2.593,42	R$ 186.726,24
19	8729	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTARIA - CBO: 5174-15**, em jornada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) agentes de portarias, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	1	12	R$ 5.354,34	R$ 64.252,08
20	15008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **MOTORISTA INTERISTADUAL - CBO: 7823 – 05**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	R$ 5.681,24	R$ 68.174,88
21	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA - CBO: 7156-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	R$ 4.418,68	R$ 53.024,16
22	21849	**PAGAMENTO DIÁRIA NACIONAL** - Destinada aos Prestadores de Serviços Qualificados como Motoristas Interestadual e ou Intermunicipal.	UND	120	12	R$ 175,50	R$ 21.060,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						**R$ 393.237,36**	

GRUPO VI - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA: CAMPUS ITABAIANA							
Item	CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	Vigência (MÊS)	Valor Unitário por Posto (Mês)	Valor Total (Ano)

Edgar Martins Raposo Filho
Administrador
CRA/PB 20-06064

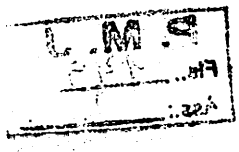

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

23	8729	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTARIA - CBO: 5174-15**, em jornada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) agentes de portarias, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	1	12	R$ 5.434,50	R$ 65.214,00
24	15008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **MOTORISTA INTERISTADUAL - CBO: 7823 – 05**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	R$ 5.719,01	R$ 68.628,12
25	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO: 5143-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	R$ 3.859,03	R$ 46.308,36
26	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **JARDINEIRO - CBO: 6220-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	R$ 2.793,00	R$ 33.516,00
27	21849	**PAGAMENTO DIÁRIA NACIONAL** - Destinada aos Prestadores de Serviços Qualificados como Motoristas Interestadual e ou Intermunicipal.	UND	250	12	R$ 175,50	R$ 43.875,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						**R$ 257.541,48**	

GRUPO IX - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA: CAMPUS PATOS							
Item	**CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Qtde.**	**Vigência (MÊS)**	**Valor Unitário por Posto (Mês)**	**Valor Total (Ano)**
38	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CBO: 4110-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	6	12	R$ 2.593,38	R$ 186.723,36
39	8729	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTARIA - CBO: 5174-15**, em jornada de	Posto	3	12	R$ 5.353,26	R$ 192.717,36

Edgar Martins Nadoso Filho
Administrador
CRA/PB 20-06064

P. M. J.
Fls.. 147
Ass.:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

		12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) agentes de portarias, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.					
40	15008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **MOTORISTA INTERISTADUAL - CBO: 7823 – 05**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	2	12	R$ 5.680,85	R$ 136.340,40
41	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA - CBO: 7156-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	R$ 4.323,56	R$ 51.882,72
42	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PEDREIRO - CBO: 7152-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	R$ 3.420,78	R$ 41.049,36
43	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PINTOR - CBO: 7166-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	R$ 3.418,15	R$ 41.017,80
44	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **TÉCNICO MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO - CBO 7257-05**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	R$ 4.090,01	R$ 49.080,12
45	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **JARDINEIRO - CBO: 6220-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	R$ 2.639,92	R$ 31.679,04
46	21849	**PAGAMENTO DIÁRIA NACIONAL** - Destinada aos Prestadores de Serviços Qualificados como Motoristas Interestadual e ou Intermunicipal.	UND	360	12	R$ 175,50	R$ 63.180,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						**R$ 793.670,16**	

VALOR TOTAL	**R$ 1.444.449,00**

Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
Av. Almirante Barroso, 1077, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-120
(83) 3612-9161 / 83 99940-1002- licitacao@ifpb.edu.br

Edgar Martins Raposo Filho
Administrador
CRA/PB 20-06064

P. M. L.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. **INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA: CAMPUS CABEDELO**

3.2.2. **INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA: CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA**

3.2.3. **INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA: CAMPUS JOÃO PESSOA**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de ***12 (doze) meses***, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

L.M.S.

P. M. J.
Fls.: 150
Ass.:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa - PB, 27 de outubro de 2021.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor

EDGAR MARTINS RAPOSO FILHO
Representante legal
3.322.630 SSP/PB

Edgar Martins Raposo Filho
Administrador
CRA/PB 20-06064

P. M. J.
Fls.: 160
Ass.: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

P. J.
Fls. 151
Ass.

OFICIO Nº. 13/2022/DIU

Juara/MT, 16 de Fevereiro de 2022.

A Ilustríssima Senhora
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria, abertura de processo para contratação emergencial dos cargos relacionados abaixo, para trabalhar nos serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, tal solicitação se justifica devido ao crescimento da cidade e com isso o aumento das localidades de coleta de lixo e limpeza e estamos com baixo efetivo no quadro de servidores.

-02 Agente de Serviços e Coleta Pública (Salario Mensal R$ 1.800,00)
-02 Agente de Serviços Gerais (Salario Mensal R$ 1.400,00)
-01 Agente Operacional / Tratorista (Salario Mensal R$ 2.200,00)
-02 Agente Operacional / Pintor (Salario Mensal R$ 2.200,00)

ATA

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 2303
DATA 16/02/2022
HORÁRIO 11:52

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J
Fls.. 152
Ass.:

TERMO DE REFERENCIA PADRAO

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	APRES.	QTDE.	V.BALIZADO	V.TOTAL
1	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	MENSAL POR 12 MESES	02		
2	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	MENSAL POR 12 MESES	02		
3	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL / TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	MENSAL POR 12 MESES	01		
4	114498	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL / PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	MENSAL POR 12 MESES	02		

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretário Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

P. M
Fls.. 153
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 21/2022/DIU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$
Dotação: 06.005.15.452.0029.2286.339034 CODIGO REDUZIDO 187

Juara/MT, em 23 de Março de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora
Prefeitura Municipal de Juara/MT

P. M.
Fls.. 154
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 21/2022/*DIU*

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 23 de Março de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 153
Ass.:

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EM [illegible] SALDANHA SANTOS
CNPJ Nº 13.344.554/000 [illegible]
ENDEREÇO: JOSE PE[illegible] BEL., 32[illegible] - CENTRO - BUJARI - AC
TEL: (68) 99978-3031 **EMAIL:** cordeiro_batistaac@hotmail.com

Apresentamos nossa pro[illegible] formação do serviços acatando todas as estipulações conforme abaixo:

Sindicato:SEAC/MT

ITEM	DESC[illegible] SERVIÇOS	QUANTIDADES DE COLABORADORES	MESES	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR TOTAL	
					MENSAL	ANUAL
1	PRESTAÇÃO [illegible] S DE TIC[illegible] ORISTA	1	12	3.656,03	3.656,03	43.872,35
2	PRESTA[illegible] VIÇOS G[illegible] AIS	4	12	2.358,98	9.435,92	113.231,04
3	PRESTAÇÃO [illegible] OS OPER[illegible] CIONAIS	2	12	3.165,00	6.330,00	75.960,00
VALOR TOTAL ANUAL					19.421,95	233.063,40

a) Declaro ainda q[illegible] [illegible] ondições contidas na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verb[illegible] [illegible] os os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos so[illegible] [illegible] abalhistas seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a [illegible] execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida [illegible] CONTRATANTE;

c) Declaro que concor[illegible] [illegible] mantém validade desta proposta por um período de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para [illegible] ega.

d) Declaro que o [illegible] [illegible] assinatura desta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) Declaração expr[illegible] [illegible] que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento[illegible] [illegible] tais co[illegible] taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e materiais que possam influir direta[illegible] [illegible] ente [illegible] custo do fornecimento;

Bujari - Acre, 28 de Março de 2022

[illegible] SALDANHA DOS [illegible] NTOS:00810[illegible]572
Assinado de forma digital por CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206
Dados: 2022.03.29 17:21:55 -03'00'

Cid Saldanha dos Santos
Proprietário

P. M. J.
Fls. 156
Ass.:

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTAO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190.0001-34

ORÇAMENTO

A: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – JUARA-MT

A empresa **M. DA SILVA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.115.190/0001-34, localizada na Rua Marilia, nº 1858-S, Parque Alvorada, na cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade nº RG 947.340 SSP/MT, e do CPF nº 630.123.081-72, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATORISTA	01 PROFISSIONAIS	R$ 3.654,00	R$ 3.654,00	R$ 43.848,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	04 PROFISSIONAIS	R$ 2.354,00	R$ 9.416,00	R$ 112.992,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPEREACIONAL/PINTOR	01 PROFISSIONAIS	R$ 3.164,00	R$ 3.164,00	R$ 37.968,00

VALOR TOTAL 194.808,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS).

Juara – MT, 28 de Março de 2022.

MOISÉS DA SILVA ALVES
EMPRESÁRIO
CPF/MF 630.123.081-72
RG 947.340 SSP/MT
M. DA SILVA ALVES – ME
13.115.190/0001-34

Rua Marilia, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

P. M. J.
Fls.: 157
Ass.:

(66) 99651-5307
(66) 99637-6372

ORÇAMENTO Nº 35/2022

EMPRESA: ALFA LOCAÇOES E SERVIÇOS

CNPJ: 10.231.478.0001/86 PRAÇA DOS TRABALHADORES BOX 08 JUARA MT

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA DE CIDADE

Item	descriçao	Qtidade	Valor unitario mensal	Valor total mensal	Valor Total anual	
1	PRESTACAO DE SERVIÇO – SERVIÇOS GERAIS /ZELADOR, CONFORME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE COM O EXPEDIENTE MUNICIPAL	4 PROFSSIONAIS	R$ 2.330,00	R$ 9.320,00	R$ 111.840,00	
2	PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRATORISTA, CONFROME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE COM O EXPEDIENTE MUNICIPAL.	01 PROFISSIONAL	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	*R$ 43.200,00*	
3	PRESTACAO DE SERVIÇO PINTOR/AGENTE CONSERVAÇAO, CONFORME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE AO EXPEDIENTE DO MUNICIPIO.	01 PROFISSIONAIS	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00	R$ 37.920,00	

R$ 192.960,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS NOVECENTOS E SESSENTA REAIS
) JUARA 28 DE MARÇO DE 2022

ALFA LOCACOES E SERVIÇOS

P.M.J. Fls. 158 Ass.:

ORÇAMENTO

A: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – JUARA-MT

A empresa ***H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR***, inscrita no CNPJ nº 44.743.503/0001-22, localizada na Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S, Jardim Paranaguá, nesta cidade e comarca de Juara/MT, CEP 78.575-000, representada neste ato por seu representante legal. SR HIGOR UMBELINO ALVES, portador da cédula de identidade RG nº. 23870109 SEJSP/MT e CPF nº. 068.778.301-13, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATORISTA	01 PROFISSIONAIS	R$ 3.590,00	R$ 3.590,00	R$ 43.080,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	04 PROFISSIONAIS	R$ 2.325,00	R$ 9.300,00	R$ 111.600,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPEREACIONAL/PINTOR	01 PROFISSIONAIS	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	R$ 37.800,00

VALOR TOTAL 192.480,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Juara – MT, 11 de Abril de 2022.

HIGOR UMBELINO ALVES
EMPRESÁRIO
RG 23870109 SEJSP/MT
CPF Nº. 068.778.301-13
H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR
44.743.503/0001-22

P. M
Fls.. 159
Ass.:

PROCON
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Prefeitura Municipal de Juara
Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

OFICIO Nº. 109/2022/CMP

Juara – MT, 24 de Março de 2022.

DA: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REF: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Prezada Senhora

Vimos através de o presente solicitar a V. S.ª a contratação de 02 (dois) servidor na função de Auxiliar Administrativo com a máxima urgência para essa Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Considerando que tal quadro de categorias Funcionais de pessoal está em extinção. Considerando a necessidade desta Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, atender com a máxima eficiência e eficácia os consumidores do Município de Juara. Considerando que A constituição Federal no Art. 37,IX, estabeleceu que as contratações por tempo determinado são possíveis "para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico". Considerando que a Lei Federal 8.745/93 possibilita tal contratação.

Em Anexo:

- Cópia do Oficio nº 107/2022/CMP
- Cópia do Parecer Jurídico nº 044/2022/PGM
- Parecer Contábil
- Cópia do Parecer Financeiro

Sendo o que nos apresenta para o devido momento, desde já elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4253
DATA 24/03/2022
HORARIO 12:08 h.

Rita de Cássia Pereira
Coordenadora/PROCON/Juara-MT
Portaria: Nº 013/2021
De 04/01/2021

P. M. J.
Nº 160
Fls. 204

PRO CON
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

OFICIO Nº. 107/2022/CMP

Juara/MT, 24 de Março de 2022.

Ao Senhor
Fábio Alves Donizetti
Procuradoria Municipal
Juara-MT

Prezado Senhor Procurador,

Venho através do presente, solicitar parecer jurídico para contratação de 02 (dois) Auxiliar Administrativo com a máxima urgência.Considerando que tal quadro de categorias Funcionais de pessoal está em extinção. Considerando a necessidade desta coordenadoria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor atender com máxima eficiência e eficácia os consumidores do Município de Juara. Considerando que A Constituição, no art. 37, IX, estabeleceu que as contratações por tempo determinado são possíveis "para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público". A Lei Federal 8.745/93 possibilita tal contratação.

Sendo o que nos apresenta para o devido momento, desde já elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Rita de Cássia Pereira
Coordenadora/PROCON/Juara-MT
Portaria: Nº 013/2021 - De 04/01/2021

Ante a solicitação ratifico o parecer nº 044/2022/PGM. Juara/24/03/2022.

Fábio Alves Donizeti
Procurador Geral

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4239
DATA 24/03/2022
HORÁRIO 13:50 h.

P. M. J
Fls.. 161
Ass.:

Juara/MT, 18 de Março de 2022.

Resposta a Solicitação nº 066/2022

À Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de servidores para as Secretárias.

PARECER JURÍDICO nº044/2022/PGM

Em atendimento à solicitação de parecer acerca da melhor forma de contratação de servidores para as Secretarias com seus respectivos cargos, sejam através de Licitação Empresa Terceirizada, Seletivo Simplificado, ou Seletivo por Análise Curricular, tendo em vista que diante do Decreto de Calamidade, tem alguns casos que é emergencial para o Município, o qual solicita orientações jurídicas, passo às considerações:

Há de se destacar que compete à Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade de atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Os limites à atividade desta Procuradoria se justificam em razão do princípio da referência técnico-administrativa, que dispõe que "Órgãos Consultivos não devem emitir opiniões sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade".

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar a orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Sendo assim, há de se asseverar que o presente parecer jurídico, reflete uma opinião técnico-jurídica pessoal deste membro do órgão consulente, ou seja, trata de um juízo de valor, o qual não possui caráter vinculante ao administrador, eis que este (administrador/diretor/secretário) detém o poder discricionário nas questões eminentemente administrativas, concordando ou não com a opinião exarada no competente parecer, eis que o administrador é aquele que detém a conveniência e a oportunidade nos atos administrativos.

Restou-se solicitado parecer técnico jurídico quanto à melhor forma de contração de servidores para as Secretárias com os seus respectivos cargos, sejam elas através de Licitação Empresa Terceirizada, Seletivo Simplificado, ou Seletivo por Análise Curricular, e que tem alguns casos de emergência para o Município.

Pois bem.

Conforme ofícios de solicitações para contratações de servidores, temos como requerimento a modalidade de contratação de emergência, não emergência, e cargos excluídos.

Para os casos denominados como de emergência e não excluídos, entendo que, se faz necessária a realização do seletivo por Análise Curricular, desde que comprovada sua emergência, e a razão da excepcionalidade de cada situação, do qual deverá ser analisado pelos Secretários de suas respectivas secretárias, que são conhecedores das necessidades emergentes de suas secretárias.

Para a contratação de servidores em caráter de não emergência e não excluídos, entendo que se faz necessário a realização de concurso público para a contratação.

Já nos cargos excluídos por Lei, se faz necessário a contratação através da Licitação de Empresa Terceirizada.

Assim, é importante destacar que o interesse público deve prevalecer em todos os sentidos, devendo ser levado em consideração a falta que contratação pode acarretar em danos a população eis que a mesma não pode ficar desassistida e que a gestão deve adotar as medidas necessárias para que o atendimento não fique prejudicado.

Sendo assim, há de considerar que se não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.

Há de se considerar que para a contratação do pessoal por tempo determinado a Administração deve promover o recrutamento de pessoal mediante prévio processo seletivo público, simplificado, devidamente normatizado no âmbito da Administração e em conformidade com as disposições da lei local, **por meio de edital ou instrumento similar que defina critérios objetivos para a seleção, e que contenha informações sobre as funções a serem preenchidas, a qualificação profissional exigida, a remuneração, o local de exercício, carga horária, prazo da contratação, prazo de validade da seleção e hipótese de sua prorrogação ou não, e outros, sujeito à ampla divulgação, garantindo prazo razoável**

para conhecimento e inscrição dos interessados, observada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e o limite de despesas com pessoal previsto pela LRF.

A realização de processo seletivo constitui o meio próprio e regular para a habilitação de candidatos à contratação temporária no serviço público, tratando-se de ato vinculado para a Administração, razão pela qual é vedada a contratação de pessoas não inscritas ou que tiveram sua inscrição indeferida.

Em relação ao permissivo constitucional previsto no art. 37, IX, o Supremo Tribunal Federal firmou posicionamento na seguinte vertente:

> **"A regra é a admissão de servidor mediante concurso público. As duas exceções à regra são para os cargos em comissão referidos no inciso II do art. 37 e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público – Art. 37, IX. Nessa hipótese deverão ser atendidas as seguintes condições: a) previsão em lei dos cargos; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de interesse público; d) interesse público excepcional. (ADI 2.229, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 09/06/2004, Plenário, DJ de 25/06/04). " (g.n)**

Em face do exposto, observo que, restando configurados os requisitos autorizadores, a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público encontra respaldo no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Neste caso, em que pese a autorização de dispensa de concurso público, a Administração não poderá prescindir da realização de outra forma processo seletivo, ainda que simplificada.

Nos dizeres de Hely Lopes Meirelles, quanto aos servidores públicos concursados ou nomeados em comissão, a Constituição Federal permite que a União, os Estados e os Municípios editem leis que estabeleçam "os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público" (art. 37, IX). Obviamente, essas leis deverão atender aos princípios da razoabilidade e da moralidade. Dessa forma, só podem prever casos que efetivamente justifiquem a contratação. Esta, à evidência, somente poderá ser feita sem processo seletivo quando o interesse público assim permitir.

No âmbito federal contratação por tempo temporário encontra-se regulada pela Lei 8.745, de 9.12.93, alterada pela Lei 9.849, de 26.10.99. Essa lei federal deve serve de norte para os Estados e Municípios disporem sobre a matéria.

No caso dos concursos públicos, entende-se que os mesmos destinam-se a avaliar e selecionar pessoal para preenchimento de cargos ou empregos públicos, os quais revestem caráter de permanente.

A Constituição Federal é expressa no sentido de que a utilização, como critério de seleção, de provas ou de provas e títulos, depende da natureza e complexidade do cargo ou emprego público que se pretende preencher.

Para os processos seletivos simplificados, em face da precariedade das contratações por eles precedidas, não vislumbro qualquer impedimento em que seja utilizada a avaliação por títulos como critério de seleção.

Havendo o interesse público devidamente demonstrado, OPINO pela realização de seletivo por análise curricular e entrevista pessoal, para os casos denominados como de emergência de cargos não excluídos por lei, já nos casos em caráter de não emergência e não excluídos por lei através de concurso público, e no caso dos cargos excluídos por lei que seja realizado através de Licitação Empresa Terceirizada, desde que respeitadas as recomendações deste parecer.

Nas contrações por seletivo por análise curricular e entrevista particular, deve se atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no art. 37, caput, da CF, devem ser respeitadas a publicidade, **por meio de edital ou instrumento similar que defina critérios objetivos para a seleção, e que contenha informações sobre as funções a serem preenchidas, a qualificação profissional exigida, a remuneração, o local de exercício, carga horária, prazo da contratação, prazo de validade da seleção e hipótese de sua prorrogação ou não, e outros, sujeito à ampla divulgação, garantindo prazo razoável para conhecimento e inscrição dos interessados.**

Saliento ainda, que para as devidas contratações deve haver previsão orçamentária e disponibilidade financeira devidamente certificada nos processos.

Ademais a decisão de realizar ou não a contratação por licitação de empresa terceirizada, ou seletivo por análise curricular, é inerente ao Poder discricionário, que no presente caso é exercido pelo Chefe do Poder Executivo e o Chefe da Secretaria/órgão responsável, não sendo obrigação de esta Procuradoria opinar sobre a contratação ou não.

Entendo que o procedimento de dispensa deve ser submetido a análise da UCI-Unidade de Controle Interno do Município para verificação e regularidade do mesmo junto às normas do TCE/MT.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

P. M.
Fls.. 165
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 018/2022/DF

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Contratação de Empresa de Terceirização para prestação de serviços acessórios e inerentes à categorias Funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção, para atender o PROCON municipal.

Dando atendimento à consulta formulada pelo Procon municipal, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Gabinete do Prefeito -PROCON- 02.001
Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos
Procon municipal
Fonte de Recursos: Fundecon
Valor Estimado:
Dotação: 14.422.0031.2344 339034000000/0031 **Código Reduzido: 0031 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos**

Juara/MT, 24 de Março de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.. 16
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 018/2022/DF

Em Atenção a solicitação da COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON MUNICIPAL, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Contratação de Empresa de terceirização para prestação de serviços acessórios e inerentes à categoria Funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção, para atender o PROCON municipal.

Juara/MT, 24 de Março de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

P. M. J.
Fls.: 167
Ass.:

ORÇAMENTO

A: COORDENADORA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCOM – JUARA-MT

A empresa ***H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR***, inscrita no CNPJ nº 44.743.503/0001-22, localizada na Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S, Jardim Paranaguá, nesta cidade e comarca de Juara/MT, CEP 78.575-000, representada neste ato por seu representante legal. SR HIGOR UMBELINO ALVES portador da cédula de identidade RG nº. 23870109 SEJSP/MT e CPF nº. 068.778.301-13, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO. CONFORME DEMANDA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	02 PROFISSIONAIS	R$ 2.325,00	R$ 4.650,00	R$ 55.800,00

VALOR TOTAL 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Juara – MT, 31 de Março de 2022.

HIGOR UMBELINO ALVES
EMPRESÁRIO
RG 23870109 SEJSP/MT
CPF Nº. 068.778.301-13
H U ALVES TRASPORTE ESCOLAR
44.743.503/0001-22

(66) 99602-2898

umbelinoalves40@gmail.com

END: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA - 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MATO GROSSO - 78575000

(66) 99651-5307
(66) 99637-6372

P. M. J.
Fls.. 168
Ass.:

ORÇAMENTO Nº 21/2022

EMPRESA: ALFA LOCAÇOES E SERVIÇOS

CNPJ: 10.231.478.0001/86 PRAÇA DOS TRABALHADORES BOX 08 JUARA MT

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PROCON

Item	descriçao	Qtidade	Valor unitario mensal	Valor total mensal	Valor Total anual
1	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFROME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO HORAS POR DIA) EM CONFORMIDADE COM O EXPEDIENTE MUNICIPAL.	02 PROFISSIONAL	R$ 2330,00	R$ 4.660,00	R$ 55.920,00

R$ 55.920,00 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) VALOR ANUAL DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS.

JUARA 28 DE MARÇO DE 2022

ALFA – LOCAÇAOES E SERVIÇOS

Praça dos trabalhadores Box 8, Centro, Juara-MT
Marcia@alfaviagens.com.br

P. M. J.
Fls.: 169
Ass.:

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190.0001-34

ORÇAMENTO

A: COORDENADORA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCOM – JUARA-MT

A empresa **M. DA SILVA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.115.190/0001-34, localizada na Rua Marilia, nº 1858-S, Parque Alvorada, na cidade e comarca de Juara estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade nº RG 947.340 SSP/MT, e do CPF nº 630.123.081-72, vem através do presente apresentar o orçamento abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	02 PROFISSIONAIS	R$ 2.334,00	R$ 4.668,00	R$ 56.016,00

VALOR TOTAL 56.016,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E DEZESSEIS REAIS).

Juara – MT, 28 de Março de 2022.

MOISÉS DA SILVA ALVES
EMPRESÁRIO
CPF/MF 630.123.081-72
RG 947.340 SSP/MT
M. DA SILVA ALVES – ME
13.115.190/0001-34

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 170
Ass.:

ATA

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO (FAZ). Nº. 067/2022.

Juara-MT, 15 de Março de 2022.

Prezada Senhora,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, demanda de Terceirizado juntamente com o Parecer Contábil e Financeiro;

Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 3711
DATA 14/03/2022
HORÁRIO 10:03 h.

P. M. J.
Fls.: 171
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

N. da Solicitação: 003/2022

Ano: 2022

órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade

Data 15/03/2022

Valor Estimado

Usa Convênio: NAO

Nº do Convênio

Condições de Pagamento:
APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

Local de Entrega
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de Entrega
Em até 24 (vinte e quatro) horas partir da entrega da solicitação

Dotação Orçamentária
04.122.0031.2275.339039

Código Reduzido
259

Objeto
Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara-MT

Justificativa
A contratação se faz necessário para atender a demanda desta Secretaria.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Cód Guardião	Cód TCE	Descrição	Colaboradores	V.Mensal/ Bruto	Meses	V.Total/ Bruto	Forn.	Local
01	97456		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02		12			SEDE DO MUNICIPIO
02	97462		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			SEDE DO MUNICIPIO

Marcia Regina F. Araujo
Secretária Mun. Administração
Portaria Nº 001/2021 de 04/01/2021

P. M. J
Fls.. 172
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº031/2022

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara-MT

Juara/MT, em 15 de Março de 2022

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 173
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 031/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Secretaria Municipal de Administração 07.100
Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara-MT
Dotação: 04.122.0031.2275.339039 ~~259~~ 257 – Serviços de Terceiros (prestação de serviços) Pessoa Juridica.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Juara/MT, em 15 de Março de 2022

Márcia Gomes Bachega
Contadora

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
F. 174
a.

Pedido 535 / 2022

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA DE TERCEIRIZACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS ACESSORIOS E INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINCAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.**

Órgão: *02 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)*
Unidade: *001 PROCON*
Local: *1 (PROCON)*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114492	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mes	24,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 175
Ass.:

Órgão: 06 *SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE*
Unidade: 005 *DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA URBANA*
Local: 1 *(DEPARTAMENTO DE URBANISMO)*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114498	PRESTA€ÇO DE SERVI€OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORµRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	24,000
2	114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	24,000
3	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	12,000

Carlos Rivas
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

P. M. J.
Fls.: 176
Ass.:

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

Órgão: 07 *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO*
Unidade: 100 *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO*
Local: 12 *COORDENACAO ADMINISTRATIVA*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	12,000
2	114492	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mes	24,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: Rua Niterói *Nº:* 500 *CEP:* 78575-000 *Fone:* (66) 3556-1164
Bairro: Centro *Cidade:* Juara *UF:* MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J. Fls. 177

Órgão: 08 *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*
Unidade: 007 *DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR*
Local: 1 *(SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR)*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	997416	MOTORISTA ESPECIFICO TRANSPORTE ESCOLAR	mes	216,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: Rua Niterói *Nº:* 500 *CEP:* 78575-000 *Fone:* (66) 3556-1164
Bairro: Centro *Cidade:* Juara *UF:* MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.. 178
Ass.:

Unidade: *100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*

Local: *1 (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO)*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO	MES	12,000
2	114645	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO	MES	72,000
3	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO	MES	24,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.. 179
Ass.:

Órgão: *09* *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101* *FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *3* *HOSPITAL MUNICIPAL*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	24,000
2	97459	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/JARDINEIRO	MES	12,000
3	114645	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.. 130
Ass.:

Local: *21 DEPARTAMENTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 131
Ass.:

Local: *46 CENTRO DE SAUDE*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	12,000
2	114492	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mes	24,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 182
Ass.:

Órgão: *10* *SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL*
Unidade: *101* *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Local: *3* *CRAS*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	12,000
2	114645	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO	MES	12,000
3	114492	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mes	24,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 133
Ass.:

Órgão: 11 *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO*
Unidade: 001 *DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*
Local: 1 *DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	12,000
2	97459	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/JARDINEIRO	MES	24,000
3	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	24,000
4	114492	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mes	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: Rua Niterói *Nº:* 500 *CEP:* 78575-000 *Fone:* (66) 3556-1164
Bairro: Centro *Cidade:* Juara *UF:* MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 184
Ass.:

Órgão: 12 *SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE*
Unidade: 100 *SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE*
Local: 1 *(GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA. CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	24,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: Rua Niterói *Nº:* 500 *CEP:* 78575-000 *Fone:* (66) 3556-1164
Bairro: Centro *Cidade:* Juara *UF:* MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 185
Ass.:

Órgão: 13 *SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO*
Unidade: 100 *GABINETE DA SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO*
Local: 1 *(GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	24,000
2	97459	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/JARDINEIRO	MES	24,000
3	114492	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mes	36,000

Carlos Bueno
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: Rua Niterói *Nº:* 500 *CEP:* 78575-000 *Fone:* (66) 3556-1164
Bairro: Centro *Cidade:* Juara *UF:* MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 186
Ass.:

Órgão: 14 *SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES*
Unidade: 100 *SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES*
Local: 1 *(GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES)*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	24,000
2	114494	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIOANL/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	12,000
3	114645	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO	MES	24,000
4	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	24,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 14 de Julho de 2022

Endereço: Rua Niterói *Nº:* 500 *CEP:* 78575-000 *Fone:* (66) 3556-1164
Bairro: Centro *Cidade:* Juara *UF:* MT

P. M. J.
Fls.: 187
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
administracao@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3898
Pedido: 535 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE TERCEIRIZACAO PARA PRESTACAO DE
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 02.001 - PROCON
Local: 1 - (PROCON)
Dotação: 0031 - 02.001.14.422.0031.2344.339034000000 - GESTAO ADMINISTRATIVA / PROCON FUNDECON

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
114492	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mes	24,0000	R$ 2.466,48	R$ 59.195,52

Total da(s) Dotação(ões): R$ 59.195,52
Total do Local: R$ 59.195,52
Total do Órgão/Unid.: R$ 59.195,52

Órgão/Unid: 06.005 - DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Local: 1 - (DEPARTAMENTO DE URBANISMO)
Dotação: 0187 - 06.005.15.452.0029.2286.339034000000 - QUALIFICACAO DO AMBIENTE URBANO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97467	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	12,0000	R$ 3.635,34	R$ 43.624,08
114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	24,0000	R$ 2.497,11	R$ 59.930,64
114498	PRESTAÇO DE SERVIOS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORµRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	24,0000	R$ 3.493,50	R$ 83.844,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 187.398,72
Total do Local: R$ 187.398,72
Total do Órgão/Unid.: R$ 187.398,72

Órgão/Unid: 07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Local: 12 - COORDENACAO ADMINISTRATIVA
Dotação: 0257 - 07.100.04.122.0031.2275.339034000000 - GESTAO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRACAO DE PESSOAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
114492	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mes	24,0000	R$ 2.466,48	R$ 59.195,52
114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	12,0000	R$ 2.497,11	R$ 29.965,32

Total da(s) Dotação(ões): R$ 89.160,84
Total do Local: R$ 89.160,84
Total do Órgão/Unid.: R$ 89.160,84

Órgão/Unid: 08.007 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Local: 1 - (SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR)
Dotação: 0422 - 08.007.12.361.0028.2321.339034000000 - ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/TRANSP.ESCOLAR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
997416	MOTORISTA ESPECIFICO TRANSPORTE ESCOLAR	mes	216,0000	R$ 4.048,00	R$ 874.368,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 874.368,00
Total do Local: R$ 874.368,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
administracao@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Total do Órgão/Unid.: R$ 874.368,00

Órgão/Unid: 08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Local: 1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO)
Dotação: 0447 - 08.100.12.122.0028.2324.339034000000 - GESTAO ADMINISTR DA SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO	MES	24,0000	R$ 2.280,05	R$ 54.721,20
97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO	MES	12,0000	R$ 2.412,48	R$ 28.949,76
114645	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO	MES	72,0000	R$ 2.784,53	R$ 200.486,16

Total da(s) Dotação(ões): R$ 284.157,12
Total do Local: R$ 284.157,12
Total do Órgão/Unid.: R$ 284.157,12

Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 3 - HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação: 0550 - 09.101.10.302.0027.2279.339034000000 - AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MEDIA ALTA COMPLEX

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97459	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/JARDINEIRO	MES	12,0000	R$ 2.767,29	R$ 33.207,48
114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	24,0000	R$ 2.497,11	R$ 59.930,64
114645	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO	MES	12,0000	R$ 2.784,53	R$ 33.414,36

Total da(s) Dotação(ões): R$ 126.552,48
Total do Local: R$ 126.552,48

Local: 21 - DEPARTAMENTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA
Dotação: 0477 - 09.101.10.122.0027.2380.339034000000 - GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBL./GESTAO SUS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	12,0000	R$ 2.497,11	R$ 29.965,32

Total da(s) Dotação(ões): R$ 29.965,32
Total do Local: R$ 29.965,32

Local: 46 - CENTRO DE SAUDE
Dotação: 0509 - 09.101.10.301.0027.2277.339034000000 - AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS - ATENCAO PRIMARIA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
114492	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mes	24,0000	R$ 2.466,48	R$ 59.195,52
114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	12,0000	R$ 2.497,11	R$ 29.965,32

Total da(s) Dotação(ões): R$ 89.160,84
Total do Local: R$ 89.160,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
administracao@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Total do Orgão/Unid.: R$ 245.678,64

Órgão/Unid: 10.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local: 3 - CRAS
Dotação: 0732 - 10.101.08.244.0034.2385.339034000000 - GESTAO ADM. SEC. ASSIST SOCIAL-PROGR.PROJ SOCIAIS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
114492	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mes	24,0000	R$ 2.466,48	R$ 59.195,52
114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	12,0000	R$ 2.497,11	R$ 29.965,32
114645	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO	MES	12,0000	R$ 2.784,53	R$ 33.414,36

Total da(s) Dotação(ões): R$ 122.575,20
Total do Local: R$ 122.575,20
Total do Órgão/Unid.: R$ 122.575,20

Órgão/Unid: 11.001 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Local: 1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 0760 - 11.001.20.605.0009.2292.339034000000 - GESTAO ADM. SECRET AGRONEGOCIO/DIV AGRIC E ABASTEC

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97459	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/JARDINEIRO	MES	24,0000	R$ 2.767,29	R$ 66.414,96
97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	24,0000	R$ 3.635,34	R$ 87.248,16
114492	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mes	12,0000	R$ 2.466,48	R$ 29.597,76
114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	12,0000	R$ 2.497,11	R$ 29.965,32

Total da(s) Dotação(ões): R$ 213.226,20
Total do Local: R$ 213.226,20
Total do Órgão/Unid.: R$ 213.226,20

Órgão/Unid: 12.100 - SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE
Local: 1 - (GAB. DA SEC. MUN. DO ESP., LAZER E DA JUVENTUDE)
Dotação: 0824 - 12.100.27.812.0006.2337.339039000000 - GESTAO ADMIN. DA SECRET MUN ESPORTES, LAZER E JUV

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	24,0000	R$ 2.497,11	R$ 59.930,64

Total da(s) Dotação(ões): R$ 59.930,64
Total do Local: R$ 59.930,64
Total do Órgão/Unid.: R$ 59.930,64

Órgão/Unid: 13.100 - GABINETE DA SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Local: 1 - (GAB. DA SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)
Dotação: 0853 - 13.100.04.122.0010.2301.339034000000 - GESTAO ADMINISTR. SECRET DE DESENV.ECONOMICO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97459	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/JARDINEIRO	MES	24,0000	R$ 2.767,29	R$ 66.414,96
114492	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mes	36,0000	R$ 2.466,48	R$ 88.793,28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
administracao@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	24,0000	R$ 2.497,11	R$ 59.930,64

Total da(s) Dotação(ões): R$ 215.138,88
Total do Local: R$ 215.138,88
Total do Órgão/Unid.: R$ 215.138,88

Órgão/Unid: 14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Local: 1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES)
Dotação: 0894 - 14.100.26.782.0030.2289.339034000000 - REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA VIARIA RURAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97467	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	24,0000	R$ 3.635,34	R$ 87.248,16
114493	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	24,0000	R$ 2.497,11	R$ 59.930,64
114494	PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIOANL/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HOR-RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	mes	12,0000	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
114645	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO	MES	24,0000	R$ 2.784,53	R$ 66.828,72

Total da(s) Dotação(ões): R$ 276.407,52
Total do Local: R$ 276.407,52
Total do Órgão/Unid.: R$ 276.407,52
Total do Fornecedor: R$ 2.627.237,28
Total do Pedido: R$ 2.627.237,28
Total Balizamento: R$ 2.627.237,28
Total Geral: R$ 2.627.237,28

P. M. J.
Fls. 101
Ass.:

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) DO OBJETO

1. Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
01	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 2.341,99	R$ 4.683,98	R$ 56.207,76	SEDE DO MUNICIPIO
02	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	R$ 2.767,29	R$ 13.836,45	R$ 166.037,40	SEDE DO MUNICIPIO
03	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 2.280,05	R$ 4.560.10	R$ 54.721,20	SEDE DO MUNCIPIO
04	114645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10	12	R$ 2.784,53	R$ 27.845,30	R$ 334.143,60	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
05	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO)	5	12	R$ 3.635,34	R$ 18.176,70	R$ 218.120,40	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

P. M. J.
Fls.: 192
Ass.:

		HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						
06	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	R$ 2.412,48	R$ 2.412,48	R$ 28.949,76	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
07	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	R$ 2.466,48	R$ 29.597,76	R$ 355.173,12	SEDE DO MUNICÍPIO
08	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	15	12	R$ 2.497,11	R$ 37.456,65	R$ 449.479,80	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
09	114494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/MECANICO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00	SEDE DO MUNICIPIO
10	114498	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/PINTOR**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 3.493,50	R$ 6.987,00	R$ 83.844,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
11	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D"**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	12	R$ 4.048,00	R$ 72.864,00	R$ 874.368,00	ZONA RURAL

3) DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1) A prestação de serviços será de acordo com a necessidade de cada secretaria, assim como, os locais indicados por ela.

P. M. J.
Fls. 193
Ass.:

4) DOS PRAZOS

4.1) O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata Registro de Preço/Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei ou concluído em prazo inferior.

5) FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados integralmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do Art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, observando-se as condições de pagamento descritas na Parte II deste Termo de Referência.

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1) A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.2) Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

7) DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será menor preço global.

8) REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- Decreto Federal nº 8.420 de 18 de março de 2015.
- Lei Orgânica Municipal.
- Regimento Interno do Contratante (se houver).

PARTE II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

P. M. J.
Fls.: 194
Ass.:

09) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento a lei de licitações (Lei 8.666/1993) em conjunto com as necessárias adequações relacionadas.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1) Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

10.2) Realizar a fiscalização do serviço deste Termo de Referência.

11) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1) Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

11.2) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

11.3) Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas

11.4) Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE

11.5) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

P. M. J.
Fls.: 195
Ass.:

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o a CONTRATANTE seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

11.6) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para acontratação durante todo prazo de execução contratual;

11.7) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos recursos empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8) Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

11.9) Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

12) DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

12.1) A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

12.2) A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

P. M. J.
Fls.: 196
Ass.:

12.3) A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos; explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4) A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

12.5) Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do(s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

12.6) A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s)contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo quea ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

12.7) A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

12.8) O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

12.9) Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

12.10) Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores,

P. M. J.
Fls.: 197
Ass.:

passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.11) O Aceite Provisório ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Provisória em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços descritos neste Termo de Referência.

13) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1) O pagamento à CONTRATADA ocorrerá na forma definida na Parte I deste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

13.2) O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

13.3) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.

13.4) No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos

13.5) O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor.

14) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1) Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE(S), respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/1993, devendo-se, entretanto, garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Juara-MT, 08 de julho de 2022

P. M. J.
Fls. 196
Ass.:

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

P. M. J.
Fls. 199
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO N. 072/2022
TIPO: PRESENCIAL

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	
N. Reg. Cont/Junta	

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

HORÁRIO: 08h30 – LOCAL.
DATA: 09 DE AGOSTO DE 2022.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Juara/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Juara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2022.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls. 200
Ass.:

DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO N. 072/2022
TIPO: PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).

a.1) no caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos temos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa e empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4° do Art. 3° da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).

9.1.1 Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), condizente ao objeto da Licitação em questão.

9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, estatuto ou Termo social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comercias e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 201
Ass.:

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 202
Ass.:

PREGÃO Nº 072/2022
TIPO: PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, por meio de seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 204/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a formação de ata de registro de preços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal nº 249 de 25.02.2009. **Data: 09 DE AGOSTO DE 2022: Credenciamento: das 08h00 às 08h30: Abertura das Propostas: 08h30 Local**: Sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, situada na Rua Niterói, nº 81-N, Centro, nesta cidade de Juara – Estado de Mato Grosso. Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO
(Art. 12, I do Decreto nº 7.217/06).

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições apresentem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá a documentação exigida ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, **02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta;**

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

e) Não será admitida a participação na presente licitação de Cooperativa de Trabalho, vez que a natureza do serviço ora licitado exige necessariamente subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, nos termos da Súmula 281 do TCU – Tribunal de Contas da União e ainda o Art. 5º da Lei n.º 12.690/12, conforme entendimento do STJ – Superior Tribunal de Justiça, no resp. 2010/0140662-4, publicado em 29 de outubro de 2012, corroborado pelo recente precedente do TCU, acórdão 2260/2017.

4. DO CREDENCIAMENTO
(Artigo 31, I, II, §1º do Decreto 7.217/06)

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 204
Ass.:

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES (Artigo 31, III, do Decreto nº 7.217/06).

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2.**

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressas em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 072/2022
ABERTURA: 09/08/2022 as 08h30
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expressos em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

PREGÃO N.º 072/2022
ABERTURA: 09/08/2022 as 08h30
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após o certame, o Envelope 2-Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002, c/c Artigo 31, IV e XXIV do Decreto n.° 7.217/06).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada ou impressa e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4. Cotação o item, sob pena de desclassificação;

6.2.5 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, **sob pena de desclassificação**, o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigo 31, IV a XV do Decreto n.° 7.217/06).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item,** observados os prazos máximos para fornecimento as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1° (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 207
Ass.:

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública.

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002 c/c Art. 36, I, II, III, IV e §1º, 2º e 3º do Decreto n.º 7.217/06).

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juara – MT***:
a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pela Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme item **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
d) cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/grupo2.
b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada do site: www.caixa.gov.br.
d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada do site: www.inss.gov.br.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
f) CNDT -- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
g) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

a) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior à 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que expressam as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em papel timbrado, que executou satisfatoriamente o contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Juara possa valer-se para manter contato com a(s) instituição(s) declarante(s). (modelo anexo).

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho,

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6 º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.217/06.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 32, §1° e 2°, do Decreto n° 7.217/2006).

9.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que as petições deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Juara, situada à Rua Niterói, 81N – Centro – Juara/MT.

9.1.1. Não serão aceitas petições (pedidos de esclarecimentos e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS (Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002 e Artigo 112, I a VI do Decreto n° 7.217/06).

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, Sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, Sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ATA
(Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93).

11.1 Como condição para a celebração da Ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
11.5.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.3. Fornecer o objeto adjudicado, no prazo não superior a **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.1.1 Quanto ao item **11.5.1:**
a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.
12.1.2 Quanto aos itens **11.5.2 e 11.5.3:**
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a assessoria jurídica proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos dos Órgãos Adesos.

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei n°8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme disposição de contrato próprio, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após o recebimento definitivo da prestação de serviços e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 5.º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Artigo 118, § 1º, § 2º do Decreto nº 7.217/2006; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei n°8.666/93).

15.1. É facultada ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 - Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Juara, na Rua Niterói, 81N – Centro – CEP 78575-000 – Juara – Mato Grosso, Fone: (66) 3556-9401 – até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços

c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

d) ANEXO IV – Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

e) ANEXO V - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos habilitatórios; declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

f) ANEXO VI - Minuta da Ata.

Juara (MT), 14 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 216
Ass.:

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Este Edital foi devidamente APROVADO pela Assessoria Jurídica do Município.

Assessor Jurídico
Fábio Alves Donizeti

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 - Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Formulário Padrão de Proposta de Preços/Termo de Referência

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 072/2022**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por Item.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de eficácia da proposta: _____

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Vlr Mensal Total	Valor Total	LOCAL
01	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	R$ 2.767,29	R$ 13.836,45	R$ 166.037,40	SEDE DO MUNICIPIO
02	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 2.280,05	R$ 4.560,10	R$ 54.721,20	SEDE DO MUNCIPIO
03	114645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10	12	R$ 2.784,53	R$ 27.845,30	R$ 334.143,60	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
04	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	R$ 3.635,34	R$ 18.176,70	R$ 218.120,40	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
05	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA	1	12	R$ 2.412,48	R$ 2.412,48	R$ 28.949,76	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

P.M.J.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		MUNICIPALIDADE.						
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	R$ 2.466,48	R$ 29.597,76	R$ 355.173,12	SEDE DO MUNICÍPIO
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	15	12	R$ 2.497,11	R$ 37.456,65	R$ 449.479,80	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
08	114494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00	SEDE DO MUNICIPIO
09	114498	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 3.493,50	R$ 6.987,00	R$ 83.844,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
10	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	12	R$ 4.048,00	R$ 72.864,00	R$ 874.368,00	ZONA RURAL

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:
Prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.
A contratada se obriga a fornecer os serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
Os serviços serão disponibilizados em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, de forma parcelada, sem limites mínimos de itens por pedido e à conveniência da secretaria demandante, em Juara/MT, em horários previamente acordados.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

P. M. J.
Fls.: 218
Ass.:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro - CEP. 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 219
Ass.:

ANEXO III
Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 072/2022 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 220
Ass.:

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste Município e sua assinatura)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 221
Ass.:

ANEXO – V
Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 072/2022 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 072/2022** , DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superviente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/2022 /ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 072/2022 /ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **XXXXXXXXX,** inscrita com o CNPJ sob o n. XXXXXXX, localizada à XXXXXXXXX, representada XXXXXXXXX, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 072/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 223
Ass.:

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N -- Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros. encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9[illegible]00/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 227
Ass.:

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna-IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato:
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls. 233
Ass.:

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, de de 2022.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls. 234
Ass.:

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT

DETENTORA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 235
Ass.:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pela Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº....., com sede na ..... doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por ....., portador da cédula de identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., considerando o constante no processo licitatório nº 072/2022 , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, e conforme parecer jurídico nº...../2022, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefones:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 - Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls. 236
Visto

E-mail:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Dos Valores:

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência,
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros. decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N - Centro – CEP: 78.575-000 - Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 238
Ass.:

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40%

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N -- Centro – CEP: 78.575-000 -- Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

(quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 072/2022, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N - Centro - CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls. 220
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em -- de ---de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N - Centro – CEP: 78.575-000 -- Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls. 241
Ass.:

Juara/MT, em 14 de julho de 2022.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
ASSUNTO: Parecer Jurídico para prosseguimento do Processo Licitatório.

Prezado Sr.

Venho por intermédio deste, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme ofícios e memorandos, solicitar parecer Jurídico quanto ao prosseguimento de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Rua Niterói, 81-N – Fone: (66) 3556.9400 – Cx. Postal 001 - CEP: 78575-000 - Juara-MT
Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: planejamento@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404

P. M. J.
Fls.: 242
Ass.:

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

PARECER JURÍDICO /PGM/LICITAÇÃO/PREGÃO

Expediente: Processo Administrativo de Pregão nº 072/2022

Origem: Divisão de Licitações e Contratos (DLC)

Assunto: Pregão Presencial nº 072-2022. Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Procurador, o Pregoeiro municipal, encaminhou o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão*, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra[1], em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

1) autuação, protocolo e numeração, que no caso está em desacordo;

2) justificativa da contratação;

3) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto,

[1] Os itens de análise podem ser ampliados ou restringidos de acordo com a modalidade e objeto de licitação.

orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento; salienta-se a necessidade de inclusão do Plano de Trabalho nos presentes autos.

4) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;

5) ato de designação da comissão;

6) edital numerado em ordem serial anual;

7) o preâmbulo do edital contém o nome da unidade administrativa interessada;

8) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

9) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

10) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

11) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

12) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

13) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

14) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

15) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);

16) indicação das condições para participação da licitação;

17) indicação da forma de apresentação das propostas;

18) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

19) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (os recursos podem depender de repasses de outros órgãos);

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, mesmo na esfera municipal, termo de referência a que alude o Decreto 3.555/2000.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo disponibilizado pelo Pregoeiro.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência o que foi prontamente disponibilizado nos autos, contendo os elementos mínimos necessário à fase interna, havendo uma suficiente descrição dos itens a serem adquiridos no anexo I do edital, constando, também, o orçamento prévio, nos exatos termos informados pelas Secretarias Requisitantes.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Ante do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, **opino** pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato, com a ressalva de que deve ser incluso aos autos o Plano de Trabalho bem como realizada a regularização da autuação com numeração e seqüência de atos processuais.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

Juara (MT), em 14 de julho de 2022.

Procurador Geral do Município
Port. nº 012/2021
Fábio Alves Donizeti
OAB/MT nº 12674

P. M. J.
Fls.: 246
Ass.:

Ofício nº 285/2022

Juara/MT, em 14 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para Abertura de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial.

Exm. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a cordialmente, usamos do presente expediente para encaminhar a solicitação para a realização de licitação, remetidas pelas Secretarias Municipais, visando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, com valor global de **R$ 2.627.237,28 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).**

Analisando o termo de referência elaborado pela Secretaria Requisitante entendemos que os mesmos suprem as exigências impostas pela legislação vigente, pois, contemplam:

	SIM	NÃO
Indicação dos Recursos Orçamentários	X	
Levantamento Prévio dos Custos	X	
Especificações Técnicas do Objeto/Aquisição/Serviço	X	
Justificativa	X	
Anuência do Órgão Gerenciador	X	
Aceite do Fornecedor	X	
Prazo de Garantia (quando for o caso)	x	
Termo de Referência	X	
Parecer Jurídico	X	

Pelo exposto, considerando que as modalidades de Licitação são determinadas por Lei em função do valor estimado da contratação, sugerimos a modalidade de Pregão Presencial, para melhor atender a demanda.

Att,

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

P. M. J.
Fls.: 247
Ass.:

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.

Autorização (faz),

Assunto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Interessada: Secretarias Municipais

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** a presente contratação, mediante Pregão Presencial, nos termos dos Pareceres Técnicos, Jurídico e demais anexos contidos nos autos do processo, considerando ainda o ditames legais, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Juara/MT, em 14 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

P.M.J.
Fls.: 24
Ass.:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 072/2022/SECAD
TIPO: PRESENCIAL
APURAÇÃO: Menor Valor por Item.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de agosto de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 14 de julho de 2022.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 29
Ass.:

Certidão de Fixação

Certifico que na forma do disposto no artigo Nº 22 paragrafo 3º da lei 8.666 de 2 de Junho de 1993, foi fixada a copia da **Pregao 72 / 2022**, no mural localizado no atrio deste estabelecimento pelo periodo de **14/07/2022** ate **09/08/2022**

Juara-MT, quinta-feira, 14 de julho de 2022

LUIS CARLOS CORREIA
PREGOEIRO (A)

Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

P. M. J.
Fls.: 250
Ass.:

A Prefeitura Municipal de Juara, comunica que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregao** para aquisição e/ou contratação de:

CONTRATACAO DE EMPRESA DE TERCEIRIZACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS ACESSORIOS E INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINCAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

que será realizado no dia **09/08/2022** , as **8:30** nas dependencias da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA***

Convidados:

Esta **Pregao** **72** **/ 2022** estende-se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal, na secção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas até a data da abertura **09/08/2022** .

(Em cumprimento ao artigo 22 paragrafo 3º da Lei 8.666/93).

Juara-MT, quinta-feira, 14 de julho de 2022

LUIS CARLOS CORREIA
PREGOEIRO (A)

P. M. J. Fls. 151

Jornal Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✔ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

≡ Prefeitura Municipal de Juara (setor)

... / Publicaçõ... / AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 072/2022/S

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar edita
Revisões / Histórico / Preview

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. (

B I Enviar Arquivo PDF

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contrataç Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inere Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações e condiç edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contrat 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por mei www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que nã úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apoi objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesm protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretam ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencia** www.portaldecompraspublicas.com.br (http://www.portaldecompras licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) h:

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANC 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 14 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

Se você concluir essa publicação até **às 18h** ela entrará em circula **2022.**

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas Balancetes, RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs com ou tabelas sem conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conte para formato do word. ou feitas diretamente no editor deste sistema escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Previe alguns segundos após salvar / atualizar), como a sua publicação va Se você notar alguma formatação errada que precisa ser alterada, que o sistema não rejeite sua publicação por erros de formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

COVID-19

P. M. J.
Fls.: 252
Ass.:

☐ COVID-19

Mais Informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

15/07/2022

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para c

14 de Julho de 2022 às 14:06
(https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2022/7/14/2

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

P. M. J.
Fls.: 253
Ass.:

da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESIDENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, EM JUARA/MT,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Infantil, conformeespecificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se **Deserta.**

Juara –MT, 13 de julho de 2022.

Eliane Fuhr Carlos Amadeu Sirena

Diretora de Licitações Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 072/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/07/2022. na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de agosto de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 14 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO N.º 075/2021;

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO;

CARLA FRANCENER CARGNELUTTI; REQUERENTE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA.

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL N. 1.961/2020;

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIAS.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela servidora municipal, CARLA FRANCENER CARGNELUTT, Procuradora do Município – PROCON, matrícula n. 6391, que, em síntese, se insurge contra a constitucionalidade da Lei Municipal n. 1.961/2020, que alterou o artigo 3° da Lei Municipal n. 1.904/2019; aduz que a Legislação Municipal ofende o art. 39 da Constituição Federal, e que os honorários sucumbenciais são prerrogativas da advocacia pública, sendo necessário sua inclusão no rateio dos referidos honorários, afirmando que é uma advogada pública e nunca recebeu honorários.

Informa que, inconformada com a inconstitucionalidade da Lei Municipal n. 1.961/2020 apresentou notícia de fato ao Ministério Público Estadual (SIMP 000278-005/2021), o qual foi encaminhado a Procuradoria Geral de Justiça, para que esta se manifeste e adote as providências cabíveis.

Liminarmente houve determinação do Prefeito Municipal para que a Procurador Geral do Município providencie tudo o que for necessário, junto ao Departamento Competente, para resguardar os valores de honorários proporcionais a requerente em conta do Município para posterior deliberação.

Determinou-se ainda que o Auditor de Controle Interno do Município de Juína, após juntado aos autos da manifestação conclusiva da Procuradoria Geral de Justiça, elabore relatório acerca de eventual transposição de cargo público.

Em manifestação conclusiva a Procuradoria Geral de Justiça expediu NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA ao Chefe do Poder Executivo para que no prazo de 60 (sessenta) dias, suspenda qualquer tratamento diferenciado entre Procuradores Municipais e encaminhe Projeto de Lei para Câmara Municipal.

Mediante aprovação da Lei Municipal da Lei Complementar n.º 2.029/2022, houve alteração na Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, sanado qualquer divergência acerca da atuação da Procuradora do Município – PROCON, assim como houve alteração na Lei Municipal n.º 1.904/2019 que criou o Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado de Mato Grosso - FUMPGM, eliminando tratamento diferenciado entre Procuradores Municipais.

Ainda, em relação a eventual transposição de cargo público, seja pela Lei Complementar n.º 1.843/2018, seja pelo reconhecimento do direito da requerente em participar dos rateios dos honorários de sucumbência, não houve reconhecimento da existência de transposição pela Procuradoria Geral de Justiça, assim como, a Câmara Municipal de Juína, também, no ano de 2022, alterou a nomenclatura do Cargo de Advogado para Procurador Legislativo.

É breve o relatório.

Passo a analisar e decidir.

Inicialmente, de plano, revogo a determinação ao Auditor de Controle Interno do Município de Juína, que, após juntado aos autos manifestação conclusiva da Procuradoria Geral de Justiça, elabore relatório acerca de eventual transposição de cargo público, seja pela Lei Complementar n.º 1.843/2018, seja pelo reconhecimento do direito da requerente em participar dos rateios dos honorários de sucumbência, haja vista que a matéria restou superada em decorrência com a manifestação da Procuradoria Geral de Justiça, aprovação da Lei Municipal da Lei Complementar n.º 2.029/2022, alteração na Lei Municipal n.º 1.904/2019 e ato idêntico realizado pela Câmara Municipal com a alteração da nomenclatura do Cargo de Advogado para Procurador Legislativo.

Em conclusão, superada a matéria, necessária a integralização dos valores retidos pela Municipalidade, qual sejam os ¼ dos recursos recebidos mensalmente, na conta do Fundo Municipal criado para recebimento dos honorários sucumbenciais, a título de honorários, devendo o repasse dos valores retidos ocorrer na forma e valor proporcional a sua retenção em

P. M. J.
Fls.: 254
Ass.: [illegible]

Prestação de contas geral - COVID-19 Clique aqui

Atendimento ao público:
Segunda à sexta | 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

Telefone:
(66) 3556-9400

Pesquise no Site

PREFEITURA DE JUARA

Portal do Cidadão | Portal Transparência | SIC | Ouvidoria Municipal

MUNICÍPIO | CONSULTAS | LICITAÇÕES | SECRETARIAS | IMPRENSA | TRANSPARÊNCIA

Início / Publicações
/ Pregão Presencial 72/2022 - *ref. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, co*

Pregão Presencial 72/2022 - *ref. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, co*

Aberto
Abertura: 09 de agosto de 2022

ANEXOS PARA DOWNLOAD:

428 KB

152 KB

Links rápidos

Início
Transparência
Legislação
Contato

Prefeitura Municipal de Juara
Ver mapa ampliado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

DESENVOLVIDO POR PENTÁGONO SISTEMAS

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, ao clicar em "Entendi" ou continuar navegando, você concorda com estes termos.

P. M. J.
Fls.: 255
Ass.:

Você está logado como: **Luis Carlos Correia - Comprador** 9:58

PORTAL

Envie sua Sugestão

Dados do Processo

Dados publicados com sucesso!

Número: 072/2022
Número do Processo Interno: 072/2022
Modalidade: Registro de Preços Presencial
Situação: Fechado / Publicado

Órgão: Prefeitura Municipal de Juara
Unidade de Compra: Divisão de Licitações
Município/UF: Juara/MT
Garantia Contratual: Não
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Id do Processo: 194485
Aplicar Cadastro de Reserva: Sim
Tratamento Diferenciado: Ampla Competição
Casas Decimais: Duas Casas
Aplicar Cotas: Não
Moeda Estrangeira: Não
Benefício local/regional: Não
Legislação Aplicável: Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 - Pregão Presencial
Origem dos Recursos: Próprio, Outros

Equipe de Apoio: Juliany Mara Gouveia Oliveira, Zozangela Chagas Martins

Datas do processo

Data de Publicação: 14/07/2022 15:23
Edital: Ainda não baixado
Limite para Impugnação: 05/08/2022 09:30
Limite para Esclarecimentos: 05/08/2022 09:30
Abertura das Propostas: 09/08/2022 09:30

URL da transmissão dos lances

Item	Descrição	Julgamento	Quantidade	Unid. Medida	Vlr Ref	Total	Propostas
AC	0001	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE...	Menor Preço	60	MÊS	2.767,29	166.037,40	0
AC	0002	PRESTAÃ‡ÃƒO DE	Menor Preço	24	MÊS	2.280,05	54.721,20	0

Suporte

P. M. J.
Fls.. 256
Ass.:

Suporte

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



ANGELIA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Painel do Fiscalizado

P. M. J.
Fls.. 253
Ass.:

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 320.815-0/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2022	Não	19/07/2022 - 15:32:37

Enviado por
ANGELIA PEREIRA

Arquivo
1121334PL202207_07191536.ZIP (28,28 MB)

Tabelas recebidas 7 Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
ABERTURA Pregão Presencial	00000000072/2022

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

P. M. J.
Fls.: 258
Ass.: [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NEUDECIO CORDEIRO BESSA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 0256512 SSP AC
CPF: 583.443.732-04
DATA NASCIMENTO: 05/10/1977
FILIAÇÃO: FRANCISCO ODECIO BESSA
NEUMA CORDEIRO BESSA
PERMISSÃO: [illegible]
ACC: [illegible]
CAT. HAB.: B
Nº REGISTRO: 02035605801
VALIDADE: 26/05/2022
1ª HABILITAÇÃO: 11/10/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1423428820

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO BRANCO, AC
DATA EMISSÃO: 29/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1423428820

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 08 de Abril de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000098D4E-FD741
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

258-A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NEUDECIO CORDEIRO BESSA

Nº do Inscrição
583443732-04

Data do Nascimento
05/10/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF; vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Neudecio Cordeiro Bessa
NEUDECIO CORDEIRO BESSA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/08/94

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 04 de Agosto de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000A9B75-5560A
Consulte a autenticidade do selo em: www.s...o.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO

P1

Neudecio Cordeiro Bessa
ASSINATURA DO TITULAR

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 05 de Agosto de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000A9B76-52125
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REGISTRO GERAL 0256512
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/1992

NOME
NEUDECIO CORDEIRO BESSA

FILIAÇÃO
FRANCISCO ODECIO BESSA
NEUMA CORDEIRO BESSA

NATURALIDADE
RIO BRANCO-AC

DATA DE NASCIMENTO
05/10/1977

DOC ORIGEM
CERT NASC 4739 LIV A-4 FLS 28
9 CART RIO BRANCO AC

CPF

Hermes Jesus Magalhães de Souza
Diretor de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

P01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P. M. J.
Fls. 259
Ass.:

259-A
Leu

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE – COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
CLEBER CORREA
Tabelião / Oficial Registrador

P. M. J.
Fls.. 260
Ass.:

Protocolo: **40924**
Livro 392

1° TRASLADO

Fls. 121

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **C. SALDANHA SANTOS**, A FAVOR DE **NEUDECIO CORDEIRO BESSA**, na forma abaixo descrita:

Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração, virem que aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Serventia que se acha instalada na Avenida Rodrigues Alves, nº 60, Centro, Cruzeiro do Sul/AC perante mim Escrevente, compareceu como **OUTORGANTE**: **C. SALDANHA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 13.344.554/0001-58, com endereço eletrônico CORDEIRO_BATISTAAC@HOTMAIL.COM, com sede na Rua José Pereira, nº 320, Centro, Bujari/AC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CID SALDANHA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/12/1990, filho de MARCIA LIMA SALDANHA e ANTONIO ADELSON PEREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 1046023-3 SEPC/AC, expedida em 26/10/2020 e inscrito no CPF sob o nº 008.105.372-06, residente e domiciliado na Rua Elpidio Pereira Santiago, nº 459, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC; pessoa reconhecida a vista dos documentos pessoais, apresentados como os próprios, do que dou fé. E, por ele me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: NEUDECIO CORDEIRO BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, filho de FRANCISCO ODECIO BESSA e NEUMA CORDEIRO BESSA, portador da carteira nacional de habilitação de nº 02035805801 DETRAN/AC, expedida em 29/05/2017 e inscrito no CPF sob o nº 583.443.732-04, residente e domiciliado na Rua Piaui, nº 229, Centro, Rio Branco/AC. **A quem outorga amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e administrar todos os negócios pessoais da outorgante, podendo representar perante repartições Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias Públicas e particulares, DETRAN, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis, Registro Civil, Protesto de Títulos, SPC, SERASA, CDL, IBAMA, IMAC, Receita Federal e Estadual, Prefeituras Municipais e SEMEC e demais órgãos Judiciários Estaduais e Federais; assinar contratos de abertura de firma individual ou limitada, com suas devidas cláusulas, elaborar, apresentar e assinar declarações do imposto de Renda, bem como receber as respectivas restituições, junto as agências bancárias competentes; aceitar e assinar escrituras de qualquer natureza, transferência, dar e receber quitação, assinar contratos, cartas de anuência, declarações de quitação de cheques e transmitir direito, ação, posse e domínio, responder pela evicção de direitos; fazer abertura de conta corrente, podendo movimentar contas bancárias de modo geral, podendo emitir, endossar e assinar cheques, dar quitação, verificar e solicitar demonstrativos de saldos e extratos periodicamente, retirar talonários, solicitar cartão magnético, receber o cartão, registrar senha, fazer uso da mesma; solicitar e efetuar empréstimos e/ou financiamentos, abrir e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, perante estabelecimentos bancários em geral, especialmente junto ao Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal – CAIXA, SICOOB, BANCOOB e SICREDI e demais cooperativas de crédito; podendo inclusive junto às instituições financeiras, receber dividendos, benefícios, rendimentos, bonificações, juros e correções monetárias de ações e outras obrigações de que seja proprietária a outorgante, acordar, concordar e transigir; representa-la junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, podendo dar entrada em papéis, requerer aposentadoria, pagar impostos, taxas, preencher formulários, fichas, juntar, retirar, apresentar e assinar documentos, provas documentais, atestados, laudos médicos, receber beneficio, aposentadoria, dar quitação e recibos; constituir procurador com poderes para o foro em geral, com as cláusulas "Ad – Judicia" e" Et Extra", para**

1° TABELIONATO DE NOTAS E 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
apresentado, dou fé. Rio Branco - AC, 05 de Agosto de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 1,10
RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA - ESCREVENTE
Selo Digital nº 1000A9B78-CYBBS
Consulte a autenticidade do selo em www.selodigital.tjac.jus.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1° TABELIONATO DE NOTAS E 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
0972444

P. Vi. J.
Fls.. 261
Ass.:

Protocolo: **40924** **1° TRASLADO**
Livro 392 **Fls. 121V**

defesa dos direitos e interesses da outorgante, em qualquer instância ou tribunal, quer como autora, ré, oponente ou mandante, receber citações iniciais e finais, intimações, transigir, desistir, acordar e discordar com esboços e partilhas quando for necessário e ainda receber e dar quitação; inclusive representa-lo, podendo assinar todo e qualquer documento junto a JUCEAC – Junta Comercial do Estado do Acre, Receita Federal do Brasil, INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, SEFAZ – Secretaria de Estado da Fazenda do Acre, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, IMAC – Instituto de Meio Ambiente do Acre, INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho de 14° Região, empresas privadas, e a todos demais órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Fiscalizadores do Meio Ambiente, como também a administração geral e os demais setores da empresa, como o Pessoal, Comercial, Financeiro, Fiscal e Tributário, inclusive representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, podendo participar de licitações, pregões, enfim, praticar todos os atos imprescindíveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato. O outorgado fica na responsabilidade de prestar contas por todos os atos praticados em nome do outorgante. O nome, dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante(s), que por eles se responsabiliza. Pela(s) parte(s) outorgante(s) foi declarado ainda que se responsabiliza(m) pela autenticidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão, endereço e identificação. Ficam resguardados os direitos de terceiros. Os titulares dos dados descritos neste instrumento, estão cientes dos direitos e obrigações previstas na Lei n. 13.709, de 14 de Agosto de 2018- LGPD, autorizando expressamente o tratamento, arquivamento e transmissão à órgãos de controle, de seus dados pessoais, dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Dispensadas as testemunhas por força do art. 215, §5°, do C.C. Assim o disse e me pediu(ram) que fosse lavrada esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida na presença da(s) parte(s), acha(ram) conforme, outorga(m) e assina(m). Eu, PAULO VITOR FERREIRA CARNEIRO, Escrevente, lavrei a presente procuração, conferi, arquivei em livro, subscrevo e assino com as partes, encerrando o ato. Cruzeiro do Sul - Acre, 26/07/2022. Pago os emolumentos no valor de: 5D2B Amplos e gerais poderes - Pes. Jurídica: R$ 58,00 (Cartório: R$ 49,30, Fundo comp.R$ 2,90, Fundo Fisc.: R$ 5,80).

PAULO VITOR FERREIRA CARNEIRO
Escrevente

Público Disponivel em
//www.censec.org.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
CO - 1° Tabelionato de Notas e Cartório de
Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo: C00003C410 - Chave: 32F87 5D2B
Data/Hora: 26/07/2022 08:36:02
PAULO VITOR FERREIRA CARNEIRO
Valor Total: R$ 58,00
Fecom:R$ 2,90 - Funej: R$ 5,80
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

* * *

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 05 de agosto de 2022.
Custas / Emolumentos: R$ 4,10
RUANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA - ESCREVENTE
Selo Digital nº AC00043QB79-93357
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
"Não exerce fé pública sobre cópias reprográficas."

1° TABELIONATO DE NOTAS E 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil

P. M. J.
Fls.: 262
Ass.:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SITUAÇÃO: ENQUADRAMENTO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
JUNTAMENTE COM A CONSTITUIÇÃO

Ilm°. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC-, a sociedade empresária limitada CORDEIRO E BATISTA LTDA., estabelecida na Rua Piauí n° 249 Centro nesta cidade de Rio Branco-Acre, neste ato representada por todos os seus sócios infra-assinados, declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 2006.

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA
7070132
7070133

Rio Branco-Ac, 21 / 02 / 2011.

Assinaturas:

3° TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC

Nome: Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04

3° TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC

Nome: Paulo Gerson Batista de Souza
CPF: 623.787.162-49

1° TABELIONATO DE NOTAS E 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, n° 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – fone: (68) 3224-9112
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Rio Branco - AC, 14 de Março de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10
BRUNO ALENCAR PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital n° A0000946C2-1F216
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

3° TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC
Reconheço por Similaridade
a firma de Neudécio C. Bessa
Paulo G. Batista de Souza
Rio Branco, 23 de 02 de 2011
Em testemunho de verdade
E:
autorizo

263

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 20110031440
Protocolo: 11/003144-0, DE 01/03/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9119

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé. Rio Branco, AC, 11 de Março de 2022.

Custas e Emolumentos: R$ 4,10.

BRUNO ALENCAR PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000946C1-F6ABE
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

P. Mi. J.
Fls.. 2624
Ass.:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 /TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

C. SALDANHA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.344.554/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cid Saldanha dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1046023-3 e do CPF nº 008.105.372-06, DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

Nome: Cid Saldanha dos Santos.
Cédula de Identidade **Nº. 1046023-3 SSP/ AC**
CPF Nº 008.105.372-06

RUA JOSÉ PEREIRA GURGEL, Nº 320 – CENTRO – CEP: 69.926-000 – BUJARI – AC
TEL.: (68) 99978-3031
Email: cordeiro_batistaac@hotmail.com

264-A
Jen

P. M. J.
Fls.. 265
Ass.:

Data da consulta: 16/05/2022 09:53:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.344.554/0001-58**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **C. SALDANHA SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✚ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar Gerar PDF

265-A

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

P. M. J.
Fls.. 266
Ass.:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 /TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

C. SALDANHA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.344.554/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cid Saldanha dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1046023-3 e do CPF nº 008.105.372-06, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 072/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

Nome: Cid Saldanha dos Santos.
Cédula de Identidade **Nº. 1046023-3 SSP/ AC**
CPF Nº 008.105.372-06

RUA JOSÉ PEREIRA GURGEL, Nº 320 – CENTRO – CEP: 69.926-000 – BUJARI – AC
TEL.: (68) 99978-3031
Email: cordeiro_batistaac@hotmail.com

266-A
Leu

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

P. M. J.
Fls.. 267
Ass.:

CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado do Acre CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº 22/003.289-1, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de C. SALDANHA SANTOS, EMPRESARIO, NIRE 1210033814-3, CNPJ 13.344.554/0001-58, ATIVA, com sede na RUA JOSE PEREIRA GURGEL, 320, BAIRRO CENTRO, BUJARI/AC. Certifica que foi registrado sob o 20110031440, em 04/03/2011, ENQUADRAMENTO DE EPP - art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 12100338143, em 03/01/2022, ALTERACAO, datada de 29/12/2021

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Acre. Rio Branco, 17 de Março de 2022. Nada mais.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

Certidão especifica emitida pela Junta Comercial do Estado do Acre e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.juceac.ac.gov.br) e informe o nº de protocolo C2250000161291 e o código de segurança 68e2. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 17/03/2022 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

267-A
Lau

P. M. J.
Fls.. 968
Ass.:

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/003143-1

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	206-2	

FL. 01

1 - REQUERIMENTO

REVISADO
Em: 28/02/2011
Rodrigo

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME Cordeiro e Batista LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVEMTO
03	080	0800	001	INSCRIÇÃO

(vide instrução de preenchimento e tabela 2)

RIO BRANCO - ACRE
Local

21 / 02 / 2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Neudécio Cordeiro Batista
Assinatura: CRC 4576/AM
Telefone de contato: (68) 3224-8553

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(e) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim _____ ☐ Sim _____

☐ Não ___/___/___ _____ Responsável ☐ Não ___/___/___ _____ Responsável
Data Data

Processo em ordem.
À decisão.

4, 3, 11
Data

José Edson F. Dantas
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ 1 Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

04/03/11
Data

Responsável
Raimundo Nonato de Oliveira
Vogal/Rep/Fecomércio

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data Presidente da_____Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

268-A
Lee

P. M. J.
Fls.. 269
Ass.:

Junta Comercial do Estado do Acre
FL Nº 06

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA, Brasileiro, natural de Rio Branco, solteiro, data de nascimento 05/10/1977, empresário, portador do CPF nº 583.443.732-04, identidade 0256512 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro –Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA, Brasileiro, natural de Rio Branco, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979, portador do CPF nº 623.787.162-49, identidade 0134999 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro – Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **CORDEIRO E BATISTA LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sede na **Rua Piauí nº 229 sala "B" – Bairro Centro – Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCÓPIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALCADAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES –AÇOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HOTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

269-A
Leu

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1 DE 04/03/2011
CORDEIRO E BATISTA LTDA
EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

P. M. J.
Fls. 270
Ass.: Jou

FL Nº 97

GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DEVIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CD'S, DVD'S E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADASANTERIORMENTE, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social subscrito de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta Mil Reais), dividido em 350.000 trezentos e cinqüenta mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA	262.500	75	262.500,00
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	87.500	25	87.500,00
Total	350.000	100	350.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao Sócio NEUDECIO CORDEIRO BESSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

270-A
Lem

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
271
Leu

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

271-A
den

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ PERSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.. 272
Ass:.

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 09
Oficio

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Rio Branco – Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Rio Branco-Ac, 21 de Fevereiro de 2011.

3º TABELIONATO DE RIO NOTAS DE RIO BRANCO-AC

NEUDECIO CORDEIRO BESSA

3º TABELIONATO DE RIO NOTAS DE RIO BRANCO-AC

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Rio Branco - AC
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SÉRIE AA

Testemunhas

Manoel Rocha da Silva Filho
CPF: 068.816.882-53

Cid Saldanha dos Santos
CPF: 008.105.372-06

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC
Reconheço por Semelhança
afirma de Neudécio C. Bessa,
Paulo G. Batista de Souza.
Rio Branco, 03 de 02 de 2011
Dou testemunho de verdade
Em
autorizo Dj Jacarelo.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

272-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 273
Ass.:

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/008699-6

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
122 0014969-5	206-2 (vide tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

REVISADO
EM: 17/06/2011
Gleice Meneses

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	[illegible]	[illegible]	ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

RIO BRANCO-ACRE
Local

16/06/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
Assinatura:
Telefone de contato: (068) 3224-4652

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não ___/___/___ Data Responsável ☐ Não ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
21/06/11
Data
João Batista de Queirós
Assessor Técnico da JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

21/6/2011
Data

Valdemir Alves do Nascimento
Suplente Vogal - FECOMÉRCIO
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data
Vogal Presidente da _____ Turma
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

273-A

P. M. J.
Fls.. 274
Ass.:

Junta Comercial do Estado do Acre

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual o Sr. ***NEUDECIO CORDEIRO BESSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0256512 SSP/AC e CPF 583.443.732-04, nascido em 05/10/1977, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro, CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., e o Sr.* ***PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0134999 SSP/AC e CPF 623.787.162-49, nascido em 13/02/1979, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., únicos sócios da sociedade empresaria limitada* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."*** *Com sede na Rua Piauí nº 229 sala "B" bairro Centro, CEP 69906-140 Rio Branco/AC., inscrita na JUCEAC sob o NIRE nº 1220014969.5 e no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato a Sociedade altera suas atividades conforme relação abaixo:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

274-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.. 275
Ass.:

- *Em virtude das alterações ora efetuadas* ***"Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação".***

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade girará sob a denominação social de* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."****, podendo a palavra Limitada ser usada por extenso ou abreviadamente.*

CLAUSULA SEGUNDA *– A sociedade tem sede na* ***Rua Piauí nº 140 sala "B" bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco-Acre.***

CLÁUSULA TERCEIRA *– A Sociedade iniciou suas atividades em* ***04/03/2011*** *e seu prazo de duração será por tempo* ***indeterminado.***

CLÁUSULA QUARTA *– A Sociedade tem por objeto Social:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edifícios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.

CLÁUSULA QUINTA *– A Sociedade tem o Capital Social subscrito de* ***R$350.000,00*** *(Trezentos e cinquenta mil reais).Divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada cota. Integralizados em moeda corrente e legal do país pelos sócios no ato da assinatura, distribuido da forma abaixo:*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

275-A
Leu

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110083996
Protocolo: 11/008699-6. DE 20/06/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

1º. N.I. J.
Fls.. 276
Ass.:

Neudécio Cordeiro Bessa	*262.500 quotas*	*R$ 262.500,00*	*75,00 %*
Paulo Gerson Batista de Souza	*87.500 quotas*	*R$ 87.500,00*	*25,00 %*
Totais	*350.000 quotas*	*R$ 350.000,00*	*100,00 %*

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

***CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem caberá em igualdade de condições de preço, direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade caberá aos dois sócios em igualdade de condições, **"em conjunto ou separadamente"**, conforme relação de poderes abaixo discriminados:*

***CLÁUSULA OITAVA - Sr. Neudécio Cordeiro Bessa,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele e perante as instituições financeiras podendo abrir contas, movimentar (assinar cheques, empréstimos, financiamentos, transferências) e encerrar contas bancárias. Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLÁSULA NONA – Sr. Paulo Gerson Batista de Souza,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo participar de Licitações públicas, dar lances, impugnar, recorrer, assinar atas, contratos de fornecimento, Serviços e etc... . Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)*

***CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)*

***CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

***CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

276-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011
Empresa: 12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.. 277
Ass.:

CLAUSULA DECIMA QUARTA - *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA - *(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)*

CLAUSULA DECIMA SEXTA - *Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.*

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – *Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem em pleno acordo, assinam esta alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, sendo a primeira destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC

Rio Branco-Acre, 15 de Junho de 2011.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1º
Manoel Rocha da Silva Filho
CPF 068.881.882-53 RG. 094763 SSP/AC.

2º Cid Saldanha dos Santos
Cid Saldanha dos Santos
CPF 008.105.372--06

4º TABELIONATO DE NOTAS
RECONHEÇO por ... assinalado(c) com ... de Souza
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 7409548
SÉRIE AA
Suanni Kelli Pereira Oliveira
Escrevente Substituta

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC
Reconheço por Semelhança
a firma de Neudecio C. Bessa
x x x
Rio Branco, 16 de 06 de 2011
Em testemunho Escrevente de verdade
Eu, Tatiana Gomes de Vasconcelos
autorizado. Escrevente Autorizada
3º Tabelionato e 3º RCPN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
7416115
3º Tabelionato de Notas e Registro Civil
Rio Branco
DOCUMENTO ... AUTENTICIDADE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

277-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM. 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 278
Ass.:

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/016006-1

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
1220014969.5	206-2 (vide tabela 1)	OK

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 01

1 - REQUERIMENTO

REVISADO
EM: 11/11/11

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME Cordeiro e Batista Ltda
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
003	002	021	01	ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

Rio Branco-AC
Local

08/11/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Neudécio Cordeiro Bessa
Assinatura:
Telefone de contato: (68) 3224-4652

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

[X] DECISÃO SINGULAR [ ] DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

[ ] Sim [ ] Sim

[ ] Não ___/___/___ Data Responsável [ ] Não ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
18/11/11
Data
Responsável
José Edson Figueiredo Dantas
Assessor Técnico da - JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
[ ] Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

[X] Processo deferido. Publique-se e arquive-se

[ ] Processo indeferido. Publique-se.

18/11/11
Data
Responsável
Jurilande Aragão Silva
VOGAL - REPACISA

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
[ ] Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

[ ] Processo deferido. Publique-se e arquive-se

[ ] Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data Vogal Presidente da _____ Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

278-A
Leu

P. M. J.
Fls.. 279
Ass.:

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 05

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual o Sr. ***NEUDECIO CORDEIRO BESSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0256512 SSP/AC e CPF 583.443.732-04, nascido em 05/10/1977, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro, CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., e o Sr.* ***PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0134999 SSP/AC e CPF 623.787.162-49, nascido em 13/02/1979, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., únicos sócios da sociedade empresaria limitada* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."*** *Com sede na Rua Piauí nº 229 sala "B" bairro Centro, CEP 69906-140 Rio Branco/AC., inscrita na JUCEAC sob o NIRE nº 1220014969.5 e no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato a Sociedade altera suas atividades conforme relação abaixo:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veiculos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.Fabricação de artigos de Serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de Esquadrias de Metal.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

279-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.. 200
Ass.:

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 06

Restaurantes e Similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

- Em virtude das alterações ora efetuadas ***"Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação".***

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade girará sob a denominação social de* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."****, podendo a palavra Limitada ser usada por extenso ou abreviadamente.*

CLAUSULA SEGUNDA *– A sociedade tem sede na* ***Rua Piauí nº 140 sala "B" bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco-Acre.***

CLÁUSULA TERCEIRA *– A Sociedade iniciou suas atividades em* ***04/03/2011*** *e seu prazo de duração será por tempo* ***indeterminado.***

CLÁUSULA QUARTA *– A Sociedade tem por objeto Social:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edifícios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Instalação è Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias. Fabricação de artigos de Serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de Esquadrias de Metal.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

281-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.. 282
Ass.:

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 07

Restaurantes e Similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

***CLÁUSULA QUINTA** – A Sociedade tem o Capital Social subscrito de R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).Divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada cota. Integralizados em moeda corrente e legal do país pelos sócios no ato da assinatura, distribuido da forma abaixo:*

Neudécio Cordeiro Bessa	***262.500 quotas***	***R$ 262.500,00***	***75,00 %***
Paulo Gerson Batista de Souza	***87.500 quotas***	***R$ 87.500,00***	***25,00 %***
T o t a i s	***350.000 quotas***	***R$ 350.000,00***	***100,00 %***

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

***CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem caberá em igualdade de condições de preço, direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade caberá aos dois sócios em igualdade de condições, **"em conjunto ou separadamente"**, conforme relação de poderes abaixo discriminados:*

***CLÁUSULA OITAVA** - **Sr. Neudécio Cordeiro Bessa,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele e perante as instituições financeiras podendo abrir contas, movimentar (assinar cheques, empréstimos, financiamentos, transferências) e encerrar contas bancárias. Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLÁSULA NONA** – **Sr. Paulo Gerson Batista de Souza,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo participar de Licitações públicas, dar lances, impugnar, recorrer, assinar atas, contratos de fornecimento, Serviços e etc... . Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

282-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 283
Ass.:

Junta Comercial Estado do Acre
Nº 08

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA - (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam esta alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, sendo a primeira destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 08 de Novembro de 2011.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Neudecio Cordeiro Bessa assinalada(s) com sinal público, do que dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade. Emolumentos R$ 1,00 Fiscalização R$ 0,10 Compensação R$ 0,10
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Rio Branco-Acre
Antonia Ma...
Nº 7776 Escrevente
Mina Cristina de Oliveira
Escrevente Substituta

Testemunhas:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.. 283-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 284

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 09

1º .....
Manoel Rocha da Silva Filho
CPF 868.881.882-53 RG. 094763 SSP/AC.

2º .....
Cid Saldanha dos Santos
CPF 008.105.372–06

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SELO DE FISC.
Nº 7819379
SÉRIE AA
Rio Branco-Acre 08 NOV 2011
Fabrício Mendes dos Santos
Tabelião/Oficial de Registro
( ) Adelaine Camilo dos Santos
Tabeliã/Oficial de Registro
(Escrevente)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

284-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

P. M. J.
Fls.: 205
Nº DO PROTOCOLO/Ano
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
13/007591-4

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Estado do Acre Junta Fl. nº 01

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERACAO

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

RIO BRANCO - AC
Local

14/05/2013
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Assinatura: X
Telefone de contato: (68) 3223-5872

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não ___/___/___ Data Responsável ☐ Não ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

23/05/2013
Data

JOÃO BATISTA DE QUEIRÓS
Assessor Técnico da SUCEAC
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

24/05/13
Data

Innes de Araújo Nogueira
Vogal / CRA - AC / RO
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

285-A

Fls.. 286

Junta Comercial do Estado do Acre Fl. nº 07

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
CNPJ: 13.344.554/0001-58

NEUDÉCIO CORDEIRO BATISTA - brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 229, Sala 01 Bairro Dom Giocondo, CEP: 69900-321 e **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 623.787.162-49 e RG: 0134999 SSP/AC, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 229 - Bairro Centro CEP: 69.906-140, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração Contratual na Sociedade Empresaria Limitada; CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 27/06/2011 sob o **Nire 1220014969.5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A empresa que tem como atividades: Construção de edifícios,Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento de construção, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentício não especificados anteriormente, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de vidros, comercio varejista de matérias de construção em geral, comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática, comercio especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

P. Vol. J.
Fls.. 286-A
Ass.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.. 282
Ass.:

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. nº 03

instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de discos, CDs, DVs e fitas, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessório, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Fotocopias, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresa não especificadas anteriormente,

A partir desse ato a sociedade tem como atividade principal Limpeza em prédios e em domicílios, as outras atividades permanecem conforme abaixo:

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

4120-4/00 – Construção de edifícios.

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário.

1811-3/01 – Impressão de jornais.

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação.

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral.

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4313-4/00 – Obras de terraplenagem.

4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

1º. V.J.
Fls.. 267-A
Ass.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

1º Of. N. J.
Fls.. 288
Ass.:
Junta Comercial do Estado do Acre Fl. nº 04

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas.

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 –instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes, açougues,

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiras

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral

4751-2/01 – Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação

4754-7/01 – Comércio varejista de moveis

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho

4756-3/00 – Comércio varejista especializados de instrumentos musicais e acessórios

4761-0/03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria

4763-6/05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

5611-2/01 – Restaurantes e similares

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

8211-3/00 – Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo

8219-9/01 – Fotocopias

SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Fls.. 288-A

Ass.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

1º Cart. J.
Fls.. 239
Ass.:

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. nº 03

Cláusula Décima Quinta – FORO:
Fica eleito o fórum da Comarca de Rio Branco para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em 03(Três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Rio Branco-AC, 16 de Maio de 2013.

NEUDÉCIO CORDEIRO BATISTA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas :

Francisca das Chagas M. de Souza
CPF.138.236.632-91

Cid Saldanha dos Santos
CPF. 631.901.252-87

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Fls.. 289-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.. 290

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (U-

JUCEAC - SEDE
SEDE - JUCEAC
18/011.034-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12200149695	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
AC2201800007109

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

Nome: CORDEIRO & BATISTA LTDA
Telefone de Contato: (68) 3223-5872
Assinatura:

10 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
13/08/2018
Data
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
Responsável
Secretária Geral da JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

13/08/18
Data

Nayara Maria H. S. do Nascimento
Vogal/Suplente/União
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/__ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presiden

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011623
EM 13/08/2018.

#CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP#

Protocolo: 18/011.034-9

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Fls.: 290-A

P. M. J.
Fls.. 291
Ass.:

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
CNPJ: 13.344.554/0001-58

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA - brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 227, Fundos, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-321 e **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 623.787.162-49 e RG: 0314996 SSP/AC, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco Acre, na Rua W6 nº 123, Bairro Conjunto Tucumã, CEP: 69.919-721, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração Contratual na Sociedade Empresaria Limitada; CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 27/06/2011 sob o **Nire 1220014969.5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A empresa que tem como atividades: Construção de edifícios, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento de construção, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentício não especificados anteriormente, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de vidros, comercio varejista de matérias de construção em geral, comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática, comercio especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. 591-A
Fls.
Ass.:

Fls.. 292
Ass.:

instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessório, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Fotocopias, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresa não especificadas anteriormente,

A partir desse ato o objeto da sociedade passa a incluir as seguintes atividades;

8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada,
8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Permanecendo as seguintes atividades;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;

4120-4/00 – Construção de edifícios;

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo;

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal;

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;

1811-3/01 – Impressão de jornais;

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.. 292-A
Ass.:

P. M. J.
Fls.. 293
Ass.:

4313-4/00 – Obras de terraplenagem;

4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura;

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

5611-2/01 – Restaurantes e similares;

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 – Fotocópias.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 293-A
Ass.:

P. M. J.
Fls.. 294
Ass.: Ley

SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

TERCEIRA – Neste ato altera também o CEP e o Bairro, ficando assim o endereço, Rua Piauí nº 229, Bairro Dom Giocondo, CEP 69.900-321, Rio Branco Estado do Acre.

QUARTA – Fica eleito o fórum da Comarca de Rio Branco para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via destinada a registros e arquivamento na Junta comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-AC, 10 de Agosto de 2018.

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas :

Francisca das Chagas M. de Souza
RG: 0114503 SSP/AC e CPF.138.236.632-91

Ieza De Paula Menezes
RG: 1332515-9 SSP/AC e CPF: 017.892.632-98

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011623
EM 13/08/2018.

#CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP#

Protocolo: 18/011.034-9

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

294-A
Lori

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. Vol. J.
Fls.: 295
Ass.:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: C. S. SANTOS - EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

ACP2100027732

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BUJARI
Local

21 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI. CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/202 Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.
ROCHELLE LIMA CATÃO SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.. 095-A
Ass...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.373-1	ACP2100027732	21/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
583.443.732-04	NEUDECIO CORDEIRO BESSA	21/07/2021
Assinada utilizanda o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls.. 296
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 13.344.554/0001-58

Paulo Gerson Batista de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1979 na cidade de Tarauacá – AC, inscrito no CPF n° 623.787.162-49 e RG n° 0314996 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Piaui nº 229, Bairro Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69.906-140.

Neudecio Cordeiro Bessa, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Piaui nº 229, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco - AC, CEP: 69.900-321.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem a Quinta Alteração Contratual na sociedade Empresária Limitada **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, com sede na Rua Piaui nº 229, Sala B, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco - AC, CEP: 69.900-321, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 04/03/2011 sob o **NIRE 1220014969-5** e **CNPJ: 13.344.554/0001-58**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade o sócio **Cid Saldanha dos Santos,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/12/1990 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF nº 008.105.372-06 e RG nº 10460233 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, Bujari - AC, CEP: 69.926-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retiram-se da sociedade os sócios **Neudecio Cordeiro Bessa,** proprietário de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da empresa, no valor de 262.500 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentas) quotas, totalizando R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) neste ato cede e transfere a título oneroso 100% (cem por cento) de suas quotas para o titular entrante o Sr. **Cid Saldanha dos Santos**, e **Paulo Gerson Batista de Souza ,** proprietário de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da empresa, no valor de 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) quotas, totalizando R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) neste ato cede e transfere a título oneroso 100% (cem por cento) de suas quotas para o titular entrante o Sr. **Cid Saldanha dos Santos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da empresa é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, e passa a ser assim distribuídas para o titular;

Sócio	Quotas	%	Valor R$
Cid Saldanha dos Santos	350.000	100	350.000,00

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021 Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.
ROCHELLE LIMA CATÃO SECRETÁRIA GERAL

Fls.. 296-A
Ass.:

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios retirantes da sociedade **Neudecio Cordeiro Bessa** e **Paulo Gerson Batista de Souza**, neste ato dão rasa, plena e geral quitação de suas quotas na sociedade, onde nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA QUINTA – Neste ato a empresa também altera seu endereço, passando a funcionar na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, Bujari – AC.

CLÁUSULA SEXTA – Altera-se o nome empresarial **CORDEIRO E BATISTA LTDA** que passa a ser **C. S. SANTOS - EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade tem como objetivo social;

Limpeza em prédios e em domicílios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de produtos alimentícios, Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Construção de edifícios, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário continuo, Fabricação de esquadrias de metal, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização, ruas praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios, Outras obras de engenharia civil, Obras de terraplenagem, Outras obras de instalações em construções, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Comercio varejista de carnes, açougue, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista e tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fotocópias, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de vigilância e segurança privada.

A partir desse ato excluem as seguintes atividades;

Serviços de encadernação e plastificação, Fabricação de esquadrias de metal, Construção de edifícios, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

Fls.. 297

canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções, Serviços de pintura de edifícios, Comércio varejista e tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Permanecem as seguintes atividades;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário continuo

1811-3/01 – Impressão de jornais

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougue

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/01 – Fotocópias.

CLÁUSULA OITAVA – Administração da Sociedade, a qual caberá o sócio **Cid Saldanha dos Santos**, que assina isoladamente com amplos poderes e atribuições no que se refere aos atos sociais, Administrativos e financeiros, inclusive a movimentação bancaria, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse social, nomear e constituir mandatários ou procuradores, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.033, IV da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.
ROCHELLE LIMA CATÃO SECRETÁRIA GERAL

Fls. 297-A

Neste mesmo ato, o titular o Sr. **Cid Saldanha dos Santos** resolve efetuar a transformação da natureza jurídica, **de LTDA para EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) de acordo com os fundamentos no art. 980-A da lei nº 10.406/02.
Com isso o titular resolve consolidar a Quinta Alteração Contratual no formato exigido e as cláusulas presentes conforme estabelece a fundamentação de constituição da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Ltda).

5ª ALTERAÇAO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

C. S. SANTOS - EIRELI
CNPJ: 13.344.554/0001-58

Cid Saldanha dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/12/1990 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF nº 008.105.372-06 e RG nº 10460233 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, Bujari - AC, CEP: 69.926-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **C. S. SANTOS - EIRELI,** com sede na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, Bujari - AC, CEP: 69.926-000, inscrita no CNPJ sob o número 13.344.554/0001-58, na cidade de Rio Branco Acre, promove a consolidação a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **C. S. SANTOS - EIRELI** e nome fantasia **CORDEIRO & BATISTA**, com sede na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, Bujari - AC, CEP: 69.926-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Empresa Individual de Responsabilidade limitada tem por objeto social:

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário continuo

1811-3/01 – Impressão de jornais

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

Fls.. 298
Ass.:

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougue
4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 – Fotocópias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A empresa teve início das atividades em 04/03/2011, conforme contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Acre e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da (Empresa Individual de Responsabilidade Ltda) será exercida por **Cid Saldanha dos Santos**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa EIRELI e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único:

O titular, o Sr. **Cid Saldanha dos Santos**, declara sob as penas da lei que não possui e nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proibi de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

Fls. 298-A
Ass.:

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consuma, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

O titular, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz devidamente assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PORTE

A empresa se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139 de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM

Fica eleito Fórum da comarca de Rio Branco, Estado do Acre para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via destinada a registros e arquivamento na Junta comercial do Estado do Acre.

Rio Branco - AC, 21 de julho de 2021.

Cid Saldanha dos Santos
Titular EIRELI

Paulo Gerson Batista de Souza
Sócio retirante

Neudecio Cordeiro Bessa
Sócio retirante

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

Fls.. 299
Ass.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.373-1	ACP2100027732	21/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	21/07/2021
Assinada utilizanda o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
583.443.732-04	NEUDECIO CORDEIRO BESSA	21/07/2021
Assinada utilizanda o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
623.787.162-49	PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	21/07/2021
Assinada utilizanda o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

F. M. J.
Fls.. 299-A
Ass.:

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, TECNICO EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 26/06/1962, RG Nº 0114515 SSP-AC, CPF 138.236.632-91, RUA ESTADO DO ACRE, Nº 184, BAIRRO BASE, CEP 69900-010, RIO BRANCO - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 21 de julho de 2021.

FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. S. SANTOS - EIRELI, de CNPJ 13.344.554/0001-58 e protocolado sob o número 21/009.373-1 em 21/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12600037843, em 22/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.
Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
583.443.732-04	NEUDECIO CORDEIRO BESSA	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
583.443.732-04	NEUDECIO CORDEIRO BESSA	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
623.787.162-49	PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.236.632-91	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/07/2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juceac informando o número do protocolo 21/009.373-1.

P. Vd. J.
Fls. 300-A

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2021, às 10:09.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juceac informando o número do protocolo 21/009.373-1.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

6º. Vil. J.
Fls.. 301
Ass.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Rio Branco. quinta-feira, 22 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI. CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls.: 301-A
Ass.:

2º Vi. J.
Fls.. 302
Ass.:

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: C. SALDANHA SANTOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

ACP2100235953

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BUJARI
Local

3 Janeiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.. 302-A
Ass.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/016.163-9	ACP2100235953	29/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	03/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls.. 303
Ass.:

C. S. SANTOS - EIRELI

Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade limitada para Empresário Individual

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Cid Saldanha dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/12/1990 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF nº 008.105.372-06 e RG nº 10460233 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, Bujari - AC, CEP: 69.926-000.

O titular da empresa **C. S. SANTOS - EIRELI**, com sede na Rua Jose Pereira Gurgel n° 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, Bujari – AC, com o Contrato de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 04/03/2011 sob o **NIRE 12600037843** e **CNPJ: 13.344.554/0001-58**, resolve promover a Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social da empresa é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do País, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, e passa a ser assim distribuídas para o titular;

Empresário	Quotas	%	Valor R$
Cid Saldanha dos Santos	350.000	100	350.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o nome empresarial **C. S. SANTOS - EIRELI** que passa a ser **C. SALDANHA SANTOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem como objetivo social;

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Limpeza em prédios e em domicílios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de produtos alimentícios, Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário continuo, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de carnes, açougue, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Fotocópias, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de vigilância e segurança privada.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

Fls.. 303-A

6ª ALTERAÇAO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Consolidação por Ato Constitutivo por Transformação de Empresário Individual

C. SALDANHA SANTOS

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Cid Saldanha dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/12/1990 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF nº 008.105.372-06 e RG nº 10460233 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, Bujari - AC, CEP: 69.926-000.

Na condição de empresário da Empresa Individual **C. SALDANHA SANTOS,** com nome fantasia **CORDEIRO & BATISTA,** com sede na Rua Jose Pereira Gurgel n° 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, Bujari – AC, inscrita no CNPJ sob o número 13.344.554/0001-58, na cidade de Rio Branco Acre, promove a consolidação a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será **Empresário Individual**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **C. SALDANHA SANTOS** e nome fantasia **CORDEIRO & BATISTA**, com sede na na Rua Jose Pereira Gurgel n° 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, Bujari – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa será de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Empresa Individual tem por objeto social:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário continuo

1811-3/01 – Impressão de jornais

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougue

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338145 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls.. 304
Ass.:

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8219-9/01 – Fotocópias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A empresa teve início das atividades em 04/03/2011, conforme contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Acre e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do empresário, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Empresa Individual será exercida por **Cid Saldanha dos Santos**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa. A responsabilidade do empresário é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O empresário declara sob penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proibi de exercer a administração desta empresa, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consuma, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls.. 304-A
Ass.:

CLÁUSULA OITAVA – A empresa declara sob as pena das leis que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139 de 2011.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

O empresário, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz devidamente assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM

Fica eleito Fórum da comarca de Rio Branco, Estado do Acre para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via destinada a registros e arquivamento na Junta comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 24 de Dezembro de 2021.

Cid Saldanha dos Santos
Empresário

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls.. 305

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/016.163-9	ACP2100235953	29/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	03/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls.. 305-A
Ass.:

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, TECNICO EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 26/06/1962, RG Nº 0114503 SSP-AC, CPF 138.236.632-91, RUA ESTADO DO ACRE, Nº 184, BAIRRO BASE, CEP 69900-010, RIO BRANCO - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. SALDANHA SANTOS, de CNPJ 13.344.554/0001-58 e protocolado sob o número 21/016.163-9 em 29/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12100338143, em 03/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.
Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.236.632-91	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/12/2021

Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 03/01/2022, às 13:09.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juceac informando o número do protocolo 21/016.163-9.

F. Nl. J.
Fls.. 306-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Rio Branco. segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

1º Vl. J.
Fls.. 307
Ass.:

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: C. SALDANHA SANTOS
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1210033814-3	13.344.554/0001-58	04/03/2011	04/03/2011

Endereço Completo:
RUA JOSE PEREIRA GURGEL 320 - BAIRRO CENTRO CEP 69926-000 - BUJARI/AC

Objeto Social:
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO, IMPRESSAO DE JORNAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, FOTOCOPIAS.

Capital:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/01/2022 — Número: 12100338143

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CORDEIRO E BATISTA LTDA	1220014969-5	12600037843	xx	TRANSFORMACAO
C. S. SANTOS - EIRELI	1260003784-3	12100338143	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: CID SALDANHA DOS SANTOS
Identidade: 10460233 — CPF: 008.105.372-06
Estado Civil: Solteiro — Regime de Bens: xxxxxxx

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEAC (http://www.juceac.ac.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220000161282 e visualize a certidão)

22/003.288-2

P. MI. J.
Fls.: 307-A
Ass.:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

Fls.. 308

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	C. SALDANHA SANTOS
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO

NADA MAIS#

Rio Branco, 17 de Março de 2022 09:53

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEAC (http://www.juceac.ac.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220000161282 e visualize a certidão)

22/003.288-2

P. M. J.
Fls.: 308-A
Ass.:

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

P. M. J.
Fls.. 309

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

C. SALDANHA SANTOS, CNPJ nº. 13.344.554/0001-58, sediada na cidade de Bujari, Estado Acre, na Rua José Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, declara, Através do Senhor Cid Saldanha dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº. 1046023-3 do CPF nº. 008.105.372-06, como representante devidamente constituído de C. SALDANHA SANTOS, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item do Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. **072/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação Edital Pregão Presencial nº. **072/2022** foi elaborada de maneira independente pela C. SALDANHA SANTOS, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº. **072/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Pregão Presencial nº. **072/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº. **072/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº. **072/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Presencial nº **072/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº **072/2022**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Presencial nº **072/2022** *não* foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante Comissão Permanente de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

RUA JOSÉ PEREIRA GURGEL, Nº 320 – CENTRO – CEP: 69.926-000 – BUJARI – AC
TEL.: (68) 99978-3031
Email: cordeiro_batistaac@hotmail.com

P. M. J.
Fls. 309
Ass.:

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls.. 310

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201735182	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2094605359

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVA MUTUM
Local

25 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETARIO GERAL

P. M. J.
Fls. 311 2
Ass.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/099.791-2	MTN2094605359	24/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
659.904.633-91	PAULO ROBERTO SOUSA LIMA
051.741.459-71	RUDNEI VALCANAIA
734.002.381-04	VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETARIO GERAL

P. M. J.
Fls.. 312
Assi...

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE nº 51201735182
CNPJ: 29.514.543/0001-09

RUDNEI VALCANAIA, nacionalidade brasileira, empresário, Solteiro, data de nascimento 28/04/1982, nº do CPF 051.741.459-71, documento de identidade 47196092 SSP/SC, com domicílio / residência a Rua dos Jatais, número 3090 W, bairro: Residencial das Palmeiras, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000.

PAULO ROBERTO SOUSA LIMA, nacionalidade brasileira, Casado pelo regime parcial de bens, Engenheiro Civil, portador do RG nº 97005017427 SSP/CE e inscrito no CPF nº 659.904.633-91, nascido em 06/06/1982, , com domicílio / residência a Rua das Primulas, número 1830 W, bairro: Residencial dos Ipês, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000.

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG nº 16253698 SSP/MT e inscrito no CPF nº 734.002.381-04, nascido em 02/06/1987, , com domicílio / residência a Rua das Violetas, número 1764 W, bairro: Beija Flor, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201735182**, por despacho em sessão de 21 de agosto de 2020, com sede Avenida dos Beija Flores, número 405 N, Sala 02, bairro: Centro, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF **CNPJ** sob o nº **29.514.543/0001-09**; delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente Alteração Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. RUDNEI VALCANAIA, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas detentor 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional ao sócio **PAULO ROBERTO SOUSA LIMA**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA. Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R$ 200.000,00 (Duzento mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, na forma prevista, 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor individual de R$ 1,00 (um real) cada uma..

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social fica assim dividido.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
PAULO ROBERTO SOUSA LIMA	100.000	R$ 100.000,00
VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R$ 200.000,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. J.
Fls.. 313
Ass.:

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE nº 51201735182
CNPJ: 29.514.543/0001-09

CLÁUSULA QUARTA. O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor e suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO ROBERTO SOUSA LIMA** e **VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA** conjuntamente e ou individualmente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09

PAULO ROBERTO SOUSA LIMA, nacionalidade brasileira, Casado pelo regime parcial de bens, Engenheiro Civil, portador do RG nº 97005017427 SSP/CE e inscrito no CPF nº 659.904.633-91, nascido em 06/06/1982, , com domicílio / residência a Rua das Primulas, número 1830 W, bairro: Residencial dos Ipês, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000.

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG nº 16253698 SSP/MT e inscrito no CPF nº 734.002.381-04, nascido em 02/06/1987, , com domicílio / residência a Rua das Violetas, número 1764 W, bairro: Beija Flor, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201735182**, por despacho em sessão de 21 de agosto de 2020, com sede Avenida dos Beija Flores, número 405 N, Sala 02, bairro: Centro, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF **CNPJ** sob o nº **29.514.543/0001-09**; delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente Alteração Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial de **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA,** com sede Avenida dos Beija Flores, número 405 N, Sala 02, bairro: Centro, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE nº 51201735182
CNPJ: 29.514.543/0001-09

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **NEXA ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto: Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, Fabricação de estruturas metálicas, Coleta de resíduos não-perigosos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações,- Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de fundações, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios, Obras de acabamento da construção, Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção. Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de serviços prestados principalmente às empresas.
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:
41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. J.
Fls.. 315
Ass.:

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE nº 51201735182
CNPJ: 29.514.543/0001-09

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de janeiro de 2018

CLÁUSULA QUINTA. O Capital Social de R$ 200.000,00 (Duzento mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, na forma prevista, 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor individual de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social fica assim dividido.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
PAULO ROBERTO SOUSA LIMA	100.000	R$ 100.000,00
VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R$ 200.000,00

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor e suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITVA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO ROBERTO SOUSA LIMA e VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA** conjuntamente e ou individualmente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. Mi. J.
Fls.. 316
Ass.:

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE nº 51201735182
CNPJ: 29.514.543/0001-09

seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Pelos serviços que prestar a sociedade, percebera o Administrador a titulo de **Pró labore**, uma quantia fixa mensal de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, respeitando os limites máximos permitidos.

CLÁUSULA DECIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o ingresso dos herdeiros sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Ao termino de cada semestre, ou seja em 30 de junho e 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a Elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único – Ressalta-se que sendo o resultado positivo 30% (trinta por cento) do lucro evidenciado fica em poder da empresa para capital de giro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. Nos dois meses seguintes do exercício semestral, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum – MT. Para dirimirem as questões oriundas do presente contrato.
E por estarem em comum acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração Contratual.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Fls.. 317
Ass.:

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE nº 51201735182
CNPJ: 29.514.543/0001-09

Nova Mutum – MT. 24 de Agosto de 2020.

RUDNEI VALCANAIA
RG: 47196092 SSP/SC

PAULO ROBERTO SOUSA LIMA
RG: 97005017427 SSP/CE

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA
RG: 16253698 SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. J.
Fls.. 318

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/099.791-2	MTN2094605359	24/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
659.904.633-91	PAULO ROBERTO SOUSA LIMA
051.741.459-71	RUDNEI VALCANAIA
734.002.381-04	VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. J.
Fls.. 319
Ass.:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, de NIRE 5120173518-2 e protocolado sob o número 20/099.791-2 em 24/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2287653, em 25/08/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
734.002.381-04	VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA
659.904.633-91	PAULO ROBERTO SOUSA LIMA
051.741.459-71	RUDNEI VALCANAIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
659.904.633-91	PAULO ROBERTO SOUSA LIMA
734.002.381-04	VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA
051.741.459-71	RUDNEI VALCANAIA

Cuiabá. terça-feira, 25 de agosto de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2020, às 22:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/099.791-2.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Fls.. 320
Ass.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 25 de agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

F. W. J.
Fls.. 321
Ass.:

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
16253698 SSP MT

CPF
734.002.381-04

DATA NASCIMENTO
02/06/1987

FILIAÇÃO
ALIPIO JOAQUIM DA SILVA

VICENTINA ELISA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04261246865

VALIDADE
18/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/12/2007

OBSERVAÇÕES
A

Vanderclleyton Joaquim da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
03/01/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41125031291
MT633026735

[redacted] MATO GROSSO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01559519446

01559519446

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

P. M. J.
Fls.. 322
Ass.: [illegible]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

D F

NOME
PAULO ROBERTO SOUSA LIMA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
97005017427 SSP CE

CPF
659.904.633-91

DATA NASCIMENTO
06/06/1982

FILIAÇÃO
JOAQUIM CAVALCANTE LIMA
MARIA ROSILENE SOUSA LIMA

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01579706938

VALIDADE
28/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
19/12/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1523081423

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
03/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55474801657
DF750895039

1523081423

[redacted] DISTRITO FEDERAL [redacted]

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

P. M. J.
Fls.. 323
Ass.:

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida dos Beija Flores, número 405 N, Sala 02, bairro: Centro, município de Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob nº 51201735182 em 21/08/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, neste ato representada por **PAULO ROBERTO SOUSA LIMA**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, Engenheiro Civil, filho de Joaquim Cavalcante Lima e Maria Rosilene Sousa Lima, nascido em 06/06/1982, portador do RG nº 97005017427 SSP/CE e inscrito no CPF nº 659.904.633-91, CNH nº 01579706938 Órgão expedida DETRAN -MT, com domicílio / residência a Rua das Primulas, número 1830 W, bairro: Residencial dos Ipês, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000 e **VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, filho do Alipio Joaquim da Silva e Vicentina Elisa da Silva, nascido em 02/06/1987, portador do RG nº 16253698 SSP/MT e inscrito no CPF nº 734.002.381-04, CNH nº 04261246865 Órgão expedida DETRAN -MT, com domicílio / residência a Rua das Violetas, número 1764 W, bairro: Beija Flor, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações, solicitar informações e documentos, impugnar editais, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e atas de registro de preços, conceder adesões, renovações e aditivos, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame especifico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Nova Mutum/MT, 08 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUSA LIMA

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA

Avenida dos Beija Flores, 405 N – Centro – Nova Mutum – MT

CEP: 78.450-000 | **65 9 9919-5947**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/83211307210168575325

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 83211307210168575325-1
Data: 13/07/2021 17:24:52
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT83147-KBDN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 17:40:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.. 324 J.
Ass.:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelliã Interina - Velenice Dias de Almeida
Rua das Heliconias, 353 N Bairro Jardim das Orquídeas
Nova Mutum - MT Cep: 78450-000
Tel: (65) 3308-3572 / 3308-3380 - Fax: (65) 3308-1271

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 71 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de PAULO ROBERTO SOUSA LIMA

Selo Digital BPH 47451 R$ 07.10 Cod.: 22

Nova Mutum MT 09 de julho de 2021
At. KARINNY GOMES

Dou fé. Em testemunho (9) da verdade.

Viviane Van Den Bylaardt Escrevente

Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Código de Serventia: 071

Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelliã Interina - Velenice Dias de Almeida
Rua das Heliconias, 353 N Bairro Jardim das Orquídeas
Nova Mutum - MT Cep: 78450-000
Tel: (65) 3308-3572 / 3308-3380 - Fax: (65) 3308-1271

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 71 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA

Selo Digital BPH 47452 R$ 07.10 Cod.: 22

Nova Mutum MT 09 de julho de 2021
At. KARINNY GOMES

Dou fé. Em testemunho (9) da verdade.

Viviane Van Den Bylaardt Escrevente

Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Código de Serventia: 071

Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 17:40:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/83211307210168575325

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 83211307210168575325-2
Data: 13/07/2021 17:24:53
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT83148-VOA9;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

P. M. J.
Fls.. 325
Ass.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

.. autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCES ASSESSORIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/07/2021 12:11:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83211307210168575325-1 a 83211307210168575325-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b93c1caf538d78108b9d4afc84739fc7f21707fd6a058f6269ca63d50ae109ef03ccc1d6cd2e128f9812dad5e4e2b3a22d428d070622e0f4363fceae11f4a3576

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

P. M. J.
Fls.: 326
Ass.: [illegible]

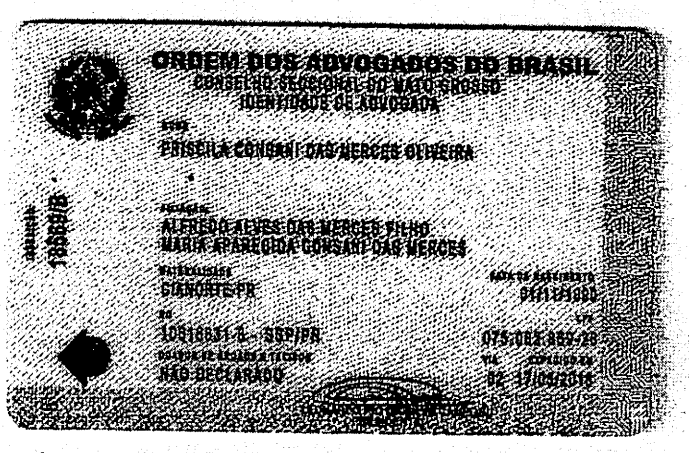
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA
NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES
NATURALIDADE
CIANORTE-PR
DATA DE NASCIMENTO
01/11/1980
RG
10518831-8 - SSP/PR
CPF
075.082.869-28
DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO DECLARADO
VIA
02 17/05/2018

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 83210812181429530408-1; Data: 06/12/2018 14:30:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AHW16416-1FDN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

P. M. J.
Fls.. 327
Pass.: Jau



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 83210812181429530408-2; Data: 06/12/2018 14:30:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16415-VCKD;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

P. M. J.
Fls.. 328
Ass.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f79015
81bd0d428d070622e0f4363fceae11f4a3576

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

P. M. J.
Fls.. 329
Ass.:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120173518-2	29.514.543/0001-09	23/01/2018	23/01/2018

Endereço Completo:
AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 78450-000 - NOVA MUTUM/MT

Objeto Social:
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES,- MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO. SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

Capital Social: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
659.904.633-91	PAULO ROBERTO SOUSA LIMA	xxxxxxx	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
734.002.381-04	VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA	xxxxxxx	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/05/2022 — Número: 2517794

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
RUDNEI VALCANAIA	5110215245-6	51201735182	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004681314 e visualize a certidão)

22/102.450-6

P. M. J.
Fls.. 330
Ass.:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 22 de Julho de 2022 09:56

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004681314 e visualize a certidão)

22/102.450-6

P. M. J.
Fls.: 331
Ass.:

Data da consulta: 28/07/2022 12:13:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.514.543/0001-09**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/01/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto deste certame é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo

NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09
NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.833.388-2
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39138
NIRE: 5120173518-2
ENDEREÇO: AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 - CENTRO, CEP 78450-000 - NOVA MUTUM/MT
TELEFONE: 65 9 9919-5947
E-MAIL: joaquim.silva@nexa.eng.br / docsassessoria@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI Agência: 0810 C. Corrente: 94566 - 2

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o **Sr. ITAIR FERMAM VIEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 1.972.724-6 SSP/PR e CPF nº 357.901.729-20**, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:
CNPJ nº: 29.514.543/0001-09
Inscrição Estadual nº: 13.833.388-2
Razão Social: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Nome de Fantasia: NEXA ENGENHARIA & CONSTRUCAO

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 04/08/2022 16:23:55 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCES
RG nº 10.616.831-8 SSP/PR
CPF nº 075.082.869-28
Representante legal

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para verificar as validades das assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T9K6K-VKYGP-BQBSJ-GAC87

P. M. J.
Fls.. 333
Ass.:

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto deste certame é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo

NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09
NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.833.388-2
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39138
NIRE: 5120173518-2
ENDEREÇO: AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 - CENTRO, CEP 78450-000 - NOVA MUTUM/MT
TELEFONE: 65 9 9919-5947
F-MAIL: joaquim.silva@nexa.eng.br / docsassessoria@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI Agência: 0810 C. Corrente: 94566 - 2

PROCURACAO POR SUBSTABELECIMENTO

A empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 29.514.543/0001-09, por intermédio de sua representante legal a Sra. Priscila Consani Das Mercês Oliveira, portadora do RG nº 10.616.831-8/SSP-PR e do CPF nº 075.082.869-28, credencia e **SUBSTABELECE o Sr. ITAIR FERMAM VIEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 1.972.724-6 SSP/PR e CPF nº 357.901.729-20**, como nosso representante legal na Licitação em referência (Pregão Presencial 072/2022) da Prefeitura Municipal de Juara/MT, podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 04/08/2022 16:23:48 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCES
RG nº 10.616.831-8 SSP/PR
CPF nº 075.082.869-28
Representante legal

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e todas as assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T9K6K-VKYGP-BQBSJ-GAC87

Fls.. 334

NEXA ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto deste certame é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo

NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09
NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.833.388-2
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39138
NIRE: 5120173518-2
ENDEREÇO: AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 - CENTRO, CEP 78450-000 - NOVA MUTUM/MT
TELEFONE: 65 9 9919-5947
G-MAIL: joaquim.silva@nexa.eng.br / docsassessoria@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI Agência: 0810 C. Corrente: 94566 - 2

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 072/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial Nº 072/2022, declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

DECLARAÇÃO

DECLARA, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Juara – Pregão Presencial N° 072/2022.

DECLARA, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital.

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T9K6K-VKYGP-BQBSJ-GAC87

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 04/08/2022 16:23:41 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCES
RG n° 10.616.831-8 SSP/PR
CPF nº 075.082.869-28
Representante legal

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e todas as assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T9K6K-VKYGP-BQBSJ-GAC87

P. 336

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: T9K6K-VKYGP-BQBSJ-GAC87

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 04/08/2022 17:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 04/08/2022 17:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 04/08/2022 17:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T9K6K-VKYGP-BQBSJ-GAC87

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

CONFERE COM O ORIGINAL

Fls. 233

ORIGINAL

RAZÃO SOCIAL: NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09
AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 78450-000
NOVA MUTUM/MT
E-MAIL E TELEFONE: joaquim.silva@nexa.eng.br / 65 9 9919-5947

P. Jud.
Fls.: 338
Assinatura

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2022 as 08h00

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

P. M. J.
Fls.. 339
Ass.:

PROCURAÇÃO PARTICULAR DA PESSOA JURÍDICA

A empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 47.207.561/0001-20, AV. Rio de Janeiro, n° 894 W, Bairro Centro, Município de Juara, Estado do Mato Grosso, CEP 78.575-000, representado por seu EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Sr. **ROALDO PEREIRA CARDOSO**, portador do RG. N° 969 756, Orgão Expedidor SSP/MS e CPF (MF) n°080.319.241-04. Outorgado: **AIRTON MONTESUMA DE CARVALHO NETO**, Brasileiro, Contador, portador do CPF 705.287.561-68, domiciliado á endereço Rua Porangaba, N. 1.367, Residencial Bandeirantes, Juara / MT. Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia o outorgado acima, conferindo-lhe poderes especiais para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Juara, na Divisão de licitações do Município, atuando na representação do Pregão Nº 72/2022, em todas as etapas da Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, MANIFESTAR, OFERTAR LANCES, prestar todos os esclarecimentos pertinentes à nossa Proposta, INTERPOR RECURSOS, desistir de prazos e recursos, ASSINAR ATAS, receber notificações e intimações, RETIRAR NOTA DE EMPENHO, bem como todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, cessando os efeitos deste em 31 de dezembro de 2022.

Juara/MT 04 de Agosto de 2022.

2° OFÍCIO JUARA

Roaldo Pereira Cardoso

Roaldo Pereira Cardoso

ROALDO PEREIRA CARDOSO

CPF 080.319.241-04

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA
Tabelião Titular

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: ROALDO PEREIRA CAR
DOSO Termo: 184118
Selo: BTW-38862 Cod. 22 R$ 07,90
(Procuração)
Juara-MT, 04 de agosto de 2022 14:16:28
Atendente: MARIA EDUARDA
Natália Ripar dos Santos Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

Fls.. 339-A
Ass.:

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da Representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 378 CNGC/MT PROV.42/2020-CGJ Consulta nº 3/2011 CGJ/MT. Dou fé.
Em test° da verdade.
Natália Ripar dos Santos
Escrevente

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT:
Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida ou invalida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

Natália Ripar dos Santos
Escrevente

P. M. J.
Fls. 340

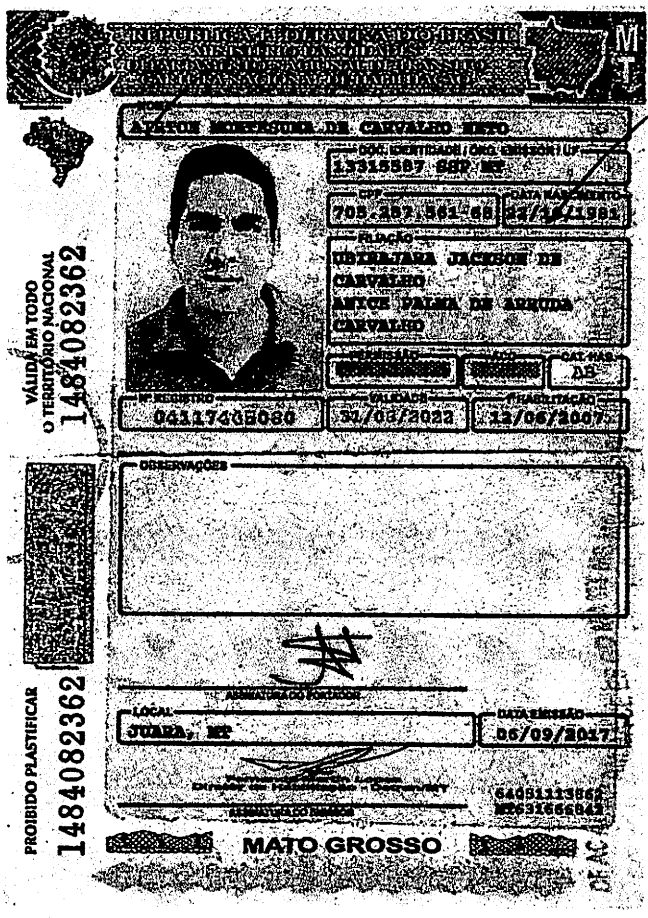

CONFERE COM O ORIGINAL

340-A
Lots

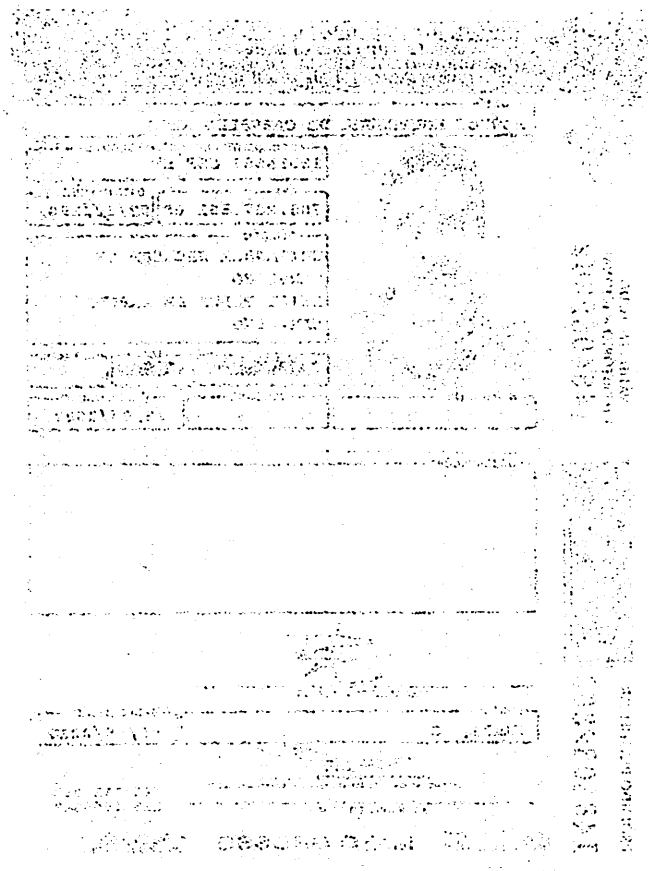

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA
Tabelião Titular

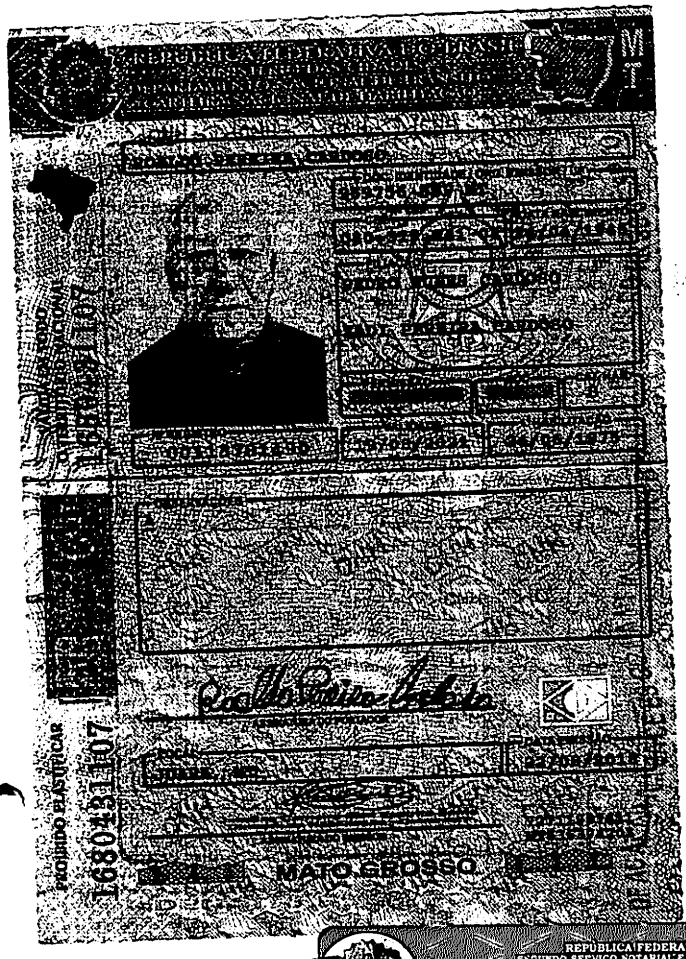

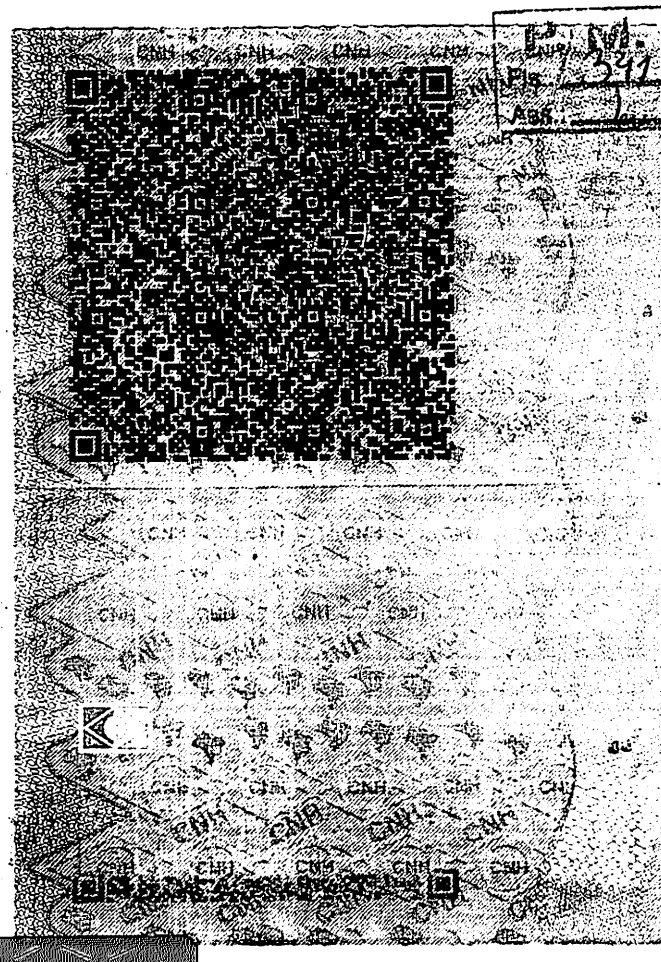

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Serventia 089

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e Registro
Selo Digital: BTW 38870 Cod.: 06
Atendente: MARIA EDUARDA FARIA DE LI
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Juara-MT, 04 de agosto de 2022 R$3,70

Escrevente
Jataia Rivaldos Santos

Rua Rio de Janeiro, nº 2, Juara-MT, Cód. 78.000, Juara, Mato Grosso
Fone: (66) 3556-1222 / (66) 3556-3965, email: cartoriofilo@tabelionatojuara.com.br

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

EM BRANCO

341-A
Lau

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

P. M. J.
Fls.. 342
Ass.:

CONTRATO SOCIAL DE R. P. CARDOSO LTDA

ROALDO PEREIRA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, Uniao Estavel, nascido em 24/04/1945, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 080.319.241-04, identidade: 969756, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MARGARIDA, número 349, bairro PORTAL DAS FLORES, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: R. P. CARDOSO LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DAS MARGARIADAS, número 349 N, bairro PORTAL DAS FLORES, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO, IMPRESSAO DE JORNAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, FOTOCOPIAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 19/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) divididos em 40.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202076557 em 19/07/2022 da Empresa R. P. CARDOSO LTDA, CNPJ 47207561000120 e protocolo 221002863 - 19/07/2022. Autenticação: CF46A612CFA1F7D04CB41BB83ABCBF7E13B061. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/100.286-3 e o código de segurança s49n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

342-A
Lau

2º. Vil. J.
Fls.. 343
Ass.:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ROALDO PEREIRA CARDOSO	40.000	R$ 40.000,00
Total	40.000	R$ 40.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROALDO PEREIRA CARDOSO,** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro JUARA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Juara/MT, 19 de julho de 2022.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202076557 em 19/07/2022 da Empresa R. P. CARDOSO LTDA, CNPJ 47207561000120 e protocolo 221002863 - 19/07/2022. Autenticação: CF46A612CFA1F7D04CB41BB83ABCBF7E13B061. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/100.286-3 e o código de segurança s49n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

343-A
Jen

P. Fl. J.
Fls.. 344
Ass.:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL R. P. CARDOSO LTDA

ROALDO PEREIRA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, Uniao Estavel, nascido em 24/04/1945, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 080.319.241-04, identidade: 969756, órgão expedidor: SSP- MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MARGARIDA, número 349, bairro PORTAL DAS FLORES, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000,

Sócio(s) da sociedade limitada R. P. CARDOSO LTDA, sediada na RUA DAS MARGARIADAS, número 349 N, bairro PORTAL DAS FLORES, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.207.561/0001-20, resolvem:

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA RIO DE JANEIRO, número 894 W, bairro CENTRO, EDIF VOVO ADELAIDE SALA 2, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000.

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO, IMPRESSAO DE JORNAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Cláusula Terceira - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1741902 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL- CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO 1811301 - IMPRESSAO DE JORNAIS 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8111700 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

JUARA/MT, 25 de julho de 2022.

ROALDO PEREIRA CARDOSO: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2552408 em 26/07/2022 da Empresa R. P. CARDOSO LTDA, CNPJ 47207561000120 e protocolo 221036920 - 26/07/2022. Autenticação: C858DA91DC3D56366A412DE271B9630D82F6384. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/103.692-0 e o código de segurança dbzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2022/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ n°. 28.836.771/0001-32**, sediada na Rua Veneza, n°. 674-N, Jardim Itália, Município de Juara-MT, declara como representante legal da empresa o S.r. **Maiko C. Brustolin**, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n° 1.314.263-1 SSP-MT e CPF n°. 009.338.401-79, no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2022**, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento.

Por ser verdade assino o presente.

Juara - MT, 09 de agosto de 2022.

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ 28.836.771/0001-32
MAIKO C. BRUSTOLIN – Proprietário
CPF: 009.338.401.79

Fls. 345

345-A

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.° 123, DE 2006

Em conformidade com a Lei n.° 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

A empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ n°. 28.836.771/0001-32**, sediada na Rua Veneza, n°. 674-N, Jardim Itália, Município de Juara-MT, declara como representante legal da empresa o S.r. **Maiko C. Brustolin**, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n° 1.314.263-1 SSP-MT e CPF n°. 009.338.401-79 declara, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.° 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Juara - MT, 09 de agosto de 2022.

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ 28.836.771/0001-32
MAIKO C. BRUSTOLIN – Proprietário
CPF: 009.338.401.79

346-A

J.C.M.J. Fls. 327 Ass.:

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201936650	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200315049

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUARA
Local

8 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

347-A
Leu

F. M. J.
Fls.. 348
Ass.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/110.474-7	MTP2200315049	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.338.401-79	MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

348-A
Leu

P. M. J.
Fls.. 349
Ass.:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/08/1984, SOLTEIRO, ENGENGEIRO CIVIL, CPF nº 009.338.401-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1314263-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VENEZA Nº 674 N, JARDIM ITÁLIA, JUARA, MT, CEP 785575-000, BRASIL.

Sócio da empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na RUA VENEZA Nº 674 N, JARDIM ITÁLIA, JUARA, MT, CEP 78.575-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 28.836.771/0001-32, registro na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201936650.

DA ALTERAÇÃO ATIVIDADE ECONOMICA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Atividade econômica da sociedade empresária passa a ser: **SERVICOS DE ENGENHARIA- SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS- CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS- CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS- GESTAO DE REDE DE ESGOTOS- SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO- ATIVIDADES PAISAGISTICAS- OBRAS DE TERREPLENAGEM- ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL- SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA- ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS- SERVICOS DE ARQUITETURA- GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA- CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS- LOCACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS SEM OPERADOR- INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS- - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO- FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS- ADMINISTRACAO DE OBRAS- FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA- INSTALACAO E MANUTENCAO HIDAULICA SANITARIA E GAS- COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS- COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO- CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA- ATIVIDADES DE COORDENACAO E CONTROLE DA OPERACAO DA GERACAO E TRANSMICAO DE ENERGIA ELETRICA-**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

349-A

P. M. J.
Fls.. 350
Ass.:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO- MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA- MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAOEM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS- OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES- SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA- SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO- TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA-CESSÃO DE MÃO DE OBRA-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA-COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS-TRANSPORTE ESCOLAR- CARGA E DESCARGA-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL-ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR-LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS-ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de JUARA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar o contrato, e o fazem da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

350-A
Len

P. M. J.
Fls.. 351
Ass.:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/08/1984, SOLTEIRO, ENGENGEIRO CIVIL, CPF nº 009.338.401-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1314263-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VENEZA Nº 674 N, JARDIM ITÁLIA, JUARA, MT, CEP 785575-000, BRASIL.

Sócio da empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na RUA VENEZA Nº 674 N, JARDIM ITÁLIA, JUARA, MT, CEP 78.575-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 28.836.771/0001-32, registro na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201936650.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **MKB ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na: **RUA VENEZA Nº 674 N, JARDIM ITÁLIA, JUARA-MT, CEP: 78.575-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): **SERVICOS DE ENGENHARIA- SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS- CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS- CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS- GESTAO DE REDE DE ESGOTOS- SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO- ATIVIDADES PAISAGISTICAS- OBRAS DE TERREPLENAGEM- ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL- SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA- ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS- SERVICOS DE**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

351-A
Jan

P. M. J.
Fls.. 352
Ass.:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

ARQUITETURA- GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA- CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS- LOCACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS SEM OPERADOR- INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS- - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO- FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS- ADMINISTRACAO DE OBRAS- FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA- INSTALACAO E MANUTENCAO HIDAULICA SANITARIA E GAS- COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS- COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO- CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA- ATIVIDADES DE COORDENACAO E CONTROLE DA OPERACAO DA GERACAO E TRANSMICAO DE ENERGIA ELETRICA- INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO- MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA- MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAOEM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS- OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES- SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA- SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO- TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA-CESSÃO DE MÃO DE OBRA-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA-COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS-TRANSPORTE ESCOLAR- CARGA E DESCARGA-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL-ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR-LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS-ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em **10/10/2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital é R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente deste país, ficando assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

352-A
Jen

P. M. J.
Fls.. 353
Ass.:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN	800.000	800.000,00
TOTAL	**800.000**	**800.000,00**

CLAUSULA SEXTA. A administração da sociedade empresária limitada caberá ao Sócio **MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN**, com os poderes e atribuições de tratar todos os negócios de interesse da sociedade, podendo transigir em juízo e fora dele, pagar, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações; comprar e vender mercadorias de seu ramo de comercio, admitir e demitir empregados, aceitar, assinar, emitir, endossar, descontar, redescontar, avalizar, caucionar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débitos e de créditos; abrir, movimentar e se necessário, encerrar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de quaisquer naturezas, nos bancos, cooperativas e caixas, podendo celebrar quaisquer contrato de financiamentos, representar no foro em geral, assinar e outorgar procuração em nome de terceiros, constituir advogados, representa-la em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requerer aquelas, concordar ou impugnar créditos, requerer, desistir e fazer acordos e composições amigáveis ou judiciais, receber e dar quitação, defende-la na justiça do trabalho, em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive na junta de conciliação e julgamento, representa-la perante as repartições públicas e administrativas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer assunto de interesse da sociedade, participar de licitações, assinar perante processos fiscais, interpor recursos, assinar também cartas, protocolos, formulários, e promover quaisquer outros atos relativos e necessários a perfeita administração, autorizado o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

353-A

P. M. J.
Fls.. 354
Ass.:

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(art. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002) .

CLAUSULA SÉTIMA. O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA. O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA. A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

354-A
Len

P. M. J.
Fls.. 355
Ass.:

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de JUARA-MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assina digitalmente este instrumento.

JUARA/MT, 05 de Agosto de 2022.

MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 009.338.401-79

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. J.
Fls.: 355-A
Ass.:

P. M. J.
Fls.. 356

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/110.474-7	MTP2200315049	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.338.401-79	MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. MI. J.
Fls.. 356-A
Ass.:

P. M. J.
Fls.. 357
Ass.:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 28.836.771/0001-32 e protocolado sob o número 22/110.474-7 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2557503, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.338.401-79	MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.338.401-79	MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 09:33.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/110.474-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. Mil. J.
Fls.: 357-A
Ass.:

P. N. J.
358
Ass.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Fls.: 358-A
Ass.:

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Fazenda

P. M. J.
Fls.. 359
Ass.:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120193665-0	28.836.771/0001-32	10/10/2017	10/10/2017

Endereço Completo:
RUA VENEZA 674 N - BAIRRO JARDIM ITALIA CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:
SERVICOS DE ENGENHARIA- SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS- CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS- CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS- GESTAO DE REDE DE ESGOTOS- SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO- ATIVIDADES PAISAGISTICAS- OBRAS DE TERREPLENAGEM- ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL- SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA- ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS- SERVICOS DE ARQUITETURA- GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA- CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS- LOCACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS SEM OPERADOR- INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS- FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO- FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS- ADMINISTRACAO DE OBRAS- FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA- INSTALACAO E MANUTENCAO HIDAULICA SANITARIA E GAS- COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS- COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO- CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA- ATIVIDADES DE COORDENACAO E CONTROLE DA OPERACAO DA GERACAO E TRANSMICAO DE ENERGIA ELETRICA- INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO- MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA- MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAOEM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS- OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES- SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA- SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO- TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA.

Capital Social: R$ 800.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
OITOCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
009.338.401-79	MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN	xxxxxxx	R$ 800.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/01/2022 — Número: 51201936650

Ato 090 - CONTRATO
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
046 - TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004646361 e visualize a certidão)

22/096.883-7

P. M. J.
Fls.. 359-A
Ass.:

P. M. J.
Fls.: 360
Ass.: [illegible]

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI	5160014025-5	51201936650	xx	TRANSFORMACAO
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI EPP	xxxxxxx	2007741	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 13 de Julho de 2022 08:40

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004646361 e visualize a certidão)

22/096.883-7

360-A
Jen

P. M. J.
Fls.. 361
Ass.:

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

MT

NOME
MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
13142631 SSP MT

CPF
009.338.401-79

DATA NASCIMENTO
05/08/1984

FILIAÇÃO
VALDECIR PEDRO BRUSTOLIN

CLEUSA BRUSTOLIN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02629618920

VALIDADE
23/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
14/11/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUARA, MT

DATA EMISSÃO
28/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28406615461
MT632604506

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1558320978

1558320978

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONFERE COM O ORIGINAL

P. M. J.
Fls.. 362
Ass.:

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

PROCURAÇÃO

A empresa **H U ALVES TRASNPORTE ESCOLAR - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22, localizada à Na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Higor Umbelino Alves**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 23870109 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13, detentor de amplos poderes para nomeação de representantes para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao **Sr. Jeremias da Silva Alves**. portador da cédula de identidade RG 846.053 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 532.146.411-15 , aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Juara/MT, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022, tais como formulação de lances alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Juara/MT, 08 de agosto de 2022.

2º OFÍCIO JUARA

H U ALVES TRASNPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22
Proprietário Sr. Higor Umbelino Alves
C.I. RG. nº 23870109 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13
Outorgante

2º OFÍCIO JUARA

Jeremias Da Silva Alves
RG 846.053 SSP/MT e CPF Nº 532.146.411-15
Outorgado

(66) 99602-2898
umbelinoalves40@gmail.com
END: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA - 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MATO GROSSO - 78575000

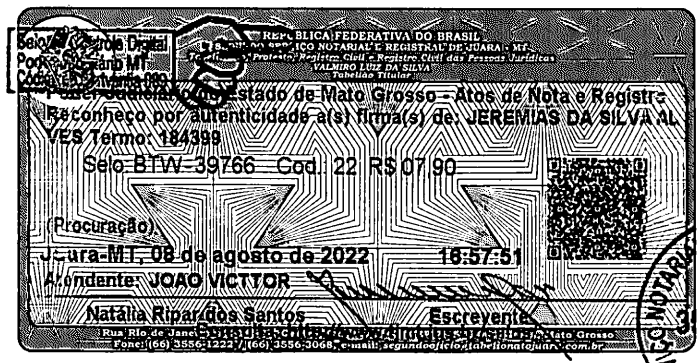

Fls. 362-A
Ass.:



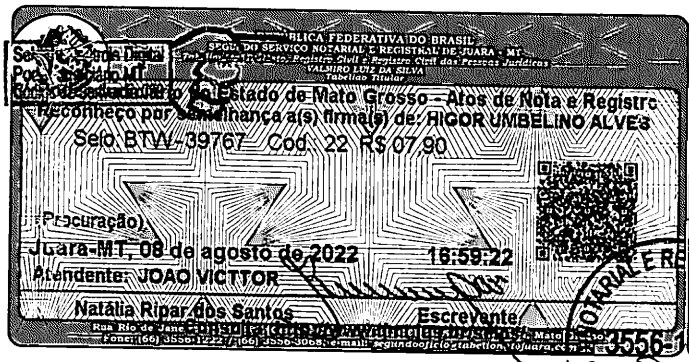



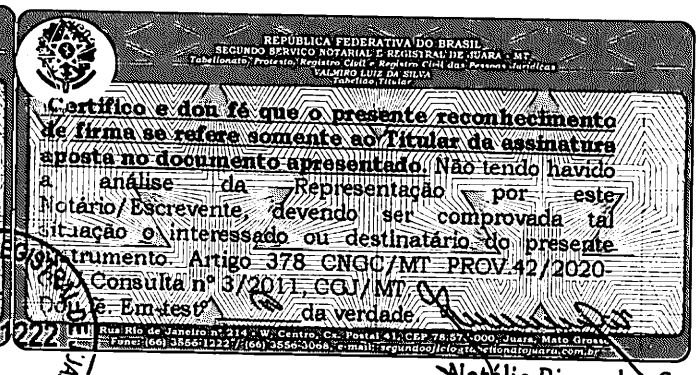

Natália Ripar dos Santos
Escrevente

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT:
Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida ou invalida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

Natália Ripar dos Santos
Escrevente

P. Jul. J.
Fls.. 363
Ass.:

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 072/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

H U ALVES TRASNPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22, localizada à Na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, declara como representante legal da empresa o Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG 846.053 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 532.146.411-15, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 072/2022, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT 03 de agosto 2022.

H U ALVES TRASNPORTE ESCOLAR – ME
CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22
Proprietário Sr. Higor Umbelino Alves
RG. Nº 23870109 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13

Proprietário
44.743.503/0001-22
H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S
Jardim Paranaguá - CEP 78.575-000
JUARA MATO GROSSO

(66) 99602-2898
umbelinoalves40@gmail.com
END: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA - 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MATO GROSSO - 78575000

363-A
Jen

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls.. 364

Ass.:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51102343871	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200100653

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUARA
Local

2 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2492307 em 02/03/2022 da Empresa H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ 44743503000122 e protocolo 220277630 - 02/03/2022. Autenticação: 5453DBBA93BA51C94AD6E5D75960E3DB70477B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/027.763-0 e o código de segurança kI3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

364-A

P. M. J.
Fls.. 365
Ass.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/027.763-0	MTP2200100653	02/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.778.301-13	HIGOR UMBELINO ALVES	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2492307 em 02/03/2022 da Empresa H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ 44743503000122 e protocolo 220277630 - 02/03/2022. Autenticação: 5453DBBA93BA51C94AD6E5D75960E3DB70477B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/027.763-0 e o código de segurança kI3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

365-A
Jen

6º. Cível. J.
Fls.. 366
Ass.:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

HIGOR UMBELINO ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 26/06/1999, nº do CPF: 068.778.301-13, identidade: 23870109, órgão expedidor: sejsp-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA, número 237 S, bairro JARDIM PARANAGUA, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000.

Titular do Empresário Individual H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, com sede na RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA, número 237 S, bairro JARDIM PARANAGUA, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.743.503/0001-22, com Registro na Jucemat sob o nº 51102343871 em 05/01/2022, resolve alterar o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DA ALTERAÇÃO ATIVIDADE ECONOMICA

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PROMOCAO DE VENDAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PODA, PLANTIO E MANUTENCAO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM AREA URBANA, SERVICOS DE COLETA DE LIXO DOMESTICO EM AREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CACAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUCAO E EM DEMOLICOES, SERVICOS DE OBRAS DE TERRA-PLANAGEM, SERVICOS DE CONSTRUCAO EM AREA PUBLICA E PRIVADA, TAIS COMO: CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIO FIO, SERVICOS DE CONSTRUCAO DE CASAS E EDIFICIOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS E PARTICULARES, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, SERVICOS DE PINTURA DE FAIXAS, LETRAS E EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE COZINHEIRO, SERVICOS DE AGENTE CONTINUO E OPERACIONAL, INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA, ENSINO DE DANCA, SERVICOS DE REPARO E MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE CARPINTARIA, LOCACAO DE VEICULO KOMBI, E MICRO ONIBUS SEM MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

Clausula Segunda – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

HIGOR UMBELINO ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 26/06/1999, nº do CPF: 068.778.301-13, identidade: 23870109, órgão expedidor: sejsp-MT,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2492307 em 02/03/2022 da Empresa H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ 44743503000122 e protocolo 220277630 - 02/03/2022. Autenticação: 5453DBBA93BA51C94AD6E5D75960E3DB70477B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/027.763-0 e o código de segurança kI3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

366-A
Law

6º N. J.
Fls.. 367
Ass.:

RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA, número 237 S, bairro JARDIM PARANAGUA, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000 . Resolve alterar Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

Titular do Empresário Individual H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, com sede na RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA, número 237 S, bairro JARDIM PARANAGUA, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.743.503/0001-22, com Registro na Jucemat sob o nº 51102343871 em 05/01/2022, resolve CONSOLIDAR o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R$ 25.000,00 (VINTE e CINCO MIL reais).

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA, número 237 S, bairro JARDIM PARANAGUA, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000.

Clausula Quarta: O Empresário Individual iniciou as atividades em 05/01/2022 e o seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quinta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PROMOCAO DE VENDAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PODA, PLANTIO E MANUTENCAO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM AREA URBANA, SERVICOS DE COLETA DE LIXO DOMESTICO EM AREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CACAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUCAO E EM DEMOLICOES, SERVICOS DE OBRAS DE TERRA-PLANAGEM, SERVICOS DE CONSTRUCAO EM AREA PUBLICA E PRIVADA, TAIS COMO: CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIO FIO, SERVICOS DE CONSTRUCAO DE CASAS E EDIFICIOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS E PARTICULARES, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, SERVICOS DE PINTURA DE FAIXAS, LETRAS E EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE COZINHEIRO, SERVICOS DE AGENTE CONTINUO E OPERACIONAL, INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA, ENSINO DE DANCA, SERVICOS DE REPARO E MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE CARPINTARIA, LOCACAO DE VEICULO KOMBI, E MICRO ONIBUS SEM

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2492307 em 02/03/2022 da Empresa H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ 44743503000122 e protocolo 220277630 - 02/03/2022. Autenticação: 5453DBBA93BA51C94AD6E5D75960E3DB70477B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/027.763-0 e o código de segurança kI3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

367-A
Jen

F. Vd. J.
Fls.. 36b
Ass.:

MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sétima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º,I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Oitava - O empresário individual usará o nome fantasia UMBELINO TRANSPORTES

JUARA-MT, 02 de março de 2022.

HIGOR UMBELINO ALVES
CPF 068.778.301-13
TITULAR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2492307 em 02/03/2022 da Empresa H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ 44743503000122 e protocolo 220277630 - 02/03/2022. Autenticação: 5453DBBA93BA51C94AD6E5D75960E3DB70477B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/027.763-0 e o código de segurança kI3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

368-A
Lou

P. M. J.
Fls.. 369
Ass.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/027.763-0	MTP2200100653	02/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.778.301-13	HIGOR UMBELINO ALVES	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2492307 em 02/03/2022 da Empresa H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ 44743503000122 e protocolo 220277630 - 02/03/2022. Autenticação: 5453DBBA93BA51C94AD6E5D75960E3DB70477B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/027.763-0 e o código de segurança kI3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

369-A
Jan

P. M. J.
Fls.. 370
Ass.:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, de CNPJ 44.743.503/0001-22 e protocolado sob o número 22/027.763-0 em 02/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2492307, em 02/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.778.301-13	HIGOR UMBELINO ALVES	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.778.301-13	HIGOR UMBELINO ALVES	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/03/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 02/03/2022, às 17:33.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/027.763-0.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2492307 em 02/03/2022 da Empresa H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ 44743503000122 e protocolo 220277630 - 02/03/2022. Autenticação: 5453DBBA93BA51C94AD6E5D75960E3DB70477B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/027.763-0 e o código de segurança kI3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

370-A
Jen

P. M. J.
Fls.. 371

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 02 de março de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2492307 em 02/03/2022 da Empresa H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ 44743503000122 e protocolo 220277630 - 02/03/2022. Autenticação: 5453DBBA93BA51C94AD6E5D75960E3DB70477B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/027.763-0 e o código de segurança kI3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

371-A

372

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.743.503/0001-22 MATRIZ		05/01/2022

NOME EMPRESARIAL
H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UMBELINO TRANSPORTES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.92-9-01 - Ensino de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEOPOLDO JOSE PREBIANCA	237 S	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	JARDIM PARANAGUA	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UMBELINOALVES40@GMAIL.COM	(66) 9602-2898

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **09:52:16** (data e hora de Brasília).

372-A
Jeu

P. M. J.
Fls.: 373
Ass.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.743.503/0001-22 MATRIZ		05/01/2022

NOME EMPRESARIAL
H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEOPOLDO JOSE PREBIANCA	237 S	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	JARDIM PARANAGUA	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UMBELINOALVES40@GMAIL.COM	(66) 9602-2898

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **09:52:16** (data e hora de Brasília).

373-A
Jan

P. M. J.
Fls.. 374
Ass.: Jac

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110234387-1	44.743.503/0001-22	05/01/2022	05/01/2022

Endereço Completo:
RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA 237 S - BAIRRO JARDIM PARANAGUA CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:
TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PROMOCAO DE VENDAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PODA, PLANTIO E MANUTENCAO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM AREA URBANA, SERVICOS DE COLETA DE LIXO DOMESTICO EM AREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CACAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUCAO E EM DEMOLICOES, SERVICOS DE OBRAS DE TERRA-PLANAGEM, SERVICOS DE CONSTRUCAO EM AREA PUBLICA E PRIVADA, TAIS COMO: CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIO FIO, SERVICOS DE CONSTRUCAO DE CASAS E EDIFICIOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS E PARTICULARES, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, SERVICOS DE PINTURA DE FAIXAS, LETRAS E EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE COZINHEIRO, SERVICOS DE AGENTE CONTINUO E OPERACIONAL, INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA, ENSINO DE DANCA, SERVICOS DE REPARO E MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE CARPINTARIA, LOCACAO DE VEICULO KOMBI, E MICRO ONIBUS SEM MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA..

Capital: R$ 25.000,00
VINTE E CINCO MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/03/2022 Número: 2492307

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: HIGOR UMBELINO ALVES
Identidade: 23870109 CPF: 068.778.301-13
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: xxxxxxx

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004729015 e visualize a certidão)

22/110.444-5

Fls.. 374-A

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO

NADA MAIS#

Cuiabá, 08 de Agosto de 2022 07:56

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004729015 e visualize a certidão)

22/110.444-5

F. Fl. J.
Fls.. 375
Ass.:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110234387-1	44.743.503/0001-22	05/01/2022	05/01/2022

Endereço Completo:

RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA 237 S - BAIRRO JARDIM PARANAGUA CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PROMOCAO DE VENDAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PODA, PLANTIO E MANUTENCAO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM AREA URBANA, SERVICOS DE COLETA DE LIXO DOMESTICO EM AREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CACAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUCAO E EM DEMOLICOES, SERVICOS DE OBRAS DE TERRA-PLANAGEM, SERVICOS DE CONSTRUCAO EM AREA PUBLICA E PRIVADA, TAIS COMO: CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIO FIO, SERVICOS DE CONSTRUCAO DE CASAS E EDIFICIOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS E PARTICULARES, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, SERVICOS DE PINTURA DE FAIXAS, LETRAS E EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE COZINHEIRO, SERVICOS DE AGENTE CONTINUO E OPERACIONAL, INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA, ENSINO DE DANCA, SERVICOS DE REPARO E MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE CARPINTARIA, LOCACAO DE VEICULO KOMBI, E MICRO ONIBUS SEM MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA..

Capital: R$ 25.000,00
VINTE E CINCO MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/03/2022

Número: 2492307

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: HIGOR UMBELINO ALVES

Identidade: 23870109

CPF: 068.778.301-13

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxx

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004729015 e visualize a certidão)

22/110.444-5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Fls. 375-A

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO

NADA MAIS#

Cuiabá, 08 de Agosto de 2022 07:56

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004729015 e visualize a certidão)

22/110.444-5

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

H U ALVES TRASNPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22, localizada à Na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, por intermédio de seu proprietário o, Sr. Higor Umbelino Alves, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da RG. nº 23870109 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 072/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT 03 de agosto 2022.

H U ALVES TRASNPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22
Proprietário Sr. Higor Umbelino Alves
RG. nº 23870109 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13

Proprietário
44.743.503/0001-22
H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S
Jardim Paranaguá - CEP 78.575-000
JUARA - MATO GROSSO

(66) 99602-2898
umbelinoalves40@gmail.com
END: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA - 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MATO GROSSO - 78575000

F°. 376-A
Fls.
Ass.:

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

H U ALVES TRASNPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22, localizada à Na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, declara que, a prestação dos serviços será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT 03 de agosto 2022.

H U ALVES TRASNPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22
Proprietário Sr. Higor Umbelino Alves
RG. nº 23870109 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13
Proprietário

44.743.503/0001-22
H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S
Jardim Paranaguá - CEP 78.575-000
JUARA - MATO GROSSO

(66) 99602-2898
umbelinoalves40@gmail.com
END: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA - 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MATO GROSSO - 78575000

P. Jud.
Fls.: 377-A
Ass.:

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

P. Mun. J.
Fls.: 378
Ass.:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

H U ALVES TRASNPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22, localizada à Na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, por intermédio de seu proprietário o, Sr. Higor Umbelino Alves, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da RG. nº 23870109 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 072/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Juara/MT 03 de agosto 2022.

H U ALVES TRASNPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22
Proprietário Sr. Higor Umbelino Alves
RG. nº 23870109 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13

Proprietário
44.743.503/0001-22
H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S
Jardim Paranaguá - CEP 78.575-000
JUARA MATO GROSSO

(66) 99602-2898
umbelinoalves40@gmail.com
END: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA - 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MATO GROSSO - 78575000

P. M. J.
Fls.. 378-A
Ass.:

Fls. 379

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2387010-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2009

NOME HIGOR UMBELINO ALVES

FILIAÇÃO
JEREMIAS DA SILVA ALVES

LUCIENE UMBELINO ALVES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
JUARA-MT 26/06/1999

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A 30 FLS.162 V
TERM 13925
JUARA MT
CPF * * * * * * *

TELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES
Coordenadora de Identificação
POLITEC

ASSINATURA DO DIRETOR 023

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
068.778.301-13

Nome
HIGOR UMBELINO ALVES

Nascimento
26/06/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Fls. 379-A
Ass.:


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


CÓDIGO DE CONTROLE
B728.C2D0.66B3.4092
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:41:15 do dia 19/05/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

P. M. J.
Fls. 380
Ass.: [illegible]

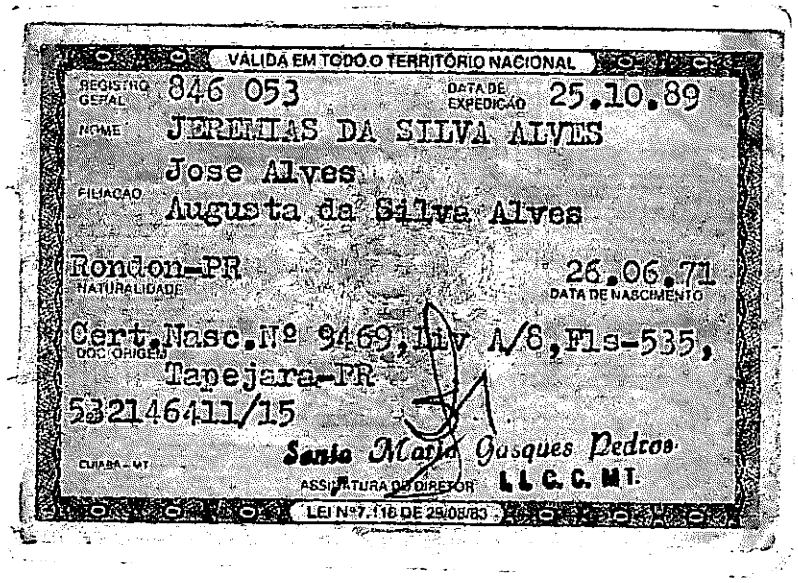

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 846 053 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.10.89

NOME JEREMIAS DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO Jose Alves
Augusta da Silva Alves

NATURALIDADE Rondon-PR DATA DE NASCIMENTO 26.06.71

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.Nº 9469,Liv A/8,Fls-535,
Tapejara-PR

532146411/15

CUIABA - MT

Santa Maria Gasques Pedros
ASSINATURA DO DIRETOR I.I.C.C. MT.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
532.146.411-15

Nome
JEREMIAS DA SILVA ALVES

Nascimento
26/06/1971

CONFERE COM
O ORIGINAL

CÓDIGO DE CONTROLE
9803.76AD.6376.2BDE

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:53:03 do dia 26/10/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

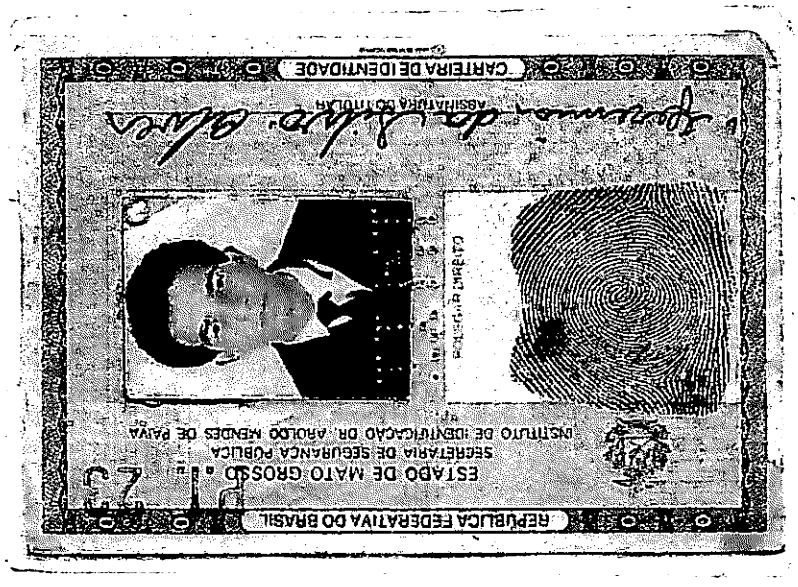

380-A
Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto deste certame é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo

NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09
NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.833.388-2
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39138
NIRE: 5120173518-2
ENDEREÇO: AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 - CENTRO, CEP 78450-000 - NOVA MUTUM/MT
TELEFONE: 65 9 9919-5947
E-MAIL: joaquim.silva@nexa.eng.br / docsassessoria@gmail.com

PROPOSTA DE PRECOS

Item	Descrição	Local	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total		Valor Total	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	SEDE DO MUNICIPIO	5	12	R$ 2.518,23	R$ 12.591,15	doze mil, quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos	R$ 151.093,80	cento e cinquenta e um mil e noventa e três reais e oitenta centavos
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA,	SEDE DO MUNICIPIO	2	12	R$ 2.188,84	R$ 4.377,68	quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e	R$ 52.532,16	cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/CUUWK-KZ6AN-XW3MP-NQERD

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

	CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE						sessenta e oito centavos		e dezesseis centavos
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	10	12	R$ 2.533,92	R$ 25.339,20	vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos	R$ 304.070,40	trezentos e quatro mil e setenta reais e quarenta centavos
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	5	12	R$ 3.489,92	R$ 17.449,60	dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos	R$ 209.395,20	duzentos e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	1	12	R$ 2.315,98	R$ 2.315,98	dois mil, trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos	R$ 27.791,76	vinte e sete mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	SEDE DO MUNCIPIO	12	12	R$ 2.244,49	R$ 26.933,88	vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos	R$ 323.206,56	trezentos e vinte e três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	15	12	R$ 2.272,37	R$ 34.085,55	trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 409.026,60	quatrocentos e nove mil e vinte e seis reais e sessenta centavos

Fls. 382

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/CUUWK-KZ6AN-XW3MP-NQERD/

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	SEDE DO MUNCIPIO	1	12	R$ 4.992,00	R$ 4.992,00	quatro mil, novecentos e noventa e dois reais	R$ 59.904,00	cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	2	12	R$ 3.353,76	R$ 6.707,52	seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos	R$ 80.490,24	oitenta mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	ZONA RURAL	18	12	R$ 3.886,08	R$ 69.949,44	sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos	R$ 839.393,28	oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos
DOIS MILHOES QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS								**R$ 2.456.904,00**	

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

Prazo de eficácia da proposta, 100 (cem) dias corridos.
A contratada se obriga a fornecer os serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
Os serviços serão disponibilizados em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, de forma parcelada, sem limites mínimos de itens por pedido e à conveniência da secretaria demandante, em Juara/MT, em horários previamente acordados.

Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Fls. 303

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/CUUWK-KZ6AN-XW3MP-NQER

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

Temos plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Entrega: Conforme edital.
Pagamento: Conforme edital.
Garantia: Conforme edital

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 05/08/2022 09:16:49 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCES
RG nº 10.616.831-8 SSP/PR
CPF nº 075.082.869-28
Representante legal

Fls. 28
Ass.:

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/CUUWK-KZ6AN-XW3MP-NQERD

Fls. 385

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: CUUWK-KZ6AN-XW3MP-NWBKD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 05/08/2022 10:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/CUUWK-KZ6AN-XW3MP-NWBKD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 78450-000
NOVA MUTUM/MT
E-MAIL E TELEFONE: joaquim.silva@nexa.eng.br / 65 9 19-5947

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesbrasil.com.br/validate/3UB2WK-2BAH-XW3MP-NWBKD

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2022 as 08h00

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

RAZÃO SOCIAL: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09

Anexo I

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 072/2022

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	Local
1	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	2.545,91	12.729,53	152.754,41	SEDE DO MUNICIPIO
2	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	2.097,65	4.195,29	50.343,50	SEDE DO MUNICIPIO
3	114645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10	12	2.561,77	25.617,68	307.412,11	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
4	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	3.344,51	16.722,56	200.670,77	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
5	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	1	12	2.219,48	2.219,48	26.633,78	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
6	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	2.269,16	27.229,94	326.759,27	SEDE DO MUNICIPIO
7	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	15	12	2.297,34	34.460,12	413.521,42	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
8	114494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	4.784,00	4.784,00	57.408,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
9	114498	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	3.214,02	6.428,04	77.136,48	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
10	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	12	3.724,16	67.034,88	804.418,56	SEDE DO MUNICIPIO

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

01-97459 – **R$ 2.545,91** Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos.

02-97464 – **R$ 2.097,65** Dois mil, noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos.

03-114645 – **R$ 2.561,77** Dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos.

04-97467 – **R$ 3.344,51** Três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos.

05-97468 – **R$ 2.219,48** Dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos.

06-114492 – **R$ 2.269,16** Dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos.

07-114493 – **R$ 2.297,34** Dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos.

08-114494 – **R$ 4.784,00** Quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais.

09-114498 – **R$ 3.214,02** Três mil, duzentos e quatorze reais e dois centavos.

10-997416 – **R$ 3.724,16** Três mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos.

Prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.

A contratada se obriga a fornecer os serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

Os serviços serão disponibilizados em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, de forma parcelada, sem limites mínimos de itens por pedido e à conveniência da secretaria demandante, em Juara/MT, em horários previamente acordados.

Juara - MT, 09 de agosto de 2022.

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ 28.836.771/0001-32
MAIKO C. BRUSTOLIN – Proprietário
CPF: 009.338.401.79

Fl. 38
Ass.

Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Abertura em 09-08-2022 as 08:30 hrs.

Fls. 382-A

MKB ENGENHARIA
& CONSTRUTORA

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.836.771/0001-32

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO N° 072/2022

DESTINATÁRIO: Comissão de Licitação

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de**

SOLUTION SERVIÇOS

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 072/2022**

Licitante: R. P. CARDOSO LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 47.207.561/0001-20

Fone: (66) 9.9616-5067

E-mail: servisolution7@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO, número 894 W, bairro CENTRO, EDIF VOVO ADELAIDE SALA 2, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000.

Banco: BCO BRADESCO S.A. / AGENCIA: 0667 – CONTA CORRENTE: 515173-2

Prazo de eficácia da proposta: 60 dias

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Vlr Mensal Total	Valor Total
1	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA.	5	12	R$ 2.757,00	R$ 13.785,00	R$ 165.420,00
2	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA.	2	12	R$ 2.270,00	R$ 4.540,00	R$ 54.480,00
3	114645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA.	10	12	R$ 2.774,00	R$ 27.740,00	R$ 332.880,00
4	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA,	5	12	R$ 3.625,00	R$ 18.125,00	R$ 217.500,00
5	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA.	1	12	R$ 2.402,00	R$ 2.402,00	R$ 28.824,00
6	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA.	12	12	R$ 2.456,00	R$ 29.472,00	R$ 353.664,00

P. 388
Fls.

7	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA.	15	12	R$ 2.487,00	R$ 37.305,00	R$ 447.660,00
8	114494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA.	1	12	R$ 5.190,00	R$ 5.190,00	R$ 62.280,00
9	114498	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA.	2	12	R$ 3.483,00	R$ 6.966,00	R$ 83.592,00
10	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA.	18	12	R$ 4.038,00	R$ 72.684,00	R$ 872.208,00

	R$	R$
R$ 31.482,00	218.209,00	2.618.508,00

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: Prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos. A contratada se obriga a fornecer os serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

Os serviços serão disponibilizados em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, de forma parcelada, sem limites mínimos de itens por pedido e à conveniência da secretaria demandante, em Juara/MT, em horários previamente acordados.

Juara/MT, 03 de abril de 2022.

R. P. CARDOSO LTDA

CNPJ/MF 47.207.561/0001-20

AIRTON MONTESUMA DE CARVALHO NETO

CPF: 705.287.561-68

Fls. 389

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 072/2022

ABERTURA: 09/08/2022 as 08h30

RAZÃO SOCIAL: R. P. CARDOSO LTDA

N.º DO C.N.P.J. 47.207.561/0001-20

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

Fls.. 390

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

C. SALDANHA SANTOS, CNPJ nº. 13.344.554/0001-58, sediada na cidade de Bujari, Estado Acre, na Rua José Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, declara, Através do Senhor Cid Saldanha dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº. 1046023-3 do CPF nº. 008.105.372-06, como representante devidamente constituído de C. SALDANHA SANTOS, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item do Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. **072/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação Edital Pregão Presencial nº. **072/2022** foi elaborada de maneira independente pela C. SALDANHA SANTOS, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº. **072/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Pregão Presencial nº. **072/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº. **072/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº. **072/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Presencial nº **072/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº **072/2022**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Presencial nº **072/2022** *não* foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante Comissão Permanente de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

RUA JOSÉ PEREIRA GURGEL, Nº 320 – CENTRO – CEP: 69.926-000 – BUJARI – AC
TEL.: (68) 99978-3031
Email: cordeiro_batistaac@hotmail.com

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

P. M. J.
Fls.: 391
Ass.:

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:
RUA PIAUI, 229 - CENTRO - RIO BRANCO - AC
TELEFONE/FAX: (68) 3224-5567
REPRESENTANTE(s) /QUALIFICAÇÃO
Cid Saldanha dos Santos

C. SALDANHA SANTOS

CNPJ: 13.344.554/000158
EMAIL: cordeiro_batista@hotmail.com

Assunto: PROPOSTA
MD Pregoeiro

Referente: Pregão Presencial Nº 072/2022

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo

Sindicato: SEEAC - MT

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração .
da presente proposta

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

P. M. J.
Fls.. 392
Ass.:

d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Caixa Econômica Federal AG 3320 OP 003 CC 922-1

Marcas: CS/SANTOS PARA TODOS O ITENS

Bujari - Acre, 09 de Agosto de 2022

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 608.105.372-06
Proprietário

F. M. J.
Fls.. 393
Ass.:

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: C. Saldanha Santos
CNPJ Nº 13.344.554/0001-58
ENDEREÇO: Rua José Pereira Gurgel nº 320, Centro
TEL: (68) 99978-3031 **FAX:** **EMAIL:** cordeiro_batistaac@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial SRP nº 072/2022 - Prefeitura Municipal de Juara/MT, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Sindicato:SEAC/MT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES DE COLABORADORES	MESES	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR TOTAL	
					MENSAL	ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	5	12	2.767,29	13.836,45	166.037,40
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	2.280,05	4.560,10	54.721,20
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10	12	2.784,53	27.845,30	334.143,60
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	3.635,34	18.176,70	218.120,40
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	2.412,48	2.412,48	28.949,76
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	2.466,48	29.597,76	355.173,12
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	15	12	2.497,11	37.456,65	449.479,80
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	5.200,00	5.200,00	62.400,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	3.493,50	6.987,00	83.844,00

P. M. J.
Fls.. 394
Ass.:

10	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.**	18	12	4.048,00	72.864,00	874.368,00
VALOR TOTAL ANUAL					**218.936,44**	**2.627.237,28**

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento dos bens, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;

Bujari - Acre, 09 de Agosto de 2022

C. Saldanha Santos
Cid Saldanha dos Santos
Proprietário

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Data e horário da abertura: 09/08/2022 às 08:30min.

MENOR VALOR POR ITEM

RUA JOSÉ PEREIRA GURGEL, Nº 320 – CENTRO – CEP: 69.926-000 – BUJARI – AC
TEL.: (68) 99978-3031
Email: cordeiro_batistaac@hotmail.com

P. M. B.
Fls. 305

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

P. M. J.
Fls.. 396
Ass.:

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 072/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: UMBELINO TRANSPORTES	
Razão Social: H U ALVES TRASNPORTE ESCOLAR - ME	
CNPJ: 44.743.503/0001-22	**Optante pelo SIMPLES? (Sim)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço: Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá	
Bairro: Jardim Paranagua	**Cidade: JUARA**
CEP: 78.575-000	**E-MAIL: umbelinoalves40@hotmail.com**
Telefone: 66 99602-2898	**Fax:**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT. DE COLABORADORES	MESES	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VLR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL	LOCAL
10	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	12	R$ 4.048,00	R$ 72.864,00	R$ 874.368,00	ZONA RURAL

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e

UMBELINO TRANSPORTES

H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ:44.743.503/0001-22

estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Juara/MT, 03 agosto de 2022.

H U ALVES TRASNPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22
Proprietário Sr. Higor Umbelino Alves
RG. nº 23870109 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13
Proprietário

44.743.503/0001-22
H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Rua Leopoldo José Prebianca, 237-S
Jardim Paranagua - CEP 78.575-000
JUARA - MATO GROSSO

(66) 99602-2898
umbelinoalves40@gmail.com
END: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA - 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MATO GROSSO - 78575000

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITANTE: H U ALVES TRASNPORTE ESC
CNPJ/MF:44.743.503/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA F
DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PA
ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORI
QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO,
MUNICIPAL DE JUARA.

Fls. 298
Ass.:

)LAR - ME

ITURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
RA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO
EM ATENDIMENTO A PREFEITURA

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. J.
Fls.. 399
Ass.:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201936650	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200315049

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUARA
Local

8 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

J. C. J.
Fls. 400
Ass.:

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/110.474-7	MTP2200315049	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.338.401-79	MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Fls: 401

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/08/1984, SOLTEIRO, ENGENGEIRO CIVIL, CPF nº 009.338.401-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1314263-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VENEZA Nº 674 N, JARDIM ITÁLIA, JUARA, MT, CEP 785575-000, BRASIL.

Sócio da empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na RUA VENEZA Nº 674 N, JARDIM ITÁLIA, JUARA, MT, CEP 78.575-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 28.836.771/0001-32, registro na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201936650.

DA ALTERAÇÃO ATIVIDADE ECONOMICA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Atividade econômica da sociedade empresária passa a ser: **SERVICOS DE ENGENHARIA- SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS- CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS- CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS- GESTAO DE REDE DE ESGOTOS- SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO- ATIVIDADES PAISAGISTICAS- OBRAS DE TERREPLENAGEM- ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL- SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA- ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS- SERVICOS DE ARQUITETURA- GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA- CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS- LOCACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS SEM OPERADOR- INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS- - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO- FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS- ADMINISTRACAO DE OBRAS- FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA- INSTALACAO E MANUTENCAO HIDAULICA SANITARIA E GAS- COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS- COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO- CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA- ATIVIDADES DE COORDENACAO E CONTROLE DA OPERACAO DA GERACAO E TRANSMICAO DE ENERGIA ELETRICA-**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO- MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA- MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAOEM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS- OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES- SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA- SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO- TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA-CESSÃO DE MÃO DE OBRA-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA-COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS-TRANSPORTE ESCOLAR- CARGA E DESCARGA-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL-ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR-LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS-ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de JUARA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar o contrato, e o fazem da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/08/1984, SOLTEIRO, ENGENGEIRO CIVIL, CPF nº 009.338.401-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1314263-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VENEZA Nº 674 N, JARDIM ITÁLIA, JUARA, MT, CEP 785575-000, BRASIL.

Sócio da empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na RUA VENEZA Nº 674 N, JARDIM ITÁLIA, JUARA, MT, CEP 78.575-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 28.836.771/0001-32, registro na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201936650.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **MKB ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na: **RUA VENEZA Nº 674 N, JARDIM ITÁLIA, JUARA-MT, CEP: 78.575-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): **SERVICOS DE ENGENHARIA- SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS- CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS- CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS- GESTAO DE REDE DE ESGOTOS- SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO- ATIVIDADES PAISAGISTICAS- OBRAS DE TERREPLENAGEM- ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL- SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA- ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS- SERVICOS DE**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

ARQUITETURA- GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA- CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS- LOCACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS SEM OPERADOR- INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS- - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO- FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS- ADMINISTRACAO DE OBRAS- FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA- INSTALACAO E MANUTENCAO HIDAULICA SANITARIA E GAS- COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS- COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO- CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA- ATIVIDADES DE COORDENACAO E CONTROLE DA OPERACAO DA GERACAO E TRANSMICAO DE ENERGIA ELETRICA- INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO- MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA- MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAOEM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS- OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES- SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA- SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO- TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA-CESSÃO DE MÃO DE OBRA-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA-COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS-TRANSPORTE ESCOLAR- CARGA E DESCARGA-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL-ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR-LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS-ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em **10/10/2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital é R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente deste país, ficando assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN	800.000	800.000,00
TOTAL	**800.000**	**800.000,00**

CLAUSULA SEXTA. A administração da sociedade empresária limitada caberá ao Sócio **MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN**, com os poderes e atribuições de tratar todos os negócios de interesse da sociedade, podendo transigir em juízo e fora dele, pagar, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações; comprar e vender mercadorias de seu ramo de comercio, admitir e demitir empregados, aceitar, assinar, emitir, endossar, descontar, redescontar, avalizar, caucionar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débitos e de créditos; abrir, movimentar e se necessário, encerrar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de quaisquer naturezas, nos bancos, cooperativas e caixas, podendo celebrar quaisquer contrato de financiamentos, representar no foro em geral, assinar e outorgar procuração em nome de terceiros, constituir advogados, representa-la em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requerer aquelas, concordar ou impugnar créditos, requerer, desistir e fazer acordos e composições amigáveis ou judiciais, receber e dar quitação, defende-la na justiça do trabalho, em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive na junta de conciliação e julgamento, representa-la perante as repartições públicas e administrativas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer assunto de interesse da sociedade, participar de licitações, assinar perante processos fiscais, interpor recursos, assinar também cartas, protocolos, formulários, e promover quaisquer outros atos relativos e necessários a perfeita administração, autorizado o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(art. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002) .

CLAUSULA SÉTIMA. O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA. O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA. A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de JUARA-MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assina digitalmente este instrumento.

JUARA/MT, 05 de Agosto de 2022.

MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 009.338.401-79

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/110.474-7	MTP2200315049	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.338.401-79	MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 28.836.771/0001-32 e protocolado sob o número 22/110.474-7 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2557503, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.338.401-79	MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.338.401-79	MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 09:33.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/110.474-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2557503 em 08/08/2022 da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28836771000132 e protocolo 221104747 - 08/08/2022. Autenticação: 1FFADE29359CA4FC2392CCA343DA24DC56253D7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/110.474-7 e o código de segurança MV69 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

411

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.836.771/0001-32 MATRIZ		10/10/2017

NOME EMPRESARIAL
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MKB ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VENEZA	674 N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	JARDIM ITALIA	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MKB.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM	(66) 9603-1602

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **17:24:01** (data e hora de Brasília).

412

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.836.771/0001-32 MATRIZ		10/10/2017

NOME EMPRESARIAL
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.12-5-00 - Carga e descarga
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VENEZA	674 N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	JARDIM ITALIA	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MKB.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM	(66) 9603-1602

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **17:24:01** (data e hora de Brasília).

413

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.836.771/0001-32 MATRIZ		10/10/2017

NOME EMPRESARIAL
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VENEZA	674 N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	JARDIM ITALIA	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MKB.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM	(66) 9603-1602

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **17:24:01** (data e hora de Brasília).

414

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.751.449-2	**28.836.771/0001-32**	**23/01/2019**
NOME EMPRESARIAL **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) **MKB ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA**		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **7112-0/00 - Serviços de engenharia**		

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
3511-5/02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3512-3/00 - Transmissão de energia elétrica
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4399-1/01 - Administração de obras
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4924-8/00 - Transporte escolar
5212-5/00 - Carga e descarga
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária*
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA			
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
R VENEZA		**674 N**	
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78575-000	**JARDIM ITALIA**	**JUARA**	**MT**
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
mkb.engenharia@hotmail.com		**(66) 960-3160**	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVO**		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL **23/01/2019**
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL **NÃO**	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL **NÃO**	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL **NÃO**	MEI CAMINHONEIRO **NÃO**	
Emitido no dia 08/08/2022 às 16:26:12 (data e hora de Cuiabá)		

417

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120193665-0	28.836.771/0001-32	10/10/2017	10/10/2017

Endereço Completo:

RUA VENEZA 674 N - BAIRRO JARDIM ITALIA CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE ENGENHARIA- SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS- CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS- CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS- GESTAO DE REDE DE ESGOTOS- SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO- ATIVIDADES PAISAGISTICAS- OBRAS DE TERREPLENAGEM- ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL- SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA- ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS- SERVICOS DE ARQUITETURA- GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA- CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS- LOCACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS SEM OPERADOR- INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS- FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO- FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS- ADMINISTRACAO DE OBRAS- FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA- INSTALACAO E MANUTENCAO HIDAULICA SANITARIA E GAS- COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS- COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO- CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA- ATIVIDADES DE COORDENACAO E CONTROLE DA OPERACAO DA GERACAO E TRANSMICAO DE ENERGIA ELETRICA- INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO- MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA- MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAOEM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS- OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES- SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA- SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO- TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA.

Capital Social: R$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
009.338.401-79	MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN	xxxxxxx	R$ 800.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/01/2022 — Número: 51201936650

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
046 - TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004646361 e visualize a certidão)

22/096.883-7

Documento Digitalizado Governo do Estado

418

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI	5160014025-5	51201936650	xx	TRANSFORMACAO
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI EPP	xxxxxxx	2007741	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 13 de Julho de 2022 08:40

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004646361 e visualize a certidão)

22/096.883-7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

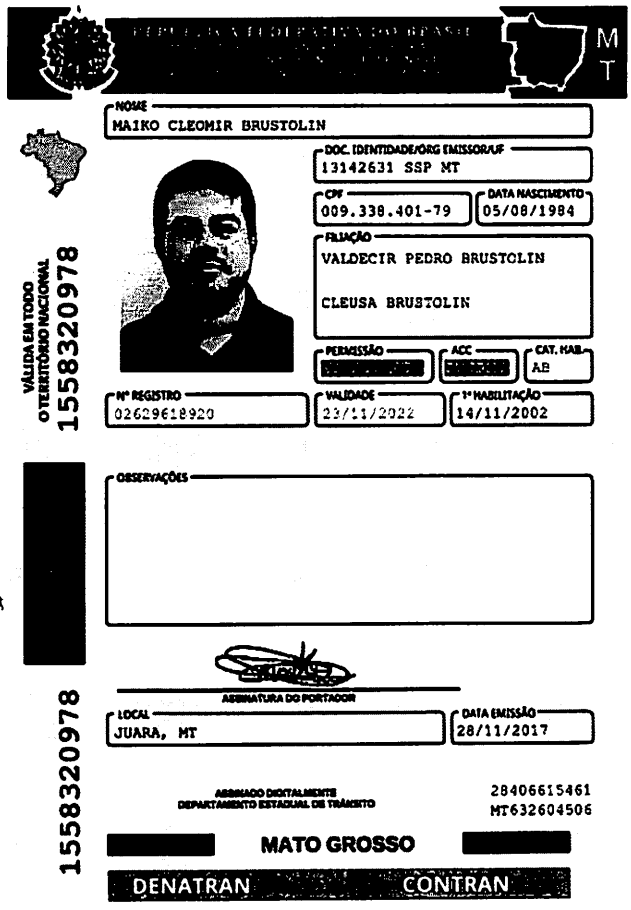

MT

NOME
MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
13142631 SSP MT

CPF
009.338.401-79

DATA NASCIMENTO
05/08/1984

FILIAÇÃO
VALDECIR PEDRO BRUSTOLIN

CLEUSA BRUSTOLIN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02629618920

VALIDADE
23/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
14/11/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1558320978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUARA, MT

DATA EMISSÃO
28/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28406615461
MT632604506

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

1558320978

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

420

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Documento: 21/2022	Emissão: 13/07/2022	Validade: 15/08/2022	Processo:

DADOS DO ECONÔMICO

Nome: MKB ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Detalhamento: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI

CPF/ CNPJ: 28.836.771/0001-32 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 5966

Logradouro: Veneza **Nº:** 674 N

Complemento: **Bairro:** JARDIM ITALIA **CEP:** 78575-000

Distrito: **Município:** JUARA **UF:** MT

Ativid. principal: 01.37.12 - SERVICOS DE ESCRITORIO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, URBANISMO E PAISAGISMO

CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL, por constarem em nossos registros o cadastro da Pessoa (física ou jurídica) que explora de atividade econômica no município. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Para fins de LICITAÇÃO PÚBLICA.

Assinaturas e vistos

Juara - MT, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

Autenticação Mecânica

6397630910201700000002102017000000288367710001328629

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 574741233

421
Leu

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.836.771/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:03 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2023.
Código de controle da certidão: **BEA3.32CC.C068.5D1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0039288132

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **02/08/2022** Hora da emissão: **15:36:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **28.836.771/0001-32**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
28836771000132 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/09/2022.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T97AAA729UKTA2KL**

423

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1824/2022 **Liberada:** 03/08/2022 **Validade:** 02/09/2022 **Processo:** Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 28.836.771/0001-32

Endereço: Rua Veneza, nº 674 N Jardim Italia - Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Observação:

para fins de Participação em Licitação Pública.
para fins de Recebimento.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/#autenticidade
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 208252335

[redacted]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.836.771/0001-32
Razão Social: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA VENEZA 674 N / CENTRO / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/07/2022 a 27/08/2022

Certificação Número: 2022072902042882360462

Informação obtida em 03/08/2022 08:56:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

425

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.836.771/0001-32
Certidão nº: 21244864/2022
Expedição: 06/07/2022, às 14:54:26
Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.836.771/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

426

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 7225499

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**, portador do **CNPJ 28.836.771/0001-32**, até a data de **13/07/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 13/07/2022, às 10:13h.

Documento selado eletronicamente sob o número BTQ79861.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

AMPLA
Construções E Serviços

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n°.** 30.253.890/0001-04, situada na Rua Cuiabá, n°.109, Centro, Juara-MT, atesta para os devidos fins que a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ n°. 28.836.771/0001-32**, sediada na Rua Veneza, n°. 674-N, Jardim Itália, Município de Juara-MT, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação de serviços prestados:

Fornecimento de Funcionários-Terceirização.

01 - Auxiliar de Escritório

02 - Mestre de Obras-pedreiro

04 - Auxiliar de pedreiro-servente.

01 - Pintor

01 - Motorista



Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da Representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 378 CNGC/MT PROV.42/2020-CGJ Consulta nº 3/2011, CGJ/MT. Dou fé.

Em test° ____ da verdade.

Natália Ripar dos Santos
Escrevente

2° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3566-1222

Juara - MT, 08 de agosto de 2022.

2° OFÍCIO JUARA

Carlos Henrique Yakabe

AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 30.253.890/0001-04
CARLOS HENRIQUE YAKABE – Proprietário
CPF 051.701.771-78 MT

427-A

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT:
Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida ou invalida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

Natália Ripar dos Santos
Escrevente

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

A empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ nº. 28.836.771/0001-32**, sediada na Rua Veneza, nº. 674-N, Jardim Itália, Município de Juara-MT, declara como representante legal da empresa o S.r. **Maiko C. Brustolin**, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº 1.314.263-1 SSP-MT e CPF nº. 009.338.401-79, DECLARA:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Por ser verdade assino o presente.

Juara - MT, 09 de agosto de 2022.

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ 28.836.771/0001-32
MAIKO C. BRUSTOLIN – Proprietário
CPF: 009.338.401.79

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 28.836.771/0001-32**, sediada na Rua Veneza, nº. 674-N, Jardim Itália, Município de Juara-MT, declara como representante legal da empresa o S.r. **Maiko C. Brustolin**, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº 1.314.263-1 SSP-MT e CPF nº. 009.338.401-79, DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

2. Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Juara, para este certame;

3. Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Juara - MT, 09 de agosto de 2022.

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ 28.836.771/0001-32
MAIKO C. BRUSTOLIN – Proprietário
CPF: 009.338.401.79

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ nº. 28.836.771/0001-32**, sediada na Rua Veneza, nº. 674-N, Jardim Itália, Município de Juara-MT, declara como representante legal da empresa o S.r. **Maiko C. Brustolin**, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº 1.314.263-1 SSP-MT e CPF nº. 009.338.401-79, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Presencial n. 072/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade assino o presente.

Juara - MT, 09 de agosto de 2022.

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ 28.836.771/0001-32
MAIKO C. BRUSTOLIN – Proprietário
CPF: 009.338.401.79

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.**

Abertura em 09-08-2022 as 08:30 hrs.

MKB ENGENHARIA
& CONSTRUTORA

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.836.771/0001-32

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO N° 072/2022

DESTINATÁRIO: Comissão de Licitação

CONTRATO SOCIAL DE R. P. CARDOSO LTDA

ROALDO PEREIRA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, Uniao Estavel, nascido em 24/04/1945, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 080.319.241-04, identidade: 969756, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MARGARIDA, número 349, bairro PORTAL DAS FLORES, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: R. P. CARDOSO LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DAS MARGARIADAS, número 349 N, bairro PORTAL DAS FLORES, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO, IMPRESSAO DE JORNAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, FOTOCOPIAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 19/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) divididos em 40.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202076557 em 19/07/2022 da Empresa R. P. CARDOSO LTDA, CNPJ 47207561000120 e protocolo 221002863 - 19/07/2022. Autenticação: CF46A612CFA1F7D04CB41BB83ABCBF7E13B061. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/100.286-3 e o código de segurança s49n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ROALDO PEREIRA CARDOSO	40.000	R$ 40.000,00
Total	40.000	R$ 40.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROALDO PEREIRA CARDOSO,** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro JUARA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Juara/MT, 19 de julho de 2022.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202076557 em 19/07/2022 da Empresa R. P. CARDOSO LTDA, CNPJ 47207561000120 e protocolo 221002863 - 19/07/2022. Autenticação: CF46A612CFA1F7D04CB41BB83ABCBF7E13B061. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/100.286-3 e o código de segurança s49n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

ROALDO PEREIRA CARDOSO: Sócio/Administrador





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202076557 em 19/07/2022 da Empresa R. P. CARDOSO LTDA, CNPJ 47207561000120 e protocolo 221002863 - 19/07/2022. Autenticação: CF46A612CFA1F7D04CB41BB83ABCBF7E13B061. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/100.286-3 e o código de segurança s49n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL R. P. CARDOSO LTDA

ROALDO PEREIRA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, Uniao Estavel, nascido em 24/04/1945, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 080.319.241-04, identidade: 969756, órgão expedidor: SSP- MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MARGARIDA, número 349, bairro PORTAL DAS FLORES, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000,

Sócio(s) da sociedade limitada R. P. CARDOSO LTDA, sediada na RUA DAS MARGARIADAS, número 349 N, bairro PORTAL DAS FLORES, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.207.561/0001-20, resolvem:

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA RIO DE JANEIRO, número 894 W, bairro CENTRO, EDIF VOVO ADELAIDE SALA 2, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000.

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO, IMPRESSAO DE JORNAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Cláusula Terceira - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1741902 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL- CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO 1811301 - IMPRESSAO DE JORNAIS 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8111700 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

JUARA/MT, 25 de julho de 2022.

ROALDO PEREIRA CARDOSO: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2552408 em 26/07/2022 da Empresa R. P. CARDOSO LTDA, CNPJ 47207561000120 e protocolo 221036920 - 26/07/2022. Autenticação: C858DA91DC3D56366A412DE271B9630D82F6384. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/103.692-0 e o código de segurança dbzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

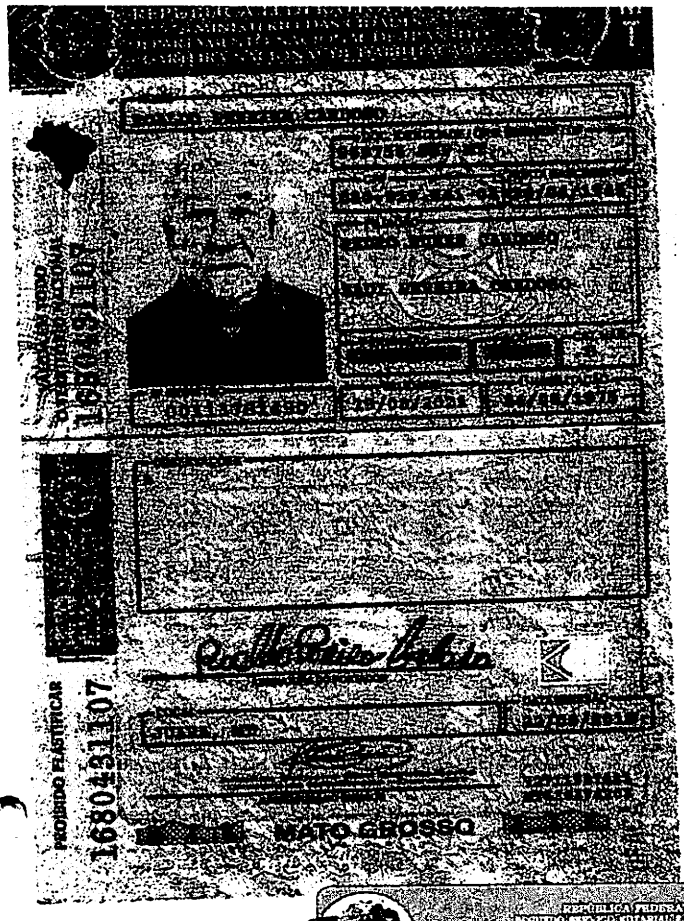

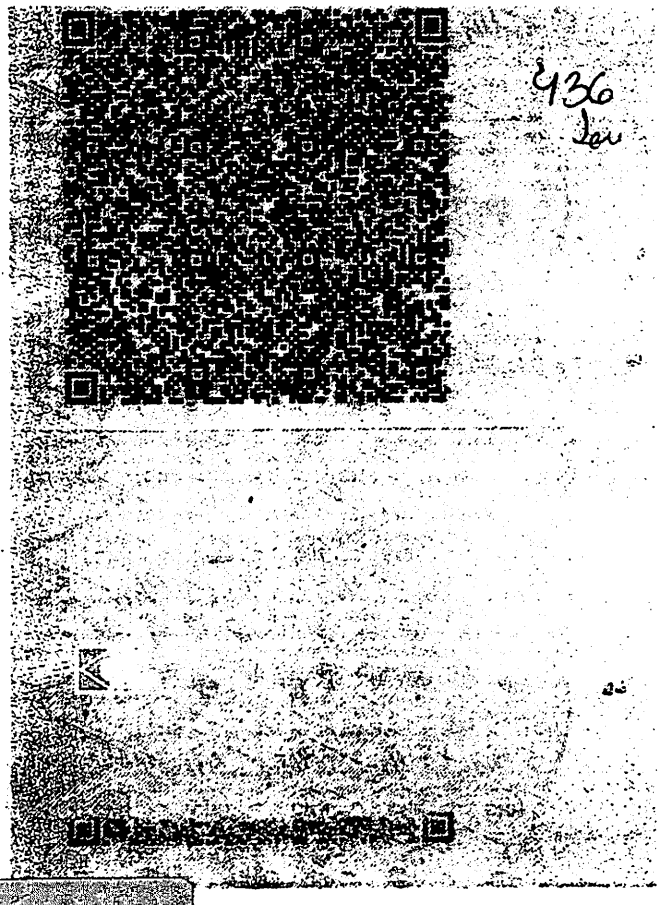

4136

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e Registro
Selo Digital: BTW 38870 Cod.: 06
Atendente: MARIA EDUARDA FARIA DE LI
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Juara-MT, 04 de agosto de 2022 R$3,70

Escrevente
Natalie Riper dos Santos

Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Código da Serventia 069

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT 3556-1222

EM BRANCO

437
Lau

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. P. CARDOSO LTDA
CNPJ: 47.207.561/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:29 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2023.
Código de controle da certidão: **7771.E96B.4E33.FD47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

438

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1761/2022 **Liberada:** 26/07/2022 **Validade:** 25/08/2022 **Processo:** Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: R. P. CARDOSO LTDA
CPF/CNPJ: 47.207.561/0001-20
Endereço: Avenida Rio De Janeiro, nº 894 W Edif Vovo Adelaide Sala 2 Centro.- Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/#autenticidade
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 876845435

439

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.207.561/0001-20
Razão Social: R P CARDOSO LTDA
Endereço: AV RIO DE JANEIRO 894 EDIF VOVO ADELAIDE / CENTRO / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072815041545600602

Informação obtida em 28/07/2022 15:31:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

440

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.951.371-0	**47.207.561/0001-20**	**19/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
R. P. CARDOSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
SOLUTION SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
1811-3/01 - Impressão de jornais
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO DE JANEIRO	**894 W**	**EDIF VOVO ADELAIDE SALA 2**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78575-000	**CENTRO**	**JUARA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
servisolution7@gmail.com	**(66) 9616-5067**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**19/07/2022**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 26/07/2022 às 16:09:24 (data e hora de Cuiabá)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 47.207.561/0001-20
Certidão nº: 22896393/2022
Expedição: 19/07/2022, às 17:16:44
Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **47.207.561/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

442

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0039038761

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **19/07/2022** Hora da emissão: **16:18:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **R. P. CARDOSO LTDA**
CNPJ: **47.207.561/0001-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **16/09/2022.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T27TLAA2TLAM22KK**

 443

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 7247805

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA e DIREITOS REAIS e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS** NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **R. P. CARDOSO LTDA**, portador do **CNPJ 47.207.561/0001-20**, até a data de **21/07/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 21/07/2022, às 13:12h.

Documento selado eletronicamente sob o número BTQ79884.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

424

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Rua Niterói, 81-N- Centro, Juara - MT, 78575-000
CNPJ 15.072.663/0001-99

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:	Inscrição Municipal
1568/2022	15935

Razão Social/Contribuinte:
R. P. CARDOSO LTDA

Nome Fantasia:
SOLUTION SERVICOS

CPF/CNPJ:	Área	Inscrição Estadual:
47.207.561/0001-20	18,00 m²	13.951.371-0

Endereço:	Numero:	Bairro:
Avenida RIO DE JANEIRO	894 W	CENTRO

Complemento:
EDIF VOVO ADELAIDE SALA 2

Atividade Principal
82.1.1-3.00 -Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundária(s)
81.2.1-4.00-Limpeza em prédios e em domicílios
81.1.1-7.00-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
80.1.1-1.01-Atividades de vigilância e segurança privada
47.8.9-0.05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.7.2-5.00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.6.1-0.03-Comércio varejista de artigos de papelaria
18.1.3-0.01-Impressão de material para uso publicitário
18.1.1-3.01-Impressão de jornais
17.4.1-9.02-Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório

Observação:

Cleiton Marcelino de Souza
Coordenador da Divisão de Gestão administrativa da Fiscalização
Port.029/2021

Assinaturas e vistos

Juara, Mato Grosso, terça-feira, 26 de julho de 2022.

Utilize o leitor QRCode

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL.

425

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Rua Niterói, 81-N- Centro, Juara - MT, 78575-000
CNPJ 15.072.663/0001-99

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:	Inscrição Municipal
1568/2022	15935

Razão Social/Contribuinte:
R. P. CARDOSO LTDA

Nome Fantasia:
SOLUTION SERVICOS

CPF/CNPJ:	Área	Inscrição Estadual:
47.207.561/0001-20	18,00 m²	13.951.371-0

Endereço:	Numero:	Bairro:
Avenida RIO DE JANEIRO	894 W	CENTRO

Complemento:
EDIF VOVO ADELAIDE SALA 2

Validade: 31/12/2022 00:00:00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 8h as 18h

Cleiton Marcelino de Souza
Coordenador da Divisão de Gestão administrativa da Fiscalização
Port.029/2021

Assinaturas e vistos

Juara, Mato Grosso, terça-feira, 26 de julho de 2022.

Utilize o leitor QRCode

3112202200000015682022311220220000004720756100012064276503239076000161

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL.

Emissão: 26/07/2022 17:12:49
Usuário:

CONFIRME A AUTENTICIDADE DO SEU DOCUMENTO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO:
http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade

446
Jeu

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, empresa Jurídica de direito privado CEDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita sob o CNPJ 12.089.001/0001-33, estabelecida na rua Rio de Janeiro Nº 795W, centro de JUARA-MT, com contato pelo telefone (66)99634-1699, atesta para os devidos fins que a empresa R.P. CARDOSO LTDA, inscrita sob o CNPJ 47.207.561/0001-20, presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra nenhum registro que desabone a referida empresa.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Prestação de Serviços nas funções de MOTORISTA-HABILITAÇÃO CATEGORIA "D", realizando também operações de carga e descarga de mercadorias, incluindo serviços relacionados em geral.

Juara-MT, 05 de Agosto de 2022

ERICA MARIA DA SILVA:12089001000133

Assinado de forma digital por ERICA MARIA DA SILVA:12089001000133
Dados: 2022.08.08 15:28:35 -04'00'

CEDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ERICA MARIA DA SILVA

Sócio Proprietário

Av. Rio de Janeiro, 795 W - Centro
CEP 78575-000 - Juara - MT

Focus
Assessoria Contábil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa FOCUS ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ nº43.968.185/0001-35, estabelecida na AVENIDA RIO DE JANEIRO, número 894 W, bairro CENTRO, EDIF VOVO ADELAIDE, município JUARA - MT – fone (66) 3.556-1068, neste ato representado pelo seu sócio e proprietário o Sr. Airton Montesuma de Carvalho Neto, portador do CPF 705.287.561-68 atesta para os devidos fins que a Empresa R. P. CARDOSO LTDA, com nome fantasia SOLUTION SERVIÇOS inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.207.561/0001-20 e Insc. Estadual n. 13.951.371-0 sediada à AVENIDA RIO DE JANEIRO, número 894 W, bairro CENTRO, EDIF VOVO ADELAIDE, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- Auxiliar administrativo (escritório)
- Agente de serviços gerais (limpeza).

Juara/MT, 3 de agosto de 2022.

FOCUS ASSESSORIA CONTABIL LTDA:43968185000135
Assinado de forma digital por FOCUS ASSESSORIA CONTABIL LTDA:43968185000135
Dados: 2022.08.08 16:53:00 -03'00'

FOCUS ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ nº43.968.185/0001-35

Airton Montesuma de Carvalho Neto

CPF 705.287.561-68

CRC/MT 017193/O-3

428

Focus
Assessoria Contábil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa FOCUS ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ nº43.968.185/0001-35, estabelecida na AVENIDA RIO DE JANEIRO, número 894 W, bairro CENTRO, EDIF VOVO ADELAIDE, município JUARA - MT – fone (66) 3.556-1068, neste ato representado pelo seu sócio e proprietário o Sr. Airton Montesuma de Carvalho Neto, portador do CPF 705.287.561-68 atesta para os devidos fins que a Empresa R. P. CARDOSO LTDA, com nome fantasia SOLUTION SERVIÇOS inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.207.561/0001-20 e Insc. Estadual n. 13.951.371-0 sediada à AVENIDA RIO DE JANEIRO, número 894 W, bairro CENTRO, EDIF VOVO ADELAIDE, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- Auxiliar administrativo (escritório)
- Agente de serviços gerais (limpeza).

Juara/MT, 3 de agosto de 2022.

FOCUS ASSESSORIA CONTABIL LTDA:43968185000135
Assinado de forma digital por FOCUS ASSESSORIA CONTABIL LTDA:43968185000135
Dados: 2022.08.08 16:53:00 -03'00'

FOCUS ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ nº43.968.185/0001-35

Airton Montesuma de Carvalho Neto

CPF 705.287.561-68

CRC/MT 017193/O-3

DOCE PIMENTA MARMITARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa DOCE PIMENTA MARMITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:47.322.164/0001-77, estabelecida à rua Guaraci Nº 759 E, Residencial Bandeirantes, contato pelo telefone (66) 99689-9271, atesta para os devidos fins que a empresa R.P. CARDOSO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 47.207.561/0001-20, presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra nenhum registro que desabone a empresa.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Prestação de serviços de **AGENTE DE SERVIÇOS/COZINHEIRO,** e **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** na confecção de alimentos preponderantemente preparados para entrega e consumo domiciliar, e serviços de organização e limpeza geral.

JUARA-MT, 03 DE AGOSTO DE 2022

2º OFÍCIO JUARA

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabeliã Titular

...Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
...autenticidade a(s) firma(s) de: ANA PAULA PEREIRA D
A SILVA Termo: 184041
Selo: BTVV-38639 Cod. 22 R$ 07,90

(Estado de Capacidade)
Juara-MT, 03 de agosto de 2022 15:46:39
Atendente: LARISSA BOSCHE

Natália Ripar dos Santos Escrevente

Fone: (66) 3556-1222

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 378 CNGC/MT PROV.42/2020-CGJ Consulta nº 3/2011 CGJ/MT. Dou fé. Em test° _____ da verdade.

Natália Ripar dos Santos
Escrevente

449-A

Provimento nº 42/2020-CGJ/MT:
Art. 377, § 1º e 2º
O reconhecimento de firma, qualquer que seja a sua forma, não valida ou invalida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada; e ainda, não tem a função de convalidar o ato nulo, anulável ou ineficaz.

Natália Ripar dos Santos
Escrevente

150

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SILVA ENSINO DE EDIOMAS LTDA, empresa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 15.072.663/0001-99, estabelecida na rua Paraná Nº 614 NE, centro de Campo Novo do Parecis-MT, com contato pelo telefone (66)99213-6475, atesta para os devidos fins que a empresa R.P.CARDOSO LTDA, inscrita sob o CNPJ 47.207.561/0001-20, presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra nenhum registro que desabone a referida empresa.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Cessão de Mão de obra para Prestação de Serviços na função de AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, desempenhando o zelo para com as instalações da instituição com limpeza e conservação de área interna e externa, incluindo fachadas, calçadas e elementos de paisagismo em geral.

Campo Novo Do Parecis-MT, 02 de Agosto de 2022

2º OFÍCIO

Célia Aparecida da Silva

Célia Aparecida Silva dos Santos

450-A

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep. 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: CELIA APARECIDA DA SILVA Termo: 291345

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório 40
Campo Novo do Parecis/MT, 02/08/2022
Selo de Controle Digital: BTF 41687
Cód do Ato: 32 - Valor: R$ 07,90 Hora: 14:09:57

Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada
Funcionária(o): KASSYANE WOEHL

TABELIONATO GUEDES
2º OFÍCIO
Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Substituto
Campo Novo do Parecis

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

R. P. CARDOSO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.207.561/0001-20, sediada à AVENIDA RIO DE JANEIRO, número 894 W, bairro CENTRO, EDIF VOVO ADELAIDE SALA 2, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 072/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superviente surgido durante e após a sessão pública.

3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Juara/MT, 03 de abril de 2022.

Roaldo Pereira Cardoso

R. P. CARDOSO LTDA

CNPJ/MF 47.207.561/0001-20

ROALDO PEREIRA CARDOSO

CPF: 080.319.241-04

452

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA -MT.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 72/2022

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Indicamos o Sr. ROALDO PEREIRA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, União Estável, nascido em 24/04/1945, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 080.319.241-04, identidade: 969756, órgão expedidor: SSP- MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MARGARIDA, número 349, bairro PORTAL DAS FLORES, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

R. P. CARDOSO LTDA, com nome fantasia SOLUTION SERV IÇOS inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.207.561/0001-20 e Insc. Estadual n. 13.951.371-0 sediada à AVENIDA RIO DE JANEIRO, número 894 W, bairro CENTRO, EDIF VOVO ADELAIDE SALA 2, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000.

Juara/MT, 03 de abril de 2022.

Roaldo Pereira Cardoso

R. P. CARDOSO LTDA

CNPJ/MF 47.207.561/0001-20

ROALDO PEREIRA CARDOSO

CPF: 080.319.241-04

453

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA -MT.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 72/2022

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A R. P. CARDOSO LTDA, com nome fantasia SOLUTION SERV IÇOS inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.207.561/0001-20 e Insc. Estadual n. 13.951.371-0 sediada à AVENIDA RIO DE JANEIRO, número 894 W, bairro CENTRO, EDIF VOVO ADELAIDE SALA 2, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000. DECLARA, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Juara/MT, 03 de abril de 2022.

R. P. CARDOSO LTDA

CNPJ/MF 47.207.561/0001-20

AIRTON MONTESUMA DE CARVALHO NETO

CPF: 705.287.561-68

454

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e

Número do documento

1

SOLUTION SERVICOS

Razão social: R. P. CARDOSO LTDA

CPF/CNPJ: 47.207.561/0001-20 Inscrição Municipal: 15935

Avenida: RIO DE JANEIRO, 894 W [EDIF VOVO ADELAIDE SALA 2] - CENTRO - JUARA - MT - CEP: 78575-000

Telefone: E-mail:

Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte optante pelo Simples Nacional Microempresário e empresa de pequeno porte (ME EPP)

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN	Data/hora de emissão da NFS-e	Código de autenticidade
Exigível	09/08/2022 - 14:24:57	e5e0 69bd 61cf 0aea 4444 5891 87d5 8baf
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	JUARA - MT	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade

Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social
43.968.185/0001-35		12002	FOCUS ASSESSORIA CONTABIL

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Avenida RIO DE JANEIRO	894-W	EDIF VOVO ADELAIDE PRIMEIRO	CENTRO

Cidade / UF	CEP	Telefone	E-mail
JUARA - MT	78575-000		

Serviços prestados

Atividade econômica municipal	Alíquota
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,00 %

Descrição do serviço
SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA DA SALA COMERCIAL)

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
	82.1.1-3.00	5,00000	R$ 50,00	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 250,00

Descrição do serviço
AGENTE ADMINISTRATIVO

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
	82.1.1-3.00	5,00000	R$ 50,00	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 250,00

Retenções de impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Resumo geral

Valor total dos serviços	Valor dos descontos	Valor das retenções	Valor líquido	Valor da dedução construção civil
R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**	R$ 0,00

Valor base de cálculo ISSQN	% alíquota do ISSQN	Valor total do ISSQN	% abatimento	Valor ISSQN a recolher	ISSQN retido?
R$ 500,00	2,00	R$ 10,00	100,00	R$ 0,00	Não

Observações
REF. A SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS 08/2022

Informações complementares

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN: Exigível | Data/hora de emissão da NFS-e: 09/08/2022 - 14:24:57

Recebi(emos) de R. P. CARDOSO LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.

__/__/____ _____

Data Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade: e5e0 69bd 61cf 0aea 4444 5891 87d5 8baf

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e
1

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade

455

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e

Número do documento

3

SOLUTION SERVICOS

Razão social: R. P. CARDOSO LTDA

CPF/CNPJ: 47.207.561/0001-20 Inscrição Municipal: 15935

Avenida: RIO DE JANEIRO, 894 W [EDIF VOVO ADELAIDE SALA 2] - CENTRO - JUARA - MT - CEP: 78575-000

Telefone: E-mail:

Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte optante pelo Simples Nacional Microempresário e empresa de pequeno porte (ME EPP)

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN	Data/hora de emissão da NFS-e	Código de autenticidade
Exigível	09/08/2022 - 14:33:25	1c34 6775 4547 e064 49a2 660c ecca b0ea
Número do RPS	**Data de emissão do RPS**	**Série do RPS**
Número da NFS-e substituída	**Data emissão da NFS-e substituída**	**Número do processo / lei**
Município de incidência do ISSQN	JUARA - MT	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade

Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social
47.079.354/0001-37			SILVA ENSINO DE IDIOMAS LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua RUA PARANA	614		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Telefone	E-mail
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	78360-000	(66)99213-6475	CELIACORREIASILLVA@GMAIL.COM

Serviços prestados

Atividade econômica municipal	Alíquota
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	2,00 %

Descrição do serviço
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO (JARDINAGEM)

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
	82.1.1-3.00	5,00000	R$ 50,00	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 250,00

Retenções e tributos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Resumo geral

Valor total dos serviços	Valor dos descontos	Valor das retenções	Valor líquido	Valor da dedução construção civil
R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 250,00**	R$ 0,00

Valor base de cálculo ISSQN	% alíquota do ISSQN	Valor total do ISSQN	% abatimento	Valor ISSQN a recolher	ISSQN retido?
R$ 250,00	2,00	R$ 5,00	100,00	R$ 0,00	Não

Observações
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO (JARDINAGEM) NO MÊS 08/2022

Informações complementares

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN: Exigível | Data/hora de emissão da NFS-e: 09/08/2022 - 14:33:25

Recebi(emos) de R. P. CARDOSO LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.

__/__/____ _____

Data | Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade: 1c34 6775 4547 e064 49a2 660c ecca b0ea

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e
3

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade

456 Jan

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e

Número do documento

2

SOLUTION SERVICOS

Razão social: R. P. CARDOSO LTDA

CPF/CNPJ: 47.207.561/0001-20 Inscrição Municipal: 15935

Avenida: RIO DE JANEIRO, 894 W [EDIF VOVO ADELAIDE SALA 2] - CENTRO - JUARA - MT - CEP: 78575-000

Telefone: E-mail:

Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte optante pelo Simples Nacional Microempresário e empresa de pequeno porte (ME EPP)

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN	Data/hora de emissão da NFS-e	Código de autenticidade
Exigível	09/08/2022 - 14:27:20	167b 6da8 12f3 5724 bd82 5ce8 2896 8744
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	JUARA - MT	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade

Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social
12.089.001/0001-33	**13.394.526-0**	**2518**	**CEDRO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Avenida RIO DE JANEIRO	795-W	LOTE 02, 03, 04, 05 QD 86	CENTRO

Cidade / UF	CEP	Telefone	E-mail
JUARA - MT	78575-000	(35)3556-3418	josiasjuara@gmail.com

Serviços prestados

Atividade econômica municipal	Alíquota
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,00 %

Descrição do serviço
DIÁRIA DE MOTORISTA DE CARGA E DESCARGA

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
	82.1.1-3.00	5,00000	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00

Retenções de impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Resumo geral

Valor total dos serviços	Valor dos descontos	Valor das retenções	Valor líquido	Valor da dedução construção civil
R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**	R$ 0,00

Valor base de cálculo ISSQN	% alíquota do ISSQN	Valor total do ISSQN	% abatimento	Valor ISSQN a recolher	ISSQN retido?
R$ 500,00	2,00	R$ 10,00	100,00	R$ 0,00	Não

Observações
DIÁRIA DE MOTORISTA DE CARGA E DESCARGA _ NO MÊS 08/2022

Informações complementares

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e
2

Exigibilidade do ISSQN: Exigível | Data/hora de emissão da NFS-e: 09/08/2022 - 14:27:20

Recebi(emos) de R. P. CARDOSO LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.

__/__/____ _____

Data | Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade: 167b 6da8 12f3 5724 bd82 5ce8 2896 8744

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 072/2022

ABERTURA: 09/08/2022 as 08h30

RAZÃO SOCIAL: R. P. CARDOSO LTDA

N.º DO C.N.P.J. 47.207.561/0001-20

154

458
Leu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO

NOME CID SALDANHA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
ANTONIO ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
MARCIA LIMA SALDANHA

DATA NASCIMENTO 14/12/1990
NATURALIDADE RIO BRANCO-AC
TIPO/FATOR RH [redacted] ORGÃO EXPEDIDOR SEPC-AC
OBSERVAÇÃO [redacted]

Cid Saldanha dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 008.105.372-06 DNI [redacted]
REGISTRO GERAL 1046023-3 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2020
REGISTRO CIVIL CID SALDANHA DOS SANTOS
CERT. NASC. Nº019986 - LIV.A/045 - FLS.030 - CARTORIO 3º OF RIO BRANCO/AC

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR [redacted] CTPS [redacted] SÉRIE [redacted] UF [redacted]
NIS/ PIS/ PASEP [redacted] IDENTIDADE PROFISSIONAL [redacted]
CERT. MILITAR [redacted]
CNH [redacted] CNS [redacted]

P 80

ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA
DIRETORA DO IRHM - EM EXERCÍCIO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO - REGISTRADOR – CLEBER CORREA
Av. Rodrigues Alves, 60 - Sala 03 - Cruzeiro do Sul / AC - CEP 69980-000 - Fone: (68) 3322-8167 - cartoriocruzeiro@globomail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 097812
Autentico para os devidos efeitos esta fotocópia, que é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
CRUZEIRO DO SUL, 04 de agosto de 2022.

ARISSON SANTANA DA SILVA - Escrevente
Emol : 3,48 - Fecom: 0,21 - Funej: 0,41 - Total: 4,10. Selo: C00003CD33-E41D8

Arisson Santana da Silva
Escrevente
Av. Rodrigues Alves, 60
Ambiência Center Sala 03/04
Tel. (68)3322-8167

458-A
Jen

459

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/003143-1

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	206-2 (vide tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

REVISADO
EM: 28/02/2011
Rodrigo

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME Cordeiro e Batista LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVEMTO
03	080	080	01	INSCRIÇÃO

(vide instrução de preenchimento e tabela 2)

RIO BRANCO - ACRE
Local

21/02/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Neudécio Cordeiro Bessa
Assinatura: [signature] CRC 4576/AM
Telefone de contato: (68) 3224-8553

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(e) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não ___/___/___ Data Responsável ☐ Não ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
4/3/11
Data
José Tuson F. Dantas
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

04/03/11
Data

Responsável
Raimundo Nonato de Oliveira
Vogal/Rep/Fecomércio

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data ___ Vogal Presidente da ___ Turma ___ Vogal ___ Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

459-A
Jpu

460

Junta Comercial do Estado do Acre
FL Nº 06

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA, Brasileiro, natural de Rio Branco, solteiro, data de nascimento 05/10/1977, empresário, portador do CPF nº 583.443.732-04, identidade 0256512 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro –Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA, Brasileiro, natural de Rio Branco, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979, portador do CPF nº 623.787.162-49, identidade 0134999 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro – Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **CORDEIRO E BATISTA LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sede na **Rua Piauí nº 229 sala "B" – Bairro Centro – Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCÓPIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALCADAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES –AÇOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HOTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

460-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1 DE 04/03/2011
CORDEIRO E BATISTA LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DEVIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CD'S, DVD'S E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADASANTERIORMENTE, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social subscrito de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta Mil Reais), dividido em 350.000 trezentos e cinqüenta mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA	262.500	75	262.500,00
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	87.500	25	87.500,00
Total	350.000	100	350.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao Sócio NEUDECIO CORDEIRO BESSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

461-A
Jan

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

462-A

Jan

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ PERSONAFIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

463 Jan

FL Nº 09 gleice

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Rio Branco – Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Rio Branco-Ac, 21 de Fevereiro de 2011.

3º TABELIONATO DE RIO NOTAS DE RIO BRANCO-AC

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NEUDECIO CORDEIRO BESSA

3º TABELIONATO DE RIO NOTAS DE RIO BRANCO-AC

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA Rio Branco - AC

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

Testemunhas

Manoel Rocha da Silva Filho
CPF: 068.816.882-53

Cid Saldanha dos Santos
CPF: 008.105.372-06

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC
Reconheço por Semelhança
afirma de Neudécio C. Bessa, Paulo G. Batista de Souza.
Rio Branco, 03 de 02 de 2011
Em testemunho de verdade
E:
autorizo

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETARIA GERAL

463-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011
CORDEIRO E BATISTA LTDA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

464

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/008699-6

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
122 0014969-5	206-2 (vide tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

REVISADO
Em: 17/06/2011
Gleice Meneses

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	095	01	ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide instrução de preenchimento e Tabela 2)

RIO BRANCO - ACRE
Local

16/06/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: NEUDÉCIO CORREIRO BESSA
Assinatura:
Telefone de contato: (068) 3224-4652

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim _____ ☐ Não ___/___/___ _____ Responsável

☐ Sim _____ ☐ Não ___/___/___ _____ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
21/06/11
Data
João Batista de Queirós
Assessor Técnico da JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

21/6/2011
Data

Valdenir Alves do Nascimento
Presidente
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

_____ Vogal
Presidente da _____ Turma

_____ Vogal

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

464-A
Jen

465

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual o Sr. ***NEUDECIO CORDEIRO BESSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0256512 SSP/AC e CPF 583.443.732-04, nascido em 05/10/1977, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro, CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., e o Sr.* ***PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0134999 SSP/AC e CPF 623.787.162-49, nascido em 13/02/1979, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., únicos sócios da sociedade empresaria limitada* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."*** *Com sede na Rua Piaui nº 229 sala "B" bairro Centro, CEP 69906-140 Rio Branco/AC., inscrita na JUCEAC sob o NIRE nº 1220014969.5 e no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato a Sociedade altera suas atividades conforme relação abaixo:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

465-A

Lei

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

466 Jan

- Em virtude das alterações ora efetuadas ***"Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação".***

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade girará sob a denominação social de* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."****, podendo a palavra Limitada ser usada por extenso ou abreviadamente.*

CLAUSULA SEGUNDA *– A sociedade tem sede na* ***Rua Piauí nº 140 sala "B" bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco-Acre.***

CLÁUSULA TERCEIRA *– A Sociedade iniciou suas atividades em* ***04/03/2011*** *e seu prazo de duração será por tempo* ***indeterminado.***

CLÁUSULA QUARTA *– A Sociedade tem por objeto Social:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edifícios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.

CLÁUSULA QUINTA *– A Sociedade tem o Capital Social subscrito de R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).Divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada cota. Integralizados em moeda corrente e legal do país pelos sócios no ato da assinatura, distribuido da forma abaixo:*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

466-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110083996
Protocolo: 11/008699-6. DE 20/06/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

467 Jun

Neudécio Cordeiro Bessa	*262.500 quotas*	*R$ 262.500,00*	*75,00 %*
Paulo Gerson Batista de Souza	*87.500 quotas*	*R$ 87.500,00*	*25,00 %*
Totais	*350.000 quotas*	*R$ 350.000,00*	*100,00 %*

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

***CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem caberá em igualdade de condições de preço, direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade caberá aos dois sócios em igualdade de condições, **"em conjunto ou separadamente"**, conforme relação de poderes abaixo discriminados:*

***CLÁUSULA OITAVA - Sr. Neudécio Cordeiro Bessa,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele e perante as instituições financeiras podendo abrir contas, movimentar (assinar cheques, empréstimos, financiamentos, transferências) e encerrar contas bancárias. Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLÁSULA NONA – Sr. Paulo Gerson Batista de Souza,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo participar de Licitações públicas, dar lances, impugnar, recorrer, assinar atas, contratos de fornecimento, Serviços e etc... . Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)*

***CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)*

***CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

***CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

467-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011
Empresa: 1 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

468

CLAUSULA DECIMA QUARTA *- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA *- (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)*

CLAUSULA DECIMA SEXTA *- Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.*

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA *– Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem em pleno acordo, assinam esta alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, sendo a primeira destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 15 de Junho de 2011.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC

NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1º .....
Manoel Rocha da Silva Filho
CPF 068.881.882-53 RG. 094763 SSP/AC.

2º Cid Saldanha dos Santos
Cid Saldanha dos Santos
CPF 008.105.372--06

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC
Reconheço por Semelhança
a firma de Neudecio C. Bessa.
x x x
Rio Branco, 16 de 06 de 2011
Em testemunho Jacarelo de verdade
Tatiana Gomes de Vasconcelos
Eu, Escrevente Autorizada
autorizado. 3º Tabelionato e 3º RCPN

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA 7416115

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

468-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

469

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/016006-1

Junta Comercial Estado do Acre FL Nº 01

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
1220014969.5	206-2	OK

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

REVISADO EM: 11/11/11

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
003	002	021	01	ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide instrução de preenchimento e Tabela 2)

Rio Branco-Ac
Local

08, 11, 2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: NEURECIO CORDEIRO BESSA
Assinatura:
Telefone de contato: (68) 3224-4652

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim _____ ☐ Não ___/___/___ _____ Responsável

☐ Sim _____ ☐ Não ___/___/___ _____ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

18, 11, 11
Data

Responsável

José Edson Figueiredo Dantas
Assessor Técnico da - JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

18, 11, 11
Data

Responsável
Judiande Aragão Silva
VOGAL - REPARCISA

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

_____ Vogal
Presidente da _____ Turma

_____ Vogal

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

469-A
Lau

470 Jun

Junta Comercial Estado do Acre FL Nº 05

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual o Sr. ***NEUDECIO CORDEIRO BESSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0256512 SSP/AC e CPF 583.443.732-04, nascido em 05/10/1977, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro, CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., e o Sr.* ***PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0134999 SSP/AC e CPF 623.787.162-49, nascido em 13/02/1979, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., únicos sócios da sociedade empresaria limitada* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."*** *Com sede na Rua Piauí nº 229 sala "B" bairro Centro, CEP 69906-140 Rio Branco/AC., inscrita na JUCEAC sob o NIRE nº 1220014969.5 e no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato a Sociedade altera suas atividades conforme relação abaixo:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicilios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.Fabricação de artigos de Serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de Esquadrias de Metal.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

470-A
Leu

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial Estado do Acre
FL. Nº 06

Restaurantes e Similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

- Em virtude das alterações ora efetuadas ***"Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação".***

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade girará sob a denominação social de* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."****, podendo a palavra Limitada ser usada por extenso ou abreviadamente.*

CLAUSULA SEGUNDA *– A sociedade tem sede na* ***Rua Piauí nº 140 sala "B" bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco-Acre.***

CLÁUSULA TERCEIRA *– A Sociedade iniciou suas atividades em* ***04/03/2011*** *e seu prazo de duração será por tempo* ***indeterminado.***

CLÁUSULA QUARTA *– A Sociedade tem por objeto Social:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação è Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias. Fabricação de artigos de Serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de Esquadrias de Metal.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

471-A
Jan

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 07

Restaurantes e Similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

***CLÁUSULA QUINTA** – A Sociedade tem o Capital Social subscrito de R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).Divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada cota. Integralizados em moeda corrente e legal do país pelos sócios no ato da assinatura, distribuido da forma abaixo:*

Neudécio Cordeiro Bessa	***262.500 quotas***	***R$ 262.500,00***	***75,00 %***
Paulo Gerson Batista de Souza	***87.500 quotas***	***R$ 87.500,00***	***25,00 %***
T o t a i s	***350.000 quotas***	***R$ 350.000,00***	***100,00 %***

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

***CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem caberá em igualdade de condições de preço, direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade caberá aos dois sócios em igualdade de condições, **"em conjunto ou separadamente"**, conforme relação de poderes abaixo discriminados:*

***CLÁUSULA OITAVA** - **Sr. Neudécio Cordeiro Bessa,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele e perante as instituições financeiras podendo abrir contas, movimentar (assinar cheques, empréstimos, financiamentos, transferências) e encerrar contas bancárias. Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLÁSULA NONA** – **Sr. Paulo Gerson Batista de Souza,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo participar de Licitações públicas, dar lances, impugnar, recorrer, assinar atas, contratos de fornecimento, Serviços e etc... . Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

472-A
Leu

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

473 fls

Junta Comercial Estado do Acre Nº 08

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA *- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)*

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA *- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA *- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLAUSULA DECIMA QUARTA *- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA *- (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)*

CLAUSULA DECIMA SEXTA *- Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.*

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA *– Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem em pleno acordo, assinam esta alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, sendo a primeira destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 08 de Novembro de 2011.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

1º TABELIONATO DE NOTAS
RECONHECO por semelhança a(s) firma(s) de
assinalada(s) com final público, do que
dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade
Emolumentos R$ 1,00 Fiscalização R$ 0,40 Compensação R$ 0,10
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Rio Branco
7776
Escrevente
Escrevente Substituta

Testemunhas:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

473-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON DE QUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

474

1º .....
Manoel Rocha da Silva Filho
CPF 068.881.882-53 RG. 094763 SSP/AC.

2º .....
Cid Saldanha dos Santos
CPF 008.105.372–06

Junta Comercial Estado do Acre FL Nº 09

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA SELO DE FISC. Nº 7819379 SÉRIE AA

Rio Branco-Acre 08 NOV 2011

Fabrício Mendes dos Santos
Tabelião/Oficial de Registro
( ) Aldelaine Camilo dos Santos
Tabelião/Oficial de Registro

(Escrevente)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

474-A
Lau

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
13/007591-4

475 Jan

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Estado do Acre Fl. nº 01 Exam

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERACAO

(vide instrução de preenchimento e Tabela 2)

RIO BRANCO - AC
Local

14, 05, 2013
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Assinatura: X
Telefone de contato: (68) 3223-5872

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não ___/___/___ Data — Responsável ☐ Não ___/___/___ Data — Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

23, 05, 2013
Data

JOÃO BATISTA DE QUEIRÓS
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

24, 05, 13
Data

Ines de Araújo Nogueira
Vogal / CRA-AC / RO
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data — Vogal Presidente da ____Turma — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

475-A

476

Junta Comercial do Estado do Acre Fl. nº 02

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
CNPJ: 13.344.554/0001-58

NEUDÉCIO CORDEIRO BATISTA - brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 229, Sala 01 Bairro Dom Giocondo, CEP: 69900-321 e **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 623.787.162-49 e RG: 0134999 SSP/AC, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 229 - Bairro Centro CEP: 69.906-140, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração Contratual na Sociedade Empresaria Limitada; CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 27/06/2011 sob o **Nire 1220014969.5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A empresa que tem como atividades: Construção de edifícios,Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento de construção, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentício não especificados anteriormente, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de vidros, comercio varejista de matérias de construção em geral, comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática, comercio especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130975914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

476-A
Lau

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

477 Jeu

Junta Comercial do Estado do Acre Fl. nº 03

instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de discos, CDs, DVs e fitas, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessório, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Fotocopias, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresa não especificadas anteriormente,

A partir desse ato a sociedade tem como atividade principal Limpeza em prédios e em domicílios, as outras atividades permanecem conforme abaixo:

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

4120-4/00 – Construção de edifícios.

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário.

1811-3/01 – Impressão de jornais.

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação.

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral.

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4313-4/00 – Obras de terraplenagem.

4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

477-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre Fl. nº 04

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas.

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 –instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes, açougues,

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiras

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral

4751-2/01 – Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação

4754-7/01 – Comércio varejista de moveis

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho

4756-3/00 – Comércio varejista especializados de instrumentos musicais e acessórios

4761-0/03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria

4763-6/05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

5611-2/01 – Restaurantes e similares

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

8211-3/00 – Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo

8219-9/01 – Fotocopias

SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

478-A
Jou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

479

Junta Comercial do Estado do Acre Fl. nº 03

Cláusula Décima Quinta – FORO:
Fica eleito o fórum da Comarca de Rio Branco para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em 03(Três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Rio Branco-AC, 16 de Maio de 2013.

NEUDÉCIO CORDEIRO BATISTA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas :

Francisca das Chagas M. de Souza
CPF.138.236.632-91

Cid Saldanha dos Santos
CPF. 631.901.252-87

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

479-A
Leu

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

480 Jeu

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (U...

JUCEAC - SEDE
SEDE - JUCEAC
18/011.034-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12200149695	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
AC2201800007109

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

Nome: CORDEIRO & BATISTA LTDA
Telefone de Contato: (68) 3223-5872
Assinatura: _____

10 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

13/08/2018
Data

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
Responsável
Secretária Geral da JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

13/08/18
Data

Nayara Maria H. S. do Nascimento
Vogal Suplente/União
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presiden

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011623
EM 13/08/2018.
#CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP#
Protocolo: 18/011.034-9

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

480-A
Jan

481

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
CNPJ: 13.344.554/0001-58

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA - brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 227, Fundos, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-321 e **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 623.787.162-49 e RG: 0314996 SSP/AC, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco Acre, na Rua W6 nº 123, Bairro Conjunto Tucumã, CEP: 69.919-721, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração Contratual na Sociedade Empresaria Limitada; CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 27/06/2011 sob o **Nire 1220014969.5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A empresa que tem como atividades: Construção de edifícios, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento de construção, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentício não especificados anteriormente, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de vidros, comercio varejista de matérias de construção em geral, comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática, comercio especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957BC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

481-A

482
09
F

instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessório, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Fotocopias, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresa não especificadas anteriormente,

A partir desse ato o objeto da sociedade passa a incluir as seguintes atividades;

8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada,
8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Permanecendo as seguintes atividades;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;

4120-4/00 – Construção de edifícios;

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo;

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal;

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;

1811-3/01 – Impressão de jornais;

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORREIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

482-A
Jen

4313-4/00 – Obras de terraplenagem;

4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura;

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

5611-2/01 – Restaurantes e similares;

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 – Fotocópias.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

483-A
Jan

484 Leu

SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

TERCEIRA – Neste ato altera também o CEP e o Bairro, ficando assim o endereço, Rua Piauí nº 229, Bairro Dom Giocondo, CEP 69.900-321, Rio Branco Estado do Acre.

QUARTA – Fica eleito o fórum da Comarca de Rio Branco para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via destinada a registros e arquivamento na Junta comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-AC, 10 de Agosto de 2018.

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas :

Francisca das Chagas M. de Souza
RG: 0114503 SSP/AC e CPF.138.236.632-91

Ieza De Paula Menezes
RG: 1332515-9 SSP/AC e CPF: 017.892.632-98

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011623
EM 13/08/2018.

#CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP#

Protocolo: 18/011.034-9

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

484-A
Leu

485 Jun

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: C. S. SANTOS - EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

ACP2100027732

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BUJARI
Local

21 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO __/__/____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem À decisão

__/__/____ (Data)

_____ (Responsável)

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ (Data) _____ (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ (Data)

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO SECRETÁRIA GERAL

485-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.373-1	ACP2100027732	21/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
583.443.732-04	NEUDECIO CORDEIRO BESSA	21/07/2021
Assinada utilizanda o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

CORDEIRO E BATISTA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Paulo Gerson Batista de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1979 na cidade de Tarauacá – AC, inscrito no CPF n° 623.787.162-49 e RG n° 0314996 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Piaui nº 229, Bairro Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69.906-140.

Neudecio Cordeiro Bessa, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Piaui nº 229, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco - AC, CEP: 69.900-321.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem a Quinta Alteração Contratual na sociedade Empresária Limitada **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, com sede na Rua Piaui nº 229, Sala B, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco - AC, CEP: 69.900-321, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 04/03/2011 sob o **NIRE 1220014969-5** e **CNPJ: 13.344.554/0001-58**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade o sócio **Cid Saldanha dos Santos,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/12/1990 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF nº 008.105.372-06 e RG nº 10460233 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, Bujari - AC, CEP: 69.926-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retiram-se da sociedade os sócios **Neudecio Cordeiro Bessa,** proprietário de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da empresa, no valor de 262.500 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentas) quotas, totalizando R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) neste ato cede e transfere a título oneroso 100% (cem por cento) de suas quotas para o titular entrante o Sr. **Cid Saldanha dos Santos**, e **Paulo Gerson Batista de Souza ,** proprietário de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da empresa, no valor de 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) quotas, totalizando R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) neste ato cede e transfere a título oneroso 100% (cem por cento) de suas quotas para o titular entrante o Sr. **Cid Saldanha dos Santos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da empresa é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, e passa a ser assim distribuídas para o titular;

Sócio	Quotas	%	Valor R$
Cid Saldanha dos Santos	350.000	100	350.000,00

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI. CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

486-A

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios retirantes da sociedade **Neudecio Cordeiro Bessa** e **Paulo Gerson Batista de Souza**, neste ato dão rasa, plena e geral quitação de suas quotas na sociedade, onde nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA QUINTA – Neste ato a empresa também altera seu endereço, passando a funcionar na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, Bujari – AC.

CLÁUSULA SEXTA – Altera-se o nome empresarial **CORDEIRO E BATISTA LTDA** que passa a ser **C. S. SANTOS - EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade tem como objetivo social;

Limpeza em prédios e em domicílios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de produtos alimentícios, Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Construção de edifícios, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário continuo, Fabricação de esquadrias de metal, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização, ruas praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios, Outras obras de engenharia civil, Obras de terraplenagem, Outras obras de instalações em construções, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Comercio varejista de carnes, açougue, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista e tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fotocópias, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de vigilância e segurança privada.

A partir desse ato excluem as seguintes atividades;

Serviços de encadernação e plastificação, Fabricação de esquadrias de metal, Construção de edifícios, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções, Serviços de pintura de edifícios, Comércio varejista e tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Permanecem as seguintes atividades;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário continuo

1811-3/01 – Impressão de jornais

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougue

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/01 – Fotocópias.

CLÁUSULA OITAVA – Administração da Sociedade, a qual caberá o sócio **Cid Saldanha dos Santos**, que assina isoladamente com amplos poderes e atribuições no que se refere aos atos sociais, Administrativos e financeiros, inclusive a movimentação bancaria, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse social, nomear e constituir mandatários ou procuradores, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.033, IV da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C5F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

487-A
Leu

Neste mesmo ato, o titular o Sr. **Cid Saldanha dos Santos** resolve efetuar a transformação da natureza jurídica, **de LTDA para EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) de acordo com os fundamentos no art. 980-A da lei nº 10.406/02.
Com isso o titular resolve consolidar a Quinta Alteração Contratual no formato exigido e as cláusulas presentes conforme estabelece a fundamentação de constituição da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Ltda).

5ª ALTERAÇAO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

C. S. SANTOS - EIRELI
CNPJ: 13.344.554/0001-58

Cid Saldanha dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/12/1990 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF nº 008.105.372-06 e RG nº 10460233 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, Bujari - AC, CEP: 69.926-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **C. S. SANTOS - EIRELI,** com sede na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, Bujari - AC, CEP: 69.926-000, inscrita no CNPJ sob o número 13.344.554/0001-58, na cidade de Rio Branco Acre, promove a consolidação a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **C. S. SANTOS - EIRELI** e nome fantasia **CORDEIRO & BATISTA**, com sede na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, Bujari - AC, CEP: 69.926-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Empresa Individual de Responsabilidade limitada tem por objeto social:

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário continuo

1811-3/01 – Impressão de jornais

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougue
4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 – Fotocópias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A empresa teve início das atividades em 04/03/2011, conforme contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Acre e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da (Empresa Individual de Responsabilidade Ltda) será exercida por **Cid Saldanha dos Santos**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa EIRELI e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único:

O titular, o Sr. **Cid Saldanha dos Santos**, declara sob as penas da lei que não possui e nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proibi de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

488-A

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consuma, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

O titular, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz devidamente assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PORTE

A empresa se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139 de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM

Fica eleito Fórum da comarca de Rio Branco, Estado do Acre para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via destinada a registros e arquivamento na Junta comercial do Estado do Acre.

Rio Branco - AC, 21 de julho de 2021.

Cid Saldanha dos Santos
Titular EIRELI

Paulo Gerson Batista de Souza
Sócio retirante

Neudecio Cordeiro Bessa
Sócio retirante

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.373-1	ACP2100027732	21/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	21/07/2021
Assinada utilizanda o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
583.443.732-04	NEUDECIO CORDEIRO BESSA	21/07/2021
Assinada utilizanda o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
623.787.162-49	PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	21/07/2021
Assinada utilizanda o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

489-A

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, TECNICO EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 26/06/1962, RG Nº 0114515 SSP-AC, CPF 138.236.632-91, RUA ESTADO DO ACRE, Nº 184, BAIRRO BASE, CEP 69900-010, RIO BRANCO - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 21 de julho de 2021.

FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. S. SANTOS - EIRELI, de CNPJ 13.344.554/0001-58 e protocolado sob o número 21/009.373-1 em 21/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12600037843, em 22/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.
Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
583.443.732-04	NEUDECIO CORDEIRO BESSA	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
583.443.732-04	NEUDECIO CORDEIRO BESSA	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
623.787.162-49	PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.236.632-91	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/07/2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juceac informando o número do protocolo 21/009.373-1.

490-A

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2021, às 10:09.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juceac informando o número do protocolo 21/009.373-1.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A6C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Rio Branco. quinta-feira, 22 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600037843 em 22/07/2021 da Empresa C. S. SANTOS - EIRELI, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210093731 - 21/07/2021. Autenticação: 4EDBC3A038EB6118EAFD1596A9C6F721544E7A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/009.373-1 e o código de segurança 5hQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATAO
SECRETÁRIA GERAL

491-A
Lau

492 fls

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: C. SALDANHA SANTOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

ACP2100235953

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BUJARI
Local

3 Janeiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EE623F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

492-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/016.163-9	ACP2100235953	29/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	03/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

C. S. SANTOS - EIRELI

Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade limitada para Empresário Individual

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Cid Saldanha dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/12/1990 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF nº 008.105.372-06 e RG nº 10460233 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, Bujari - AC, CEP: 69.926-000.

O titular da empresa **C. S. SANTOS - EIRELI**, com sede na Rua Jose Pereira Gurgel n° 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, Bujari – AC, com o Contrato de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 04/03/2011 sob o **NIRE 12600037843** e **CNPJ: 13.344.554/0001-58**, resolve promover a Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social da empresa é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do País, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, e passa a ser assim distribuídas para o titular;

Empresário	Quotas	%	Valor R$
Cid Saldanha dos Santos	350.000	100	350.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o nome empresarial **C. S. SANTOS - EIRELI** que passa a ser **C. SALDANHA SANTOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem como objetivo social;

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Limpeza em prédios e em domicílios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de produtos alimentícios, Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário continuo, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de carnes, açougue, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Fotocópias, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de vigilância e segurança privada.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

493-A

6ª ALTERAÇAO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Consolidação por Ato Constitutivo por Transformação de Empresário Individual

C. SALDANHA SANTOS

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Cid Saldanha dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/12/1990 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF nº 008.105.372-06 e RG nº 10460233 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, Bujari - AC, CEP: 69.926-000.

Na condição de empresário da Empresa Individual **C. SALDANHA SANTOS,** com nome fantasia **CORDEIRO & BATISTA,** com sede na Rua Jose Pereira Gurgel n° 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, Bujari – AC, inscrita no CNPJ sob o número 13.344.554/0001-58, na cidade de Rio Branco Acre, promove a consolidação a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será **Empresário Individual**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **C. SALDANHA SANTOS** e nome fantasia **CORDEIRO & BATISTA**, com sede na na Rua Jose Pereira Gurgel n° 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, Bujari – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa será de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Empresa Individual tem por objeto social:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário continuo

1811-3/01 – Impressão de jornais

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougue

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8219-9/01 – Fotocópias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A empresa teve início das atividades em 04/03/2011, conforme contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Acre e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do empresário, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Empresa Individual será exercida por **Cid Saldanha dos Santos**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa. A responsabilidade do empresário é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O empresário declara sob penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proibi de exercer a administração desta empresa, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consuma, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EBF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

494-A

CLÁUSULA OITAVA – A empresa declara sob as pena das leis que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139 de 2011.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

O empresário, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz devidamente assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM

Fica eleito Fórum da comarca de Rio Branco, Estado do Acre para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via destinada a registros e arquivamento na Junta comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 24 de Dezembro de 2021.

Cid Saldanha dos Santos
Empresário

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/016.163-9	ACP2100235953	29/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	03/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

495-A
Leu

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, TECNICO EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 26/06/1962, RG Nº 0114503 SSP-AC, CPF 138.236.632-91, RUA ESTADO DO ACRE, Nº 184, BAIRRO BASE, CEP 69900-010, RIO BRANCO - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. SALDANHA SANTOS, de CNPJ 13.344.554/0001-58 e protocolado sob o número 21/016.163-9 em 29/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12100338143, em 03/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.
Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.236.632-91	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/12/2021

Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 03/01/2022, às 13:09.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juceac informando o número do protocolo 21/016.163-9.

496-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Rio Branco. segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100338143 em 03/01/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 210161639 - 29/12/2021. Autenticação: 2D46AC8A743C5DA7CB515D2EEF23F5A22419C45D. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 21/016.163-9 e o código de segurança CXrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

497

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.344.554/0001-58 MATRIZ		04/03/2011

NOME EMPRESARIAL
C. SALDANHA SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CORDEIRO & BATISTA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE PEREIRA GURGEL	320	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.926-000	CENTRO	BUJARI	AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CORDEIRO_BATISTAAC@HOTMAIL.COM	(68) 3224-5567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **12:20:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

497-A
Law

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 MK28, Nº 900 - CENTRO - CEP: 69.926-000
Telefone: (68) 3231- 3231
tributos.bujari@gmail.com
CNPJ: 84.306.620/0001-43

498

ALVARÁ 2022

DE FUNCIONAMENTO

Nº: 5

Inscrição Municipal	Razão Social / Contribuinte
Nº 84.306.620/001 20012951	C. S. SANTOS - EIRELI

Denominação Comercial:
CORDEIRO & BATISTA

Endereço:
Rua JOSÉ PEREIRA GURGEL CENTRO

CPF / CNPJ	I. Estadual	Abertura	Junta Comercial	Protoc. / Nº Processo
38.344.554/0001-58		29/07/2021		

Licença Esp.	Emitido em:	Área Ocupada /M²	Validade:
	14/01/2022 09:15	36,00 M²	31/12/2022

Sócio(s) / Proprietário(s): Percentual:

Observação:

Horário de Funcionamento
Horário Normal - Segunda a sabado das 07:00 as 18:00 horas.

Atividades Licenciadas:

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Emitido em 14/01/2022 09:15:47

EXPEDITO OLIVEIRA DE SOUZA
Fiscal de Obras e Rendas
Matrícula 1185

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sls 02, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-0112

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Rio Branco - AC, 14 de Março de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10.
BRUNO ALENCAR PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000946C0-7116F
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

498-A
Lou

499

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL BUJARI
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

NOME/NOME EMPRESARIAL **Nº: 26**

C. S. SANTOS - EIRELI

ENDEREÇO

JOSÉ PEREIRA GURGEL, 320

BAIRRO: CENTRO CEP:69923-000 UF: AC

ATIVIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

812140 Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

1741902-Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório,4712100-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns,4729699-Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente,4772500-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal,8011101-Atividades de vigilância e segurança privada,1811301-Impressão de jornais,4724500-Comércio varejista de hortifrutigranjeiros,4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria,4789005-Comércio varejista de

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horario Normal - Segunda a sabado das 07:00 as 18:00 horas.

CPF/CNPJ Nº.:	INSC. ESTADUAL Nº.:	INSC. MUNICIPAL Nº.:
13.344.554/0001-58		20012951

Bujari(AC), 30 de Agosto de 2021.

Fiscal Responsável
(Rúbrica e Carimbo)

Responsável Pela Vigilância

VÁLIDO ATÉ 30/08/2022

*** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL ***

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-2112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 14 de Março de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10

BRUNO ALENCAR PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000946BF-07443
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

499-A
Jan

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
Secretaria de Estado da Fazenda
Cadastro de Contribuintes do ICMS
Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral - FAC 013

01- Insc. Estadual (atual)	02- Insc. Estadual (anterior)
01.028.017/001-43	
03 - Insc. Junta Comercial	04 - Insc.Suframa
12100338143	
05 - Insc. CNPJ	06 - Insc. Municipal
13.344.554/0001-58	1333577
07 - Insc. Centralizadora	
. . / -	

1 - Identificação da Atualização e Informações Econômico-Fiscais

1.1 - Natureza da Solicitação		1.2 - Origem da Solicitação		
1.1.1-Código: 02	1.1.2-Tipo: ATUALIZAÇÃO	1.2.1-Código: 04	1.2.2-Descrição: REDESIM	1.2.3 - Data do Deferimento: 03/01/2022
1.3 - Situação Cadastral		1.4 - Tipo da Empresa		
1.3.1- Código: A	1.3.2 - Tipo: ATIVO	1.4.1-Código: 01	1.4.2 - Tipo: MATRIZ	
1.5 - Forma de Atuação		1.6 - Tipo de Unidade		
1.5.1- Código: 01	1.5.2- Tipo: ESTABLECIMENTO FIXO	1.6.1- Código: 01	1.6.2- Tipo: UNIDADE PRODUTIVA - CONSTRUÍDA	

1.7 - Natureza Jurídica		1.8 - Condições do Contribuinte		1.9 - Regime de Apuração		1.10 - Porte	
1.7.1 - Código: 2135	1.7.2 - Tipo: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	1.8.1 - Código: 04	1.8.2 - Tipo: OUTROS TIPOS	1.9.1 - Código: 02	1.9.2 - Tipo: SIMPLES NACIONAL	1.10.1 - Código: 04	1.10.2 - Tipo: EMPRESA DE PEQUE

1.11 - Principais Atividade Econômica

1.11.1 - Código	1.11.2 - Tipo	1.11.3 - Nº Empregados
82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	0

1.12 - Outras Atividade Econômica

1.12.1 - Código	1.12.2 - Tipo
17.41-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
18.11-3/01	Impressão de jornais
18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.22-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
82.19-9/01	Fotocópias

1.13 - Contador/Contabilista

1.13.1- CRC	1.13.2 - UF do CRC	1.13.3 - Nome	
1.13.4 - Telefone	1.13.5 - CPF/CNPJ	1.13.6 - Endereço - Bairro: - CEP: - Nº 0	
1.13.7 - Empresa de Contabilidade			1.13.8 - CNPJ da Empresa de Contabilidade

2 - Identificação do Contribuinte e Endereço do Estabelecimento

2.1 - Razão Social ou Denominação Social			2.2 - Capital Social Matriz/Filial
C. SALDANHA SANTOS			350.000,00
2.3 - Nome de Fantasia		2.4 - Início das Atividades	2.5 - Encer. do Balanço
CORDEIRO & BATISTA		04/03/11	31/12
2.6 - Endereço			
2.6.1 - Logradouro (Rua, Avenida, Estrada etc.)			2.6.2 - Número
RUA JOSE PEREIRA GURGEL			320
2.6.3 - Complemento (apto, sala, andar)	2.6.4 - Bairro: CENTRO	2.6.5 - CEP: 69.926-000	2.6.6 - Telefone Comercial/FAX: 6832245567

2.6.7 - Cód. Município	2.6.8 - Município	2.6.9 - UF	2.6.10 - e-Mail
120013-8	BUJARI	AC	CORDEIRO_BATISTAAC@HOTMAIL.COM

2.6.11 - Endereço para Correspondência		
LOGRADOURO:RUA JOSE PEREIRA GURGEL Nº320 COMPL.:	BAIRRO:CENTRO CEP:69926000 MUNICIPIO:BUJARI UF:AC	
	2.7 - Tipo de Imóvel	
26.12 - Outras informações (ponto de referência etc)	2.7.1 - Código: 05	2.7.2 - Tipo: NÃO INFORMADO

3 - Identificação do Proprietário, Acionistas/Sócios ou Cotistas Majoritários do Estabelecimento

3.1.1 - Nome do Proprietário Sócio		3.1.2 - Identidade	3.1.3 - CPF/CNPJ	
CID SALDANHA DOS SANTOS		10460233 SSP/AC	CPF 008.105.372-06	
3.1.4 - Endereço			3.1.5 - CEP	3.1.6 - Telefone Residencial
RUA JOSE PEREIRA GURGEL, 320, CENTRO			69.926-000	6832245567
3.1.7 - Município	3.1.8 - UF	3.1.9 - Email		3.1.10 - Participação no Capital Socia
BUJARI	AC	CORDEIRO_BATISTAAC@HOTMAIL.COM		350.000,00

502-A

501

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
Secretaria de Estado da Fazenda
Cadastro de Contribuintes do ICMS
Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral - FAC 013

01- Insc. Estadual (atual)	02- Insc. Estadual (anterior)
01.028.017/001-43	
03 - Insc. Junta Comercial	04 - Insc.Suframa
12100338143	
05 - Insc. CNPJ	06 - Insc. Municipal
13.344.554/0001-58	1333577
07 - Insc. Centralizadora	
. . / -	

3.2.1 - Nome do Administrador	3.2.2 - Identidade	3.2.3 - CPF/CNPJ	
CID SALDANHA DOS SANTOS	10460233 SSP/AC	CPF 008.105.372-06	
3.2.4 - Endereço		3.2.5 - CEP	3.2.6 - Telefone Residencial
RUA JOSE PEREIRA GURGEL, 320, , CENTRO		69.926-000	6832245567
3.2.7 - Município	3.28 - UF	3.2.9 - Email	3.2.10 - Data de Início do Mandato / /	3.2 .11 - Data do Final do Mandato / /
BUJARI	AC	CORDEIRO_BATISTAAC@HOTMAIL.COM		

4 - Declarações

4.1 - Declarações do requerente: Declaro para os devidos fins que as informações acima registradas são verdadeiras e representam a situação real do nosso estabelecimento.
Data: 03/01/2022

Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal

Etiqueta Padrão do CRC/AC

Assinatura do Contador

4.2 - Após exame dos documentos apresentados e/ou diligências efetuadas opinamos pelo: ☐ Deferimento ☐ Indeferimento
Motivo:

4.3 - Analisando os procedimentos regulamentados conclui-se pelo: ☐ Deferimento ☐ Indeferimento
Motivo:

Carimbo Padronizado do Auditor

Carimbo Padronizado do Gerente

Regime de Apuração	Data Deferimento	Data Efeito
02 SIMPLES NACIONAL	01/01/2012	01/01/2012

Segunda-feira, 3 de Janeiro de 2022 - 16h 25m

501-A

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro de Contribuinte do Governo de Estado do ACRE

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	13.344.554/0001-58	**Inscrição Estadual:**	01.028.017/001-43
Razão Social:	C. SALDANHA SANTOS		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOSE PEREIRA GURGEL	**Número:**	320
Complemento:			
Bairro:	CENTRO		
Município:	BUJARI	**UF:**	AC
CEP:	69.926-000		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da Concessão da Inscrição:	11/03/2011
Atividade Econômica Principal:	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado
Data desta Situação Cadastral:	29/03/2022
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL

DOCUMENTO(S) FISCAI(S) ELETRÔNICO(S)

Tipo	Modal (CT-e)	Último Evento	Data do Evento	Indicador de Obrigatoriedade	Data do Efeito
NFC-e	————	Credenciamento	11/02/2021	Obrigado	11/02/2021
NF-e	————	Reativação do Credenciamento	14/03/2016	Obrigado por Atividade	01/04/2010

OBSERVAÇÃO

Data da Consulta:	19/07/2022	**Número da consulta:**	129.698.174

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

502-A

503

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. SALDANHA SANTOS
CNPJ: 13.344.554/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:59 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2022.
Código de controle da certidão: **1270.FB72.8031.9E6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

503
Lei

502

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO DE Nº **238**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

REQUERIMENTO	DATA DA ENTRADA	DATA DO PARECER	REQUERENTE
238	03/08/2022	03/08/2022	

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
C.SALDANHA SANTOS	13.344.554/0001-58	20012951

NOME DE FANTASIA	ATIVIDADE PRINCIPAL
CORDEIRO & BATISTA	8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO
JOSÉ PEREIRA GURGEL	320	CENTRO	BUJARI - ACRE

CERTIFICAMOS

Que, C.SALDANHA SANTOS para os devidos fins de prova junto a quem de direito, que revendo os livros de registros, contabilidade, fichas, arquivos, papéis e demais documentos hábeis nesta Prefeitura, dos quais ficou constatado que a requerente firma acima qualificada, NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL. É o que me compete a certificar. Dou fé. E, para constar, Eu,EXPEDITO OLIVEIRA DE SOUZA, digitar a presente CERTIDÃO NEGATIVA ao terceiro dia do mês de Agosto de 2022, a qual vai por mim assinada.

Em se tratando de certidão negativa de débito, fica ressalvado independentemente desta, o direito da fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que porventura venha a ser apurados.

VÁLIDO ATÉ 03/09/2022

EXPEDITO OLIVEIRA DE SOUZA
Responsável pela Emissão da certidão

Expedito Oliveira de Souza
Fiscal de Obras e Rendas
Matrícula 1185

Certidão emitida com base no Código Tributário do Município de Bujari

BR 364, KM 28, Cep: 69.923-000, Bujari-AC, Tel/Fax: (68) 3231-1074, e-mail: tributos.bujari@gmail.com

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes do. Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 05 de Agosto de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000A9B7A-7E489
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

504-A

505

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.344.554/0001-58
Razão Social: C SALDANHA SANTOS
Endereço: RUA JOSE PEREIRA GURGEL 320 / CENTRO / BUJARI / AC / 69926-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072101121562097670

Informação obtida em 26/07/2022 15:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

505-A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. SALDANHA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Certidão nº: 24448772/2022
Expedição: 02/08/2022, às 10:47:35
Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. SALDANHA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.344.554/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

506-A
Lau

507

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** **Diretoria de Administração Tributária**	**Data Emissão:** 17/06/2022 **Hora Emissão:** 08:39
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	**Número:** 741935

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

*** Excetuados os créditos Inscritos em Dívida Ativa***

Nome/Razão Social:
C. SALDANHA SANTOS

Inscrição Estadual: **01.028.017/001-43**	**Identidade:**
CNPJ: **43.344.554/0001-58**	**CPF:**

Endereço:
RUA JOSE PEREIRA GURGEL, Nº 320,
BAIRRO: CENTRO, CEP: 69926000

Município: **BUJARI**	**Data da Impressão:** ***Sexta-feira, 17 de Junho de 2022 , 08:40***

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade: **15/08/2022**
Código de Autenticidade: **e97648b0de2d7f19**

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

507-A
Lev

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** **Diretoria de Administração Tributária**	**Data Emissão: 13/07/2022** **Hora Emissão: 15:31**
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	**Número: 745642**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:
CID SALDANHA DOS SANTOS

Inscrição Estadual:	**Identidade:** **10460233**
CNPJ:	**CPF:** **008.105.372-06**

Endereço:
JOSE PEREIRA GURGEL, Nº 0,
BAIRRO: , CEP:

Município:	**Data da Impressão:** ***Quarta-feira, 13 de Julho de 2022 , 15:31***

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade: **10/09/2022**
Código de Autenticidade: **594151cda369f84a**

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

508-A
Leu

509

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **13.344.554/0001-58**
Razão Social: **C. SALDANHA SANTOS**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, **e enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo**, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **sexta-feira, 17 de junho de 2022**
Data da Validade: **terça-feira, 16 de agosto de 2022**

AUTENTICAÇÃO nº: **1349F19-104C6A396A-136BD532A**

Código QR

Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: http://www.pge.ac.gov.br

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.: 69.900-589
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147
E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br
www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

509

510

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 01/08/2022, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **C. Saldanha Santos**, ou vinculado ao **CNPJ 13.344.554/0001-58**.

Observações:

a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (http://www.tjac.jus.br/), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 2 de agosto de 2022.

CERTIDÃO Nº: *001991592*
0001991592
PEDIDO Nº:

FOLHA: 1/1

510-A
Leu

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) S11

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12100338143	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: C. SALDANHA SANTOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

ACE2200163704

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BUJARI
Local

6 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1093569 em 06/07/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 220088250 - 06/07/2022. Autenticação: C91E9DCEACEB35241FFE405522FB4CE194EFE049. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.825-0 e o código de segurança KXFO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

511-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/008.825-0	ACE2200163704	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1093569 em 06/07/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 220088250 - 06/07/2022. Autenticação: C91E9DCEACEB35241FFE405522FB4CE194EFE049. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.825-0 e o código de segurança kXFO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

C. SALDANHA SANTOS

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

512

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Contem este livro 07 folhas numeradas Nº 01 ao 07 emitidas através de processamento eletrônico de dados, servirá de Livro da empresa abaixa descrita no período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Nome da Empresa.....:	C. SALDANHA SANTOS
Ramo.....:	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Endereço.....:	RUA JOSE PEREIRA GURGEL, 320
Complemento:.....:	
Bairro.....:	CENTRO
Município.....:	BUJARI
Estado.....:	AC
Inscrição no CNPJ.....:	13.344.554/0001-58
Inscrição Estadual.....:	01.028.017/001-43
Inscrição Municipal.....:	1333577
Registro na junta.....:	12100338143 Data registro: 04/03/2011.

RIO BRANCO, 31/12/2021

CID SALDANHA DOS SANTOS
TITULAR
CPF:008.105.372-06

FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
TÉC. EM CONTABILIDADE CRC/AC 001028/0-4
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1093569 em 06/07/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 220088250 - 06/07/2022. Autenticação: C91E9DCEACEB35241FFE405522FB4CE194EFE049. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.825-0 e o código de segurança kXFO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

512-A

C. SALDANHA SANTOS

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

BALANÇO PATRIMONIAL

REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**1.324.314,02**
DISPONIVEL	**137.285,12**
CAIXA	**2.879,00**
Caixa Geral	2.879,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	**134.406,12**
Caixa Econômica Federal	134.406,12
CLIENTES	**658.403,10**
Clientes a Receber	658.403,10
TRIBUTOS A RECUPERAR	**214.614,77**
INSS a recuperar	214.614,77
ESTOQUES	**314.011,03**
Estoque para Revenda	92.509,48
Material de Uso e Consumo	47.004,00
Material Utilizado p/Prestação dos Serviços	174.497,55
ATIVO PERMANENTE	**2.211.187,17**
IMOBILIZADO	**2.111.187,17**
Imóveis	486.937,60
Construções	346.004,00
Edifícios	371.650,41
Moveis e Utensílios	58.411,00
Maquinas e Equipamentos	683.296,52
Veículos	257.652,80
Equipamentos de Informática	46.078,54
(-) Depreciação Acumuladas	(138.843,70)
TOTAL DO ATIVO	**3.535.501,19**

CID SALDANHA DOS SANTOS
TITULAR
CPF:008.105.372-06

FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
TÉC. EM CONTABILIDADE CRC/AC 001028/0-4
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1093569 em 06/07/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 220088250 - 06/07/2022. Autenticação: C91E9DCEACEB35241FFE405522FB4CE194EFE049. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.825-0 e o código de segurança kXFO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

C. SALDANHA SANTOS

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	**506.534,10**
FORNECEDORES	**137.908,78**
Fornecedores a Pagar	137.908,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**193.326,37**
Salários e Ordenados a Pagar	61.647,66
Férias a Pagar	131.678,71
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER	**175.298,95**
Imposto Simples Nacional	132.647,08
INSS a Recolher	25.604,65
FGTS a Recolher	17.047,22
PATRIMONIO LIQUIDO	**3.028.967,09**
CAPITAL SOCIAL	**350.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**350.000,00**
Capital Social	350.000,00
LUCRO DO EXERCICIO	**2.678.967,09**
Lucros Acumulados	2.346.028,17
Lucro do Exercício	332.938,92
TOTAL DO PASSIVO	**3.535.501,19**

Rio Branco-Ac, 31 de dezembro de 2021.

CID SALDANHA DOS SANTOS
TITULAR
CPF:008.105.372-06

FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
TÉC. EM CONTABILIDADE CRC/AC 001028/0-4
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1093569 em 06/07/2022 da Empresa C SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 220088250 - 06/07/2022. Autenticação: C91E9DCEACEB35241FFE405522FB4CE194EFE049. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.825-0 e o código de segurança kXFO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

513-A

C. SALDANHA SANTOS

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO AXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Vendas de Serviços	3.201.271,47
Vendas de Mercadorias	1.483.247,36
Custo Sobre Serviços	(413.035,92)
Custo de Mercadorias Vendidas	(309.544,78)
Imposto Simples Nacional	(500.306,61)
Salários – Serviços	(1.978.241,37)
13º Salário	(164.504,87)
Férias	(282.859,58)
INSS Sobre Funcionários – Serviços	(334.733,60)
FGTS	(194.048,46)
Pró-Labore	(45.000,00)
INSS sobre Diretoria	(4.950,00)
Manutenção e Reparos	(10.047,24)
Material de Expediente	(2.287,01)
Despesas com Viagens	(2.044,67)
Despesas com Comunicação	(655,89)
Energia Elétrica	(19.022,54)
Combustível e Lubrificantes	(17.347,00)
Aluguel	(48.000,00)
Impostos e Taxas Diversas	(1.307.00)
Depreciações	(19.978,33)
Multa e Juros Sobre tributos	(2.641,04)
Juros Pagos	(1.024,00)
RESULTADO DO EXERCICIO	332.938,92

Rio Branco-Ac, 31 de dezembro de 2021.

CID SALDANHA DOS SANTOS
TITULAR
CPF:008.105.372-06

FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
TÉC. EM CONTABILIDADE CRC/AC 001028/0-4
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1093569 em 06/07/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 220088250 - 06/07/2022. Autenticação: C91E9DCEACEB35241FFE405522FB4CE194EFE049. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.825-0 e o código de segurança kXFO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

C. SALDANHA SANTOS

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA.
DADOS COLHIDOS DO BALANÇO – 2021.

COMPROVANTE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = ILC \frac{1.324.314,02}{506.534,10} = 2,61$$

COMPROVANTE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{1.324.314,02+0}{506.534,10+0} = \frac{1.324.314,02}{506.534,10} = 2,61$$

COMPROVANTE GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021

$$GEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO + RESULT EXEC FUTURO}}$$

$$GEG = \frac{506.534,10+0}{3.028.967,09+0} = \frac{506.534,10}{3.028.967,09} = 0,16$$

COMPROVANTE DO GRAU DE SOLVÊNCIA (GS) BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021

$$GS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GS + \frac{3.535.501,19}{506.534,10+0} = \frac{3.535.501,19}{506.534,10} = 6,97$$

CID SALDANHA DOS SANTOS
TITULAR
CPF:008.105.372-06

FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
TÉC. EM CONTABILIDADE CRC/AC 001028/0-4
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1093569 em 06/07/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 220088250 - 06/07/2022. Autenticação: C91E9DCEACEB35241FFE406522FB4CB194EFE049, Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.825-0 e o código de segurança kXFO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

514-A
Ler

C. SALDANHA SANTOS

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Contem este livro 06 folhas numeradas N° 01 ao 07 emitidas através de processamento eletrônico de dados, servirá de Livro da empresa abaixa descrita no período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Nome da Empresa.....:	C. SALDANHA SANTOS
Ramo.....:	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Endereço.....:	RUA JOSE PEREIRA GURGEL, 320
Complemento:.....:	
Bairro.....:	CENTRO
Município.....:	BUJARI
Estado.....:	AC
Inscrição no CNPJ.....:	13.344.554/0001-58
Inscrição Estadual.....:	01.028.017/001-43
Inscrição Municipal.....:	1333577
Registro na junta.....:	12100338143 Data registro: 04/03/2011.

RIO BRANCO, 31/12/2021

CID SALDANHA DOS SANTOS
TITULAR
CPF:008.105.372-06

FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
TÉC. EM CONTABILIDADE CRC/AC 001028/0-4
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1093569 em 06/07/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 220088250 - 06/07/2022. Autenticação: C91E9DCEACEB35241FFE405522FB4CE194EFE049. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.825-0 e o código de segurança kXFO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

515

CRCAC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
REGISTRO.....	: AC-001028/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.236.632-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ACRE, 17/06/2022 as 12:39:30.
Válido até: 15/09/2022.
Código de Controle: 4996.0890.7566.8184.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAC.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1003568 em 06/07/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000168 e protocolo 220088250 - 06/07/2022. Autenticação: C91E9DCEACEB35241FFE405522FB4CE194EFE049. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.825-0 e o código de segurança kXFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

515-A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/008.825-0	ACE2200163704	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
138.236.632-91	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1093569 em 06/07/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000158 e protocolo 220088250 - 06/07/2022. Autenticação: C91E9DCEACEB35241FFE405522FB4CE194EFE049. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.825-0 e o código de segurança kXFO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

516
Leu

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, TECNICA EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 26/06/1962, RG Nº 0114503 SSP-AC, CPF 138.236.632-91, RUA ESTADO DO ACRE, Nº 184, BAIRRO BASE, CEP 69900-010, RIO BRANCO - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 06 de julho de 2022.

FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1093569 em 06/07/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344564000168 e protocolo 220088250 - 06/07/2022. Autenticação: C91E9DCEACEB35241FFE405522FB4CE194EFE949. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.825-0 e o código de segurança kXFO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

516-A

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. SALDANHA SANTOS, de CNPJ 13.344.554/0001-58 e protocolado sob o número 22/008.825-0 em 06/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1093569, em 06/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.
Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
138.236.632-91	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.236.632-91	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/07/2022

Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 06/07/2022, às 12:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juceac informando o número do protocolo 22/008.825-0.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

517

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Rio Branco. quarta-feira, 06 de julho de 2022

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1003560 em 06/07/2022 da Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ 13344554000168 e protocolo 220088260 - 06/07/2022. Autenticação: C91E9DCEACEB35241FFE405522FB4CE194EFE049. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.825-0 e o código de segurança kXFO Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

518

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 2002057 em 06/07/2022. Assinado digitalmente por Margarida Paiva da Conceição. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/008.827-6	NqwF

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	C. SALDANHA SANTOS
Nire:	
CNPJ:	13.344.554/0001-58
Município:	BUJARI

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
138.236.632-91	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA	001028/O-4	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS		06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa			

SRM Documento assinado eletronicamente por Margarida Paiva da Conceição, Servidor(a) Público(a), em 06/07/2022, às 13:44.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco. quarta-feira, 06 de julho de 2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juceac informando o número do protocolo 22/008.827-6.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
C. SALDANHA SANTOS					
NIRE:	1210033814-3	CNPJ:	13.344.554/0001-58	NIRE Anterior:	1260003784-3
Nome Anterior:					
C. S. SANTOS - EIRELI					
Município:	BUJARI			UF:	ACRE
Inscrição	0102801700143		Inscrição Municipal:		1333577
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			04/03/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Quantidade de páginas:	45
Data	06/07/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
138.236.632-91	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA	Técnico em Contabilidade	001028/O-4
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	Empresário	

Junta Comercial do Estado do Acre
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/008.827-6 na dia 06/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
C. SALDANHA SANTOS					
NIRE:	1210033814-3	CNPJ:	13.344.554/0001-58	NIRE Anterior:	1260003784-3
Nome Anterior:					
Município:	BUJARI			UF:	ACRE
Inscrição	0102801700143		Inscrição Municipal:		1333577
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			04/03/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	5	Data assinatura:	06/07/2022
Quantidade de páginas:	45		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
138.236.632-91	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA	Técnico em Contabilidade	001028/O-4
008.105.372-06	CID SALDANHA DOS SANTOS	Empresário	

Junta Comercial do Estado do Acre
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/008.827-6 na dia 06/07/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

522

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) **CORDEIRO E BATISTA LTDA** contratado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **Prefeitura de Assis Brasil** CNPJ: **04.045.993/0001-79**
ENDEREÇO: **AV. RAIMUNDO CHAAR Nº 362, 02** BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE: **ASSIS BRASIL-ACRE**

CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATO Nº015/2019 VALOR DO CONTRATO: 1.256.502,00 VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES

ASSINATURA DO CONTRATO:
04 DE OUTUBRO DE 2019

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: CORDEIRO E BATISTA LTDA CRA-AC Nº **321** CNPJ:13.344.554/0001-58

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL: PAULO GERSON BATISTA SOUZA CRA-AC Nº **003**

CATEGORIA PROFISSIONAL

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE
01	ARTIFICIE SERVIÇOS GERAIS	017
02	TEC DE INFORMÁTICA	02
03	VIGILANTE	034
	TOTAL	**053**

Rio Branco AC, 17 de dezembro de 2020.

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.903-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-0112
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé. Rio Branco - AC, 14 de Março de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 3,10.
BRUNO ALENCAR PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000946BB-49AA8
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

523

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 63.595.557/0001-32, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº109, Centro, CEP: 69.900-092 – Rio Branco-Acre, atesta para os devidos fins, que a empresa Cordeiro e Batista Com. Serv. Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.344.554/0001-58, situada na Rua Piauí, nº 229, Centro, Rio Branco – AC, executou, satisfatoriamente, os serviços de prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo (Ata/Contrato nº 0017/2014).

Rio Branco-AC, 2 de setembro de 2015.

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Rosa Satiko Nakamura
Diretora-Superintendente, em exercício
SEBRAE/AC

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112
Selo Digital nº A0000202A7-93630
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ROSA SATIKO NAKAMURA .....
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 1º de Novembro de 2019. Custas e Emolumentos R$ 3,40.
RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 14 de Março de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10.
BRUNO ALENCAR PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000946CE-DB65A
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Carlos Gerson Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA/AC Nº 0330

524

SEBRAE

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-RP Nº. 0017/2014

TABELA RESUMIDA DE PROPOSTA PARA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

19

Postos	Nº de Postos	CORDEIRO E BATISTA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.344.554/0001-58, com endereço à Rua Piauí, nº. 229, sala B, Centro, C.E.P.: 69.906-140, Rio Branco/AC, telefone para contato nº. (068) 3224-5567.				
		Salário Base (R$)	Valor hora Homem Posto (R$)	Valor por Posto (R$) Mês	Valor por Posto (R$) Mês x Quantidade	Valor por Posto (R$) Ano
Secretária	20	1.148,82	5,22	2.367,06	47.341,20	568.094,40
Auxiliar Administrativo	05	1.148,82	5,22	2.364,90	11.824,50	141.894,00
Recepcionista	10	916,90	4,17	1.948,66	19.486,60	233.839,20
Auxiliar de Serviços Diversos	10	881,30	4,01	1.884,77	18.847,70	226.172,40
					Valor Total Mês (R$)	97.500,00
					Valor Total Ano (R$)	1.170.000,00

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. do que dou fé. Rio Branco - AC, 14 de Março de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10

BRUNO ALENCAR PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000946CF-61027
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

Celita Maria Pontes Soares
Matrícula nº 00000204
SEBRAE/ AC

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Selo Digital nº A0000204B8-2F32F
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 18 de Novembro de 2019. Custas e Emolumentos R$ 3,40.
RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA - ESCREVENTE
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

Paulo Gerson Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA/AC Nº 0330

525

ACRE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.344.554/0001-58, estabelecida à Rua Piauí, nº 229, Bairro: Centro, na cidade de Rio Branco - Acre, executou para esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, inscrita sob o CNPJ nº 63.601.769/0001-85, Benjamin Constant, 856 - Centro, Rio Branco – AC, os serviços, abaixo especificados:

1) Número do Contrato: Contrato nº 028 - A/2013

2) Vigência do Contrato: 01/04/2013 A 06/03/2018

3) Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços limpeza, asseio e conservação da Secretária de Estado de meio Ambiente – SEMA, conforme a vigente Ata de registro de Preços nº 006/2012/SEFAZ, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 988/2011 – CPL 03.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Firmamos o presente atestado, dando plena idoneidade quanto à capacidade técnica.

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 0513, Sala 01, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9119
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 14 de Março de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10.
BRUNO ALENCAR PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000946CD-3460F
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

Rio Branco – Acre, 22/11/2019

Danielle Formiga Nogueira
Secretária de Estado de Meio Ambiente, em exercício

526

GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.ac.gov.br

POLÍCIA CIVIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Cordeiro e Batista Ltda**, CNPJ nº 13.344.554/0001-58, estabelecida na Rua Piauí, nº 229 – Sala B, Centro, Rio Branco/AC, executou para esta Polícia Civil do Estado do Acre, inscrita sob o CNPJ nº 10.584.440/0001-97, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.294, Bairro Bosque, CEP: 69.900-526, Rio Branco/AC, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

Número da Ata de Registro de Preços: Ata nº 030/2014
Vigência da Ata: 23/07/2014 A 23/07/2015
Contrato nº 142/2014
Vigência do contrato: 01/08/2014 a 31/12/2018
Objeto da Ata: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Rio Branco (AC), 19 de Novembro de 2019.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil.

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 14 de Março de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10

BRUNO ALENCAR PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000946BD-FF8D1
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE COM EMENDAS OU RASURAS

527

SEBRAE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 63.595.557/0001-32, com sede à Avenida Ceará, nº. 3.693, 7º BEC, CEP: 69918-108 - Rio Branco - AC atesta para os devidos fins, que a Contratada **CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.344.554/0001-58, estabelecida na Rua Piauí, nº 229, Dom Giocondo, Rio Branco - Acre, telefone (68) 32245567, executou os serviços constantes na Ata de Registro de Preços nº 22/2015, objeto: prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra de apoio administrativo, sob demanda, em regime de empreitada por menor preço, por item, para atender as necessidades do Sebrae no Acre, com os seguintes postos:

- **05 (cinco) postos de Secretária Administrativa;**
- **03 (três) postos de Auxiliar de depósito;**
- **05 (cinco) postos de Supervisor;**
- **30 (trinta) postos de Auxiliar Administrativo;**
- **03 (três) postos de Técnico de Suporte de Informática;**
- **04 (quatro) postos de Motorista.**

Tais serviços foram executados conforme contratado e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas na Ata supracitada.

Por ser verdade, firmamos o presente.

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Ceará, nº 3513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Rio Branco - AC, 14 de Março de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10.

BRUNO ALENCAR PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000946B9-40B37
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Rio Branco - AC, 13 de dezembro de 2019

Marcos Antonio Carneiro Lameira
Diretor Superintendente
SEBRAE/AC

528

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
www.ac.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA **FAZENDA**

SECRETARIA DE ESTADO DA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA**, CNPJ nº 13.344.554/0001-58, Inscrição Estadual nº 01.028.017/001-43, localizada na Rua Piauí nº 229, Bairro: Centro, município de Rio Branco/AC, executou para o **ESTADO DO ACRE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 946, Cidade de Rio Branco/ AC, CNPJ/MF sob o nº 04.034.484/0001-40, os serviços abaixo especificados:

1. **Número do Contrato:** Contrato 24/2012
2. **Vigência do Contrato:** 01/05/2012 a 03/07/2017
3. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, para atender as necessidades da Sede da SEFAZ (incluindo Posto Fiscal dos Correios, Arquivo da Vila Ivonete, Posto Fiscal Pica-pau e Box do Aeroporto).
4. **Serviços Executados:** Limpeza diária da área interna e externa dos prédios supracitados, limpeza dos banheiros, copas e outras áreas, supriros bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração, limpar lustres, persianas, paredes, forros e rodapés, entre outros serviços de limpeza e conservação predial especificados em contrato.

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade em relação ao prazo, quantidade e assiduidade, tendo a empresa **CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA** cumprido todas as exigências estabelecidas nas cláusulas contratuais, não existindo, portanto, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e/ou responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco/Acre, 27 de fevereiro de 2020.

Raymson Ribeiro Bragado
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Rio Branco - AC, 14 de Março de 2022.
Custas e Emolumentos: R$ 4,10.

BRUNO ALENCAR PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000946BC-69699
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

529

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP – Fone (69) 3541-4342
Av. Duque de Caxias, 2409 – Bairro Santa Luzia – Guajará-Mirim/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: http://www.ro.trf1.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do qual dou fé. Rio Branco - AC, 05 de Agosto de 2022
Selos e Emolumentos: R$ 3,10
RIVANDA MARIA LEANDRO SAMPAIO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000.00183-AD718
Consulte a autenticidade do selo em www.selo.tjac.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 001/2013

Em atenção à solicitação encaminhada por e-mail, em 14.06.2013, juntado ao PA 415/2012, atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CORDEIRO & BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.344.554/0001-58, sediada na Rua Piauí, nº229, bairro centro, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, presta serviços de Conservação e Limpeza, Manutenção predial, Copeiragem e Apoio Administrativo, conforme dados abaixo.

Objeto:	**Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza, fornecimento de produtos, equipamentos, máquinas e materiais de limpeza, no prédio da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO, cuja área interna é de 1.500m² e a área externa é de 9.000m², disponibilizando 03(três) serventes; 1(um) Oficial de Manutenção Predial; 1(uma) copeira; 1(um) Office-boy e 2(duas) Recepcionistas. Ademais, a contratada disponibiliza um encarregado que comparece diariamente para fiscalizar os serviços e ministrar orientação necessários aos executantes.**
Nº do contrato:	**40/2012**
Processo Administrativo de Contratação:	**415/2012**
Vigência:	**12 meses, com início em 1º de Janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013**
Valor do Contrato:	**R$ 178.440,00**
Valor anual:	**R$ 178.440,00**
Valor mensal:	**R$ 14.870,00**
Ocorrências:	---

Por ser expressão da verdade firmamos.

Guajará-Mirim (RO), 14 de junho de 2013

KELSILENE LISBOA MONTEIRO LISBOA
Supervisora da Seção de Suporte Administrativo e Operacional e Gestora do Contrato

MARCO ANTÔNIO CALDEIRA LEÃO
Diretor de Secretaria

530

Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 3/2019

Processo nº 25033.000246/2016-09

Interessado: Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus

O Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/ARP –CNPJ N° 00.394.544/0095-65, localizado município de Rio Branco, Atesta para os devidos fins que a Empresa **Cordeiro & Batista LTDA**, CNPJ N°13.344.554/0001-58, localizada na Rua Piaui N°229-Sala B, Bairro:Dom Giocondo- Rio Branco - Acre, presta os serviços abaixo especificados:

- Objeto do Contrato:

Prestação de serviço correspondente a terceirizados, de forma contínua para realizar atividades de Técnico em Secretariado para atender as necessidades do DSEI ARP.

- Número do Contrato:

003/2017

- Período:

06/04/2017 á 06/10/2018

Atestamos ainda que o referido serviço é executado satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos nenhum fato que possa desabonar a sua conduta.

Atenciosamente,

Carla Mioto Niciani
Coordenadora Distrital de Saúde Indígena
Portaria 2.005 de 11/07/2019

Documento assinado eletronicamente por **Carla Mioto Niciani, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 13/12/2019, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

C. SALDANHA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.344.554/0001-58 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cid Saldanha dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1046023-3 e do CPF nº 008.105.372-06, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 072/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

Nome: Cid Saldanha dos Santos.
Cédula de Identidade **Nº. 1046023-3 SSP/ AC**
CPF Nº 008.105.372-06

RUA JOSÉ PEREIRA GURGEL, Nº 320 – CENTRO – CEP: 69.926-000 – BUJARI – AC
TEL.: (68) 99978-3031
Email: cordeiro_batistaac@hotmail.com

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa C. SALDANHA SANTOS, CNPJ N. 13.344.554/0001-58, sediada no endereço cidade de Bujari, Estado Acre, na Rua José Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 072/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

Nome: Cid Saldanha dos Santos.
Cédula de Identidade **Nº. 1046023-3 SSP/ AC**
CPF Nº 008.105.372-06

533

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

C. SALDANHA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.344.554/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cid Saldanha dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1046023-3 e do CPF nº 008.105.372-06, DECLARA em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que não existe fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, DECLARA ainda para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, assino a presente.

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

Nome: Cid Saldanha dos Santos.
Cédula de Identidade **Nº. 1046023-3 SSP/ AC**
CPF Nº 008.105.372-06

RUA JOSÉ PEREIRA GURGEL, Nº 320 – CENTRO – CEP: 69.925-000 – BUJARI – AC
TEL.: (68) 99978-3031
Email: cordeiro_batistaac@hotmail.com

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

C. SALDANHA SANTOS, CNPJ Nº 13.344.554/0001-58, sediada no endereço cidade de Bujari, Estado Acre, na Rua José Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 072/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superviente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

Nome: Cid Saldanha dos Santos.
Cédula de Identidade **Nº. 1046023-3 SSP/ AC**
CPF Nº 008.105.372-06

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

C. SALDANHA SANTOS, CNPJ nº. 13.344.554/0001-58, sediada na cidade de Bujari, Estado Acre, na Rua José Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, declara sob as penas da lei, par fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº 072/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

Nome: Cid Saldanha dos Santos.
Cédula de Identidade **Nº. 1046023-3 SSP/ AC**
CPF Nº 008.105.372-06

536

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa C. SALDANHA SANTOS, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022.

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

Nome: Cid Saldanha dos Santos.
Cédula de Identidade **Nº. 1046023-3 SSP/ AC**
CPF Nº 008.105.372-06

RUA JOSÉ PEREIRA GURGEL, Nº 320 – CENTRO – CEP: 69.926-000 – BUJARI – AC
TEL.: (68) 99978-3031
Email: cordeiro_batistaac@hotmail.com

537

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 /TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 025651-2, órgão expedidor SSP/AC, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: 13.344.554/0001-58

Inscrição Estadual n.º: 01.028.017/001-43

Razão Social: C. SALDANHA SANTOS

Nome de Fantasia: CORDEIRO E BATISTA

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

Nome: Cid Saldanha dos Santos.
Cédula de Identidade **Nº. 1046023-3 SSP/ AC**
CPF Nº 008.105.372-06

RUA JOSÉ PEREIRA GURGEL, Nº 320 – CENTRO – CEP: 69.926-000 – BUJARI – AC
TEL.: (68) 99978-3031
Email: cordeiro_batistaac@hotmail.com

538

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 13.344.554/0001-58 e inscrição estadual n° 01.028.017/001-43, estabelecida no endereço cidade de Bujari, Estado Acre, na Rua José Pereira Gurgel n° 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

Nome: Cid Saldanha dos Santos.
Cédula de Identidade **Nº. 1046023-3 SSP/ AC**
CPF Nº 008.105.372-06

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Declaramos que a empresa C. SALDANHA SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.344.554/0001-58, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano Inicio do Contrato	Nº/Termino do Contrato	Nº/Aditivo	Valor Total do Contrato
Secretaria de Educação	10/02/2020	31/12/2022	1º aditivo	64.039,20
Tribunal de Justiça Acre	18/10/2017	31/12/2022	4º aditivo	41.650,32
ESTEIO/RS SMS CAIC	25/03/2019	25/12/2022	2º aditivo	144.682,32
ESTEIO/RS SMS VL OL	25/03/2019	11/12/2022	2º aditivo	289.364,64
ESTEIO/RS SMS SMOSU	12/11/2020	11/11/2022	3º aditivo	144.682,32
INCRA/RS	07/11/2018	06/11/2022	4º aditivo	814.598,64
SEMSA/AC	02/07/2020	02/12/2022	2º aditivo	80.049,00
Prefeitura Municipal de Juara/MT	02/12/2019	02/12/2022	2º aditivo	890.760,00
Prefeitura Municipal de Apuí/AM	24/05/2021	24/05/2022	Inicio	227.400,00

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

Nome: Cid Saldanha dos Santos.
Cédula de Identidade **Nº. 1046023-3 SSP/ AC**
CPF Nº 008.105.372-06

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 /TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Empresa C. SALDANHA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, com sede na cidade de Bujari, Estado Acre, na Rua José Pereira Gurgel nº 320, Bairro Centro, CEP: 69.926-000, declara, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços Nº 072/2022 em especial os seguintes:

1.1. Instalações físicas;

1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.3. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas Contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Bujari – AC, 09 de Agosto de 2022.

C. SALDANHA SANTOS
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

Nome: Cid Saldanha dos Santos.
Cédula de Identidade **Nº. 1046023-3 SSP/ AC**
CPF Nº 008.105.372-06

Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data e horário da abertura: 09/08/2022 às 08:30min.

RUA JOSÉ PEREIRA GURGEL, Nº 320 – CENTRO – CEP: 69.926-000 – BUJARI – AC
TEL.: (68) 99978-3031
Email: cordeiro_batistaac@hotmail.com

543

C. SALDANHA SANTOS
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial): 542

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201735182	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTN2094605359

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVA MUTUM
Local

25 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

543 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/099.791-2	MTN2094605359	24/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
659.904.633-91	PAULO ROBERTO SOUSA LIMA
051.741.459-71	RUDNEI VALCANAIA
734.002.381-04	VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE nº 51201735182
CNPJ: 29.514.543/0001-09

RUDNEI VALCANAIA, nacionalidade brasileira, empresário, Solteiro, data de nascimento 28/04/1982, nº do CPF 051.741.459-71, documento de identidade 47196092 SSP/SC, com domicílio / residência a Rua dos Jatais, número 3090 W, bairro: Residencial das Palmeiras, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000.

PAULO ROBERTO SOUSA LIMA, nacionalidade brasileira, Casado pelo regime parcial de bens, Engenheiro Civil, portador do RG nº 97005017427 SSP/CE e inscrito no CPF nº 659.904.633-91, nascido em 06/06/1982, , com domicílio / residência a Rua das Primulas, número 1830 W, bairro: Residencial dos Ipês, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000.

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG nº 16253698 SSP/MT e inscrito no CPF nº 734.002.381-04, nascido em 02/06/1987, , com domicílio / residência a Rua das Violetas, número 1764 W, bairro: Beija Flor, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201735182**, por despacho em sessão de 21 de agosto de 2020, com sede Avenida dos Beija Flores, número 405 N, Sala 02, bairro: Centro, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF **CNPJ** sob o nº **29.514.543/0001-09**; delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente Alteração Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. RUDNEI VALCANAIA, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas detentor 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional ao sócio **PAULO ROBERTO SOUSA LIMA**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA. Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R$ 200.000,00 (Duzento mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, na forma prevista, 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor individual de R$ 1,00 (um real) cada uma..

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social fica assim dividido.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
PAULO ROBERTO SOUSA LIMA	100.000	R$ 100.000,00
VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R$ 200.000,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE nº 51201735182
CNPJ: 29.514.543/0001-09

CLÁUSULA QUARTA. O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor e suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO ROBERTO SOUSA LIMA e VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA** conjuntamente e ou individualmente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09

PAULO ROBERTO SOUSA LIMA, nacionalidade brasileira, Casado pelo regime parcial de bens, Engenheiro Civil, portador do RG nº 97005017427 SSP/CE e inscrito no CPF nº 659.904.633-91, nascido em 06/06/1982, , com domicílio / residência a Rua das Primulas, número 1830 W, bairro: Residencial dos Ipês, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000.

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG nº 16253698 SSP/MT e inscrito no CPF nº 734.002.381-04, nascido em 02/06/1987, , com domicílio / residência a Rua das Violetas, número 1764 W, bairro: Beija Flor, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201735182**, por despacho em sessão de 21 de agosto de 2020, com sede Avenida dos Beija Flores, número 405 N, Sala 02, bairro: Centro, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF **CNPJ** sob o nº **29.514.543/0001-09**; delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente Alteração Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial de **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA,** com sede Avenida dos Beija Flores, número 405 N, Sala 02, bairro: Centro, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE nº 51201735182
CNPJ: 29.514.543/0001-09

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **NEXA ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto: Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, Fabricação de estruturas metálicas, Coleta de resíduos não-perigosos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações,- Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de fundações, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios, Obras de acabamento da construção, Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção. Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de serviços prestados principalmente às empresas.
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:
41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE n° 51201735182
CNPJ: 29.514.543/0001-09

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de janeiro de 2018

CLÁUSULA QUINTA. O Capital Social de R$ 200.000,00 (Duzento mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, na forma prevista, 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor individual de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social fica assim dividido.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
PAULO ROBERTO SOUSA LIMA	100.000	R$ 100.000,00
VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R$ 200.000,00

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor e suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITVA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO ROBERTO SOUSA LIMA e VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA** conjuntamente e ou individualmente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Pelos serviços que prestar a sociedade, percebera o Administrador a titulo de **Pró labore**, uma quantia fixa mensal de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, respeitando os limites máximos permitidos.

CLÁUSULA DECIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o ingresso dos herdeiros sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Ao termino de cada semestre, ou seja em 30 de junho e 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a Elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único – Ressalta-se que sendo o resultado positivo 30% (trinta por cento) do lucro evidenciado fica em poder da empresa para capital de giro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. Nos dois meses seguintes do exercício semestral, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum – MT. Para dirimirem as questões oriundas do presente contrato.
E por estarem em comum acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração Contratual.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE n° 51201735182
CNPJ: 29.514.543/0001-09

Nova Mutum – MT. 24 de Agosto de 2020.

RUDNEI VALCANAIA
RG: 47196092 SSP/SC

PAULO ROBERTO SOUSA LIMA
RG: 97005017427 SSP/CE

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA
RG: 16253698 SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o n° 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe n° do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/099.791-2	MTN2094605359	24/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
659.904.633-91	PAULO ROBERTO SOUSA LIMA
051.741.459-71	RUDNEI VALCANAIA
734.002.381-04	VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, de NIRE 5120173518-2 e protocolado sob o número 20/099.791-2 em 24/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2287653, em 25/08/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
734.002.381-04	VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA
659.904.633-91	PAULO ROBERTO SOUSA LIMA
051.741.459-71	RUDNEI VALCANAIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
659.904.633-91	PAULO ROBERTO SOUSA LIMA
734.002.381-04	VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA
051.741.459-71	RUDNEI VALCANAIA

Cuiabá. terça-feira, 25 de agosto de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2020, às 22:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/099.791-2.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 25 de agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2287653 em 25/08/2020 da Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 51201735182 e protocolo 200997912 - 24/08/2020. Autenticação: F722691CAFC71342B6B8CDA035FF4CDA836AA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/099.791-2 e o código de segurança wdCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

553 12

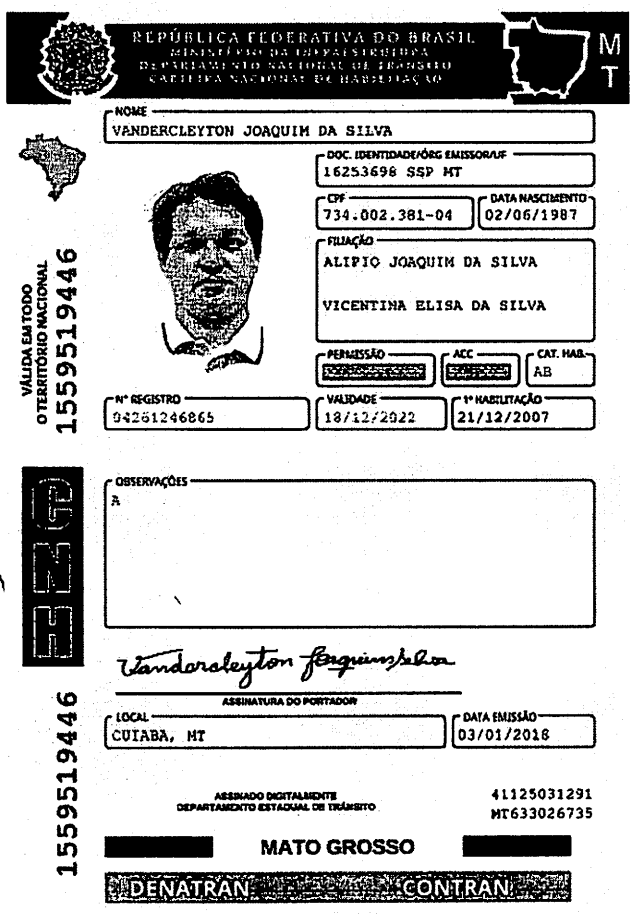

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

554 13

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **734.002.381-04**

Nome: **VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA**

Data de Nascimento: **02/06/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/01/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:17:31** do dia **05/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5B11.7A8A.A9FA.CF19**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

555, 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
PAULO ROBERTO SOUSA LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
97005017427 SSP CE

CPF
659.904.633-91

DATA NASCIMENTO
06/06/1982

FILIAÇÃO
JOAQUIM CAVALCANTE LIMA
MARIA ROSILENE SOUSA LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01579706938

VALIDADE
28/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
19/12/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
03/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55474801657
DF750895039

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15230814 23

15230814 23

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

556 15

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **659.904.633-91**

Nome: **PAULO ROBERTO SOUSA LIMA**

Data de Nascimento: **06/06/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/02/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:16:32** do dia **05/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A37D.9DE3.D27E.B758**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida dos Beija Flores, número 405 N, Sala 02, bairro: Centro, município de Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob nº 51201735182 em 21/08/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, neste ato representada por **PAULO ROBERTO SOUSA LIMA**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, Engenheiro Civil, filho de Joaquim Cavalcante Lima e Maria Rosilene Sousa Lima, nascido em 06/06/1982, portador do RG nº 97005017427 SSP/CE e inscrito no CPF nº 659.904.633-91, CNH nº 01579706938 Órgão expedida DETRAN -MT, com domicílio / residência a Rua das Primulas, número 1830 W, bairro: Residencial dos Ipês, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000 e **VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, filho do Alipio Joaquim da Silva e Vicentina Elisa da Silva, nascido em 02/06/1987, portador do RG nº 16253698 SSP/MT e inscrito no CPF nº 734.002.381-04, CNH nº 04261246865 Órgão expedida DETRAN -MT, com domicílio / residência a Rua das Violetas, número 1764 W, bairro: Beija Flor, município Nova Mutum – Mato Grosso, CEP 78.450-000, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações, solicitar informações e documentos, impugnar editais, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e atas de registro de preços, conceder adesões, renovações e aditivos, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame especifico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Nova Mutum/MT, 08 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUSA LIMA

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA

Avenida dos Beija Flores, 405 N – Centro – Nova Mutum – MT

CEP: 78.450-000 | 65 9 9919-5947

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/83211307210168575325

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 83211307210168575325-1
Data: 13/07/2021 17:24:52
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT83147-KBDN;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 17:40:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelliã Interina - Velenice Dias de Almeida
Rua das Heliconias, 353 N Bairro Jardim das Orquideas
Nova Mutum - MT Cep: 78450-000
Tel: (65) 3308-3572 / 3308-3380 - Fax (65) 3308-1271

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 71 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de PAULO ROBERTO SOUSA LIMA

Selo Digital BPH 47451 R$ 07.10 Cod.: 22

Nova Mutum MT 09 de julho de 2021 Horário 15:13
At. KARINNY GOMES

Dou fé. Em testemunho (9) da verdade.

Wiviane Van Den Bylaardt Escrevente

Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Código de Serventia: 071

Consulte: https://www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelliã Interina - Velenice Dias de Almeida
Rua das Heliconias, 353 N Bairro Jardim das Orquideas
Nova Mutum - MT Cep: 78450-000
Tel: (65) 3308-3572 / 3308-3380 - Fax (65) 3308-1271

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 71 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA

Selo Digital BPH 47452 R$ 07.10 Cod.: 22

Nova Mutum MT 09 de julho de 2021 Horário 15:13
At. KARINNY GOMES

Dou fé. Em testemunho (9) da verdade.

Wiviane Van Den Bylaardt Escrevente

Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Código de Serventia: 071

Consulte: https://www.tjmt.jus.br/selos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 17:40:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/83211307210168575325

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 83211307210168575325-2
Data: 13/07/2021 17:24:53
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT83148-VOA9;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

559 Jun18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCES ASSESSORIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/07/2021 12:11:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83211307210168575325-1 a 83211307210168575325-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b93c1caf538d78108b9d4afc84739fc7f21707fd6a058f6269ca63d50ae109ef03ccc1d6cd2e128f9812dad5e4e2b3a22d42
8d070622e0f4363fceae11f4a3576

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

560 19

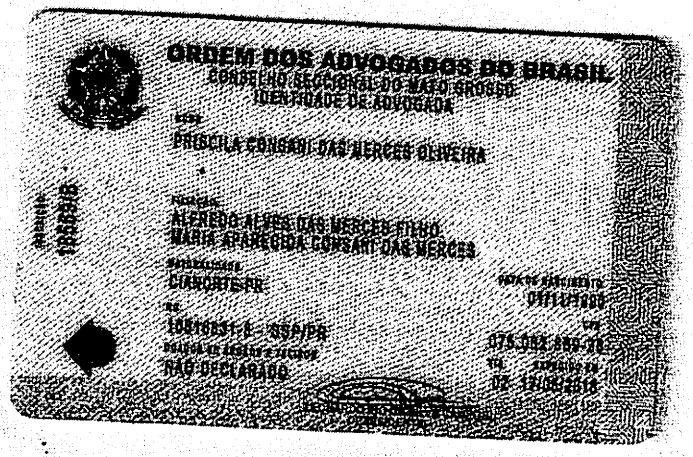

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NATURALIDADE
CIANORTE-PR

DATA DE NASCIMENTO
01/11/1990

RG
10816831-8 - SSP/PR

CPF
075.052.889-78

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA
02 - 17/08/2018

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2003 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade: Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210812181429530408-1; Data: 06/12/2018 14:30:

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16416-1FDN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

561 20



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Nº. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2005 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 832106121814295304O8-2; Data: 06/12/2018 14:30:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM16415-VCKD
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

562 Jan 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f79015
81bd0d428d070622e0f4363fceae11f4a3576

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

563 Jul 22

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **075.082.869-28**

Nome: **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **01/11/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/11/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:22:55** do dia **05/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1D87.756F.6EE5.17CF**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

564 Doc 23

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120173518-2	29.514.543/0001-09	23/01/2018	23/01/2018

Endereço Completo:

AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 78450-000 - NOVA MUTUM/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES,- MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO. SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

Capital Social: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
659.904.633-91	PAULO ROBERTO SOUSA LIMA	xxxxxxx	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
734.002.381-04	VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA	xxxxxxx	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/05/2022 — Número: 2517794

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
RUDNEI VALCANAIA	5110215245-6	51201735182	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004681314 e visualize a certidão)

22/102.450-6

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

565, 24

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 22 de Julho de 2022 09:56

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004681314 e visualize a certidão)

22/102.450-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:48 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2022.
Código de controle da certidão: **DA70.E98B.F5CF.ED74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

567, 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. MUTUM , CENTRO
24.772.162/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

129853/2022

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Inicio da Atividade
29.514.543/0001-09	39138	13.833.388-2	

Endereço
AV DOS BEIJA FLORES

Número
405 N

Complemento
SALA 02

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	NOVA MUTUM	MT	78.450-000

Finalidade

CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

NOVA MUTUM - , 15 de Junho de 2022.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS,INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4e69d5d95a7cf1a3d81ec07e9122ce23
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 13/09/2022

A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

Emitido Por:

QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022

568 Jan 27

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.514.543/0001-09
Razão Social: NEXA ENGENHARIA E SERVI?OS LTDA
Endereço: AV DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 / CENTRO / NOVA MUTUM / MT / 78450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2022 a 17/08/2022

Certificação Número: 2022071901532599912049

Informação obtida em 28/07/2022 14:15:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

569 28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.514.543/0001-09 MATRIZ		23/01/2018

NOME EMPRESARIAL
NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NEXA ENGENHARIA & CONSTRUCAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS BEIJA FLORES	405 N	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.450-000	CENTRO	NOVA MUTUM	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEXA.ENG@NEXA.ENG.BR	(65) 9919-5947

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **15:17:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.514.543/0001-09 MATRIZ		23/01/2018

NOME EMPRESARIAL
NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS BEIJA FLORES	405 N	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.450-000	CENTRO	NOVA MUTUM	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEXA.ENG@NEXA.ENG.BR	(65) 9919-5947

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **15:17:45** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

571

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.514.543/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO ROBERTO SOUSA LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/07/2022** às **15:18** (data e hora de Brasília).

572 31

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento: 29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
UF/Município: MT/NOVA MUTUM

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	FEDERAL	• Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

573 Lau 32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.514.543/0001-09
Certidão nº: 20342993/2022
Expedição: 28/06/2022, às 17:46:18
Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.514.543/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

574 Leu 33

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0038510385

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **15/06/2022** Hora da emissão: **14:14:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **29.514.543/0001-09**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **13/08/2022.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUKTKAL2UBTA922B**

575 fls 34

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 7251825

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA e criminais de EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, portador do **CNPJ 29.514.543/0001-09**, até a data de **22/07/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 22/07/2022, às 13:39h.

Documento selado eletronicamente sob o número BTX4664.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para os devidos fins a quem possa interessar, que o fornecedor/empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.514.543/0001-09**, com escritório estabelecido na Avenida dos Beija dos Flores, 405 N – Centro – Nova Mutum – MT, forneceu o(s) seguinte(s) serviços:

DO OBJETO:
SERVIÇO DE ZELADORIA E LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE – NOVA MUTUM.

DA ESPECIFICAÇÃO:
Execução de Serviço de Zeladoria, Copeira, Limpeza, Higienização e atividades correlatas – período DIURNO – carga horária de 40 horas semanais.

DECLARAMOS, ainda que os compromissos assumidos, foram e estão sendo cumpridos satisfatoriamente, inclusive quanto ao prazo de entrega dos serviços, NADA constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente e/ou comercialmente.

Nova Mutum – MT, 20 de outubro de 2021.

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Diretora Geral
Portaria Nº 013/2021

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/03/2022 09:40:19 que o documento de hash (SHA-256) 1fdcb0a28de1ec816edc739272c8041920d43ddda1c1ee9c574d7f7d5964507f foi validado em 02/03/2022 09:33:55 através da transação blockchain 0x21bce3a4c734774ecd2a129d5c8656d5fb1059103d7ce73f34ed8dbbb80ec7bd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 53067)

AMESPORTES
Associação Mutum de Esportes
Av. das Águias, 353W - Sala 02, Bela Vista
Nova Mutum – MT -CEP: 78.450-000
CNPJ: 12.067.824/0001-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.824/0001-68, através do seu presidente Sr. Calebe Benjamim da Silva, **ATESTA** a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.519.543/0001-09,** com sede na Avenida dos Beija Flores, 405 N, Centro, município de Nova de Nova Mutum/MT, CEP: 78.450-000, **PRESTOU OS SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO PARA EVENTOS EM PERÍODO DIURNO E NOTURNO.**

Registramos, ainda, que os serviços executados, acima mencionados apresentam bom desempenho, tendo a empresa cumprido e executado suas respectivas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Mutum-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Calebe Benjamim da Silva
Presidente
Associação Mutum de Esportes

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/03/2022 09:40:15 que o documento de hash (SHA-256) 1fdcb0a28de1ec816edc73927c8041920d43ddda1c1ee9c574d7f7d5964507f foi validado em 02/03/2022 09:33:55 através da transação blockchain 0x21bce3a4c734774ecd2a129d5c8656d5fb1059103d7ce73f34ed8dbbb80ec7bd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 53067)

578 Fls 37

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE NOVA MUTUM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para os devidos fins a quem possa interessar, que o fornecedor/empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.514.543/0001-09**, com escritório estabelecido na Avenida dos Beija dos Flores, 405 N – Centro – Nova Mutum – MT, forneceu o(s) seguinte(s) serviços:

DO OBJETO:
SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.

DA ESPECIFICAÇÃO:
Execução de Serviço de Limpeza, Capinação, Corte e Plantio de Grama e Poda de Arbustos.

DECLARAMOS, ainda que os compromissos assumidos, foram e estão sendo cumpridos satisfatoriamente, inclusive quanto ao prazo de entrega dos serviços, NADA constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente e/ou comercialmente.

Nova Mutum – MT, 23 de dezembro de 2021.

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Diretora Geral
Portaria Nº 013/2021

Avenida Mutum, 919 W – Centro – Nova Mutum – MT
(65) 3308-2192 – www.saaenm.com.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/03/2022 09:40:15 que o documento de hash (SHA-256) 1fdcb0a28de1ec816edc7892272c8047920d43ddda1c1ee9c574d7f7d5964507f foi validado em 02/03/2022 09:33:55 através da transação blockchain 0x21bce3a4c734774ecd2a129d5c8656d5fb1059103d7ce73f34ed8dbbb80ec7bd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 53067)

INPASA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **29.514.543/0001-09**, com estabelecimento situado à Av. dos Beija Flores, 405 N, Centro, Nova Mutum - MT.

PRESTOU serviços a **INPASA AGROINDUSTRIAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **29.316.596/0001-15**, com estabelecimento situado à Rodovia BR 163, KM 817, Zona Rural, Sinop - MT, detém qualificação/capacidade técnica especializada para:

I. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL;**

REGISTRAMOS que a empresa **executou os serviços acima descritos com alocação de mão de obra exclusiva**, conforme condições estabelecidas em contrato de prestação de serviço, pelo **período superior a 6 (seis) meses**, nos anos de 2020/2021.

INFORMAMOS ainda que as realizações dos referidos serviços apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Sinop/MT, 18 de março de 2021.

2º OFÍCIO SINOP-MT

CLAUDIO LIONIS GONZAGA JUNIOR

Supervisor de Obras Civis – CPF: 036.168.911-08

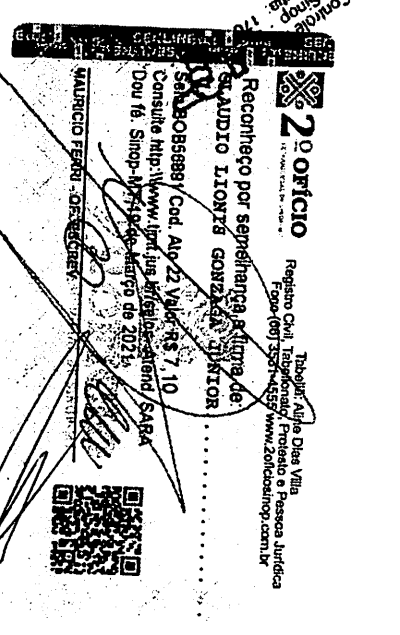

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/03/2022 09:40:15 que o documento de hash (SHA-256) 1fdcb0a28de1ec816edc739272c80a1920d43ddda1c1ee9c574d7f7d5964507f foi validado em 02/03/2022 09:33:55 através da transação blockchain 0x21bce3a4c734774ecd2a129d5c8656d5fb1059103d7ce73f34ed8dbbb80ec7bd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 53067)

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE NOVA MUTUM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para os devidos fins de prova junto à Órgãos Públicos que possam interessar, que a empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.514.543/0001-09**, com matriz estabelecida na Avenida dos Beija dos Flores, 405 N – Centro – Nova Mutum – MT, fornece o(s) seguinte(s) serviços:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E ÚMIDOS EM TODA A EXTENSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT.

DA ESPECIFICAÇÃO:

I. Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos e Úmidos – **período DIURNO**, em todo perímetrourbano do Município, conforme memorial descritivo, inclusive realização de limpeza no entorno das lixeiras instaladas na Vila União e Vila das Flores.
Equipe: **12 pessoas**.

II. Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos e Úmidos – **período NOTURNO**, em todo perímetro urbano do Município, conforme memorial descritivo.
Equipe: **06 pessoas**.

DECLARAMOS, ainda que os compromissos assumidos, estão sendo cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega dos serviços, NADA constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente e/ou tecnicamente.

CARMEM REGINA CASAGRANDE:01410269876
Assinado de forma digital por CARMEM REGINA CASAGRANDE:01410269876
Dados: 2021.10.22 10:47:01 -04'00'

Nova Mutum – MT, 04 de outubro de 2021.

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Diretora Geral
Portaria Nº 013/2021

vcgcg

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/03/2022 09:40:15 que o documento de hash (SHA-256) 1fdcb0a28de1ec816edc739272c8041920d43ddda1c1ee9c574d7f7d5964507f foi validado em 02/03/2022 09:33:55 através da transação blockchain 0x21bce3a4c734774ecd2a129d5c8658d5fb1059103d7ce73f34ed8dbbb80ec7bd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 53067)

581 Lei 40

NOVA MUTUM
PREFEITURA

SMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 24.772.162/0001-06, através da Secretaria de Esportes e Lazer, em nome do seu secretário Sr. Toshio Onghero Takagui, **ATESTA** a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.519.543/0001-09,** com sede na Avenida dos Beija Flores, 405 N, Centro, município de Nova de Nova Mutum/MT, CEP: 78.450-000, PRESTOU OS SEGUINTES SERVIÇOS:

- **SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DO GINÁSIO DO COLINA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS INSUMOS;**
- **SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM GERAL DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS INSUMOS;**

Registramos, ainda, que os serviços exccutados, acima mencionados apresentam bom desempenho, tendo a empresa cumprido e executado suas respectivas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Mutum-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

Toshio Onghero Takagui
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT
CNPJ: 24.772.162/0001-06
CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400
www.novamutum.mt.gov.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/03/2022 09:40:15 que o documento de hash (SHA-256) 1fdcb0a28da1ec816adc739272a8041920d43ddda1c1ee9c574d7f7d5964507f foi validado em 02/03/2022 09:33:55 através da transação blockchain 0x21bca3a4c73477aecd2a129d5c8656d5fb1059103d7ce73f34ed8dbbb80ec7bd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 53067)

582 dez 41

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA MUTUM
ACENM
CNPJ: 36.924.892/0001-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para os devidos fins a quem possa interessar, que o fornecedor/empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.514.543/0001-09**, com escritório estabelecido na Avenida dos Beija dos Flores, 405 N – Centro – Nova Mutum – MT, forneceu o(s) seguinte(s) serviços:

DO OBJETO:
SERVIÇO DE LIMPEZA CONTÍNUA, ZELADORIA E COPEIRAGEM.

DA ESPECIFICAÇÃO:
Execução de Serviço de Limpeza Contínua, Auxiliar de Serviços Gerais e atividades correlatas.

DECLARAMOS, ainda que os compromissos assumidos, foram e estão sendo cumpridos satisfatoriamente, inclusive quanto ao prazo de entrega dos serviços, NADA constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente e/ou comercialmente.

Nova Mutum – MT, 15 de dezembro de 2021.

RODRIGO RIGONI
Gerente

CARTÓRIO DO 2° OFICIO DE NOVA MUTUM - ESTADO DO MATO GROSSO
Anny Carolina Slobodo Anese – Tabeliã e Oficial de Registro Civil Interino
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: RODRIGO RIGONI
Nova Mutum MT 23 de fevereiro de 2022 Horario: 9:34
At. EDUARDA ALBANO
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.
Rycheli Manuele Silva Lins Escrevente
Selo Digital BSB 95482 R$ 07,90 Cod.: 22
Consultar Selo: https://www.tjmt.jus.br/selos/ Cod. Serventia
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário
Código de Serventia: 07

Av. das Araras, 99 W – Centro – Nova Mutum
MT – 78450-000

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/03/2022 09:40:15 que o documento de hash (SHA-256) 1fdcb0a28de1ec816edc739272c8041920d43ddda1c1ee9c574d7f7d5964507f foi validado em 02/03/2022 09:33:55 através da transação blockchain 0x21bce3a4c734774ecd2a129d5c8656d5fb1059103d7ce73f34ed8dbbb80ec7bd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 53067)

583

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1fdcb0a28de1ec816edc739272c8041920d43ddda1c1ee9c574d7f7d5964507f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **53067** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado NEXA.pdf (4 MB)"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado NEXA.pdf (4 MB)"**, faz prova de que em **02/03/2022 09:33:12**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/03/2022 09:34:23** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x21bce3a4c734774ecd2a129d5c8656d5fb1059103d7ce73f34ed8dbbb80ec7bd**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

584

Data da consulta: 28/07/2022 12:13:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.514.543/0001-09**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/01/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

585

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51201735182	29.514.543/0001-09	
NOME EMPRESARIAL		
NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4C.94.D6.9A.65.6F.95.29.32.D0.48.A9.57.B9.76.9F.C8.E2.F3.9C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29514543000109	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:29514543000109	130439139478772733 2	07/10/2021 a 07/10/2022	Sim
Procurador	73864595053	LEANDRO MINETO:73864595053	130439135234180146 8	25/06/2021 a 25/06/2022	Não
Contador	73864595053	LEANDRO MINETO:73864595053	130439135234180146 8	25/06/2021 a 25/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4C.94.D6.9A.65.6F.95.29.32.D0.48.A9.
57.B9.76.9F.C8.E2.F3.9C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2022 às 09:41:51

F2.CB.1C.18.6B.88.87.8A
95.D5.42.9D.42.FD.FC.C1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.514.543/0001-09
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
NIRE	51201735182
CNPJ	29.514.543/0001-09
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NOVA MUTUM
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/04/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7737

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7737
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.94.D6.9A.65.6F.95.29.32.D0.48.A9.57.B9.76.9F.C8.E2.F3.9C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.514.543/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 820.966,87
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 631.848,34
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 54.499,58
CAIXA		R$ 0,00	R$ 10.000,00
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 10.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 14.500,62
SICREDI - C/C n.º 94566-2		R$ 0,00	R$ 13.993,62
CEF - AG. 3647/CC 00300000641-7		R$ 0,00	R$ 0,97
BANCO CORA		R$ 0,00	R$ 506,03
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 29.998,96
APLICAÇÃO CEF		R$ 0,00	R$ 29.998,96
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 488.675,68
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 488.675,68
CLIENTE DIVERSO		R$ 0,00	R$ 488.675,68
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 88.673,08
BANCOS CONTA VINCULADA		R$ 0,00	R$ 73.198,92
CARTAO BNDES		R$ 0,00	R$ 73.198,92
DIVIDENDOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 1.100,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 1.100,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 5.000,00
NELSON MAQUINAS		R$ 0,00	R$ 5.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 1.574,16
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 1.574,16
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 7.800,00
ALEXANDRE DA SILVA TAVERES		R$ 0,00	R$ 6.000,00
REGINA ELISA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 1.800,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 189.118,53
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 37.160,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.94.D6.9A.65.6F.95.29.32.D0.48.A9.57.B9.76.9F.C8.E2.F3.9C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.514.543/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 37.160,53
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 0,00	R$ 37.160,53
VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA		R$ 0,00	R$ 33.165,53
PAULO ROBERTO SOUSA LIMA		R$ 0,00	R$ 3.995,00
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 151.958,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 19.406,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 19.406,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 105.051,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 105.051,00
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 27.501,00
CAMINHÃO		R$ 0,00	R$ 27.501,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 820.966,87
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 353.006,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 62.151,11
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 25.000,00
EMPRÉSTIMO SICREDI		R$ 0,00	R$ 25.000,00
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 24.965,41
FINANCIAMENTO CARTÃO BNDES		R$ 0,00	R$ 31.252,01
(-) JUROS A TRANSCORRER		R$ 0,00	R$ (6.286,60)
APORTE SOCIOS		R$ 0,00	R$ 12.185,70
PAULO ROBERTO SOUZA		R$ 0,00	R$ 12.185,70
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 164.320,85
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 164.320,85
PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TONELLO COM. E DIST. DE MATER. DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IRMAOS VASCONCELOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXATA CONSTRUCOES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
R C Comercio De Combustiveis Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.94.D6.9A.65.6F.95.29.32.D0.48.A9.57.B9.76.9F.C8.E2.F3.9C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.514.543/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CimenArt-Comercio de Mat. de Construcao		R$ 0,00	R$ 0,00
Diehl Vieira & Cia Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDRO HENRIQUE SILVA BARRETO		R$ 0,00	R$ 0,00
R. C. Comercio de Combustiveis Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIO V. SCHAFER -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDIOMIRO DE SOUZA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VIVIANE REGINA CIGERZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SHIGAKI OMOTO E CIA. LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
PAPELARIA AVENIDA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JELSIMARA DOS SANTOS 89575016149		R$ 0,00	R$ 0,00
GAMAMIX CONCRETOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 7.558,00
CENCI E GREGORY LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DECORFIOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 2,00
GAZIN - IND. E COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
MUTUM TINTAS E SERVICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R10 COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COM. DE COMB. E LUBRIFICANTES M. R. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVA LEITE E LEITE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
L.C. FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
9 - NOVA MUTUM COM ARTEF BORRACHA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GAZIN - IND. E COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
MINETO & CASTRO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 532,90
GILBERTO FURLIN - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JESSICA CRISTINA SILVESTRE LOPES 05837051112		R$ 0,00	R$ 0,00
MIRIAM GOMES DE SOUZA ROSA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTA CLARA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MESTRE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 66.960,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.514.543/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIAL SEISO LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
EDVALDO VAGNER DE SOUZA EIRELI.		R$ 0,00	R$ 0,00
TODIMO MATERIAIS P/CONSTRUCAO S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
SO EMBALAGENS EIRELI		R$ 0,00	R$ 99,00
STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
W SILVA LEITE EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
C. Wondracek EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
GERCADI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KLEIN E FACCIO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
N FERREIRA SALEH		R$ 0,00	R$ 0,00
IDEAL PRINT LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
O MONTAGNA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SCARPARTT COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA TIMBO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TIAGO PADILHA		R$ 0,00	R$ 0,00
R DICKEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EVANDRO ROQUE MORETTO		R$ 0,00	R$ 0,00
DAL CASTEL INDUSTRIA DE FACAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
S.R. PECAS AGRICOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO ELETRICA OURO VERDE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNDIAL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIANE ALVES DAMACENA CORREA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 89.168,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 21.096,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 21.096,28
SIMPLES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 7.350,15
INSS SOBRE A RECEITA BRUTA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 13.746,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 57.799,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.94.D6.9A.65.6F.95.29.32.D0.48.A9.57.B9.76.9F.C8.E2.F3.9C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.514.543/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 49.935,62
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 44.038,83
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13° SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 2.790,62
RESCISÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.106,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 7.863,83
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.781,13
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.852,50
GRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 230,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 47.638,84
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 0,00	R$ 47.638,84
KLEIN E FACCIO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 18.542,84
NORMA PLETSCH		R$ 0,00	R$ 0,00
CELSO AUGUSTO FRANCIOSI		R$ 0,00	R$ 29.096,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 307.290,33
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 307.290,33
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 307.290,33
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 307.290,33
EMPRESTIMO SICREDI LP		R$ 0,00	R$ 25.000,00
FINANCIAMENTO CARTAO BNDES		R$ 0,00	R$ 36.599,46
EMPRESTIMO A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 245.690,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 160.670,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (39.329,99)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (39.329,99)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 47.979,40
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (70.074,29)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ (17.235,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.94.D6.9A.65.6F.95.29.32.D0.48.A9.57.B9.76.9F.C8.E2.F3.9C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.514.543/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 1.380.577,00
MERCADORIA EM BONIFICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 3,50
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 1.380.573,50
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (120.179,98)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (14.885,65)
(-) (-) SIMPLES		R$ (0,00)	R$ (63.036,74)
(-) (-) INSS SOBRE A RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (42.257,59)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 1.260.397,02
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (155.019,11)
(-) MATERIAL UTILIZADO NA PREST SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (155.019,11)
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 1.105.377,91
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (437.844,37)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (119.600,41)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (58.942,69)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (400,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (9.838,74)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (2.415,50)
(-) VIAGENS AÉREAS		R$ (0,00)	R$ (928,21)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (2.073,00)
(-) REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (31.112,77)
(-) ALUGUÉIS		R$ (0,00)	R$ (11.860,00)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (472,89)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (1.556,61)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (318.243,96)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (9.399,15)
(-) MULTA CONTRATUAL (GRRF)		R$ (0,00)	R$ (459,88)
(-) RESCISÃO		R$ (0,00)	R$ (24.278,79)
(-) PUBLICIDADES		R$ (0,00)	R$ (800,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (126.781,79)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (14.805,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (9.104,48)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (2.869,34)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (12.125,73)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (5.482,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.94.D6.9A.65.6F.95.29.32.D0.48.A9.57.B9.76.9F.C8.E2.F3.9C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.514.543/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (40,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (800,00)
(-) DESPESAS UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (3.875,00)
(-) TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (300,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (8.750,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (6.620,00)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (822,66)
(-) I C M S		R$ (0,00)	R$ (3.936,20)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (69.361,67)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (605,70)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (960,24)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (1.452,15)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (4.580,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (3.280,23)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (293,47)
(-) USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (4.164,69)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R$ (0,00)	R$ (95,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (118,28)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (2.075,48)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (6,93)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 83,16
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 58,14
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 25,02
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 5.352,38
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS OUTRAS		R$ 0,00	R$ 5.352,38
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 672.969,08
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 672.969,08
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 672.969,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.94.D6.9A.65.6F.95.29.32.D0.48.A9.57.B9.76.9F.C8.E2.F3.9C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

594 Jan

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	631.848,34 + 37.160,53 / 353.006,53 + 307.290,33	1,01
Índice de Liquidez Corrente	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	631.848,34 / 353.006,53	1,79
Índice de Liquidez Seca	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	631.848,34 - 0,00 / 353.006,53	1,79
Índice de Solvência Geral	ATIVO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	820.966,87 / 353.006,53 + 307.290,33	1,24
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	631.848,34 - 353.006,53	278.841,81
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Passivo Total	353.006,53 + 307.290,33 / 820.966,87	0,80
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Ativo	353.006,53 + 307.290,33 / 820.966,87	0,80

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Assinado de forma digital por VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Dados: 2022.05.11 09:44:32 -04'00'

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 734.002.381-04

MINETO & CASTRO LTDA:15072421000103
Assinado de forma digital por MINETO & CASTRO LTDA:15072421000103
Dados: 2022.05.11 09:44:50 -04'00'

MINETO E CASTRO LTDA ME
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000833OO5
CPF: 738.645.950-53

DocuSign Validador — Fazer upload — Validar — Analisar

Resultados

Nome de arquivo
Coeficientes de Análises 2021.pdf

Status
2 de 2 assinaturas válidas

Detalhes da assinatura

2022-05-11 09:44:32 -0400 — **Assinado por:** VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104 — DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE
Status: Válida
Nome: VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
E-mail: vandercleyton@hotmail.com
Mostrar detalhes

2022-05-11 09:44:50 -0400 — **Assinado por:** MINETO & CASTRO LTDA:15072421000103 — DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE
Status: Válida
Nome: MINETO & CASTRO LTDA:15072421000103
E-mail: rhleonilda@gmail.com
Mostrar detalhes

Validado pelo DocuSign em 2022-05-11 10:22:08 -0400

Esses resultados podem ser alterados depois da data e da hora acima.

Para obter mais detalhes, consulte Termos de uso.

Os resultados de validação são baseados nos tipos de assinatura a seguir:

- **Assinatura avançada e selo avançado:** certificados da Autoridade de certificação da França.
- **Assinatura confiável do DocuSign:** certificados da Autoridade de certificação dos Estados Unidos da DocuSign e de Autoridades de certificação licenciadas na Índia, na Costa Rica, na Argentina, no Chile, na Colômbia, no Equador, na Guatemala, no Japão, no Vietnã e nos Estados Unidos da América.
- **ICP-Brasil:** certificados sob a infraestrutura de chave pública brasileira.
- **Assinatura qualificada e selo qualificado:** certificados emitidos de CAs de acordo com o EUTL.

VALIDAR OUTRO PDF

Copyright © 2018 DocuSign, Inc. Todos os direitos reservados.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1)- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa "NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA" é uma sociedade empresária LTDA, com sede e foro na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, tendo como objeto social: CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS, com início em 13/04/2021 registro 51201735182.

2)- CRITÉRIO CONTÁBIL UTILIZADO

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em consonância com os Princípios fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3)- PRATICAS CONTABEIS ADOTADAS

A Escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4)- NOTA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentos idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

5)- SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa. O Caixa da empresa na data doencerramento demonstra aumento em relação ao ano anterior. Isso se deve ao fato do aumento do faturamento e compras com prazo maior, aumentando o prazo e valores a serem pagos no passivo circulante.

6)- IMPOSTOS RETIDOS E A PAGAR

Os Valores na conta de INSS retido das notas de serviços da Empresa apresentou aumento no ano com relação ao exercício anterior, no entanto, devido ao aumento no quadro de mão de obra com o aumento das obras em andamento, aumentou os valores a ser recolhido, mesmo após a compensação dos valores retidos, sendo que todo INSS acumulados de anos anteriores foram totalmente negociados e parcelados para facilitar o pagamento nos devidos vencimentos, mantendo assim empresa sempre em dia com as dívidas previdenciárias.

Os impostos e Contribuições foram totalmente negociados e parcelados na Receita Federal e PGFN, mantendo todos pagos até 31 de dezembro de 2021, no Balanço Patrimonial tem justificativa que os valores que estão constando nas devidas conta, refere-se aos impostos referente ao mês de DEZEMBRO com seus vencimentos no ano seguinte.

7)- FGTS E INSS A RECOLHER

O saldo a recolher do FGTS, da se pela não apresentação por parte da Administração da Empresa, dos devidos pagamento ao longo do período e vencimentos, ficando assim sem escrituração do pagamento.

INSS totalmente liquidado e em parcelamentos mantendo assim a empresa livre de débitos pendentes e livre para conseguir CND que necessita.

8) - CUSTOS E DESPESAS

Houve uma aumento nos custos e despesas decorrentes de maior faturamento neste período, o que ocasionou maior contratação de colaboradores e gastos em encargos sociais e tributos.

9) - AUMENTO DA RECEITA

No ano de 2021 houve um aumento nas receitas, em uma media geral no ano, em comparação ao ano anterior 2020 em razão de ganho em licitações no município de Nova Mutum e crescimento imobiliario da cidade.

Nova Mutum – MT, 31 de Dezembro de 2021.

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Assinado de forma digital por VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Dados: 2022.05.11 09:43:10 -04'00'

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA
CPF: 734.002.381-04
Administrador

MINETO & CASTRO LTDA:15072421000103
Assinado de forma digital por MINETO & CASTRO LTDA:15072421000103
Dados: 2022.05.11 09:43:30 -04'00'

MINETO E CASTRO LTDA
CNPJ: 15.072.421/0001-03
CRC MT 000833/O5

DocuSign Validador — Fazer upload — Validar — Analisar

Resultados

Nome de arquivo
NOTAS EXPLICATIVAS NEXA PDF.pdf

Status
2 de 2 assinaturas válidas

Detalhes da assinatura

2022-05-11 09:43:10 -0400 — **Assinado por:** VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104 — DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE
Status: Válida
Nome: VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
E-mail: vandercleyton@hotmail.com
Mostrar detalhes

2022-05-11 09:43:30 -0400 — **Assinado por:** MINETO & CASTRO LTDA:15072421000103 — DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE
Status: Válida
Nome: MINETO & CASTRO LTDA:15072421000103
E-mail: rhleonilda@gmail.com
Mostrar detalhes

Validado pelo DocuSign em 2022-05-11 10:21:28 -0400

Esses resultados podem ser alterados depois da data e da hora acima.

Para obter mais detalhes, consulte Termos de uso.

Os resultados de validação são baseados nos tipos de assinatura a seguir:

- **Assinatura avançada e selo avançado:** certificados da Autoridade de certificação da França.
- **Assinatura confiável do DocuSign:** certificados da Autoridade de certificação dos Estados Unidos da DocuSign e de Autoridades de certificação licenciadas na India, na Costa Rica, na Argentina, no Chile, na Colombia, no Equador, na Guatemala, no Japão, no Vietnã e nos Estados Unidos da América.
- **ICP-Brasil:** certificados sob a infraestrutura de chave pública brasileira.
- **Assinatura qualificada e selo qualificado:** certificados emitidos de CAs de acordo com o EUTL.

VALIDAR OUTRO PDF

Português (Brasil) Desenvolvido pela DocuSign Termos de uso Política de privacidade Propriedade intelectual
Copyright © 2018 DocuSign, Inc. Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto deste certame é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo

NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09
NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.833.388-2
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39138
NIRE: 5120173518-2
ENDEREÇO: AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 - CENTRO, CEP 78450-000 - NOVA MUTUM/MT
TELEFONE: 65 9 9919-5947
E-MAIL: joaquim.silva@nexa.eng.br / docsassessoria@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI Agência: 0810 C. Corrente: 94566 - 2

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o **Sr. ITAIR FERMAM VIEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 1.972.724-6 SSP/PR e CPF nº 357.901.729-20**, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:
CNPJ nº: 29.514.543/0001-09
Inscrição Estadual nº: 13.833.388-2
Razão Social: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Nome de Fantasia: NEXA ENGENHARIA & CONSTRUCAO

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 04/08/2022 16:23:55 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCES
RG nº 10.616.831-8 SSP/PR
CPF nº 075.082.869-28
Representante legal

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e todas as assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T9K6K-VKYGP-BQBSJ-GAC87

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto deste certame é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo

NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09
NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.833.388-2
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39138
NIRE: 5120173518-2
ENDEREÇO: AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 - CENTRO, CEP 78450-000 - NOVA MUTUM/MT
TELEFONE: 65 9 9919-5947
F-MAIL: joaquim.silva@nexa.eng.br / docsassessoria@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI Agência: 0810 C. Corrente: 94566 - 2

PROCURACAO POR SUBSTABELECIMENTO

A empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 29.514.543/0001-09, por intermédio de sua representante legal a Sra. Priscila Consani Das Mercês Oliveira, portadora do RG nº 10.616.831-8/SSP-PR e do CPF nº 075.082.869-28, credencia e **SUBSTABELECE o Sr. ITAIR FERMAM VIEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 1.972.724-6 SSP/PR e CPF nº 357.901.729-20**, como nosso representante legal na Licitação em referência (Pregão Presencial 072/2022) da Prefeitura Municipal de Juara/MT, podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 04/08/2022 16:23:48 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCES
RG nº 10.616.831-8 SSP/PR
CPF nº 075.082.869-28
Representante legal

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T9K6K-VKYGP-BQBSJ-GAC87

600 Lar

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto deste certame é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo

NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09
NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.833.388-2
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39138
NIRE: 5120173518-2
ENDEREÇO: AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 - CENTRO, CEP 78450-000 - NOVA MUTUM/MT
TELEFONE: 65 9 9919-5947
G-MAIL: joaquim.silva@nexa.eng.br / docsassessoria@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI Agência: 0810 C. Corrente: 94566 - 2

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 072/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial Nº 072/2022, declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

DECLARAÇÃO

DECLARA, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Juara – Pregão Presencial N° 072/2022.

DECLARA, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital.

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e todas as assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T9K6K-VKYGP-BQBSJ-GAC87

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 04/08/2022 16:23:41 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCES
RG n° 10.616.831-8 SSP/PR
CPF nº 075.082.869-28
Representante legal

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e todas as assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T9K6K-VKYGP-BQBSJ-GAC87

602 Leu 61

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: T9K6K-VKYGP-BQBSJ-GAC87

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 04/08/2022 17:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 04/08/2022 17:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 04/08/2022 17:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/T9K6K-VKYGP-BQBSJ-GAC87

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

62

603 fls

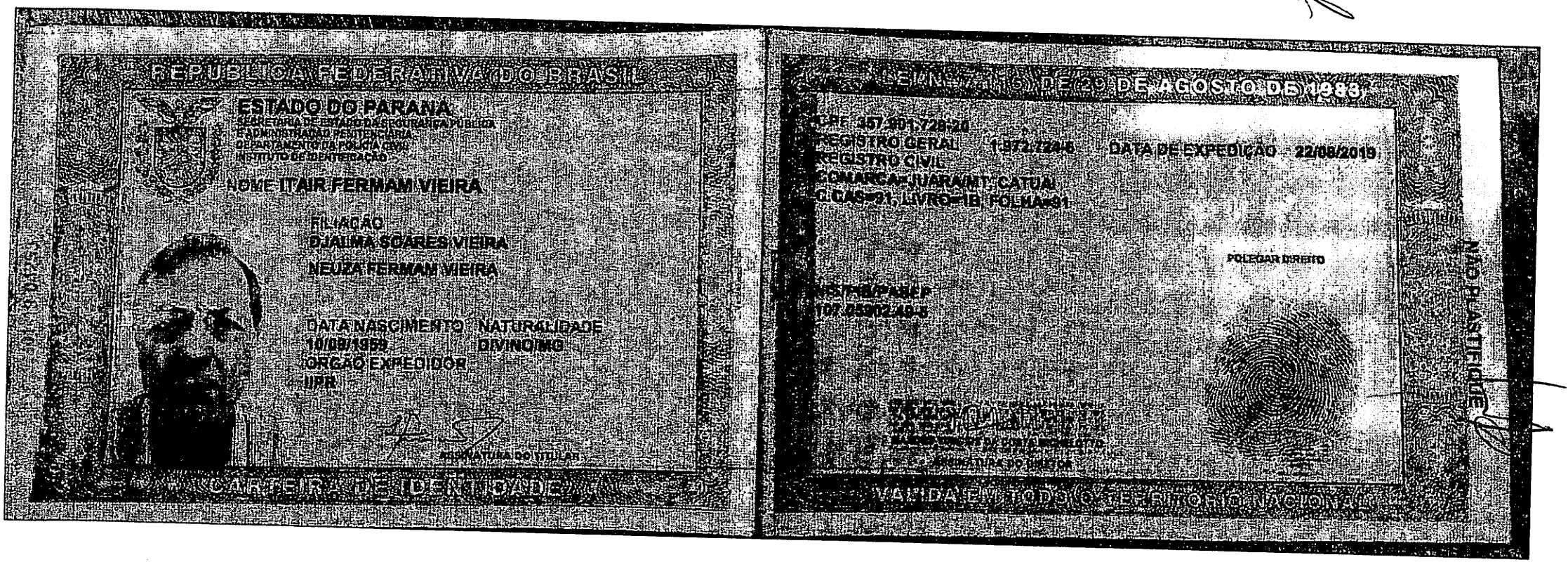
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME ITAIR FERMAM VIEIRA
FILIAÇÃO
DJALMA SOARES VIEIRA
NEUZA FERMAM VIEIRA
DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
10/08/1959 DIVINÓPOLIS
ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 357.301.729-20
REGISTRO GERAL 1.972.724/6 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=JUARA/MT; CATUAI
C.CAS=21; LIVRO=1B; FOLHA=91
POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP
107.05902.49-5
ASSINATURA DO DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NÃO PLASTIFIQUE

AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 78450-000
NOVA MUTUM/MT
E-MAIL E TELEFONE: joaquim.silva@nexa.eng.br / 65 9 9919 5947

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2022 as 08h00

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

RAZÃO SOCIAL: NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.514.543/0001-09

605 Jeu

ATA DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 072/2022

Credenciados

Nome/Razão Social	Documento
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32
H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	44.743.503/0001-22
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Juliany Mara Gouveia Oliveira
Apoio

Zozangela Chagas Martins
Apoio

R. P. CARDOSO LTDA
Fornecedor

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA
Fornecedor

H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME
Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 11:07:55.
Código verificador: 32654C

606

cordeiro e batista ltda

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 11:07:55.
Código verificador: 32654C

607 Jeu

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 072/2022

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡ÃƒO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:09:09	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	60	2.518,23	R$ 151.093,80	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:14:17	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	60	2.545,91	R$ 152.754,60	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:19:42	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	60	2.757,00	R$ 165.420,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:23:13	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60	2.767,29	R$ 166.037,40	Sim

0002 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:10:43	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24	2.188,84	R$ 52.532,16	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:14:59	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	24	2.097,65	R$ 50.343,60	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:19:54	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	24	2.270,00	R$ 54.480,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:23:55	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	24	2.280,05	R$ 54.721,20	Sim

0003 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:08	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	120	2.533,92	R$ 304.070,40	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:15:24	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	120	2.561,77	R$ 307.412,40	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:20:21	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	120	2.774,00	R$ 332.880,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:24:14	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	120	2.784,53	R$ 334.143,60	Sim

0004 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

608 fls

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:19	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	60	3.489,92	R$ 209.395,20	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:16:07	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	60	3.344,51	R$ 200.670,60	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:20:36	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	60	3.625,00	R$ 217.500,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:24:28	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60	3.635,34	R$ 218.120,40	Sim

0005 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡ÃƒO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:30	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12	2.315,98	R$ 27.791,76	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:16:38	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	12	2.219,48	R$ 26.633,76	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:20:50	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	12	2.402,00	R$ 28.824,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:24:38	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12	2.412,48	R$ 28.949,76	Sim

0006 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:42	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	144	2.244,49	R$ 323.206,56	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:16:59	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	144	2.269,16	R$ 326.759,04	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:21:15	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	144	2.456,00	R$ 353.664,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:25:01	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	144	2.466,48	R$ 355.173,12	Sim

0007 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:57	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	180	2.272,37	R$ 409.026,60	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:17:19	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	180	2.297,34	R$ 413.521,20	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:21:28	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	180	2.487,00	R$ 447.660,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:26:19	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	180	2.497,11	R$ 449.479,80	Sim

0008 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:12:11	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12	4.992,00	R$ 59.904,00	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:17:38	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	12	4.784,00	R$ 57.408,00	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:21:41	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	12	5.190,00	R$ 62.280,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:26:36	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12	5.200,00	R$ 62.400,00	Sim

0009 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:12:25	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24	3.353,76	R$ 80.490,24	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:18:02	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	24	3.214,02	R$ 77.136,48	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:22:02	R. P. CARDOSC LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	24	3.483,00	R$ 83.592,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:26:49	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	24	3.493,50	R$ 83.844,00	Sim

0010 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƒO â€œDâ€□, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:12:56	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	216	3.886,08	R$ 839.393,28	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:18:37	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	216	3.724,16	R$ 804.418,56	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:22:13	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	216	4.038,00	R$ 872.208,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:27:03	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	216	4.048,00	R$ 874.368,00	Sim
H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	44.743.503/0001-22	09/08/2022 - 10:28:25	H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	216	4.048,00	R$ 874.368,00	Sim

Luis Carlos Correia

Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena

Autoridade Competente

Juliany Mara Gouveia Oliveira

Apoio

Zozangela Chagas Martins

Apoio

R. P. CARDOSO LTDA - 47.207.561/0001-20

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 11:08:02.
Código verificador: 32654F

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - 29.514.543/0001-09

Fornecedor

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA - 28.836.777/0001-32

Fornecedor

H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME - 44.743.503/0001-22

Fornecedor

cordeiro e batista ltda - 13.344.554/0001-58

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 11:08:02.
Código verificador: 32654F

611

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 072/2022

Datas Relevantes

Publicado	Limite de Impugnação	Inicio da Sessão
14/07/2022 15:23	05/08/2022 09:30	09/08/2022 09:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡ÃƑO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2.767,29	60	MÊS	Encerrado
0002	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2.280,05	24	MÊS	Encerrado
0003	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2.784,53	120	MÊS	Encerrado
0004	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	3.635,34	60	MÊS	Encerrado
0005	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡ÃƑO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2.412,48	12	MÊS	Encerrado
0006	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2.466,48	144	MÊS	Encerrado
0007	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2.497,11	180	MÊS	Encerrado
0008	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5.200,00	12	MÊS	Encerrado
0009	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	3.493,50	24	MÊS	Encerrado
0010	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƑO Â€ŒDÂ€‹, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	4.048,00	216	MÊS	Encerrado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/07/2022	PREGAO 072_Tercerizados.pdf
14/07/2022	Pregão 072_Terceirizados.pdf

Vencedores

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 11:38:15.
Código verificador: 3267C7

612

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	PRESTAÃ‡Ã‚O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡Ã‚O/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	1.780,00	60	106.800,00
0002	PRESTAÃ‡Ã‚O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1.950,00	24	46.800,00
0003	PRESTAÃ‡Ã‚O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1.650,00	120	198.000,00
0004	PRESTAÃ‡Ã‚O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	2.600,00	60	156.000,00
0005	PRESTAÃ‡Ã‚O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡Ã‚O/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.000,00	12	24.000,00
0006	PRESTAÃ‡Ã‚O DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1.650,00	144	237.600,00
0007	PRESTAÃ‡Ã‚O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	1.750,00	180	315.000,00
0008	PRESTAÃ‡Ã‚O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	4.500,00	12	54.000,00
0009	PRESTAÃ‡Ã‚O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	3.100,00	24	74.400,00

613

0010	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƒO â€œDâ€. , CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ. RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	3.500,00	216	756.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡ÃƒO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:09:09	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	60	R$ 2.518,23	R$ 151.093,80	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:14:17	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	60	R$ 2.545,91	R$ 152.754,60	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:19:42	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	60	R$ 2.757,00	R$ 165.420,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:23:13	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60	R$ 2.767,29	R$ 166.037,40	Sim

0002 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:10:43	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24	R$ 2.188,84	R$ 52.532,16	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:14:59	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	24	R$ 2.097,65	R$ 50.343,60	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:19:54	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	24	R$ 2.270,00	R$ 54.480,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:23:55	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	24	R$ 2.280,05	R$ 54.721,20	Sim

0003 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:08	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	120	R$ 2.533,92	R$ 304.070,40	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:15:24	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	120	R$ 2.561,77	R$ 307.412,40	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:20:21	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	120	R$ 2.774,00	R$ 332.880,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:24:14	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	120	R$ 2.784,53	R$ 334.143,60	Sim

614

0004 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:19	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	60	R$ 3.489,92	R$ 209.395,20	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:16:07	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	60	R$ 3.344,51	R$ 200.670,60	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:20:36	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	60	R$ 3.625,00	R$ 217.500,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:24:28	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60	R$ 3.635,34	R$ 218.120,40	Sim

0005 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡ÃƒO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:30	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12	R$ 2.315,98	R$ 27.791,76	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:16:38	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	12	R$ 2.219,48	R$ 26.633,76	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10.20:50	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	12	R$ 2.402,00	R$ 28.824,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:24:38	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12	R$ 2.412,48	R$ 28.949,76	Sim

0006 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:42	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	144	R$ 2.244,49	R$ 323.206,56	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:16:59	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	144	R$ 2.269,16	R$ 326.759,04	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:21:15	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	144	R$ 2.456,00	R$ 353.664,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:25:01	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	144	R$ 2.466,48	R$ 355.173,12	Sim

0007 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:57	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	180	R$ 2.272,37	R$ 409.026,60	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:17:19	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	180	R$ 2.297,34	R$ 413.521,20	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:21:28	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	180	R$ 2.497,00	R$ 447.660,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:26:19	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	180	R$ 2.497,11	R$ 449.479,80	Sim

0008 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:12:11	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12	R$ 4.992,00	R$ 59.904,00	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:17:38	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	12	R$ 4.784,00	R$ 57.408,00	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:21:41	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	12	R$ 5.190,00	R$ 62.280,00	Sim

615 Lau

cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:26:36	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00	Sim

0009 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:12:25	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24	R$ 3.353,76	R$ 80.490,24	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:18:02	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	24	R$ 3.214,02	R$ 77.136,48	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:22:02	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	24	R$ 3.483,00	R$ 83.592,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:26:49	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	24	R$ 3.493,50	R$ 83.844,00	Sim

0010 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƒO â€œDâ€□, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:12:56	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	216	R$ 3.886,08	R$ 839.393,28	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:18:37	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	216	R$ 3.724,16	R$ 804.418,56	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:22:13	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	216	R$ 4.038,00	R$ 872.208,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:27:03	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	216	R$ 4.048,00	R$ 874.368,00	Sim
H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	44.743.503/0001-22	09/08/2022 - 10:28:25	H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	216	R$ 4.048,00	R$ 874.368,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	60 dias
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	60 dias
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	60 dias
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	60 dias
H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	44.743.503/0001-22	60 dias

Lances Enviados

0001 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡ÃƒO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:29:19	2.518,23 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:29:19	2.545,91 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:29:19	2.757,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:29:19	2.767,29 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:29:37	2.500,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:29:46	2.400,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:29:51	2.380,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:29:59	2.370,00	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido

616 Lem

09/08/2022 - 10:30:05	2.350,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:30:17	2.290,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:30:22	2.280,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:30:38	2.250,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:30:44	2.240,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:30:49	2.230,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:30:53	2.200,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:31:00	2.180,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:31:06	2.170,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:31:10	2.140,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:31:28	2.120,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:31:33	2.110,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:31:38	2.080,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:31:43	2.000,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:31:53	1.990,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:32:15	1.950,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:32:21	1.940,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:32:26	1.900,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:32:33	1.890,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:32:46	1.850,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:32:54	1.840,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:33:02	1.820,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:33:11	1.810,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:33:17	1.800,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:33:29	1.790,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:33:39	1.780,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido

0002 - PRESTAÃ‡Ã§O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:33:58	2.097,65 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:33:58	2.188,84 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:33:58	2.270,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:33:58	2.280,05 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:34:06	2.000,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:34:19	1.990,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:34:36	1.950,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

617

0003 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:35:19	2.533,92 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:35:19	2.561,77 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:35:19	2.774,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:35:19	2.784,53 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:35:30	2.300,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:35:35	2.200,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:35:40	2.100,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:35:51	1.950,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:35:56	1.900,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:36:00	1.890,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:36:04	1.800,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:36:10	1.790,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:36:14	1.780,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:36:19	1.700,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:36:25	1.690,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:36:36	1.650,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

0004 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:36:59	3.344,51 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:36:59	3.489,92 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:36:59	3.625,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:36:59	3.635,34 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:37:15	3.000,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:37:21	2.950,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:37:30	2.900,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:37:41	2.850,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:37:45	2.840,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:37:50	2.800,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:37:54	2.790,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:37:59	2.750,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:38:04	2.740,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:38:07	2.700,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:38:12	2.690,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:38:16	2.650,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 11:38:15.
Código verificador: 3267C7

618 Leo

09/08/2022 - 10:38:21	2.640,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:38:25	2.600,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido

0005 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡ÃƒO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:38:50	2.219,48 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:38:50	2.315,98 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:38:50	2.402,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:38:50	2.412,48 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:39:01	2.000,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

0006 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:40:15	2.244,49 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:40:15	2.269,16 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:40:15	2.456,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:40:15	2.466,48 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:40:25	2.000,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:40:30	1.900,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:40:34	1.800,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:40:44	1.700,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:40:51	1.680,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:40:58	1.650,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

0007 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:41:26	2.272,37 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:41:26	2.297,34 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:41:26	2.487,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:41:26	2.497,11 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:41:40	1.980,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Valido
09/08/2022 - 10:41:48	1.950,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:41:57	1.900,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:42:01	1.890,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:42:08	1.850,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:42:12	1.840,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:42:17	1.800,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:42:23	1.790,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido

619

09/08/2022 - 10:42:33	1.750,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido

0008 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:42:57	4.784,00 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:42:57	4.992,00 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:42:57	5.190,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:42:57	5.200,00 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:43:08	4.500,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

0009 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:43:45	3.214,02 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:43:45	3.353,76 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:43:45	3.483,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:43:45	3.493,50 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:45:31	3.100,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido

0010 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƒO â€œDâ€□, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:45:44	3.724,16 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:45:44	3.886,08 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:45:44	4.038,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:45:44	4.048,00 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:45:44	4.048,00 (proposta)	44.743.503/0001-22 - H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	Válido
09/08/2022 - 10:46:02	3.500,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
-	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
09/08/2022 - 09:44:25	Sistema	Credenciado o fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20), tendo por representante Airton Montesuma de Carvalhp Neto.
09/08/2022 - 09:48:44	Sistema	Credenciado o fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09), tendo por representante Itair Fermam Vieira.
09/08/2022 - 09:54:45	Sistema	Credenciado o fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32), tendo por representante Maiko Cleomir Brustolin.
09/08/2022 - 09:58:03	Sistema	Credenciado o fornecedor H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME (44.743.503/0001-22), tendo por representante Jeremias Umbelino Alves.
09/08/2022 - 09:58:55	Sistema	Credenciado o fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58), tendo por representante nadecio cordeiro bessa.

620

09/08/2022 - 10:06:30	Sistema	Encerrado o credenciamento.
09/08/2022 - 10:06:30	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
09/08/2022 - 10:06:58	Sistema	0 fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
09/08/2022 - 10:08:01	Sistema	0 fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
09/08/2022 - 10:09:09	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.518,23 para o item 0001.
09/08/2022 - 10:10:43	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.188,84 para o item 0002.
09/08/2022 - 10:11:08	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.533,92 para o item 0003.
09/08/2022 - 10:11:19	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.489,92 para o item 0004.
09/08/2022 - 10:11:30	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.315,98 para o item 0005.
09/08/2022 - 10:11:42	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.244,49 para o item 0006.
09/08/2022 - 10:11:57	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.272,37 para o item 0007.
09/08/2022 - 10:12:11	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 4.992,00 para o item 0008.
09/08/2022 - 10:12:25	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.353,76 para o item 0009.
09/08/2022 - 10:12:56	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.886,08 para o item 0010.
09/08/2022 - 10:13:18	Sistema	0 fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
09/08/2022 - 10:14:17	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.545,91 para o item 0001.
09/08/2022 - 10:14:59	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.097,65 para o item 0002.
09/08/2022 - 10:15:24	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.561,77 para o item 0003.
09/08/2022 - 10:16:07	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.344,51 para o item 0004.
09/08/2022 - 10:16:38	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.219,48 para o item 0005.
09/08/2022 - 10:16:59	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.269,16 para o item 0006.
09/08/2022 - 10:17:19	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.297,34 para o item 0007.
09/08/2022 - 10:17:38	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 4.784,00 para o item 0008.
09/08/2022 - 10:18:02	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.214,02 para o item 0009.
09/08/2022 - 10:18:37	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.724,16 para o item 0010.
09/08/2022 - 10:19:09	Sistema	0 fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
09/08/2022 - 10:19:42	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.757,00 para o item 0001.
09/08/2022 - 10:19:54	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.270,00 para o item 0002.
09/08/2022 - 10:20:21	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.774,00 para o item 0003.
09/08/2022 - 10:20:36	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.625,00 para o item 0004.
09/08/2022 - 10:20:50	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.402,00 para o item 0005.
09/08/2022 - 10:21:15	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.456,00 para o item 0006.
09/08/2022 - 10:21:28	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.487,00 para o item 0007.
09/08/2022 - 10:21:41	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 5.190,00 para o item 0008.
09/08/2022 - 10:22:02	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.483,00 para o item 0009.
09/08/2022 - 10:22:13	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 4.038,00 para o item 0010.
09/08/2022 - 10:23:13	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.767,29 para o item 0001.

621 Leu

09/08/2022 - 10:23:55	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.280,05 para o item 0002.
09/08/2022 - 10:24:14	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.784,53 para o item 0003.
09/08/2022 - 10:24:28	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.635,34 para o item 0004.
09/08/2022 - 10:24:38	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.412,48 para o item 0005.
09/08/2022 - 10:25:01	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.466,48 para o item 0006.
09/08/2022 - 10:26:19	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.497,11 para o item 0007.
09/08/2022 - 10:26:34	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 5.200,00 para o item 0008.
09/08/2022 - 10:26:34	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) alterou a proposta no item 0008 para o valor unitário de R$ 5.200,00.
09/08/2022 - 10:26:36	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) alterou a proposta no item 0008 para o valor unitário de R$ 5.200,00.
09/08/2022 - 10:26:49	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.493,50 para o item 0009.
09/08/2022 - 10:27:03	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 4.048,00 para o item 0010.
09/08/2022 - 10:27:57	Sistema	0 fornecedor H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME (44.743.503/0001-22), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
09/08/2022 - 10:28:25	Sistema	O fornecedor H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME (44.743.503/0001-22) apresentou proposta no valor unitário de R$ 4.048,00 para o item 0010.
09/08/2022 - 10:28:55	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
09/08/2022 - 10:28:55	Sistema	Iniciada a fase de lances.
09/08/2022 - 10:29:19	Sistema	O item 0001 foi aberto.
09/08/2022 - 10:33:51	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:33:51	Sistema	O item 0001 teve como arrematante R. P. CARDOSO LTDA com lance de R$ 1.780,00.
09/08/2022 - 10:33:58	Sistema	O item 0002 foi aberto.
09/08/2022 - 10:35:10	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:35:10	Sistema	O item 0002 teve como arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 1.950,00.
09/08/2022 - 10:35:19	Sistema	O item 0003 foi aberto.
09/08/2022 - 10:36:50	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:36:50	Sistema	O item 0003 teve como arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 1.650,00.
09/08/2022 - 10:36:59	Sistema	O item 0004 foi aberto.
09/08/2022 - 10:38:41	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:38:41	Sistema	O item 0004 teve como arrematante R. P. CARDOSO LTDA com lance de R$ 2.600,00.
09/08/2022 - 10:38:50	Sistema	O item 0005 foi aberto.
09/08/2022 - 10:40:07	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:40:07	Sistema	O item 0005 teve como arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 2.000,00.
09/08/2022 - 10:40:15	Sistema	O item 0006 foi aberto.
09/08/2022 - 10:41:13	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:41:13	Sistema	O item 0006 teve como arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 1.650,00.
09/08/2022 - 10:41:26	Sistema	O item 0007 foi aberto.
09/08/2022 - 10:42:51	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:42:51	Sistema	O item 0007 teve como arrematante R. P. CARDOSO LTDA com lance de R$ 1.750,00.
09/08/2022 - 10:42:57	Sistema	O item 0008 foi aberto.
09/08/2022 - 10:43:37	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:43:37	Sistema	O item 0008 teve como arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 4.500,00.
09/08/2022 - 10:43:45	Sistema	O item 0009 foi aberto.
09/08/2022 - 10:45:36	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:45:36	Sistema	O item 0009 teve como arrematante M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA com lance de R$ 3.100,00.
09/08/2022 - 10:45:44	Sistema	O item 0010 foi aberto.
09/08/2022 - 10:46:52	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:46:52	Sistema	O item 0010 teve como arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 3.500,00.
09/08/2022 - 11:38:04	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
09/08/2022 - 11:38:04	Sistema	Motivo: A Sessão fora Suspensa para apresentação das Notas Fiscais referentes aos Atestados de Capacidade Técnica das Empresas M C Brustolin Engenharia Ltda e R. P. Cardoso LTDA, ficando o prazo para apresentação das mesmas e retorno da Sessão as 14:30 HS

622

Luis Carlos Correia

Pregoeiro

Juliany Mara Gouveia Oliveira

Apoio

Zozangela Chagas Martins

Apoio

R. P. CARBOSO LTDA

Fornecedor

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

Fornecedor

H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME

Fornecedor

cordeiro e batista ltda

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 11:38:15.
Código verificador: 3267C7

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 072/2022

cordeiro e batista ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.344.554/0001-58 - Endereço: rua piaui - CEP: 69900321 - UF: AC - Município: Rio Branco - Telefone: (68) 3224-5567

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡ÃƒO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60 MÊS	R$ 2.080,00	124.800,00
0002	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	24 MÊS	R$ 1.950,00	46.800,00
0003	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	120 MÊS	R$ 1.650,00	198.000,00
0004	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60 MÊS	R$ 3.000,00	180.000,00
0005	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡ÃƒO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12 MES	R$ 2.000,00	24.000,00
0006	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA. MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	144 MÊS	R$ 1.650,00	237.600,00
0008	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12 MÊS	R$ 4.500,00	54.000,00
0010	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƒO Â€Œ D Â€ , CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	216 MÊS	R$ 3.500,00	756.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 1.621.200,00

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 29.514.543/0001-09 - Endereço: AVENIDA DOS BEIJA FLORES 405 N - CEP: 78.450-000 - UF: MT - Município: Nova Mutum - Telefone: (65) 9919-5947

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	180 MÊS	R$ 2.272,37	409.026,60
0009	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24 MÊS	R$ 3.353,76	80.490,24
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 489.516,84

Valor Total: R$ 2.110.716,84

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:45:28.
Código verificador: 3275A7

624 Lou

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 072/2022

0001 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡ÃƒO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.767,29

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R. P. CARDOSO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.207.561/0001-20	R$ 1.780,00	60	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.836.771/0001-32	R$ 1.790,00	60	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.080,00	60	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	R$ 2.370,00	60	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0002 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.280,05

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 1.950,00	24	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
R. P. CARDOSO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.207.561/0001-20	R$ 1.990,00	24	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.836.771/0001-32	R$ 2.097,65	24	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	R$ 2.188,84	24	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0003 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.784,53

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 1.650,00	120	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
R. P. CARDOSO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.207.561/0001-20	R$ 1.690,00	120	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.836.771/0001-32	R$ 1.780,00	120	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	R$ 2.533,92	120	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0004 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 3.635,34

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R. P. CARDOSO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.207.561/0001-20	R$ 2.600,00	60	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.836.771/0001-32	R$ 2.640,00	60	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 3.000,00	60	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	R$ 3.489,92	60	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0005 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡ÃƒO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.412,48

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.000,00	12	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.836.771/0001-32	R$ 2.219,48	12	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	R$ 2.315,98	12	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Ltda/Eireli	Sim
R. P. CARDOSO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.207.561/0001-20	R$ 2.402,00	12	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0006 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.466,48

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 1.650,00	144	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
R. P. CARDOSO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.207.561/0001-20	R$ 1.680,00	144	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.836.771/0001-32	R$ 1.800,00	144	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	R$ 2.244,49	144	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0007 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.497,11

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R. P. CARDOSO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.207.561/0001-20	R$ 1.750,00	180	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.836.771/0001-32	R$ 1.790,00	180	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	R$ 2.272,37	180	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Ltda/Eireli	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.497,11	180	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0008 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 5.200,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 4.500,00	12	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.836.771/0001-32	R$ 4.784,00	12	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	R$ 4.992,00	12	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Ltda/Eireli	Sim
R. P. CARDOSO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.207.561/0001-20	R$ 5.190,00	12	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0009 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 3.493,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.836.771/0001-32	R$ 3.100,00	24	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	R$ 3.353,76	24	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Ltda/Eireli	Sim
R. P. CARDOSO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.207.561/0001-20	R$ 3.483,00	24	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	Ltda/Eireli	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 3.493,50	24	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0010 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƒO â€œDâ€□, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 4.048,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 3.500,00	216	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:42:35.
Código verificador: 327980

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.836.771/0001-32	R$ 3.724,16	216	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	R$ 3.886,08	216	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Ltda/Eireli	Sim
R. P. CARDOSO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.207.561/0001-20	R$ 4.038,00	216	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	Ltda/Eireli	Sim
H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	44.743.503/0001-22	R$ 4.048,00	216	H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	ME	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:42:35.
Código verificador: 327580

627

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 072/2022

Datas Relevantes

Publicado	Limite de Impugnação	Inicio da Sessão
14/07/2022 15:23	05/08/2022 09:30	09/08/2022 09:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡ÃƑO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2.767,29	60	MÊS	Aceito
0002	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2.280,05	24	MÊS	Aceito
0003	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2.784,53	120	MÊS	Aceito
0004	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	3.635,34	60	MÊS	Aceito
0005	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡ÃƑO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2.412,48	12	MÊS	Aceito
0006	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2.466,48	144	MÊS	Aceito
0007	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2.497,11	180	MÊS	Aceito
0008	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5.200,00	12	MÊS	Aceito
0009	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	3.493,50	24	MÊS	Aceito
0010	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƑO Â€œDâ€•, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	4.048,00	216	MÊS	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/07/2022	PREGAO 072_Tercerizados.pdf
14/07/2022	Pregão 072_Terceirizados.pdf

Vencedores

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:45:37.
Código verificador: 3275A9

628

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	PRESTAÃ‡Ã/O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡Ã/O/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.080,00	60	124.800,00
0002	PRESTAÃ‡Ã/O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1.950,00	24	46.800,00
0003	PRESTAÃ‡Ã/O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1.650,00	120	198.000,00
0004	PRESTAÃ‡Ã/O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	3.000,00	60	180.000,00
0005	PRESTAÃ‡Ã/O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡Ã/O/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.000,00	12	24.000,00
0006	PRESTAÃ‡Ã/O DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1.650,00	144	237.600,00
0007	PRESTAÃ‡Ã/O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	2.272,37	180	409.026,60
0008	PRESTAÃ‡Ã/O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	4.500,00	12	54.000,00
0009	PRESTAÃ‡Ã/O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	3.353,76	24	80.490,24

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:45:37.
Código verificador: 3275A9

0010	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡Ã‚O â€œDâ€ ., CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	3.500,00	216	756.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡Ã‚O/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:09:09	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	60	R$ 2.518,23	R$ 151.093,80	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:14:17	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	60	R$ 2.545,91	R$ 152.754,60	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:19:42	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	60	R$ 2.757,00	R$ 165.420,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:23:13	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60	R$ 2.767,29	R$ 166.037,40	Sim

0002 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:10:43	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24	R$ 2.188,84	R$ 52.532,16	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:14:59	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	24	R$ 2.097,65	R$ 50.343,60	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:19:54	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	24	R$ 2.270,00	R$ 54.480,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:23:55	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	24	R$ 2.280,05	R$ 54.721,20	Sim

0003 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:08	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	120	R$ 2.533,92	R$ 304.070,40	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:15:24	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	120	R$ 2.561,77	R$ 307.412,40	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:20:21	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	120	R$ 2.774,00	R$ 332.880,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:24:14	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	120	R$ 2.784,53	R$ 334.143,60	Sim

630 Leu

0004 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:19	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	60	R$ 3.489,92	R$ 209.395,20	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:16:07	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	60	R$ 3.344,51	R$ 200.670,60	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:20:36	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	60	R$ 3.625,00	R$ 217.500,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:24:28	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60	R$ 3.635,34	R$ 218.120,40	Sim

0005 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡ÃƒO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:30	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12	R$ 2.315,98	R$ 27.791,76	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:16:38	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	12	R$ 2.219,48	R$ 26.633,76	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:20:50	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	12	R$ 2.402,00	R$ 28.824,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:24:38	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12	R$ 2.412,48	R$ 28.949,76	Sim

0006 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:42	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	144	R$ 2.244,49	R$ 323.206,56	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:16:59	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	144	R$ 2.269,16	R$ 326.759,04	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:21:15	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	144	R$ 2.456,00	R$ 353.664,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:25:01	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	144	R$ 2.466,48	R$ 355.173,12	Sim

0007 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:11:57	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	180	R$ 2.272,37	R$ 409.026,60	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:17:19	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	180	R$ 2.297,34	R$ 413.521,20	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:21:28	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	180	R$ 2.487,00	R$ 447.660,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:26:19	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	180	R$ 2.497,11	R$ 449.479,80	Sim

0008 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:12:11	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12	R$ 4.992,00	R$ 59.904,00	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:17:38	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	12	R$ 4.784,00	R$ 57.408,00	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:21:41	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	12	R$ 5.190,00	R$ 62.280,00	Sim

cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:26:36	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00	Sim

0009 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:12:25	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24	R$ 3.353,76	R$ 80.490,24	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:18:02	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	24	R$ 3.214,02	R$ 77.136,48	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:22:02	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	24	R$ 3.483,00	R$ 83.592,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:26:49	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	24	R$ 3.493,50	R$ 83.844,00	Sim

0010 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƒO â€œDâ€□, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	09/08/2022 - 10:12:56	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	216	R$ 3.886,08	R$ 839.393,28	Sim
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	09/08/2022 - 10:18:37	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	216	R$ 3.724,16	R$ 804.418,56	Sim
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	09/08/2022 - 10:22:13	R. P. CARDOSO LTDA	R. P. CARDOSO LTDA	216	R$ 4.038,00	R$ 872.208,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	09/08/2022 - 10:27:03	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	216	R$ 4.048,00	R$ 874.368,00	Sim
H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	44.743.503/0001-22	09/08/2022 - 10:28:25	H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	216	R$ 4.048,00	R$ 874.368,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	60 dias
R. P. CARDOSO LTDA	47.207.561/0001-20	60 dias
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29.514.543/0001-09	60 dias
M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	60 dias
H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	44.743.503/0001-22	60 dias

Lances Enviados

0001 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡ÃƒO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:29:19	2.518,23 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:29:19	2.545,91 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:29:19	2.757,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:29:19	2.767,29 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:29:37	2.500,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

09/08/2022 - 10:29:46	2.400,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:29:51	2.380,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:29:59	2.370,00	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:30:05	2.350,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:30:17	2.290,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:30:22	2.280,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:30:38	2.250,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:30:44	2.240,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:30:49	2.230,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:30:53	2.200,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:31:00	2.180,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:31:06	2.170,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:31:10	2.140,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:31:28	2.120,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:31:33	2.110,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:31:38	2.080,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:31:43	2.000,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:31:53	1.990,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:32:15	1.950,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27 sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:32:21	1.940,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:32:26	1.900,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27 sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06

09/08/2022 - 10:32:33	1.890,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:32:46	1.850,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:32:54	1.840,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:33:02	1.820,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:33:11	1.810,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:33:17	1.800,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:33:29	1.790,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:33:39	1.780,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06

0002 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:33:58	2.097,65 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:33:58	2.188,84 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:33:58	2.270,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:33:58	2.280,05 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:34:06	2.000,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:34:19	1.990,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:34:36	1.950,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

0003 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:35:19	2.533,92 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:35:19	2.561,77 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:35:19	2.774,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada 09/08/2022 15:07:06

09/08/2022 - 10:35:19	2.784,53 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:35:30	2.300,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:35:35	2.200,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:35:40	2.100,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:35:51	1.950,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:35:56	1.900,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:36:00	1.890,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:36:04	1.800,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:36:10	1.790,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:36:14	1.780,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:36:19	1.700,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:36:25	1.690,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:36:36	1.650,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

0004 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:36:59	3.344,51 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:36:59	3.489,92 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:36:59	3.625,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:36:59	3.635,34 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:37:15	3.000,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:37:21	2.950,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:37:30	2.900,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:37:41	2.850,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06

09/08/2022 - 10:37:45	2.840,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:37:50	2.800,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:37:54	2.790,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:37:59	2.750,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:38:04	2.740,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:38:07	2.700,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:38:12	2.690,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:38:16	2.650,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:38:21	2.640,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:38:25	2.600,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06

0005 - PRESTAÃ‡Ãƒ O DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡Ãƒ O/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:38:50	2.219,48 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:38:50	2.315,98 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:38:50	2.402,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:38:50	2.412,48 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:39:01	2.000,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

0006 - PRESTAÃ‡Ãƒ O DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:40:15	2.244,49 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:40:15	2.269,16 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10

09/08/2022 - 10:40:15	2.456,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:40:15	2.466,48 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:40:25	2.000,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:40:30	1.900,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:40:34	1.800,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:40:44	1.700,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:40:51	1.680,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:40:58	1.650,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

0007 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:41:26	2.272,37 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:41:26	2.297,34 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:41:26	2.487,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:41:26	2.497,11 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:41:40	1.980,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:41:48	1.950,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:41:57	1.900,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:42:01	1.890,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:42:08	1.850,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27 sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:42:12	1.840,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executaos pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:42:17	1.800,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadorarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:45:37.
Código verificador: 3275A9

09/08/2022 - 10:42:23	1.790,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:42:33	1.750,00	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06

0008 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:42:57	4.784,00 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:42:57	4.992,00 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:42:57	5.190,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:42:57	5.200,00 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:43:08	4.500,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

0009 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:43:45	3.214,02 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:43:45	3.353,76 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:43:45	3.483,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:43:45	3.493,50 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:45:31	3.100,00	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10

0010 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƒO â€œDâ€□, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2022 - 10:45:44	3.724,16 (proposta)	28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos. 09/08/2022 15:09:10
09/08/2022 - 10:45:44	3.886,08 (proposta)	29.514.543/0001-09 - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/08/2022 - 10:45:44	4.038,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - R. P. CARDOSO LTDA	Cancelado - Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada. 09/08/2022 15:07:06
09/08/2022 - 10:45:44	4.048,00 (proposta)	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido
09/08/2022 - 10:45:44	4.048,00 (proposta)	44.743.503/0001-22 - H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME	Válido
09/08/2022 - 10:46:02	3.500,00	13.344.554/0001-58 - cordeiro e batista ltda	Válido

6382

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/08/2022 - 15:45	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
09/08/2022 - 09:44:25	Sistema	Credenciado o fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20), tendo por representante Airton Montesuma de Carvalhp Neto.
09/08/2022 - 09:48:44	Sistema	Credenciado o fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09), tendo por representante Itair Fermam Vieira.
09/08/2022 - 09:54:45	Sistema	Credenciado o fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) tendo por representante Maiko Cleomir Brustolin.
09/08/2022 - 09:58:03	Sistema	Credenciado o fornecedor H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME (44.743.503/0001-22), tendo por representante Jeremias Umbelino Alves.
09/08/2022 - 09:58:55	Sistema	Credenciado o fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58), tendo por representante neudecio cordeiro bessa.
09/08/2022 - 10:06:30	Sistema	Encerrado o credenciamento.
09/08/2022 - 10:06:30	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
09/08/2022 - 10:06:58	Sistema	0 fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
09/08/2022 - 10:08:01	Sistema	0 fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
09/08/2022 - 10:09:09	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.518,23 para o item 0001.
09/08/2022 - 10:10:43	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.188,84 para o item 0002.
09/08/2022 - 10:11:08	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.533,92 para o item 0003.
09/08/2022 - 10:11:19	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.489,92 para o item 0004.
09/08/2022 - 10:11:30	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.315,98 para o item 0005.
09/08/2022 - 10:11:42	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.244,49 para o item 0006.
09/08/2022 - 10:11:57	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.272,37 para o item 0007.
09/08/2022 - 10:12:11	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 4.992,00 para o item 0008.
09/08/2022 - 10:12:25	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.353,76 para o item 0009.
09/08/2022 - 10:12:56	Sistema	O fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.886,08 para o item 0010.
09/08/2022 - 10:13:18	Sistema	0 fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
09/08/2022 - 10:14:17	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.545,91 para o item 0001.
09/08/2022 - 10:14:59	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.097,65 para o item 0002.
09/08/2022 - 10:15:24	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.561,77 para o item 0003.
09/08/2022 - 10:16:07	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.344,51 para o item 0004.
09/08/2022 - 10:16:38	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.219,48 para o item 0005.
09/08/2022 - 10:16:59	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.269,16 para o item 0006.
09/08/2022 - 10:17:19	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.297,34 para o item 0007.
09/08/2022 - 10:17:38	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 4.784,00 para o item 0008.
09/08/2022 - 10:18:02	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.214,02 para o item 0009.
09/08/2022 - 10:18:37	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA (28.836.771/0001-32) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.724,16 para o item 0010.
09/08/2022 - 10:19:09	Sistema	0 fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20), deciara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.

09/08/2022 - 10:19:42	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.757,00 para o item 0001.
09/08/2022 - 10:19:54	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.270,00 para o item 0002.
09/08/2022 - 10:20:21	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.774,00 para o item 0003.
09/08/2022 - 10:20:36	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.625,00 para o item 0004.
09/08/2022 - 10:20:50	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.402,00 para o item 0005.
09/08/2022 - 10:21:15	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.456,00 para o item 0006.
09/08/2022 - 10:21:28	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.487,00 para o item 0007.
09/08/2022 - 10:21:41	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 5.190,00 para o item 0008.
09/08/2022 - 10:22:02	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.483,00 para o item 0009.
09/08/2022 - 10:22:13	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA (47.207.561/0001-20) apresentou proposta no valor unitário de R$ 4.038,00 para o item 0010.
09/08/2022 - 10:23:13	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.767,29 para o item 0001.
09/08/2022 - 10:23:55	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.280,05 para o item 0002.
09/08/2022 - 10:24:14	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.784,53 para o item 0003.
09/08/2022 - 10:24:28	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.635,34 para o item 0004.
09/08/2022 - 10:24:38	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.412,48 para o item 0005.
09/08/2022 - 10:25:01	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.466,48 para o item 0006.
09/08/2022 - 10:26:19	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 2.497,11 para o item 0007.
09/08/2022 - 10:26:34	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 5.200,00 para o item 0008.
09/08/2022 - 10:26:34	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) alterou a proposta no item 0008 para o valor unitário de R$ 5.200,00.
09/08/2022 - 10:26:36	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) alterou a proposta no item 0008 para o valor unitário de R$ 5.200,00.
09/08/2022 - 10:26:49	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.493,50 para o item 0009.
09/08/2022 - 10:27:03	Sistema	O fornecedor cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58) apresentou proposta no valor unitário de R$ 4.048,00 para o item 0010.
09/08/2022 - 10:27:57	Sistema	0 fornecedor H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME (44.743.503/0001-22), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
09/08/2022 - 10:28:25	Sistema	O fornecedor H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME (44.743.503/0001-22) apresentou proposta no valor unitário de R$ 4.048,00 para o item 0010.
09/08/2022 - 10:28:55	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
09/08/2022 - 10:28:55	Sistema	Iniciada a fase de lances.
09/08/2022 - 10:29:19	Sistema	O item 0001 foi aberto.
09/08/2022 - 10:33:51	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:33:51	Sistema	O item 0001 teve como arrematante R. P. CARDOSO LTDA com lance de R$ 1.780,00.
09/08/2022 - 10:33:58	Sistema	O item 0002 foi aberto.
09/08/2022 - 10:35:10	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:35:10	Sistema	O item 0002 teve como arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 1.950,00.
09/08/2022 - 10:35:19	Sistema	O item 0003 foi aberto.
09/08/2022 - 10:36:50	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:36:50	Sistema	O item 0003 teve como arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 1.650,00.
09/08/2022 - 10:36:59	Sistema	O item 0004 foi aberto.
09/08/2022 - 10:38:41	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:38:41	Sistema	O item 0004 teve como arrematante R. P. CARDOSO LTDA com lance de R$ 2.600,00.
09/08/2022 - 10:38:50	Sistema	O item 0005 foi aberto.
09/08/2022 - 10:40:07	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:40:07	Sistema	O item 0005 teve como arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 2.000,00.
09/08/2022 - 10:40:15	Sistema	O item 0006 foi aberto.
09/08/2022 - 10:41:13	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:41:13	Sistema	O item 0006 teve como arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 1.650,00.

640 Lau

09/08/2022 - 10:41:26	Sistema	O item 0007 foi aberto.
09/08/2022 - 10:42:51	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:42:51	Sistema	O item 0007 teve como arrematante R. P. CARDOSO LTDA com lance de R$ 1.750,00.
09/08/2022 - 10:42:57	Sistema	O item 0008 foi aberto.
09/08/2022 - 10:43:37	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:43:37	Sistema	O item 0008 teve como arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 4.500,00.
09/08/2022 - 10:43:45	Sistema	O item 0009 foi aberto.
09/08/2022 - 10:45:36	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:45:36	Sistema	O item 0009 teve como arrematante M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA com lance de R$ 3.100,00.
09/08/2022 - 10:45:44	Sistema	O item 0010 foi aberto.
09/08/2022 - 10:46:52	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
09/08/2022 - 10:46:52	Sistema	O item 0010 teve como arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 3.500,00.
09/08/2022 - 11:38:04	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
09/08/2022 - 11:38:04	Sistema	Motivo: A Sessão fora Suspensa para apresentação das Notas Fiscais referentes aos Atestados de Capacidade Técnica das Empresas M C Brustolin Engenharia Ltda e R. P. Cardoso LTDA, ficando o prazo para apresentação das mesmas e retorno da Sessão as 14:30 HS
09/08/2022 - 14:56:56	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
09/08/2022 - 14:56:56	Sistema	Motivo: Analise de Documentação Solicitada
09/08/2022 - 15:07:06	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA foi desclassificado no processo.
09/08/2022 - 15:07:06	Sistema	Motivo: Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa apresentou as Notas Fiscais com data vigente 09/08/2022 as 14:27, sendo a mesma Inabilitada.
09/08/2022 - 15:07:06	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
09/08/2022 - 15:07:06	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA com lance de R$ 1.790,00.
09/08/2022 - 15:07:06	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
09/08/2022 - 15:07:06	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA com lance de R$ 2.640,00.
09/08/2022 - 15:07:06	Sistema	O fornecedor R. P. CARDOSO LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
09/08/2022 - 15:07:06	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA com lance de R$ 1.790,00.
09/08/2022 - 15:09:10	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA foi desclassificado no processo.
09/08/2022 - 15:09:10	Sistema	Motivo: Conforme Solicitado pelo Pregoeiro a apresentação das Notas Fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica dos Serviços executados pela empresa Fornecedora dos Atestados a empresa não apresentou as Notas Fiscais onde a mesma salienta que possui apenas Recibos.
09/08/2022 - 15:09:10	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
09/08/2022 - 15:09:10	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 2.080,00.
09/08/2022 - 15:09:10	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
09/08/2022 - 15:09:10	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante cordeiro e batista ltda com lance de R$ 3.000,00.
09/08/2022 - 15:09:10	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
09/08/2022 - 15:09:10	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA com lance de R$ 2.272,37.
09/08/2022 - 15:09:10	Sistema	O fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
09/08/2022 - 15:09:10	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA com lance de R$ 3.353,76.
09/08/2022 - 15:13:56	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor cordeiro e batista ltda.
09/08/2022 - 15:13:56	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor cordeiro e batista ltda.
09/08/2022 - 15:13:56	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado o fornecedor cordeiro e batista ltda.
09/08/2022 - 15:13:56	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado o fornecedor cordeiro e batista ltda.
09/08/2022 - 15:13:56	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado o fornecedor cordeiro e batista ltda.
09/08/2022 - 15:13:56	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado o fornecedor cordeiro e batista ltda.
09/08/2022 - 15:13:56	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado o fornecedor cordeiro e batista ltda.
09/08/2022 - 15:13:56	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado o fornecedor cordeiro e batista ltda.
09/08/2022 - 15:39:17	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado o fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
09/08/2022 - 15:39:17	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado o fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
09/08/2022 - 15:44:07	Pregoeiro	Fora orientado aos representantes para manifestação de recursos, todos declinaram ao mesmo.
09/08/2022 - 15:45:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo Pregoeiro para 09/08/2022 às 15:45.
09/08/2022 - 15:45:11	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Luis Carlos Correia

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:45:37.
Código verificador: 3275A9

641

Pregoeiro

Juliany Mara Couvela Oliveira

Apoio

Zozangela Chagas Martins

Apoio

R. P. CARDOSO LTDA

Fornecedor

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

Fornecedor

H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOALR - ME

Fornecedor

cordeiro e batista ltda

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/06/2022 às 15:45:37.
Código verificador: 3275A9

642 2en

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 072/2022

cordeiro e batista ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.344.554/0001-58

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡ÃƑO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60 MÊS	R$ 2.080,00	R$ 124.800,00
0002	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	24 MÊS	R$ 1.950,00	R$ 46.800,00
0003	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	120 MÊS	R$ 1.650,00	R$ 198.000,00
0004	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60 MÊS	R$ 3.000,00	R$ 180.000,00
0005	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡ÃƑO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12 MÊS	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
0006	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	144 MÊS	R$ 1.650,00	R$ 237.600,00
0008	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12 MÊS	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
0010	PRESTAÃ‡ÃƑO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƑO Â€ŒDÂ€ , CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	216 MÊS	R$ 3.500,00	R$ 756.000,00
				Total	R$ 1.621.200,00

Luis Carlos Correia

Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena

Autoridade Competente

R. P. CARDOSO LTDA - 47.207.561/0001-20

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:46:02.
Código verificador: 3275AE

643
2ou

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - 29.514.543/0001-09

Fornecedor

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA - 28.836.771/0001-32

Fornecedor

H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME - 44.743.503/0001-22

Fornecedor

cordeiro e batista ltda - 13.344.554/0001-58

Fornecedor

COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:46:02.
Código verificador: 3275AE

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 072/2022

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 29.514.543/0001-09

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	180 MÊS	R$ 2.272,37	R$ 409.026,60
0009	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24 MÊS	R$ 3.353,76	R$ 80.490,24
				Total	R$ 489.516,84

Luis Carlos Correia

Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena

Autoridade Competente

R. P. CARDOSO LTDA - 47.207.561/0001-20

Fornecedor

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - 29.514.543/0001-09

Fornecedor

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA - 28.836.771/0001-32

Fornecedor

H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME - 44.743.503/0001-22

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:45:46.
Código verificador: 3275AB

645

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - 29.514.543/0001-09

Fornecedor

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA - 28.836.771/0001-32

Fornecedor

H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME - 44.743.503/0001-22

Fornecedor

cordeiro e batista ltda - 13.344.554/0001-58

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:46:02.
Código verificador: 3275AE

646 Lau

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 072/2022

cordeiro e batista ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.344.554/0001-58

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡ÃƒO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60 MÊS	R$ 2.080,00	R$ 124.800,00
0002	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	24 MÊS	R$ 1.950,00	R$ 46.800,00
0003	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	120 MÊS	R$ 1.650,00	R$ 198.000,00
0004	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60 MÊS	R$ 3.000,00	R$ 180.000,00
0005	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡ÃƒO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12 MÊS	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
0006	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	144 MÊS	R$ 1.650,00	R$ 237.600,00
0008	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12 MÊS	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
0010	PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƒO Â€œDÂ€., CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	CORDEIRO & BATISTA LTDA	216 MÊS	R$ 3.500,00	R$ 756.000,00
				Total	R$ 1.621.200,00

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente

R. P. CARDOSO LTDA - 47.207.561/0001-20
Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:46:02.
Código verificador: 3275AE

647 Lei

cordeiro e batista ltda - 13.344.554/0001-58

Fornecedor

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2022 às 15:45:46.
Código verificador: 3275AB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 072/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡ÃƒO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - Quantidade: 60 Mês - Valor Referência: 2.767,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 08:56:59 - Por: Luis Carlos Correia	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60	124.800,00

Item: 0002 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - Quantidade: 24 Mês - Valor Referência: 2.280,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 08:56:59 - Por: Luis Carlos Correia	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	24	46.800,00

Item: 0003 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - Quantidade: 120 Mês - Valor Referência: 2.784,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 08:56:59 - Por: Luis Carlos Correia	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	120	198.000,00

Item: 0004 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - Quantidade: 60 Mês - Valor Referência: 3.635,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 08:56:59 - Por: Luis Carlos Correia	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60	180.000,00

Item: 0005 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡ÃƒO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 2.412,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 08:56:59 - Por: Luis Carlos Correia	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12	24.000,00

Item: 0006 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - Quantidade: 144 Mês - Valor Referência: 2.466,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 08:56:59 - Por: Luis Carlos Correia	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	144	237.600,00

Item: 0007 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - Quantidade: 180 Mês - Valor Referência: 2.497,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 08:56:59 - Por: Luis Carlos Correia	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	180	409.026,60

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 08:59:00.
Código verificador: 32AF3F

649 Lan

Item: 0008 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 5.200,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 08:56:59 - Por: Luis Carlos Correia	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12	54.000,00

Item: 0009 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - Quantidade: 24 Mês - Valor Referência: 3.493,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (29.514.543/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 08:56:59 - Por: Luis Carlos Correia	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24	80.490,24

Item: 0010 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƒO â€œDâ€□, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - Quantidade: 216 Mês - Valor Referência: 4.048,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
cordeiro e batista ltda (13.344.554/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 08:56:59 - Por: Luis Carlos Correia	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	216	756.000,00

Luis Carlos Correia

Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 08:59:00.
Código verificador: 32AF3F

650 Lau

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Presencial - 072/2022

Resultado da Homologação

0001 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE CONSERVAÃ‡ÃƒO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - CORDEIRO & BATISTA LTDA - Valor Referência: 2.767,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60 Mês	2.080,00	124.800,00	Homologado em 11/08/2022 08:57:45 Por: Carlos Amadeu Sirena

0002 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - CORDEIRO & BATISTA LTDA - Valor Referência: 2.280,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	24 Mês	1.950,00	46.800,00	Homologado em 11/08/2022 08:57:45 Por: Carlos Amadeu Sirena

0003 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - CORDEIRO & BATISTA LTDA - Valor Referência: 2.784,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	120 Mês	1.650,00	198.000,00	Homologado em 11/08/2022 08:57:45 Por: Carlos Amadeu Sirena

0004 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - CORDEIRO & BATISTA LTDA - Valor Referência: 3.635,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	60 Mês	3.000,00	180.000,00	Homologado em 11/08/2022 08:57:45 Por: Carlos Amadeu Sirena

0005 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE CONSERVAÃ‡ÃƒO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - CORDEIRO & BATISTA LTDA - Valor Referência: 2.412,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12 Mês	2.000,00	24.000,00	Homologado em 11/08/2022 08:57:45 Por: Carlos Amadeu Sirena

0006 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - CORDEIRO & BATISTA LTDA - Valor Referência: 2.466,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	144 Mês	1.650,00	237.600,00	Homologado em 11/08/2022 08:57:45 Por: Carlos Amadeu Sirena

0007 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE SERVIÃ‡OS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - Valor Referência: 2.497,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

651

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	180 Mês	2.272,37	409.026,60	Homologado em 11/08/2022 08:57:45 Por: Carlos Amadeu Sirena

0008 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - CORDEIRO & BATISTA LTDA - Valor Referência: 5.200,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	12 Mês	4.500,00	54.000,00	Homologado em 11/08/2022 08:57:45 Por: Carlos Amadeu Sirena

0009 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - Valor Referência: 3.493,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24 Mês	3.353,76	80.490,24	Homologado em 11/08/2022 08:57:45 Por: Carlos Amadeu Sirena

0010 - PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÃ‡ÃƒO â€œDâ€□, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÃ□RIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - CORDEIRO & BATISTA LTDA - Valor Referência: 4.048,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
cordeiro e batista ltda	CORDEIRO & BATISTA LTDA	216 Mês	3.500,00	756.000,00	Homologado em 11/08/2022 08:57:45 Por: Carlos Amadeu Sirena

Carlos Amadeu Sirena

Autoridade Competente

652 Leu

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES E DECISÕES.

Declaro para os devidos fins que todas as empresas licitantes do **Pregão nº. 072/2022**, Tipo: Presencial; Julgamento: Menor Valor por Item, cuja abertura ocorreu as 08h30m – local, do dia 09.08.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, tendo como Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, **renunciaram** do direito a petições conforme prazo para interposição de cinco dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Juara/MT, 11 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 072/2022
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 072/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 05/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **C. S. SANTOS - EIRELI** , inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58, sendo vencedora com valor global de R$ 1.621.200,00 (um milhão seiscentos e vinte um mil e duzentos reais), - **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS - LTDA** , inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.514.543/0001-09, sendo vencedora com valor global de R$ 489.516,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Juara –MT, 11 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Jornal Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

≡ Prefeitura Municipal de Juara (setor

... (/ Publicaçõ... / AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MOD/

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar edita

Revisões / Histórico / Preview

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇ/

B I Enviar Arquivo PDF

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pe equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna pú processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 072/202 08h30 - Local, do dia 05/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitur **de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Fu Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura** conforme especificações e condições técnicas constantes neste e: sagrou-se **vencedoras** as empresas: **C. S. SANTOS - EIRELI** , ins 13.344.554/0001-58, sendo vencedora com valor global de R$ 1.6: seiscentos e vinte um mil e duzentos reais), - **NEXA ENGENHARI/** inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.514.543/0001-09, sendo vencedc 489.516,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezes: centavos).

Juara –MT, 11 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Municipio

Se você concluir essa publicação até **às 18h** ela entrará em circula **2022.**

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas Balancetes, RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs con ou tabelas sem conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conte para formato do word, ou feitas diretamente no editor deste sistema escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Previe alguns segundos após salvar / atualizar), como a sua publicação va Se você notar alguma formatação errada que precisa ser alterada, a que o sistema não rejeite sua publicação por erros de formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

COVID-19

☐ COVID-19

Mais Informações

Jornal Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

655 Lm

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

12/08/2022

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para c

11 de Agosto de 2022 às 07:56
(https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2022/8/11/2

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO DO 7º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
DIESEL S10	R$ 8,40	R$ 7,98
DIESEL COMUM	R$ 8,20	R$ 7,88
GASOLINA COMUM	R$ 7,49	R$ 5,99

EXTRATO DO 8º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: AUTO JAURU LTDA

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
ETANOL COMUM	R$ 5,84	R$ 4,89

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: GC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PIJAMAS PARA USO CIRÚRGICO E ATENDIMENTO MÉDICO.

VIGENCIA: 08 DE AGOSTO DE 2022 À 07 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 9.225,26 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 073/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 073/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 10/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE SONDAGEM STANDART PENETRATION TEST (SPT) E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ESCOLA MILITAR E AREAS PÚBLICAS EM LOTEAMENTOS NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** as empresa: **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.386.206/0001-25, sendo vencedora com valor global de R$ 38.094,00 (trinta e oito mil e noventa e quatro reais).

Juara –MT, 11 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 072/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 072/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 05/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **C. S. SANTOS - EIRELI** , inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58, sendo vencedora com valor global de R$ 1.621.200,00 (um milhão seiscentos e vinte um mil e duzentos reais), - **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS - LTDA** , inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.514.543/0001-09, sendo vencedora com valor global de R$ 489.516,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Juara –MT, 11 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 149/2022_DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME

Juara/MT, 11 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 149/2022

Trata-se de **solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro** referente ao Pregão nº 041/2021, Contrato nº 239/2022, solicitado pela Empresa **DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME, CNPJ. Nº 08.856.758/0001-38,** Passo às considerações:

A empresa solicita reequilíbrio econômico financeiro, alegando em resumo que houve aumento dos custos da empresa e que requer o reequilíbrio e solicita reajuste com base no índice IPCA, para o valor atualizado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no entanto não comprovou o desequilíbrio contratual.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/2022/SECAD
PREGÃO: N° 072/2022/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES
ASSINATURA: 11/08/2022

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o n° 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, n° 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF n° 583.443.732-04 e RG n° 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 072/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
01	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	R$ 2.080,00	R$ 10.400,00	R$ 124.800,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00	SEDE DO MUNCIPIO
03	114645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10	12	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
04	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
05	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE**	1	12	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						E ZONA RURAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	R$ 237.600,00	SEDE DO MUNICÍPIO
08	114494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/MECANICO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
10	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D"**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	12	R$ 3.500,00	R$ 63.000,00	R$ 756.000,00	ZONA RURAL

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

665

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

666
Lei

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 11 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062/2022/SECAD
PREGÃO: Nº 072/2022/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES
ASSINATURA: 11/08/2022

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 072/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.08.16 16:10:30 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
01	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	R$ 2.080,00	R$ 10.400,00	R$ 124.800,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00	SEDE DO MUNCIPIO
03	114645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10	12	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
04	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
05	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	1	12	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.08.16 16:11:56 -03'00'

		CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						E ZONA RURAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	R$ 237.600,00	SEDE DO MUNICÍPIO
08	114494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/MECANICO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
10	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D"**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	12	R$ 3.500,00	R$ 63.000,00	R$ 756.000,00	ZONA RURAL

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.08.16 16:13:19 -03'00'

convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1° (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.08.16 16:15:13 -03'00'

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.08.16 16:16:13 -03'00'

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2023.08.16 16:17:00 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.08.16 16:17:44 -03'00'

estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.08.16 16:18:24 -03'00'

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.08.16 16:18:57 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 11 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Dados: 2022.08.16 16:19:38 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062-A/2022/SECAD
PREGÃO: N° 072/2022/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES
ASSINATURA: 11/08/2022

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vandercleyton Joaquim Silva, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 072/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	15	12	R$ 2.272,37	R$ 34.085,55	R$ 409.026,60	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
09	114498	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 3.353,76	R$ 6.707,52	R$ 80.490,24	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N - Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

685

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

687

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 11 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062-A/2022/SECAD
PREGÃO: N° 072/2022/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES
ASSINATURA: 11/08/2022

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vandercleyton Joaquim Silva, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 072/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

689

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	15	12	R$ 2.272,37	R$ 34.085,55	R$ 409.026,60	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
09	114498	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 3.353,76	R$ 6.707,52	R$ 80.490,24	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

699
Leu

adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, cualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

695

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa juridica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

696
Leu

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

697

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

698

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 11 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104

Assinado de forma digital por VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Dados: 2022.08.18 14:06:49 -04'00'

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3555-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

RES: ASSINATURA ARP 062-A-2022 ´P. 072-2022 NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

698-A
dau

Joaquim Silva <joaquim.silva@nexa.eng.br>
Qua, 17/08/2022 17:39
Para: 'PREGAO JUARA' <licitacaojuara.pregao@hotmail.com>
Boa tarde Zozangela,

Peço gentilmente à alteração do representante legal da empresa.

Colocar como representante os dados informados abaixo:
VANDERCLEYTON JOAQUIM SILVA, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT

Atenciosamente,

NEXA
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO
JOAQUIM SILVA
GERENTE COMERCIAL
+55 65 99919-5947
Av. Dos Beija Flores, 405N
Sala 02, Nova Mutum-MT
www.nexa.eng.br



De: PREGAO JUARA [mailto:licitacaojuara.pregao@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 16 de agosto de 2022 14:19
Para: joaquim.silva@nexa.eng.br
Assunto: ASSINATURA ARP 062-A-2022 ´P. 072-2022 NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Olá, boa tarde!

Encaminho para devida assinatura em até **dois dias úteis.**

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a Contratada à **multas**, consoante o *caput* e § 1° do art. 86 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Zozangela Martins.
Licitação

(66)3556-9400
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitações
Rua Niterói, 81 N - Centro
CEP: 78.575-000

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



ANGELIA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 325.095-4/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2022	Não	16/08/2022 - 15:42:05

Enviado por

ANGELIA PEREIRA

Arquivo

1121334PL202208_08161546.ZIP (38.84 MB)

Tabelas recebidas 10 Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial	00000000072/2022

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

700

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

Ofício nº 074/SMA/2022

Juara-MT, 15 de Agosto de 2022.

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2022 DO PREGÃO 072/2022

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a formalização de contrato da ata de registro de preço 062-2022 do pregão 072/2022 da empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI no valor de 141.720,00 distribuídos no período de 12 meses. Ressalto que a fonte de recurso é própria/1.500 com o código reduzido para pagamento sob o número 760, pedido: 535, dos itens 01, 04 e 06.

Justificativa: Faz-se necessária o empenho do referido contrato acima citado para suprir a manutenção de serviço da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 12642
DATA 15/08/2022
HORÁRIO 14:25 h.

Recebi
15/08/2022

PARECER CONTÁBIL Nº 028/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio.

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio 11.001
Unidade 11.001
Fonte de Recursos: Próprio/1.500
Dotação: 20.605.0009.2292 339034000000 0760

Juara/MT, em 15 de agosto 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

701-A

PARECER FINANCEIRO Nº028/2022

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio.

Juara/MT, em 15 de agosto 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

OFÍCIO Nº 1031/2022 – SMS/GS.

Juara – MT, 16 agosto de 2022.

A Senhora
Eliane Fuhr
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara – MT

Ref: Solicita Efetivação Contratual referente ao PREGÃO: Nº 072/2022

Prezada Senhora,

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria efetivação Contratual referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/ESF – Atenção Básica.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant.	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	SEDE DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Código reduzido: 509
Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339034.000000

Sendo só para o momento e certa de contar com atendimento com a maior brevidade possível, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 12834
DATA 17/08/2022
HORÁRIO 10:50 h.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

Recebi 17/08/2022

702-A

PARECER CONTÁBIL Nº 118/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal de Saúde.

Maisa Figueiredo de Sousa
Sec. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Código reduzido: 509
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **C/C** 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339034.000000

Juara/MT, em 16 de agosto 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 118/2022

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Maisa Rigueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Código reduzido: 509
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **C/C** 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339034.000000

Juara/MT, em 16 de agosto 2022.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

OFÍCIO Nº 1017/2022 – SMS/GS.

Juara – MT, 15 agosto de 2022.

A Senhora
Eliane Fuhr
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara – MT

Ref: Solicita Efetivação Contratual referente ao PREGÃO: Nº 072/2022

Prezada Senhora,

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria efetivação Contratual referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal de Saúde.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant.	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
01	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00	R$ 24.960,00	SEDE DO MUNICIPIO
03	114645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	SEDE DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

Recebi 17/08/2022

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO MAC - HMJ
Código reduzido: 550
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.302.0027.2279.339034.000000

Sendo só para o momento e certa de contar com atendimento com a maior brevidade possível, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 12832
DATA 17/08/2022
HORÁRIO 10 45 h.

706

PARECER CONTÁBIL Nº 115/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** para atender a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal de Saúde.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21
Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO MAC - HMJ
Código reduzido: 550
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.302.0027.2279.339034.000000

Juara/MT, em 15 de agosto 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 115/2022

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. da Saúde
Port. 004/21 04/01/21
Secretária Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** para atender a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO MAC - HMJ
Código reduzido: 550
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.302.0027.2279.339034.000000

Juara/MT, em 15 de agosto 2022.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 502/2022– SMAS/GS.

Juara/MT, 25 de agosto de 2022.

A Secretária Municipal de Administração
Marcia Regina F. Araújo
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Efetivação de Contrato – Empresa terceirizada.

Prezada Secretária,

Servimo-nos do presente para cumprimentar Vossa Senhoria e na oportunidade solicitar Efetivação de Contrato da Ata 062/2022 do Pregão 072/2022, referente a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços**, 12 meses do Item 114492 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE), para atender esta Secretaria Municipal de Assistência Social/ CRAS.

Com efetivação a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Recurso: próprio/1500000000
Código Reduzido: 0703 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato

Creusa Cristina Carvalho da Mota
Secretária Mun. De Assist. Social e Trabalho
Portaria 370/2022 de 01/08/2022

PROTOCOLO Nº 13496
DATA 25/08/2022
HORÁRIO 14 35 h
Jacinto

709

PARECER CONTÁBIL 2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para **Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

Creusa Cristina Carvalho da Mota
Secretária Mun. De Assist. Social e Trabalho
Portaria 370/2022 de 01/08/2022

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Secretaria: CRAS - 10.101.08.244.0034.2294.339036
Fonte de Recursos: 23.547-4 /Próprio/15000000000
Código Reduzido: 0703 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato

Juara/MT, 25 de agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO 2022

Em atenção à solicitação do **CRAS,** para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para **Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Secretaria: CRAS - 10.101.08.244.0034.2294.339030
Fonte de Recursos: 23.547-4 /Próprio/15000000000
Código Reduzido: 0703 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato

Juara/MT, 25 de agosto de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT.

		CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						E ZONA RURAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	R$ 237.600,00	SEDE DO MUNICÍPIO
08	114494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/MECANICO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
10	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D"**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	12	R$ 3.500,00	R$ 63.000,00	R$ 756.000,00	ZONA RURAL

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

PROCON
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

OFICIO Nº. 322/2022/CMP

Juara/MT, 16 de Agosto de 2022.

A Senhora
Eliane Fuhr
Diretora do Departamento de Licitação

Prezado Senhora Diretora,

Vimos através de o presente Solicitar que seja feito Efetivação do Contrato: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. COM VALIDADE DE 12 MESES COM ASSINATURA EM 11/08/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para atender a Coordenação Municipal de Defesa e Proteção dos Direitos do Consumidor- PROCON.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. de Colaboradores	Meses	Valor Mensal Por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	Local
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONFORME DEMANDA CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	2	12	R$1.650,00	R$3.300,00	R$39.600,00	SEDE DO MUNICIPIO

VALOR GLOBAL: PARA 2022 – R$ 13.200,00 — a partir de

PARA 2023 – R$26.400,00

Segue em Anexo:

- Ata de Registro de Preços
- Parecer Contábil
- Parecer Financeiro

Sendo o que nos apresenta para o devido momento, desde já elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 12747
DATA 16/08/2022
HORÁRIO 14:25 h

Rita de Cássia Pereira
Coordenadora/PROCON/Juara-MT
Portaria: Nº 013/2021 - De 04/01/2021

PARECER CONTÁBIL Nº 038/2022/DF

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: contração de empresa de Terceirização para a Prestação de serviço Acessórios e Inerentes á categorias funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, para atender o PROCON municipal.

Dando atendimento à consulta formulada pelo Procon municipal, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Gabinete do Prefeito -PROCON - 02.001
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato
PROCON municipal
Fonte de Recursos: Fundecon
Valor Estimado:
Dotação: 02.001 14 422 0031 2344 339034000000 0031 **Código Reduzido: 0031 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato**

Juara/MT, 16 de Agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 038/2022/DF

Em Atenção a solicitação da COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON MUNICIPAL, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: contração de empresa de Terceirização para a Prestação de serviço Acessórios e Inerentes á categorias funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, para atender o PROCON municipal.

Juara/MT, 16 de Agosto de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

715

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO (FAZ). Nº.213/2022

Juara-MT, 17 de Agosto 2022.

Prezada Senhora,

Venho por intermédio deste, solicitar a Vossa Senhoria, efetivação de contrato do saldo total da ARP n°062 e n°062A – Pregão n°72/2022. Conforme relação abaixo:

EMPRESA:	*DESCRIÇÃO:*	*QNT:*	*Valor Mês:*	*Valor Total:*
11989 - C. SALDANHA SANTOS EIRELI	114492 – Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo	12 MESES	1.650,00	19.800,00

EMPRESA:	*DESCRIÇÃO:*	*QNT:*	*Valor Mês:*	*Valor Total:*
33892 – NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	114493 – Prestação de Serviços de Agente de Serviços Gerais	12 MESES	2.273,37	27.268,44

FOLHA Nº 2085
DATA 17/08/2022
HORÁRIO 16:18

Marcia Regina F. Araujo
Secretária Mun. Administração
Portaria Nº 001/2021 de 04/01/2021

Recebido
17/08/2022

PARECER CONTÁBIL Nº 055/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para Efetivação de Contrato do saldo total do Pregão 072/2022:

Secretaria Municipal de Administração
ARP N°062 Pregão n°072/2022
C. SALDANHA SANTOS EIRELI – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
VALOR: R$19.800,00 **Fonte de Recursos:** PROPRIO
Dotação:04.122.0031.2275.339034 - 257

Secretaria Municipal de Administração
ARP N°062A Pregão n°072/2022
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
VALOR: R$27.268,44 **Fonte de Recursos:** PROPRIO
Dotação:04.122.0031.2275.339034 - 257

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Juara/MT, em 17 de Agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 055/2022

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO:

Secretaria Municipal de Administração
Efetivação de Contrato do saldo total da ARP n°062 do Pregão n°072/2022
C. SALDANHA SANTOS EIRELI – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
VALOR: R$19.800,00 **Fonte de Recursos:** PROPRIO
Dotação:04.122.0031.2275.339034 - 257

Secretaria Municipal de Administração
Efetivação de Contrato do saldo total da ARP N°062A Pregão n°072/2022
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
VALOR: R$27.268,44 **Fonte de Recursos:** PROPRIO
Dotação:04.122.0031.2275.339034 - 257

Juara/MT, em 17 de Agosto de 2022

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

718

OFICIO Nº. 89/2022/SMT

Juara/MT, 16 de Agosto de 2022.

A Ilustríssima
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, providencias junto ao Setor de Licitações para efetivar contrato conforme relacionado abaixo:

Pregão: 72/2022
Pedido nº 535/2022
Código Reduzido: 894
Recurso Próprio
ARP: 62/2022
Fornecedor: C Saldanha Santos Eirelli
24 meses de Prestação de Serviços de Agente de Serviços / Cozinheiro
12 meses de Prestação de Serviços de Agente Operacional / Mecânico
24 meses de Prestação de Serviços de Agente Operacional/Tratorista

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

VALTER A. CAVICHIOLI
Valter Alexandre Cavichioli
Diretor do Departamento Manutenção de Rodovias Municipais
Portaria nº 132/2021 de 20/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PROTOCOLO Nº 12866
DATA 17/08/2022
HORÁRIO 15:08
Jacinto

17/08/2022

PARECER CONTÁBIL Nº 18/2022/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

VALTER A. CAVICHIOLI
Valter Alexandre Cavichioli
Diretor do Departamento Manutenção de Rodovias Municipais
Portaria nº 132/2021 de 20/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes	
Fonte de Recursos: Próprio	
Valor: R$	
Dotação: 14.100.26.782.0030.2289.339034	**CODIGO REDUZIDO 894**

Juara/MT, em 16 de Agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 18/2022/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.**

Juara/MT, em 16 de Agosto de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

721

OFICIO Nº. 79/2022/DU

Juara/MT, 16 de Agosto de 2022.

A Ilustríssima
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

276

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, providencias junto ao Setor de Licitações para efetivar contrato conforme relacionado abaixo:

Pregão: 72/2022
Pedido nº 535/2022
Código Reduzido: 187
Recurso Próprio
ARP: 62/2022
Fornecedor: C Saldanha Santos Eirelli
12 meses de Prestação de Serviços de Agente Operacional/Tratorista

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretário Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

PROTOCOLO Nº 12860
DATA 17/08/2022
HORÁRIO 14 55 h

Jocinto

Recebi
16/08/2022

PARECER CONTÁBIL Nº 21/2022/DIU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$
Dotação: 06.005.15.452.0029.2286.339034 CODIGO REDUZIDO 187

Juara/MT, em 16 de Agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 21/2022/*DIU*

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 16 de Agosto de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Educação

724

Ofício nº621/SME/2022

Juara-MT, 16 de Agosto de 2022.

Ilma. Senhorita
Márcia Regina Fernandes Araujo
D.D: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicitação de formalização de contrato da ata de registro de preço n.º062/2022/SECAD do pregão N.º072/2022/SECAD

Prezada senhora,

Na oportunidade cumprimentando Vossa Senhoria e solicito a formalização de contrato da ata de registro de preço 062/2022 do pregão 072/2022 da empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI no período de 12 meses conforme abaixo relacionado:

Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 08.100.12.122.0028.1274.339034000000
Código Reduzido: 447
FONTE DE RECURSOS: 1500100100 – Recurso Próprio
Valor R$ 268.800,00
Itens da ata: 02, 03, 05

Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Transporte Escolar
Dotação: 08.007.12.361.0028.2321.339034000000
Código Reduzido: 422
FONTE DE RECURSOS: 1500100100 – Recurso Próprio
Valor R$ 756.000,00
Item da ata: 10

Justificativa: Faz-se necessária o empenho do referido contrato acima citado para suprir a manutenção de serviço da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO 2757
DATA 16/08/2022
HORÁRIO 15:09 h

Recebi 16/08/2022

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Certo de contar a com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021 de 04/01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONTÁBIL Nº _____

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Formalização do Contrato da ata de registro de preço 062/2022 do pregão 072/2022 da empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 08.100.12.122.0028.1274.339034000000
Código Reduzido: 447
Fonte de recursos: 1500100100 – Recurso Próprio
Valor R$ 268.800,00

Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Transporte Escolar
Dotação: 08.007.12.361.0028.2321.339034000000
Código Reduzido: 422
Fonte de recursos: 1500100100 – Recurso Próprio
Valor R$ 756.000,00

Juara/MT, 16 de Agosto de 2022.

Márcia Aparecida Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº____

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Formalização do Contrato da ata de registro de preço 062/2022 do pregão 072/2022 da empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

Juara- MT, 16 de Agosto de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício Nº 145/2022 -GS/SMDE

Juara-MT, 26 de Agosto de 2022.

A Senhora,
Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: pedido de efetivação de contrato.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito efetivação de contrato referente ao pregão N°. 72/2022, pedido n°. 535/2022, atas de registro de preços N° 062-A/2022/SECAD e N° 062/2022/SECAD em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Justificativa: A aquisição se faz necessária para atender a demanda da secretaria que necessita de colaboradores e não é realizado concurso público a mais de 6 anos.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;
- ✓ Atas de Registro de Preços;
- ✓ Quantitativo de cargos
- ✓ Valor Global: R$ 144.056,88.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima consideração.

Respeitosamente...

João Batista Rissotti
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria N°. 10/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1362
DATA 29/08/2022
HORÁRIO 15:18 h.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Quantitativo de cargos

Ata de Registro de Preços: N° 062/2022/SECAD

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Qtd. Colabor	Meses	Valor Mensal por Colabor.	Valor Mensal Total	Valor Total
01	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 2.080,00	R$ 4.160,00	R$ 49.920,00
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00
		Total					R$ 89.520,00

Ata de Registro de Preços: N° 062-A/2022/SECAD

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Qtd. Colabor	Meses	Valor Mensal por Colabor.	Valor Mensal Total	Valor Total
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	R$ 2.272,37	R$ 4.544,74	R$ 54.536,88
		Total					R$ 54.536,88

Total Global: R$ 144.056,88

PARECER CONTÁBIL Nº 044/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Efetivação do contrato referente ao pregão N°. 72/2022, pedido n°. 535/2022, atas de registro de preços N° 062-A/2022/SECAD e N° 062/2022/SECAD em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 13.100
Unidade Gabinete da Secretaria
Fonte de Recursos: PRÓPRIO
Dotação: 13.100.04.122.0010.2301 – Gestão Administr. Secret de Desenv.Economico 339034 – 853 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat

Juara/MT, em 26 de Agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 044/2022

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Efetivação do contrato referente ao pregão N°. 72/2022, pedido n°. 535/2022, atas de registro de preços N° 062-A/2022/SECAD e N° 062/2022/SECAD em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Juara/MT, 26 de Agosto de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 276/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:

Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro
Cidade/Estado: Bujari/AC
Telefones: (68) 9 9978-3031
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Dos Valores: **R$ 1.561.800,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Agronegócio**
- ✓ 11.001.20.605.0009.2292.339034 - 760
- ✓ Secretaria de Agronegócio
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.810,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 141.720,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 47.240,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 94.480,00

01 - Jardineiro - 01
04 - Motorista - 01
06 - ADm - 01

02. Jardineiro
02 - Motorista
01 - ADm.

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ Bloco MAC - Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 5.380,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 64.560,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 21,520,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 43.040,00

01 - Jardineiro - 01
03 - cozinheiro - 01
06 - ADm - 01

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ Bloco Atenção Básica – ESFs
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 c/c: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 13.200,00

06 - ADm - 01

- ✓ **Secretaria Mun. de Assistência Social e Diversi**
- ✓ 10.101.08.244.0034.2385.339034 – 732
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)

06 - ADm - 01

- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 13.200,00

- ✓ **Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**
- ✓ Gabinete da Secretaria
- ✓ 13.100.04.122.0010.2301.339034 - 853
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 7.460,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 89.520,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 29.840,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 59.680,00

- ✓ **Gabinete do Prefeito – PROCON**
- ✓ 14.422.0031.2344.339034 - 031
- ✓ Fonte de Recursos: Fundecon
- ✓ Valor Mensal R$ 3.300,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 39.600,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 13.200,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 26.400,00

- ✓ **Secretaria Mun. de Administração**
- ✓ 07.100.04.122.0031.2275.339034 - 257
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 13.200,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Transporte**
- ✓ 14.100.26.782.0030.2289.339034 - 894
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 13.800,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 165.600,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 55.200,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 110.400,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Cidade**
- ✓ 06.005.15.452.0029.2286.339034 -187
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 4.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 55.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 18.600,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 37.200,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**
- ✓ 08.100.12.122.0028.1274.339034 - 447
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 15.800,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 189.600,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 63.200,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 126.400,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**
- ✓ Divisão de Transporte Escolar
- ✓ 08.007.12.361.0028.2321.339034 - 422
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 63.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 756.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 252.000,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 504.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Ap. A. Kolinsque lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida A. Kolinsque Lima, Portaria GP/019/2021 de 04/01/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01.09.2022**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.09.2023**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos,

contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40%

(quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 15 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. CID.	SEC. AGRO.	SEC. EDUC.	SEC. TRANS.	HMJ	ESF	SUS	SEC. ESP.	SEC. DES. ECON.	PROCON	CRAS	SEC. ADM.	MES	MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO
01	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [illegible] CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.		02			01				02				12	2.080,00	10.400,00	124.800,00
02	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.			02										12	1.950,00	3.900,00	46.800,00
03	114645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.			06	02	01								12	1.650,00	14.850,00	178.200,00
04	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/ TRATORISTA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	02		02									12	3.000,00	15.000,00	180.000,00
05	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE CONSERVAÇÃO/ CARPINTEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.			01										12	2.000,00	2.000,00	24.000,00
06	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO)	01	01			01	01			02	02	01	01	12	1.650,00	16.500,00	198.000,00

08	114494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.				01									12	4.500,00	4.500,00	54.000,00
10	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.			18										12	3.500,00	63.000,00	756.000,00

Juara/MT, em 15 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO N.º 276/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES

Dados da Contratada:

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Dados: 2022.10.21 16:32:24 -03'00'

Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro
Cidade/Estado: Bujari/AC
Telefones: (68) 9 9978-3031
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Dos Valores: **R$ 1.561.800,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Agronegócio**
- ✓ 11.001.20.605.0009.2292.339034 - 760
- ✓ Secretaria de Agronegócio
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.810,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 141.720,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 47.240,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 94.480,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ Bloco MAC - Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 5.380,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 64.560,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 21,520,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 43.040,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ Bloco Atenção Básica – ESFs
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 c/c: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 13.200,00

- ✓ **Secretaria Mun. de Assistência Social e Diversidade Cultural**
- ✓ 10.101.08.244.0034.2385.339034 – 732
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Dados: 2022.10.21 16:32:58 -03'00'

- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 13.200,00

- ✓ **Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**
- ✓ Gabinete da Secretaria
- ✓ 13.100.04.122.0010.2301.339034 - 853
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 7.460,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 89.520,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 29.840,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 59.680,00

- ✓ **Gabinete do Prefeito – PROCON**
- ✓ 14.422.0031.2344.339034 - 031
- ✓ Fonte de Recursos: Fundecon
- ✓ Valor Mensal R$ 3.300,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 39.600,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 13.200,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 26.400,00

- ✓ **Secretaria Mun. de Administração**
- ✓ 07.100.04.122.0031.2275.339034 - 257
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 13.200,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Transporte**
- ✓ 14.100.26.782.0030.2289.339034 - 894
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 13.800,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 165.600,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 55.200,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 110.400,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Cidade**
- ✓ 06.005.15.452.0029.2286.339034 -187
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 4.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 55.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 18.600,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 37.200,00

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.21 16:33:23 -03'00'

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**
- ✓ 08.100.12.122.0028.1274.339034 - 447
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 15.800,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 189.600,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 63.200,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 126.400,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**
- ✓ Divisão de Transporte Escolar
- ✓ 08.007.12.361.0028.2321.339034 - 422
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 63.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 756.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 252.000,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 504.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Ap. A. Kolinsque lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.21 16:33:46 -03'00'

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida A. Kolinsque Lima, Portaria GP/019/2021 de 04/01/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01.09.2022**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.09.2023**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos,

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.21 16:34:13 -03'00'

contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.21 16:34:42 -03'00'

o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40%

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.21 16:35:09 -03'00'

250

(quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.21 16:35:37 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 15 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Dados: 2022.10.21 16:36:22 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores

752

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. CID.	SEC. AGRO.	SEC. EDUC.	SEC. TRANS.	HMJ	ESF	SUS	SEC. ESP.	SEC. DES. ECON.	PROCON	CRAS	SEC. ADM.	MES	MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO
01	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/ CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.		02			01				02				12	2.080,00	10.400,00	124.800,00
02	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.			02										12	1.950,00	3.900,00	46.800,00
03	114645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.			06	02	01								12	1.650,00	14.850,00	178.200,00
04	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/ TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	02		02									12	3.000,00	15.000,00	180.000,00
05	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/ CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.			01										12	2.000,00	2.000,00	24.000,00
06	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO)	01	01			01	01			02	02	01	01	12	1.650,00	16.500,00	198.000,00

Prefeitura Municipal de Juara

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.21 16:36:52 -03'00'

08	114494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/MECANICO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.				01									12	4.500,00	4.500,00	54.000,00
10	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.			18										12	3.500,00	63.000,00	756.000,00

Juara/MT, em 15 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Dados: 2022.10.21 16:37:21 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

Ofício nº 073/SMA/2022

Juara-MT, 15 de Agosto de 2022.

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062-A-2022 DO PREGÃO 072/2022

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a formalização de contrato da ata de registro de preço 062-A-2022 do pregão 072/2022 da empresa NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS no valor de 27.268,44 distribuídos no período de 12 meses no valor de 2.272,37 mensais. Ressalto que a fonte de recurso é própria/1.500 com o código reduzido para pagamento sob o número 760, pedido: 535, item 07.

Justificativa: Faz-se necessária o empenho do referido contrato acima citado para suprir a manutenção de serviço da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 12643
DATA 15/08/2022
HORÁRIO 9:30 h.

Recebi
15/08/2022

PARECER CONTÁBIL Nº 027/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio.

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio 11.001
Unidade 11.001
Fonte de Recursos: Próprio/1.500
Dotação: 20.605.0009.2292 339034000000 0760

Juara/MT, em 15 de agosto 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

756

PARECER FINANCEIRO Nº027/2022

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio.

Juara/MT, em 15 de agosto 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE
JUARA

757

Memorando

Nº 215/2022

DE: SMELJ - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Divisão de Administração Esportiva
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação
ASSUNTO: Solicitação de Efetivação Contratual (Faz)

Juara - MT; 05 de Setembro de 2022

Prezado (a) Senhor (a),

Tem este a finalidade de solicitar a vossa senhoria efetivação Contratual referente a Ata de Registro de Preço n.º 062/200/SECAD ao Pregão Presencial 072/2022, tendo como fornecedor NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA .

A aquisição se faz necessária, pois esta secretaria possui muitos lugares de manutenção e conservação, e a demanda de funcionários não é suficiente.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. - MÊS	02	12 MESES	2.272,37	54.536,88

RECURSO: PRÓPRIO
DOTAÇÃO: 12.100.27.812.0006.2337.33903400
COD. RED.: 0822
CONTA: 11015-9

Sem mais para o momento.

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1477
DATA 06/09/2022
HORÁRIO 13:19 h

Atenciosamente,

Edivaldo dos Santos Oliveira
Secretario Municipal de
Esporte, Lazer e da Juventude
Port. Nº 005/2021 de 04/01/2021

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Aquisição de prestação de serviços de agente serviços gerais, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações.

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Fonte de Recursos: Próprio
Valor Estimado:
Dotação: 12.100.27.812.0006.2337.33903400
Cód. Reduzido: 0822

Juara - MT, em 05 de setembro de 2022

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Aquisição de prestação de serviços de agente serviços gerais, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Material de Permanente
Fonte de Recursos: Próprio
Valor Estimado:
Dotação: 12.100.27.812.0006.2337.33903400
Cod. Reduzido: 0822

Juara - MT, em 05 de setembro 2022

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

760

OFÍCIO Nº 1029/2022 – SMS/GS.

Juara – MT, 15 agosto de 2022.

A Senhora
Eliane Fuhr
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara – MT

Ref: Solicita Efetivação Contratual referente ao PREGÃO: N° 072/2022

Prezada Senhora,

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria efetivação Contratual referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: N° 072/2022, tendo como fornecedor: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para atender a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal de Saúde.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant.	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 2.272,37	R$ 2.272,37	R$ 27.268,44	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO MAC - HMJ
Código reduzido: 550
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.302.0027.2279.339034.000000

Sendo só para o momento e certa de contar com atendimento com a maior brevidade possível, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 12836
DATA 17/08/2022
HORÁRIO 10:55 h.

17/08/2022

761

PARECER CONTÁBIL Nº 116/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para atender a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal de Saúde.

Maisa Figueiredo de Sousa
Sec. Mun. de Saúde
Port. 00[illegible]/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO MAC - HMJ
Código reduzido: 550
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.302.0027.2279.339034.000000

Juara/MT, em 15 de agosto 2022.

Marcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 116/2022

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Marisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 034/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para atender a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO MAC - HMJ
Código reduzido: 550
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.302.0027.2279.339034.000000

Juara/MT, em 15 de agosto 2022.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 500/2022– SMAS/GS.

Juara/MT, 24 de agosto de 2022.

A Secretária Municipal de Administração
Marcia Regina F. Araújo
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Efetivação de Contrato – Empresa terceirizada.

Prezada Secretária,

Servimo-nos do presente para cumprimentar Vossa Senhoria e na oportunidade solicitar Efetivação de Contrato da Ata 062-A/2022 do Pregão 072/2022, referente a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços**, 12 meses do Item 114493(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE), para atender esta Secretaria Municipal de Assistência Social/ CRAS.

Com efetivação a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Recurso: próprio/1500000000
Código Reduzido: 0703 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato

Creusa Cristina Carvalho da Mota
Secretária Mun. De Assist. Social e Trabalho
Portaria 370/2022 de 01/08/2022

13495
25/08/2022
14 16

PARECER CONTÁBIL 2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para **Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

Creusa Cristina Carvalho da Mota
Secretária Mun. De Assist. Social e Trabalho
Portaria 370/2022 de 01/08/2022

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Secretaria: CRAS - 10.101.08.244.0034.2294.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4 /Próprio/15000000000
Código Reduzido: 0703 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato

Juara/MT, 24 de agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO 2022

Em atenção à solicitação do **CRAS,** para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para **Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Secretaria: CRAS - 10.101.08.244.0034.2294.339030
Fonte de Recursos: 23.547-4 /Próprio/15000000000
Código Reduzido: 0703 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato

Juara/MT, 24 de agosto de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	15	12	R$ 2.272,37	R$ 34.085,55	R$ 409.026,60	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
09	114498	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 3.353,76	R$ 6.707,52	R$ 80.490,24	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

767

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO (FAZ). Nº.213/2022

Juara-MT, 17 de Agosto 2022.

Prezada Senhora,

Venho por intermédio deste, solicitar a Vossa Senhoria, efetivação de contrato do saldo total da ARP n°062 e n°062A – Pregão n°72/2022. Conforme relação abaixo:

EMPRESA:	*DESCRIÇÃO:*	*QNT:*	*Valor Mês:*	*Valor Total:*
11989 - C. SALDANHA SANTOS EIRELI	114492 – Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo	12 MESES	1.650,00	19.800,00

EMPRESA:	*DESCRIÇÃO:*	*QNT:*	*Valor Mês:*	*Valor Total:*
33892 – NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	114493 – Prestação de Serviços de Agente de Serviços Gerais	12 MESES	2.273,37	27.268,44

PROTOCOLO Nº 2885
DATA 17/08/2022
HORA 16:16

Marcia Regina P. Araujo
Secretária Mun. Administração
Portaria Nº 001/2021 de 04/01/2021

Recebido
17/08/2022

PARECER CONTÁBIL Nº 055/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para Efetivação de Contrato do saldo total do Pregão 072/2022:

Secretaria Municipal de Administração
ARP N°062 Pregão n°072/2022
C. SALDANHA SANTOS EIRELI – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
VALOR: R$19.800,00 **Fonte de Recursos:** PROPRIO
Dotação:04.122.0031.2275.339034 - 257

Secretaria Municipal de Administração
ARP N°062A Pregão n°072/2022
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
VALOR: R$27.268,44 **Fonte de Recursos:** PROPRIO
Dotação:04.122.0031.2275.339034 - 257

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Juara/MT, em 17 de Agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 055/2022

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO:

Secretaria Municipal de Administração
Efetivação de Contrato do saldo total da ARP n°062 do Pregão n°072/2022
C. SALDANHA SANTOS EIRELI – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
VALOR: R$19.800,00 **Fonte de Recursos:** PROPRIO
Dotação:04.122.0031.2275.339034 - 257

Secretaria Municipal de Administração
Efetivação de Contrato do saldo total da ARP N°062A Pregão n°072/2022
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
VALOR: R$27.268,44 **Fonte de Recursos:** PROPRIO
Dotação:04.122.0031.2275.339034 - 257

Juara/MT, em 17 de Agosto de 2022

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

OFICIO Nº. 90/2022/SMT

Juara/MT, 16 de Agosto de 2022.

A Ilustríssima
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, providencias junto ao Setor de Licitações para efetivar contrato conforme relacionado abaixo:

Pregão: 72/2022
Pedido nº 535/2022
Código Reduzido: 894
Recurso Próprio
ARP: 62-A/2022
Fornecedor: Nexa Engenharia e Serviços LTDA
24 meses de Prestação de Serviços de Agente de Serviços Gerais

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Valter A. Cavichioli
Valter Alexandre Cavichioli
Diretor do Departamento Manutenção de Rodovias Municipais
Portaria nº 132/2021 de 20/01/2021

PROTOCOLO Nº 12863
DATA 17/08/2022
HORÁRIO 15:04 h

Rua Pirapora, 508 w - Centro - CEP: 78575-000 Juara-MT
Telefone: (66)3556-2420

Recebi
17/08/2022

PARECER CONTÁBIL Nº 18/2022/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Valter A. Cavichioli

Valter Alexandre Cavichioli
Diretor do Departamento Manutenção de Rodovias Municipais
Portaria nº 132/2021 de 20/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes	
Fonte de Recursos: Próprio	
Valor: R$	
Dotação: 14.100.26.782.0030.2289.339034	**CODIGO REDUZIDO 894**

Juara/MT, em 16 de Agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 18/2022/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.**

Juara/MT, em 16 de Agosto de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

OFICIO Nº. 80/2022/DU

Juara/MT, 16 de Agosto de 2022.

A Ilustríssima
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, providencias junto ao Setor de Licitações para efetivar contrato conforme relacionado abaixo:

Pregão: 72/2022
Pedido nº 535/2022
Código Reduzido: 187
Recurso Próprio
ARP: 62-A/2022
Fornecedor: Nexa Engenharia e Serviços LTDA
24 meses de Prestação de Serviços de Agente Operacional/Pintor
24 meses de Prestação de Serviços de Agente de Serviços Gerais

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretário Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 12861
DATA 17/08/2022
HORÁRIO 15:01 h

Recebi
17/08/2022

PARECER CONTÁBIL Nº 21/2022/DIU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$
Dotação: 06.005.15.452.0029.2286.339034 CODIGO REDUZIDO 187

Juara/MT, em 16 de Agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 21/2022/*DIU*

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.**

Juara/MT, em 16 de Agosto de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício Nº 145/2022 -GS/SMDE

Juara-MT, 26 de Agosto de 2022.

A Senhora,
Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: pedido de efetivação de contrato.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito efetivação de contrato referente ao pregão N°. 72/2022, pedido n°. 535/2022, atas de registro de preços N° 062-A/2022/SECAD e N° 062/2022/SECAD em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Justificativa: A aquisição se faz necessária para atender a demanda da secretaria que necessita de colaboradores e não é realizado concurso público a mais de 6 anos.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;
- ✓ Atas de Registro de Preços;
- ✓ Quantitativo de cargos
- ✓ Valor Global: R$ 144.056,88.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima consideração.

Respeitosamente...

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1362
DATA 29/08/2022
HORÁRIO 15:18 h.

João Batista Rissotti
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº. 10/2021 de 04/01/2021

Quantitativo de cargos

Ata de Registro de Preços: Nº 062/2022/SECAD

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Qtd. Colabor	Meses	Valor Mensal por Colabor.	Valor Mensal Total	Valor Total
01	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 2.080,00	R$ 4.160,00	R$ 49.920,00
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00
		Total					R$ 89.520,00

Ata de Registro de Preços: Nº 062-A/2022/SECAD

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Qtd. Colabor	Meses	Valor Mensal por Colabor.	Valor Mensal Total	Valor Total
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	R$ 2.272,37	R$ 4.544,74	R$ 54.536,88
		Total					R$ 54.536,88

Total Global: R$ 144.056,88

PARECER CONTÁBIL Nº 044/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Efetivação do contrato referente ao pregão N°. 72/2022, pedido n°. 535/2022, atas de registro de preços N° 062-A/2022/SECAD e N° 062/2022/SECAD em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 13.100
Unidade Gabinete da Secretaria
Fonte de Recursos: PRÓPRIO
Dotação: 13.100.04.122.0010.2301 – Gestão Administr. Secret de Desenv.Economico 339034 – 853 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat

Juara/MT, em 26 de Agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 044/2022

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Efetivação do contrato referente ao pregão N°. 72/2022, pedido n°. 535/2022, atas de registro de preços N° 062-A/2022/SECAD e N° 062/2022/SECAD em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Juara/MT, 26 de Agosto de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 277/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062-A/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 29.514.543/0001-09

Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro
Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000
Telefone: (65) 9 9919-5947
E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br
Representante Legal: **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 407.711,52 (quatrocentos e sete mil setecentos e onze reais e cinquenta dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Agronegócio** 07 - Serviços gerais - 01
- ✓ 11.001.20.605.0009.2292.339034 - 760
- ✓ Secretaria de Agronegócio
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 9.089,48
- ✓ Ano de 2023: R$ 18.178,96

ok.

- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**
- ✓ 12.100.27.812.0006.2337.339034 – 822
- ✓ Divisão de Admin. Esportiva 07 - Serviço gerais - 02
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 4.544,74(mensal)
- ✓ Valor Global R$ 54.536,88 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 18.178,96
- ✓ Ano de 2023: R$ 36.357,92

OK.

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ Bloco MAC - Hospital Municipal 07 - Serviço gerais - 01
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 9.089,48
- ✓ Ano de 2023: R$ 18.178,96

OK.

- ✓ **Secretaria Mun. de Assistência Socia**
- ✓ 10.101.08.244.0034.2385.339034 – 732
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 9.089,48
- ✓ Ano de 2023: R$ 18.178,96

07 - Serviço gerais - 01

- ✓ **Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**
- ✓ Gabinete da Secretaria
- ✓ 13.100.04.122.0010.2301.339034 - 853 07 - Serviços gerais - 02
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 4.544,74(mensal)
- ✓ Valor Global R$ 54.536,88 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 18.178,96
- ✓ Ano de 2023: R$ 36.357,92

OK.

- ✓ **Secretaria Mun. de Administração**
- ✓ 07.100.04.122.0031.2275.339034 - 257
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio 07 - Serviço gerais - 01
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 9.089,48
- ✓ Ano de 2023: R$ 18.178,96

OK.

- ✓ **Secretaria Municipal de Transporte**
- ✓ 14.100.26.782.0030.2289.339034 - 894
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio 07 - Serviço gerais - 02
- ✓ Valor Mensal R$ 4.544,74(mensal)
- ✓ Valor Global R$ 54.536,88 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 18.178,96
- ✓ Ano de 2023: R$ 36.357,92

OK.

- ✓ **Secretaria Municipal de Cidade**
- ✓ 06.005.15.452.0029.2286.339034 -187
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.252,26 (mensal) 09 - Pintor - 02
- ✓ Valor Global R$ 135.027,12 (12 meses) 07 - Serviço gerais - 02
- ✓ Ano de 2022: R$ 45.009,04
- ✓ Ano de 2023: R$ 90.018,08

Ou - 2

OK. - 2

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PA(

O pagamento será efetuado mediante a apre evidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretár nte.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Ap. A. Kolinsque lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida A. Kolinsque Lima, Portaria GP/019/2021 de 04/01/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de 01.09.2022**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.09.2023**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais

de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a

cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 15 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. CID.	SEC. AGRO.	SEC. EDUC.	SEC. TRANS.	HMJ	PAM	SUS	SEC. ESP.	SEC. DES. ECON.	PROCON	CRAS	SEC. ADM.	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO
01	11 44 93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	01	----	02	01	----	----	02	02	--	01	01	12	R$ 2.272,37	R$ 27.268,44	R$ 327.221,28
02	11 44 98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/ PINTOR. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	----	----	----	----	----	----	----	----	--	----	----	12	R$ 3.353,76	R$ 6.707,52	R$ 80.490,24

Juara/MT, em 15 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO N.º 277/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062-A/2022/SECAD, Pregão Nº 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 29.514.543/0001-09

790

Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro
Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000
Telefone: (65) 9 9919-5947
E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br
Representante Legal: **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 407.711,52 (quatrocentos e sete mil setecentos e onze reais e cinquenta dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Agronegócio**
- ✓ 11.001.20.605.0009.2292.339034 - 760
- ✓ Secretaria de Agronegócio
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 9.089,48
- ✓ Ano de 2023: R$ 18.178,96

- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**
- ✓ 12.100.27.812.0006.2337.339034 – 822
- ✓ Divisão de Admin. Esportiva
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 4.544,74(mensal)
- ✓ Valor Global R$ 54.536,88 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 18.178,96
- ✓ Ano de 2023: R$ 36.357,92

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ Bloco MAC - Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 9.089,48
- ✓ Ano de 2023: R$ 18.178,96

- ✓ **Secretaria Mun. de Assistência Social e Diversidade Cultural**
- ✓ 10.101.08.244.0034.2385.339034 – 732
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 9.089,48
- ✓ Ano de 2023: R$ 18.178,96

- ✓ **Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**
- ✓ Gabinete da Secretaria
- ✓ 13.100.04.122.0010.2301.339034 - 853
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 4.544,74(mensal)
- ✓ Valor Global R$ 54.536,88 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 18.178,96
- ✓ Ano de 2023: R$ 36.357,92

- ✓ **Secretaria Mun. de Administração**
- ✓ 07.100.04.122.0031.2275.339034 - 257
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 9.089,48
- ✓ Ano de 2023: R$ 18.178,96

- ✓ **Secretaria Municipal de Transporte**
- ✓ 14.100.26.782.0030.2289.339034 - 894
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 4.544,74(mensal)
- ✓ Valor Global R$ 54.536,88 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 18.178,96
- ✓ Ano de 2023: R$ 36.357,92

- ✓ **Secretaria Municipal de Cidade**
- ✓ 06.005.15.452.0029.2286.339034 -187
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.252,26 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 135.027,12 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 45.009,04
- ✓ Ano de 2023: R$ 90.018,08

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Ap. A. Kolinsque lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida A. Kolinsque Lima, Portaria GP/019/2021 de 04/01/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01.09.2022**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.09.2023**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais

794

de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a

796

cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 15 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Assinado de forma digital por VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Dados: 2022.09.14 07:19:07 -04'00'

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. CID.	SEC. AGRO.	SEC. EDUC.	SEC. TRANS.	HMJ	PAM	SUS	SEC. ESP.	SEC. DES. ECON.	PROCON	CRAS	SEC. ADM.	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO
01	11 44 93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	01	----	02	01	----	----	02	02	--	01	01	12	R$ 2.272,37	R$ 27.268,44	R$ 327.221,28
02	11 44 98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/ PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	----	----	----	----	----	----	----	----	--	----	----	12	R$ 3.353,76	R$ 6.707,52	R$ 80.490,24

Juara/MT, em 15 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Assinado de forma digital por VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Dados: 2022.09.14 07:19:28 -04'00'

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

798

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO (FAZ). Nº. 212/2022

Juara-MT, 17 de Agosto de 2022.

Prezada Senhora,

Venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, a transferência de saldo do item abaixo descrito, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Gestão ~~SUS~~ ADM (09.101) – Fonte de Recursos 150.0100.200 – Dotação 10.122.0027.2380.339034 - 477:

Pregão	***Cod/Desc.:***	***QNT:***	***Meses:***	***Fornecedor:***
nº073/2022 72	14492- Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo	*01*	*12*	C. SALDANHA SANTOS EIRELI

Pentagono - OK - 23/08
guardião - OK - 24/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 12869
DATA 17/08/2022
HORÁRIO 15:16

Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº001/2021 de 04/01/2021

Recebi 17/08/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 308/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.27 11:53:59 -03'00'

Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro
Cidade/Estado: Bujari/AC
Telefones: (68) 9 9978-3031
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Dos Valores: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.122.0027.2380.339034 - 477
- ✓ Bloco Gestão SUS
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 c/c: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 3.300,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 16.500,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.27 11:54:32 -03'00'

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Ap. A. Kolinsque lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida A. Kolinsque Lima, Portaria GP/019/2021 de 04/01/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.27 11:54:58 -03'00'

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01.11.2022**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.11.2023**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Contrato.

b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.27 11:55:53 -03'00'

lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.27 11:56:24 -03'00'

804

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.27 11:56:51 -03'00'

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 14 de Outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Dados: 2022.10.27 11:57:26 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO N.º 308/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:

807

Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro
Cidade/Estado: Bujari/AC
Telefones: (68) 9 9978-3031
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Dos Valores: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.122.0027.2380.339034 - 477
- ✓ Bloco Gestão SUS
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 c/c: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 3.300,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 16.500,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Ap. A. Kolinsque lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida A. Kolinsque Lima, Portaria GP/019/2021 de 04/01/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

809

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01.11.2022**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.11.2023**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-

lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

811

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 14 de Outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua Niterói, 81N, Bairro Centro – Cep: 78.575-000
CNPJ: 15.072.663/0001-99
FONE (66) 3556-9400

813

OFICIO N° 52/2022/DIU-GB
Da: Secretaria Municipal de Cidade
Para: Secretaria Municipal de Administração
Senhora Márcia Regina Fernandes de Araújo

Assunto: Aditiva mais duas vagas do Item 01 do Contrato nº 277/2022.

Juara/MT, 25 de Agosto de 2022.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, Aditiva mais duas vagas do Item 01 do Contrato nº 277/2022 pelo período de 12 meses, tendo como objeto Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, Se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços de limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 13761
DATA 31/08/2022
HORÁRIO 15:58 h

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2022/DIU-SMC

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Necessidade de utilizar a Prestação de Serviço
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 72/2022
04	Nº DO CONTRATO	277/2022
05	DATA DA ASSINATURA	15/08/2022
06	EMPRESA CONTRATADA	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara
08	VALOR INICIAL	R$ 570.007,08
09	PRAZO (EM DIAS)	12 meses

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Aditiva mais duas vagas do Item 01
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 54.536,88 sendo R$ 4.544,74 Mensal
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 meses SENDO INICIO 01/09/2022 E TERMINO 01/09/2023
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0029.2286.339034 CÓDIGO REDUZIDO 187
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	SEQUENCIA DO ADITIVO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO
16	JUSTIFICATIVA	Se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços de limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 25 de Agosto de 2022.

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretário Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

PARECER CONTÁBIL Nº 52/2022/DIU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidades
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ R$ 54.536,88 sendo R$ 4.544,74 Mensal
Dotação: 06.005.15.452.0029.2286.339034 CODIGO REDUZIDO 187

Juara/MT, em 25 de Agosto de 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 52/2022/DIU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Juara/MT, em 25 de Agosto de 2022.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 277/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA– ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva**, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, com base no Pregão n.º **072/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 – A finalidade deste instrumento é promover o **ACRÉSCIMO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS – ITEM 01, sem alteração de valor,** para atender a Secretaria Municipal de Cidade, conforme Oficio Requisitório nº 52/2022/DIU-GB, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - A vigência do presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura com vencimento em **01/09/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS
4.1 – O valor do presente termo aditivo é de **R$ 54.536,88 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Cidade**
- ✓ 06.005.15.452.0029.2286.339034 -187

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 4.544,74 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 54.536,88 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 18.178,96
- ✓ Ano de 2023: R$ 36.357,92

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo.

O presente Termo de Aditivo segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 06 de setembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 277/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA– ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N. Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva**, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, com base no Pregão n.º **072/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 – A finalidade deste instrumento é promover o **ACRÉSCIMO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS – ITEM 01, sem alteração de valor,** para atender a Secretaria Municipal de Cidade, conforme Oficio Requisitório nº 52/2022/DIU-GB, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - A vigência do presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura com vencimento em **01/09/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS
4.1 – O valor do presente termo aditivo é de **R$ 54.536,88 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0029.2286.339034 -187

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 4.544,74 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 54.536,88 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 18.178,96
- ✓ Ano de 2023: R$ 36.357,92

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo.

O presente Termo de Aditivo segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 06 de setembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Assinado de forma digital por VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Dados: 2022.09.19 10:24:12 -04'00'

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara-MT
Rua [illegible] nº [illegible] - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

821

OFÍCIO Nº 1195/2022 – SMS/GS.

Juara – MT, 27 setembro de 2022.

A Senhora
Eliane Fuhr
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara – MT

Ref: Solicita Efetivação Contratual referente ao PREGÃO: N° 072/2022

Prezada Senhora,

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria efetivação Contratual referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: N° 072/2022, tendo como fornecedor: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para atender a Secretaria de Saúde/Gestão do SUS.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant.	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 2.272,37	R$ 2.272,37	R$ 27.268,44	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO GESTÃO DO SUS
Código reduzido: 477
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.122.0027.339034.000000

Sendo só para o momento e certa de contar com atendimento com a maior brevidade possível, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 15304
DATA 27/09/2022
HORÁRIO 9 23 h

822

PARECER CONTÁBIL Nº 134/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Solicita efetivação Contratual efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para atender a Secretaria de Saúde/Gestão do SUS.

Angélica Christina Lelis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO GESTAO DO SUS
Código reduzido: 477
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C** 23.753-1
Dotação: 10.122.0027.2380.339034.000000

Juara/MT, em 27 de setembro 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

823

PARECER FINANCEIRO N° 134/2022

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

Solicita efetivação Contratual efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: N° 072/2022, tendo como fornecedor: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para atender a Secretaria de Saúde/Gestão do SUS.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO GESTAO DO SUS
Código reduzido: 477
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C** 23.753-1
Dotação: 10.122.0027.2380.339034.000000

Juara/MT, em 27 de setembro 2022.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

Eliane – licitação anexar ao ofício 1565

824

Juara – MT

A Secretária Municipal de Saúde:

Assunto: Resposta ao Oficio nº 1566/2022-SMS/GS:

Venho por meio desta responder a vossa solicitação de Interesse e Autorização/Anuência para CELEBRAÇÃO CONTRATUAL (Efetivação de Contrato), conforme o Oficio Nº 1566/2022-SMS/GS: fica aberto para contratação dos colaboradores para o ano de 2023, de acordo com as vagas de Agente de Serviços Gerais, nos períodos matutino e vespertino, que foram distribuídas e estabelecidas pelo contrato Nº 300/2022.

Atenciosamente,

Amanda Ellen dos Santos Riceto

Representante Administrativa Nexa

U.N - JUARA

NEXA Engenharia e Serviços Ltda.

Juara – MT, 01 de Novembro de 2022.

A Secretária Municipal de Saúde:

825

Assunto: Resposta ao Oficio nº 1428/2022-SMS/GS

Venho por meio desta em resposta a vossa solicitação de Interesse e Autorização/Anuência para CELEBRAÇÃO CONTRATUAL (Efetivação de Contrato), conforme o Oficio Nº 1428/2022-SMS/GS: fica aberto para contratação dos colaboradores de acordo com as vagas de Agente de Serviços Gerais, no período diurno (matutino e vespertino), que foram distribuídas e estabelecidas pelo contrato Nº 300/2022.

Atenciosamente,

Amanda Ellen dos Santos Riceto

Representante Administrativa Nexa

U.N - JUARA

NEXA Engenharia e Serviços Ltda.

TERMO DE CONTRATO N.º 300/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062-A/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 29.514.543/0001-09
Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro
Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000
Telefone: (65) 9 9919-5947

E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br
Representante Legal: **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 27.268,44 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 09.101.10.122.0027.2380.339034 - 477
- ✓ BLOCO GESTÃO DO SUS
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 6.817,11
- ✓ Ano de 2023: R$ 24.451,33

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENT
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado, Portaria GP 544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de 01.10.2022**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.10.2023**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 28 de Setembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO N.º 300/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva**, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062-A/2022/SECAD, Pregão Nº 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 29.514.543/0001-09
Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro
Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000
Telefone: (65) 9 9919-5947

E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br
Representante Legal: **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 27.268,44 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 09.101.10.122.0027.2380.339034 - 477
- ✓ BLOCO GESTÃO DO SUS
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 6.817,11
- ✓ Ano de 2023: R$ 24.451,33

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado, Portaria GP 544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01.10.2022**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.10.2023**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

835

d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

837

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 28 de Setembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Assinado de forma digital por VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Dados: 2022.09.29 12:25:50 -04'00'

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

838

OFÍCIO Nº 1248/2022 – SMS/GS.

Juara – MT, 13 outubro de 2022.

A Senhora
Eliane Fuhr
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara – MT

Ref: Solicita Efetivação Contratual referente ao PREGÃO: N° 072/2022

Prezada Senhora,

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria efetivação Contratual referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022/SECAD ao PREGÃO: N° 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/Gestão do SUS. Efetivação a partir do dia 01/11/2022.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant.	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	SEDE DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO GESTÃO DO SUS
Código reduzido: 477
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.122.0027.339034.000000

Sendo só para o momento e certa de contar com atendimento com a maior brevidade possível, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 16235
DATA 19/10/2022
HORÁRIO 9:33 h.

Jacto

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

Recebi
17/10/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

839

PARECER FINANCEIRO Nº 137/2022

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/Gestão do SUS.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO GESTÃO DO SUS
Código reduzido: 477
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.122.0027.339034.000000

Juara/MT, em 13 de outubro 2022.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

840

PARECER CONTÁBIL Nº 137/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/Gestão do SUS.

Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO GESTÃO DO SUS
Código reduzido: 477
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.122.0027.339034.000000

Juara/MT, em 13 de outubro 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

TERMO DE CONTRATO N.º 308/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.27 11:53:59 -03'00'

Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro
Cidade/Estado: Bujari/AC
Telefones: (68) 9 9978-3031
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Dos Valores: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.122.0027.2380.339034 - 477
- ✓ Bloco Gestão SUS
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 c/c: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 3.300,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 16.500,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Dados: 2022.10.27 11:54:32 -03'00'

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Ap. A. Kolinsque lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida A. Kolinsque Lima, Portaria GP/019/2021 de 04/01/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.27 11:54:5 -03'00'

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01.11.2022**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.11.2023**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Contrato.

b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.27 11:55:53 -03'00'

lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.27 11:56:24 -03'00'

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2022.10.27 11:56:51 -03'00'

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 14 de Outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Dados: 2022.10.27 11:57:26 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO N.º 308/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:

Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro
Cidade/Estado: Bujari/AC
Telefones: (68) 9 9978-3031
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Dos Valores: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.122.0027.2380.339034 - 477
- ✓ Bloco Gestão SUS
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 c/c: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 3.300,00
- ✓ Ano de 2023: R$ 16.500,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Ap. A. Kolinsque lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida A. Kolinsque Lima, Portaria GP/019/2021 de 04/01/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01.11.2022**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.11.2023**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Contrato.

b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-

lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 14 de Outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

855
332/2022
29/11

OFÍCIO Nº 1423/2022 – SMS/GS.

Juara – MT, 25 novembro de 2022.

A Senhora
Eliane Fuhr
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara – MT

Ref: Solicita Efetivação Contratual referente ao PREGÃO: N° 072/2022

Prezada Senhora,

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria efetivação Contratual referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: N° 072/2022, tendo como fornecedor: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para atender a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal de Saúde. Sendo a partir do dia 01/12/2022.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant.	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 2.272,37	R$ 2.272,37	R$ 27.268,44	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO MAC - HMJ
Código reduzido: 550
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.302.0027.2279.339034.000000
Exercício 2022: R$ 2.272,37
Exercício 2023: 24.996,07

Sendo só para o momento e certa de contar com atendimento com a maior brevidade possível, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 18688
DATA 29/11/2022
HORÁRIO 9:51
Jacinto

PARECER CONTÁBIL Nº 156/2022

856

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para atender a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal de Saúde.

Angélica Christina Lelis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO MAC - HMJ
Código reduzido: 550
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.302.0027.2279.339034.000000
Exercício 2022: R$ 2.272,37
Exercício 2023: 24.996,07

Juara/MT, em 25 de novembro 2022.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 156/2022

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para atender a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO MAC - HMJ
Código reduzido: 550
Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
Dotação: 10.302.0027.2279.339034.000000
Exercício 2022: R$ 2.272,37
Exercício 2023: 24.996,07

Juara/MT, em 25 de novembro 2022.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE CONTRATO N.º 332/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

07 - Serviço gerais - OL

SMS

A PREFEITUR[illegible]ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062-A/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 2.272,37	R$ 2.272,37	R$ 27.268,44	Hospital Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 29.514.543/0001-09
Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro
Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000
Telefone: (65) 9 9919-5947
E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br
Representante Legal: **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 27.268,44 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 09.101.10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ BLOCO MAC - HMJ
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 2.272,37
- ✓ Ano de 2023: R$ 24.996,07

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado, Portaria GP 544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01.12.2022**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.12.2023**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e

outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os

prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 29 de Novembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO N.º 332/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva**, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062-A/2022/SECAD. Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 2.272,37	R$ 2.272,37	R$ 27.268,44	Hospital Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 29.514.543/0001-09
Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro
Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000
Telefone: (65) 9 9919-5947
E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br
Representante Legal: Sr. **Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 27.268,44 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 09.101.10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ BLOCO MAC - HMJ
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R$ 2.272,37
- ✓ Ano de 2023: R$ 24.996,07

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado, Portaria GP 544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01.12.2022**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.12.2023**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e

outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os

prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Clausula Quinta.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência.
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções aí tipificadas, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam ainda sujeitas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar.
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 29 de Novembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Assinado de forma digital por VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Dados: 2023.01.06 14:51:22 -04'00'

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

OFÍCIO Nº 0072/2023 – SMS/GS.

Juara – MT, 18 janeiro de 2023.

SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara – MT

Ref: Solicita Efetivação Contratual referente ao PREGÃO: Nº 072/2022

Prezada Senhora,

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria efetivação Contratual referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para atender a Secretaria de Saúde/Centro de Saúde. Sendo a partir do dia 02/01/2023.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant.	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 2.272,37	R$ 2.272,37	R$ 27.268,44	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – Centro de Saúde
Código reduzido: 524
Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339034.000000

Sendo só para o momento e certa de contar com atendimento com a maior brevidade possível, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Maria Aparecida de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 456
DATA 18/01/2023
HORÁRIO 12:40 h.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

PARECER CONTÁBIL Nº 42/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para atender a Secretaria de Saúde/Centro de Saúde

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Secretário Municipal de Saúde Port. 004/21 de 04/01/21

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.301.0027.2277.339034
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Código reduzido: 0524
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **c/c** 62.4003-7

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO N° 42/2023

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062-A/2022/SECAD ao PREGÃO: N° 072/2022, tendo como fornecedor: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** para atender a Secretaria de Saúde/Centro de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.301.0027.2277.339034
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Código reduzido: 0524
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **c/c** 62.4003-7

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE CONTRATO N.º 008/2023 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062-A/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 2.272,37	R$ 2.272,37	R$ 27.268,44	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 29.514.543/0001-09

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro
Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000
Telefone: (65) 9 9919-5947
E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br
Representante Legal: **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 27.268,44 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 09.101.10.302.0027.2277.339034 - 524
- ✓ Bloco Atenção Básica/ Centro de saúde
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2023: R$ 27.268,44

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado, Portaria GP 544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze, podendo s) meses, **contados a partir de 02.01.2023**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2024** e prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Clausula Décima Segunda.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos

878

cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 072/2022, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

Ok-Sinto qual - OL
SMS (15)

TERMO DE C... N.º 008/2023 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRAT... DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **670.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva**, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062-A/2022/SECAD, Pregão Nº 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 2.272,37	R$ 2.272,37	R$ 27.268,44	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 29.514.543/0001-09

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro
Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000
Telefone: (65) 9 9919-5947
E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br
Representante Legal: **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva**, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 27.268,44 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 09.101.10.302.0027.2277.339034 - 524
- ✓ Bloco Atenção Básica/ Centro de saúde
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2023: R$ 27.268,44

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado, Portaria GP 544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze, podendo s) meses, **contados a partir de 02.01.2023**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2024** e prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Clausula Décima Segunda.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos

cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 072/2022, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Assinado de forma digital por VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Dados: 2023.02.01 08:16:28 -04'00'

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA 885
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0073/2023 – SMS/GS.

Juara – MT, 18 janeiro de 2023.

SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara – MT

Ref: Solicita Efetivação Contratual referente ao PREGÃO: N° 072/2022

Prezada Senhora,

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria efetivação Contratual referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022/SECAD ao PREGÃO: N° 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/Centro de saúde – Atenção Básica. A partir do dia 02/01/2023

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant.	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	SEDE DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – ~~Centro de Saúde~~
Código reduzido: 524
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **C/C** 62.4003-7
Dotação: 10.301.0027.2277.339034.000000

Sendo só para o momento e certa de contar com atendimento com a maior brevidade possível, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 157
DATA 18/01/2023
HORÁRIO 13:26 h

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

PARECER CONTÁBIL Nº 43/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/Centro de saúde.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.301.0027.2277.339034
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Código reduzido: 0524
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **c/c** 62.4003-7

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Marcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 43/2023

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/...

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/Centro de saúde

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.301.0027.2277.339034
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Código reduzido: 0524
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **c/c** 62.4003-7

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

C. S. SANTOS - LTDA
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

888

OF./C.S.SANTOS/ Nº 001/2023

Bujari- AC, 02 de Janeiro de 2023.

A Sua Senhoria, a Senhora
Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: Manifestação de interesse em efetivação contratual.

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos **A EMPRESA C. S. SANTOS – LTDA,** serve-se do presente, em **resposta** ao **Ofício nº 1567/2022-SMS/GS,** datado do dia 26 de dezembro do ano corrente, que trata da manifestação de interesse e autorização/anuência na efetivação do Contrato, apenso ao **Pregão Nº 72/2022,** referente à Contratação de empresa de Terceirização para Prestação de Serviços de Acessórios e Inerentes a Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, vem mui respeitosamente a Vossa presença informar que possui interesse pela renovação do contrato supramencionado.

Agradecemos antecipadamente e nos colocamos à sua inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206

Assinado de forma digital por CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206
Dados: 2023.01.02 13:58:17 -03'00'

C. S. SANTOS - LTDA
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

TERMO DE CONTRATO N.º 009/2023 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00	SEDE DO MUNICIPIO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro
Cidade/Estado: Bujari/AC
Telefones: (68) 9 9978-3031
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Dos Valores: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.122.0027.2277.339034 - 524
- ✓ Bloco Atenção Básica
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 c/c: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado Lima, Portaria GP/544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;

892

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 02.01.2023**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2024**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Clausula Décima Segunda.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

894

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 072/2022, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO N.º 009/2023 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00	SEDE DO MUNICIPIO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

NEUDECIO CORDEIRO
Assinado de forma digital NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204

897

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro
Cidade/Estado: Bujari/AC
Telefones: (68) 9 9978-3031
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Dos Valores: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.122.0027.2277.339034 - 524
- ✓ Bloco Atenção Básica
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 c/c: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

NEUDECIO CORDEIRO
Assinado de forma digital NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado Lima, Portaria GP/544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;

NEUDECIO CORDEIRO
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO

899

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 02.01.2023**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2024**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

NEUDECIO CORDEIRO
Assinado de forma digit por NEUDECIO CORDEIR BESSA:58344373204

k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Clausula Décima Segunda.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

NEUDECIO CORDEIRO
Assinado de forma digi NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204

901

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 072/2022, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:5834437320 Assinado de forma digi por NEUDECIO CORDEI BESSA:5834437320

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Dados: 2023.01.31 10:32:41 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

993

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

Ofício nº 017/SMA/2023

Juara-MT, 27 de janeiro de 2023.

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE SALDO DE LICITAÇÃO

Prezada senhora,

Venho através de o presente cumprimentar a Vossa senhoria e na oportunidade solicitar a transferência de saldo de licitação do Pregão Presencial 072/2022, Ata 062/2022 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção do cargo de Prestação de serviços de auxiliar administrativo código 114492 item 06, 01 vaga, da Secretaria de Agronegócio 11.001.001 - Divisão de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria de Saúde 09 Gestão do SUS 09.101.10.122.0027.2380, 339034000000 código reduzido 0479 outras despesas decorrentes de contrato, conforme Pregão Presencial 072/2022.

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 856
DATA 27/01/2023
HORÁRIO 15:29 h.

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARÁ
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0163/2023 – SMS/GS.

Juara – MT, 09 fevereiro de 2023.

SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara – MT

Ref: Solicita Efetivação Contratual referente ao PREGÃO: N° 072/2022

Prezada Senhora,

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria efetivação Contratual referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022/SECAD ao PREGÃO: N° 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/GESTÃO SUS. A partir do dia 13/02/2023.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant.	Meses	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	08	R$ 1.650,00	R$ 13.200,00	SEDE DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.122.0027.2380.339034
Unidade: BLOCO GESTÃO DAS AÇÕES E SERV SAÚDE PÚBLICO
Local: GESTÃO DO SUS
Código reduzido: 0479
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C** 23.753-1

Sendo só para o momento e certa de contar com atendimento com a maior brevidade possível, subscrevo-me.

Atenciosamente,

P. S. Faria
Patrícia dos S. Faria de Brito
Diretora Executiva de Depto Técnico Ambulatorial
Port 42/2021 de 05/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1632
DATA 13/02/2023
HORÁRIO 10:27 h

Jacinta

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

PARECER CONTÁBIL Nº 54/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022/SECAD ao PREGÃO: N° 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/GESTÃO SUS.

Secretário Municipal de Saúde

Patrícia dos S. Faria de Brito
Diretora Executiva de Depto Técnico Ambulatorial
Port 42/2021 de 05/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.122.0027.2380.339034.
Unidade: BLOCO GESTÃO DAS AÇÕES E SERV SAÚDE PÚBLICO
Local: GESTÃO DO SUS
Código reduzido: 0479
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C** 23.753-1

Juara/MT, em 09 de fevereiro 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 54/2023

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Secretário Municipal de Saúde

Patrícia dos S. Faria de Brito
Diretora Executiva de Depto
Técnico Ambulatorial
Port 42/2021 de 05/01/2021

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Solicita efetivação Contratual referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022/SECAD ao PREGÃO: Nº 072/2022, tendo como fornecedor: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para atender a Secretaria de Saúde/Gestão do SUS.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.122.0027.2380.339034.
Unidade: BLOCO GESTÃO DAS AÇÕES E SERV SAÚDE PÚBLICO
Local: GESTÃO DO SUS
Código reduzido: 0479
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **C/C** 23.753-1

Juara/MT, em 09 de fevereiro 2023.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

C. S. SANTOS - LTDA
CORDEIRO E BATISTA
CNPJ: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

OF./C.S.SANTOS/ Nº 003/2023

Bujari- AC, 08 de Fevereiro de 2023.

A Sua Senhoria, a Senhora
Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: Manifestação de interesse em efetivação contratual.

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos **A EMPRESA C. S. SANTOS – LTDA,** serve-se do presente, em **resposta** ao **Ofício nº 0159/2023-SMS/GS,** datado do dia 07 de Fevereiro do ano corrente, que trata da manifestação de interesse e autorização/anuência na efetivação do Contrato, apenso ao **Pregão Nº 72/2022,** referente à Contratação de empresa de Terceirização para Prestação de Serviços de Acessórios e Inerentes a Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, vem mui respeitosamente a Vossa presença informar que possui interesse pela CELEBRAÇÃO CONTRATUAL (Efetivação de Contrato), do contrato supramencionado.

Agradecemos antecipadamente e nos colocamos à sua inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206

Assinado de forma digital por CID SALDANHA DOS SANTOS:00810537206
Dados: 2023.02.08 13:16:56 -03'00'

C. S. SANTOS - LTDA
Cid Saldanha dos Santos
CPF Nº 008.105.372-06
Proprietário

RUA JOSÉ PEREIRA GURGEL, Nº 469 SALA 03 – CENTRO – CEP: 69.926-000 – BUJARI – AC
TEL.: (68) 99978-3031 Email: cordeiro_batistaac@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 276/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO** inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Interino Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **602868 SSPMT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n º **288.440.761-87**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **C. SALDANHA SANTOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031 representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, doravante denominado **CONTRATADA** com base no Pregão nº 072/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 da Lei de Diretrizes Orçamentarias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Trata-se de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é promover a **TRANSFERENCIA DE VAGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGO DE AUXILIAR ADIMINISTRATIVO – ITEM 06**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Vlr. Total	LOCAL
		[illegible]						
06	114492	CONFORME DEMANDA [illegible] HORARIA DE OITO HORAS DIA CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ 13.200,00	SEDE DO MUNICIPIO

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2023.03.06 16:28:19 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - A vigência do presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS
4.1 – O valor do presente termo aditivo é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), alocado na seguinte dotação orçamentária

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 10.122.0027.2277.339034 - 479
- ✓ Gestão do Sus
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0000.600 c/c. 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 13.200,00 (08 meses)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo

O presente Termo de Aditivo segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada

Juara/MT em 13 de fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Dados: 2023.03.06 16:28:57 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara MT
Rua Niterói, 8TN - Centro - CEP 78.575-000 - Telefone (66) 3556-9400 9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 276/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Interino Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **602868 SSPMT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **288.440.761-87**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, doravante denominado **CONTRATADA**, com base no Pregão n.º **072/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é promover a **TRANSFERENCIA DE VAGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGO DE AUXILIAR ADIMINISTRATIVO – ITEM 06,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Vlr. Total	LOCAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA. CARGA HORÁRIA DE 06 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	08	R$ 1.650,00	R$ 13.200,00	R$ 13.200,00	SEDE DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niteroi, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - A vigência do presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS
4.1 – O valor do presente termo aditivo é de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.122.0027.2277.339034 - 479
- ✓ Gestão do Sus
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0000.600 c/c: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 13.200,00 (08 meses)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo.

O presente Termo de Aditivo segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 13 de fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

912

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

Ofício nº 004/SMA/2023

Juara-MT, 18 de Janeiro de 2023.

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO 276/2022

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a realização do empenho do Contrato 276/2022 da empresa C. Saldanha Santos Eireli no valor de 57.610,00 durante o ano de 2023 onde sua vigência se encerra em 01/09/23. Ressalto que a fonte de recurso é próprio/1.500 com o código reduzido para pagamento sob o número 788.

Justificativa: Faz-se necessária o empenho do referido contrato acima citado para suprir a demanda de servidores/prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO N° _____ _____
DATA _____/_____/_____
HORÁRIO_____ _____h.

Jacinta

PARECER CONTÁBIL Nº 001/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio.

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio 11.001
Unidade 11.001
Fonte de Recursos: Próprio/1.500
Dotação: 20.605.0009.2292 339034000000 0788

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

914

PARECER FINANCEIRO Nº001/2023

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio.

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

Ofício nº 007/SMA/2023

Juara-MT, 18 de Janeiro de 2023.

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO 277/2022

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a realização do empenho do Contrato 277/2022 da empresa Nexa Engenharia e Serviços LTDA no valor de 18.178,96 durante o ano de 2023 onde sua vigência se encerra em 01/09/23. Ressalto que a fonte de recurso é próprio/1.500 com o código reduzido para pagamento sob o número 788.

Justificativa: Faz-se necessária o empenho do referido contrato acima citado para suprir a demanda de servidores/prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Agronegócio.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 471
DATA 18/01/2023
HORÁRIO 14:22 h.

PARECER CONTÁBIL Nº 002/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio.

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio
Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio 11.001
Unidade 11.001
Fonte de Recursos: Próprio/1.500
Dotação: 20.605.0009.2292 339034000000 0788

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº002/2023

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio.

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE JUARA

Memorando

Nº 004/2023

DE: SMELJ - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Divisão de Administração Esportiva

PARA: Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)

Juara - MT; 19 de janeiro de 2023

Tem este a finalidade de informar a Vossa Senhoria a relação dos Contratos em Vigência pertencentes a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para possível empenho devido ao início do exercício financeiro de 2023.

Contratos em Vigência em Anexo;

Sendo o que apresenta para o momento, elevo protesto de estimas e distintas considerações.

Atenciosamente,

Edivaldo dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude
Port. Nº 009/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 575
DATA 19/01/2023
HORÁRIO 18 29 h
Jacinto

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

QT.	NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL A SER EMPENHADO 2023	VIGÊNCIA	CÓD. REDUZIDO	FONTE RECURSOS
01	5º AD. 115/2020	C.S.SANTOS EIRELI	SEC. ESPORTES	R$ 2.120,00	R$ 4.240,00	02/03/2023	0837	REC. PRÒPRIO
02	5º AD. 114/2020	M.DA SILVA ALVES	SEC. ESPORTES	R$ 2.336,40	R$ 4.672,80	02/03/2023	0837	REC. PRÒPRIO
03	CONT. Nº 277/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	SEC. ESPORTES	R$ 4.544,74	R$ 36.357,92	01/09/2023	0837	REC. PRÒPRIO

ok já foi pl empenho

Edivaldo dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude
Port. Nº 009/2021 de 04/01/2021

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Empenho de Licitação para Aquisição de Empresas Terceirizadas em Contratos em Vigência, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações.

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Fonte de Recursos: Próprio
Valor Estimado:
Dotação: 12.100.27.812.0006.2337.3390340000
Cod. Reduzido: 0837

Juara - MT, em 19 de Janeiro de 2023.

Márcia Gomes Bacilega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Empenho de Licitação para Aquisição de Empresas Terceirizadas em Contratos em Vigência, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Fonte de Recursos: Próprio
Valor Estimado:
Dotação: 12.100.27.812.0006.2337.3390340000
Cod. Reduzido: 0837

Juara - MT, em 19 de Janeiro 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

Memorando n° 025/SMC/2023

Juara - MT, 19 de janeiro de 2023

A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária de Administração
Juara-MT.

Assunto: **Solicitando empenho ao contrato n.º 276/2022**

Senhor Secretário,

Venho através do presente, solicitar o empenho em favor da Empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, referente a Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara". Conforme contrato n.º 276/2022 formalizado através do processo licitatório pregão n º 072/2022/SECAD.

Sem mais, elevo protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Joaquim Tolovi Junior
Secretário Adjunto de Cidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
PROTOCOLO Nº: 592
DATA: 20/01/2023

PARECER CONTÁBIL Nº 007/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

SOLICITANDO EMPENHO AO CONTRATO N.º 276/2022 – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

Joaquim Tolovi Junior
Secretário Adjunto de Cidade

Dando atendimento à consulta formulada pela SMC, a Divisão de Contabilidade informa que:

( ) Há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

❖ **Secretaria Municipal de cidade: 06**
❖ **Departamento de Infra Estrutura urbana: 06.005**
❖ **Qualificação do ambiente urbano: 2286**
❖ **Outros serviços despesas de pessoal decorrentes de contrato: 0183**
❖ **Fonte de Recurso: próprio**
❖ **Dotação: 15.452.0029.2286.339034-183**
❖ **Valor Mensal: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**
❖ **Valor Global: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**

Juara/MT, 19 de janeiro de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 007/2023

Em Atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

SOLICITANDO EMPENHO AO CONTRATO N.º 276/2022 – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

❖ **Secretaria Municipal de cidade: 06**
❖ **Departamento de Infra Estrutura urbana: 06.005**
❖ **Qualificação do ambiente urbano: 2286**
❖ **Outros serviços despesas de pessoal decorrentes de contrato: 0183**
❖ **Fonte de Recurso: próprio**
❖ **Dotação: 15.452.0029.2286.339034-183**
❖ **Valor Mensal: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**
❖ **Valor Global: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**

Juara/MT, em 19 de janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: planejamento@juara.mt.gov.br

SECRETARIA DE Educação | PREFEITURA DE JUARA

924
P. 27/2027

OF. Nº036/SME/2023

Juara –MT, 20 de Janeiro de 2023.

Ilma. Srª
Marcia Regina Fernandes Araújo
DD.: Secretária Municipal de Administração
A/c: Setor de Licitação
C/c: Fiscalização de Contratos

Assunto: Relação dos contratos com fonte de recurso e dotação para empenho do exercício de 2023.

Prezada Senhora,

Venho através do presente encaminhar a Vossa Senhoria relação dos contratos desta secretaria que serão empenhados no exercício de 2023 com fonte de recurso e código reduzido.

Em tempo, informo que a relação dos mesmos está em anexo.

Estando a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando Alves dos Santos Dibas
Secretário Municipal de Educação
Port. GP Nº 005/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 058
DATA 27/01/2023
HORARIO 15:56 h.

Endereço: AVENIDA MARANHAO, 250N CEP: 78575-000 - JUARA - MT TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

RELAÇÃO DOS CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANT	NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR A SER EMPENHADO 2023	VIGENCIA	COD.REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS
01	1º AD. CONT. 014/2021	OMEGA TECNOLOGIA	SEC. EDUCAÇÃO	R$ 26.000,00	R$26.000,00	08/02/2023	452	1500100100
02	CONT. 147/2022	V. CAR VEICULOS	SEC. EDUCAÇÃO/LOCAÇÃO DE VEICULO	R$ 4.130,00	R$ 8.260,00	02/03/2023	431	1759000701
03	CONT. 309/2022 DISP. 079/2022	MARAIZA RIBEIRO BRITO RAMALHO	SEC. EDUCAÇÃO/SEDE	R$ 420,00	R$ 1.512,00	18/04/2023	427	1500100100
04	CONT. 124/2020	N. DOS SANTOS	SEC. EDUCAÇÃO/ESCOLA FRANISCO SAMPAIO	R$ 500,00	R$ 1500	01/04/2023	339	1550000000
05	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/SEDE	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	451	1500100100
06	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDU/MADRE PAULINA	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	405	1550000000
07	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/UAB	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	342	1500100100
08	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/MARIA MALFACINE	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	410	1550000000
09	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/MARIA CALMON REQUENA	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	338	1550000000
10	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUC. /CANT. MAGICO	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	405	1550000000
11	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/ ESCOLA COSTA E SILVA	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	338	1550000000
12	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/ESCOLA JD. CALIFORNIA	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	338	1550000000
13	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/CRECHE THAINÁ	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	405	1550000000
14	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/PINGO DE GENTE	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	410	1550000000
15	4º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/LUIZ INÁCIO	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	405	1550000000

16	CONT. 276/2022	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. EDUCAÇÃO/GAB.SECRETARIA	R$ 15.800,00	R$ 126.400,00	01/09/2023	450	1500100100
17	CONT. 276/2022	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 63.000,00	R$ 504.000,00	01/09/2023	426	1500100100
18	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ PINGO DE GENTE	R$ 297,00	R$ 3.267,00	01/12/2023	411	1550000000
19	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ CANTINHO MÁGICO	R$ 297,00	R$ 3.267,00	01/12/2023	406	1550000000
20	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ JARDIM CALIFORNIA	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	339	1550000000
21	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ CALMON REQUENA	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	339	1550000000
22	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ COSTA E SILVA	R$ 297,00	R$ 3.267,00	01/12/2023	339	1550000000
23	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ MADRE PAULINA	R$ 297,00	R$ 3.267,00	01/12/2023	406	1550000000
24	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ MARIA MALFACINI	R$ 297,000	R$ 3.267,00	01/12/2023	411	1550000000
25	CONT.342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ THAYNÁ	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	406	1550000000
26	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ INÁCIO LUIZ	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	406	1550000000
27	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/UAB	R$ 297,00	R$ 3.267,00	01/12/2023	343	1500100100
28	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/SEDE	R$ 297,00	R$ 3.267,00	01/12/2023	452	1500100100
29	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC.EDUCAÇÃO- ESCOLA RUI BARBOSA	R$ 520,00	R$ 5.720,00	01/12/2023	339	1550000000
30	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC.EDUCAÇÃO- ESC. BAIRRO MACHADO	R$ 530,00	R$ 5.830,00	01/12/2023	339	1550000000
31	2º AD. CONT. 225/2019	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. EDUCAÇÃO/TRANSPORTE	R$ 11.120,00	R$ 122.320,00	02/12/2023	450	1500100100
32	2º AD. 224/2019	M.DA SILVA ALVES	ED. ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 11.044,80	R$ 121.492,80	02/12/2023	321	1500100100

926

PARECER CONTÁBIL Nº _____

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: O presente tem o objetivo de solicitar empenho para o ano de 2023 do Contrato n.276/2022 da empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI para atender esta secretaria.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR
DOTAÇÃO: 08.007.12.361.0028.2319.339034000000
COD REDUZIDO: 426
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Recurso Próprio
Valor R$ 504.000,00

Juara/MT, 19 de Janeiro de 2023.

Márcia Aparecida Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº____

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: O presente tem o objetivo de solicitar empenho para o ano de 2023 do Contrato n.276/2022 da empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI para atender esta secretaria.

Juara/MT, em 19 de Janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

OF. Nº036/SME/2023

Juara –MT, 20 de Janeiro de 2023.

Ilma. Srª
Marcia Regina Fernandes Araújo
DD.: Secretária Municipal de Administração
A/c: Setor de Licitação
C/c: Fiscalização de Contratos

Assunto: Relação dos contratos com fonte de recurso e dotação para empenho do exercício de 2023.

Prezada Senhora,

Venho através do presente encaminhar a Vossa Senhoria relação dos contratos desta secretaria que serão empenhados no exercício de 2023 com fonte de recurso e código reduzido.

Em tempo, informo que a relação dos mesmos está em anexo.

Estando a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernanda Alves de Jesus Dias
Secretária Municipal de Educação
Port. GP Nº 005/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 058
DATA 27/01/2023
HORARIO 15:56 h.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANT	NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR A SER EMPENHADO 2023	VIGENCIA	COD.REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS
01	1º AD. CONT. 014/2021	OMEGA TECNOLOGIA	SEC. EDUCAÇÃO	R$ 26.000,00	R$26.000,00	08/02/2023	452	1500100100
02	CONT. 147/2022	V. CAR VEICULOS	SEC. EDUCAÇÃO/LOCAÇÃO DE VEICULO	R$ 4.130,00	R$ 8.260,00	02/03/2023	431	1759000701
03	CONT. 309/2022 DISP. 079/2022	MARAIZA RIBEIRO BRITO RAMALHO	SEC. EDUCAÇÃO/SEDE	R$ 420,00	R$ 1.512,00	18/04/2023	427	1500100100
04	CONT. 124/2020	N. DOS SANTOS	SEC. EDUCAÇÃO/ESCOLA FRANISCO SAMPAIO	R$ 500,00	R$ 1500	01/04/2023	339	1550000000
05	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/SEDE	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	451	1500100100
06	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDU/MADRE PAULINA	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	405	1550000000
07	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/UAB	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	342	1500100100
08	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/MARIA MALFACINE	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	410	1550000000
09	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/MARIA CALMON REQUENA	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	338	1550000000
10	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUC. /CANT. MAGICO	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	405	1550000000
11	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/ ESCOLA COSTA E SILVA	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	338	1550000000
12	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/ESCOLA JD. CALIFORNIA	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	338	1550000000
13	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/CRECHE THAINÁ	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	405	1550000000
14	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/PINGO DE GENTE	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	410	1550000000
15	4º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO/LUIZ INÁCIO	R$ 661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	405	1550000000

986

16	CONT. 276/2022	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. EDUCAÇÃO/GAB.SECRETARIA	R$ 15.800,00	R$ 126.400,00	01/09/2023	450	1500100100
17	CONT. 276/2022	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 63.000,00	R$ 504.000,00	01/09/2023	426	1500100100
18	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ PINGO DE GENTE	R$ 297,00	R$ 3.267,00	01/12/2023	411	1550000000
19	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ CANTINHO MÁGICO	R$ 297,00	R$ 3.267,00	01/12/2023	406	1550000000
20	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ JARDIM CALIFORNIA	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	339	1550000000
21	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ CALMON REQUENA	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	339	1550000000
22	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ COSTA E SILVA	R$ 297,00	R$ 3.267,00	01/12/2023	339	1550000000
23	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ MADRE PAULINA	R$ 297,00	R$ 3.267,00	01/12/2023	406	1550000000
24	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ MARIA MALFACINI	R$ 297,000	R$ 3.267,00	01/12/2023	411	1550000000
25	CONT.342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ THAYNÁ	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	406	1550000000
26	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/ INÁCIO LUIZ	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	406	1550000000
27	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/UAB	R$ 297,00	R$ 3.267,00	01/12/2023	343	1500100100
28	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC. EDUCAÇÃO/SEDE	R$ 297,00	R$ 3.267,00	01/12/2023	452	1500100100
29	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC.EDUCAÇÃO- ESCOLA RUI BARBOSA	R$ 520,00	R$ 5.720,00	01/12/2023	339	1550000000
30	CONT. 342/2022	R. A. SACHETTI	SEC.EDUCAÇÃO- ESC. BAIRRO MACHADO	R$ 530,00	R$ 5.830,00	01/12/2023	339	1550000000
31	2º AD. CONT. 225/2019	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. EDUCAÇÃO/TRANSPORTE	R$ 11.120,00	R$ 122.320,00	02/12/2023	450	1500100100
32	2º AD. 224/2019	M.DA SILVA ALVES	ED. ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 11.044,80	R$ 121.492,80	02/12/2023	321	1500100100

631

PARECER CONTÁBIL Nº ____

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: O presente tem o objetivo de solicitar empenho para o ano de 2023 do Contrato n.276/2022 da empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI para atender esta secretaria.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: GESTÃO ADMINISTRATIVA
DOTAÇÃO: 08.100.12. 36.0028.2324.339034000000
COD REDUZIDO: 450
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Recurso Próprio
Valor R$ 126.400,00

Juara/MT, 19 de Janeiro de 2023.

Márcia Aparecida Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº____

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: O presente tem o objetivo de solicitar empenho para o ano de 2023 do Contrato n.276/2022 da empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI para atender esta secretaria.

Juara/MT, em 19 de Janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Transportes

934 P. 01/12/2022

OFICIO Nº. 04/2023/SMT

Juara/MT, 24 de Janeiro de 2023.

A Ilustríssima Senhora
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, o empenho dos contratos pertencentes a esta secretaria para o exercício financeiro de 2023.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Fernandes de Araújo
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 218/2022 de 09/05/2022

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1009
DATA 01/02/2023
HORÁRIO 10:14

Jacinto

QUANT	NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR A SER EMPENHADO EM 2023	VIGENCIA	COD.REDUZIDO	FONTE DE RECURSO
01	CONTRATO 148/2022	MARCIA ANDREIA	SEC. TRANSPORTE	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00	02/03/2023	933	PROPRIO
02	CONTRATO 148/2022	MARCIA ANDREIA	SEC. TRANSPORTE	R$ 9.995,00	R$ 19.990,00	02/03/2023	933	PROPRIO
03	1º AD.CONT.046/2021	MARCIA ANDREIA	SEC. TRANSPORTE	R$ 3.308,77	R$ 13.235,08	30/04/2023	933	PROPRIO
04	CONT. 276/2022	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. TRANPORTES	R$ 13.800,00	R$ 110.400,00	01/09/2023	931	PROPRIO
05	CONT 277/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇO	SEC. TRANSPORTE	R$ 4.544,74	R$ 36.357,92	01/09/2023	931	PROPRIO
06	CONT. 340/2022	R. ALÉCIO SACHETTI	SEC. TRANSPORTE/URBANISMO	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	934	PROPRIO
07	5º AD. CONT. 225/2019	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. TRANSPORTE	R$ 3.000,00	R$ 33.000,00	02/12/2023	931	PROPRIO
08	4º AD. CONT. 224/2019	M.DA SILVA ALVES	SEC. TRANSPORTE	R$ 7.788,00	R$ 85.668,00	02/12/2023	931	PROPRIO

PARECER CONTÁBIL Nº 10/2023/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Antônio Carlos Fernandes de Araújo
Secretario Municipal de Transportes
Portaria nº 218/2022 de 09/05/2022

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 36.357,92
Dotação: 14.100.26.782.0030.2289.339034 CODIGO REDUZIDO 931

Juara/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 10/2023/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.**

Juara/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidades

OFICIO Nº. 09/2023/DIU

Juara/MT, 24 de Janeiro de 2023.

A Ilustríssima Senhora
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, o empenho dos contratos pertencentes a esta secretaria para o exercício financeiro de 2023, segue relação em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 033
DATA 30/01/2023
HORÁRIO 14:17 h

QUANT	NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR A SER EMPENHADO EM 2023	VIGENCIA	COD.REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS
01	CONTRATO 148/ 2022	MARCIA ANDREIA	SEC.CIDADES/URBANISMO	R$ 5.250,00	R$ 10.500,00	02/03/2023	185	PROPRIO
02	CONTRATO 148/2022	MARCIA ANDREIA	SEC.CIDADES/URBANISMO	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00	02/03/2023	185	PROPRIO
03	CONTRATO 147/2022	V. CAR VEICULOS	SEC. CIDADE/PLANEJAME.	R$ 8.260,00	R$ 16.520,000	02/03/2023	185	PROPRIO
04	10° AD. CONT 118/2020	M.DA SILVA ALVES	SEC. CIDADES/URBANISMO	R$ 7.540,20	R$ 15.080,40	03/03/2023	183	PROPRIO
05	1º AD.CONT .64/2021	MARCIA ANDREIA	SEC.CIDADES	R$ 2.700,00	R$ 8.100,00	02/04/2023	185	PROPRIO
06	1º AD. CONT.65/2021	M.DA SILVA ALVES	SEC.CIDADES	R$ 2.750,00	R$ 8.250,00	02/04/2023	185	PROPRIO
07	3º AD. CONT. 46/2021	MARCIA ANDREIA	SEC.CIDADES/URBANISMO	R$ 3.308,77	R$ 13.235,08	30/04/2023	185	PROPRIO
08	CONT. 276/2022	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 4.650,00	R$ 37.200,00	01/09/2023	183	PROPRIO
09	CONT. 277/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 11.252,26	R$ 90.018,08	01/09/2023	183	PROPRIO
10	1º AD. CONT.277/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 4.544,74	R$ 36.357,92	01/09/2023	183	PROPRIO
11	5º AD. CONT. 225/2019	C.SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 14.640,00	R$ 161.040,00	02/12/2023	183	PROPRIO
12	4º AD. CONT. 224/2019	M.DA SILVA ALVES	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 81.726,80	R$ 898,994,80	02/12/2023	183	PROPRIO

PARECER CONTÁBIL Nº 13/2023/DIU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.**

Salvador Marinho Rizzolio Alves
Secretário Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 37.200,00
Dotação: 06.005.15.452.0029.2286.339034 CODIGO REDUZIDO 183

Juara/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 13/2023/DIU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.**

Juara/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidades

942

OFICIO Nº. 09/2023/DIU

Juara/MT, 24 de Janeiro de 2023.

A Ilustríssima Senhora
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, o empenho dos contratos pertencentes a esta secretaria para o exercício financeiro de 2023, segue relação em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 933
DATA 30/01/2023
HORÁRIO 14:17 h

QUANT	NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR A SER EMPENHADO EM 2023	VIGENCIA	COD.REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS
01	CONTRATO 148/ 2022	MARCIA ANDREIA	SEC.CIDADES/URBANISMO	R$ 5.250,00	R$ 10.500,00	02/03/2023	185	PROPRIO
02	CONTRATO 148/2022	MARCIA ANDREIA	SEC.CIDADES/URBANISMO	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00	02/03/2023	185	PROPRIO
03	CONTRATO 147/2022	V. CAR VEICULOS	SEC. CIDADE/PLANEJAME.	R$ 8.260,00	R$ 16.520,000	02/03/2023	185	PROPRIO
04	10° AD. CONT 118/2020	M.DA SILVA ALVES	SEC. CIDADES/URBANISMO	R$ 7.540,20	R$ 15.080,40	03/03/2023	183	PROPRIO
05	1º AD.CONT .64/2021	MARCIA ANDREIA	SEC.CIDADES	R$ 2.700,00	R$ 8.100,00	02/04/2023	185	PROPRIO
06	1º AD. CONT.65/2021	M.DA SILVA ALVES	SEC.CIDADES	R$ 2.750,00	R$ 8.250,00	02/04/2023	185	PROPRIO
07	3º AD. CONT. 46/2021	MARCIA ANDREIA	SEC.CIDADES/URBANISMO	R$ 3.308,77	R$ 13.235,08	30/04/2023	185	PROPRIO
08	CONT. 276/2022	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 4.650,00	R$ 37.200,00	01/09/2023	183	PROPRIO
09	CONT. 277/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 11.252,26	R$ 90.018,08	01/09/2023	183	PROPRIO
10	1º AD. CONT.277/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 4.544,74	R$ 36.357,92	01/09/2023	183	PROPRIO
11	5º AD. CONT. 225/2019	C.SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 14.640,00	R$ 161.040,00	02/12/2023	183	PROPRIO
12	4º AD. CONT. 224/2019	M.DA SILVA ALVES	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 81.726,80	R$ 898,994,80	02/12/2023	183	PROPRIO

PARECER CONTÁBIL Nº 15/2023/DIU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretário Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 36.357,92
Dotação: 06.005.15.452.0029.2286.339034 CODIGO REDUZIDO 183

Juara/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 15/2023/DIU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.**

Juara/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidades

946

OFICIO Nº. 09/2023/DIU

Juara/MT, 24 de Janeiro de 2023.

A Ilustríssima Senhora
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, o empenho dos contratos pertencentes a esta secretaria para o exercício financeiro de 2023, segue relação em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretario Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 933
DATA 30/01/2023
HORÁRIO 14:17 h

QUANT	NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR A SER EMPENHADO EM 2023	VIGENCIA	COD.REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS
01	CONTRATO 148/ 2022	MARCIA ANDREIA	SEC.CIDADES/URBANISMO	R$ 5.250,00	R$ 10.500,00	02/03/2023	185	PROPRIO
02	CONTRATO 148/2022	MARCIA ANDREIA	SEC.CIDADES/URBANISMO	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00	02/03/2023	185	PROPRIO
03	CONTRATO 147/2022	V. CAR VEICULOS	SEC. CIDADE/PLANEJAME.	R$ 8.260,00	R$ 16.520,000	02/03/2023	185	PROPRIO
04	10° AD. CONT 118/2020	M.DA SILVA ALVES	SEC. CIDADES/URBANISMO	R$ 7.540,20	R$ 15.080,40	03/03/2023	183	PROPRIO
05	1º AD.CONT .64/2021	MARCIA ANDREIA	SEC.CIDADES	R$ 2.700,00	R$ 8.100,00	02/04/2023	185	PROPRIO
06	1º AD. CONT.65/2021	M.DA SILVA ALVES	SEC.CIDADES	R$ 2.750,00	R$ 8.250,00	02/04/2023	185	PROPRIO
07	3º AD. CONT. 46/2021	MARCIA ANDREIA	SEC.CIDADES/URBANISMO	R$ 3.308,77	R$ 13.235,08	30/04/2023	185	PROPRIO
08	CONT. 276/2022	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 4.650,00	R$ 37.200,00	01/09/2023	183	PROPRIO
09	CONT. 277/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 11.252,26	R$ 90.018,08	01/09/2023	183	PROPRIO
10	1º AD. CONT.277/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 4.544,74	R$ 36.357,92	01/09/2023	183	PROPRIO
11	5º AD. CONT. 225/2019	C.SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 14.640,00	R$ 161.040,00	02/12/2023	183	PROPRIO
12	4º AD. CONT. 224/2019	M.DA SILVA ALVES	SEC. CIDADE/URBANISMO	R$ 81.726,80	R$ 898,994,80	02/12/2023	183	PROPRIO

PARECER CONTÁBIL Nº 14/2023/DIU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Salvador Marinho Pizzolio Alves
Secretário Municipal de Cidade
Portaria nº 006/2021 de 04/01/2021

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 90.018,08
Dotação: 06.005.15.452.0029.2286.339034 CODIGO REDUZIDO 183

Juara/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 14/2023/DIU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.**

Juara/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Transportes

950

OFICIO Nº. 04/2023/SMT

Juara/MT, 24 de Janeiro de 2023.

P.01/12/2023

A Ilustríssima Senhora
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, o empenho dos contratos pertencentes a esta secretaria para o exercício financeiro de 2023.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Fernandes de Araújo
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 218/2022 de 09/05/2022

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1009
DATA 01/02/2023
HORÁRIO 10:14

QUANT	NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR A SER EMPENHADO EM 2023	VIGENCIA	COD.REDUZIDO	FONTE DE RECURSO
01	CONTRATO 148/2022	MARCIA ANDREIA	SEC. TRANSPORTE	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00	02/03/2023	933	PROPRIO
02	CONTRATO 148/2022	MARCIA ANDREIA	SEC. TRANSPORTE	R$ 9.995,00	R$ 19.990,00	02/03/2023	933	PROPRIO
03	1º AD.CONT.046/2021	MARCIA ANDREIA	SEC. TRANSPORTE	R$ 3.308,77	R$ 13.235,08	30/04/2023	933	PROPRIO
04	CONT. 276/2022	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. TRANPORTES	R$ 13.800,00	R$ 110.400,00	01/09/2023	931	PROPRIO
05	CONT 277/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇO	SEC. TRANSPORTE	R$ 4.544,74	R$ 36.357,92	01/09/2023	931	PROPRIO
06	CONT. 340/2022	R. ALÉCIO SACHETTI	SEC. TRANSPORTE/URBANISMO	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	934	PROPRIO
07	5º AD. CONT. 225/2019	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. TRANSPORTE	R$ 3.000,00	R$ 33.000,00	02/12/2023	931	PROPRIO
08	4º AD. CONT. 224/2019	M.DA SILVA ALVES	SEC. TRANSPORTE	R$ 7.788,00	R$ 85.668,00	02/12/2023	931	PROPRIO

PARECER CONTÁBIL Nº 09/2023/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Antônio Carlos Fernandes de Araújo
Secretario Municipal de Transportes
Portaria nº 218/2022 de 09/05/2022

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes	
Fonte de Recursos: Próprio	
Valor: R$ 110.400,00	
Dotação: 14.100.26.782.0030.2289.339034	**CODIGO REDUZIDO 931**

Juara/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contaddra

PARECER FINANCEIRO Nº 09/2023/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.**

Juara/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

954

Ofício Nº 008/SMA/2023

Juara-MT, 24 de Janeiro de 2023

Ao: Departamento de Licitação

C/C: Fiscalização de Contratos

Assunto: Quadro de Contratos vigentes para empenhar no exercício 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por intermédio deste, em resposta a solicitação do Oficio n°007/2023 – GB/FC, encaminhar a Vossa Senhoria, a relação de contratos vigentes para empenhar no exercício 2023 da Secretaria Municipal de Administração e seus setores, com código reduzido, fonte de recurso, parecer contábil e parecer financeiro.

Atenciosamente,

Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Mun. de Administração
Portaria nº 001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 850
DATA 24/01/2023
HORARIO 15:16 h.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUANT	NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR A SER EMPENHADO 2023	VIGENCIA	COD. REDUZIDO	FONTE DE RECURSO
01	CONT. 306/2022	MINERVA CONSULTORIA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$ 4.375,00	R$ 8.750,00	10/02/2023	258	PROPRIO
02	111/2020	LIZ SERVIÇOS ONLINE	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.086,90 – VALOR SEMESTRAL	***NÃO PRECISA***	26/02/2023	259	PROPRIO
03	3º AD. CONT 185/2019	VANDERLEI BOTON	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$6.790,00	R$ 13.580,00	03/03/2023	258	PROPRIO
04	3º AD. CONT. 159/2019	CLAUDECI LEMES	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$3.329,17	R$ 9.987,51	31/03/2023	258	PROPRIO
05	CONT.209/2022	DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS	SEC.ADMIN. /ALMOXARIFADO/ALUGUEL	R$7.000,00	R$ 28.000,00	19/04/2023	257	PROPRIO
06	2º AD. CONT. 042/2021	N. P. CAPACITAÇÃO	SEC. ADMINSITRAÇÃO/LICITAÇÃO	***R$ 9.875,00 – ÚNICO***	***VER A NECESSIDADE DE ADITIVO***	22/04/2023	258	PROPRIO
07	2º AD. CONT.137/2020	PENTAGONO	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$450,00	R$ 1.800,00	30/04/2023	259	PROPRIO
08	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	258	PROPRIO
09	5º AD. CONT 128/2019	INVIOLÁVEL	SEC. ADMINISTRAÇÃO/ ALMOXARIFADO	R$661,20	R$ 2.644,80	02/05/2023	258	PROPRIO
10	CONT. 215/2022	CIVOX COMUNICAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.411,94	R$ 7.059,70	23/05/2023	258	PROPRIO
11	5º AD. CONT. 177/2018	L. C. BACHEGA	SEC.ADMINISTRAÇÃO	R$30.245,72	R$ 159.294,12	08/06/2023	259	PROPRIO
12	4º AD. CONT. 145/2020	M.DA SILVA ALVES	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.336,40	R$ 14. 018,40	01/07/2023	256	PROPRIO
13	2º AD 193/2020	M.DA SILVA ALVES	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$2.336,40	R$ 16.354,80	03/08/2023	256	PROPRIO
14	4º AD. CONT. 224/2019	M.DA SILVA ALVES	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$7.186,20	R$ 79.048,20	02/12/2023	256	PROPRIO
15	3º AD. CONT.184/2019	LEITE SCHOLLER	SEC. ADMINISTRAÇÃO - PERICIAS	R$13.248,47	R$ 99.363,52	15/08/2023	258	PROPRIO
16	CONT.280/2022	TELEFONICA BRASIL / SA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.250,00	R$ 18.000,00	23/08/2023	258	PROPRIO
17	1º AD. CONT. 108/2021	MARCIA YAKABE PASSAGENS	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.700,00	R$ 18.900,00	01/09/2023	258	PROPRIO
18	CONT. 277/2022	NEXA ENGENHARIA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.272,37	R$ 18.178,96	01/09/2023	256	PROPRIO
19	CONT. 340/2022	R. A. SACHETTI	SEC. ADM/PATRIM./ALMOXARIF.	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	259	PROPRIO
20	CONT. 340/2022	R. A. SACHETTI	SEC. ADM/.COORDENAÇÃO	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	259	PROPRIO

956

PARECER CONTÁBIL Nº 016/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO N°277/2022
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
VALOR: R$18.178,37 **Fonte de Recursos:** PROPRIO
Dotação:07.100 - 04.122.0031.2275.339034 - 256

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Juara/MT, em 24 de Janeiro de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO 016/2023

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO N°277/2022
NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
VALOR: R$18.178,37 **Fonte de Recursos:** PROPRIO
Dotação:07.100 - 04.122.0031.2275.339034 - 256

Juara/MT, em 24 de Janeiro de 2023

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Prefeitura Municipal de Juara
Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

OFICIO Nº. 074/2023/CMP

Juara – MT, 25 de janeiro de 2023. 958

DA: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REF: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prezada Senhora

Vimos através de o presente solicitar a V. S.ª o empenho do contrato nº 276/2022 de C.S SANTOS EIRELLI no Valor mensal R$ 3,300,00 Valor Total R$ 26,400,00 vigência 01/09/2023 para fins de empenho de 2023.

Sendo o que nos apresenta para o devido momento, desde já elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Pereira
Coordenadora/PROCON/Juara-MT
Portaria: Nº 013/2021
De 04/01/2021

959

PARECER CONTÁBIL Nº 021/2023/DF

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços acessórios e inerentes a categoria funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção , para atender o Procon municipal.

Dando atendimento à consulta formulada pelo Procon municipal, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Gabinete do Prefeito – 02.02.001
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos
Procon municipal
Fonte de Recursos: Próprio
Valor Estimado:
Dotação: 02.02.001 14.422.0031.2344 339034 00 0031 **Código Reduzido: 0031– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato**

Juara/MT, 25 de Janeiro de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

960

PARECER FINANCEIRO Nº 021/2023/DF

Em Atenção a solicitação da COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON MUNICIPAL, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços acessórios e inerentes a categoria funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção , para atender o Procon municipal.

Juara/MT, 25 de Janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

961

OFÍCIO Nº 0097/2023 – SMS/GS.

Juara – MT, 25 de janeiro de 2023.

Pregão 022/2022

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Cópia

Ingrid Valter Penteado
Fiscal de Contrato da Saúde

ASSUNTO: Pareceres financeiros e contábeis dos contratos vigente.

Prezado,

Venho através deste primeiramente cumprimentá-la e na oportunidade de encaminhar os pareceres contábeis e financeiros dos contratos vigentes.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 849
DATA 27/01/2023
HORÁRIO 15:16 h.

Rua Sorocaba 63W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

962

PARECER CONTÁBIL Nº 49/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: OBJETO: SOLICITA EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2023, CONTRATO Nº 332/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE/HMJ.

Maisa Figueiredo de Jesus
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 01

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.302.0027.2279.339034
Unidade: BLOCO MAC/ HOSPITAL
Código reduzido: 0563
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **c/c** 62.4003-7

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

963

PARECER FINANCEIRO N° 49/2023

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Maisa Figueiredo de Sou
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: SOLICITA EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2023, CONTRATO Nº 332/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE/HMJ.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.302.0027.2279.339034
Unidade: BLOCO MAC/ HOSPITAL
Código reduzido: 0563
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **c/c** 62.4003-7

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

964

OFÍCIO Nº 0097/2023 – SMS/GS.

Juara – MT, 25 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Cópia

Ingrid Valter Penteado
Fiscal de Contrato da Saúde

ASSUNTO: Pareceres financeiros e contábeis dos contratos vigente.

Prezado,

Venho através deste primeiramente cumprimentá-la e na oportunidade de encaminhar os pareceres contábeis e financeiros dos contratos vigentes.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Angélica Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

Rua Sorocaba 63W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

965

PARECER CONTÁBIL Nº 35/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: SOLICITA EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2023, **CONTRATO 276/2022,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIOS E INERENTES Á CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Secretário Municipal de Saúde

Angélica Christina Lélis Pine
Diretora de Gestão Administrativ
Port. 293 de 04/07/2022

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.301.0027.2277.339034
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Local: ESF
Código reduzido: 0524
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **c/c** 62.4003-7

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.302.0027.2279.339034
Unidade: BLOCO MAC/ HOSPITAL
Código reduzido: 0563
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **c/c** 62.4003-7

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

966

PARECER FINANCEIRO Nº 35/2023

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Secretário Municipal de Saúde

Bianca Christina Lélis Pinéo
Diretora de Gestão Administrativa
Port. 293 de 04/07/2022

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: SOLICITA EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2023, **CONTRATO 276/2022,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIOS E INERENTES Á CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.301.0027.2277.339034
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Local: ESF
Código reduzido: 0524
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **c/c** 62.4003-7

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.302.0027.2279.339034
Unidade: BLOCO MAC/ HOSPITAL
Código reduzido: 0563
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **c/c** 62.4003-7

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

967

OFÍCIO Nº 0097/2023 – SMS/GS.

Juara – MT, 25 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Cópia

Ingrid Valter Penteado
Fiscal de Contrato da Saúde

ASSUNTO: Pareceres financeiros e contábeis dos contratos vigente.

Prezado,

Venho através deste primeiramente cumprimentá-la e na oportunidade de encaminhar os pareceres contábeis e financeiros dos contratos vigentes.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marta Nogueira de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 849
DATA 31/01/2023
HORÁRIO 15:16 h.

Rua Sorocaba 63W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

968

PARECER CONTÁBIL Nº 23/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: SOLICITA EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2023, CONTRATO 308/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIOS E INERENTES Á CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.122.0027.2380.339034
Unidade: BLOCO GESTAO DO SUS
Código reduzido: 04479
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **c/c** 23.753-1

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

969

PARECER FINANCEIRO Nº 23/2023

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(x) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Secretário Municipal de Saúde Port. 004/21 de 04/01/21

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: SOLICITA EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2023, CONTRATO 308/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIOS E INERENTES Á CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.122.0027.2380.339034
Unidade: BLOCO GESTAO DO SUS
Código reduzido: 0479
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **c/c** 23.753-1

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

970

OFÍCIO Nº 0097/2023 – SMS/GS.

Juara – MT, 25 de janeiro de 2023.

P. 72/2022

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Cópia

Ingrid Valter Penteado
Fiscal de Contrato da Saúde

ASSUNTO: Pareceres financeiros e contábeis dos contratos vigente.

Prezado,

Venho através deste primeiramente cumprimentá-la e na oportunidade de encaminhar os pareceres contábeis e financeiros dos contratos vigentes.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 849
DATA 27/01/2023
HORÁRIO 15:16 h.

Rua Sorocaba 63W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL Nº 36/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: SOLICITA EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2023, **CONTRATO 277/2022,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIOS E INERENTES Á CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.302.0027.2279.339034
Unidade: BLOCO MAC/ HOSPITAL
Código reduzido: 0563
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **c/c** 62.4003-7

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

972

PARECER FINANCEIRO Nº 36/2023

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: SOLICITA EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2023, **CONTRATO 277/2022**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIOS E INERENTES Á CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.302.0027.2279.339034
Unidade: BLOCO MAC/ HOSPITAL
Código reduzido: 0563
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **c/c** 62.4003-7

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

973

OFÍCIO Nº 0097/2023 – SMS/GS.

Juara – MT, 25 de janeiro de 2023.

P. 072/2022

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Cópia

Ingrid Valter Penteado
Fiscal de Contrato da Saúde

ASSUNTO: Pareceres financeiros e contábeis dos contratos vigente.

Prezado,

Venho através deste primeiramente cumprimentá-la e na oportunidade de encaminhar os pareceres contábeis e financeiros dos contratos vigentes.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 849
DATA 27/01/2023
HORÁRIO 15:16 h.

Rua Sorocaba 63W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL Nº 35/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: SOLICITA EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2023, **CONTRATO 276/2022,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIOS E INERENTES Á CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.301.0027.2277.339034
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Código reduzido: 0524
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **c/c** 62.4003-7

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.302.0027.2279.339034
Unidade: BLOCO MAC/ HOSPITAL
Código reduzido: 0563
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **c/c** 62.4003-7

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

975

PARECER FINANCEIRO Nº 35/2023

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: SOLICITA EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2023, **CONTRATO 276/2022,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIOS E INERENTES Á CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.301.0027.2277.339034
Unidade: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Código reduzido: 0524
Fonte de Recursos: 160.0000.600 **c/c** 62.4003-7

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.302.0027.2279.339034
Unidade: BLOCO MAC/ HOSPITAL
Código reduzido: 0563
Fonte de Recursos: 160.0000.604 **c/c** 62.4003-7

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

976

OFÍCIO Nº 0097/2023 – SMS/GS.

Juara – MT, 25 de janeiro de 2023.

P. 07/2022

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Cópia

Ingrid Valter Penteado
Fiscal de Contrato da Saúde

ASSUNTO: Pareceres financeiros e contábeis dos contratos vigente.

Prezado,

Venho através deste primeiramente cumprimentá-la e na oportunidade de encaminhar os pareceres contábeis e financeiros dos contratos vigentes.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Miguel Prado de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 249
DATA 27/01/2023
HORÁRIO 15:16 h

Rua Sorocaba 63W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL Nº 39/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: SOLICITA EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2023, CONTRATO N° 300/2022 APENSO AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO 072/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE/**GESTÃO DO SUS.**

Moisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.122.0027.2380.339034
Unidade: BLOCO GESTÃO SUS
Código reduzido: 0479
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **c/c** 23.753-1

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO N° 39/2023

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: SOLICITA EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2023, CONTRATO N° 300/2022 APENSO AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO 072/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE/**GESTÃO DO SUS.**

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.10.122.0027.2380.339034
Unidade: BLOCO GESTÃO SUS
Código reduzido: 0479
Fonte de Recursos: 150.0100.200 **c/c** 23.753-1

Juara/MT, em 18 de janeiro 2023.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

979
P. 02/2023

Ofício Nº 024/2023 -GS/SMDE

Juara-MT, 30 de janeiro de 2023.

A Senhorita
Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretaria Municipal de Administração

Cc: Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: relação de empenhos.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria encaminho a relação dos contratos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima consideração.

Respeitosamente...

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 950
DATA 30/01/2023
HORÁRIO 15:33 h

Rafael V. de Oliveira
Rafael Vicente de Oliveira
Chefe do Setor de Apoio ao Comércio
Portaria Nº. 83/2021 de 04/01/2021

RELAÇÃO DOS CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Item	N. do Contrato	Empresa	Secretaria	Valor Mensal	Valor A Ser Empenhado em 2023	Vigência	Cod. Reduzido	Fonte de Recursos
01	101/2021	SEBRAE/MT SERVIÇOS	SEC. DESENVOLVIMENTO	R$4.511,33	R$ 13.533,99	13/04/2023	900	Próprio
02	239/2022	DOIS IRMÃOS PNEUS	SEC. DESENVOLVIMENTO	R$ 5.567,26	R$ 51.775,47	09/06/2023	867	Próprio
03	CONT. 276/2022	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. DESENVOLVIMENTO	R$ 7.460,00	R$ 59.680,00	01/09/2023	883	Próprio
04	CONT. 277/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS	SEC. DESENVOLVIMENTO	R$ 4.544,74	R$ 36.357,92	01/09/2023	883	Próprio
05	CONT. Nº340/2022	R. A. SACHETTI	SEC. DESENVOLVIMENTO/SECERTARIA	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	885	Próprio
06	CONT. Nº340/2022	R. A. SACHETTI	SEC. DESENVOLVIMENTO/DIVISÃO DE CULTURA	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	885	Próprio
07	CONT. Nº340/2022	R. A. SACHETTI	SEC. DESENVOLVIMENTO/DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	868	Próprio

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

931

Ofício Nº 011/2023 -GS/SMDE

Juara-MT, 23 de janeiro de 2023.

A Senhorita
Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretaria Municipal de Administração

Cc: Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: pedido de empenho.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito empenho do Contrato Nº 277/2022 vigente até dia 01/09/2023 no valor global de R$ 36.357,92, com a empresa NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima consideração.

Respeitosamente...

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 954
DATA 30/01/2023
HORÁRIO 15:41 h

João Batista Rissotti
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº. 10/2021 de 04/01/2021

PARECER CONTÁBIL Nº 009/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Empenho do Contrato Nº 277/2022 vigente até dia 01/09/2023 no valor global de R$ 36.357,92, com a empresa NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 13
Unidade Secretaria 13.100
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 13.100.04.122.0010.2301 – Gestão Adm. Secre. Desenv.Economico 339034 – 883 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat

Juara-MT, 23 de janeiro de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 009/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Empenho do Contrato Nº 277/2022 vigente até dia 01/09/2023 no valor global de R$ 36.357,92, com a empresa NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Juara-MT, 23 de janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

934

Ofício Nº 011/2023 -GS/SMDE

Juara-MT, 23 de janeiro de 2023.

A Senhorita
Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretaria Municipal de Administração

Cc: Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: pedido de empenho.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito empenho do Contrato Nº 277/2022 vigente até dia 01/09/2023 no valor global de R$ 36.357,92, com a empresa NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima consideração.

Respeitosamente...

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 954
DATA 30/01/2023
HORÁRIO 15:41 h.

João Batista Rissotti
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº. 10/2021 de 04/01/2021

PARECER CONTÁBIL Nº 009/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Empenho do Contrato N° 277/2022 vigente até dia 01/09/2023 no valor global de R$ 36.357,92, com a empresa NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 13
Unidade Secretaria 13.100
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 13.100.04.122.0010.2301 – Gestão Adm. Secre. Desenv.Economico 339034 – 883 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat

Juara-MT, 23 de janeiro de 2023.

Márcia Gomes Rachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

936

PARECER FINANCEIRO Nº 009/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Empenho do Contrato Nº 277/2022 vigente até dia 01/09/2023 no valor global de R$ 36.357,92, com a empresa NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Juara-MT, 23 de janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

937

Ofício Nº 024/2023 -GS/SMDE

Juara-MT, 30 de janeiro de 2023.

A Senhorita
Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretaria Municipal de Administração

Cc: Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: relação de empenhos.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria encaminho a relação dos contratos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima consideração.

Respeitosamente...

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 950
DATA 30/01/2023
HORÁRIO 15:33 h

Rafael Vicente de Oliveira
Chefe do Setor de Apoio ao Comércio
Portaria Nº. 83/2021 de 04/01/2021

RELAÇÃO DOS CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

988

Item	N. do Contrato	Empresa	Secretaria	Valor Mensal	Valor A Ser Empenhado em 2023	Vigência	Cod. Reduzido	Fonte de Recursos
01	101/2021	SEBRAE/MT SERVIÇOS	SEC. DESENVOLVIMENTO	R$4.511,33	R$ 13.533,99	13/04/2023	900	Próprio
02	239/2022	DOIS IRMÃOS PNEUS	SEC. DESENVOLVIMENTO	R$ 5.567,26	R$ 51.775,47	09/06/2023	867	Próprio
03	CONT. 276/2022	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	SEC. DESENVOLVIMENTO	R$ 7.460,00	R$ 59.680,00	01/09/2023	883	Próprio
04	CONT. 277/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS	SEC. DESENVOLVIMENTO	R$ 4.544,74	R$ 36.357,92	01/09/2023	883	Próprio
05	CONT. Nº340/2022	R. A. SACHETTI	SEC. DESENVOLVIMENTO/SECERTARIA	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	885	Próprio
06	CONT. Nº340/2022	R. A. SACHETTI	SEC. DESENVOLVIMENTO/DIVISÃO DE CULTURA	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	885	Próprio
07	CONT. Nº340/2022	R. A. SACHETTI	SEC. DESENVOLVIMENTO/DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	R$ 297,00	R$3.267,00	01/12/2023	868	Próprio

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

939

Ofício Nº 010/2023 -GS/SMDE

Juara-MT, 23 de janeiro de 2023.

A Senhorita
Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretaria Municipal de Administração

Cc: Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: pedido de empenho.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito empenho do Contrato N° 276/2022 vigente até dia 01/09/2023 no valor global de R$ 59.680,00, com a empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima consideração.

Respeitosamente...

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 952
DATA 30/01/2023
HORÁRIO 15:37 h

João Batista Rissotti
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria N°. 10/2021 de 04/01/2021

PARECER CONTÁBIL Nº 008/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Empenho do Contrato N° 276/2022 vigente até dia 01/09/2023 no valor global de R$ 59.680,00, com a empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 13
Unidade Secretaria 13.100
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 13.100.04.122.0010.2301 – Gestão Adm. Secre. Desenv.Economico 339034 – 883 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat

Juara-MT, 23 de janeiro de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 008/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Empenho do Contrato N° 276/2022 vigente até dia 01/09/2023 no valor global de R$ 59.680,00, com a empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Juara-MT, 23 de janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

992

Ofício Nº 010/2023 -GS/SMDE

Juara-MT, 23 de janeiro de 2023.

A Senhorita
Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretaria Municipal de Administração

Cc: Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: pedido de empenho.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito empenho do Contrato N° 276/2022 vigente até dia 01/09/2023 no valor global de R$ 59.680,00, com a empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima consideração.

Respeitosamente...

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 952
DATA 30/01/2023
HORÁRIO 15:37 h.

João Batista Rissotti
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº. 10/2021 de 04/01/2021

PARECER CONTÁBIL Nº 008/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Empenho do Contrato Nº 276/2022 vigente até dia 01/09/2023 no valor global de R$ 59.680,00, com a empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 13
Unidade Secretaria 13.100
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 13.100.04.122.0010.2301 – Gestão Adm. Secre. Desenv.Economico 339034 – 883 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat

Juara-MT, 23 de janeiro de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 008/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Empenho do Contrato N° 276/2022 vigente até dia 01/09/2023 no valor global de R$ 59.680,00, com a empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Juara-MT, 23 de janeiro de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 030/2023 – GB/FC

Juara - MT, 25 de Janeiro de 2023.

A Ilma. Senhora
Marcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de esclarecimentos referente o Pregão nº 072/2022 e seus Contratos.

Na oportunidade em que os cumprimento, venho por intermédio deste solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Nº 072/2022, no qual tem por objeto, *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.*

O Pregão nº 072/2022 possui duas empresas registradas, sendo ***C.SALDANHA SANTOS EIRELI-CNPJ:*****13.344.544/0001-58,** Ata de Registro de Preços nº062/2022 e ***NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ*****: 29.514.543/0001-09,** Ata de Registro de Preços nº062-A/2022.

Pois bem, a empresa *C.SALDANHA SANTOS EIRELI,* fornece os seguintes cargos: *prestação de serviços de agente de conservação/**jardineiro;** prestação de serviços de agente serviços/**servente de pedreiro;** prestação de serviços de agente de serviços/**cozinheiro;** Prestação de serviços de agente operacional/**tratorista;** prestação de serviços de agente conservação/**carpinteiro;** prestação de serviços de **auxiliar administrativo;** prestação de serviços de agente de serviços/**mecânico.** Prestação de serviços de **motorista** de veículos para transporte escolar com carteira de habilitação "d".*

Já a empresa *NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ*: 29.514.543/0001-09, fornece os cargos de: prestação de serviços de agente **serviços gerais;** Prestação de serviços de agente operacional/**pintor.**

Apenso ao pregão supracitado, o fornecedor C.SALDANHA SANTOS EIRELI é detentor seguintes contratos: **276/2022; 308/2022 e 009/2023** e o fornecedor NEXA

ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta os seguintes contratos: **277/2022; 300/2022 e 332/2022, 008/2023** e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº277/2022.

Diante de exposto, solicito que informe e comprove o mais breve possivel, a este setor quais secretarias solicitaram vagas para os cargos acima mencionados, bem como, informe a quantidade que cada secretaria solicitou para cada cargo.

Certo de contar com vossa compreensão, elevo protestos de estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Port. GP/019/2021 de 04/01/2021
fiscaldecontratos.prefjuara@hotmail.com

Recbi em 25/01/2023

Ofício nº 092/2023 – GB/FC

Juara - MT, 17 de Fevereiro de 2023.

A Ilma. Senhora
Marcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração

Ao Setor de Licitações
Luís Carlos Correa
Diretor de Licitações

Assunto: Reiteração do Oficio n°030/2023, na data 25/01/2023 - Solicitação de esclarecimentos referente o Pregão nº 072/2022 e seus Contratos.

Na oportunidade em que os cumprimento, venho por intermédio deste, reiterar a solicitação de esclarecimentos enviada por meio **do Oficio n°030/2023 na data 25/01/2023** referente ao Pregão Nº 072/2022, no qual tem por objeto, *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.*

Diante do exposto, solicito que envie a este setor, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis os esclarecimentos e comprovações solicitadas por meio do **Oficio nº030/2023,** em anexo. Tais informações, se fazem necessário, para fins do acompanhamento fiel dos Contratos, apenso ao Pregão nº 072/2022.

Certo de contar com vossa compreensão, elevo protestos de estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Port. GP/019/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1938
DATA 17/02/2023
HORÁRIO 13:19 h.

Ofício nº 032/2023 – GB/FC

Juara - MT, 25 de Janeiro de 2023.

A Ilma. Senhora
Marcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de correções referente ao Pregão nº 072/2022 e seus Contratos.

Na oportunidade em que os cumprimento, venho por intermédio deste solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Nº 072/2022, no qual tem por objeto, *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.*

Solicito que seja efetuada a correção com relação a todos os contratos oriundos do Pregão nº 072/2022, sendo estes:

Clausula Décima item: q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.

Ocorre que, na Cláusula Quinta conforme citado no parágrafo anterior trata-se da Dotação Orçamentária e não da **Clausula de Penalidades.** *A clausula que diz sobre as penalidades é Clausula Décima Segunda.*

Clausula Decima quarta no item no que diz: *c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do* ***Pregão Presencial nº 090/2019,*** *o Termo de Referência e a proposta da Contratada;* **sendo que o correto é "Pregão nº 072/2022".**

Por fim, solicito que atentem-se quanto a inserção do nome do **fiscal responsável** pela fiscalização do contrato, pois, conforme já informado via **Ofício nº 586/2022 – GB/FC**, a

Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde possui fiscais com portaria fixa, tal solicitação se faz necessária, devido os **Contrato nº 308/2022 e Contrato nº 009/2023**, estarem com o nome da servidora Elza Ap. A. K. Lima quando deveria constar o nome da servidora Ingrid Valter Penteado.

Certo de contar com vossa compreensão, elevo protestos de estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Port. GP/019/2021 de 04/01/2021
fiscaldecontratos.prefjuara@hotmail.com

Recbi em 25/05/2023

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria de Fiscalização de Contratos

1000

Ofício nº 586/2022 – GB/FC

Juara - MT, 21 de Setembro de 2022.

A Senhora
Eliane Fuhr
Diretora da Licitações
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: Informações quanto as portarias designando fiscal de contratos.

Servimo-nos do presente para cumprimentar vossa senhoria e na oportunidade informar a relação dos nomes e portarias das profissionais que atuam como fiscal de contratos, como conforme prevê nos termos do Art. 67, Lei nº 8.666/1993.

Nome	Portaria	Secretaria
Patrícia da Silva Campos Macedo	Nº 102/2022 de 18/02/2022	Educação
Ingrid Valter Penteado	Nº 544/2021 de 18/10/2021	Saúde
Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima	Nº019/2021 de 04/01/2021	Demais secretarias

Em tempo, informo que o fiscal de obras é designado por meio de portarias para cada obra, não tendo desta maneira uma portaria fixa. Atualmente temos duas profissionais que desenvolvem esta função, sendo a Senhora Patrícia da Silva, Engenheira Civil CREA/MT 50368 e a Senhora Suziane Regina Silva Da Rocha Arquiteta Urbanista CAU nº A1585487.

Sendo só o que tinha para o momento, reitero votos de estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 15163
DATA 22/09/2022
HORÁRIO 10:54 h

Recebi 22/09/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

1001

RECEBI 30/01/2023
Fiscalização de Contratos
16:15

Ofício nº 017/2023

Juara/MT, em 27 de janeiro de 2023.

À Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Srª Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima
Fiscal de Contratos

ASSUNTO: Solicitação de correções referentes aos Contratos 008/2023 e 009/2023 provenientes do Processo Licitatório de Pregão Presencial 072/2022.

Na oportunidade em que a cumprimento oportunidade em que a cumprimento Vossa Senhoria e em atendimento e resposta ao Ofício 032/2023/GB/FC de 25 de janeiro de 2023, venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria as referidas correções apenas dos respectivos contratos efetuados no exercício financeiro de 02 de janeiro de 2023 pelo Setor de Licitações e Contratos, os demais contratos realizados no decorrer do exercício de 2022 serão corrigidos no exercício financeiro de 2023, na renovação dos mesmos caso haja necessidade de cada Secretaria requisitante, conforme Processo Licitatório de Pregão Presencial 072/2022/SECAD, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, das empresas vencedoras do certame em epigrafe abaixo:

Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 29.514.543/0001-09
Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro
Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000
Telefone: (65) 9 9919-5947
E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br
Representante Legal: **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro
Cidade/Estado: Bujari/AC
Telefones: (68) 9 9978-3031
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Sem mais para o momento e certo de contar com a Vossa colaboração, externo meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021 de 04/01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 008/2023 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062-A/2022/SECAD, Pregão Nº 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
07	114493	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	R$ 2.272,37	R$ 2.272,37	R$ 27.268,44	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES

Dados da Contratada:

Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.514.543/0001-09

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro
Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000
Telefone: (65) 9 9919-5947
E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br
Representante Legal: **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 27.268,44 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 09.101.10.302.0027.2277.339034 - 524
- ✓ Bloco Atenção Básica/ Centro de saúde
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2023: R$ 27.268,44

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado, Portaria GP 544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze, podendo s) meses, **contados a partir de 02.01.2023**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2024** e prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Clausula Décima Segunda.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 072/2022, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Assinado de forma digital por VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Dados: 2023.02.01 08:16:28 -04'00'

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 009/2023 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços nº 062/2022/SECAD, Pregão N° 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00	SEDE DO MUNICIPIO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2023.01.31 10:28:53 -03'00'

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro
Cidade/Estado: Bujari/AC
Telefones: (68) 9 9978-3031
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Dos Valores: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.122.0027.2277.339034 - 524
- ✓ Bloco Atenção Básica
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 c/c: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.800,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2023.01.31 10:29:29 -03'00'

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado Lima, Portaria GP/544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2023.01.31 10:29:55 -03'00'

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 02.01.2023**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2024**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2023.01.31 10:30:19 -03'00'

k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Clausula Décima Segunda.
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2023.01.31 10:31:49 -03'00'

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 072/2022, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2023.01.31 10:32:15 -03'00'

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Dados: 2023.01.31 10:32:41 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 053/2023

Juara/MT, em 16 de março de 2023.

RECEBI 17/03/2023
Fiscalização de Contratos

À Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Srª Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima
Fiscal de Contratos

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 30/2023, proveniente do Processo Licitatório de Pregão Presencial 072/2022.

Na oportunidade em que a cumprimento oportunidade em que a cumprimento Vossa Senhoria e em atendimento e resposta ao Ofício 030/2023/GB/FC de 25 de janeiro de 2023, referente Processo Licitatório de Pregão Presencial 072/2022/SECAD, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, das empresas vencedoras do certame em epigrafe abaixo:

Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 29.514.543/0001-09
Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro
Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000
Telefone: (65) 9 9919-5947
E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br
Representante Legal: **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro

Cidade/Estado: Bujari/AC

Telefones: (68) 9 9978-3031

Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Diante do exposto saliento que as referidas informações solicitadas quanto os tramites de todo o Processo Licitatório de Pregão Presencial 072/2022 de 14 de Julho do ano de 2022, não fora acompanhado por mim, ano este onde apenas exerci a função de PREGOERIO, cargo de concurso de 01/06/2020, sendo apenas responsável pela condução e realização do certame licitatório, desde a fase da publicação do edital até a homologação do objeto conforme normas disciplinadas na Lei n. 10.520 de 2002 da Modalidade Pregão da FUNÇÃO DE PREGOERIO, uma vez que no Ano de 2022 havia outra pessoa designada nomeada através de Portaria e responsável para o Cargo de Diretor de Licitação, cargo este ao qual estou vinculado atualmente conforme Portaria 045/2023 de 27 de janeiro de 2023.

Saliento que o Processo Licitatório 072/2022 encontra-se disponível em sua integra no Setor de Licitações para consultas e analises.

Ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, aproveitamos o ensejo para externarmos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Carlos Correia
Pregoeiro
Diretor de Licitações
Portaria 045/2023

Ofício nº 063/2023

Juara/MT, em 21 de março de 2023.

À Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Srª Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima
Fiscal de Contratos

RECEBI 23/03/2023
Fiscalização de Contratos
09:44hrs

Assunto: Resposta ao oficio 030/2023 – GB/FC

Prezada Senhora,

Venho por intermédio deste, esclarecer sobre o **pregão nº 072/2022** que tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**,e seus contratos.

Considerando que este pregão teve como Licitantes Vencedores da Ata 062-2022 a empresa: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58 e da Ata 062-A-2022 a empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09.

Considerando que, a Ata 062-2022 da Empresa **C. SALDANHA SANTOS EIRELI** refere-se as prestações de serviços de Agente de Conservação/ Jardineiro sendo um total de 05 vagas, Agente de Serviços/Servente de Pedreiro total de 02 vagas, Agente de Serviços/ Cozinheiro, 10 vagas, Agente Operacional/ Tratorista, 05 vagas, Agente de Conservação/ Carpinteiro 01 vaga, Auxiliar Administrativo, 12 vagas, Agente de Serviços/Mecânico, 01 vaga, e Motorista de Veículos para Transporte Escolar com carteira de Habilitação "D", 18 vagas.

Segue planilha da Ata 062-2022 de acordo com as solicitações das secretarias encontradas no pregão.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
01	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO)	5	12	R$ 2.080,00	R$ 10.400,00	R$ 124.800,00	SEDE DO MUNICIPIO

		HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						
02	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00	SEDE DO MUNCIPIC
03	114645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10	12	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00	SEDE DO MUNICIPIC E ZONA RURAL
04	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	SEDE DO MUNICIPIC E ZONA RURAL
05	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	SEDE DO MUNICIPIC E ZONA RURAL
06	114492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	R$ 237.600,00	SEDE DO MUNICÍPIC
08	114494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/MECANICO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	SEDE DO MUNICIPIC
10	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D"**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	12	R$ 3.500,00	R$ 63.000,00	R$ 756.000,00	ZONA RURAL

Considerando que, a Ata 062-A-2022 a Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** refere-se as prestações de serviços de Agente se Serviços Gerais, 15 vagas, e Agente

Operacional/Pintor com 02 vagas, ambas as Atas com vigência de 11 de Agosto de 2022 a 11 de Agosto de 2023.

Segue planilha da Ata 062-A-2022 de acordo com as solicitações das secretarias encontradas no processo.

DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	15	12	R$ 2.272,37	R$ 34.085,55	R$ 409.026,60	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/PINTOR**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	R$ 3.353,76	R$ 6.707,52	R$ 80.490,24	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL

Deste modo, consta junto ao Pregão 072/2022 as efetivações dos contratos: 276/2022, 308/2022 e 009/2023, tendo como fornecedor a empresa **C. SALDANHA SANTOS EIRELI** e aos contratos 277/2022, 300/2022, 332/2022 e 008/2023, tendo como fornecedor a empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

No contrato 276/2022 da empresa **C. SALDANHA SANTOS EIRELI** consta na planilha valor calculado de 10 (dez) vagas para Auxiliar Administrativo adicionado 01 vaga de Auxiliar Administrativo para a Secretaria de Cidade/Departamento de Urbanismo e 01 Auxiliar Administrativo para Hospital Municipal.

Desta forma, a inserção de vagas na planilha foram adicionadas de acordo com as solicitações das secretarias, exceto para Secretaria de Cidades/Departamento de Urbanismo e para Secretaria de Saúde/Hospital Municipal que não possuem em processo a solicitação das vagas ou algum documento de transferência de saldo de outra localidade. Segue documentação das Secretarias solicitantes.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. CID.	SEC. AGRO.	SEC. EDUC.	SEC. TRANS.	HMJ	ESF	SUS	SEC. ESP.	SEC. DES. ECON.	PROCON	CRAS	SEC. ADM.	MES	MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO
01	74599	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.		02			01				02					12	2.080,00	10.400,00	124.800,00
02	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.			02											12	1.950,00	3.900,00	46.800,00
03	114645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.			06	02	01									12	1.650,00	14.850,00	178.200,00
04	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL /TRATORISTA,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	02		02										12	3.000,00	15.000,00	180.000,00
05	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.			01											12	2.000,00	2.000,00	24.000,00

06	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01		01	01			02	02	01	01	12	1.650,00	16.500,00	198.000,00
08	114494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/MECANICO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.				01								12	4.500,00	4.500,00	54.000,00
10	99741 6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR** COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.			18									12	3.500,00	63.000,00	756.000,00

O contrato 308/2022 trata da efetivação de 01 (uma) vaga de auxiliar administrativo, realizado por meio de transferência de saldo da Secretaria de Administração conforme Memorando 212/2022 sobº o Número de Protocolo 12869 de 17 de Agosto de 2022 para a Secretaria Municipal de Saúde.

Já no contrato 09/2023 existe a efetivação de mais 01 (uma) vaga de auxiliar administrativo para o local Bloco Atenção Básica, conforme Ofício nº 073/2023 de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sobº o número de Protocolo 457 de 18 de Janeiro de 2023,

referente ao quantitativo licitado da localidade Centro de Saúde. Deste modo, totaliza-se 11 vagas efetivadas.

Considerando que na Ata 062/2022 da empresa **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, contém 12 (doze) vagas de auxiliar administrativo e que foram realizadas 11 (onze) efetivações, constata-se, que não houve aumento no quantitativo da Ata, e sim efetivação em Unidades que não solicitaram vagas para o referido cargo, restando ainda 02 vagas para efetivação, sendo: 01 (uma) vaga para Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (uma) vaga para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

No pregão **072/2022**, foi licitado 15 (quinze) vagas de **Agente de Serviço Gerais** e foram efetivadas 12 (doze) vagas no contrato 277/2022 e uma vaga em cada um dos contratos: 300/2022; 332/2022 e 008/2023, sendo assim totalizando 15 vagas efetivadas.

Junto ao Processo consta o Ofício nº 52/2022 Sobº o Nº de Protocolo 13761 de 31 de Agosto de 2022 da Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo, solicitando o Primeiro Aditivo de acréscimo de 02 (duas) vagas para o cargo de **Agente de Serviço Gerais** ao contrato nº 277/2022, na data de 06 de Setembro de 2022, onde não fora observado a ausência de saldo na Ata para o referido cargo.

Diante do exposto, segue em anexo os documentos comprobatórios.

Sendo o que me apresenta para o momento, me coloco ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, aproveitando o ensejo para externar os protestos de elevada estima e consideração.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro
Diretor de Licitações
Portaria 045/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

402
1024
403

Ofício Nº 089/2023 -GS/SMDE

Juara-MT, 01 de Junho de 2023.

A Senhorita
Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: pedido de contrato.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito contrato com a empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria de Agronegócio fez a transferência de saldo do item abaixo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

ITEM	DESCRIÇÃO
97459	Prestação de serviço de agente de conservação/jardineiro

Neste sentido, solicito contrato com a empresa supracitada a partir do dia 01/06/2023.

Segue abaixo mais informações:

13.100.04.122.0010.2301 – Gestão Administr. Secret de Desenv.Economico
339034 – 883 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat
Empresa: C. SALDANHA SANTOS EIRELI
Fonte de Recursos: 1.500
Pregão: 72/2022
Pedido: 535/2022
Contrato: 276/2022

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima consideração.

Respeitosamente...

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1095/2023
DATA 01/06/2023
HORARIO 13:44 h

João Batista Rissotti
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº. 10/2021 de 04/01/2021

PARECER CONTÁBIL Nº 054/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Formalização de contrato com a empresa com a empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

( ) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 13
Unidade Secretaria 13.100
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 13.100.04.122.0010.2301 – Gestão Adm. Secre. Desenv.Economico 339034 – 883 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat 02

Juara-MT, 01 de junho de 2023.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

1026

PARECER FINANCEIRO Nº 054/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Formalização de contrato com a empresa com a empresa C. SALDANHA SANTOS EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Juara-MT, 01 de junho de 2023.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 276/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

Aos 02 dias do mês de junho de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção,** em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – O presente aditivo refere-se à **TRANSFERENCIA DE SALDO DO CARGO 01 (Cód. 97459) CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico conforme solicitação Oficio nº 089/2023-GS/SMDE, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOTAÇÃO

3.1 – O valor total deste instrumento, conforme saldo restante, é de **R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).**

- ✓ Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico
- ✓ Gabinete da Secretaria
- ✓ 13.100.04.122.0010.2301.339034 - 883
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.080,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 6.240,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - A vigência do presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de junho de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 276/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

Aos 02 dias do mês de junho de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção,** em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – O presente aditivo refere-se à **TRANSFERENCIA DE SALDO DO CARGO 01 (Cód. 97459) CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico conforme solicitação Oficio nº 089/2023-GS/SMDE, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOTAÇÃO

3.1 – O valor total deste instrumento, conforme saldo restante, é de **R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).**

- ✓ Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico
- ✓ Gabinete da Secretaria
- ✓ 13.100.04.122.0010.2301.339034 - 883
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.080,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 6.240,00

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204 Dados: 2023.06.29 17:56:32 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - A vigência do presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de junho de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por NEUDECIO CORDEIRO BESSA:58344373204
Dados: 2023.06.29 17:57:12 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

1031

Ofício nº 443/2023 - GP

Juara-MT, 22 de Junho de 2023.

Ao Ilmo Senhor
Luiz Carlos Correia
Diretor de Licitação
Juara-MT

Assunto *Encaminha Decisão Processo Administrativo*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria da Decisão Administrativa referente ao Processos junto a empresa **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, para vosso conhecimento e providencias.

Sendo só para o momento, desde já agradeço vossa atenção e renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antônio Jose Santana Neto
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 004/2022

PREFEITURA DE JUARA
PROTOCOLO Nº 914
DATA 22/06/2023
HORÁRIO 7:55

Juara/MT, 21 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
FC's nº 006, 006.1, 006.2, 006.3 de 2023 e,
FC's nº142/2022, 170/2022, 182/2022, 205/2022

Trata-se de **descumprimento parcial** conforme **notificações da Fiscalização de Contratos**, serviços prestados pela empresa fornecedora, ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13.344.554/0001-58**, referente aos Contratos Nº 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020 E 196/2020 - **Pregão *N°090/2019*** e Contratos 276/2022, 308/2022 e 09/2023 - **Pregão *N°072/2022***.

Conforme notificação da fiscalização de contratos, foi verificada falha na prestação dos serviços, consistente no **descumprimento de diversas clausulas** dos **Contratos referentes ao Pregão nº090/2019 e Pregão nº072/2022**, especialmente as responsabilidades da empresa com seus funcionários e atendimento das notificações da Fiscalização de Contratos, clausula sétima dos contratos, vejamos:

> **"CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
> São Obrigações da Contratada:
> a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. xxxxx, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
> **b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;**
> c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
> d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
> e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
> f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
> g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
> h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
> i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
> **j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato."**

Conforme ofício nº0276/2023 – GP/FC, da Fiscalização de Contratos, que notificou a empresa por diversas vezes, solicitando informações e providências, o qual constatou a irregularidade da empresa não estar quitando os direitos trabalhistas de seus funcionários, bem como não atende as solicitações das secretarias e da Fiscalização de Contratos.

A empresa recebeu as notificações enviadas pela fiscal de contratos, sendo: Notificação 001/2022 – Processo FC/2022 Nº 142/2022; Notificação 001/2022 e 001-A/2022 – Processo FC/2022 Nº 182/2022; Notificação 002/2022 – Processo FC/2022 Nº 170/2022; Notificação 004/2022 – Processo FC/2022 Nº 205/2022; Notificação 001/2023 – Processo FC/2022 Nº 006/2023; Notificação 002/2023 – Processo FC/2022 Nº 006.1/2023; Notificação 003/2023 – Processo FC/2022 Nº 006.2/2023; Notificação 004/2023 – Processo FC/2022 Nº 006.3/2023.

A empresa após as notificações, limitou-se a dizer que o município estaria em atraso com a mesma referente aos pagamentos e que tão logo o município quitasse ela estaria acertando os direitos dos seus servidores. Em outras ocasiões em que lhe foram solicitados serviços, demonstrou-se morosa na solução dos mesmos, o que acarretou e acarreta em prejuízos aos Munícipes que necessitam dos serviços.

Considerando as disposições do que prevê a Lei nº 8.666/1993, no que tange o art. 71 "O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato."

> §1º A **inadimplência do contratado**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais **não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Já o art. 70, da Lei nº 8.666/1993, versa:

> **O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.**

Quanto as penalidades cabíveis além do art. 87, Lei 8.666/93, os contratos versam:

> "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
> **A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:**
> I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
> a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco

centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93."

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

> "A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

DO EXPOSTO

Portanto, no interesse da Administração, em respeito ao princípio do contraditório, ampla defesa, e ainda ao princípio da proporcionalidade:

- **APLICO** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, devendo a mesma ser advertida a cumprir os seus deveres com seus servidores, atender as solicitações das secretarias e da Fiscalização de Contratos, e ainda a pena de **MULTA de 3%** do valor atual total pago a empresa de cada contrato vigente, qual seja, **multa no valor de R$ 5.279,67 (cinco mil duzentos e setenta e**

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

nove reais e sessenta e sete centavos), para empresa *C. SALDANHA SANTOS EIRELI* **CNPJ: 13.344.554/0001-58**, por descumprir parcialmente com objeto dos contratos, especialmente a ausência de atendimento as determinações da fiscalização de contratos e solicitações das secretarias e ainda no atraso injustificado de pagamento de seus servidores, contrariando a **cláusula sétima dos diversos Contratos** nº 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020 e 196/2020 - **Pregão *N°090/2019*** e Contratos 276/2022, 308/2022 e 09/2023 - **Pregão *N°072/2022***;

DETERMINO a expedição de Guia DAM para recolhimento do valor da multa, ora aplicada, ou, que seja realizado o desconto do próximo pagamento a ser realizado à empresa.

DETERMINO, que a empresa *C. SALDANHA SANTOS EIRELI* **CNPJ: 13.344.554/0001-58,** cumpra integralmente as determinações acima, bem como as cláusulas contratuais, **sob pena de majoração** da penalidade ora aplicada e/ou aplicação de penalidade maior em caso de reincidência.

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à ao Departamento de Licitações, a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA_C. SALDANHA SANTOS EIRELI

Juara/MT, 21 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC's nº 006, 006.1, 006.2, 006.3 de 2023 e,

FC's nº142/2022, 170/2022, 182/2022, 205/2022

Trata-se de **descumprimento parcial** conforme **notificações da Fiscalização de Contratos**, serviços prestados pela empresa fornecedora, ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13.344.554/0001-58,** referente aos Contratos Nº 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020 E 196/2020 - **Pregão *Nº090/2019*** e Contratos 276/2022, 308/2022 e 09/2023 - **Pregão *Nº072/2022.***

Conforme notificação da fiscalização de contratos, foi verificada falha na prestação dos serviços, consistente no **descumprimento de diversas clausulas dos Contratos referentes ao Pregão nº090/2019 e Pregão nº072/2022,** especialmente as responsabilidades da empresa com seus funcionários e atendimento das notificações da Fiscalização de Contratos, clausula sétima dos contratos, vejamos:

"CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. xxxxx, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato."

Conforme Ofício nº 0276/2023 – GP/FC, da Fiscalização de Contratos, que notificou a empresa por diversas vezes, solicitando informações e providências, o qual constatou a irregularidade da empresa não estar quitando os direitos trabalhistas de seus funcionários, bem como não atende as solicitações das secretarias e da Fiscalização de Contratos.

A empresa recebeu as notificações enviadas pela fiscal de contratos, sendo: Notificação 001/2022 – Processo FC/2022 Nº 142/2022; Notificação 001/2022 e 001-A/2022 – Processo FC/2022 Nº 182/2022; Notificação 002/2022 – Processo FC/2022 Nº 170/2022; Notificação nº 004/2022 – Processo FC/2022 Nº 205/2022; Notificação 001/2023 – Processo FC/2022 Nº 006/2023; Notificação 002/2023 – Processo FC/2022 Nº 006.1/2023; Notificação 003/2023 – Processo FC/2022 Nº 006.2/2023; Notificação 004/2023 – Processo FC/2022 Nº 006.3/2023.

A empresa após as notificações, limitou-se a dizer que o município estaria em atraso com a mesma referente aos pagamentos e que tão logo o município quitasse ela estaria acertando os direitos dos seus servidores. Em outras ocasiões em que lhe foram solicitados serviços, demonstrou-se morosa na solução dos mesmos, o que acarretou e acarreta em prejuízos aos Munícipes que necessitam dos serviços.

Considerando as disposições do que prevê a Lei nº 8.666/1993, no que tange o art. 71 "O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato."

§1º A **inadimplência do contratado**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais **não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Já o art. 70, da Lei nº 8.666/1993, versa:

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Quanto as penalidades cabíveis além do art. 87, Lei 8.666/93, os **contratos** versam:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir qualsquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93. "

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico***"[1]* (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

DO EXPOSTO

Portanto, no interesse da Administração, em respeito ao princípio do contraditório, ampla defesa, e ainda ao princípio da proporcionalidade:

- **APLICO** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, devendo a mesma ser advertida a cumprir os seus deveres com seus servidores, atender as solicitações das secretarias e da Fiscalização de Contratos, e ainda a pena de **MULTA de 3%** do valor atual total pago a empresa de cada contrato vigente, qual seja, **multa no valor de R$ 5.279,67 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos),** para empresa ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13.344.554/0001-58,** por descumprir parcialmente com objeto dos contratos, especialmente a ausência de atendimento as determinações da fiscalização de contratos e solicitações das secretarias e ainda no atraso injustificado de pagamento de seus servidores, contrariando a **cláusula sétima dos diversos Contratos** nº 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020 e 196/2020 - **Pregão *Nº090/2019*** e Contratos 276/2022, 308/2022 e 09/2023 **Pregão *Nº072/2022*;**

DETERMINO a expedição de Guia DAM para recolhimento do valor da multa, ora aplicada, ou, que seja realizado o desconto do próximo pagamento a ser realizado à empresa.

DETERMINO, que a empresa ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13.344.554/0001-58,** cumpra integralmente as determinações acima, bem como as cláusulas contratuais, **sob pena de majoração** da penalidade ora aplicada e/ou aplicação de penalidade maior em caso de reincidência.

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à ao Departamento de Licitações, a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 524/2023 - GP

Juara-MT, 13 de julho de 2023.

Ao Ilmo Senhor
Luiz Carlos Correia
Diretor de Licitação
Juara-MT

Assunto *Encaminha Decisão Processo Administrativo da empresa NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria da Decisão Administrativa supracitada da empresa ***NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,*** referente ao Processo FC 2023 nº 053/2023, para vosso conhecimento e providencias.

Sendo só para o momento, desde já agradeço vossa atenção e renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 003/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1039
DATA 13/07/2023
HORÁRIO 7 : 13 h

Juara/MT, 10 de julho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo FC/2023 nº 053/2023

Trata-se de **solicitação de REAJUSTE** referente ao Pregão nº072/2022/SECAD, dos Contratos nº 277/2022; nº 300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09,** Passo às considerações:

A empresa solicita reajuste referente aos contratos nº 277/2022; nº 300/2022; nº 332/2022 e, nº 008/2023, com base no salário mínimo, no entanto conforme pode-se observar na alínea r, da clausula décima, dos contratos.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

> "Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> (...)
> III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> *(...)*
> *II - por acordo das partes:*
> *(...)*
> *c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,* ***objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado****, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
> *(...)*
> *§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer,* ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

> *§ 8º.* ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

> "Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)
III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.**

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

No presente caso a empresa solicita reajuste referente aos contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023, com base no salário mínimo, no entanto conforme pode-se observar na alínea r, da clausula décima, dos contratos, ficou firmado entre as partes que o reajuste deverá ser anual e com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTE DE PREÇOS:
(...)
r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

Estando de acordo com a Lei nº 10.192/2021, §1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano".

E conforme pode-se observar os contratos não têm 12 meses, pois o contrato nº 277/2022 foi firmando em agosto de 2022, contrato nº 300/2022 em setembro de 2022, contrato nº 300/2022 em novembro de 2022 e, contrato nº 008/2023 em de janeiro de 2023.

Portanto a solicitação não está de acordo com o contrato firmado entre as partes diante do pedido do reajuste estar com base no salário mínimo, e mesmo que o pedido de reajuste fosse realizado no índice IPCA, os contratos não fizeram 12 meses de vigência para sua correção.

Do Exposto:

Por todo o exposto, **INDEFIRO** o pedido de REAJUSTE referente ao Pregão nº072/2022/SECAD, dos Contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº 332/2022 e, nº008/2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09.**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais responsaveis, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 053/2023_NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Juara/MT, 10 de julho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 053/2023

Trata-se de **solicitação de REAJUSTE** referente ao Pregão nº072/2022/ SECAD, dos Contratos nº 277/2022; nº 300/2022; nº332/2022 e, nº008/ 2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09,** Passo às considerações:

A empresa solicita reajuste referente aos contratos nº 277/2022; nº 300/ 2022; nº 332/2022 e, nº 008/2023, com base no salário mínimo, no entanto conforme pode-se observar na alínea r, da clausula décima, dos contratos.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado**, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

*§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, **por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

*§ 8º. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo**, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.**

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

No presente caso a empresa solicita reajuste referente aos contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023, com base no salário mínimo, no entanto conforme pode-se observar na alínea r, da clausula décima, dos contratos, ficou firmado entre as partes que o reajuste deverá ser anual e com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTE DE PREÇOS:

(...)

r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

Estando de acordo com a Lei nº 10.192/2021, §1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano".

E conforme pode-se observar os contratos não têm 12 meses, pois o contrato nº 277/2022 foi firmando em agosto de 2022, contrato nº 300/2022 em setembro de 2022, contrato nº 300/2022 em novembro de 2022 e, contrato nº 008/2023 em de janeiro de 2023.

Portanto a solicitação não está de acordo com o contrato firmado entre as partes diante do pedido do reajuste estar com base no salário mínimo, e mesmo que o pedido de reajuste fosse realizado no índice IPCA, os contratos não fizeram 12 meses de vigência para sua correção.

Do Exposto:

Por todo o exposto, INDEFIRO o pedido de REAJUSTEreferente ao Pregão nº072/2022/SECAD, dos Contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº 332/2022 e, nº008/2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09.**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais responsaveis, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2022

Constitui objeto do presente Terceiro **Termo de Aditamento ao** Contrato Administrativo n.º 073/2022, a **supressão do valor contratual, em conformidade com parecer técnico nº 0047/2022 DE/PMJ, e planilha do engenheiro responsável pela fiscalização. Diminuindo do valor total da obra um montante de R$: 7.381,21 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)** a ser reduzido da Planilha orçamentária do Contrato, a diminuir, para efeitos de pagamento, sobre o valor apurado a cada medição, sobre o custo constante da proposta vencedora do certame

LEILA CAMPOS MOREIRA

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 006/2023, Processo Administrativo nº 076/2023.

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA COM FOCO NA SUPERAÇÃO DE INCONFORMIDADES DE OBRAS POR MEIO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO PAR, O MESMO VISA RESPONDER E SUPERAR/JUSTIFICAR AS INCONFORMIDADES CONTRATO ESSE ESPECIFICO PARA SANAR PENDENCIAS DA OBRA (12641) 702492 – 01 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C – PROINFÂNCIA.

Fornecedor:

MOSER CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 37.532.822/0001-23

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Juruena – MT, 12 de Julho de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2023					
Modalidade:	Tomada de preços				
Número/Ano:	1/2023	**Data de abertura:**		07/06/2023	
Data adjudicação:	12/07/2023	**Data homologação:**		12/07/2023	
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**		30 DIAS	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OU ATIVIDADE SEMELHANTE AO TIPO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA CONJUGADA COM MAQUINA EXTRUSORA A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
E.P. CONSTRUCOES LTDA	30.854.451/0001-57	R$ 255.396,43
Total:		**R$ 255.396,43**

JURUENA, 12 de julho de 2023

P. M. J.
Fls.: 01
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Memorando nº 158/2019 – GP

Juara - MT, 26 de setembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Administração

A/C: Setor de Licitação

Por Ordem do Prefeito do Município Senhor Carlos Amadeu Sirena, solicito a Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório para Contratação empresa de terceirização de prestação de serviços continuados e assessórios, inerentes as categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

Sendo só para o momento, na certeza da indispensável compreensão, renovo meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Lenara Jamaína Fabiano
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 18477
DATA 26/09/19
HORÁRIO 12:36 h.

P. M. J.
Fls.: 02
Ass.: 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE/DEPARTAMENTO URBANISMO

COLETA DE LIXO
-ANDRE LUIS MORAES
-CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA
-MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
-AILTO MORIMÃ
-GILBERTO NATALINO NEVES
-DIEGO TEIXEIRA DE SOUZA
-LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
-EVERTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
-ADRIANO LIANA
-RONILSO CRIXI BURUN
-BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA
-JUVENCIO DE OLIVEIRA
-GELSON MARQUES
-JOSE MARQUES

14

MOTORISTA
-LEDIANO MARQUES
-LUIZ MIGUEL ARTIAGA

2

AUXILIANDO NO SERVIÇO DE LIMPEZA
-GILMAR FELIPE DOS SANTOS
-DANIEL THIAGO MARTINS GONÇALVES
-GERALDO LEURENTINO ROCHA
-ANILDO RODRIGUES DE FREITAS
-LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA
-JOSE DOS SANTOS

6

33

AUXILIANDO NO SERVIÇO DE TAPA BURACO
-JEAN FELIX DE SOUZA
-PAULO VIEIRA DOS SANTOS
-GETULIO FERREIRA
-LUIZ CLAUDIO DE CASTRO

4

AUXILIANDO NO SERVIÇO DE PONTE
-GUILHERME EUGENIO BOTTON

1

SERVIÇO DO DISTRITO DE AGUAS CLARAS
-GUILHERME APARECIDO JORF

1

SERVIÇO DE VIGILANTE
-JOÃO MARIA RODRIGUES (GARAGEM)
-JOSE CLAUDINO (PREFEITURA)

2

SERVIÇO DE MARCINEIRO
-JOSE ANTONIO DE SOUZA

1

SERVIÇO DE PINTOR
-ROGERIO OLIVEIRA DE SOUZA

1

SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO
-OSVALDO RIBEIRO

1

01 - AJUDANTE MEC.
01 - SERVIÇOS GERAIS/PONTE.
01 - GUARDA/LIXÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SAÚDE

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

DETALHAMENTO	HMJ	CAPS	PAM	SMS	ESF-CALIFORNIA	ESF-SANTA CRUZ	ESF-ARANORTE	ESF- J. A
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS **DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	**03**	**-**	**01**	**02**	**01**	**01**	**01**	**-**
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/**CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE,**CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	**05**	**01**	**02**	**01**	**-**	**01**	Cargo vago **01**	**01**
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTIN UO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/** TEATRO/BANDA E DANÇA,	**-**	**01**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

P.M.J. Fls.: 09 Ass.:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	COOPERATIVA	LOCAL	ORÇAMENTO	QUNT LICITAR	LOCAL
01	97456	Prestação de serviços de **auxiliar administrativo**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	09	R$ 2,140,00	SAUDE - 9	R$ 2.080,00		SEDE DO MUNICÍPIO
02	97457	Prestação de serviços de **agente de serviços e coleta pública/rural**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.		R$ 2.800,00		R$ 2.500,00		DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
03	97458	Prestação de serviços de **agente de serviços de coleta pública**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	20	R$ 2.800,00	CIDADES - 20	R$ 2.500,00		SEDE DO MUNICIPIO
04	97459	Prestação de serviços de **agente de conservação/jardineiro**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	01	R$ 1.850,00	CIDADES - 01	R$ 1.780,00		SEDE DO MUNICIPIO
05	97460	Prestação de serviços de **agente operacional/pintor**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.		R$ 2.800,00		R$ 2.600,00		SEDE DO MUNICÍPIO
06	97461	Prestação de serviços de **agente de serviços/contínuo/limpeza**	33	R$ 2.000,00	SAUDE - 8 ASSISTENCIA - 2	R$ 1.900,00		SEDE DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J. Fls.: 09

		hospitalar/saúde, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.			AGRICULTURA - 1 ADM - 2 CIDADES - 7 EDUCAÇÃO -4			
07	97462	Prestação de serviços de **agente de serviços/contínuo/limpeza**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	01	R$ 2.150,00	TRANSPORTE - 1	R$ 2.000,00		AERODROMO
08	97463	Prestação de serviços de **agente de servicos/continuo**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	01	R$ 2.300,00	SAUDE - 1	R$ 2.200,00		DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL
09	97464	Prestação de serviços de **agente serviços/servente de pedreiro**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	04	R$ 2.200,00	SAUDE - 1 CIDADES - 3	R$ 2.100,00		SEDE DO MUNCIPIO
10	97465	Prestação de serviços de **agente de servicos/cozinheiro**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	05	R$ 2.350,00	TRANSPORTE - 1 EDUCAÇÃO - 04	R$ 2.200,00		ZONA RURAL
11	97466	Prestação de serviços de **instrutor de oficina de cultura: fanfarra/artes/teatro/banda e dança**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.		R$ 2.800,00		R$ 2.600,00		SEDE DO MUNICIPIO
12	97467	Prestação de serviços de **agente operacional/tratorista**, conforme	02	R$ 3.280,00	CIDADES - 1 AGRICULTURA - 1	R$ 3.100,00		DISTRITO DE PARANORTE

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.						(ZONA RURAL)
13	97468	Prestação de serviços de **agente conservação/carpinteiro**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	02	R$ 3.040,00	TRANSPORTE - 1 CIDADES - 1	R$ 2.900,00		SEDE DO MUNICIPIO/ZONA RURAL
14	97470	Prestação de serviços de **técnico em mobilização**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.		R$ 2.470,00		R$ 2.300,00		SEDE DO MUNICIPIO
16	97471	Prestação de serviços de **mecanico geral**, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.		R$ 3.100,00		R$ 3.000,00		SEDE DO MUNICIPIO (ZONA RURAL)
17		Prestação de serviços de motorista do transporte escolar onibus carteira "d" , conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	01	NOVO		R$ 2.800,00		SEDE DO MUNICIPIO (ZONA RURAL)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 96

00'095'85

T. ESCOLAR

500
1.000.000.00
900.000.00

COOP.

MÉDICOS

REQUISIÇÃO

GANCEM

ELIS

KOMECO
PHILCO

Formulário Padrão de Proposta de Preços/Termo de Referência

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 026/2018**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por Item.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de eficácia da proposta: _____

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO	MESES	V. TOTAL/BRUTO	FORNECEDOR	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10		12			SEDE DO MUNICÍPIO
02	97457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA PÚBLICA/RURAL, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
03	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA,	20		12			SEDE DO MUNICIPIO

31

P.M.J. Fls: 19

		CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						
04	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02		12			SEDE DO MUNICIPIO
05	97460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/PINTOR,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03		12			SEDE DO MUNICÍPIO
06	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07		12			SEDE DO MUNICIPIO
07	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			AERODROMO
08	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02		12			DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL

14

P.M.J. Fls.: 208

09	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05		12			SEDE DO MUNCIPIO
10	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02		12			ZONA RURAL
11	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			SEDE DO MUNICIPIO
12	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
13	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			SEDE DO MUNICIPIO/ZONA RURAL
14	97470	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM MOBILIZAÇÃO,**	01		12			SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls.: 29

		CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						
16	97471	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO GERAL, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01		12			SEDE DO MUNICIPIO (ZONA RURAL)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. Prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.
2. A contratada se obriga a fornecer os serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
3. Os serviços serão disponibilizados em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, de forma parcelada, sem limites mínimos de itens por pedido e à conveniência da secretaria demandante, em Juara/MT, em horários previamente acordados.

12

57

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

P.M.J. Fls.: 22

P. M. J.
Fls.: 11
Ass.:

CIDADE: → 457.240,00

EDUCAÇÃO → 112.800,00

EDUCAÇÃO → 134.400,00

GABINETE → ~~48~~ 24.000,00

ADMINISTRAÇÃO → 73.800,00

TRANSPORTE → 116.280,00

AGRICULTURA → 63.380,00

ASSISTENCIA → 48.000,00

HMJ → 197.040,00

CAPS → 57.600,00

PAM → 73.680,00

SAUDE/SEC → 75.360,00

ESF'S → 149.040,00

TOTAL 1.582.620,00 | 131.885,00 MENSAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios de Motorista de Transporte Escolar/Ônibus Carteira "D", em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97446	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/CARTEIRA "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	2.800,00	11.200,00	134.400,00	ZONA RURAL
Valor Global Estimado: R$ 134.400,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

P. M. J.
Fls.: 17

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

P. M. J. Fls

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

P.M.J. Fls.: 12

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária de Educação

P.M.J.
Fls.:
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 011/2019

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Luis Carlos Correia
Coordenador de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 14.14.300.26.782.0038.2106.339039.1065

Secretaria Municipal de Administração
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 07.07.300.04.122.0003.2021.339039.272.

Secretaria Municipal de Agronegócio
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 11.11.001.20.605.0004.2099.33903950

Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa de Passagem
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 10.10.101.08.244.0004.2095 339039.915

Secretaria Municipal de Assistência Social - Cras
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 10.10.101.08.244.0004.2136 339039.933

Secretaria Municipal de Cidade
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 06.06.005.15.452.0038.2020 339039.206

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PAM
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.101.10.301.0004.2056 339039.554

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.101.10.301.0004.2057 339039.561

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Caps
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.101.10.302.0004.2064 339039.670.

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Caps
Fonte de Recursos: Próprio

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dotação:
Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prédio/Sede
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação:

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PSF Distrito Paranorte
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.301.10.301.0004.2063.339039.591.

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PSF Jardim America
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.301.10.301.0004.2063.339039.591.

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PSF Jardim Santa Cruz
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.301.10.301.0004.2063.339039.591.

Secretaria Municipal de Educação
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 08.08.005.12.361.0007.2027.339039.319

Secretaria Municipal de Educação
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 08.08.300.12.122.0007.2026.339039.483

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Hospital Municipal
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 09.09.101.10.302.0004.2055.339039.646.

Gabinete do Executivo
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Hospital Municipal
Fonte de Recursos: Próprio
Dotação: 02.02.100.04.122.0004.2002.339039.109

Juara/MT, em 02 de outubro 2019.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação da Divisão de Licitações e Contratos para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Juara/MT, em 02 de outubro 2019.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Portaria GP n.º 002/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense usuárias do SUS, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Hospital Municipal

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	2.140,00	6.420,00	77.040,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	2.000,00	10.000,00	120.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 197.040,00							

P.M.J. Fls. 22

Centro de Apoio Psicossocial - Caps

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.800,00	2.800,00	33.600,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 57.600,00							

Posto de Atendimento Médico – PAM

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08	02	2.000,00	4.000,00	48.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P. M. J. Fls.: 23

		(OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 73.680,00							

Secretaria Municipal de Saúde – Sede

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	2.140,00	4.280,00	51.360,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 75.360,00							

ESF – Jardim Califórnia

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO

P. M. J. Fls.: 29

Valor Global Estimado: R$ 25.680,00

ESF – Jardim Santa Cruz

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 49.680,00							

ESF – Distrito de Paranorte

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls: 23

		HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 49.680,00							

ESF – Jardim América

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 24.000,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

P.M.J. Fls.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

P.M.J. Fls.: 27

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

P.M.J. Fls 228

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

P.M.J.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Silvia Regina Cremonese
Secretária Municipal de Saúde

P.M.J.
Fls.: 230

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento ao Gabinete do Executivo.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Gabinete do Executivo/Procon/Distrito de Paranorte

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	DISTRITO DE PARANORTE
Valor Global Estimado: R$ 48.000,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

P.M.J. Fls.: 37

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Simara Brizolla.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

P.M J. Fls.:

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

P.M.J. Fls.: 33

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

P.M.J. Fls: 216

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 16 de janeiro de 2019.

Lenara Janaína Fabiano
Chefe de Gabinete

P.M.J. Fls.: 39

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Cidade.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Cidade

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PUBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	2.800,00	56.000,00	112.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	1.850,00	1.850,00	22.200,00	SEDE DO MUNICIPIO
03	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	01	3.280,00	3.280,00	39.360,00	SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls.: 36

		OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
04	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/CARPINTNEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	3.040,00	3.040,00	36.480,00	SEDE DO MUNICIPIO
05	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07	2.000,00	14.000,00	168.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	2.200,00	6.600,00	79.200,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 457.240,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

P.M.J. Fls.: 37

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

P.M.J.
Fls.: 38
Ass.:

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

P. M. J.
Fls.: 33

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

P M J.
Fls.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Carlos Nunes
Diretor de Departamento de Urbanismo

P.M.J.
Fls.:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Casa de Passagem

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 24.000,00							

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ CRAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P. M. J. Fls.: 12

		DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 24.000,00							

4. ENTREGA PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

P.M.J. Fls. 13

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

P.M.J. Fls.:

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

P. M. J. Fls:

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Andréia M. R. de Almeida Bezerra
Secretária de Assistência Social e Trabalho

P.M.J. Fls.: 76

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Comércio.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Agricultura.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Agricultura

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	3.280,00	3.280,00	39.360,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P. M. J. Fls. 27

Valor Global Estimado: R$ 63.360,00

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

P. M. J.
Fls.:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

P.M.J. Fls.: 8

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

P.M.J. Fls.: 30

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Mauro Dirame
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

P. M. J.
Fls.: 37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Transportes.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Transportes

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	2.150,00	12	51.600,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	3.040,00	12	36.480,00	SEDE DO MUNICIPIO/ZONA RURAL
03	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	01	2.350,00	12	28.200,00	ZONA RURAL

P. M. J. Fls: 32

		DE SERVIÇOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 116.280,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

Fls.:

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

P. M. J.
Fls.: 54

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

Fls.: P.M.J.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Rivair José Póvoa
Secretário de Transportes

P.M.J. Fls.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarens, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.150,00	2.150,00	25.800,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	2.000,00	4.000,00	48.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 73.800,00							

P.M.J. Fls.: 37

4 ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Simara Brizolla.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

P.M.J. Fls.: 33

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

P.M.J. Fls.:

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

P.M.J. Fls. 66

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 16 de janeiro de 2019.

Márcia Regina de Araújo
Secretária de Administração

Fls: 69
P.M.J.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/COZINHEIRA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	2.350,00	9.400,00	112.800,00	ZONA RURAL
Valor Global Estimado: R$ 112.800,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

P. M. J. Fls. 63

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

P.M.J. Fls.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

P.M.J. Fls. 23

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

P.M.J. Fls.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária de Educação

P. M. J.
FLS

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 67
Ass.:

Pedido 1339 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Local: 1 (GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO)

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	24,000
2	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	MES	12,000

Carlos Afonso
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói Nº: 500 CEP: 78575-000 Fone: (66) 3556-1164
Bairro: Centro Cidade: Juara UF: MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P.M.J.
Fls.: 68
Ass.:

Pedido 1340 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACACAO / ENSINO FUNDAMENTAL.**

Órgão: *08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*
Unidade: *005 DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS*
Local: *2 ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO/ZONA RURAL	MES	48,000

Carlos Afonso
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói Nº: 500 CEP: 78575-000 Fone: (66) 3556-1164
Bairro: Centro Cidade: Juara UF: MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 69
Ass.:

Pedido 1341 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACACAO / TRANSPORTES.**

Órgão: *08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*
Unidade: *100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*
Local: *15 TRANSPORTE ESCOLAR*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	997416	MOTORISTA ESPECIFICO TRANSPORTE ESCOLAR	mes	48,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J. Fls. 10

Pedido 1342 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Órgão: *14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES*
Unidade: *100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES*
Local: *2 (DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RURAIS)*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO	MES	12,000
2	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	MES	24,000
3	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO/ZONA RURAL	MES	12,000

Carlos Vieira
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

Pedido 1343 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO.

Órgão: *02 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)*
Unidade: *100 GABINETE DO (A) PREFEITO (A)*
Local: *1 (GABINETE DO(A) PREFEITO(A))*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	24,000

Carlos Afonso
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói Nº: 500 CEP: 78575-000 Fone: (66) 3556-1164
Bairro: Centro Cidade: Juara UF: MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 12
Ass.:

Pedido 1344 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CASA DE PASSAGEM**

Órgão: *10 SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Local: *2 CASA DE PASSAGEM*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	12,000

Carlos Ariera
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 13
Ass.:

Pedido 1345 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CRAS**

Órgão: *10 SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Local: *3 CRAS*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói Nº: 500 CEP: 78575-000 Fone: (66) 3556-1164
Bairro: Centro Cidade: Juara UF: MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 74
Ass.:

Pedido 1706 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**

Órgão: *06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE*
Unidade: *005 DEPARTAMENTO DE URBANISMO*
Local: *1 DEPARTAMENTO DE URBANISMO*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO	MES	12,000
2	97459	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/JARDINEIRO	MES	12,000
3	97458	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS DE COLETA PÚBLICA	MES	240,000
4	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	84,000
5	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	12,000
6	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO	MES	36,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 75
Ass.:

Pedido 1347 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Órgão: *11 SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE*
Unidade: *001 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*
Local: *1 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	12,000
2	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 16
Ass.:

Pedido 1708 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *3 HOSPITAL MUNICIPAL*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	60,000
2	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	36,000

Carlos Briena

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói Nº: 500 CEP: 78575-000 Fone: (66) 3556-1164
Bairro: Centro Cidade: Juara UF: MT

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 77

Pedido 1349 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / PAM.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *4 PAM*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	24,000
2	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 78
6

Pedido 1350 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / CAPS.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *18 CAPS*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,000
2	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA	MES	12,000

Carlos Briemo
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 39

Pedido 1351 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / SECRETARIA**

Órgão: *09* *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101*
Local: *2* *COORDENACAO ADMINISTRATIVA*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,000
2	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	24,000

Carlos Adriana
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P.M.J. Fls.: 80 Ass.:

Pedido 1352 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / ESF JARDIM CALIFORNIA.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *10 ESF - Jardim California*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls.: 87
Ass.:

Pedido 1353 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / ESF JARDIM SANTA CRUZ.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *25 ESF JARDIM SANTA CRUZ*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,000
2	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P.M.J.
Fls.: 82
Ass.:

Pedido 1354 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / ESF DISTRITO DE PARANORTE.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *27 ESF - Paranorte*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,000
2	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,000

Carlos Ferreira
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P.M.J. Fls.: 83 Ass.:

Pedido 1355 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / ESF JARDIM AMERICA.**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *7 ESF - Jardim America*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,000

Carlos Adriano
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: *Rua Niterói* *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: *Centro* *Cidade:* *Juara* *UF: MT*

Prefeitura Municipal de Juara
Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fls. 84
Ass.:

Pedido 1709 / 2019

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / ESF CALIFORNIA**

Órgão: *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
Unidade: *101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
Local: *10 ESF - Jardim California*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Dezembro de 2019

Endereço: Rua Niterói *Nº: 500* *CEP: 78575-000* *Fone: (66) 3556-1164*
Bairro: Centro *Cidade: Juara* *UF: MT*

P. M. J.
Fls.: 85
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3261
Pedido: 1339 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Local: 1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO)
Dotação: 0272 - 07.100.04.122.0003.2021.339039000000 - MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECR ADMINISTR/DIV/SET

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	MES	12,0000	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00
97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	24,0000	R$ 2.000,00	R$ 48.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 73.800,00
Total do Local:	R$ 73.800,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 73.800,00
Total do Fornecedor:	R$ 73.800,00
Total do Pedido:	R$ 73.800,00

Pedido: 1340 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 08.005 - DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS
Local: 2 - ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 0319 - 08.005.12.361.0007.2027.339039000000 - MANUT. ENCARGOS SERV DIV.ASSUNTOS POLITICOS E EDUC

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO/ZONA RURAL	MES	48,0000	R$ 2.350,00	R$ 112.800,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 112.800,00
Total do Local:	R$ 112.800,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 112.800,00
Total do Fornecedor:	R$ 112.800,00
Total do Pedido:	R$ 112.800,00

Pedido: 1341 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Local: 15 - TRANSPORTE ESCOLAR
Dotação: 0483 - 08.100.12.122.0007.2026.339039000000 - MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECRET.MUNIC. EDUCACAO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
997416	MOTORISTA ESPECIFICO TRANSPORTE ESCOLAR	mes	48,0000	R$ 2.800,00	R$ 134.400,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 134.400,00
Total do Local:	R$ 134.400,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 134.400,00
Total do Fornecedor:	R$ 134.400,00
Total do Pedido:	R$ 134.400,00

Pedido: 1342 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Local: 2 - (DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RURAIS)
Dotação: 1065 - 14.100.26.782.0018.2106.339039000000 - MANUT ENC. SERV. DA SECR. MUN.DE TRANSPORTES/DEP

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	MES	24,0000	R$ 2.150,00	R$ 51.600,00
97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO/ZONA RURAL	MES	12,0000	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00
97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO	MES	12,0000	R$ 3.040,00	R$ 36.480,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 116.280,00
Total do Local: R$ 116.280,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 116.280,00
Total do Fornecedor: R$ 116.280,00
Total do Pedido: R$ 116.280,00

Pedido: 1343 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 02.100 - GABINETE DO (A) PREFEITO (A)
Local: 1 - (GABINETE DO(A) PREFEITO(A))
Dotação: 0109 - 02.100.04.122.0004.2002.339039000000 - MANUT DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GABINETE DO PREF

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	24,0000	R$ 2.000,00	R$ 48.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 48.000,00
Total do Local: R$ 48.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 48.000,00
Total do Fornecedor: R$ 48.000,00
Total do Pedido: R$ 48.000,00

Pedido: 1344 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 10.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local: 2 - CASA DE PASSAGEM
Dotação: 0915 - 10.101.08.244.0004.2095.339039000000 - MANUTENCAO COM A CASA DE PASSAGEM

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 24.000,00
Total do Local: R$ 24.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 24.000,00
Total do Fornecedor: R$ 24.000,00
Total do Pedido: R$ 24.000,00

Pedido: 1345 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 10.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local: 3 - CRAS
Dotação: 0933 - 10.101.08.244.0004.2136.339039000000 - MANUT. SERVICOS COM PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 24.000,00
Total do Local:	R$ 24.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 24.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 24.000,00
Total do Pedido:	R$ 24.000,00

Pedido: 1347 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 11.001 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Local: 1 - DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 0950 - 11.001.20.605.0004.2099.339039000000 - MANUT ENC. SERV. DA DIV AGRICULTURA E ABASTECIM

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97463	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	12,0000	R$ 3.280,00	R$ 39.360,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 63.360,00
Total do Local:	R$ 63.360,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 63.360,00
Total do Fornecedor:	R$ 63.360,00
Total do Pedido:	R$ 63.360,00

Pedido: 1349 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 4 - PAM
Dotação: 0554 - 09.101.10.301.0004.2056.339039000000 - MANUT ENCARGOS COM OS SERV. DEPTO TECN AMBULATOR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,0000	R$ 2.140,00	R$ 25.680,00
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	24,0000	R$ 2.000,00	R$ 48.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 73.680,00
Total do Local:	R$ 73.680,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 73.680,00
Total do Fornecedor:	R$ 73.680,00
Total do Pedido:	R$ 73.680,00

Pedido: 1350 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 18 - CAPS
Dotação: 0670 - 09.101.10.302.0004.2064.339039000000 - MANUT ENC. DOS SERVICOS DA DIV. ATENCAO PSICOSSOC

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA	MES	12,0000	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 57.600,00
Total do Local:	R$ 57.600,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 57.600,00
Total do Fornecedor:	R$ 57.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Total do Pedido: R$ 57.600,00

Pedido: 1351 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 2 - COORDENACAO ADMINISTRATIVA
Dotação: 0561 - 09.101.10.301.0004.2057.339039000000 - MANUT DE SERV.ADMINISTRAT. DEPTO GESTAO ADMINISTR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	24,0000	R$ 2.140,00	R$ 51.360,00
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 75.360,00
Total do Local: R$ 75.360,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 75.360,00
Total do Fornecedor: R$ 75.360,00
Total do Pedido: R$ 75.360,00

Pedido: 1352 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 10 - ESF - Jardim California
Dotação: 0591 - 09.101.10.301.0004.2063.339039000000 - MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,0000	R$ 2.140,00	R$ 25.680,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 25.680,00
Total do Local: R$ 25.680,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 25.680,00
Total do Fornecedor: R$ 25.680,00
Total do Pedido: R$ 25.680,00

Pedido: 1353 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 25 - ESF JARDIM SANTA CRUZ
Dotação: 0591 - 09.101.10.301.0004.2063.339039000000 - MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,0000	R$ 2.140,00	R$ 25.680,00
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 49.680,00
Total do Local: R$ 49.680,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 49.680,00
Total do Fornecedor: R$ 49.680,00
Total do Pedido: R$ 49.680,00

Pedido: 1354 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 27 - ESF - Paranorte
Dotação: 0591 - 09.101.10.301.0004.2063.339039000000 - MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,0000	R$ 2.140,00	R$ 25.680,00
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 49.680,00
Total do Local: R$ 49.680,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 49.680,00
Total do Fornecedor: R$ 49.680,00
Total do Pedido: R$ 49.680,00

Pedido: 1355 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 7 - ESF - Jardim America
Dotação: 0591 - 09.101.10.301.0004.2063.339039000000 - MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 24.000,00
Total do Local: R$ 24.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 24.000,00
Total do Fornecedor: R$ 24.000,00
Total do Pedido: R$ 24.000,00

Pedido: 1706 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 06.005 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Local: 1 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Dotação: 0206 - 06.005.15.452.0018.2020.339039000000 - MANUT E ENCARGOS COM SERV. DEPTO DE URBANISMO

	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97458	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS DE COLETA PÚBLICA	MES	240,0000	R$ 2.800,00	R$ 672.000,00
97459	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/JARDINEIRO	MES	12,0000	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO	MES	84,0000	R$ 2.000,00	R$ 168.000,00
97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO	MES	36,0000	R$ 2.200,00	R$ 79.200,00
97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA	MES	12,0000	R$ 3.280,00	R$ 39.360,00
97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO	MES	12,0000	R$ 3.040,00	R$ 36.480,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.017.240,00
Total do Local: R$ 1.017.240,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.017.240,00
Total do Fornecedor: R$ 1.017.240,00
Total do Pedido: R$ 1.017.240,00

Pedido: 1708 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Local: 3 - HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação: 0646 - 09.101.10.302.0004.2055.339039000000 - MANUT ENCARGOS COM SERVICOS DO DEPTO HOSPITALAR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	36,0000	R$ 2.140,00	R$ 77.040,00
97461	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE	MES	60,0000	R$ 2.000,00	R$ 120.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 197.040,00
Total do Local:	R$ 197.040,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 197.040,00
Total do Fornecedor:	R$ 197.040,00
Total do Pedido:	R$ 197.040,00

Pedido: 1709 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EM
Fornecedor: 1 - MUNICIPIO DE JUARA **CNPJ: 015.072.663/0001.99**
Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT **CEP: 78575000**
Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local: 10 - ESF - Jardim California
Dotação: 0591 - 09.101.10.301.0004.2063.339039000000 - MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	MES	12,0000	R$ 2.140,00	R$ 25.680,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 25.680,00
Total do Local:	R$ 25.680,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 25.680,00
Total do Fornecedor:	R$ 25.680,00
Total do Pedido:	R$ 25.680,00
Total Balizamento:	R$ 2.192.280,00
Total Geral:	R$ 2.192.280,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P.M.J.
Fls.: 104

JUSTIFICATIVA

Informo que houve troca dos pedidos e balizamentos do Pregão 090/2019, devido a essa troca ocorreu diferença na numeração das páginas, sendo anterior de 67 a 100, ficando agora de 67 a 90 as páginas de pedido/ balizamento, por esse motivo a falta da numeração 91 a 99.

Juara-MT, 04 de dezembro de 2019.

Eveline da Costa Zolandek Alves
Apoio

Luis Carlos Correia
Chefe do Setor de Licitações

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO N. 090/2019
TIPO: PRESENCIAL

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	
N. Reg. Cont/Junta	

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

HORÁRIO: 08h30 – LOCAL.
DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Juara/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Juara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2019.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CPF:
DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO N. 090/2019
TIPO: PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).

a.1) no caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos temos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa e empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4° do Art. 3° da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).

9.1.1 Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), condizente ao objeto da Licitação em questão.

9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, estatuto ou Termo social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comercias e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 109

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PREGÃO Nº 090/2019
TIPO: PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, por meio de seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 005/2019, de 02.01.2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a formação de ata de registro de preços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal nº 249 de 25.02.2009. **Data: 21 DE OUTUBRO DE 2019: Credenciamento: das 08h00 às 08h30: Abertura das Propostas: 08h30 Local**: Sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, situada na Rua Niterói, nº 81-N, Centro, nesta cidade de Juara – Estado de Mato Grosso. Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO
(Art. 12, I do Decreto nº 7.217/06).

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições apresentem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá a documentação exigida ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, **02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta;**

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) estrangeiras que não funcionem no País.
e) Não será admitida a participação na presente licitação de Cooperativa de Trabalho, vez que a natureza do serviço ora licitado exige necessariamente subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, nos termos da Súmula 281 do TCU – Tribunal de Contas da União e ainda o Art. 5º da Lei n.º 12.690/12, conforme entendimento do STJ – Superior Tribunal de Justiça, no resp. 2010/0140662-4, publicado em 29 de outubro de 2012, corroborado pelo recente precedente do TCU, acórdão 2260/2017.

4. DO CREDENCIAMENTO
(Artigo 31, I, II, §1º do Decreto 7.217/06)

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro, separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES (Artigo 31, III, do Decreto nº 7.217/06).

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2.**

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressas em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 090/2019
ABERTURA: 21/10/2019 AS 08h30
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expressos em seu exterior as seguintes informações:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 090/2019
ABERTURA: 21/10/2019 AS 08h30
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após o certame, o Envelope 2-Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002, c/c Artigo 31, IV e XXIV do Decreto n.º 7.217/06).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada ou impressa e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4. Cotação o item, sob pena de desclassificação;

6.2.5 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, **sob pena de desclassificação**, o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigo 31, IV a XV do Decreto n.º 7.217/06).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública.

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002 c/c Art. 36, I, II, III, IV e §1º, 2º e 3º do Decreto n.º 7.217/06).

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juara – MT***:
a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pela Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme item **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
d) cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/grupo2.
b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada do site: www.caixa.gov.br.
d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada do site: www.inss.gov.br.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
g) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

a) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior à 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que expressam as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em papel timbrado, que executou satisfatoriamente o contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Juara possa valer-se para manter contato com a(s) instituição(s) declarante(s). (modelo anexo).

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho,

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6 º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.217/06.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 32, §1° e 2°, do Decreto n° 7.217/2006).

9.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que as petições deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Juara, situada à Rua Niterói, 81N – Centro – Juara/MT.

9.1.1. Não serão aceitas petições (pedidos de esclarecimentos e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS (Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002 e Artigo 112, I a VI do Decreto n° 7.217/06).

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 13

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, Sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, Sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ATA
(Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93).

11.1 Como condição para a celebração da Ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
11.5.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.3. Fornecer o objeto adjudicado, no prazo não superior a **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66).3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.1.1 Quanto ao item **11.5.1:**
a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.
12.1.2 Quanto aos itens **11.5.2 e 11.5.3:**
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a assessoria jurídica proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos dos Órgãos Adesos.

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei n°8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme disposição de contrato próprio, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após o recebimento definitivo da prestação de serviços e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 5.º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Artigo 118, § 1º, § 2º do Decreto nº 7.217/2006; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei n°8.666/93).

15.1. É facultada ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Juara, na Rua Niterói, 81N – Centro – CEP 78575-000 – Juara – Mato Grosso, Fone: (66) 3556-9401 – até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços

c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

d) ANEXO IV – Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

e) ANEXO V - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos habilitatórios; declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

f) ANEXO VI - Minuta da Ata.

Juara (MT), 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls: 18

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Este Edital foi devidamente APROVADO pela Assessoria Jurídica do Município.

Assessor Jurídico
Fábio Alves Donizeti

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Formulário Padrão de Proposta de Preços/Termo de Referência

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 090/2019**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por Item.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de eficácia da proposta: _____

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	09	12	2.140,00	19.260,00	231.120,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	12	2.800,00	56.000,00	672.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	1.850,00	1.850,00	22.200,00	SEDE DO MUNICIPIO
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE	12	12	2.000,00	24.000,00	288.000,00	SEDE DO

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. Mg.
Fls.: 6

		SERVIÇOS/CONTINUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						MUNICIPIO
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.150,00	6.450,00	77.400,00	SEDE DO MUNICIPIO
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	14	12	2.000,00	28.000,00	336.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.200,00	6.600,00	79.200,00	SEDE DO MUNCIPIO
08	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	12	2.350,00	11.750,00	141.000,00	ZONA RURAL
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.800,00	2.800,00	33.600,00	SEDE DO MUNICIPIO
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	3.280,00	6.560,00	78.720,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME	02	12	3.040,00	6.080,00	72.960,00	SEDE DO MUNICIPIO E

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.						ZONA RURAL
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	12	2.800,00	11.200,00	134.400,00	ZONA RURAL

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:
Prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.
A contratada se obriga a fornecer os serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
Os serviços serão disponibilizados em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, de forma parcelada, sem limites mínimos de itens por pedido e à conveniência da secretaria demandante, em Juara/MT, em horários previamente acordados.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

P. M. J.
Fls: 42

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO III
Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste Município e sua assinatura)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO – V
Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 090/2019** , DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superviente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 125

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 090/2019 /ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 090/2019 /ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **XXXXXXXXX,** inscrita com o CNPJ sob o n. XXXXXXX, localizada à XXXXXXXXX, representada XXXXXXXXX, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 090/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 126

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 127

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 129

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J. Fls.: 130

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna-IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 136

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Juara-MT, de de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT

DETENTORA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pela Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº....., com sede na ..... doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por .....:....., portador da cédula de identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., considerando o constante no processo licitatório nº 090/2019 , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, e conforme parecer jurídico nº...../2019, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefones:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

E-mail:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Dos Valores:

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 143

Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em -- de ---de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 144

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo de Pregão nº 090/2019

Origem: Divisão de Licitações e Contratos (DLC)

Assunto: Pregão Presencial nº 090/2019. Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Procurador, o Pregoeiro municipal, encaminhou o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão*, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra[1], em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

1) autuação, protocolo e numeração;
2) justificativa da contratação;

[1] Os itens de análise podem ser ampliados ou restringidos de acordo com a modalidade e objeto de licitação.

3) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;

4) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;

5) ato de designação da comissão;

6) edital numerado em ordem serial anual;

7) o preâmbulo do edital contém o nome da unidade administrativa interessada;

8) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

9) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

10) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

11) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

12) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

13) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

14) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

15) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);

16) indicação das condições para participação da licitação;

17) indicação da forma de apresentação das propostas;

18) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

19) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (os recursos podem depender de repasses de outros órgãos);

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, mesmo na esfera municipal, termo de referência a que alude o Decreto 3.555/2000.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo disponibilizado pelo Pregoeiro.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência o que foi prontamente disponibilizado nos autos, contendo os elementos mínimos necessário à fase interna, havendo uma suficiente descrição dos itens a serem adquiridos no anexo I do edital), constando, também, o orçamento prévio, nos exatos termos informados pelas Secretarias Requisitantes.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, **opino** pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

Juara (MT), em 02 de outubro de 2019.

Procurador Geral do Município
Fábio Alves Donizeti
OAB-MT N° 12674

P.M.J. Fls. 148

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 184/2019

Juara/MT, em 02 de outubro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

Assunto: **Autorização para Abertura de Licitação**
Modalidade: **Pregão Presencial.**

Exm. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a cordialmente, usamos do presente expediente para encaminhar a solicitação para a realização de licitação, remetida pelo Gabinete do Prefeito, conforme Memorando de nº 158/2019/GP, visando **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, com Valor Global **R$ 2.166.600,00 (dois milhões cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais).**

Analisando o termo de referência elaborado pela Secretaria Requisitante entendemos que os mesmos suprem as exigências impostas pela legislação vigente, pois, contemplam:

	SIM	NÃO
Indicação dos Recursos Orçamentários	X	
Levantamento Prévio dos Custos	X	
Especificações Técnicas do Objeto/Aquisição/Serviço	X	
Justificativa	X	
Local e Prazo de Entrega/Execução	X	
Condições de Pagamento	X	
Prazo de Garantia (quando for o caso)	x	
Termo de Referência	X	
Parecer Jurídico	X	

Pelo exposto, considerando que as modalidades de Licitação são determinadas por Lei em função do valor estimado da contratação, sugerimos a modalidade de Pregão Presencial de Licitação, para melhor atender a demanda.

Att,

Luiz Carlos Correia
Coordenador de Licitações

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.

Autorização (faz),

Assunto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** a presente contratação, mediante Pregão Presencial, nos termos dos Pareceres Técnicos, Jurídico e demais anexos contidos nos autos do processo, considerando ainda o ditames legais, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Juara/MT, em 02 de outubro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

P. M. J.
Fls.: 150
- E

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 090/2019/SECAD
TIPO: PRESENCIAL
APURAÇÃO: Menor Valor por Item.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 03/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 21 de outubro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 02 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

Certidão de Fixação

Certifico que na forma do disposto no artigo Nº 22 paragrafo 3º da lei 8.666 de 2 de Junho de 1993, foi fixada a copia da **Pregao 90 / 2019**, no mural localizado no atrio deste estábelecimento pelo periodo de **02/10/2019** ate **21/10/2019**

Juara-MT, quarta-feira, 2 de outubro de 2019

LUIZ CARLOS CORREIA
Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

A Prefeitura Municipal de Juara, comunica que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregao** para aquisição e/ou contratação de:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ACESSORIOS E INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINCAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

que será realizado no dia **21/10/2019** , as **8:30** nas dependencias da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA***

Convidados:

Esta **Pregao** **90** / **2019** estende-se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal, na secção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas até a data da abertura **21/10/2019**

(Em cumprimento ao artigo 22 paragrafo 3º da Lei 8.666/93).

Juara-MT, quarta-feira, 2 de outubro de 2019

LUIZ CARLOS CORREIA
Pregoeiro(a)

P. M. J.
Fls.: 153

Pesquisa Expediente das 08h às 11h e das 13h às 15h

Portal do Servidor
(https://sistema.digitalconsig.com.br/)

ESTADO DE MATO GROSSO (/index.php)
Prefeitura Municipal de
JUARA
Gestão 2018/2020

SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Espaço destinado a publicação dos documentos Administrativos, Contábeis, Financeiros e Fiscais, dentre outros!

— Lei nº 12.527/2011

- Palavra do Prefeito (/sic)
- Unidade de Atendimento (/unidade-de-atendimento)
- Perguntas Frequentes (/perguntas-frequentes)
- Solicitar Informação (/solicitar-informação)
- Ultimas Solicitações (/ultimas-solicitações)

- Licitação (/sic-licitacao)
  - Carta Convite (/sic-licitacao/sic-carta-convite)
  - Concorrência Pública (/sic-licitacao/sic-concorrencia-publica)
  - Dispensa (/sic-licitacao/sic-dispensa)
  - Inexibilidade (/sic-licitacao/sic-inexibilidade)
  - Leilão (/sic-licitacao/sic-leilao)
  - Pregão Presencial (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial)
  - Tomada de Preço (/sic-licitacao/sic-tomada-de-preco)
  - Chamada Pública (/sic-licitacao/sic-chamada-pública)
  - Pregão Eletrônico (/sic-licitacao/sic-pregão-eletrônico)
- Boletins Vigiar (/sic-boletins-vigiar)
- Planejamento Orçamentário (/sic-planejamento-orçamentario)
- Ofícios (/sic-ofícios)
- Legislação (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaSubItem/id_assunto/1588)
- Audiência Pública (/sic-audiência-pública-2)
- Convênios (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaSubItem/id_assunto/1613)
- Contratos e Aditivos (/sic-contratos-e-aditivos)
- Balancetes Mensais (/sic-balancetes-mensais)
- Balanço Anual (/sic-balanco-anual)
- Gestão De Pessoas (/sic-gestão-de-pessoas)
- Lei de Responsabilidade Fiscal (/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal)

P M J
Fls.: 154

Pesquisar...

- > Concurso Público (/sic-concurso-público)
- > Processo Seletivo (/sic-processo-seletivo)
- > Documentos Diversos (/sic-documentos-diversos-2)
- > SIOPE (/sic-siope)
- > Documentos das Secretarias (/sic-documentos-das-secretarias)
- > Conselhos Municipais (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaSubItem/id_assunto/1589)
- > VTN (/sic-vtn)
- > SIOPS (/sic-siops)

Pregão Presencial N. 090/2019

Display: **Sort By:** Ordering ASC

Pregão Presencial N. 090/2019 - Aviso de Licitação (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/4531-pregão-presencial-n-090-2019-aviso-de-licitação/download) Documento Novo!

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Baixado (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/4531-pregão-presencial-n-090-2019-aviso-de-licitação/download)

Visualizar (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/4531-pregão-presencial-n-090-2019-aviso-de-licitação/viewdocument)

Detalhe (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/917-pregão-presencial-2019/1089-pregão-presencial-n-090-2019/4531-pregão-presencial-n-090-2019-aviso-de-licitação)

Pregão Presencial N. 090/2019 - Edital de Licitação (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/4529-pregão-presencial-n-090-2019-edital-de-licitação/download) Documento Novo!

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Baixado (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/4529-pregão-presencial-n-090-2019-edital-de-licitação/download)

Visualizar (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/4529-pregão-presencial-n-090-2019-edital-de-licitação/viewdocument)

Detalhe (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/917-pregão-presencial-2019/1089-pregão-presencial-n-090-2019/4529-pregão-presencial-n-090-2019-edital-de-licitação)

Atendimento das 08h às 11h e das 13h às 15h

(66) 3556-9400

Rua Niterói, N° 81-N, Juara-MT - Cep: 78.575-000

ouvidoria@juara.mt.gov.br (mailto:gabinete@chapadadosguimaraes.mt.gov.br)

Imprensa

P.M.J. Fls.: 155

Pesquisar...

» Notícias (/imprensa/todas-as-noticias)

» Galeria de Foto (/imprensa/banco-de-imagens)

» Galeria de Vídeos (/imprensa/tv-pm-juara)

» Galeria de Áudio

Contábeis

» RGF (/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/rgf)

» RREO (/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/sic-rreo-2)

» Balanço Anual (/sic-balanco-anual)

» Balancete Mensal (/sic-balancetes-mensais)

Legislação

» Leis Ordinárias (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaPublicacao/id_assunto/1588/id_assunto_item/6656)

» Leis Complementares (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaPublicacao/id_assunto/1588/id_assunto_item/6657)

» Portarias (/sic-legislacao/sic-portaria)

» Decretos (https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaPublicacao/id_assunto/1588/id_assunto_item/6659)

Licitação

» Carta Convite (/sic-licitacao/sic-carta-convite)

» Concorrência Pública (/sic-licitacao/sic-concorrencia-publica)

» Pregão Presencial (/sic-licitacao/sic-pregao-presencial)

» Dispensa (/sic-licitacao/sic-dispensa)

REDE SOCIAL
Venha Curtir nossa FanPage!

Curtir Página Fale conosco

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

Curtir Compartilhar

Copyright © 2018 - Todos os direitos reservados

Prefeitura Municipal de Juara

Developed GWS GarciaWebSites

P.M.J.
Fls.: 156

portal de COMPRAS PÚBLICAS

17:05:53
Horário de Brasília

Dados do Processo

Pregoeiro

Cadastrar
Processos
Validar Importação
Sessões Públicas
Cotações em Andamento
Negociação de Preços
Intenções de Recurso
Recursos e Contrarrazões
Pedidos de Esclarecimento
Pedidos de Impugnação
Adjudicação
Atas, Termos e Documentos
Todos os Processos
Todos os Itens
Todo o Portal

Manuais

Relatórios

Painel de Operações

Banco de Preços

Adesão na Origem

Catalogo

Fornecedores

Unidades de Medida

Documentos

Atenção

E-mail cadastrado:
luis_carlos_correia@hotmail.com
Se não estiver correto, entre em contato IMEDIATAMENTE com o administrador do Portal de Compras Públicas na sua entidade.

Dados publicados com sucesso!

Número: 090/2019
Modalidade: Registro de Preços Presencial

Número do Processo Interno: 090/2019
Situação: Fechado / Publicado

Tratamento Diferenciado: Desempate MPE
Aplicar Cotas: Não

Casas Decimais: Duas Casas
Moeda Estrangeira: Não

Equipe de Apoio: Angélia Pereira, Eveline da Costa Zolandek Alves

Data de Publicação: 02/10/2019 17:05
Limite para Impugnação: 17/10/2019 09:30

Abertura das Propostas: 21/10/2019 09:30

Edital: Ainda não baixado
Unidade de Compra: Divisão de Licitações
Garantia Contratual: Não

Órgão: Prefeitura Municipal de Juara
Município/UF: Juara/MT

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Id do Processo: 110405

URL da transmissão dos lances

Salvar

P. M. J.
Fls.: 157

0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADM...	NÃO	9	MÊS	2.140,00	0
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SE...	NÃO	20	MÊS	2.800,00	0
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CO...	NÃO	1	MÊS	1.850,00	0
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SE...	NÃO	12	MÊS	2.000,00	0
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SE...	NÃO	3	MÊS	2.150,00	0
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SE...	NÃO	14	MÊS	2.000,00	0
0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVI...	NÃO	3	MÊS	2.200,00	0
0008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SE...	NÃO	5	MÊS	2.350,00	0
0009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE...	NÃO	1	MÊS	2.800,00	0
0010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERA...	NÃO	2	MÊS	3.280,00	0

1 2 | Total de Registros: 12

Republicar | Suspender | Revogar/Anular | Incluir Documento | Prorrogar Prazos | Enviar Mensagens para Licitantes

Impugnações | Dúvidas e Esclarecimentos | Documentos do Processo | Voltar

Atendimento
Fale Conosco

P.M.J.
Fls.: 158
Ass.:

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ANGELIA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 206.277-1/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (1121334)

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2019	Não	07/10/2019 - 10:25:39

Enviado por

ANGELIA PEREIRA

Arquivo

112133420191007_1025.ZIP (15.96 MB)

Tabelas recebidas 7 Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
ABERTURA Pregão Presencial	00000000090/2019

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

P. M. J.
Fls.: 159

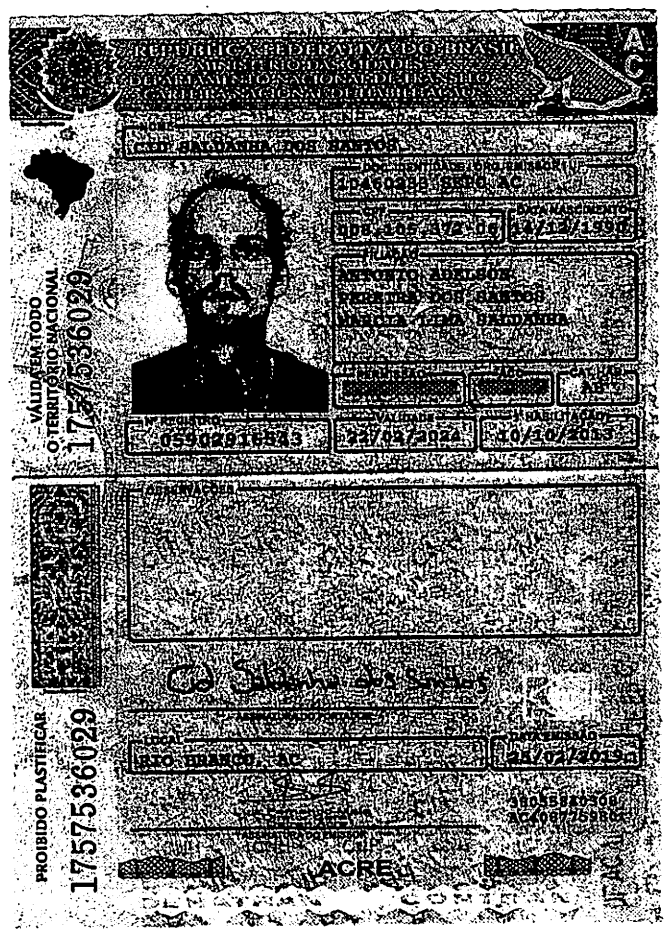
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AC
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1757536029
PROIBIDO PLASTIFICAR
ACRE

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CORDEIRO & BATISTA LTDA, inscrita no CNJP/MF nº. 13.344.554/0001-58, representado pelo Sócio Proprietário, ***Neudecio Cordeiro Bessa***, Brasileiro, solteiro, Empresário, RG de nº. 0256512/SSP-AC e CPF de nº. 583.443.732-04, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-Acre.

OUTORGADO:

CID SALDANHA DOS SANTOS, Brasileiro, solteiro, portadora do RG de nº. 10460233 – SSP/AC e CPF nº 008.105.372-06, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco - Acre.

PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS para representar a outorgante junto a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL Municipais, Estaduais, SESC, SEBRAE, SENAI E SESI do Acre e Rondônia** no que se refere à participação em processos licitatórios, e em todos os Órgãos do CERON, Sistema S, FIERO, podendo para tanto apresentar documentos, fazer lances, impugnações e apresentar recursos e ainda assinar, transigir, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato

Rio Branco - AC, 01 de Fevereiro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudecio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – CENTRO – CEP.: 69.906-140 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

P.M.J. Fls. 16

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.344.554/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador da Carteira de Identidade nº 025651-2 e do CPF nº 583.443.732-04, DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

[redacted]

P.M.J.
Fls.: 162

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.344.554/0001-58 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador da Carteira de Identidade nº 025651-2 e do CPF nº 583.443.732-04 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n, 090/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Atenciosamente,

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

P. M. J.
Fls.: 163

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SITUAÇÃO: ENQUADRAMENTO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
JUNTAMENTE COM A CONSTITUIÇÃO

Ilmº. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC-, a sociedade empresária limitada CORDEIRO E BATISTA LTDA., estabelecida na Rua Piauí nº 249 Centro nesta cidade de Rio Branco-Acre, neste ato representada por todos os seus sócios infra-assinados, declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
7070132
7070133
SÉRIE AA

Rio Branco-Ac, 21 / 02 / 2011.

3º TABELIONATO DE RIO NOTAS DE BRANCO-AC

Assinaturas:

Nome: Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04

3º TABELIONATO DE RIO NOTAS DE BRANCO-AC

Nome: Paulo Gerson Batista de Souza
CPF: 623.787.162-49

1º TABELIONATO DE NOTAS
1º REGISTRO CIVIL
RIO BRANCO - ACRE

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001B5CF-064B8
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC
Reconheço por Semelhança
afirma de Neudécio C. Bessa, Paulo G. Batista de Souza.
Rio Branco, 23 de 02 de 2011.
Em testemunho _____ de verdade
E: _____
autorizo [illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 20110031440
Protocolo: 11/00314[illegible]0, DE 01/03/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

SIMPLES NACIONAL

P. M. J.
Fls. 164
6

Simples Nacional - Consulta Optantes

ata da consulta: 07/02/2019

] Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **13.344.554/0001-58**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CORDEIRO E BATISTA LTDA.**

] Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

] Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

] Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
24/11/2011 18:16		Convertido em Opção	6790295

] Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

] Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

P.M.J.
Fls.: 165

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/003143-1

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	206-2	

1 - REQUERIMENTO

REVISADO
Em: 28/02/2011
Rodrigo

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME Cordeiro e Batista LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVEMTO
03	080	080	01	INSCRIÇÃO

(vide instrução de preenchimento e tabela 2)

Rio Branco - Acre
Local

21 / 02 / 2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Neudécio Cordeiro Bessa
Assinatura: CRC 4576/AM
Telefone de contato: (68) 3224-8553

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(e) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim _____ ☐ Sim _____

☐ Não ___/___/___ _____ Data Responsável ☐ Não ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

4, 3, 11
Data

José Edson F. Dantas
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

04/03/11
Data

Responsável
Raimundo Nonato de Oliveira
Vogal/Rep/Fecomércio

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

_____ Vogal Presidente da _____ Turma

_____ Vogal

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 166

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA, Brasileiro, natural de Rio Branco, solteiro, data de nascimento 05/10/1977, empresário, portador do CPF nº 583.443.732-04, identidade 0256512 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro –Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA, Brasileiro, natural de Rio Branco, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979, portador do CPF nº 623.787.162-49, identidade 0134999 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro – Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **CORDEIRO E BATISTA LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sede na **Rua Piauí nº 229 sala "B" – Bairro Centro – Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCÓPIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALCADAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES –AÇOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HOTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1 DE 04/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 167

GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DEVIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CD'S, DVD'S E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADASANTERIORMENTE, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social subscrito de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta Mil Reais), dividido em 350.000 trezentos e cinqüenta mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA	262.500	75	262.500,00
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	87.500	25	87.500,00
Total	350.000	100	350.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao Sócio NEUDECIO CORDEIRO BESSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 168
Ass.:

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSE PERSONI FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 169
Ass.:

Junta Comercial do Estado do Acre
FL Nº 09
gleice

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Rio Branco – Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Rio Branco-Ac, 21 de Fevereiro de 2011.

3º TABELIONATO DE RIO NOTAS DE BRANCO-AC

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO 3070140
SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA Rio Branco - AC
SELO DE FISCALIZAÇÃO 3070141

NEUDECIO CORDEIRO BESSA

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

Testemunhas

Manoel Rocha da Silva Filho
CPF: 068.816.882-53

Cid Saldanha dos Santos
CPF: 008.105.372-06

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC
Reconheço por Semelhança
afirma de Neudécio C. Bessa, Paulo G. Batista de Souza.
Rio Branco, 03 de 02 de 2011
Em testemunho de verdade
Es
autorizo

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/008699-6

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
122 0014969-5	206-2 (vide tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

REVISADO
EM: 17/06/2011
Gleice Meneses

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	021	01	ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

Rio Branco - Acre
Local

16/06/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
Assinatura:
Telefone de contato: (068) 3224-4652

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim _____ ☐ Sim _____

☐ Não ___/___/___ Data _____ Responsável ☐ Não ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
21/06/11
Data
João Batista de Queirós
Assessor Responsável JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

21/6/2011
Data

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente da JUCEAC
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

_____ Vogal
Presidente da _____ Turma

_____ Vogal

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

P.M.J.
Fls.: 127
Ass.:

Junta Comercial do Estado do Acre

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual o Sr. ***NEUDECIO CORDEIRO BESSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0256512 SSP/AC e CPF 583.443.732-04, nascido em 05/10/1977, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro, CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., e o Sr.* ***PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0134999 SSP/AC e CPF 623.787.162-49, nascido em 13/02/1979, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., únicos sócios da sociedade empresaria limitada* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."*** *Com sede na Rua Piauí nº 229 sala "B" bairro Centro, CEP 69906-140 Rio Branco/AC., inscrita na JUCEAC sob o NIRE nº 1220014969.5 e no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato a Sociedade altera suas atividades conforme relação abaixo:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 172

- Em virtude das alterações ora efetuadas ***"Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação".***

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade girará sob a denominação social de* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."****, podendo a palavra Limitada ser usada por extenso ou abreviadamente.*

CLAUSULA SEGUNDA *– A sociedade tem sede na* ***Rua Piauí nº 140 sala "B" bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco-Acre.***

CLÁUSULA TERCEIRA *– A Sociedade iniciou suas atividades em* ***04/03/2011*** *e seu prazo de duração será por tempo* ***indeterminado.***

CLÁUSULA QUARTA *– A Sociedade tem por objeto Social:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edifícios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.

CLÁUSULA QUINTA *– A Sociedade tem o Capital Social subscrito de* ***R$350.000,00*** *(Trezentos e cinquenta mil reais).Divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada cota. Integralizados em moeda corrente e legal do país pelos sócios no ato da assinatura, distribuido da forma abaixo:*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6. DE 20/06/2011

Empresa:12 2 00149695 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 173

Neudécio Cordeiro Bessa	*262.500 quotas*	*R$ 262.500,00*	*75,00 %*
Paulo Gerson Batista de Souza	*87.500 quotas*	*R$ 87.500,00*	*25,00 %*
Totais	*350.000 quotas*	*R$ 350.000,00*	*100,00 %*

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

***CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem caberá em igualdade de condições de preço, direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade caberá aos dois sócios em igualdade de condições, **"em conjunto ou separadamente"**, conforme relação de poderes abaixo discriminados:*

***CLÁUSULA OITAVA - Sr. Neudécio Cordeiro Bessa,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele e perante as instituições financeiras podendo abrir contas, movimentar (assinar cheques, empréstimos, financiamentos, transferências) e encerrar contas bancárias. Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLÁSULA NONA – Sr. Paulo Gerson Batista de Souza,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo participar de Licitações públicas, dar lances, impugnar, recorrer, assinar atas, contratos de fornecimento, Serviços e etc... . Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)*

***CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)*

***CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

***CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA *- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA *- (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)*

CLAUSULA DECIMA SEXTA *- Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.*

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA *– Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem em pleno acordo, assinam esta alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, sendo a primeira destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 15 de Junho de 2011.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1º .....
Manoel Rocha da Silva Filho
CPF 068.881.882-53 RG. 094763 SSP/AC.

2º .....
Cid Saldanha dos Santos
CPF 008.105.372–06

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC
Reconheço por Semelhança
a firma de Neudecio C. Bessa.
Rio Branco, 16 de 06 de 2011
Em testemunho da verdade
Tatiana Gomes de Vasconcelos
Escrevente Autorizada
3º Tabelionato e 3º RCPN

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA 7416115 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA 740954

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

11/016008-M-J
Fls.: 175

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
1220014969.5	206-2 (vide tabela 1)	OK

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 01

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

REVISADO EM: 14/11/11

NOME Cordeiro e Batista Ltda
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
003	002	021	01	ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

Rio Branco-AC
Local

08/11/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Neudécio Cordeiro Bessa
Assinatura:
Telefone de contato: (68) 3224-4652

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

[X] DECISÃO SINGULAR [ ] DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

[ ] Sim [ ] Sim

[ ] Não ___/___/___ Data Responsável [ ] Não ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
18/11/11
Data
Responsável
José Edson Figueiredo Dantas
Assessor Técnico da - JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
[ ] Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

[X] Processo deferido. Publique-se e arquive-se

[ ] Processo indeferido. Publique-se.

18/11/11
Data

Responsável
Juriande Aragão Silva
VOGAL - REPACISA

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
[ ] Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

[ ] Processo deferido. Publique-se e arquive-se

[ ] Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data
Vogal Presidente da _____ Turma
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES:

P. M. J.
Fls. 176

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 05

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual o Sr. ***NEUDECIO CORDEIRO BESSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0256512 SSP/AC e CPF 583.443.732-04, nascido em 05/10/1977, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro, CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., e o Sr.* ***PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0134999 SSP/AC e CPF 623.787.162-49, nascido em 13/02/1979, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., únicos sócios da sociedade empresaria limitada* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."*** *Com sede na Rua Piauí nº 229 sala "B" bairro Centro, CEP 69906-140 Rio Branco/AC., inscrita na JUCEAC sob o NIRE nº 1220014969.5 e no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato a Sociedade altera suas atividades conforme relação abaixo:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veiculos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.Fabricação de artigos de Serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de Esquadrias de Metal.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

P.M.J.
Fls.: 177

Junta Comercial Estado do Acre
L Nº 06

Restaurantes e Similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

- Em virtude das alterações ora efetuadas ***"Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação".***

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade girará sob a denominação social de* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."****, podendo a palavra Limitada ser usada por extenso ou abreviadamente.*

CLAUSULA SEGUNDA *– A sociedade tem sede na* ***Rua Piauí nº 140 sala "B" bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco-Acre.***

CLÁUSULA TERCEIRA *– A Sociedade iniciou suas atividades em* ***04/03/2011*** *e seu prazo de duração será por tempo* ***indeterminado.***

CLÁUSULA QUARTA *– A Sociedade tem por objeto Social:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edifícios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Instalação è Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias. Fabricação de artigos de Serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de Esquadrias de Metal.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 178

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 07

Restaurantes e Similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

***CLÁUSULA QUINTA** – A Sociedade tem o Capital Social subscrito de R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).Divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada cota. Integralizados em moeda corrente e legal do país pelos sócios no ato da assinatura, distribuido da forma abaixo:*

Neudécio Cordeiro Bessa	***262.500 quotas***	***R$ 262.500,00***	***75,00 %***
Paulo Gerson Batista de Souza	***87.500 quotas***	***R$ 87.500,00***	***25,00 %***
T o t a i s	***350.000 quotas***	***R$ 350.000,00***	***100,00 %***

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

***CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem caberá em igualdade de condições de preço, direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade caberá aos dois sócios em igualdade de condições, **"em conjunto ou separadamente"**, conforme relação de poderes abaixo discriminados:*

***CLÁUSULA OITAVA** - **Sr. Neudécio Cordeiro Bessa,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele e perante as instituições financeiras podendo abrir contas, movimentar (assinar cheques, empréstimos, financiamentos, transferências) e encerrar contas bancárias. Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLÁSULA NONA** – **Sr. Paulo Gerson Batista de Souza,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo participar de Licitações públicas, dar lances, impugnar, recorrer, assinar atas, contratos de fornecimento, Serviços e etc... . Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 179

Junta Comercial Estado do Acre
Nº 08

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA *- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)*

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA *- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA *- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLAUSULA DECIMA QUARTA *- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA *- (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)*

CLAUSULA DECIMA SEXTA *- Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.*

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA *– Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem em pleno acordo, assinam esta alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, sendo a primeira destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 08 de Novembro de 2011.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de Neudecio Cordeiro Bessa assinalada(s) com final público, do que dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade. Emolumentos R$ 1,00 Fiscalização R$ 0,10 Compensação R$ 0,10
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Rio B...
Antonia M...
Escrevente
Ana Vitória Cristina de Oliveira
Escrevente Substituta

Testemunhas:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIQUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls. 180
6

1º .....
Manoel Rocha da Silva Filho
CPF 868.881.882-53 RG. 094763 SSP/AC.

2º .....
Cid Saldanha dos Santos
CPF 008.105.372-06

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 09

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SELO DE FISC.
Nº 7819379
SÉRIE "AA"
Rio Branco-Acre 08 NOV 2011
Fabrício Mendes dos Santos
Tabelião Oficial de Registro
Adrielsine Camilo dos Santos
Tabeliã Oficial de Registro
(Escrevente)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016008-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Is.: 18

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
13/007591-4

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Estado do Acre Fl. nº 01 Visto

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERACAO

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

RIO BRANCO - AC
Local

14, 05, 2013
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Assinatura: X
Telefone de contato: (68) 3223-5872

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim _____ ☐ Sim _____

☐ Não ___/___/___ Data _____ Responsável ☐ Não ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
23, 05, 2013
Data
JOÃO BATISTA DE QUEIROZ
Assessor Técnico da JUCEAC
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

24, 05, 13
Data

Ianes de Araújo Nogueira
Vogal / CRA - AC / RO
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

_____ Vogal Presidente da _____ Turma

_____ Vogal

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 2181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 182

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. nº 01

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
CNPJ: 13.344.554/0001-58

NEUDÉCIO CORDEIRO BATISTA - brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 229, Sala 01 Bairro Dom Giocondo, CEP: 69900-321 e **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 623.787.162-49 e RG: 0134999 SSP/AC, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 229 - Bairro Centro CEP: 69.906-140, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração Contratual na Sociedade Empresaria Limitada; CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 27/06/2011 sob o **Nire 1220014969.5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A empresa que tem como atividades: Construção de edifícios,Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento de construção, Limpeza em prédios e em domicilios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentício não especificados anteriormente, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de vidros, comercio varejista de matérias de construção em geral, comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática, comercio especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls. 183
Junta Comercial do Estado
Fl. nº 03

instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de discos, CDs, DVs e fitas, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessório, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Fotocopias, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresa não especificadas anteriormente,

A partir desse ato a sociedade tem como atividade principal Limpeza em prédios e em domicílios, as outras atividades permanecem conforme abaixo:

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

4120-4/00 – Construção de edifícios.

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário.

1811-3/01 – Impressão de jornais.

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação.

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral.

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4313-4/00 – Obras de terraplenagem.

4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls.: 184

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. nº 04

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas.

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 –instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes, açougues,

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiras

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral

4751-2/01 – Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação

4754-7/01 – Comércio varejista de moveis

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho

4756-3/00 – Comércio varejista especializados de instrumentos musicais e acessórios

4761-0/03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria

4763-6/05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

5611-2/01 – Restaurantes e similares

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

8211-3/00 – Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo

8219-9/01 – Fotocopias

SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls. 185

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. nº 03

Cláusula Décima Quinta – FORO:
Fica eleito o fórum da Comarca de Rio Branco para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em 03(Três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Rio Branco-AC, 16 de Maio de 2013.

NEUDÉCIO CORDEIRO BATISTA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas :

Francisca das Chagas M. de Souza
CPF.138.236.632-91

Cid Saldanha dos Santos
CPF. 631.901.252-87

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 186

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (U-

JUCEAC - SEDE
SEDE - JUCEAC
18/011.034-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12200149695	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
AC2201800007109

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

10 Agosto 2018
Data

Nome: CORDEIRO & BATISTA LTDA
Telefone de Contato: (68) 3223-5872
Assinatura: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
13/08/2018
Data
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
Responsável
Secretária Geral da JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

13/08/18
Data
Nayara Maria H. S. do Nascimento
Vogal/Suplente/União
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011623
EM 13/08/2018.
#CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP#

Protocolo: 18/011.034-9

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 187

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
CNPJ: 13.344.554/0001-58

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA - brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 227, Fundos, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-321 e **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 623.787.162-49 e RG: 0314996 SSP/AC, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco Acre, na Rua W6 nº 123, Bairro Conjunto Tucumã, CEP: 69.919-721, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração Contratual na Sociedade Empresaria Limitada; CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 27/06/2011 sob o **Nire 1220014969.5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A empresa que tem como atividades: Construção de edifícios, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento de construção, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentício não especificados anteriormente, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de vidros, comercio varejista de matérias de construção em geral, comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática, comercio especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

09
F

instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessório, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Fotocopias, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresa não especificadas anteriormente,

A partir desse ato o objeto da sociedade passa a incluir as seguintes atividades;

8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada,
8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Permanecendo as seguintes atividades;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;

4120-4/00 – Construção de edifícios;

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo;

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal;

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;

1811-3/01 – Impressão de jornais;

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

4313-4/00 – Obras de terraplenagem;

4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura;

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

5611-2/01 – Restaurantes e similares;

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 – Fotocópias.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls.: 190

SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

TERCEIRA – Neste ato altera também o CEP e o Bairro, ficando assim o endereço, Rua Piauí nº 229, Bairro Dom Giocondo, CEP 69.900-321, Rio Branco Estado do Acre.

QUARTA – Fica eleito o fórum da Comarca de Rio Branco para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via destinada a registros e arquivamento na Junta comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-AC, 10 de Agosto de 2018.

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas :

Francisca das Chagas M. de Souza
RG: 0114503 SSP/AC e CPF.138.236.632-91

Ieza De Paula Menezes
RG: 1332515-9 SSP/AC e CPF: 017.892.632-98

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011623
EM 13/08/2018.
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
Protocolo: 18/011.034-9
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls.: 19

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre

Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado do Acre **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **19/014.109-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 1220014969-5, CNPJ 13.344.554/0001-58, ATIVA, com sede na RUA PIAUI, 229, SALA B, BAIRRO DOM GIOCONDO, RIO BRANCO/AC, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	04/03/2011	12200149695	X
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	04/03/2011	20110031440	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/03/2011	20110036204	X
ALTERACAO	21/06/2011	20110086996	X
ALTERACAO	18/11/2011	20110160061	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	06/01/2012	20120003562	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	09/04/2013	20130048445	X
ALTERACAO	24/05/2013	20130075914	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2014	20140070010	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	20/07/2015	20150147260	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/03/2016	20160039010	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2017	20170070549	15/05/2017
BALANCO	10/04/2018	1003964	27/03/2018
ALTERACAO	13/08/2018	1011623	10/08/2018
BALANCO	06/05/2019	1028219	03/05/2019

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Acre e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.juceac.ac.gov.br) e informe o nº de protocolo C195000050761 e o código de segurança XH98. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 10/07/2019 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls. 192
E

Junta Comercial do Estado do Acre

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Acre. Nada mais.

Rio Branco, 10 de Julho de 2019.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Acre e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.juceac.ac.gov.br) e informe o nº de protocolo C195000050761 e o código de segurança XH98. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 10/07/2019 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

Fls.: 193

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1220014969-5	13.344.554/0001-58	04/03/2011	04/03/2011

Endereço Completo:
RUA PIAUI 229 SALA B - BAIRRO DOM GIOCONDO CEP 69900-321 - RIO BRANCO/AC

Objeto Social:

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE JORNAIS, SERVICO DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS - PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.

Capital Social: R$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
583.443.732-04	NEUDECIO CORDEIRO BESSA	xxxxxxx	R$ 262.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
623.787.162-49	PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	xxxxxxx	R$ 87.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/05/2019
Número: 1028219

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEAC (http://www.juceac.ac.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000048802 e visualize a certidão)

19/013.610-3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

P. M. J.
Fls. 199

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Rio Branco, 27 de Junho de 2019 15:02

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEAC (http://www.juceac.ac.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000048802 e visualize a certidão)

19/013.610-3

P. M. J.
Fls.: 195

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/SECAD
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. J. Fls.: 196

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls.: 197

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls. 148

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. J. Fls.: 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



EM BRANCO

EM BRANCO

P. M. J.
Fls 200

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M. DA SILVA ALVES ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110180267-8	13.115.190/0001-34	13/01/2011	13/01/2011

Endereço Completo:

RUA MARILIA 1858 S - BAIRRO PARQUE ALVORADA I CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE PODA PLANTIO E MANUNTENCAO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM AREA URBANO, SERVICOS DE COLETA DE LIXOS DOMESTICOS EM AREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CACAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUCAO E EM DEMOLICOES, SERVICSO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICSO DE CONSTRUCAO EM AREA PUBLICA E PRIVADA, TAIS COMO CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIO FIO E SEVICOS DE CONSTRUCAO DE CASS E DDIFICOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. SERVICO DE LIMPEZA E MPREDIOS PUBLICOS E PARTICULARES, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, SERVCOS DE PINTURA DE FAIXAS, LETRAS E EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE LIMPEZA DE CONSERVACAO DE RUAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE COZINHEIRO, SERVICOS DE AGENTE CONTINUO E OPERACIONAL, INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA, ENSINO DE DANCA, SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES , SERVICOS DE CARPINTARIA, ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Capital: R$ 10.000,00
DEZ MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/06/2016

Número: 20168562413

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: MOISES DA SILVA ALVES

Identidade: 947340

CPF: 630.123.081-72

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 14 de Outubro de 2019 08:43

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000870091 e visualize a certidão)

19/166.048-5

P.M.J. Fls. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.115.190/0001-34 MATRIZ		13/01/2011

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRESTADORA DE SERVICOS NORTAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
85.92-9-01 - Ensino de dança
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
97.00-5-00 - Serviços domésticos
49.24-8-00 - Transporte escolar
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARILIA	1858 S	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	PARQUE ALVORADA I	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 9988-8314

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2019** às **11:12:11** (data e hora de Brasília).

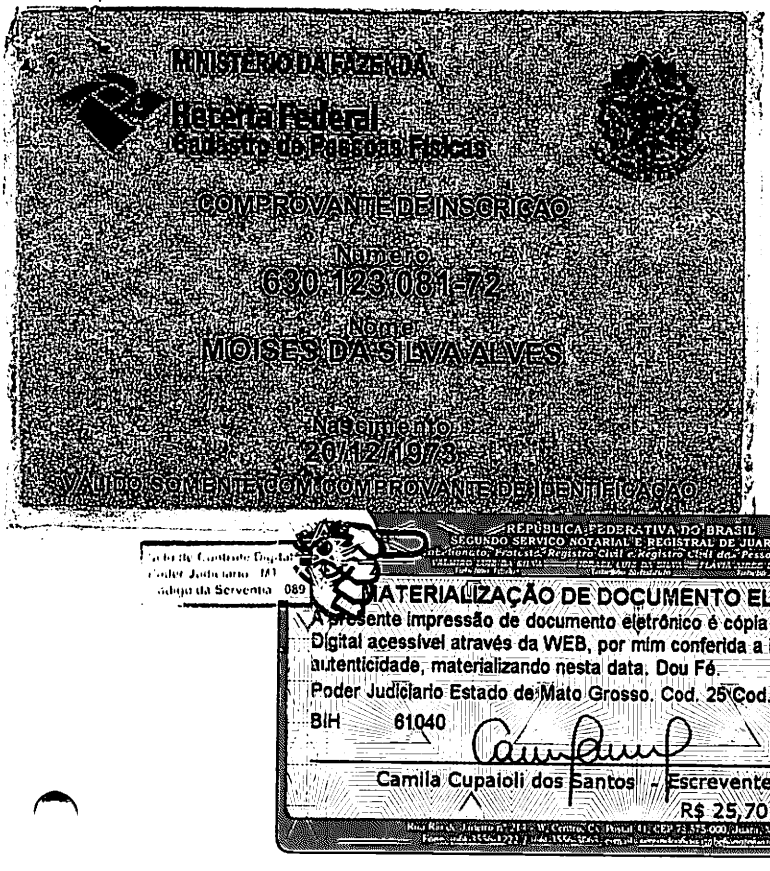
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
630.123.081-72
Nome
MOISES DA SILVA ALVES
Nascimento
20/12/1973
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protestos, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Selo de Conferência Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 089
MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO
A presente impressão de documento eletrônico é cópia fiel da imagem Digital acessível através da WEB, por mim conferida a integridade e autenticidade, materializando nesta data. Dou Fé.
Poder Judiciário Estado de Mato Grosso. Cod. 25 Cod. Ato 6
BIH 61040
Camila Cupaioli dos Santos - Escrevente
R$ 25,70
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

P. M. J.
Fls. 202

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
3556-12

EM BRANCO

EM BRANCO

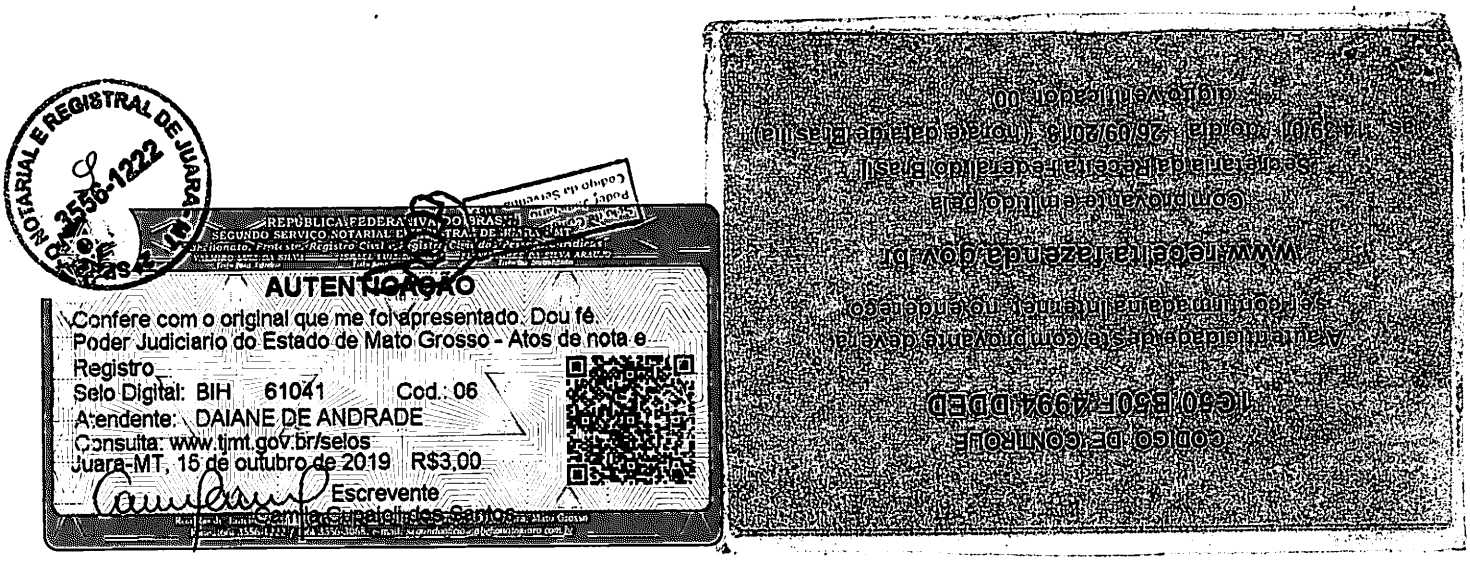

EM BRANCO

EM BRANCO

P. M. J.
Fls. 203

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Nº do CPF:	630.123.081-72
Nome da Pessoa Física:	MOISES DA SILVA ALVES
Data de Nascimento:	20/12/1973
Situação Cadastral:	REGULAR
Data da Inscrição:	15/12/1992
Código de Controle:	1C50.B50F.4994.DDED

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

Selo de Controle
Poder Judiciário
Código da Serv...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT

AUTENTICAÇÃO COM BUSCA DE DOCUMENTO EXTRAÍDO VIA INTERNET Certifico e dou fé que a presente cópia confere com documento extraído via internet e sua autenticidade foi por mim conferida através do site www.receita.fazenda.gov.br 15/10/2019. Artigo 460§ 1º CNGC/MT PROV.41/2016-CGJ. Dou fé. Em test° 9 da verdade.

Camila Cupaioli dos Santos
Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

P. M. J.
Fls. 204

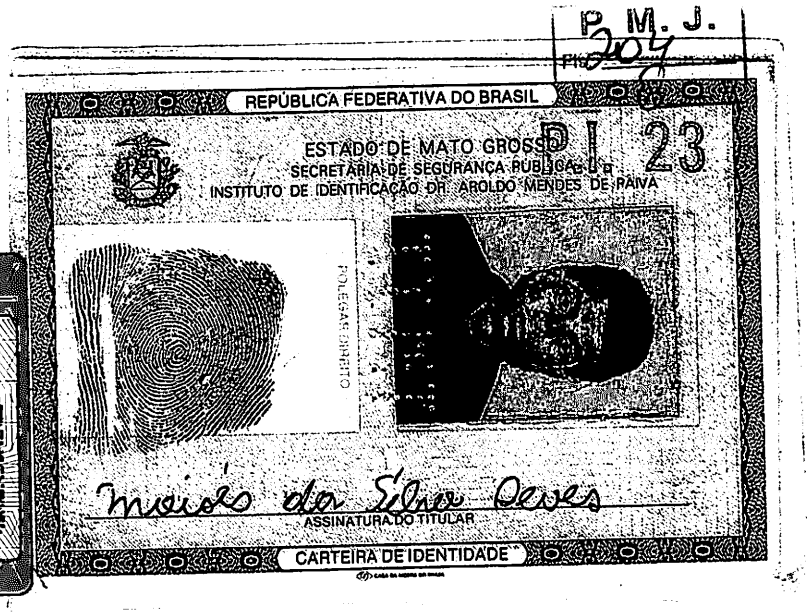



EM BRANCO

EM BRANCO

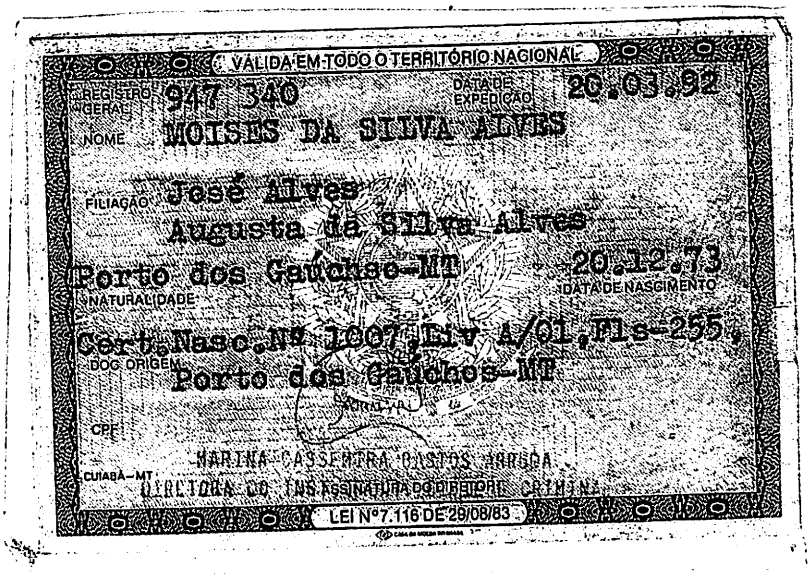
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 947 340

DATA DE EXPEDIÇÃO 20.03.92

NOME MOISES DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO José Alves

Augusta da Silva Alves

Porto dos Gauchos-MT

NATURALIDADE

20.12.73

DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.Nº 1007,Liv A/01,Fls-255,

DOC ORIGEM Porto dos Gauchos-MT

CPF

ASSINATURA

MARINA CASSEMIRA DOS SANTOS ARRUDA

CUIABÁ-MT DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO

EM BRANCO

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o Sr. **Jeremias da Silva Alves**, portador da cédula de identidade RG 846.053 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 532.146.411-15,como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

M. DA SILVA ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT

Juara /MT 18 de outubro de 2019

13.115.190/0001-34

M.DA SILVA ALVES

R. Marilia, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

73.173.100/0001-34
M.DA SILVA ALVES
R. Matias, nº 1005 - [illegible]-575-000
Ubaitaba - Bahia

206

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
PROCURAÇÃO

A empresa **M. DA SILVA ALVES – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT , detentor de amplos poderes para nomeação de representantes para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao Sr. Jeremias da Silva Alves, portador da cédula de identidade RG 846.053 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 532.146.411-15 , aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de JUARA/MT, com poderes para praticar todos os atos refrentes ao Pregão Presencial nº 090/2019, tais como formulação de lances alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

13.115.190/0001-34

Juara/MT, 14 de outubro de 2019.

M.DA SILVA ALVES

2º OFÍCIO JUARA

R. Marília, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72
Outorgante

2º OFÍCIO JUARA

Jeremias Da Silva Alves
CPF Nº 532.146.411-15
Outorgado

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: MOISES DA SILVA ALVES Termo: 121870
Selo: BIH-60549 Cod.: 22 R$ 06,60

Juara-MT, 14 de outubro de 2019 09:46:44
Atendente: NATALIA RIPAR

Camila Cupaioli dos Santos Escrevente
Consulta: http://www.timt.jus.br/selos/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Titular da assinatura aposta no documento apresentado. Não tendo havido a análise da Representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 468 CNGC/MT PROV.40/2016-CGJ Consulta nº 3/2011 CGJ/MT.
Dou fé. Em test° da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

Camila Cupaioli dos Santos
Escrevente

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: JEREMIAS DA SILVA ALVES Termo: 121878
Selo: BIH-60584 Cod.: 22 R$ 06,60

Juara-MT, 14 de outubro de 2019 10:03:52
Atendente: NATALIA RIPAR

Camila Cupaioli dos Santos Escrevente
Consulta: http://www.timt.jus.br/selos/

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
3556-1222

PJM J.
Fls 207

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 846 053 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.10.89

NOME JEREMIAS DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO Jose Alves
Augusta da Silva Alves

Rondon-PR NATURALIDADE 26.06.71 DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.Nº 9469,Liv A/8,Fls-535, ÓRGÃO ORIGEM
Tapejara-PR

532146411/15

CUIABA—MT

Sonia Maria Vasques Pedroso
ASSINATURA DO DIRETOR L.L.C.C. MT.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

532146411 15

NOME

JEREMIAS DA SILVA ALVES

NASCIMENTO 26/06/71

ASSINATURA

TEM VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JEREMIAS DA SILVA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
846053 SSP MT

CPF
532.146.411-15

DATA NASCIMENTO
26/06/1971

FILIAÇÃO
JOSE ALVES
AUGUSTA DA SILVA ALVES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00242628612

VALIDADE
08/09/2019

1ª HABILITAÇÃO
10/11/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
965105635

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUARA , MT

DATA EMISSÃO
19/09/2014

Leandro Alves Martins Jacaranda
Diretor de Habilitação - Detran/MT

67860478448
MT984345868

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
965105635


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

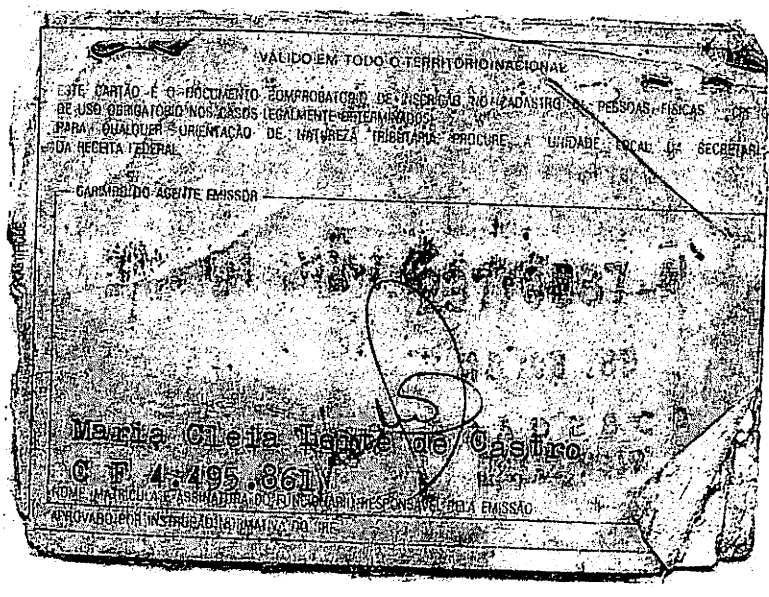
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF
DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL
CARIMBO DO AGENTE EMISSOR
Maria Cleia Leite de Castro
C F 4.495.861
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IRF

P.M.J.
Fls. 208

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIOS MICRO EMPRESA CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 090/2019 /** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

M. DA SILVA ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT, por seu representante legal abaixo assinado, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº. 090/2019/SECAD** DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

13.115.190/0001-34 Juara/MT 18 de outubro de 2019

M.DA SILVA ALVES

R. Marilia, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

P.M.J.
Fls.: 209

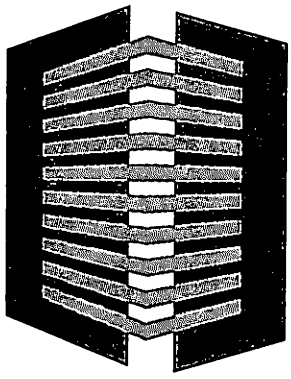

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

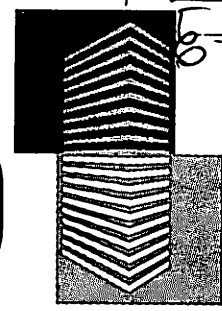

DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/SECAD
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

Fls. 210

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
C.N.P.J.: 15.072.663/0001-99

RUA NITEROI
CENTRO
Fone: 6635569400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Nº.: 81
CEP: 78575.000
Fax: 6635569400

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.060 / 2019

Inscrito em 01/08/2019 **Válido até** 22/10/2019
Razão Social 00000355 M. DA SILVA ALVES
Endereço RUA MARILIA **Número** 1.858
Bairro PARQUE ALVORADA **C.E.P.** 78575.000
Cidade JUARA **U.F.** MT
Telefone 6696022898 **Fax**
C.N.P.J. 13.115.190/0001.34 **I. Estadual** **I. Municipal** 2691
e-mail
Responsável LOTE 09 QUADRA 01

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	2019092303432730473450	23/09/2019	22/10/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	14102019	9/10/2019	9/11/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	0026733972	14/10/2019	12/11/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA UNIAO	CE11.3538.5BA8.7E9B	6/09/2019	4/03/2020
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	185780796/2019	9/10/2019	5/04/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Luis Carlos Correa
Pregoeiro

JUARA, Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019

Departamento de Licitação

JUARA/MT

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. J.
Fls. 21

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P.M.J.
Fls. 212

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PMJ. Fls. 213 Ass.:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P.M.J.
Fls.: 214
Ass.:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. J. Fls. 215

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P.M.J.
Fls.: 216

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PMJ. Fls.: 217

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101802678	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MOISES DA SILVA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P.M.J.
Fls.: 218

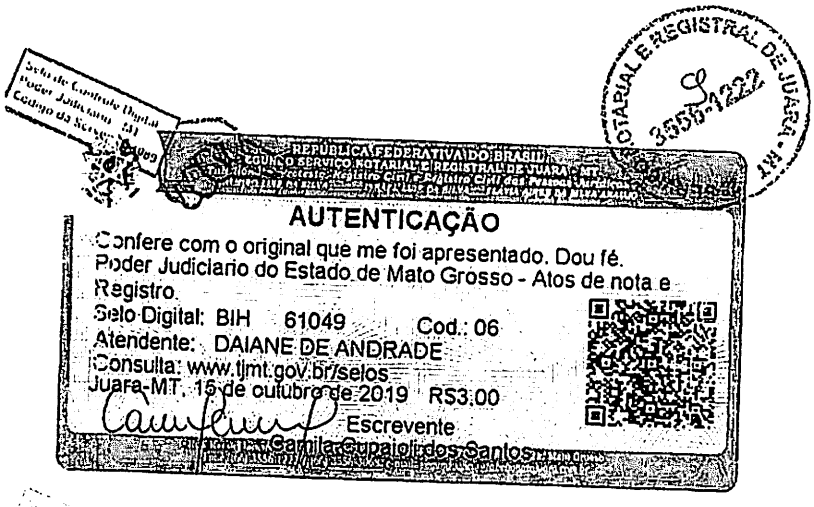

EM BRANCO

EM BRANCO

PMJ.
Fls.: 219

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M. DA SILVA ALVES ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110180267-8	13.115.190/0001-34	13/01/2011	13/01/2011

Endereço Completo:

RUA MARILIA 1858 S - BAIRRO PARQUE ALVORADA I CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE PODA PLANTIO E MANUNTENCAO DE ARVORES E GRAMADOS DE JARDINS EM AREA URBANO, SERVICOS DE COLETA DE LIXOS DOMESTICOS EM AREA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CACAMBAS, COMO TAMBEM COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS EM CONSTRUCAO E EM DEMOLICOES, SERVICSO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICSO DE CONSTRUCAO EM AREA PUBLICA E PRIVADA, TAIS COMO CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIO FIO E SEVICOS DE CONSTRUCAO DE CASS E DDIFICOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. SERVICO DE LIMPEZA E MPREDIOS PUBLICOS E PARTICULARES, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, SERVCOS DE PINTURA DE FAIXAS, LETRAS E EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE LIMPEZA DE CONSERVACAO DE RUAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE COZINHEIRO, SERVICOS DE AGENTE CONTINUO E OPERACIONAL, INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA, ENSINO DE DANCA, SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES , SERVICOS DE CARPINTARIA, ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Capital:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/06/2016 — Número: 20168562413

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: MOISES DA SILVA ALVES

Identidade: 947340 — CPF: 630.123.081-72

Estado Civil: Solteiro — Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 14 de Outubro de 2019 08:43

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000870091 e visualize a certidão)

19/166.048-5

P. M. J.
Fls.: 220

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2018 a 31/12/2018**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
M. DA SILVA ALVES	**13.115.190/0001-34**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
13/01/2011	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Não	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
28/03/2019 10:03:49
Número do Recibo
02.07.19087.0127251-7
Autenticação
13302.11897.51390.90850

P.M.J.
Fls.: 221

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2019** **Ano-Calendário 2018**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2018 a 31/12/2018**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **13.115.190/0001-34**
Nome empresarial: **M. DA SILVA ALVES**
Data de abertura no CNPJ: **13/01/2011**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Não

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	5
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	3
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 630.123.081-72

Nome: MOISES DA SILVA ALVES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	100,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 13.115.190/0001-34 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

P.M.J.
Fls. 223

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **28/03/2019 10:03:49**

Número do Recibo: **02.07.19087.0127251-7**

Autenticação: **13302.11897.51390.90850**

Fls. 224

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.115.190/0001-34 MATRIZ		13/01/2011

NOME EMPRESARIAL
M. DA SILVA ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRESTADORA DE SERVICOS NORTAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
85.92-9-01 - Ensino de dança
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
97.00-5-00 - Serviços domésticos
49.24-8-00 - Transporte escolar
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARILIA	1858 S	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.575-000	PARQUE ALVORADA I	JUARA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 9988-8314

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2019** às **11:12:11** (data e hora de Brasília).

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DA SILVA ALVES
CNPJ: 13.115.190/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:12 do dia 06/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2020.
Código de controle da certidão: **CE11.3538.5BA8.7E9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls. 226

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 1410/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT**, através da Divisão de Cadastro e Tributação certifica que, **M. DA SILVA ALVES, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.115.190/0001-34, *NADA DEVE (m)*** a **FAZENDA MUNICIPAL,** até a presente data, relativo a Impostos Municipais, Taxas e Dívida Ativa.

A presente Certidão é **para fins de Participação em LICITAÇÃO PÚBLICA.**

Fica ressalvado o direito de cobrança pela Fazenda Municipal, a qualquer título de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Juara-MT., 09 de Outubro de 2019.

Maria Cleonice M. de Souza
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2017 de 02/01/2017

A presente Certidão terá validade 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P.M.J.
Fls.: 227

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº. 1914/2019

Emissão - **18/03/2019** Validade - **31/12/2019**

Matricula/Contribuinte

355 ***M. DA SILVA ALVES***

PRESTADORA DE SERVICOS NORTAO

CPF/CNPJ - ***13.115.190.0001.34***

Logradouro **RUA MARILIA** nº. **1858 - S**

Bairro **PARQUE ALVORADA**

Cidade **JUARA**

Complemento: **LOTE 09 QUADRA 01**

Início Atividade **13/01/2011**

Inscrição Municipal nº. **2691** Área Ocupada **40 m²**

Inscrição Estadual nº.

Horário **das 8h as 18h**

Escritório Contábil: **ESCRITORIO POSITIVO**

Atividade:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 74.90-1-04; 81.29-0-00; 81.30-3-00; 41.20-4-00; 85.92-9-01; 16.22-6-99; 43.13-4-00; 42.13-8-00; 82.99-7-99; 82.19-9-99; 82.11-3-00; 81.11-7-00; 45.20-0-01; 43.30-4-04; 97.00-5-00; 49.24-8-00; 93.19-1-01.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - JUARA - MT
3556-1222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA-MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e
Registro
Selo Digital: BIH 61044 Cod.: 06
Atendente: DAIANE DE ANDRADE
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Juara-MT, 15 de outubro de 2019 R$3,00
Escrevente
Camila@Aparecida dos Santos

Mauro Sergio da Silva
Coordenador de Fiscalização
Port. GP 310/2017

Aparecida Pereira da Silva Félix
Chefe de Gabinete
Portaria nº 119/2018

MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISIVEL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

P.M.J.
Fls: 228
Ass.:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.115.190/0001-34
Razão Social: M DA SILVA ALVES ME
Endereço: RUA LEOPOLDO JOSE PREBIANCA 237 S / JARDIM PARANAGUA / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092303432730473450

Informação obtida em 09/10/2019 11:55:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.J.
Fls.: 229
Ass.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA SILVA ALVES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.115.190/0001-34
Certidão nº: 185780796/2019
Expedição: 09/10/2019, às 11:47:19
Validade: 05/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DA SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.115.190/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. J.
Fls. 230

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0026733972

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **14/10/2019** Hora da emissão: **08:48:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M DA SILVA ALVES ME**
CNPJ: **13.115.190/0001-34**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada ressalva.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:
13.115.190/0001-34 - M. DA SILVA ALVES ME - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **12/11/2019**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **2MLBM9A29KA7A2AK**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4744464

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **M. DA SILVA ALVES - ME**, portador do **CNPJ 13.115.190/0001-34**, até a data de **11/10/2019**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 11/10/2019, às 15:38h.

Documento selado eletronicamente sob o número BHY64123.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNCIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, através do seu representante abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a Empresa: **M. DA SILVA ALVES – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT, prestou Serviços ao Município quanto ao Objeto do Pregão: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA PÚBLICA/RURAL, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
03	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	SEDE DO MUNICIPIO
04	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	SEDE DO MUNICIPIO
05	97460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	SEDE DO MUNICÍPIO
06	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07	SEDE DO MUNICIPIO
07	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	AERODROMO
08	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA	02	DISTRITO DE PARANORT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

		MUNICIPALIDADE.		E (ZONA RURAL
09	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	SEDE DO MUNCIPIO
10	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	ZONA RURAL
11	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	SEDE DO MUNICIPIO
12	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
13	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	SEDE DO MUNICIPIO/ ZONA RURAL
14	97469	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA/CAMINHÃO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	SEDE DO MUNICIPIO/ ZONA RURAL
15	97470	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM MOBILIZAÇÃO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	SEDE DO MUNICIPIO
16	97471	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO GERAL, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	SEDE DO MUNICIPIO (ZONA RURAL)

Juara/MT, 15 de Outubro de 2019.

Márcia Regina Fernandes de Araujo
Secretaria de Administração

MARCIA REGINA F. ARAUJO
SECRETÁRIA MN. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2018
DE 15.06.2018

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 026/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2016/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 026/2016 /ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 026/2016 /ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan,** brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Kayabi n. 154E – Jardim Califórnia II – CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme valores, proposta vencedora (Anexo I) e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.J. Fls 235

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 026/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos

valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela, Anexo I deste Termo.

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1° (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

P.M.J.
Fls. 239
6

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

P.M.J. Fls. 240

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n.

P.M.J.
Fls 24

8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5° da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5° da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido: e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

PMJ. Fls. 244

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

P.M.J.
Fls. 245

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT 11 de Abril de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeitura Municipal de Juara/MT

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I
Serviços/Locais/Valores

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO	MESES	V. TOTAL/BRUTO	FORNECEDOR	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	10	1.720,00	12	206.400,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA PÚBLICA/RURAL, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	1.720,00	12	20.640,00	M. DA SILVA ALVES - ME	DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
03	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	2.173,00	12	521.520,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICIPIO
04	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	1.775,00	12	42.600,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICIPIO
05	97460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	03	2.000,00	12	72.000,00	M. DA SILVA ALVES	SEDE DO MUNICÍPIO

P.M.J.
Fls. 247

		OPERACIONAL/PINTOR. CONFORME DEMANDA. CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					- ME	
06	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07	1.900,00	12	159.600,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICIPIO
07	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA. CONFORME DEMANDA. CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	1.720,00	12	20.640,00	M. DA SILVA ALVES - ME	AERODROMO
08	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	1.720,00	12	41.280,00	M. DA SILVA ALVES - ME	DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL
09	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO,** CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	1.720,00	12	103.200,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNCIPIO
10	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE	02	1.720,00	12	41.280,00	M. DA SILVA ALVES	ZONA RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

		SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					- ME	
11	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	12	24.000,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICIPIO
12	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	12	24.000,00	M. DA SILVA ALVES - ME	DISTRITO DE PARANORTE (ZONA RURAL)
13	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	1.775,00	12	21.300,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICIPIO/ ZONA RURAL
14	97469	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA/CAMINHÃO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.016,00	12	24.192,00	M. DA SILVA ALVES - ME	SEDE DO MUNICIPIO/ ZONA RURAL
15	97470	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM	01	2.169,00	12	26.028,00	M. DA SILVA ALVES	SEDE DO MUNICIPIO

Fls. 249

		MOBILIZAÇÃO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					– ME	
16	97471	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO GERAL, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.530,00	12	30.360,00	M. DA SILVA ALVES – ME	SEDE DO MUNICIPIO (ZONA RURAL)

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeitura Municipal de Juara/MT

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

P.M.J. Fls. 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000072
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
8VMHGH68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **50000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (NORMAL)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE AGENTE OPERACIONAL TRATORISTA PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA.
PREGÃO Nº 026/2016 CONTRATO Nº. 118/2016. REF. AO PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	702	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)
1.333,33	0,00	0,00	1.333,33	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.333,33

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	51,20	51,20	1.282,13

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 150,79**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J. Fls.: 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000073
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
SF4STH68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **60000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (SAÚDE)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA, AGENTE DE SERVIÇO CONTÍNUO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS).
PREGÃO 026/2016 - CONTRATO 120/2016 PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	1702	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)
5.591,32	0,00	0,00	5.591,32	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.591,32

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	214,71	214,71	5.376,61

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)
- VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016
- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
- NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.
- VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 667,04

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

Fls.: 252

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000074
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
3OCH1H68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **50000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (NORMAL)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE AGENTE DE SERVIÇOS CONTÍNUO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO.
PREGÃO Nº 026/2016 CONTRATO Nº. 119/2016. REF. AO PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.000,00

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	76,80	76,80	1.923,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 226,20**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

Fls.: 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000075
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
DYK57H68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **50000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (NORMAL)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE AGENTE CONTINUO E DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PREGÃO Nº. 026/2016 CONTRATO Nº. 117/2016. REF. AO PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	1702	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
5.160,00	0,00	0,00	5.160,00	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.160,00

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	198,14	198,14	4.961,86

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 583,59**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J. Fls. 234

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota: **201600000000077**
Data e Hora de Emissão: **15/8/2016 00:00:00**
Código de Verificação: **XH2GLI68**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **60000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (SAÚDE)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE CONTÍNUO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL).
PREGÃO 026/2016 - CONTRATO 120/2016 PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
11.883,33	0,00	0,00	11.883,33	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 11.883,33

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	456,32	456,32	11.427,01

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 1.417,68**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J. Fls.: 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000078
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
I1ISYI68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **60000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (SAÚDE)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AGENTE DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TÉCNICO EM MOBILIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PAM).
PREGÃO 026/2016 - CONTRATO 120/2016 PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	1702	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
9.294,32	0,00	0,00	9.294,32	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 9.294,32

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	356,90	356,90	8.937,42

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 1.108,81**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P. M. J. Fls.: 256

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota: **201600000000080**
Data e Hora de Emissão: **15/8/2016 00:00:00**
Código de Verificação: **XCP4WJ68**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **60000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (SAÚDE)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE (SEDE)
PREGÃO 026/2016 - CONTRATO 120/2016 PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	1702	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
3.267,99	0,00	0,00	3.267,99	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.267,99

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	125,49	125,49	3.142,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)
- VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016
- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
- NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.
- VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$:389,87

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J. Fls. 257

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota: **201600000000081**
Data e Hora de Emissão: **15/8/2016 00:00:00**
Código de Verificação: **IV6FBK68**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **50000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (NORMAL)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE AGENTE DE SERVIÇOS CONTÍNUO, MOTORISTA DE CAMINHÃO E AGENTE DE SERVIÇOS COZINHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
PREGÃO Nº 026/2016 CONTRATO Nº. 121/2016. REF. AO PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
5.283,99	0,00	0,00	5.283,99	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.283,99

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	202,91	202,91	5.081,08

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 630,38**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J. Fls.: 258

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000082
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
S5E4HK68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **50000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (NORMAL)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE AGENTE DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
PREGÃO Nº 026/2016 CONTRATO Nº. 122/2016. REF. AO PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
2.121,33	0,00	0,00	2.121,33	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.121,33

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	81,46	81,46	2.039,87

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADA DOS TRIBUTOS R$: 253,07**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J. Fls: 259

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota
201600000000083
Data e Hora de Emissão
15/8/2016 00:00:00
Código de Verificação
3ENROK68

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **60000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (SAÚDE)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AGENTE DE SERVIÇO CONTÍNUO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UDR)
PREGÃO 026/2016 - CONTRATO 120/2016 PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)
1.456,66	0,00	0,00	1.456,66	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.456,66

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	55,94	55,94	1.400,72

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)
- VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016
- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
- NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.
- VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 173,77

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P. M. J. Fls: 260

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota: **201600000000084**
Data e Hora de Emissão: **15/8/2016 00:00:00**
Código de Verificação: **DOVFVK68**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.115.190/0001-34** Inscrição Municipal: **2691**
Nome/Razão Social: **M. DA SILVA ALVES - ME**
Endereço: **RUA MARILIA, 1858-S, , PARQUE ALVORADA, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **escritoriopositivo1@gmail.com** Fone: **(066) 99988-8314**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.072.663/0001-99** Inscrição Municipal: **50000** Inscrição Estadual: **0**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (NORMAL)**
Endereço: **RUA NITEROI, 81-N, , CENTRO, 78575-000**
Município: **JUARA** UF: **MT**
Email: **compras.juaramt@hotmail.com** Fone: **(066) 35569-400**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA, AGENTE DE CONSERVAÇÃO JARDINEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVENTE DE PEDREIRO E AGENTE OPERACIONAL PINTOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.
PREGÃO Nº 026/2016 CONTRATO Nº. 123/2016. REF. AO PERÍODO 12/07/2016 A 11/08/2016

Serviço:	709	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer

Valor do Serviço(R$)	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)
45.858,55	0,00	0,00	45.858,55	3.84	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 45.858,55

RETENÇÕES

INSS(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções(R$)	ISS Retido(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	1.760,97	1.760,97	44.097,58

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **ENQUADRAMENTO: RETENÇÃO SIMPLES (RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS)**
- **VENCIMENTO DO ISS: 20/09/2016**
- **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**
- **NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**
- **VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$: 5.470,92**

consulte a autenticidade dessa nota em juara.fisslex.com.br

P.M.J.
Fls.: 26

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

ANEXO – V

DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 090/2019 /** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

M. DA SILVA ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n. 1858-S – Parque Alvorada I – CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Moisés da Silva Alves, portador da Carteira de Identidade n. 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72, residente e domiciliado neste município de Juara-/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 090/2019** , DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superviente surgido durante e após a sessão pública.

3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

13.115.190/0001-34

M.DA SILVA ALVES

Juara/MT 18 de outubro de 2019

R. Marilia, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

13.115.190/0001-34
M.DA SILVA ALVES
R. Manila, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

PMJ.
Fls. 262

ABILITAÇÃO

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE H
PREGÃO N.º 090/2019
ABERTURA: 21/10/2019 AS 08h30
M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 13.344.554/0001-58, sediada nesta cidade de Rio Branco na Rua Piauí, nº. 229 sala "B" Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-321, declara, Através do Senhor Neudécio Cordeiro Bessa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº. 025651-2 do CPF nº. 583.443.732-04, como representante devidamente constituído de Cordeiro & Batista Comercio e Serviços Ltda., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item do Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 090/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da licitação Edital Pregão Presencial nº. 090/2019 foi elaborada de maneira independente pela Cordeiro & Batista Comercio e Serviços Ltda., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº. 090/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Pregão Presencial nº. 090/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº.090/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº. 090/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Presencial nº.090/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Pregão Presencial nº. 090/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Presencial nº. 090/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante Comissão Permanente de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

P.M.J.
Fls: 284

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE: CORDEIRO E BATISTA LTDA
RUA PIAUI, 229 - CENTRO - RIO BRAN CNPJ: 13.344.554/0001-58
TELEFONE/FAX: (68) 3224-5567 EMAIL: cordeiro_batista@hotmail.com
REPRESENTANTE(s) /QUALIFICAÇÃO
Paulo Gerson Batista de Souza
Prefeitura Municipal de Juara - MT

Assunto: PROPOSTA
MD Pregoeiro

Referente: Pregão Presencial Nº 090/2019
Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Sind[illegible]o: SEAC - MT

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração . da presente proposta

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Caixa Econômica Federal AG 3320 OP 003 CC 922-1

Marcas: CB/SERVIÇOS PARA TODOS O ITENS

Rio Branco - Acre, 21 de Outubro de 2019

Paulo Gerson Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA / AC Nº 0330

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CORDEIRO & BATISTA LTDA
CNPJ Nº 13.344.554/0001-58
ENDEREÇO: RUA PIAUI, 229 - CENTRO
TEL:(068) 3224-5567 FAX: EMAIL: cordeiro_batista@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial SRP nº 090/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Sindicato:SEAC/MT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES DE COLABORADORES	MESES	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR TOTAL	
					MENSAL	ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	9	12	2.140,00	19.260,00	231.120,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	12	2.800,00	56.000,00	672.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	1	12	1.850,00	1.850,00	22.200,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DESERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	2.000,00	24.000,00	288.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	3	12	2.150,00	6.450,00	77.400,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	14	12	2.000,00	28.000,00	336.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	3	12	2.200,00	6.600,00	79.200,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	5	12	2.350,00	11.750,00	141.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	1	12	2.800,00	2.800,00	33.600,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	3.280,00	6.560,00	78.720,00

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	2	12	3.040,00	6.080,00	72.960,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	4	12	2.800,00	11.200,00	134.400,00
VALOR TOTAL MENSAL (Cento e oitenta mil e quinhentos e cinquenta reais)					180.550,00	2.166.600,00
VALOR TOTAL ANUAL (Dois milhões cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais)						2.166.600,00

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições Edital.

e) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento dos bens, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;

Rio Branco - Acre, 21 de Outubro de 2019

Paulo Gerson Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA/AC Nº 0330

[redacted]

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

P2M J
Fls. 261

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019

DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Data e horário da abertura: 21/10/2019 às 08h30min.

MENOR PREÇO POR ITEM

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

P.M.J.
Fls. 268

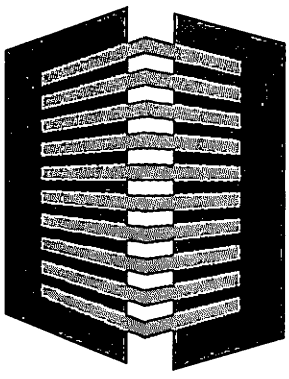

PRESTADORA DE SERVIÇOS

NORTÃO

M. da Silva Alves - ME CNPJ: 13.115.190/0001-34

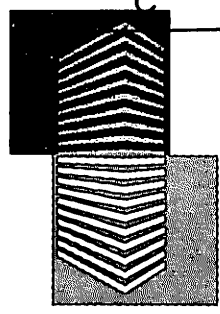

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/SECAD
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rua Marília, Nº 1858 S
Parque Alvorada I - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

P.M.J. Fls: 269

PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por Item.
Licitante: M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Fone / Fax: 66 99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Endereço: Rua Marília n. 1858-S
CEP: 78.575-000
Prazo de eficácia da proposta: 60 (dias)

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	EMPRESA
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	09	12	2.140,00	19.260,00	231.120,00	SEDE DO MUNICÍPIO	M. DA SILVA ALVES - ME
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	12	2.800,00	56.000,00	672.000,00	SEDE DO MUNICIPIO	M. DA SILVA ALVES
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	1.850,00	1.850,00	22.200,00	SEDE DO MUNICIPIO	M. DA SILVA ALVES
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	2.000,00	24.000,00	288.000,00	SEDE DO MUNICIPIO	M. DA SILVA ALVES
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA	03	12	2.150,00	6.450,00	77.400,00	SEDE DO MUNICIPIO	M. DA SILVA ALVES - ME

( ) ( ) Moises da Silva Alves

P.M.J. Fls 210

		MUNICIPALIDADE.							
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	14	12	2.000,00	28.000,00	336.000,00	SEDE DO MUNICIPIO	M. DA SILVA ALVES - ME
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.200,00	6.600,00	79.200,00	SEDE DO MUNCIPIO	M. DA SILVA ALVES - ME
08	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	12	2.350,00	11.750,00	141.000,00	ZONA RURAL	M. DA SILVA ALVES - ME
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.800,00	2.800,00	33.600,00	SEDE DO MUNICIPIO	M. DA SILVA ALVES - ME
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	3.280,00	6.560,00	78.720,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	M. DA SILVA ALVES - ME
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	3.040,00	6.080,00	72.960,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	M. DA SILVA ALVES - ME
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	12	2.800,00	11.200,00	134.400,00	ZONA RURAL	M. DA SILVA ALVES - ME

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:
Prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.
A contratada se obriga a fornecer os serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

( )

( ) Moisés da Silva Alves

Os serviços serão disponibilizados em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, de forma parcelada, sem limites mínimos de itens por pedido e à conveniência da secretaria demandante, em Juara/MT, em horários previamente acordados.

P.M.J. Fls. 241

13.115.190/0001-34

M.DA SILVA ALVES

Juara/MT 18 de outubro de 2019

R. Marilia, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves - Proprietário
RG: 947.340 SSP/MT e CPF: 630.123.081-72

13.115.190/0001-34

M.DA SILVA ALVES

R. Marilia, nº 1858 S - CEP:78.575-000
Juara - Mato Grosso

P.M.J.
Fls. 272

TA DE PREÇOS

S 08h30

ENVELOPE 01 - PROPOS
PREGÃO N.º 090/2019
ABERTURA: 21/10/2019 A
M. DA SILVA ALVES – ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34

Fls: 273

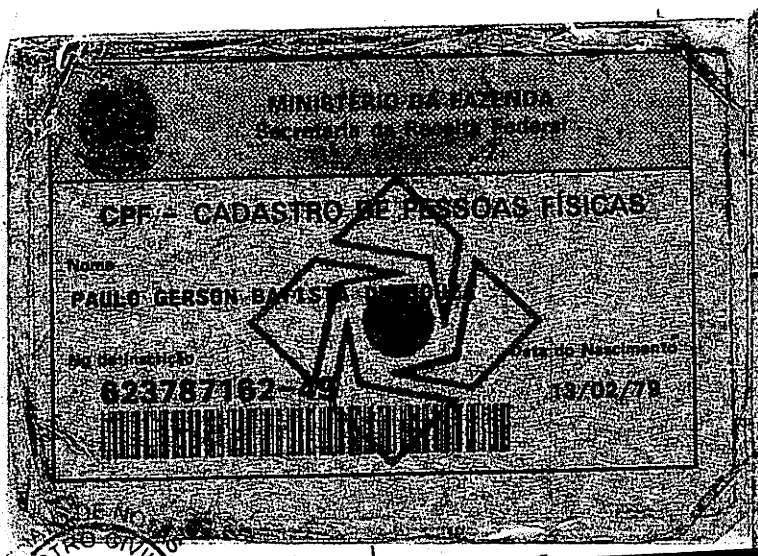
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

Nº do Inscrição
823787162-49

Data de Nascimento
19/02/79

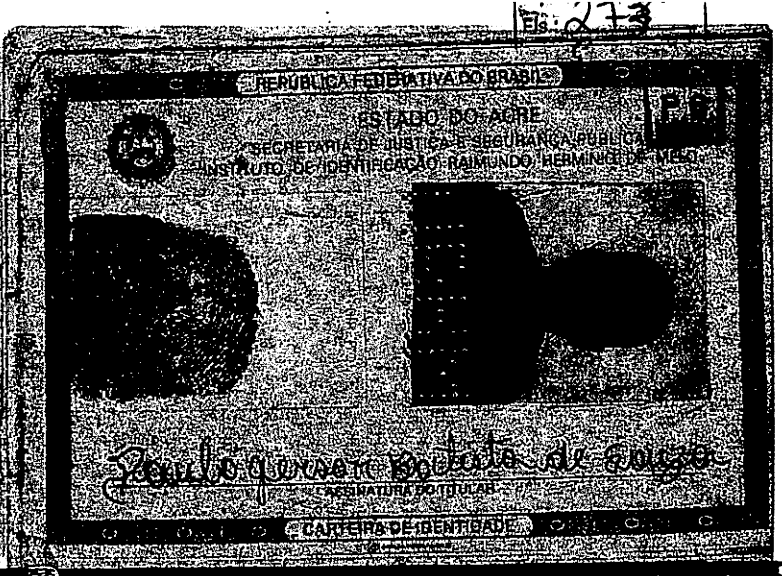
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

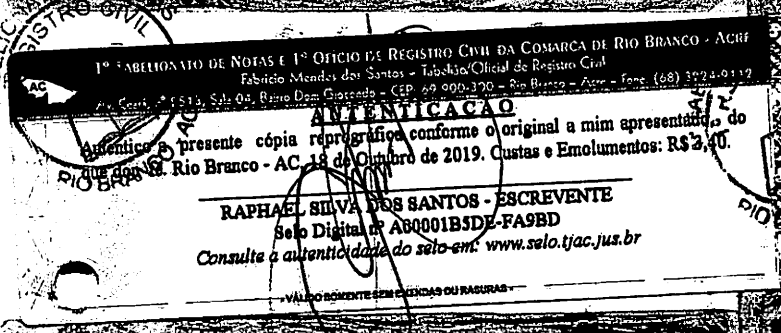
1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A60001B5DE-FA9BD
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

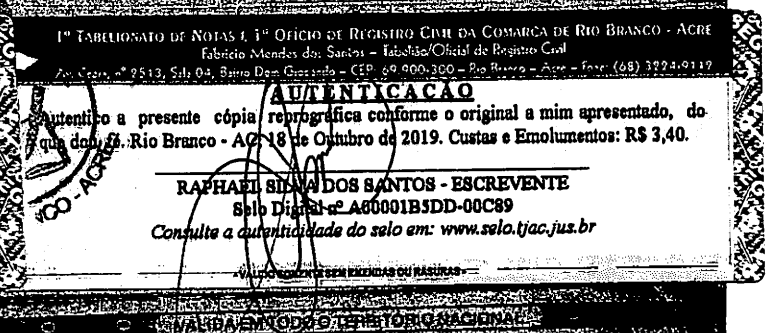
1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A60001B5DD-00C89
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

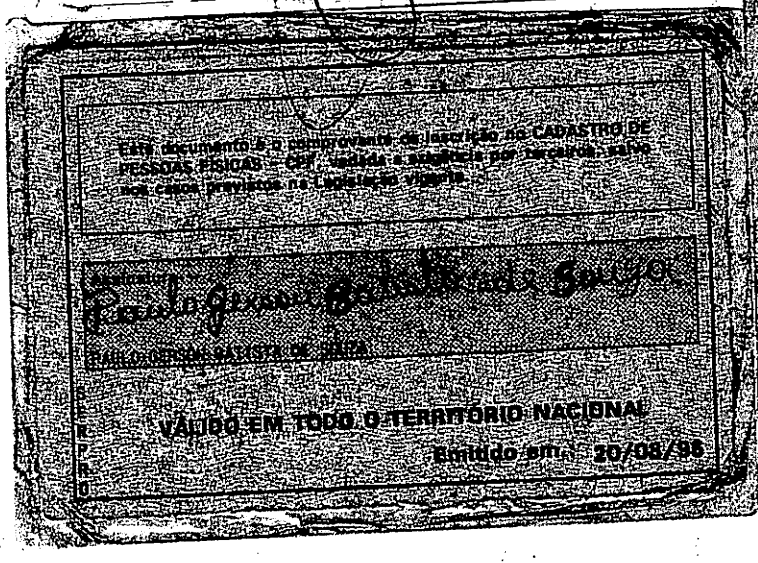
Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, válido e aceito por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 20/08/96

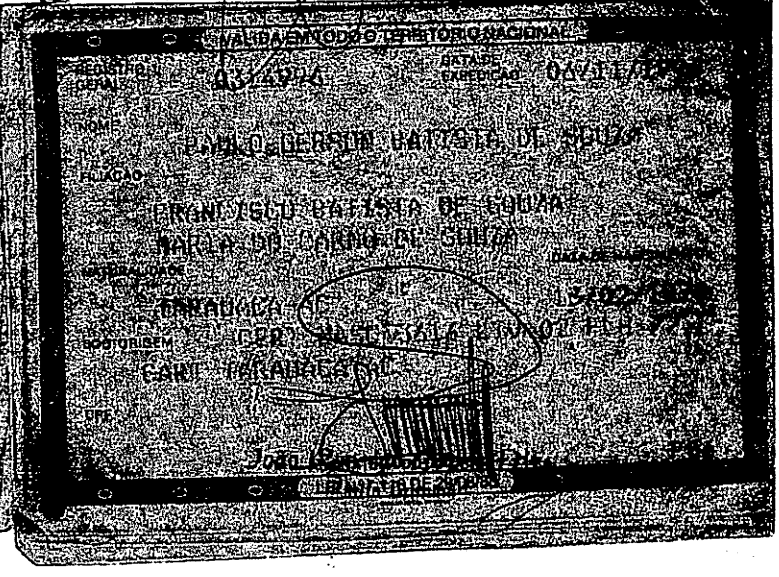
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CENTRO CPNH 03749/4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/02

NOME PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

FILIAÇÃO FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
MARIA DO CARMO DE SOUZA

NATURALIDADE [illegible] DATA DE NASCIMENTO 19/02/79

DOC ORIGEM CART. PERMANÊNCIA [illegible]

CPF [illegible]

ASSINATURA DO PORTADOR

P.M.J.
Fls. 274
Ass. 6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NEUDECIO CORDEIRO BESSA

Nº de Inscrição
583443732-04

Data do Nascimento
05/10/77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO

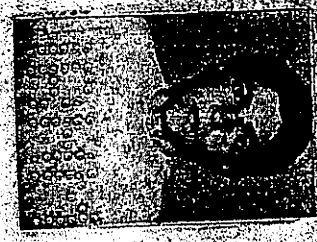

Neudécio Cordeiro Bessa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001B5D3-23B5E
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001B5D2-B31C3
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Neudécio Cordeiro Bessa
NEUDECIO CORDEIRO BESSA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 01/08/94

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0256512
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/1992

NOME
NEUDECIO CORDEIRO BESSA

FILIAÇÃO
FRANCISCO ODECIO BESSA
NEUMA CORDEIRO BESSA

NATURALIDADE
RIO BRANCO-AC

DATA DE NASCIMENTO
05/10/1977

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 4239 LIV. A-4 FLS. 28
CART. RIO BRANCO AC

CPF
Hermes Jesus Magalhães de Souza
Diretor de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR
P.01
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/003143-1
Fls.: 245

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	206-2	

1 - REQUERIMENTO

REVISADO
Em: 28/02/2011
Rodrigo

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME Cordeiro e Batista LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVEMTO
03	080	0801	01	INSCRIÇÃO

(vide instrução de preenchimento e tabela 2)

Rio Branco - Acre
Local

21/02/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Neudécio Cordeiro Bezerra
Assinatura: CRC 4576/AC
Telefone de contato: (68) 3224-8553

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(e) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim _____ ☐ Não ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ Sim _____ ☐ Não ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

4/3/11
Data

José Ilson F. Dantas
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

04/03/11
Data

Responsável
Raimundo Nonato de Oliveira
Vogal/Rep/Fecomércio

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

_____ Vogal
Presidente da _____ Turma

_____ Vogal

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

P. M. J.
Fls.: 276
Ass.:

Junta Comercial do Estado do Acre
FL Nº 06

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA, Brasileiro, natural de Rio Branco, solteiro, data de nascimento 05/10/1977, empresário, portador do CPF nº 583.443.732-04, identidade 0256512 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro –Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA, Brasileiro, natural de Rio Branco, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979, portador do CPF nº 623.787.162-49, identidade 0134999 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro – Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **CORDEIRO E BATISTA LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sede na **Rua Piauí nº 229 sala "B" – Bairro Centro – Rio Branco / Acre – CEP 69906-140.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCÓPIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALCADAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES –AÇOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HOTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1 DE 04/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DEVIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CD'S, DVD'S E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADASANTERIORMENTE, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social subscrito de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta Mil Reais), dividido em 350.000 trezentos e cinqüenta mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA	262.500	75	262.500,00
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	87.500	25	87.500,00
Total	350.000	100	350.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao Sócio NEUDECIO CORDEIRO BESSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 278
Ass.:

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSE PAULO FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls. 279
6

Junta Comercial do Estado do Acre
FL Nº 09
gleice

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Rio Branco – Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Rio Branco-Ac, 21 de Fevereiro de 2011.

3º TABELIONATO DE RIO NOTAS DE BRANCO-AC

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 7070140
SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Rio Branco - AC
SELO DE FISCALIZAÇÃO
7070141
AA

NEUDECIO CORDEIRO BESSA

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

Testemunhas

Manoel Rocha da Silva Filho
CPF: 068.816.882-53

Cid Saldanha dos Santos
CPF: 008.105.372-06

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC
Reconheço por Semelhança
afirma de Neudécio C. Bessa, Paulo G. Batista de Souza.
Rio Branco, 03 de 02 de 2011
Em testemunho de verdade
Er
autorizo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB Nº: 12200149695
Protocolo: 11/003143-1, DE 01/03/2011

CORDEIRO E BATISTA LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 12200149695 em 04/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 280

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/008699-6

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
122 0014969-5	206-2 (vide tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

REVISADO
EM: 17/06/2011
Gleice Meneses

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	021	04	ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

Rio Branco - Acre
Local

16/06/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
Assinatura:
Telefone de contato: (068) 3224-4652

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim _____ ☐ Sim _____

☐ Não ___/___/___ _____ Responsável ☐ Não ___/___/___ _____ Responsável
Data Data

Processo em ordem.
À decisão.

21/06/11
Data

João Batista de Queirós
Assessor Técnico da JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

21/6/2011
Data

Valdemir Alves de Nascimento
Supervisor Técnico
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

P M J.
Fls.: 281

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual o Sr. ***NEUDECIO CORDEIRO BESSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0256512 SSP/AC e CPF 583.443.732-04, nascido em 05/10/1977, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro, CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., e o Sr.* ***PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0134999 SSP/AC e CPF 623.787.162-49, nascido em 13/02/1979, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., únicos sócios da sociedade empresaria limitada* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."*** *Com sede na Rua Piauí nº 229 sala "B" bairro Centro, CEP 69906-140 Rio Branco/AC., inscrita na JUCEAC sob o NIRE nº 1220014969.5 e no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato a Sociedade altera suas atividades conforme relação abaixo:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edifícios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011

Empresa: [illegible]
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls.: 282
Ass.:

- Em virtude das alterações ora efetuadas ***"Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação".***

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade girará sob a denominação social de* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."****, podendo a palavra Limitada ser usada por extenso ou abreviadamente.*

CLAUSULA SEGUNDA *– A sociedade tem sede na* ***Rua Piauí nº 140 sala "B" bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco-Acre.***

CLÁUSULA TERCEIRA *– A Sociedade iniciou suas atividades em* ***04/03/2011*** *e seu prazo de duração será por tempo* ***indeterminado.***

CLÁUSULA QUARTA *– A Sociedade tem por objeto Social:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.

CLÁUSULA QUINTA *– A Sociedade tem o Capital Social subscrito de* ***R$350.000,00*** *(Trezentos e cinquenta mil reais).Divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada cota. Integralizados em moeda corrente e legal do país pelos sócios no ato da assinatura, distribuido da forma abaixo:*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149696, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6. DE 20/06/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls 283
Ass:

Neudécio Cordeiro Bessa	*262.500 quotas*	*R$ 262.500,00*	*75,00 %*
Paulo Gerson Batista de Souza	*87.500 quotas*	*R$ 87.500,00*	*25,00 %*
T o t a i s	*350.000 quotas*	*R$ 350.000,00*	*100,00 %*

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

***CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem caberá em igualdade de condições de preço, direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade caberá aos dois sócios em igualdade de condições, **"em conjunto ou separadamente"**, conforme relação de poderes abaixo discriminados:*

***CLÁUSULA OITAVA - Sr. Neudécio Cordeiro Bessa,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele e perante as instituições financeiras podendo abrir contas, movimentar (assinar cheques, empréstimos, financiamentos, transferências) e encerrar contas bancárias. Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLÁSULA NONA – Sr. Paulo Gerson Batista de Souza,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo participar de Licitações públicas, dar lances, impugnar, recorrer, assinar atas, contratos de fornecimento, Serviços e etc... . Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)*

***CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)*

***CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

***CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149685, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/008699-6, DE 20/06/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 284

CLAUSULA DECIMA QUARTA *- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA *- (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002)*

CLAUSULA DECIMA SEXTA *- Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.*

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA *– Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-Acre, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem em pleno acordo, assinam esta alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, sendo a primeira destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 15 de Junho de 2011.

3° TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC

NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1° *Manoel Rocha da Silva Filho*
CPF 068.881.882-53 RG. 094763 SSP/AC.

2° *Cid Saldanha dos Santos*
CPF 008.105.372--06

3° TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC
Reconheço por Semelhança
a firma de Neudecio C. Bessa.
Rio Branco, 16 de 06 de 2011
Em testemunho de verdade
Tatiana Gomes de Vasconcelos
Escrevente Autorizada
Eu, autorizado. 3º Tabelionato e 3º RCPN

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA 7416115 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM. 21/06/2011 SOB Nº: 20110086996
Protocolo: 11/608699-6. DE 20/06/2011
Empresa: 2 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPE

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110086996 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls. 285

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
11/016006-1

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
12200149695	206-2 (vide tabela 1)	OK

Junta Comercial Estado do Acre — FL Nº 01

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

REVISADO EM: 11/11/11

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
003	002	021	01	ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

Rio Branco-Ac
Local

08, 11, 2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: NEURECIO CORDEIRO BESSA
Assinatura:
Telefone de contato: (68) 3224-4652

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim _____ ☐ Não ___/___/___ _____ Responsável

☐ Sim _____ ☐ Não ___/___/___ _____ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

18, 11, 11
Data

Responsável
José Edson Figueiredo Dantas
Assessor Técnico da - JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

18, 11, 11
Data

Responsável
Judiande Aragão Silva
VOGAL - REPARCISA

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

_____ Vogal Presidente da _____Turma

_____ Vogal

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C 181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls.: 26

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 05

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CORDEIRO E BATISTA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual o Sr. ***NEUDECIO CORDEIRO BESSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0256512 SSP/AC e CPF 583.443.732-04, nascido em 05/10/1977, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 229 bairro Centro, CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., e o Sr.* ***PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.0134999 SSP/AC e CPF 623.787.162-49, nascido em 13/02/1979, residente e domiciliado na Rua Piaui nº 229 bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco/Ac., únicos sócios da sociedade empresaria limitada* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."*** *Com sede na Rua Piauí nº 229 sala "B" bairro Centro, CEP 69906-140 Rio Branco/AC., inscrita na JUCEAC sob o NIRE nº 1220014969.5 e no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato a Sociedade altera suas atividades conforme relação abaixo:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicilios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação e Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias.Fabricação de artigos de Serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de Esquadrias de Metal.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 06

Restaurantes e Similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

- Em virtude das alterações ora efetuadas ***"Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação".***

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade girará sob a denominação social de* ***"CORDEIRO E BATISTA LTDA."****, podendo a palavra Limitada ser usada por extenso ou abreviadamente.*

CLAUSULA SEGUNDA *– A sociedade tem sede na* ***Rua Piauí nº 140 sala "B" bairro Centro CEP 69906-140 em Rio Branco-Acre.***

CLÁUSULA TERCEIRA *– A Sociedade iniciou suas atividades em* ***04/03/2011*** *e seu prazo de duração será por tempo* ***indeterminado.***

CLÁUSULA QUARTA *– A Sociedade tem por objeto Social:*
Construção civil em geral (EDIFICIOS); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório; Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de Jornais; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de encadernação e plastificação; Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura em edificios em geral; Serviços especializados para construção civil não especificados anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Outras Obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edificios e outras estruturas; Instalação è Manutenção elétrica; Fabricação produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; Comercio varejista de carnes açougues; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;Comercio varejista de prod alimentícios em geral ou especializado em prod aliment não especif. anteriormente; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista especializ de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especial de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varej especializado de eletrodom e equip de áudio e video; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varej de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varej de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varej de artigos de papelaria; Com varej de discos CD's, DVD's e fitas;Comercio varej de brinquedos e artigos recreativos; Com. Varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos e peças; Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas; Comercio varejista de cosméticos e prod de perfumaria e higiene pessoal; Comercio varej de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varej de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás; Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; Fotocopias. Fabricação de artigos de Serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de Esquadrias de Metal.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls.: 288

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 07

Restaurantes e Similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

***CLÁUSULA QUINTA** – A Sociedade tem o Capital Social subscrito de R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).Divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada cota. Integralizados em moeda corrente e legal do país pelos sócios no ato da assinatura, distribuido da forma abaixo:*

Neudécio Cordeiro Bessa	***262.500 quotas***	***R$ 262.500,00***	***75,00 %***
Paulo Gerson Batista de Souza	***87.500 quotas***	***R$ 87.500,00***	***25,00 %***
T o t a i s	***350.000 quotas***	***R$ 350.000,00***	***100,00 %***

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

***CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem caberá em igualdade de condições de preço, direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade caberá aos dois sócios em igualdade de condições, **"em conjunto ou separadamente"**, conforme relação de poderes abaixo discriminados:*

***CLÁUSULA OITAVA** - **Sr. Neudécio Cordeiro Bessa,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele e perante as instituições financeiras podendo abrir contas, movimentar (assinar cheques, empréstimos, financiamentos, transferências) e encerrar contas bancárias. Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLÁSULA NONA** – **Sr. Paulo Gerson Batista de Souza,** ao qual caberá a representação da sociedade perante as Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo participar de Licitações públicas, dar lances, impugnar, recorrer, assinar atas, contratos de fornecimento, Serviços e etc... . Fica vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.*

***CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)*

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Fls.: 289

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA - (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam esta alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, sendo a primeira destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 08 de Novembro de 2011.

NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Escrevente Substituta

Testemunhas:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIQUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls. 240

Junta Comercial Estado do Acre
FL Nº 09

1º .....
Manoel Rocha da Silva Filho
CPF 068.881.882-53 RG. 094763 SSP/AC.

2º .....
Cid Saldanha dos Santos
CPF 008.105.372-06

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nº 7819379
SÉRIE "AA"

Rio Branco-Acre 08 NOV 2011

Fabrício Mendes dos Santos
Tabelião/Oficial de Registro
( ) Aldelaine Camilo dos Santos
Tabeliã/Oficiala de Registro

(Escrevente)

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 20110160061
Protocolo: 11/016006-1, DE 11/11/2011
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20110160061 em 18/11/2011. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls. 291

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretária do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Preenchido pela Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
13/007591-4

(da sede ou da filial, quando a sede dor em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide tabela 1)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Junta Comercial do Estado do Acre Fl. nº 01

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERACAO

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

RIO BRANCO - AC
Local

14/05/2013
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Assinatura: X
Telefone de contato: (68) 3223-5872

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhantes(s):

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não ___/___/___ Responsável ☐ Não ___/___/___ Responsável
Data Data

Processo em ordem.
À decisão.

23/05/2013
Data

JOÃO BATISTA DE QUEIRÓS
Assessor Técnico da JUCEAC
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

24/05/13
Data

Ianes de Araújo Nogueira
Vogal / CRA-AC/RO
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data
Presidente da ____ Turma

Vogal

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls. 292
6

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. nº 02

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
CNPJ: 13.344.554/0001-58

NEUDÉCIO CORDEIRO BATISTA - brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 229, Sala 01 Bairro Dom Giocondo, CEP: 69900-321 e **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 623.787.162-49 e RG: 0134999 SSP/AC, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 229 - Bairro Centro CEP: 69.906-140, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração Contratual na Sociedade Empresaria Limitada; CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 27/06/2011 sob o **Nire 1220014969.5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A empresa que tem como atividades: Construção de edifícios,Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento de construção, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentício não especificados anteriormente, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de vidros, comercio varejista de matérias de construção em geral, comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática, comercio especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls. 293
Junta Comercial do Estado do Acre Fl. nº 03

instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de discos, CDs, DVs e fitas, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessório, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Fotocopias, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresa não especificadas anteriormente,

A partir desse ato a sociedade tem como atividade principal Limpeza em prédios e em domicílios, as outras atividades permanecem conforme abaixo:

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

4120-4/00 – Construção de edifícios.

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário.

1811-3/01 – Impressão de jornais.

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação.

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral.

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4313-4/00 – Obras de terraplenagem.

4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695,-foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 244
Junta Comercial do Estado do Acre Fl. nº 04

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas.

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 –instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes, açougues,

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiras

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral

4751-2/01 – Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação

4754-7/01 – Comércio varejista de moveis

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho

4756-3/00 – Comércio varejista especializados de instrumentos musicais e acessórios

4761-0/03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria

4763-6/05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

5611-2/01 – Restaurantes e similares

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

8211-3/00 – Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo

8219-9/01 – Fotocopias

SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013

Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls. 295

Junta Comercial do Estado do Acre
Fl. nº 03 F

Cláusula Décima Quinta – FORO:
Fica eleito o fórum da Comarca de Rio Branco para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em 03(Três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Rio Branco-AC, 16 de Maio de 2013.

NEUDÉCIO CORDEIRO BATISTA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas :

Francisca das Chagas M. de Souza
CPF.138.236.632-91

Cid Saldanha dos Santos
CPF. 631.901.252-87

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 SOB Nº: 20130075914
Protocolo: 13/007591-4, DE 22/05/2013
Empresa:12 2 0014969 5
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695, foi deferido e arquivado sob o nº 20130075914 em 24/05/2013. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo C181000057980 e o código de segurança ERcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (U[illegible]

JUCEAC - SEDE
SEDE - JUCEAC
18/011.034-9

Fls. 296

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12200149695	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
AC2201800007109

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

Nome: CORDEIRO & BATISTA LTDA
Telefone de Contato: (68) 3223-5872
Assinatura: _____

10 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
13/08/2018
Data
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
Responsável
Secretária Geral da JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.		13/08/18 Data	Nayara Maria H. S. do Nascimento Vogal/Suplente/União Responsável	

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011623
EM 13/08/2018.
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
Protocolo: 18/011.034-9
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P.M.J.
Fls 247

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
CNPJ: 13.344.554/0001-58

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA - brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1977, na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, na Rua Piauí, 227, Fundos, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-321 e **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, nascido em 13/02/1979 na cidade de Rio Branco Acre, portador do CPF: 623.787.162-49 e RG: 0314996 SSP/AC, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco Acre, na Rua W6 nº 123, Bairro Conjunto Tucumã, CEP: 69.919-721, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração Contratual na Sociedade Empresaria Limitada; CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, com o contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, em 27/06/2011 sob o **Nire 1220014969.5**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A empresa que tem como atividades: Construção de edifícios, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Serviços de encadernação e plastificação, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento de construção, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentício não especificados anteriormente, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de vidros, comercio varejista de matérias de construção em geral, comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática, comercio especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessório, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Fotocopias, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresa não especificadas anteriormente,

A partir desse ato o objeto da sociedade passa a incluir as seguintes atividades;

8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada,
8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Permanecendo as seguintes atividades;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;

4120-4/00 – Construção de edifícios;

1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo;

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal;

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;

1811-3/01 – Impressão de jornais;

1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

4313-4/00 – Obras de terraplenagem;

4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura;

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

5611-2/01 – Restaurantes e similares;

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 – Fotocópias.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

P. M. J.
Fls. 300

SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

TERCEIRA – Neste ato altera também o CEP e o Bairro, ficando assim o endereço, Rua Piauí nº 229, Bairro Dom Giocondo, CEP 69.900-321, Rio Branco Estado do Acre.

QUARTA – Fica eleito o fórum da Comarca de Rio Branco para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via destinada a registros e arquivamento na Junta comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-AC, 10 de Agosto de 2018.

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
Sócio Administrador

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas :

Francisca das Chagas M. de Souza
RG: 0114503 SSP/AC e CPF.138.236.632-91

Ieza de Paula Menezes
RG: 1332515-9 SSP/AC e CPF: 017.892.632-98

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1011623
EM 13/08/2018.
CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
Protocolo: 18/011.034-9
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1011623 em 13/08/2018 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 180110349 - 10/08/2018. Autenticação: F056D28160D589E77298DDC5F5E0957DC432D9. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 18/011.034-9 e o código de segurança Rc7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

Governo do Estado do Acre
Secretaria da Fazenda

P. M. J.
Fls.: 30

CORDEIRO E BATISTA LTDA

Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Cadastro de Contribuintes do ICMS
Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral – FAC 001

Inscrição Estadual: 01.028.017/001-43

02 – Insc. Estadual (Anterior)	
04 – Insc. Suframa	
06 – Insc. Municipal	

12200149895
05 – Insc. CNPJ
13.344.554/0001-58

1 – Identificação da Atualização e Informações Econômico-Fiscais

11 Natureza da Solicitação		12 – Origem da Solicitação		12.3 – Data do Deferimento
11.1 – Código 01	11.2 – Tipo CADASTRAMENTO	12.1 – Código 02	12.2 – Tipo CONTRIBUINTE	

13 – tipo de Empresa	
13.1 – Código 01	13.2 – Tipo MATRIZ

15 – Condições do Contribuinte

15.1 – Código 04	15.2 – Tipo EPP

14 – Natureza Jurídica

14.1 – Codigo 206-2	14.2 – Tipo SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

16 – Principal Atividade Econômica

16.1 – Código 41.20-4.00	16.2 – Tipo CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS

16.3 – Nº Empregados 09

17 – Outras Atividades Econômicas

17.1 – Código 17.41-9-02	17.2 – Tipo FAB. DE PROD. DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCILA E DE escritório, EXCETO FORMULARIO CONTINUO	17.3 – Código 18.13-0-01	17.4 – Tipo IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

18 – Contador/Contabilista

18.1 – CRC 4576/AM	18.2 – Nome MANOEL ROCHA DA SILVA FILHO
18.3 – Telefone 3224-2659	18.4 – Endereço

2 – Identificação do Contribuinte e Endereço do Estabelecimento

21 – Razão Social ou Denominação Social			22 - Capital Social
CORDEIRO E BATISTA LTDA		24 – Início das Atividades 04/03/2011	350.000,00
23 – Nome de Fantasia COMERCIO E SERVIÇOS			25 – Encer. do Balanço 31/12
26 - Endereço			
26.1 – Logradouro (Rua, Avenida, Estrada, etc.) RUA PIAUI			26.2 – Número 229
26.3 – Complemento (apto. sala, andar) SALA B	26.4 – Bairro CENTRO	26.5 – CEP 69.908-140	26.6 – Telefone Com./FAX 3224-8553
26.7 – Cód. Município 120040-1	26.8 – Município RIO BRANCO	26.9 – UF ACRE	26.10 – e-mail
26.11 – Endereço para Correspondência RUA PIAUI Nº 229 – SALA B – CENTRO		27 – Tipo de Imóvel	
26.12 – Outras Informações (ponto de referencia etc) A 70 METROS DO CRISTO DO ZAMIR		27.1 – Código 02	27.2 – Tipo ALUGADO

3 – Identificação do Proprietário Acionistas/Sócios ou Cotistas Majoritários do Estabelecimento

31.1 – Nome do Proprietário Sócio NEUDECIO CORDEIRO BESSA	31.2 - Identidade 0256512 SSP/AC		31.3 - CPF/CNPJ 583.443.732-04	
31.4 – Endereço RUA PIAUI Nº 229 - CENTRO	31.5 – Telefone Residencial 3224 - 8563	31.6 – Município RIO BRANCO		31.7 – UF AC
32.1 – Nome do Proprietário Sócio PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	32.2 - Identidade 0134999 SSP/AC		32.3 - CPF/CNPJ 623.787.162-49	
32.4 – Endereço RUA PIAUI Nº 229 – CENTRO	32.5 – Telefone Residencial 3224 - 8563	32.6 – Município RIO BRANCO		32.7 – UF AC
33.1 – Nome do Proprietário Sócio	33.2 - Identidade		33.3 - CPF/CNPJ	
33.4 – Endereço	33.5 – Telefone Residencial	33.6 – Município		33.7 – UF
34.1 – Nome do Proprietário Sócio	34.2 - Identidade		34.3 - CPF/CNPJ	
34.4 – Endereço	34.5 – Telefone Residencial	34.6 – Município		34.7 – UF
35.1 – Nome do Proprietário Sócio	35.2 - Identidade		35.3 - CPF/CNPJ	
35.4 – Endereço	35.5 – Telefone Residencial	35.6 – Município		35.7 – UF

4 – Declarações

41 – Declarações do Contribuinte: Declaro para os devidos fins que as informações acima registradas são verdadeiras e representam a situação real do nosso estabelecimento.

11/03/2011

Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal

42 – Após exame dos documentos apresentados e/ou diligências efetuadas opinamos pelo:

☐ Deferimento ☐ Indeferimento

Motivo:

Carimbo Padronizado do Fiscal

43 – Analisando os procedimentos regulamentados conclui-se pelo:

☒ Deferimento ☐ Indeferimento

Motivo:

Ozélas Moreira da Costa
Gerente da Div. de Controle
Portaria nº 181/11 - SEFAZ

Uso Exclusivo

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A80001B5C2-2CCD7
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

P.M.J.
Fls.: 302

ALVARÁ 2019

DE FUNCIONAMENTO

C.M.C.	Razão / Contribuinte
1333577	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Denominação Comercial
CB COMÉRCIO E SERVIÇOS

Endereço	Bairro	CEP
RUA PIAUÍ, 229 , SALA B	DOM GIOCONDO	69900321

CNPJ / CPF	I. Estadual	Abertura	Junta Comercial	Protocolo Eletronico / Nº Processo
13.344.554/0001-58	0102801700143	04/03/2011		

Licença Especial	Emitido em	Área Ocupada /m²	Contribuinte Acir.	Validade
NÃO	08/04/2019	36,30		31/12/2019

Sócios

[redacted]JDECIO CORDEIRO BESSA	583.443.732-04
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	623.787.162-49

Observação

Atividades Licenciadas

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Horário de funcionamento não informado
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios	Segunda à Sexta das 7h às 18h Sábado das 7h às 18h
4120400 - Construção de edifícios	Horário de funcionamento não informado
1741902 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Horário de funcionamento não informado
1813001 - Impressão de material para uso publicitário	Horário de funcionamento não informado
[redacted]1811301 - Impressão de jornais	Horário de funcionamento não informado
1822901 - Serviços de encadernação e plastificação	Horário de funcionamento não informado

Classificação de Funcionamento

Código	Descrição	Quantidade	Forma de Pagamento
2	PUB. TIPO 1.1	1	Anual

Assinatura Digital

1514.2F21.BE0E.0665.394A.DC68.B1C7.3A0C

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

P.M.J.
Fls.: 303

ALVARÁ SANITÁRIO

2019

C.M.C.	Nome Empresarial
1333577	CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ / CPF	Nome Fantasia
13.344.554/0001-58	CB COMÉRCIO E SERVIÇOS

Emitido em	Porte	Área Ocupada /m²	Abertura	Validade
19/09/2019	Empresa de Pequeno Porte	36,30	04/03/2011	19/09/2020

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
1741902 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1811301 - Impressão de jornais
18[illegible]1 - Impressão de material para uso publicitário
1822901 - Serviços de encadernação e plastificação
4120400 - Construção de edifícios
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Horário de Funcionamento
1 - Segunda - feira à Sábado das 7h às 18h

Código e Descrição da Natureza Jurídica
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Endereço	Bairro	CEP
RUA PIAUÍ, 229 , SALA B	DOM GIOCONDO	

Sócios

NEUDECIO CORDEIRO BESSA	583.443.732-04
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA	623.787.162-49

Observação

Assinatura Digital
49EE.634E.CD03.D2C7.6930.60C7.37E0.7FB1

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

P.M.J.
Fls. 304

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA.
CNPJ: 13.344.554/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:13 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2020.
Código de controle da certidão: **E87D.56B4.DDF0.72FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. M. J.
Fls. 305

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 16059/2019

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (PESSOA)

Certidão Referente à PESSOA JURÍDICA

Contribuinte:CORDEIRO E BATISTA LTDA
Endereço:PIAUI
Bairro:DOM GIOCONDO
Complemento:SALA B
Data de Expedição:30/07/2019 14:35:20
Nº de Autenticidade:8C67.E80A.D3B5.61FE.8E1E.D7DE.845E.95A7.

CNPJ:13.344.554/0001-58
Nº:229

Validade:28/09/2019

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

****
****
****
****
****

Certidão emitida em 30/07/2019 14:35:20.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações:

P. M. J.
Fls. 306

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 21300/2019

CPF: 13.344.554/0001-58

Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA

Endereço: PIAUI, 229

Bairro: DOM GIOCONDO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 30.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 30/09/2019 10:58:44 <horário do Acre>.

Válida até 29/11/2019.

Código de autenticidade da certidão: **ADB6.9E9C.70B3.49A9.973E.13A8.95CC.6176.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação:

P.M.J. Fls.: 307

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.344.554/0001-58
Razão Social: CORDEIRO E BATISTA LTDA
Endereço: R PIAUI 229 SALA B / CENTRO / RIO BRANCO / AC / 69906-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2019 a 11/11/2019

Certificação Número: 2019101307495312164958

Informação obtida em 18/10/2019 12:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. J.
Fls. 308

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.344.554/0001-58 MATRIZ		04/03/2011

NOME EMPRESARIAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CB COMERCIO E SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIAUI	229	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.900-321	DOM GIOCONDO	RIO BRANCO	AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CORDEIRO_BATISTA@HOTMAIL.COM	(68) 3224-5567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2019** às **10:59:51** (data e hora de Brasília).

P. M. J.
Fls. 309

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.344.554/0001-58 MATRIZ		04/03/2011

NOME EMPRESARIAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIAUI	229	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.900-321	DOM GIOCONDO	RIO BRANCO	AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CORDEIRO_BATISTA@HOTMAIL.COM	(68) 3224-5567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2019** às **10:59:51** (data e hora de Brasília).

P.M.J.
Fls. 310

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.344.554/0001-58
Certidão nº: 179883454/2019
Expedição: 12/08/2019, às 10:01:14
Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORDEIRO E BATISTA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.344.554/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 09/10/2019

Hora Emissão: 17:30

Fls. 311

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 650942

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 à 177 do Decreto nº 462/87)

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:
CORDEIRO E BATISTA LTDA

Inscrição Estadual:
01.028.017/001-43

Identidade:

CNPJ:
13.344.554/0001-58

CPF:

Endereço:
RUA PIAUI, Nº 229 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 69906140

Município:
RIO BRANCO

Data da Impressão:
Quarta-feira, 9 de Outubro de 2019 , 17:30

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:
07/12/2019

Código de Autenticidade:
b2ad962f99752318

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Fls.: 312

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **13.344.554/0001-58**
Razão Social: **CORDEIRO E BATISTA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, **e enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo,** não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **terça-feira, 1 de outubro de 2019**
Data da Validade: **sábado, 30 de novembro de 2019**
AUTENTICAÇÃO Nº: **9C9-D75-18E83-1518-314B6-9E-1-E3**

Código QR

Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: http://www.pge.ac.gov.br

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.: 69.900-589
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147
E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br
www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

Fls.: 313

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0026781103

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **18/10/2019** Hora da emissão: **13:22:54**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CORDEIRO E BATISTA LTDA**
CNPJ: **13.344.554/0001-58**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **16/11/2019**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TML929B2AAKTU2T9**

P. M. J.
Fls.: 314

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 01/10/2019, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **Cordeiro E Batista Ltda**, ou vinculado ao **CNPJ 13.344.554/0001-58**.

Observações:

a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (http://www.tjac.jus.br/), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 2 de outubro de 2019.

CERTIDÃO Nº: ***001620732***
1620732
PEDIDO Nº:

FOLHA: 1/1

P.M.J.
Fls.: 315

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOC

JUCEAC - SEDE
SEDE - JUCEAC
19/008.292-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12200149695	2062	04

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
AC2201900004198

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223	-	-	BALANCO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
Telefone de Contato: (68) 3223-5872
Assinatura:

3 Maio 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
06/05/19
Data
Marina R. Monteiro
Marina Ramos Monteiro
Assessora Técnica da JUCEAC
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

06/05/19
Data
Marina R. Monteiro
Marina Ramos Monteiro
Assessora Técnica da JUCEAC

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/__ Data _____ Vogal
Presiden

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1028219
EM 06/05/2019.
#CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP#
Protocolo: 19/008.292-5

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls. 316

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

BALANÇO PATRIMONIAL
&
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS

2018

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

Fls.: 317

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

BALANÇO PATRIMONIAL

REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**821.792,64**
DISPONIVEL	**123.985,49**
CAIXA	**24.078,75**
Caixa Geral	24.078,75
BANCO CONTA MOVIMENTO	**99.906,74**
Caixa Econômica Federal	99.906,74
CLIENTES	**435.488,00**
Clientes a Receber	435.488,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	**137.504,89**
Inss a recuperar	137.504,89
ESTOQUES	**124.814,26**
Estoque para Revenda	39.604,78
Material de Uso e Consumo	36.241,48
Material Utilizado p/Prestação dos Serviços	48.968,00
ATIVO PERMANENTE	**1.113.436,54**
IMOBILIZADO	**1.113.436,54**
Imóveis	314.437,60
Construções	147.604,00
Edifícios	262.218,66
Moveis e Utensílios	58.411,00
Maquinas e Equipamentos	207.536,37
Veículos	157.652,80
Equipamentos de Informática	38.498,00
(-)Depreciação Acumuladas	(72.921,89)
TOTAL DO ATIVO	**1.935.229,18**

Protocolo: 19/008.292-5
#CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP#
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1028219
EM 06/05/2019.

Paulo Gerson Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA/AC Nº 0330

Francisca das Chagas Morais de Souza
CRC/AC 001028/O-4
Téc. em Contabilidade
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

04

PASSIVO	**111.011,22**
PASSIVO CIRCULANTE	**19.032,47**
FORNECEDORES	19.032,47
Fornecedores a Pagar	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**34.293,11**
Salários e Ordenados a Pagar	18.248,11
Férias a Pagar	16.045,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER	**57.685,64**
Imposto Simples Nacional	24.425,65
INSS a Recolher	19.058,54
FGTS a Recolher	14.201,45
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.824.217,96**
CAPITAL SOCIAL	**350.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**350.000,00**
Capital Social	350.000,00
LUCRO DO EXERCICIO	**1.474.217,96**
Lucros Acumulados	1.130.180,03
Lucro do Exercício	344.037,93
TOTAL DO PASSIVO	**1.935.229,18**

Rio Branco-Ac, 31 de Dezembro de 2018.

Paulo Gerson Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA/AC Nº 0330

Francisca das Chagas Morais de Souza
CRC/AC 001028/O-4
Téc. em Contabilidade
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

B. M. J.
FIS. 319

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

Junta Comercial do Estado do Acre
FLS. 05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO AXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Vendas de Serviços	2.760.000,00
Vendas de Mercadorias	216.000,00
Custo Sobre Serviços	(904.164,00)
Custo Sobre Vendas	(141.201,08)
Imposto sobre Simples	(464.851,20)
Salários – Serviços	(664.254,74)
13º Salario	(69.587,45)
Férias	(71.588,90)
INSS Sobre Funcionários – Serviços	(64.891,57)
FGTS	(67.241,87)
Pró-Labore	(45.000,00)
Inss sobre Diretoria	(4.992,00)
Manutenção e Reparos	(34.504,04)
Material de Expediente	(3.348,78)
Despesas com Viagens	(6.425,00)
Despesas com Comunicação	(2.401,22)
Energia Elétrica	(8.400,00)
Combustível e Lubrificantes	(21.245,00)
Aluguel	(36.000,00)
Impostos e Taxas Diversas	(3.024.02)
Depreciações	(14.875,54)
Multa e Juros Sobre tributos	(2.287,00)
Juros Pagos	(1.678,66)
RESULTADO DO EXERCICIO	344.037,93

Rio Branco-Ac, 31 de Dezembro de 2018.

Paulo Gerson Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA/AC Nº 0330

Francisca das Chagas Morais de Souza
CRC/AC 001028/O-4
Téc. em Contabilidade
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

P.M.J.
Fls.: 320

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA.
DADOS COLHIDOS DO BALANÇO – 2017.

COMPROVANTE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
(ILC) BALANÇO PATRIMONIAL DE 2017

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = ILC \frac{821.792,64}{111.011,22} = 7,40$$

COMPROVANTE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
(ILG) BALANÇO PATRIMONIAL DE 2017

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{747.972,58+0}{118.999,45+0} = \frac{821.792,64}{111.011,22} = 7,40$$

COMPROVANTE GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
(GEG) BALANÇO PATRIMONIAL DE 2017

$$GEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO + RESULT EXEC FUTURO}}$$

$$GEG = \frac{111.011,22+0}{1.824.217,96+0} = \frac{111.011,22}{1.824.217,96} = 0,06$$

COMPROVANTE DO GRAU DE SOLVÊNCIA
(GS) BALANÇO PATRIMONIAL DE 2017

$$GS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GS + \frac{1.935.229,18}{111.011,22+0} = \frac{1.935.229,18}{111.011,22} = 17,43$$

Paulo Gerzon Batista de Souza
Administrador de Empresa
CRA / AC Nº 0339

Francisca das Chagas Morais de Souza
CRC/AC 001028/O-4
Téc. em Contabilidade
CPF: 138.236.632-91

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

P. M. J.
Fls. 321

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
REGISTRO.....	: AC-001028/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 138.236.632-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO BRANCO, 02.05.2019 as 14:33:12.
Válido até: 31.07.2019.
Código de Controle: 15342.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAC.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1028219 em 06/05/2019 da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, Nire 12200149695 e protocolo 190082925 - 03/05/2019. Autenticação: 6E8D4E7A869895622E8EB5081817F3489DACDD9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 19/008.292-5 e o código de segurança jkaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

P.M.J. Fls. 322

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA
REGISTRO..... :	AC-001028/O-4
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	138.236.632-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO BRANCO, 15.08.2019 as 18:08:49.
Válido até: 13.11.2019.
Código de Controle: 16288.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAC.

P.M.J.
Fls.: 323

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Secretaria Municipal de
Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, Inscrição Estadual nº 01.028.017/0001-43, estabelecida na Rua Piauí nº 229, bairro Centro, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, prestou serviços de VIGIA à Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ nº 88.150.495/0001-86, durante o evento da Semana Farroupilha 2018.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referida apresentou desempenho compatível, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esteio, 21 de fevereiro de 2019.

Adriano Coutinho Mayer
Secretário Municipal de Administração

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-1112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E17-30B9C
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL RIO BRANCO - ACRE

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
Telefone: (51) 3433.8167 - administracao@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400

P. M. J.
Fls: 324

VIA

O SHOPPING DO ACRE

CNPJ – 11.238.374/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **CORDEIRO & BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.334.554/0001-58, com sede na Rua Piauí, Nº 229- bairro CENTRO- RIO BRANCO– Acre, tendo como Responsável Técnico o Administrador de Empresas **Sr. PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA CRA/AC Nº 0330/AC.** Prestou serviços para este **CONDOMINIO VIA VERDE SHOPPING – AC,** na prestação de serviços de Servente de Limpeza, Aux. de Deposito, Zelador Diurno, Recepcionista, Oficce Boy, conforme a descriminação abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
01	SERVENTE LIMPEZA EM GERAL	153
02	AUX. DE DEPÓSITO	17
03	ZELADOR DIURNO	42
04	RECEPCIONISTA	13
05	OFFICE BOY	03
	Total de postos	228

Tendo nesse período 04/10/2011 a 29/10/2011, desempenhado a contento e executado os serviços com zelo e dedicação cumprindo rigorosamente os termos firmado não existindo nenhum fato que desabone sua conduta e idoneidade técnica.

RIO BRANCO– AC, 10 de Novembro de 2011.

Daniel Macedo
Via Verde Shopping
Coord. Adm. Financeiro

2º Tabelionato de Notas de Rio Branco - AC
Controle 240171834-5646 Selo: AA - 8250992
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DANIEL MOTA MACEDO Dou Fé Rio Branco - AC, 24 de abril de 2012
Em test? da verdade
Oziano Teixeira de Lucena - Escrevente Autorizado

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nº 8350992
SÉRIE

SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-306 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3223-6112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E0C-D8E87
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

P. M. J.
Fls.: 325

APADEQ

ASSOCIAÇÃO DE PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A testamos para todos os fins de direito, que a empresa **CORDEIRO & BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.334.554/0001-58, com sede na Rua Piauí, Nº 229- bairro CENTRO- RIO BRANCO– Acre. Prestou serviços para esta **ASSOCIAÇÃO DE PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUIMICOS – AC,** na prestação de serviços operacionais, de Servente diurno e noturno, Aux. Operacional de Serviços diversos, Agente de Portaria, Jardineiro, Copeiro(a), merendeiro(a) e Aux. de Deposito , conforme a descriminação abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
01	AUX.DE DEPÓSITO	02
02	JARDINEIRO	01
03	OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	02
04	SERVENTE DIURNO	02
05	SERVENTE (período noturno) com escala de horário 12x36	02
06	AGENTE DE PORTARIA	02
07	MERENDEIRA	03
08	COPEIRO(a)	02
	Total de postos	16

Tendo nesse período 17/03/2011 a 16/05/2011, desempenhado a contento e executado os serviços com zelo e dedicação cumprindo rigorosamente os termos firmado não existindo nenhum fato que desabone sua conduta e idoneidade técnica .

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nº 7398155
SÉRIE

RIO BRANCO– AC, 16 de Março de 2011.

AC 000162

Antonio Balica
Presidente da APADEQ

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO-AC
Reconheço por SEMELHANÇA
afirma de ANTONIO BALICA
Rio Branco, 03 de JULHO de 20
Em testemunho de verdad
Ea,
autorizo
Antonio L. P. de Vasconcelos
Escrevente Autorizado

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E10-5D862
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
-VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS-

1º TABELIONATO DE NOTAS
1º REGISTRO CIVIL
RIO BRANCO - ACRE

Rua Peixoto, nº.. 949 Bairro Centro,
68) 3224-7923

P.M.J.
Fls.: 326

SEBRAE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 63.595.557/0001-32, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº109, Centro, CEP: 69.900-092 – Rio Branco-Acre, atesta para os devidos fins, que a empresa Cordeiro e Batista Com. Serv. Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.344.554/0001-58, situada na Rua Piauí, nº 229, Centro, Rio Branco – AC, executou, satisfatoriamente, os serviços de prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo (Ata/Contrato nº 0017/2014).

Rio Branco-AC, 2 de setembro de 2015.

Rosa Sanko Nakamura
Diretora-Superintendente, em exercício
SEBRAE/AC

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E12-F5653
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL 1º RIO BRANCO - ACRE

SEBRAE

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-RP Nº. 0017/2014

TABELA RESUMIDA DE PROPOSTA PARA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

19

Postos	Nº de Postos	CORDEIRO E BATISTA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.344.554/0001-58, com endereço à Rua Piauí, nº. 229, sala B, Centro, C.E.P.: 69.906-140, Rio Branco/AC, telefone para contato nº. (068) 3224-5567.				
		Salário Base (R$)	Valor hora Homem Posto (R$)	Valor por Posto (R$) Mês	Valor por Posto (R$) Mês x Quantidade	Valor por Posto (R$) Ano
Secretária	20	1.148,82	5,22	2.367,06	47.341,20	568.094,40
Auxiliar Administrativo	05	1.148,82	5,22	2.364,90	11.824,50	141.894,00
Recepcionista	10	916,90	4,17	1.948,66	19.486,60	233.839,20
Auxiliar de Serviços Diversos	10	881,30	4,01	1.884,77	18.847,70	226.172,40
					Valor Total Mês (R$)	97.500,00
					Valor Total Ano (R$)	1.170.000,00

Celita Maria Pontes Soares
Matrícula nº 00000204
SEBRAE/ AC

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º REGISTRO CIVIL

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3[illegible]

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E18-CEC51
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

P. M. J.
Fls. 328

MULTISERVE ASSISTÊNCIA LTDA

Rua Divina Luz, Nº 61 Centro Bujarí – Acre- CEP 69.923-000

CNPJ:06.993.923/0001-78 – Inscrição Estadual 01.016.110/001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A testamos para todos os fins de direito, que a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.344.554/0001-58**, com sede na Rua Piaui, Nº 229- Bairro CENTRO- RIO BRANCO –Acre, tendo como Sócio – Proprietário **Sr. Neudecio Cordeiro Bessa, CPF Nº** ***583,443,732-04,*** Que prestou serviços para nossa empresa conforme a descriminação abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
01	PINTOR	04
02	SOLDADOR	04
03	ENCANADOR	04
04	ELETRICISTA	03
05	PEDREIRO	04
06	CARPINTEIRO	04
	TOTAL	23

Tendo nesse período 04/05/2012 a 28/05/2012, desempenhado a contento e executado os serviços com zelo e dedicação cumprindo rigorosamente os termos firmado não existindo nenhum fato que desabone sua conduta e idoneidade técnica.

Bujari-ac, 19 de Março de 2012.

Agledson Paiva da Silva
Sócio Administrativo
Tel:(68)9959-3493

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original à mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.
DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E13-0EE48
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos – Tabeliã/Oficiala Substituta
Avenida Ceará, nº 1422 – Centro – CEP: 69.900-330 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
AGLEDSON PAIVA DA SILVA
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 24 de Abril de 2012. Custas e Emolumentos R$ 2,25.
Em test.ª da verdade
SUANN KELLI PEREIRA OLIVEIRA-ESCREVENTE
Valido Somente com o Selo de Fiscalização nº AA 8283796.
SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JU... Nº 8283796 SÉRIE

P. M. J.
Fls: 329

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL ALTO RIO PURUS
Rua Rio de Janeiro, nº 1214 – Abraão Alab
CEP: 69.918-048 – Rio Branco – AC.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/ARP – CNPJ Nº 00.394.544/0095-65, Inscrição Estadual: Isenta, localizado nó município de Rio Branco/AC, Atesta para os devidos fins que a Empresa CORDEIRO E BATISTA COM. SERV. LTDA, CNPJ Nº 13.344.554/0001-58, com sede na Rua Piauí, 229 – Centro, Rio Branco/AC, prestou os serviços abaixo especificados:

- Objeto do Contrato:

Prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização nos municípios onde funcionam os Polos Base e CASAIs de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus – DSEI/ARP, incluindo insumos e materiais de limpeza.

- Número do Contrato:

016/2013 – Pregão nº. 02/2013

Rio Branco – AC, 08 de abril de 2016.

JIZA LOPES CEZAR
Coordenadora Distrital do DSEI/ARP/SESAI/MS
Portaria nº 434 de 25/03/2014

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1800002.88266
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 18 de junho de 2019 - R$ 4,80 + Selo digital R$ 1,40
Escrevente Autorizada-Keli Mariane Jagelski

Keli Mariane Jagelski
Escrevente Autorizada

P.M.J.
Fls.: 320

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME: CORDEIRO E BATISTA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 229 – Sala B – Centro – Rio Branco – AC.
CNPJ: 13.344.554/0001-58 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.028.017/001-43.

Atestamos para os devidos fins que a Empresa acima mencionada participou do Processo Licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 434/2014 – CPL 03, Ata de Registro de Preços nº 30/2014, Contrato nº 142/2014 – Quinto Termo Aditivo, com a SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC, CNPJ. 10.584.440/0001-97, situada na Av. Antônio da Rocha Viana nº 1.294, Bairro Bosque, na condição de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a fim de atender ao Departamento de Polícia Técnico-Científica, unidade da estrutura da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC, em Rio Branco, conforme as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante do Contrato, independente de transcrição, **com o quantitativo de 08 (oito postos),** está cumprindo com todos os compromissos assumido no ano de 2018, **nada constando** em nossos arquivos que a desabone até a presente data.

Rio Branco – AC, 07 de novembro de 2018.

Gilberto Gonçalves Lopes
Chefe do Departamento de Administração Geral.

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes do Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dora Gaiscendo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco/AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.
DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001E0E-B35RB
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
1º TABELIONATO DE NOTAS 1º REGISTRO CIVIL RIO BRANCO - ACRE

Antonio da Rocha Viana, nº 1294 – Bairro Bosque – Rio Branco – AC. CEP 69.900-526 – Fone Fax (0**68)3223-7664/3223-8480 – E-mail: compras.sepc@gmail.com

P. M. J.
Fls. 331

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a **Empresa CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.344.554/0001-58, sediada na Rua Piauí, 229 – Bairro Centro, na cidade de Rio Branco-AC, prestou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrita no CNPJ nº 63.601.769/0001-85 com sede na Rua Benjamin Constant, nº 856 – Bairro Centro, neste município os serviços abaixo especificados:

- **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SEMA.**

Atestamos ainda, que os serviços foram executados em perfeitas condições quanto à qualidade, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Firmamos o presente atestado, dando plena idoneidade quanto à capacidade técnica.

Rio Branco-AC, 07 de Novembro de 2018

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto n°004 de 2 Janeiro de 2015

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E0D-05A7D
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL – RIO BRANCO - ACRE

P.M.J.
Fls.: 332

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP – Fone (69) 3541-4342
Av. Duque de Caxias, 2409 – Bairro Santa Luzia – Guajará-Mirim/RO
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: http://www.ro.trf1.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 001/2013

Em atenção à solicitação encaminhada por e-mail, em 14.06.2013, juntado ao PA 415/2012, atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CORDEIRO & BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.344.554/0001-58, sediada na Rua Piauí, nº229, bairro centro, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, presta serviços de Conservação e Limpeza, Manutenção predial, Copeiragem e Apoio Administrativo, conforme dados abaixo.

Objeto:	**Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza, fornecimento de produtos, equipamentos, máquinas e materiais de limpeza, no prédio da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO, cuja área interna é de 1.500m² e a área externa é de 9.000m², disponibilizando 03(três) serventes; 1(um) Oficial de Manutenção Predial; 1(uma) copeira; 1(um) Office-boy e 2(duas) Recepcionistas. Ademais, a contratada disponibiliza um encarregado que comparece diariamente para fiscalizar os serviços e ministrar orientação necessários aos executantes.**
Nº do contrato:	**40/2012**
Processo Administrativo de Contratação:	**415/2012**
Vigência:	**12 meses, com início em 1º de Janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013**
Valor do Contrato:	**R$ 178.440,00**
Valor anual:	**R$ 178.440,00**
Valor mensal:	**R$ 14.870,00**
Ocorrências:	---

Por ser expressão da verdade firmamos.

Guajará-Mirim (RO), 14 de junho de 2013

KELSILENE LISBOA MONTEIRO LISBOA
Supervisora da Seção de Suporte Administrativo e Operacional e Gestora do Contrato

MARCO ANTÔNIO CALDEIRA LEÃO
Diretor de Secretaria

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Fone: (68) 3224-9112
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, que dou fé. Rio Branco, AC, 15 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.
DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E16-804B0
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
-VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS-

P.M.J.
Fls.: 233
6

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO, CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ – 13.344.554/0001-58, e Inscrição Estadual nº 01.028.017/001-43 estabelecida à Rua Piauí nº 229, Bairro Centro nesta cidade de Rio Branco-AC, executou para a Secretaria de Estado da Fazenda os Serviços abaixo especificados:

Contrato nº 24/2012
Vigência do Contrato: **01/05/2012 a 03/07/2017**
Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuado de limpeza asseio e conservação predial especificando o quantitativo de 12 (doze) pessoa para atender 05(cinco) postos de Serviços (Sede da SEFAZ, Correios, Arquivo, Posto Fiscal Pica Pau e Posto Fiscal do Aeroporto).

Rio Branco 07 de novembro de 2018

Maria Elena Cassiano de Souza de Medeiros
Gerente da Divisão de Contratos

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco/AC, 16 de Agosto de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

DEBORAH GOMES DO PRADO - ESCREVENTE
Selo Digital nº A000010E14-A7B24
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL RIO BRANCO - ACRE

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.
RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001B5D0-65D27
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
1º TABELIONATO DE NOTAS 1º REGISTRO CIVIL RIO BRANCO - ACRE

COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE – TRANSTERRA
CNPJ: 06.100.426/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **Cordeiro & Batista Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 13.344.554/0001-58** e **inscrição estadual nº. 01.028.017/001-43**, estabelecida na Rua Piauí, 229, Centro, CEP 69906-140, no Município de Rio Branco – Acre nos forneceu e executou serviços, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	APONTADOR	03
02	MOTORISTA DE VEICULO MÉDIO	04
03	MOTORISTA DE EQUIPAMENTO AUTOMOTOR DE TRAÇÃO – LEVE	07
04	MOTORISTA DE VEICULO PESADO (CAMINHÃO/ONIBUS)	06
05	RESTAURADOR DE MAQUINAS E VEICULOS LEVES	02
06	MOTORISTA DE EQUIPAMENTO AUTOMOTOR DE TRAÇÃO – MÉDIO	05
07	RESTAURADOR DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	02
08	MOTORISTA DE EQUIPAMENTO AUTOMOTOR DE TRAÇÃO – PESADO	03

Atestamos ainda, que os referidos serviços foram realizados de forma satisfatória, não existindo até a presente data em nossos arquivos, quaisquer registros de fatos que desabonem a conduta e/ou responsabilidade da referida empresa com as obrigações contratadas.

Rio Branco - AC, 27 de setembro de 2012

Francisco Adonai Maia Chaves
Presidente

Controle: 190324992-5F46 Selo: AA - 9680619
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de FRANCISCO ADONAI MAIA CHAVES. Dou Fé.
Fisc. 10% (R$0,24) Total 100% (R$2,40)
Rio Branco - AC, 19 de junho de 2013.
Em test. da verdade.
Elen Suriane Salgado Oliveira - Escrevente Autorizada
SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nº 9680619 SÉRIE AA

End.: Via Verde Nº. 2277 – Bairro Amapá, Rio Branco – Acre, Tel: (68) 3221-7614

P. M. J.
Fls.: 335

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.344.554/0001-58, com sede na Piauí, nº 229, Sala B Dom Giocondo, Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Vem executando desde 2017 e 2018 para esta Secretaria serviços terceirizados de Operador de Roçadeira, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento da Secretaria de Estado de Educação e Esporte e suas regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo o Estado do Acre.

PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	Nº DO CONTRATO	VALOR R$
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2016 – ADESÃO SEMEIA (PROCESSO Nº 259/2016)	Serviços terceirizados de Operador de Roçadeira, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento da Secretaria de Estado de Educação e Esporte e suas regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo o Estado do Acre.	203/2017	R$ 444.270,08

Atestamos ainda, que os referidos fornecimentos vêm sendo executados com pontualidade e responsabilidade não constando em nossos arquivos, até a presente data, nenhum fato que possa desabonar a empresa acima em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco – Acre, 05 de Fevereiro de 2019

RECEBIDO
11/02/19

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º REGISTRO CIVIL

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Getúlio Vargas, 2513, Sala 03, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-300 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2019. Custas e Emolumentos: R$ 3,40.

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº A00001B5D1-B61F3
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 13.344.554/0001-58, sediada na cidade de Rio Branco na Rua Piauí, n°. 229 sala "B" Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-321, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

[redacted]

P.M.J.
Fls.: 336

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº13.344.554/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neudécio Cordeiro Bessa portador da Carteira de Identidade nº 025651-2 e do CPF nº 583.443.732-04, DECLARA em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que não existe fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, DECLARA ainda para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, assino a presente.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Prezados Senhores,

A empresa CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 13.344.554/0001-58, sediada na cidade de Rio Branco na Rua Piauí, nº. 229 sala "B" Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-321, declara sob as penas da lei, par fins de participação do Pregão, na forma Presencial **nº 090/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o Sr. Cid Saldanha dos Santos, portador da cédula de identidade nº 10460233, órgão expedidor SSP/AC, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Informações Importantes:
CNPJ n.º: 13.344.554/0001-58
Inscrição Estadual n.º: 01.028.017/001-43
Razão Social: CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Nome de Fantasia: CB COMERCIO E SERVIÇOS

Atenciosamente,

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº 0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A EMPRESA CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 13.344.554/0001-58 e inscrição estadual n° 01.028.017/001-43, estabelecida na cidade de Rio Branco/AC na Rua Piauí, n°. 229 sala "B" Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-321, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

[redacted]

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

P.M.J. Fls: 330

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019

DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data e horário da abertura: 21/10/2019 às 08h30min.

MENOR PREÇO POR ITEM

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.344.554/0001-58 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador da Carteira de Identidade nº 025651-2 SSP/AC e do CPF nº 583.443.732-04 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 090/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº 0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 13.344.554/0001-58, sediada na cidade de Rio Branco/AC na Rua Piauí, nº. 229 sala "B" Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-321, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 090/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), - Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superviente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0286512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com



CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ.: 13.344.554/0001-58 - INSC. EST.: 01.028.017/001-43

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Empresa CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, com sede na Rua Piauí, 229 – Bairro: Dom Giocondo – Rio Branco-AC, declara, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços Nº 090/2019 em especial os seguintes:

1.1. Instalações físicas;

1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.3. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas Contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Rio Branco Acre, 21 de Outubro de 2019.

CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF Nº 583.443.732-04
RG Nº0256512
Sócio Proprietário

RUA PIAUI, Nº 229 – SALA B – DOM GIOCONDO – CEP: 69.900-321 – RIO BRANCO – AC
TEL.: (68) 3224-5567/ 9989-7472/ 9997-1748
Email: cordeiro_batista@hotmail.com

ATA DE CREDENCIAMENTO

R. M. J.
Fls. 345

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial nº 090/2019

Às 09:30 do dia 21/10/2019, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Inicialmente, o pregoeiro(a) realizou o credenciamento dos participantes, gerando o presente documento, onde são identificados, conforme segue:

Credenciados

Nome/Razão Social	Documento
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58

As empresas aqui elencadas estão devidamente credencias e seus representantes identificados, conforme legislação pertinente.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

Eveline da Costa Zolandek Alves
Apoio

Angelita Pereira
Apoio

M DA SILVA ALVES - 13.115.190/0001-34
Fornecedor

cordeiro e batista ltda - 13.344.554/0001-58
Fornecedor

ATA DE PROPOSTAS

P.M.J. Fls. 396

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial nº 090/2019

Às 09:30 do dia 21/10/2019, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro(a) realizou o cadastramento das propostas, gerando o presente documento, onde são identificadas, conforme segue:

Propostas Enviadas

0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:26:13	M DA SILVA ALVES - ME	2.140,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.140,00	Sim

0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:26:30	M DA SILVA ALVES - ME	2.800,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:07	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.800,00	Sim

0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:27:09	M DA SILVA ALVES - ME	1.850,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:16	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1.850,00	Sim

0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:27:18	M DA SILVA ALVES - ME	2.000,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:22	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.000,00	Sim

0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:27:25	M DA SILVA ALVES - ME	2.150,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:29	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.150,00	Sim

0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:27:45	M DA SILVA ALVES - ME	2.000,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:35	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.000,00	Sim

0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:27:55	M DA SILVA ALVES - ME	2.200,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:43	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.200,00	Sim

0008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:28:04	M DA SILVA ALVES - ME	2.350,00	Sim

P.M.J. Fls.: 347

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:51	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.350,00	Sim

0009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:28:11	M DA SILVA ALVES - ME	2.800,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:30:57	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.800,00	Sim

0010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:28:19	M DA SILVA ALVES - ME	3.280,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:31:03	CORDEIRO & BATISTA LTDA	3.280,00	Sim

0011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:28:25	M DA SILVA ALVES - ME	3.040,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:31:17	CORDEIRO & BATISTA LTDA	3.040,00	Sim

( ) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	21/10/2019 - 10:28:32	M DA SILVA ALVES - ME	2.800,00	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	21/10/2019 - 10:31:26	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2.800,00	Sim

As presentes propostas são as de fato ofertadas por cada participante, sem contestações.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

Eveline da Costa Zotendek Alves
Apoio

Angélia Pereira
Apoio

M DA SILVA ALVES - 13.115.190/0001-34
Fornecedor

cordeiro e batista ltda - 13.344.554/0001-58
Fornecedor

P.M.J. Fls.: 348

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial 090/2019

cordeiro e batista ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.344.554/0001-58

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Conforme Ex...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	9 MÊS	R$ 2.120,00	R$ 19.080,00
0003	Prestação de Serviços de Agente de Conservação/jardineiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Co...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1 MÊS	R$ 1.825,00	R$ 1.825,00
0007	Prestação de Serviços de Agente Serviços/servente de Pedreiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	3 MÊS	R$ 2.185,00	R$ 6.555,00
0009	Prestação de Serviços de Instrutor de Oficina de Cultura: Fanfarra/artes/teatro/banda e Dança, Conforme Demanda, Carg...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1 MÊS	R$ 2.770,00	R$ 2.770,00
0010	Prestação de Serviços de Agente Operacional/tratorista, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Confo...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2 MÊS	R$ 3.260,00	R$ 6.520,00
0011	Prestação de Serviços de Agente Conservação/carpinteiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Conf...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2 MÊS	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
0012	Prestação de Serviços de Motorista de Veiculos Para Transporte Escolar Com Carteira de Habilitação "d", Conforme Dema...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	4 MÊS	R$ 2.780,00	R$ 11.120,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 53.870,00

)A SILVA ALVES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.115.190/0001-34

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Prestação de Serviços de Agente de Serviços de Coleta Pública, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia...	M DA SILVA ALVES - ME	20 MÊS	R$ 2.770,00	R$ 55.400,00
0004	Prestação de Serviços de Agente de Serviços/continuo/limpeza Hospitalar/saúde, Conforme Demanda, Carga Horária de 08	M DA SILVA ALVES - ME	12 MÊS	R$ 1.980,00	R$ 23.760,00
0005	Prestação de Serviços de Agente de Serviços/continuo/limpeza, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia,...	M DA SILVA ALVES - ME	3 MÊS	R$ 2.130,00	R$ 6.390,00
0006	Prestação de Serviços de Agente de Servicos/continuo, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Conform...	M DA SILVA ALVES - ME	14 MÊS	R$ 1.980,00	R$ 27.720,00
0008	Prestação de Serviços de Agente de Servicos/cozinheiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Confo...	M DA SILVA ALVES - ME	5 MÊS	R$ 2.340,00	R$ 11.700,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 124.970,00

Valor Total: R$ 178.840,00

P. M. J.
Fls. 349

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial 090/2019

0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.140,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.120,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.130,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.800,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.770,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.775,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 1.850,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 1.825,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 1.830,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.000,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 1.980,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.150,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.130,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.150,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.000,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 1.980,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.200,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.185,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.190,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

0008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.350,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.340,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

P.M.J. Fls. 350

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.350,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim

0009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.800,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.770,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.780,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

0010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 3.280,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 3.260,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 3.270,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

0011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 3.040,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
iro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 3.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 3.020,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

0012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | Valor de Referência: 2.800,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
cordeiro e batista ltda	13.344.554/0001-58	R$ 2.780,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA	CORDEIRO & BATISTA LTDA	Ltda/Eireli	Sim
M DA SILVA ALVES	13.115.190/0001-34	R$ 2.790,00	M DA SILVA ALVES - ME	M DA SILVA ALVES - ME	ME	Sim

P.M.J. Fls.: 35

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial 090/2019

cordeiro e batista ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.344.554/0001-58

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Conforme Ex...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	9 MÊS	R$ 2.120,00	R$ 19.080,00
0003	Prestação de Serviços de Agente de Conservação/jardineiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Co...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1 MÊS	R$ 1.825,00	R$ 1.825,00
0007	Prestação de Serviços de Agente Serviços/servente de Pedreiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	3 MÊS	R$ 2.185,00	R$ 6.555,00
0009	Prestação de Serviços de Instrutor de Oficina de Cultura: Fanfarra/artes/teatro/banda e Dança, Conforme Demanda, Carg...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	1 MÊS	R$ 2.770,00	R$ 2.770,00
0010	Prestação de Serviços de Agente Operacional/tratorista, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Confo...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2 MÊS	R$ 3.260,00	R$ 6.520,00
0011	Prestação de Serviços de Agente Conservação/carpinteiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Conf...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	2 MÊS	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
0012	Prestação de Serviços de Motorista de Veiculos Para Transporte Escolar Com Carteira de Habilitação "d", Conforme Dema...	CORDEIRO & BATISTA LTDA	4 MÊS	R$ 2.780,00	R$ 11.120,00
				Total	R$ 53.870,00

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

cordeiro e batista ltda - 13.344.554/0001-58
Fornecedor

Fls.: 352

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial 090/2019

M DA SILVA ALVES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.115.190/0001-34

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Prestação de Serviços de Agente de Serviços de Coleta Pública, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia...	M DA SILVA ALVES - ME	20 MÊS	R$ 2.770,00	R$ 55.400,00
0004	Prestação de Serviços de Agente de Serviços/continuo/limpeza Hospitalar/saúde, Conforme Demanda, Carga Horária de 08	M DA SILVA ALVES - ME	12 MÊS	R$ 1.980,00	R$ 23.760,00
0005	Prestação de Serviços de Agente de Serviços/continuo/limpeza, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia,...	M DA SILVA ALVES - ME	3 MÊS	R$ 2.130,00	R$ 6.390,00
0006	Prestação de Serviços de Agente de Servicos/continuo, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Conform...	M DA SILVA ALVES - ME	14 MÊS	R$ 1.980,00	R$ 27.720,00
0008	Prestação de Serviços de Agente de Servicos/cozinheiro, Conforme Demanda, Carga Horária de 08 (oito) Horas/dia, Confo...	M DA SILVA ALVES - ME	5 MÊS	R$ 2.340,00	R$ 11.700,00
				Total	R$ 124.970,00

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

M DA SILVA ALVES - 13.115.190/0001-34
Fornecedor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PMJ. Fls.: 353

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial nº 090/2019

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.140,0000
Valor Final:	2.120,0000
Valor Total:	19.080,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:22:32
Nome da Empresa:	13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0002
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.800,0000
Valor Final:	2.770,0000
Valor Total:	55.400,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:22:37
Nome da Empresa:	13.115.190/0001-34 M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0003
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	1.850,0000
Valor Final:	1.825,0000
Valor Total:	1.825,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:22:46
Nome da Empresa:	13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0004
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.000,0000
Valor Final:	1.980,0000
Valor Total:	23.760,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:22:53
Nome da Empresa:	13.115.190/0001-34 M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0005
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.150,0000
Valor Final:	2.130,0000
Valor Total:	6.390,0000
Adjudicado em :	30/10/2019 - 11:22:58
Nome da Empresa:	13.115.190/0001-34 M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0006
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA,

P.M.J. Fls.: 354

CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade: 14
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência: 2.000,0000
Valor Final: 1.980,0000
Valor Total: 27.720,0000
Adjudicado em : 30/10/2019 - 11:23:08
Nome da Empresa: 13.115.190/0001-34 M DA SILVA ALVES
Marca: M DA SILVA ALVES - ME

Item: 0007
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência: 2.200,0000
Valor Final: 2.185,0000
Valor Total: 6.555,0000
Adjudicado em : 30/10/2019 - 11:23:14
Nome da Empresa: 13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca: CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item: 0008
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência: 2.350,0000
Valor Final: 2.340,0000
Valor Total: 11.700,0000
Adjudicado em : 30/10/2019 - 11:23:19
Nome da Empresa: 13.115.190/0001-34 M DA SILVA ALVES
Marca: M DA SILVA ALVES - ME

Item: 0009
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência: 2.800,0000
Valor Final: 2.770,0000
Valor Total: 2.770,0000
Adjudicado em : 30/10/2019 - 11:23:24
Nome da Empresa: 13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca: CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item: 0010
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência: 3.280,0000
Valor Final: 3.260,0000
Valor Total: 6.520,0000
Adjudicado em : 30/10/2019 - 11:23:03
Nome da Empresa: 13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca: CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item: 0011
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência: 3.040,0000
Valor Final: 3.000,0000
Valor Total: 6.000,0000
Adjudicado em : 30/10/2019 - 11:23:36
Nome da Empresa: 13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca: CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item: 0012
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência: 2.800,0000
Valor Final: 2.780,0000
Valor Total: 11.120,0000
30/10/2019 - 11:23:40

P M J.
Fls.: 355

Adjudicado em :
Nome da Empresa: 13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca: CORDEIRO & BATISTA LTDA

Luis Carlos Correia
Pregoeiro(a)

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

P M J.
Fls.: 356

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Registro de Preços Presencial nº 090/2019

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.140,0000
Valor Final:	2.120,0000
Valor Total:	19.080,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0002
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.800,0000
Valor Final:	2.770,0000
Valor Total:	55.400,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:32 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0003
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	1.850,0000
Valor Final:	1.825,0000
Valor Total:	1.825,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0004
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.000,0000
Valor Final:	1.980,0000
Valor Total:	23.760,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:39 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0005
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.150,0000
Valor Final:	2.130,0000
Valor Total:	6.390,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:39 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0006
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
	14

P. M. J. Fls: 357

Quantidade:	
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.000,0000
Valor Final:	1.980,0000
Valor Total:	27.720,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:39 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0007
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.200,0000
Valor Final:	2.185,0000
Valor Total:	6.555,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0008
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.350,0000
Valor Final:	2.340,0000
Valor Total:	11.700,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:39 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	M DA SILVA ALVES
Marca:	M DA SILVA ALVES - ME

Item:	0009
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.800,0000
Valor Final:	2.770,0000
Valor Total:	2.770,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0010
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.280,0000
Valor Final:	3.260,0000
Valor Total:	6.520,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0011
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.040,0000
Valor Final:	3.000,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena
Nome da Empresa:	cordeiro e batista ltda
Marca:	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Item:	0012
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.800,0000
Valor Final:	2.780,0000
Valor Total:	11.120,0000
Situação:	Homologado em 30/10/2019 11:31:28 Por: Carlos Amadeu Sirena

Nome da Empresa: cordeiro e batista ltda
Marca: CORDEIRO & BATISTA LTDA

P.M.J.
Fls.: 358

Carlos Amadeu Sirena
Autoridade Competente (Ordenador)

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES E DECISÕES.

Declaro para os devidos fins que todas as empresas licitantes do Pregão Presencial nº. 090/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 21/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, **renunciaram** do direito a petições conforme prazo para interposição de cinco dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Juara/MT, em 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 090/2019
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 090/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 21/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, sagrou-se vencedora as empresas: **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58, sendo vencedora com o valor global de R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais) - **M. DA SILVA ALVES – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.499.640,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

P. M. J. Fls. 367

Diário Oficial
By DexaTec
(/admin/)

≡ Prefeitura Municipal de Juara

... (/ Publicaçõ... / AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃ

- NOVA PUBLICAÇÃO
- PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)
  - AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)
  - RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)
  - PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Publicação alterada com sucesso! Confira a prévia em Revisões / Histórico / Preview

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MOD

B I Enviar Arquivo PDF

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o proces de Pregão nº. 090/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 21/10/2019, Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de En Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrang Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Muni** especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em An empresas: **CORDEIRO E BATISTA LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554 valor global de R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e qu **ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, sendo vencedora com o valo milhão quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

Se você concluir essa publicação até **30 de Outubro de 2019 às 18:00** ela entrará er **2019.**

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas contábeis. Exempl e Relatórios fiscais. PDFs com conteúdo em textos normais, ou tabelas sem conteúd conteúdos devem ser transcritos para formato do word, ou feitas diretamente no edito escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview" você pode con atualizar), como a sua publicação vai sair no .PDF do diário oficial. Se você notar alg alterada, altere e salve novamente para que o sistema não rejeite sua publicação por

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

Mais Informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

31/10/2019

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para o preview estar dis

30 de Outubro de 2019 às 13:03 (https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previe 30.pdf)

TJMT
Fls. 362

Diário Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

30 de Outubro de 2019 às 13:02 (https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previe
30.pdf)

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

P. M. J. Fls. 363

Waldir Luiz Garcia de Moura

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 094/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 094/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 29/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Som, Iluminação, Painel de LED, Banheiro Químico, Palco, Locação de Tendas, Banda e Show Pirotécnico para Realização do "Show da Virada 2019/2020", em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **IRINEU TONIETO SCALABRIN - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.897.230/0001-68, sendo vencedora do lote com valor global de **R$ 64.830,50 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e cinqüenta centavos)**

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 093/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 093/2019, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 25/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Decorações em Eventos Organizados pela Secretaria Municipal Assistência Social e de Diversidade Cultural,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **GESSICA APARECIDA DE CARVALHO - MEI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.751.682/0001-20, sendo vencedora com valor global de **R$ 12.799,98 (doze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 088/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 088/2019, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 17/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores Zero Quilômetro "Micro-Onibus / Ambulância, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.103.941/0001-25, sendo vencedora do Item 01 com valor global de **R$ 159.200,00 (cento e cinqüenta e nove mil e duzentos reais)**

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 086/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 086/2019, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 15/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.689.405/0001-93, sendo vencedora do lote com valor global de R$ 184.766,80 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 090/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 090/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 21/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, sagrou-se vencedora as empresas: **CORDEIRO E BATISTA LTDA,**inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58, sendo vencedora com o valor global de R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais) - **M. DA SILVA ALVES – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.499.640,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

Juara –MT, 30 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 087/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório rea-

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 090/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 366

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	SEDE DO MUNICÍPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	SEDE DO MUNICIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	SEDE DO MUNCIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	SEDE DO MUNICIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.							
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3320 OP 003
Conta Corrente: 922-1

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 315
Ass.:

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
FLS. 377

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 30 de outubro 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT
Contratante

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 090/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. Do Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	SEDE DO MUNICÍPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	SEDE DO MUNICIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	SEDE DO MUNCIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	SEDE DO MUNICIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.							
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3320 OP 003
Conta Corrente: 922-1

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 30 de outubro 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT
Contratante

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071-A/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 090/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 379
Ass.:

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	12	2.770,00	55.400,00	664.800,00	SEDE DO MUNICIPIO	M DA SILVA ALVES - ME
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	12	12	1.980,00	23.760,00	285.120,00	SEDE DO MUNICIPIO	M DA SILVA ALVES - ME
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.130,00	6.390,00	76.680,00	SEDE DO MUNICIPIO	M DA SILVA ALVES - ME
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	14	12	1.980,00	27.720,00 23.720	332.640,00	SEDE DO MUNICIPIO	M DA SILVA ALVES - ME
08	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME	05	12	2.340,00	11.700,00	140.400,00	ZONA RURAL	M DA SILVA ALVES - ME

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.							

Banco do Brasil
Agência: 2836-3
Conta Corrente: 23408-7

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante,

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 382

observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 386

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J. Fls.: 100

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive aos casos omissos, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 30 de outubro 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município de Juara/MT
Contratante

M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Moisés da Silva Alves
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J.
Fls.: 102

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ANGELIA PEREIRA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 209.600-5/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA (1121334)

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2019	Não	07/11/2019 - 16:29:26

Enviado por
ANGELIA PEREIRA

Arquivo
1121334PL201910_11071729.ZIP (36.06 MB)

Tabelas recebidas 13 Conteúdo 2

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
ABERTURA Pregão Presencial	00000000090/2019
HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial	00000000090/2019

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2019

P.M.J.
Fls.: 103
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 01333/2019 – SMS/GS

Juara/MT, 25 de Novembro de 2019.

A Senhora
Lenara Janaina Fabiano
Md: Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Juara – MT

ASSUNTO: Resposta Oficio nº 1241/2019_GP

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la e em resposta ao Oficio mencionado no item ASSUNTO deste documento, vimos por meio deste encaminhar lista de Colaboradores, quantidade, função e Unidade, no qual os mesmo desenvolveram suas funções. Segue abaixo:

→Colaboradores para o Hospital Municipal de Juara(HMJ):
03 Auxiliar Administrativos e 05 Agentes de Serviços
→Colaboradores para o Centro de Saúde (PAM):
01 Auxiliar Administrativo e 02 Agentes de serviços
→Colaboradores para o Centro de Aconselhamento Psicossocial (CAPS):
01 Instrutor de Oficina e 01 Agentes de serviços
→Colaboradores para o Secretaria de Saúde (SMS):
02 Auxiliar Administrativos e 01 Agentes de Serviços
→Colaboradores para o ESF Jardim Califórnia:
01 Auxiliar Administrativo
→Colaboradores para o ESF Jardim Santa Cruz:
01 Auxiliar Administrativo e 01 Agente de Serviço
→Colaboradores para o ESF Jardim América/Porto Seguro:
01 Agente de Serviço
→Colaboradores para o ESF Paranorte:
01 Auxiliar Administrativo e 01 Agente de Serviço

Sendo o total de **09 cooperados na Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo e 01 na prestação de Serviços de Instrutor de Oficina de Cultura: Fanfarra/Artes/Teatro/Banda e dança** pela empresa *CORDEIRO E BATISTA LTDA* e **12 cooperados na prestação de Serviços de Agente de Serviços/continuo/limpeza,** pela empresa *M. DA SILVA ALVES – ME.*

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 22508
DATA 25/11/19
Hora 13:11

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

Fls.: 404
Ass.:

Lista dos Cooperados

→Colaboradores para o Hospital Municipal de Juara:
03 Auxiliar Administrativos e 05 Agentes de Serviços

- Funcionário: Celia Melo Fernandes - Função: Recepcionista
- Funcionário: Gisele Aparecida Iolanda - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Lucélia Caitano Fernandes - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Ana Paula Ribeiro da Silva - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Maria Aparecida Izidio Bezerra Lima - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Maria Luciene Gonçalves Lima - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Sthefany Aline Pinheiro da Silva - Função: Auxiliar administrativo
- Funcionária: Tamiris Montalvão de Barros - Função: Auxiliar administrativo

→Colaboradores para o Centro de Saúde (PAM):
01 Administrativo e 02 Agentes de serviços

- Funcionário: Kalyta Thais Souza Volpato (contratação Nova)
- Funcionário: Madalena da Rosa Oliveira
- Funcionário: Jaqueline (contratação Nova)

→Colaboradores para o Centro de Aconselhamento Psicossocial (CAPS):
01 Agente de serviço e 01 Instrutor de Arte

- Funcionário: Francinéia das Dores Lima Lopes
- Funcionário: Micheli Aprecida Barbosa

→Colaboradores para o Secretaria de Saúde:
02 Auxiliar Administrativos e 01 Agente de Serviço

- Funcionário: Andreia Gonçalves Martins
- Funcionário: Rosana Campos de Oliveira
- Funcionário: Jeyne Aparecida dos Santos

→Colaboradores para o ESF Califórnia:
01 Auxiliar administrativo

- Funcionário: Luciene Aparecida de Oliveira

→Colaboradores para o ESF Santa Cruz:
01 Administrativo e 01 Agente de Serviço

- Funcionário: Ingrid Valter Penteado
- Funcionário: Rosiléia Ireno Schimindt

→Colaboradores para o ESF Jardim América/Porto Seguro:
01 Agente de Serviço

- Funcionário: Maura Aparecida Cassiano

→Colaboradores para o ESF Paranorte:
01 Administrativo e 01 Agente de Serviço

- Funcionário: Vânia (contratação Nova)
- Funcionário: Maria Edileuza

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

P.M.J.
Fls.: 405
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 01333/2019 – SMS/GS

Juara/MT, 25 de Novembro de 2019.

A Senhora
Lenara Janaina Fabiano
Md: Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Juara – MT

ASSUNTO: Resposta Oficio nº 1241/2019_GP

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la e em resposta ao Oficio mencionado no item ASSUNTO deste documento, vimos por meio deste encaminhar lista de Colaboradores, quantidade, função e Unidade, no qual os mesmo desenvolveram suas funções. Segue abaixo:

→Colaboradores para o Hospital Municipal de Juara(HMJ):
03 Auxiliar Administrativos e 05 Agentes de Serviços
→Colaboradores para o Centro de Saúde (PAM):
01 Auxiliar Administrativo e 02 Agentes de serviços
→Colaboradores para o Centro de Aconselhamento Psicossocial (CAPS):
01 Instrutor de Oficina e 01 Agentes de serviços
→Colaboradores para o Secretaria de Saúde (SMS):
02 Auxiliar Administrativos e 01 Agentes de Serviços
→Colaboradores para o ESF Jardim Califórnia:
01 Auxiliar Administrativo
→Colaboradores para o ESF Jardim Santa Cruz:
01 Auxiliar Administrativo e 01 Agente de Serviço
→Colaboradores para o ESF Jardim América/Porto Seguro:
01 Agente de Serviço
→Colaboradores para o ESF Paranorte:
01 Auxiliar Administrativo e 01 Agente de Serviço

Sendo o total de **09 cooperados na Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo e 01 na prestação de Serviços de Instrutor de Oficina de Cultura: Fanfarra/Artes/Teatro/Banda e dança** pela empresa *CORDEIRO E BATISTA LTDA* e **12 cooperados na prestação de Serviços de Agente de Serviços/continuo/limpeza,** pela empresa *M. DA SILVA ALVES – ME.*

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 22508
DATA 25/11/19
HORÁRIO 13:17

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

P.M.J.
Fls.: 406
Ass.:

Lista dos Cooperados

→Colaboradores para o Hospital Municipal de Juara:
03 Auxiliar Administrativos e 05 Agentes de Serviços

- Funcionário: Celia Melo Fernandes - Função: Recepcionista
- Funcionário: Gisele Aparecida Iolanda - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Lucélia Caitano Fernandes - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Ana Paula Ribeiro da Silva - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Maria Aparecida Izidio Bezerra Lima - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Maria Luciene Gonçalves Lima - Função: Agente de serviço
- Funcionário: Sthefany Aline Pinheiro da Silva - Função: Auxiliar administrativo
- Funcionária: Tamiris Montalvão de Barros - Função: Auxiliar administrativo

→Colaboradores para o Centro de Saúde (PAM):
01 Administrativo e 02 Agentes de serviços

- Funcionário: Kalyta Thais Souza Volpato (contratação Nova)
- Funcionário: Madalena da Rosa Oliveira
- Funcionário: Jaqueline (contratação Nova)

→Colaboradores para o Centro de Aconselhamento Psicossocial (CAPS):
01 Agente de serviço e 01 Instrutor de Arte

- Funcionário: Francinéia das Dores Lima Lopes
- Funcionário: Micheli Aprecida Barbosa

→Colaboradores para o Secretaria de Saúde:
02 Auxiliar Administrativos e 01 Agente de Serviço

- Funcionário: Andreia Gonçalves Martins
- Funcionário: Rosana Campos de Oliveira
- Funcionário: Jeyne Aparecida dos Santos

→Colaboradores para o ESF Califórnia:
01 Auxiliar administrativo

- Funcionário: Luciene Aparecida de Oliveira

→Colaboradores para o ESF Santa Cruz:
01 Administrativo e 01 Agente de Serviço

- Funcionário: Ingrid Valter Penteado
- Funcionário: Rosiléia Ireno Schimindt

→Colaboradores para o ESF Jardim América/Porto Seguro:
01 Agente de Serviço

- Funcionário: Maura Aparecida Cassiano

→Colaboradores para o ESF Paranorte:
01 Administrativo e 01 Agente de Serviço

- Funcionário: Vânia (contratação Nova)
- Funcionário: Maria Edileuza

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense usuárias do SUS, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Hospital Municipal

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	2.140,00 2.120,00	6.420,00 6360,00	77.040,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	2.000,00 1.980,00	10.000,00 9.900,00	120.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 197.040,00							

P. M. J.
Fls: 32
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Centro de Apoio Psicossocial - Caps

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00 1.980,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.800,00 2.770,00	2.800,00	33.600,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 57.600,00							

Posto de Atendimento Médico – PAM

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00 2.120,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08	02	2.000,00 1.980,00	4.000,00	48.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com

PMJ. Fls.: 408 Ass.: 5
PMJ. Fls.: 23 Ass.: 6

		(OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 73.680,00							

Secretaria Municipal de Saúde – Sede

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	2.140,00 2.120,00	4.280,00 4.240,00	51.360,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00 1980,00	2.000,00 1980,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 75.360,00							

ESF – Jardim Califórnia

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00 2.120,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO

P.M.J. Fls.: 109 Ass.:
P.M.J. Fls.: 27

Valor Global Estimado: R$ 25.680,00

ESF – Jardim Santa Cruz

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00 2.120,00	2.140,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00 1.980,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

Valor Global Estimado: R$ 49.680,00

ESF – Distrito de Paranorte

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.140,00 2.120,00	2.140,00 2120,00	25.680,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	01 1980,00	2.000,00	2.000,00 1980,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls.: Ass.: P.M.J. Fls.: 22

		HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 49.680,00							

ESF – Jardim América

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00 1980,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 24.000,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

P.M.J. Fls. 20

Fls.: Ass.:

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

P.M.J. Fls. Ass. P.M.J. Fls.

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

P.M.J.
Fls.: 2/3
Ass.: P.M.J.
Fls.: 26

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

P.M.J. Fls.: Ass.: Fls.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Silvia Regina Cremonese
Secretária Municipal de Saúde

P.M.J.
Fls.: 30
Ass.:

P. M. J.
Fls.: 416
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

OFICIO Nº. 58/2019/SMT

Juara/MT, 25 de Novembro de 2019.

A Senhora
Lenara Janaína Fabiano
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através deste, em resposta ao Ofício Circular nº 011/2019-GP, encaminhar a Vossa Senhoria, a quantidade de servidores a serem contratados para atender as necessidades dos serviços desta Secretaria Municipal de Transportes, através do Pregão nº 90/2019.

ITEM	COD	DETALHAMENTO	QUANT	MESES	VALOR MENSAL COLABORADOR
05	97462	**AGENTE SERVIÇOS/CONTÍNUO /LIMPEZA**	02	12	2.130,00
08	97465	**AGENTE SERVIÇOS/ COZINHEIRO**	01	12	2.340,00
11	97468	**AGENTE CONSERVAÇÃO/ CARPINTEIRO**	01	12	3.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 14.100.26.782.0018.2106.339039
CÓDIGO REDUZIDO 1065

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rivair José Póvoa
Secretário Municipal de Transportes
Portaria Nº 439/2017 de 03/04/2017

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Transportes.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Transportes

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	2.150,00 2.130,00	12 4.260,00	51.600,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	3.040,00 3.000,00	12 3.000,00	36.480,00	SEDE DO MUNICIPIO/ZONA RURAL
03	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	01	2.350,00 2.340,00	12 2.340,00	28.200,00	ZONA RURAL

P.M.J. Fls.: 17
P.M.J. Fls.: 23

		DE SERVIÇOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 116.280,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

Fls.: 118
Ass.:
Fls.: 23

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

P.M.J. Fls.: 19. Ass.: Fls.: 54

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

P.M.J. Fls.: 120 Ass.
Fls.:

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Rivair José Póvoa
Secretário de Transportes

P.M.J. Fls: 56
P.M.J. Fls: Ass:

P.M.J.
Fls.: 122
Ass.:

OFICIO Nº. 48/2019/DU

Juara/MT, 25 de Novembro de 2019.

A Senhora
Lenara Janaína Fabiano
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Prezada Senhora,

Venho através deste, em resposta ao Ofício Circular nº 011/2019-GP, encaminhar a Vossa Senhoria, a quantidade de servidores a serem contratados para atender as necessidades dos serviços deste Departamento de Urbanismo, através do Pregão nº 90/2019.

ITEM	COD	DETALHAMENTO	QUANT	MESES	VALOR MENSAL COLABORADOR
02	97458	**AGENTE SERVIÇOS COLETA PUBLICA**	20	12	2.770,00
03	97459	**AGENTE CONSERVAÇÃO/ JARDINEIRO**	01	12	1.825,00
06	97463	**AGENTE SERVIÇOS/ CONTINUO**	07	12	1.980,00
07	97464	**AGENTE SERVIÇOS/ SERVENTE PEDREIRO**	03	12	2.185,00
10	97467	**AGENTE OPERACIONAL/ TRATORISTA**	01	12	3.260,00
11	97468	**AGENTE CONSERVAÇÃO/ CARPINTEIRO**	01	12	3.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 06.005.15.452.0018.2020.339039
CÓDIGO REDUZIDO 206

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Nunes
Diretor do Departamento de Urbanismo
Portaria nº 085/2019 de 18/02/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Cidade.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Cidade

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PUBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	2.800,00 2.770,00	56.000,00 55400,00	112.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	1.850,00 1.825,00	1.850,00	22.200,00	SEDE DO MUNICIPIO
03	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	01	3.280,00 3260,00	3.280,00	39.360,00	SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls. 123 Ass. P.M.J. Fls. 26

		OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
04	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVACAO/CARPINTNEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	3.040,00 3.000,00	3.040,00 3000,00	36.480,00	SEDE DO MUNICIPIO
05	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07	2.000,00 1.980,00	14.000,00 13.860,00	168.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	2.200,00 2.185,00	6.600,00 6.555,00	79.200,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 457.240,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

P.M.J. Fls.: 124 Ass.:

P.M.J. Fls.: 127

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

P. M. J.
Fls.: 123
P. M. J.
Fls.: 124

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

P.M.J. Fls: 38 Ass:

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

P.M.J. Fls: Ass:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Carlos Nunes
Diretor de Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com

Fls.: 128
Fls.:
Fls.:

25/11

P.M.J.
Fls.: 429
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA
CEP: 78575-000 - JUARA - MT
TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

Ofício n.º 937 /SME/2019 Juara – MT, 22 de Novembro de 2019.

Ilma Srtª
Lenara Janaína Fabiano
Chefe de Gabinete

Assunto: Encaminhamento de Termo de referência do Pregão 090/2019

Prezada Senhorita,

Venho através do presente cumprimentar V. Sª, e em resposta ao Of. Circ. n.º 011/2019-GP encaminho os termos de referência referente ao Pregão 090/2019 para providências de contratação dos cargos para esta secretaria.

Transporte Escolar
Dotação: 452
Recurso Próprio

Item	Cod.	Detalhamento	Colaboradores	Meses	Valor Mensal/Bruto Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses	Local
01	997416	Prestação de serviços de motorista de transporte escolar/carteira "D", conforme demanda, carga horária de 08(oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	04	12	2.800,00 2.780,00	11.200,00	134.400,00	Zona Rural

Ensino Fundamental
Dotação: 319
Recurso Próprio

Item	Cod.	Detalhamento	Colaboradores	Meses	Valor Mensal/Bruto Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses	Local
01	97465	Prestação de serviços de agente de serviços/cozinheira, Conforme demanda, carga horária de 08(oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	04	12	2.350,00 2,340,00	9.400,00	112.800,00	Zona Rural

Sendo só para o momento e afirmando que estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretaria Municipal de Educação
Portaria GP/5232018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 2242
DATA 22/11/19
HORÁRIO 13:33 h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios de Motorista de Transporte Escolar/Ônibus Carteira "D", em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/CARTEIRA "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	2.800,00	11.200,00	134.400,00	ZONA RURAL
Valor Global Estimado: R$ 134.400,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

P.M.J. Fls.: 130 P.M.J. Fls.: 12

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

P.M.J. Fls.: Ass.: P.M.J.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fls.: P.M.J.
Ass.:
Fls.: P.M.J.

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

P.M.J. Fls.: 139 Ass.:

P.M.J. Fls.: Ass.:

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária de Educação

Fls.: 137
Ass.:
P.M.J.
Fls.: 16
Ass.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/COZINHEIRA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	2.350,00	9.400,00	112.800,00	ZONA RURAL
Valor Global Estimado: R$ 112.800,00							

4. ENTREGA PRAZOS E CONDIÇÕES

P.M.J. Fls. Ass. P.M.J. Fls.

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

P.M.J. Fls.: Ass.: P.M.J. Fls.:

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

P.M.J. Fls.: Ass.: P.M.J. Fls.:

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

P.M.J. Fls.: Ass.: P.M.J. Fls.:

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária de Educação

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

P. M. J.
Fls.: 440
Ass.:

Ofício nº 377/SMA/2019

Juara-MT, 25 de novembro de 2019.

Ilma Senhora
Lenara Janaína Fabiano
Chefe de Gabinete
Juara – MT

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 011/2019 – GP

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício acima mencionado, venho informar a Vossa Senhoria, que o pedido de contratação de terceirização de prestação de serviços da Empresa M da Silva Alves – ME, para esta Secretaria, será de 03 Prestadores de Serviços, sendo 02 Agentes de Serviço/Contínuo/Limpeza (item 06, código 97463) e 01 Agente de serviços/Contínuo (ítem 05, código 97462), conforme tabela da Ata de Registro de Preços.

Outrossim informo ainda, que a Dotação Orçamentária é 04.122.0003.2011.339039.272.

Sem mais, na certeza de ter atendido vossa solicitação, colocamo-nos a disposição, reiterando votos de estima e distinta consideração.

Marcia Regina Fernandes Araujo
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 322/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarens, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.150,00 2.130,00	2.150,00	25.800,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	2.000,00 1.980,00	4.000,00	48.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 73.800,00							

Fls.: P.M.J.
Fls.: P.M.J.

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Simara Brizolla.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

P.M.J. Fls.: 442
P.M.J. Fls.: 58
6

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

P.M.J.
Fls.:
P.M.J.
Fls.:

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

P.M.J. Fls.: 420 Ass.:
P.M.J. Fls.: 60

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 16 de janeiro de 2019.

Márcia Regina de Araújo
Secretária de Administração

Fls.: 67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE CULTURAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

P.M.J.
Fls.: 426
Ass.:

OFÍCIO Nº 436/2019 – SMAS/GS.

Juara-MT, 25 de Novembro de 2019.

A Senhora
Lenara Janaina Fabiano
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Resposta ao Ofício N°. 011/2019 - GP.

Prezada Senhora.

Venho através do presente, primeiramente cumprimentá-la e na oportunidade, em resposta ao Ofício nº 011/2019 – GP, sobre a contratação de prestadores de serviços de acordo com o Pregão nº 090/2019 (Terceirização de prestação de Serviços Continuados), informamos a necessidades desta secretaria conforme o pregão acima mencionado.

- 01 agente de Serviço Continuo para atender a Casa de Passagem, Cod: 97463
  Fonte: Federal/129
  Conta: 28.639-7
  Código Reduzido: 0915 – Serviço Terceiro - Pessoa Jurídica.

- 01 agente de Serviço Continuo para atender a CRAS, Cod: 97463
  Fonte: Federal/129
  Conta: 24.522-4
  Código Reduzido: 0907 – Serviço Terceiro - Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ANDREA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural
Port. Nº004/2017 de 02/01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Casa de Passagem

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
Valor Global Estimado: R$ 24.000,00							

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ CRAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls.: 24 Ass.:
P.M.J. Fls.: 25

		DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.					
Valor Global Estimado: R$ 24.000,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

P.M.J. Fls.: 448 Ass.: C
P.M.J. Fls.: 43

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

P.M.J. Fls.
Ass.
P.M.J. Fls.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

P.M.J. Fls: Ass.

P.M.J. Fls:

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Andréia M. R. de Almeida Bezerra
Secretária de Assistência Social e Trabalho

P.M.J.
Fls:
Ass.
Fls:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Ofício Nº 228/SAMA/2019

Juara-MT, 22 de Novembro de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a), venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar o pedido de contratação conforme Oficio nº 011/2019 GP.

Item	Cód	DETALHAMENTO	Quant. colaboradores	Mes es	Valor mensal por colaboradores	Valor mensal total	Valor total	Local	Fornecedor
01	97467	Prestação de serviços de agente operacional Tratorista, conforme demanda , carga horária de 08 horas conforme expediente da municipalidade	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	Para tender município de Juara. E o distrito de Paranorte	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Obs: Para atender as demandas desta secretária.

Atenciosamente,

Mauro Dirami
Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Portaria nº 294/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 22584
DATA 26/11/19
HORÁRIO 10:13

P.M.J. Fls.: 132 Ass.:

P.M.J.
Fls.: 453
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Ofício Nº 229/SAMA/2019

Juara-MT, 22 de Novembro de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a), venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar o pedido de contratação conforme Oficio nº 011/2019 GP.

Item	Cód	DETALHAMENTO	Colaboradores	Valor mensal por estimado	Valor estimado de 12 meses	Local
02	97463	Prestação de serviços de agente de serviços/ contínuo. Conforme a demanda, carga horária de 08 horas conforme expediente da municipalidade	01	2.000,00	24.000,00	Viveiro de Mudas Sede Município

Para atender esta Secretaria.

Atenciosamente,

Mauro Dirami
Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Portaria nº 294/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 22586
DATA 26/11/19
HORÁRIO 10:20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Comércio.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias da Secretaria Municipal de Agricultura.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Agricultura

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	3.280,00	3.280,00	39.360,00	SEDE DO MUNICÍPIO
02	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO

P.M.J. Fls. 33

Valor Global Estimado: R$ 63.360,00

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme carga horária, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da ordem de serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo e encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

P.M.J. Fls.: Ass.:

P.M.J. Fls.:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

P. M. J.
Fls.: 456
Ass.:
P. M. J.
Fls.: 479

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

P.M.J. Fls.: 457 Ass.:
P.M.J. Fls.: 50

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 19 de setembro de 2019.

Mauro Dirame
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

P.M.J.
Fls.: 458
Ass.:
P.M.J.
Fls.: 5

P.M.J. Fls.: 133

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento ao Gabinete do Executivo.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação justifica-se pela necessidade de melhorias nos serviços prestados à população juarense, trazendo maior eficiência nas rotinas diárias.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Gabinete do Executivo/Procon/Distrito de Paranorte

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	COLABORADORES	V. MENSAL/BRUTO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	LOCAL
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00 1.980,00	2.000,00	24.000,00	SEDE DO MUNICIPIO
02	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	2.000,00 1980,00	2.000,00	24.000,00	DISTRITO DE PARANORTE
Valor Global Estimado: R$ 48.000,00							

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

P.M.J. Fls.: 134

P.M.J. Fls.: 160 Ass.:

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Simara Brizolla.

5.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

6.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

P.M.J. Fls.: 162

7.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

7.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.7. Este Termo fora elaborado tendo como referência as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juara/MT, em 16 de janeiro de 2019.

Lenara Janaína Fabiano
Chefe de Gabinete

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P.M.J.
Fls.: 464
Ass.:

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação da Divisão de Licitações e Contratos para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura**
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 950
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ R$ 39.120,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração**
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021.339039 - 272
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 4.110,00 (mensal)
- ✓ R$ 49.320,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 646
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 16.260,00 (mensal)
- ✓ R$ 195.120,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 554
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 6.080,00 (mensal)
- ✓ R$ 72.960,00 (12 meses)

P.M.J.
Fls.: 465
Ass.:

- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 561
- ✓ Secretaria Municipal Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 6.220,00 (mensal)
- ✓ R$ 74.640,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ R$ 25.440,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 4.100,00 (mensal)
- ✓ R$ 49.200,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 670
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ R$ 4.750,00 (mensal)
- ✓ R$ 57.000,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 4.100,00 (mensal)
- ✓ R$ 49.200,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- ✓ 10.101.08.244.0004.2136.339039 - 933
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ 10.101.08.244.0004.2095.339039 - 915

- ✓ Casa de Passagem
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Transporte**
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 1065
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 9.600,00 (mensal)
- ✓ R$ 115.200,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Cidade**
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 206
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 83.900,00 (mensal)
- ✓ R$ 1.006.800,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**
- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 5.560,00 (mensal)
- ✓ R$ 66.720,00 (12 meses)

- ✓ 08.005.12.128.0007.2027.339039 - 319
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ R$ 9.360,00 (mensal)
- ✓ R$ 112.320,00 (12 meses)

- ✓ **Gabinete do Executivo**
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 109
- ✓ Gabinete do Executivo.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 3.960,00 (mensal)
- ✓ R$ 47.520,00 (12 meses)

Juara/MT, em 28 de Novembro 2019.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Portaria GP n.º 002/2019.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTABIL

Em Atenção a solicitação da Divisão de Licitações e Contratos para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura**
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 950
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ R$ 39.120,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração**
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021.339039 - 272
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 4.110,00 (mensal)
- ✓ R$ 49.320,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 646
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 16.260,00 (mensal)
- ✓ R$ 195.120,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 554
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 6.080,00 (mensal)
- ✓ R$ 72.960,00 (12 meses)

P.M.J.
Fls.: 468

- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 561
- ✓ Secretaria Municipal Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 6.220,00 (mensal)
- ✓ R$ 74.640,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ R$ 25.440,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 4.100,00 (mensal)
- ✓ R$ 49.200,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 670
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ R$ 4.750,00 (mensal)
- ✓ R$ 57.000,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 4.100,00 (mensal)
- ✓ R$ 49.200,00 (12 meses)

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- ✓ 10.101.08.244.0004.2136.339039 - 933
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ 10.101.08.244.0004.2095.339039 - 915

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Casa de Passagem
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Transporte**
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 1065
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 9.600,00 (mensal)
- ✓ R$ 115.200,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Cidade**
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 206
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 83.900,00 (mensal)
- ✓ R$ 1.006.800,00 (12 meses)

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**
- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação/DIV. Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 5.560,00 (mensal)
- ✓ R$ 66.720,00 (12 meses)

- ✓ 08.005.12.128.0007.2027.339039 - 319
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ R$ 9.360,00 (mensal)
- ✓ R$ 112.320,00 (12 meses)

- ✓ **Gabinete do Executivo**
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 109
- ✓ Gabinete do Executivo.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ R$ 3.960,00 (mensal)
- ✓ R$ 47.520,00 (12 meses)

Juara/MT, em 28 de Novembro 2019.

Marcia Aparecida Gomes Bachega
Contadora

P.M.J.
Fls.: 490
Ass.:

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ANGELIA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 212.581-1/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2019	Não	05/12/2019 - 15:01:28

Enviado por
ANGELIA PEREIRA

Arquivo
1121334PL201910_12051601.ZIP (36.06 MB)

Tabelas recebidas 13 Conteúdo 2

releitura!!

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
ABERTURA Pregão Presencial	00000000090/2019
HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial	00000000090/2019

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 224/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

P.M.J.
Fls.: 171

Dos Valores: **R$ 1.475.880,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 950
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021.339039 - 272
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.090,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 73.080,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 6.090,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 66.990,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 561
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 646
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 9.900,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 118.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 9.900,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 108.900,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 554
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 3.960,00 (mensal)
- ✓ Valo0r Global R$ 47.520,00 (12 meses)

P. M. J.
Fls: 172
Ass.:

- ✓ Ano de 2019: R$ 3.960,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 43.560,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 670
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ 10.101.08.244.0004.2136.339039 - 933
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 10.101.08.244.0004.2095.339039 - 915
- ✓ Casa de Passagem
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)

P.M.J.
Fls.: 473
Ass.:

- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 1065
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.600,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 79.200,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 72.600,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 206
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 69.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 831.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 69.260,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 761.860,00

- ✓ 08.005.12.128.0007.2027.339039 - 319
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 9.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 112.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 9.360,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 102.960,00

- ✓ Gabinete do Executivo
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 109
- ✓ Gabinete do Executivo.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.12.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

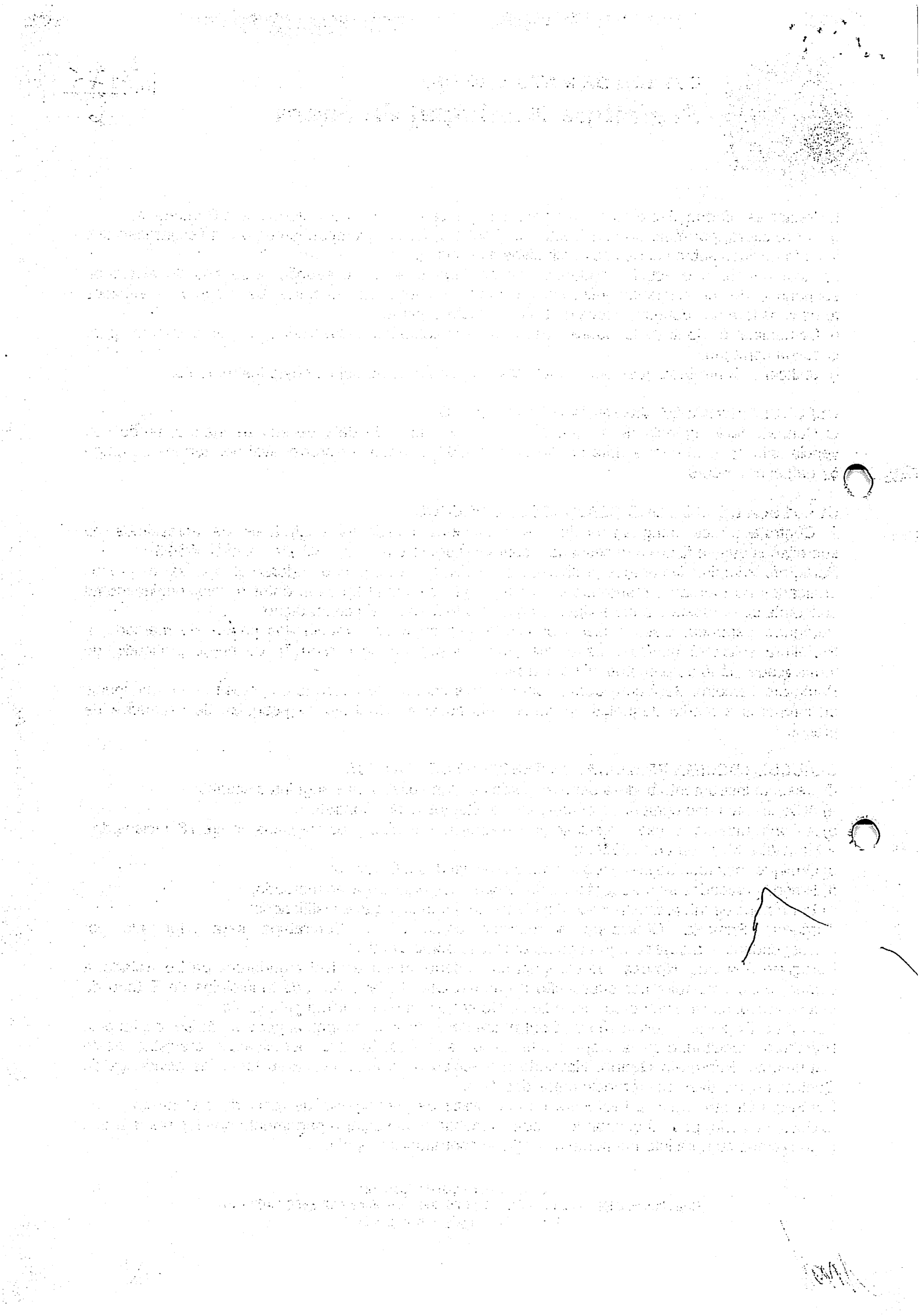

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a

P.M.J.
Fls.: 477

cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	SEC. ASSIS. CRAS	SEC. ASSIS. CASA PAS.	SEC. SAUDE HMJ	SEC. ADM	GAB. PREF	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF - JD. AMERICA	ESF - PARA NORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	----	---	---	----	---	---	----	---	---	----	---	---	---	-----	20	12	2.770,00	55.400,00	664.800,00	M. DA SILVA ALVES
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/ CONTÍNUO/ LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME	---	----	----	----	----	05	----	----	----	01	02	01	01	01	01	12	12	1.980,00	23.760,00	285.120,00	M. DA SILVA ALVES

Fls.: 26

		EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																				
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/ CONTÍNUO/ LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	----	---	----	----	---	01	----	02	----	----	----	----	----	----	03	12	2.130,00	6.390,00	76.680,00	M. DA SILVA ALVES
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/ CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07	01	-----	01	01	----	02	01	---	----	----	----	----	----	----	13	12	1.980,00	25.740,00	308.880,00	M. DA SILVA ALVES
08	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	---	-----	04	----	----	---	----	----	01	----	---	----	----	----	----	05	12	2.340,00	11.700,00	140.400,00	M. DA SILVA ALVES

10
P. M. J.
FIS.:
ASS.:

		DE AGENTE DE SERVICOS/ COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																					

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P.M.J. Fls.: 480

2019.

TERMO DE CONTRATO N.º 224/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 1.475.880,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 950
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021.339039 - 272
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.090,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 73.080,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 6.090,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 66.990,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 561
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 646
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 9.900,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 118.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 9.900,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 108.900,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 554
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 3.960,00 (mensal)
- ✓ Valo0r Global R$ 47.520,00 (12 meses)

- ✓ Ano de 2019: R$ 3.960,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 43.560,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 670
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ 10.101.08.244.0004.2136.339039 - 933
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 10.101.08.244.0004.2095.339039 - 915
- ✓ Casa de Passagem
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)

- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 1065
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.600,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 79.200,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 72.600,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 206
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 69.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 831.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 69.260,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 761.860,00

- ✓ 08.005.12.128.0007.2027.339039 - 319
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 9.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 112.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 9.360,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 102.960,00

- ✓ Gabinete do Executivo
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 109
- ✓ Gabinete do Executivo.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.12.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a

cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	SEC. ASSIS. CRAS	SEC. ASSIS. CASA PAS.	SEC. SAUDE HMJ	SEC. ADM	GAB. PREF	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF - JD. AMERICA	ESF - PARA NORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	20	12	2.770,00	55.400,00	664.800,00	M. DA SILVA ALVES
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/ CONTÍNUO/ LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME	---	---	---	---	---	05	---	---	---	01	02	01	01	01	01	12	12	1.980,00	23.760,00	285.120,00	M. DA SILVA ALVES

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																				
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/ CONTÍNUO/ LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	-----	---	-----	-----	---	01	-----	02	-----	----	----	----	-----	-----	03	12	2.130,00	6.390,00	76.680,00	M. DA SILVA ALVES
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/ CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	07	01	----	01	01	---	02	01	----	-----	----	----	----	-----	-----	13	12	1.980,00	25.740,00	308.880,00	M. DA SILVA ALVES
08	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	----	-----	04	-----	----	----	-----	----	01	----	----	-----	-----	-----	-----	05	12	2.340,00	11.700,00	140.400,00	M. DA SILVA ALVES

		DE AGENTE DE SERVICOS/ COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																				

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 225/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 950
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 3.260,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 561
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 4.240,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 46.640,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 646
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 6.360,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 69.960,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 554
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 670
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 33.240,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.770,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 30.470,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 1065
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 36.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 3.000,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 206
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 175.680,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 14.640,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 133.440,00 (12 meses)

- ✓ Ano de 2019: R$ 11.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 122.320,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;

b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;

j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.12.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

P. M. J.
Fls.: 486
Ass.:

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município,

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	-----	----	03	----	----	01	02	01	01	01	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	----	----	---	----	----	----	---	---	---	---	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	-----	----	----	---	----	----	----	----	----	----	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	--	---	----	---	---	01	---	----	----	---	----	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA	01	01	---	---	---	---	---	---	---	---	---	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Fls: 8
Ass.:

		MUNICIPALIDADE.																	
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO , CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	----	-----	----	01	-----	------	-----	-----	-----	------	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	----	04	-----	-----	------	------	------	------	------	------	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P. Mod.
Fls.:
Ass.:

Fls.: 2490

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0052/2020 - GP

Juara-MT, 17 de Janeiro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
Diretor do Departamento de Licitação
Juara-MT

Assunto: *Encaminhar Decisão Administrativa – Resposta ao ofício nº 005/2020 – GB/FC*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, venho por intermédio do presente encaminhar a decisão administrativa em face da empresa: **Cordeiro e Batista Ltda** inscrito no **CNPJ 13.344.554/0001-58**, para conhecimento e para as devidas providências.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Antonio Jose Santana Neto
Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 015/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE JUARA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Processo FC/2020 n. 003/2020

Trata de situação contratual do Município com a empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA., CNPJ 13.344.554/0001-58, a qual passo às considerações:

A empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 090/2019/SECAD, tendo firmado Ata de Registro de Preço nº 071/2019/SECAD, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços em diversos setores do município.

Em 02 de dezembro de 2019, foi celebrado entre o município e a empresa citada, o contrato n. 225/2019.

Ocorre que o setor de fiscalização de contratos emitiu notificação n. 001/2020 para a empresa contratada, para que cumpra a obrigação descrita no item 7.3 do edital/ata de registro de preços, eis que não estaria pagando os serviços efetuados pelos seus prestadores, notadamente do período de 02 a 31/12/2019, não vem fornecendo EPI's a eles, tampouco abriu escritório de representação nesta cidade para contato quando necessário.

O setor de fiscalização de contratos, segundo consta, recebeu reclamação de diversos prestadores de serviço, que não receberam a contraparte pelo trabalho desempenhado.

Reforça tal fato o oficio n. 04/2020 da Divisão de Urbanismo, encaminhado `a fiscal de contratos, que informa que a empresa contratada não efetuou o pagamento dos prestadores, e nem entregou os EPI's e uniformes.

Notificada para que cumpra as obrigações pendentes no prazo de 24 horas, e em atenção `a oportunidade de apresentar defesa e esclarecimentos, a empresa notificada confirma que não pagou seus funcionários que prestam serviços a este Município, ao afirmar que não recebeu repasses de outros órgãos com os quais ela opera, razão pela qual não conseguiu cumprir o pagamento ate

o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados. Alega não ter credito no momento para honrar os compromissos firmados contratualmente; mas comprometendo-se a tanto ate a próxima semana.

Após a resposta, vieram os autos para o gabinete do Executivo, por meio do oficio n. 005/2020/GB/FC.

Pois bem.

A falta de pagamentos aos funcionários da empresa que fornece os prestadores pode acarretar sérios prejuízos ao bom andamento dos serviços por ele prestados nesta municipalidade.

Ainda, o não-fornecimento de EPI's e uniformes não somente aumenta os riscos pelos quais os trabalhadores estão expostos durante o labor, como também pode acarretar prejuízos ao Município por eventual fiscalização e sanções do Ministério Publico do Trabalho, e Justiça do Trabalho, ainda que não seja o responsável direto pela exposição a agentes nocivos aos colaboradores fornecidos pela Cordeiro e Batista, cuja responsabilidade somente a este compete.

Ao não honrar os pagamentos de seu pessoal, tampouco fornecer os equipamento de proteção, obrigatoriamente necessários por forca de lei, a contratada descumpre os itens "b" e "h" da clausula sétima do contrato 225/2019, alem do item 7.3 do edital/ata de registro de preços, que prevêem o seguinte:

> ***CLAUSULA SETIMA***
>
> ***São obrigações da contratada:***
>
> ***(...)***
>
> ***b) fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, especialmente os previstos no termo de referencia;***
>
> ***(...)***
>
> ***h) devera manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;***

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

***7.3. Assumir, com exclusividade**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e **quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado**, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, **despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários** e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.*

Ao demonstrar que não consegue honrar seus compromissos perante seus funcionários, a empresa contratada demonstra não possuir qualificação econômico-financeira para suportar os termos pelos quais contratou com esta municipalidade, descumprindo o disposto no item "h" da clausula setima.

A alegação de que não recebe repasses de outros órgãos com os quais mantém vinculo, ou de que este Município não efetuou repasse de valores, não serve como justificativa para as falhas apontadas; cabendo `a empresa ter saldo para honrar seus compromissos enquanto não recebe os pagamentos a que faz jus.

Ademais, em que pese a falta de quitação por parte desta prefeitura não justificar o inadimplemento entre a empresa e seus funcionários/colaboradores (ate porque a Administração tem a prerrogativa de ate 90 dias para efetuar os pagamentos por serviços prestados), o atraso no pagamento do mês de dezembro/2019 deu-se por culpa exclusiva da empresa ao não encaminhar em tempo hábil, as notas fiscais para pagamento, mesmo sendo alertada por email, devido ao fechamento anual e abertura do exercício contábil de 2020; tendo enviado as notas tardiamente, impedindo o pagamento no respectivo exercício financeiro.

No que tange `a não-entrega de EPI's e uniformes, sendo aqueles imprescindíveis para a execução dos serviços desde o inicio de vigência do contrato (02/12/2019), trata-se também de outra infringencia aos termos contratuais, especialmente o item 7.3 do edital/ata de registro de preços, e sem qualquer justificativa plausível.

Desta feita, e sem que haja qualquer rescisão contratual, cabível a aplicação de penalidade administrativa por descumprimento parcial do contrato.

Do Exposto:

Por todo o exposto, ante o descumprimento parcial pela empresa licitada de seu dever contratual, e em consideração `a gravidade da conduta, e aos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, **APLICO** a penalidade prevista no inciso II do artigo 87 (multa), da Lei 8.666/93, e clausula décima segunda, inciso II, item "b" do termo de contrato n. 225/2019, no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado (R$ 646.440,00), totalizando portanto, R$ 12.928,80 (doze mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA., CNPJ 13.344.554/0001-58, em endereço eletrônico fornecido e via edital, para conhecimento da presente decisão, e para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 dias.

Registre-se a presente decisão, no SICAF, ou no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme disposto no parágrafo quinto da clausula décima segunda do contrato n. 225/2019.

Em nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Juara, 15 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE ANUÊNCIA

A CAMARA MUNICIPAL DE JUARA
Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente
Câmara Municipal de Juara-MT

Assunto: *Adesão a Ata de Registro de Preços nº 071-A/2019/SECAD do Pregão nº 090/2019/SECAD*

Ilustre Presidente,

Em resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 071-A/2019 do Pregão nº 090/2019/SECAD, formulada através do Ofício nº 001/2020/CPL, expedido pela Câmara Municipal de Juara, vimos por intermédio do presente Termo expressar **ANUÊNCIA** da ata registrada com a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Junto à empresa **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, nos termos do disposto na Ata supracitada condicionada á **ACEITAÇÃO** do fornecedor registrado, conforme item 2.6 da ARP nº 039/2019. Reitero que a aceitação do fornecedor deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juara, Órgão Gerenciador, dentro do prazo de validade deste termo, ou seja, 90 (noventa) dias, seguida de nota de empenho da solicitante para fins de controle dos quantitativos aderidos.

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para elevar a V. Sª os nossos protestos de estima e consideração.

Juara/MT, em 14 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município

PODER LEGISLATIVO
DE JUARA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Ofício nº 001/2020/CPL

Juara-MT, 14 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Juara-MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 071-A/2019/SECAD referente ao Pregão n° 090/2019/SECAD.

Excelentíssimo Prefeito,

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 071-A/2019/SECAD referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão n° 090/2019/SECAD, realizada por esta Prefeitura. Essa adesão visa contratação de Empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de limpeza, conservação e higienização, conforme tabela abaixo:

Item	Cod.	Detalhamento	Quant. De colaboradores	Meses	Valor Mensal	Valor Total
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	1	11	2.130,00	23.430,00

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em questão, que nos encaminhe, indicação da empresa vencedora do processo licitatório para os

PODER LEGISLATIVO
DE JUARA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

itens acima descritos, bem como cópia da Ata de Registro de Preços e a Proposta de Preço da empresa vencedora.

Atenciosamente,

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente
Câmara Municipal de Juara

P.M.J.
Fls.: 148

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0018/2019 – SMS/GS.

Juara – MT, 15 Janeiro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Ref: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD.. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria, solicitamos ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071-A/2019/SECAD, PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa: O fator que leva a administração pública municipal recorrer à Adesão Parcial junto ao Processo Licitatório nº **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071-A/2019/SECAD, PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, detentora da vigência a empresa** M DA SILVA ALVES - ME e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD detentora da vigência a empresa** CORDEIRO E BATISTA LTDA. é por serem serviços fundamentais para o funcionamento da secretaria na parte administrativa para não interrupção de digitação de produção, para os recursos financeiros não serem suspensos e serviços de limpeza adequado conforme exigência da VISA-Vigilância Sanitária em relação ao local limpo e salubre, se torna necessário Aderir aos serviços, tendo em vista a necessidade de manter as dependências desta Unidade livre de pragas e insetos contribuindo desta para manter o ambiente limpo e saudável. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a necessidade dos referidos serviços. Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, solicito ao Sr.. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de Adesão, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;
- ✓ Valor Global Estimado
- ✓ Parecer Financeiro
- ✓ Parecer Contábil

Certo de contar com vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão Administrativa
Código reduzido: 491
Fonte de Recursos: 146 – 28.504-8
Dotação: 09.101.10.301.0004.2057.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: 570
Fonte de Recursos: 142 – 19.629-0
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Folha 265
Data 16/01/2020
Horário 10:43

P. M. J.
Fls. 199

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

N.da Solicitação:	Ano:	Orgão
OFÍCIO Nº 0018/2020 – SMS/GS	2020	Secretaria Municipal de saúde

Unidade	Data	Valor Estimado
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	15/01/2020	

Usa Convênio:	Nº do Convênio
Não	

Condições de Pagamento:
30 dias MENSALMENTE CONFORME EMISSÃO DE REQUISIÇÃO E EMPENHO. Prazo de Entrega do Objeto e/ou Serviço: Parcelado em 12 meses.

Local de Entrega
Obs. Unidade Solicitante

Prazo de Entrega
conforme solicitação

Dotação Orçamentária	Código Reduzido
09.101.10.301.0004.2057.33.90.39.000000 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000	0491 0570

Objeto
ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

Justificativa
O fator que leva a administração pública municipal recorrer à Adesão Parcial junto ao Processo Licitatório nº **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071-A/2019/SECAD, PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, detentora da vigência a empresa** M DA SILVA ALVES - ME e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD detentora da vigência a empresa** CORDEIRO E BATISTA LTDA. é por serem serviços fundamentais para o funcionamento da secretaria na parte administrativa para não interrupção de digitação de produção, para os recursos financeiros não serem suspensos e serviços de limpeza adequado conforme exigência da VISA-Vigilância Sanitária em relação ao local limpo e salubre, se torna necessário Aderir aos serviços, tendo em vista a necessidade de manter as dependências desta Unidade livre de pragas e insetos contribuindo desta para manter o ambiente limpo e saudável. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a necessidade dos referidos serviços. Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr.. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de Adesão, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

P.M.J.
Fls: 300

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.130,00	2.130,00	25.560,00	SEDE DO MUNICIPIO	M DA SILVA ALVES - ME
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	SEDE DO MUNICÍPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA

P.M.J.
Fls.: 501

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 001/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: N 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirizaçã para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadr de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal d Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE GESTÃ

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão Administrativa
Código reduzido: ~~491~~ 450
Fonte de Recursos: 146 – 28.504-8
Dotação: 09.101.~~10.301.0004.2057.33.90.39.000000~~ **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

10.122.0004.2057-339039 - 450

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: ~~350~~ 569
Fonte de Recursos: 142 – 19.629-0
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 15 de Janeiro 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 502

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 001/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão Administrativa
Código reduzido: 491
Fonte de Recursos: 146 – 28.504-8
Dotação: 09.101.10.301.0004.2057.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: 570
Fonte de Recursos: 142 – 19.629-0
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 15 de Janeiro 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 503
Ass.:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
02	[redacted] 97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.130,00	2.130,00	25.560,00	HMJ	M DA SILVA ALVES - ME
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	SMS	CORDEIRO E BATISTA LTDA

P.M.J.
Fls.: 504
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 001/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: N 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirizaçã para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadr de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal d Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE GESTÃ

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão Administrativa
Código reduzido: 491
Fonte de Recursos: 146 – 28.504-8
Dotação: 09.101.~~10.301.0004.2057.33.90.39.000000~~ **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

10 122 0004 2057 339039 . 450

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: ~~570~~ 569
Fonte de Recursos: 142 – 19.629-0
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 15 de Janeiro 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P.M.J.
Fls.: 505
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 001/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão Administrativa
Código reduzido: 491
Fonte de Recursos: 146 – 28.504-8
Dotação: 09.101.10.301.0004.2057.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: 570
Fonte de Recursos: 142 – 19.629-0
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 15 de Janeiro 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 506
Ass.:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.130,00	2.130,00	25.560,00	HMJ	M DA SILVA ALVES - ME
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	SMS	CORDEIRO E BATISTA LTDA

P. M. J.
Fls 507
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Nº 17 /2020
Secr. Mun. de Agronegócio e Meio Ambiente
Secretaria de Administração - Departamento Administrativo.
Contrato Agente Operacional Tratorista

Juara –MT- 02 de Janeiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria; a contratação; do Colaborador, cujas cópias dos documentos, e carteira de Trabalho original, estão em anexos. Para Prestação de Serviços de Agente Operacional/Tratorista,

Item	Cod.	Detalhamento	Total colaborador	Valor mensal
10	97467	Prestação de Serviços de Agente Operacional/Tratorista conforme Demanda, Carga horária de 08/horas/dia, conforme expediente	01	3.260,00

Para atender as necessidades desta Secretária no Distrito de Paranorte. Conforme
Contrato Nº 225/2019
Pregão nº 90/2019.

Sem mais para o momento

Mauro Dirami
Secretário Mun. Agronegócio e Meio Ambiente
Portaria nº 294/2017 de 01/02/2017

P. M. J.
Fls.: 508

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Nº 17 /2020
Secr. Mun. de Agronegócio e Meio Ambiente
Secretaria de Administração - Departamento Administrativo.
Contrato Agente Operacional Tratorista

Juara –MT- 02 de Janeiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria; a contratação; do Colaborador, cujas cópias dos documentos, e carteira de Trabalho original, estão em anexos. Para Prestação de Serviços de Agente Operacional/Tratorista,

Item	Cod.	Detalhamento	Total colaborador	Valor mensal
10	97467	Prestação de Serviços de Agente Operacional/Tratorista conforme Demanda, Carga horária de 08/horas/dia, conforme expediente	01	3.260,00

Para atender as necessidades desta Secretária no Distrito de Paranorte. Conforme
Contrato Nº 225/2019
Pregão nº 90/2019.

Sem mais para o momento

Mauro Dirami
Secretário Mun. Agronegócio e Meio Ambiente
Portaria nº 294/2017 de 01/02/2017

P.M.J.
Fls.: 309

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

PARECER CONTABIL, Nº 040/2019.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Aquisição/Contratação de Prestação de Serviços de Agente Operacional/ Tratorista.
Em atendimento a Secretária Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente.

Mauro Dirami

Secretário Mun. Agronegócio e Meio Ambiente

Portaria nº 294/2017 de 01/02/2017.

Dando atendimento á consulta formulada pela CPL, a divisão de Contabilidade informa que:

( ) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente Divisão de Agricultura e Abastecimento 11.001
Unidade: Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 0809- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Dotação: 339039000000

Juara/MT, 20 de Janeiro de 2020.

P.M.J.
Fls.: 309

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

PARECER CONTABIL, Nº 040/2019.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Aquisição/Contratação de Prestação de Serviços de Agente Operacional/ Tratorista. Em atendimento a Secretária Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente.

Mauro Dirami

Secretário Mun. Agronegócio e Meio Ambiente

Portaria nº 294/2017 de 01/02/2017.

Dando atendimento á consulta formulada pela CPL, a divisão de Contabilidade informa que:

( ) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente Divisão de Agricultura e Abastecimento 11.001
Unidade: Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 0809- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Dotação: 339039000000

Juara/MT, 20 de Janeiro de 2020.

P.M.J.
Fls.: 510

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

PARECER FINANCEIRO Nº 040/2019

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Aquisição/Contratação de Prestação de Serviços de Agente Operacional/ Tratorista. Em atendimento a Secretária Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente.

Juara/ MT, 20 de janeiro de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 225/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 225/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde o valor de R$ 592.570,00 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta reais), passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 35.860,00 (11 meses)

- ✓ Ano de 2020: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.122.0004.2057.339034 - 450
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 46.640,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 46.640,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339034 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 69.960,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 69.960,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339034 - 484
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339034 - 588
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 30.470,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 30.470,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF Santa Cruz

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339034 - 934
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 33.000,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339034 - 191
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 161.040,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 392
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 122.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 14 de janeiro de 2020.

Carlos Sirena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 225/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 225/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde o valor de R$ 592.570,00 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta reais), passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 35.860,00 (11 meses)

- ✓ Ano de 2020: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.122.0004.2057.339034 - 460
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 46.640,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 46.640,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339034 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 69.960,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 69.960,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339034 - 484
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339034 - 588
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 30.470,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 30.470,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF Santa Cruz

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2108.339034 - 934
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 33.000,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 08.005.15.452.0018.2020.339034 - 191
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 161.040,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 392
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 122.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 14 de janeiro de 2020.

Carlos Sirena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 224/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 224/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **M DASILVA ALVES- ME**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde o valor de R$ 1.352.890,00 (um milhão trezentos e cinqüenta e dois mil e oitocentos e noventa reais), passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)

P. M. J.
Fls.: 515

- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021.339034 - 255
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.090,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 66.990,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 66.990,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.122.0004.2057.339034 - 450
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339034 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 9.900,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 108.900,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 108.900,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339034 - 484
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 3.960,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 43.560,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 43.560,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339034 - 588
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF Santa Cruz

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ 10.101.08.244.0004.2136.339039 - 791
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ 10.101.08.244.0004.2095.339039 - 774
- ✓ Casa de Passagem
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339034 - 934
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.600,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 72.600,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 72.600,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339034 - 191
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 69.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 761.860,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 761.860,00

- ✓ 08.005.12.361.0007.2027.339039 - 296
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 9.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 102.960,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 102.960,00

P. M. J.
Fls. 517

- ✓ Gabinete do Executivo
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 100
- ✓ Gabinete do Executivo.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 21.780,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.780,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 225/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 950
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 3.260,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 561
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 4.240,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 46.640,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 646
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 6.360,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 69.960,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 554
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 670
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 33.240,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.770,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 30.470,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 591
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 1065
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 36.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 3.000,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 206
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 175.680,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2019: R$ 14.640,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 133.440,00 (12 meses)

- ✓ Ano de 2019: R$ 11.120,00
- ✓ Ano de 2020: R$ 122.320,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.12.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município,

P.M.J.
Fls.: 487
Ass.:
518-F

e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	—	—	—	03	—	—	01	02	01	01	01	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	–	—	—	—	—	01	—	—	—	—	—	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA	01	01	—	—	—	—	—	—	—	—	—	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

P.M.J.
Fls: 988
Ass:

518-G

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

		MUNICIPALIDADE.																
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO , CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	---	---	---	01	---	---	---	---	---	---	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	---	04	---	---	---	---	---	---	---	---	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P. Mod. Fls: 9 Ass:

518-H

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 142
- ✓ Valor Mensal R$ 2.130,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.560,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

P. M. J.
Fls.: 530

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

P. M. J.
Fls. 521

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	SEC. ASSIS. CRAS	SEC. ASSIS. CASA PAS.	SEC. SAUDE HMJ	SEC. ADM	GAB. PREF	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. AMERICA	ESF - PARA NORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/ CONTÍNUO/ LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	-----	----	-----	-----	01	----	-----	----	-----	-----	----	-----	-----	-----	01	12	2.130,00	2.130,00	25.560,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P.M.J.
Fls.: 52
Ass.:

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P.M.J.
Fls.: 133
8

P. M. J.
Fls.: 526

TERMO DE CONTRATO N.º 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

P. M. J.
Fls.: 27
Ass.:

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 450
- ✓ Departamento de Gestão Administrativa
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P. M. J.
Fls.: 531

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	-----	----	----	----	----	-----	01	-----	-----	-----	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P.M.J.
Fls.: 32
Assin.:

P.M.J.
Fls.: 532-A
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 450
- ✓ Departamento de Gestão Administrativa
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	-----	---	---	----	----	-----	01	-----	-----	-----	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P.M.J.
Fls.: 533
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

P. M. J.
Fls. 534
Ass. 6

Dos Valores: **R$ 39.120,00 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P.M.J.
Fls.: 538
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	01	----	----	----	-----	----	-----	-----	-----	-----	01	12	3.260,00	3.260,00	39.120,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 39.120,00 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	01	---	---	---	---	---	---	---	---	---	01	12	3.260,00	3.260.00	39.120,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

539-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0135/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 06 Fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara – MT

SETOR DE LICITAÇÃO

Ref: **Solicita Efetivação Contratual Pregão 102/2019, Ata de Registro de Preços: Nº 084/2019/ADMINISTRAÇÃO.**

Prezado Senhor,

Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria **efetivação Contratual** referente ao **Pregão 102/2019, Ata de Registro de Preços: Nº 084/2019/**ADMINISTRAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas na Ata de Registro de Preço acima mencionada, sendo **LOTE 03 / 01 PROFISSIONAL e LOTE 07 / 01 PROFISSIONAL a partir de 01/03/2020 da detentora da vigência a Empresa,** CAVALCANTE E CAVALCANTE LTDA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Midiã Andrea Rissotte
Diretor Dep. de Gestão Admin.
Port. 480/19 de 01/08/19

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 07
DATA 13/02/2020
HORÁRIO 13:05 h.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

Estado de Mato Grosso
Prefeitura de
JUARA

Fls.: 541
Ass.:

Memorando

Nº 034/2020

DE: SMELJ - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Divisão de Administração Esportiva
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)

Juara-mt.; 10 de Fevereiro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria, Adesão na Ata de Registro de Preço nº 071/A/2019/SECAD, Pregão nº 090/2019/SECAD, da empresa M. DA SILVA ALVES-ME, referente à Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme segue:

Dotação Orçamentária:
12.100
27.122.0004.2101-339039
Código Reduzido:
0868

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José Roberto Rodrigues
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Port.471/2019 de 01/08/2019

Defiro
12/02/2020

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1634
DATA 10/02/2020
HORÁRIO 13:35 h.

Fls.: 542
Ass.:

EMPRESA	M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ	13.115.190/0001-34
ENDEREÇO	Rua Marília nº 1858-S – Parque Alvorada I – Juara-MT
REPRESENTANTE:	Nome: MOISÉS DA SILVA ALVES CPF: 630.123.081-72 RG: 947.340 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66)9 9602-2898

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT. DE COLABORADOR	MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
1	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	12	1.980,00	23.760,00

José Roberto Rodrigues
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Port.471/2019 de 01/08/2019

Estado de Mato Grosso
Prefeitura de
JUARA

P. M. J.
Fls.: 543
Ass.:

Memorando

Nº 035/2020

DE: SMELJ - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Divisão de Administração Esportiva
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)

Juara-mt.; 10 de Fevereiro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria, Adesão na Ata de Registro de Preço nº 071/2019/SECAD, Pregão nº 090/2019/SECAD, da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, referente à Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme segue:

Dotação Orçamentária:
12.100
27.122.0004.2101-339039
Código Reduzido:
0868

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José Roberto Rodrigues
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Port.471/2019 de 01/08/2019

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1625/2020
DATA 10/02/2020
HORÁRIO 13:47 h.

Defiro
12/02/2020

EMPRESA	CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ	13.344.554/0001-58
ENDEREÇO	Rua Piaui nº 229 – Centro – Rio Branco-AC
REPRESENTANTE:	Nome: NEUDECIO CORDEIRO BESSA CPF: 583.443.732-04 RG: 0256512
CONTATO (TELEFONE)	(68) 3224-5567 / 99989-7472 / 99997-1748

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT. DE COLABORADOR	MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
1	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	12	2.120,00	25.440,00

José Roberto Rodrigues
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Port.471/2019 de 01/08/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Fls.: 543

Ofício nº 0250/2020 - GP

Juara-MT, 02 de março de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Assunto: *Adesão Carona a Ata Registro Preço nº 071/2019/SECAD*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente a cumprimento, venho por intermédio do presente solicitar Adesão junto a Ata de Registro de Preço nº 070/2019/SECAD, para atender junto a Chefia de Gabinete / Tribunal de Justiça em conformidade com disposto da Lei Municipal nº 2.821/2020. Com efeito a partir de 02/03/2020.

Justificativa: Em atendimento ao disposto pela Lei Municipal nº 2.821/2020 e Termo de Cooperação técnica firmada entre a Prefeitura Municipal de Juara e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Das Condições de pagamento: O pagamento será realizado em ate 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou serviços com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue em anexo:
Parecer Contábil e Financeiro;
Solicitação de Adesão
Valor Global Estimado: R$ 25.440,00

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 2919
DATA 03/03/2020
HORÁRIO 15:22 h.

Antonio Jose Santana Neto
Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 015/2020

Deferido
03/03/2020
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal de Juara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2019
PREGÃO N. 090/2019/SECAD
OBJETO: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços n. 071/2019, cujo Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a e **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara"**, para atender a demanda da Chefia Gabinete do Prefeito.
FORNECEDOR REGISTRADO: Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DA DESPESA: Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (x) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios (X) Transferências ( ) Convênios ( )
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - Consumo ( ) 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes ( ) 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (x) 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
CÓDIGO REDUZIDO: Código Reduzido: 0070
JUSTIFICA: A solicitação se faz necessário para atender a Chefia de Gabinete e em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 2.821/2020, que estabelece a Cooperação Técnica da Prefeitura e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
AMPARO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES: Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira e de execução contratual são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante. Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais, Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
CHECK LIST Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidades e valores devidamente corretos). Anexar.

Juara/MT, em 02 de março 2020.

Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete
Portaria 015/2020

P. M. J.
Fls.: 547
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.120,00	25.440,00	SEDE DO MUNICÍPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete
Portaria 015/2020

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO

Em Atenção a solicitação do Gabinete do Prefeito para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 071/2019/SECARD, para futura e eventual Contratação de empresa terceirizada para Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gabinete do Prefeito 02
Unidade: Chefia de Gabinete
Fonte de Recursos: Próprio
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Dotação: 04.122.0004.2008.339039.000000.0070

Juara/MT, 02 de março de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Portaria GP nº 002/2019

Fls 549

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 071/2019/SECARD, para futura e eventual Contratação de empresa terceirizada para Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 015/2020

Dando atendimento à consulta formulada pela Chefia de Gabinete, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubricas orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Gabinete do Prefeito 02
Unidade: 02.005
Fonte de Recursos: Própria
Dotação: 04.122.0004.2008.339039.000000.0070 / CODIGO RED. 0070

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

Fls.: 550

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

Ofício nº 04/2020/DU-GB

Juara/MT, 02 de Março de 2020.

À Sra.
Márcia Regina Fernandes de Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ref: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071-A/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos Adesão a Ata citada acima, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Cidade – Departamento de Urbanismo.

Justificativa: A referida Adesão faz-se necessária para atender os serviços gerais a serem realizados por este Departamento.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;
- ✓ Valor Global Estimado: R$ 19.170,00

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Att,

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 293
DATA 02/03/2020
HORÁRIO 16:47 h.

Defiro
03/03/2020

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

P.M.J.
Fls.: 551
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071-A/2019/SECAD.
PREGÃO N. 90/2019/SECAD.
OBJETO: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071-A/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.
FORNECEDORES REGISTRADOS: M. DA SILVA ALVES - ME
NATUREZA DA DESPESA: Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (X) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios (X) Transferências ( ) Convênios ( )
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - Consumo ( ) 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes ( ) 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (X) 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
CÓDIGO REDUZIDO: Código Reduzido: 193
JUSTIFICATIVA: A Adesão se faz necessária para atender este Departamento de Urbanismo nos trabalhos de limpeza no pátio dos órgãos públicos.
AMPARO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES: Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira e de execução contratual são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante. Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais, Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
CHECK LIST Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidades e valores devidamente corretos). Anexar.

Juara/MT, 02 de Março de 2020.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Fls.: 552

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 04/2020/DU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços N. 071-A/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 19.170,00
Dotação: 06.005.15.452.0018.2020.339039 CODIGO REDUZIDO 193

Juara/MT, em 02 de Março de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 04/2020/DU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071-A/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Juara/MT, em 02 de Março de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071-A/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	03	2.130,00	6.390,00	19.170,00	SEDE DO MUNICÍPIO	M DA SILVA ALVES - ME

Banco do Brasil
Agência: 2836-3
Conta Corrente: 23408-7

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 555

TERMO DE CONTRATO N.º 115/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

P.M.J.
Fls.: 556
Ass.:

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020 e exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ 12.100.27.122.0004.2101.339039 - 868
- ✓ Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.200,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 4.240,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Fls: 558

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Fls.: 559

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P.M.J.
Fls.: 560
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE.	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

560-B

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 115/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020 e exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ 12.100.27.122.0004.2101.339039 - 868
- ✓ Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.200,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 4.240,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

560-G

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE.	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 117/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Fls.: 562

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020 e exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ 02.005.04.122.0004.2008.339039 - 070
- ✓ Gabinete do Prefeito
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.200,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 4.240,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

Fls.: 563

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

P.M.J. Fls.: 364

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Fls.: 565

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P.M.J.
Fls.: 566

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Fls: 17

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 117/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020 e exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ 02.005.04.122.0004.2008.339039 - 070
- ✓ Gabinete do Prefeito
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 21.200,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 4.240,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

562-G

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE CULTURAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

P. M. J.
Fls.: 568
Ass.:

OFÍCIO Nº 047/2020 – SMAS/GS.

Juara/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

A Senhora
Marcia Regina F. Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Adesão as Atas de Registro de Preço nº **071/2019/SECAD.**

Prezada Senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito **ADESÃO** a Ata de Registro de Preço **nº 071/2019/SECAD**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/ CRAS E CREAS.**

Justificativa: a aquisição visa atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/ CRAS E CREAS.**

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro;
- ✓ Relação dos itens.

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Marcia Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social e Diversidade Cultural
Pad. GP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

Defiro
24/03/2020
Carlos Tiziano
DIGERIDO

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 2518
DATA 26/04/2020
HORÁRIO 10:01 h.

PARECER CONTÁBIL Nº 005/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes á Categoria Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara,** atendendo a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/CRAS.**

ANDREA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Diversidade Cultural
Port. Nº004/2017 de 02/01/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CRAS - 10.101.08.244.0004.2087.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0766 – Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 – Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica.

Juara/MT, 21 de fevereiro de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 510
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 005/2020

Em atenção à solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/CRAS,** para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes á Categoria Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara,** atendendo a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/CRAS.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CRAS - 10.101.08.244.0004.2087.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0766 – Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 – Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica.

Juara/MT, 21 de Fevereiro de 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT.

P. M. J.
Fls.: 57
Ass.:

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

N. da Solicitação:

Ano: 2020

Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural

Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - UNIFICADO

Data 20/02/2020

Valor Estimado

Usa Convênio: Não

Nº do Convênio

Condições de Pagamento:
30 dias MENSALMENTE CONFORME EMISSÃO DE REQUISIÇÃO E EMPENHO. Prazo de Entrega do Objeto e/ou Serviço: Parcelado em 12 meses.

Local de Entrega
Conforme solicitação

Prazo de Entrega
Conforme solicitação e ordem de serviço

Dotação Orçamentária
10.101.08.244.0004.2087.339039.000000 – CRAS
10.101.08.244.0004.2086.339039.000000 – CREAS

Código Reduzido
0766
0761

Objeto
Processo de Adesão de Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de **Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Continuados e Acessórios Inerentes á Categoria Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara,** atendendo a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/CRAS.**

Justificativa
Da Justificativa: Torna-se imprescindível a solicitação haja vista que os itens são essenciais para manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural e suas divisões, bem como sustentar o bom atendimento aos usuários. Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF.

CREAS

Cod.	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
97456	Prestação de Serviço de auxiliar administrativo. Conforme demanda, carga horária de 08 horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	01	2.120,00	2.120,00
97465	Prestação de Serviço de Agente de Serviço/Cozinheiro, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade	01	2.340,00	2.340,00

CRAS

97456	Prestação de Serviço de auxiliar administrativo. Conforme demanda, carga horária de 08 horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	01	2.120,00	2.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE CULTURAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

P.M.J.
Fls.: 512
Ass.:

OFÍCIO Nº 114/2020 – SMAS/GS.

Juara – MT, 31 de Março de 2020.

A Senhora
Marcia Regina F. Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Solicitação para Formalizar Contração através da Terceirizada.

Prezada Senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito a **Realização de Contrato para aquisição de profissional Cozinheiro,** segundo **Ata de Registro de Preço nº 071/2019/SECAD,** em atendimento a adesão realizada para a unidade **CREAS,** para o período de doze meses, com data inicial em **01/04/2020** até **31/03/2021**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital.

Justificativa: a aquisição visa atender a necessidade do **CREAS.**

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro;
- ✓ Relação dos itens.

CREAS				
Cod.	Especificações	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
97465	Prestação de Serviço de Agente de Serviço/Cozinheiro, conforme demanda, carga horária de 08 (oito) horas/dia, conforme expediente da municipalidade	**01**	**2.340,00**	**2.340,00**

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1427
DATA 01/04/2020
HORÁRIO 11:11 h.

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
e Diversidade Cultural
Port. GP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

P. M. J.
Fls.: 573
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 016/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COZINHEIRO ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA.** atendendo a necessidade do **CREAS.**

ANDREA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Diversidade Cultural
Port. Nº004/2017 de 02/01/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 31 de Março de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº 016/2020

Em atenção à solicitação da **CREAS,** para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COZINHEIRO ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA,** atendendo a necessidade do **CREAS.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 31 de Março de 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT.

OF 113
P. M. J.
Fls.: 575
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 015/2020

Em atenção à solicitação da **CREAS,** para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA,** atendendo a necessidade do **CREAS.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 31 de Março de 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT.

P.M.J.
Fls.: 546
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 015/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA,** atendendo a necessidade do **CREAS.**

ANDREA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Diversidade Cultural
Port. Nº004/2017 de 02/01/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 31 de Março de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE CULTURAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

P. M. J.
Fls.: 577
Ass.:

OFÍCIO Nº 113/2020 – SMAS/GS.

Juara – MT, 31 de Março de 2020.

A Senhora
Marcia Regina F. Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Solicitação para Formalizar Contração através da Terceirizada.

Prezada Senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito a **Realização de Contrato para aquisição de profissional Auxiliar Administrativo,** segundo **Ata de Registro de Preço nº 071/2019/SECAD,** em atendimento a adesão realizada para a unidade **CREAS,** para o período de doze meses, com data inicial em **01/04/2020** até **31/03/2021**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital.

Justificativa: a aquisição visa atender a necessidade do **CREAS.**

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Parecer Financeiro;
- ✓ Relação dos itens.

CREAS				
Cod.	Especificações	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
97456	Prestação de Serviço de auxiliar administrativo. Conforme demanda, carga horária de 08 horas/dia, conforme expediente da municipalidade.	**01**	**2.120,00**	**2.120,00**

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Andrea Maria B. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
e Diversidade Cultural
Port. GP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4426
DATA 01/04/2020
HORÁRIO 7:10 h.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 015/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA**, atendendo a necessidade do **CREAS.**

ANDREA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural
Port. Nº004/2017 de 02/01/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 31 de Março de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 015/2020

Em atenção à solicitação da **CREAS**, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO ATRÁVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA**, atendendo a necessidade do **CREAS.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Diversidade Cultural
Unidade Secretaria: CREAS - 10.101.08.244.0004.2086.339039
Fonte de Recursos: 23.547-4/Próprio/100
Código Reduzido: 0761 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Juara/MT, 31 de Março de 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 580
Ass.:

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO (FAZ). Nº.102/2020.

Juara-MT, 01 de Abril 2020.

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, solicitação de Adesão, para os devidos procedimentos.

Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº322/2018 de 15/06/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071-A/2019
PREGÃO N.090/2019
OBJETO: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços n. 71-A/2019, tendo como objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,
FORNECEDOR REGISTRADO: M. DA SILVA ALVES - ME
NATUREZA DA DESPESA: Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (x) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios (x) Transferências ( ) Convênios ( )
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - Consumo () 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes ( ) 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (x) 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
CÓDIGO REDUZIDO: Código Reduzido: 257
JUSTIFICA: A solicitação se faz necessária para substituição de servidora efetiva que irá ser transferida para Secretaria Municipal de Saúde.
AMPARO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES: Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira e de execução contratual são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante. Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais, Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
CHECK LIST Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidades e valores devidamente corretos). Anexar.

Juara/MT, em 01 de Abril de 2020.

P. M. J.
Fls.: 52
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ITEM	GUARD.	DESCRIÇÃO	QNT. DE COLABORADOR	MESES	V. MENSAL	V.TOTAL	FORNECEDOR
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	08	1.980,00	15.840,00	M. DA SILVA ALVES

Márcia Regina Fernandes de Araujo
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 322/2018.

P. M. J.
Fls.: 583
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0396/2020 - GP

Juara-MT, 03 de abril de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
Diretor do Departamento de Licitação
Juara-MT

Assunto: *Encaminhar Decisão Administrativa de RECURSO ao Processo FC/2020 nº 003/2020*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria a decisão supracitada referente ao PROCESSO FC/2020 nº 003/2020, em desfavor da empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 13.344.554/0001-58**, detentora da Ata de registro de Preço nº 071/2019 do Pregão nº 090/2019, para vosso conhecimento e providencias.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Antonio Jose Santana Neto
Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 015/2020

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4632
DATA 03/04/2020
HORÁRIO 8:16 h.

P.M.J.
Fls.: 584
Ass.:

Juara/MT, 01 de abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo FC/2020 nº 003/2020

A empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 090/2019, tendo firmado Ata de Registro de Preços nº 071/2019, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços para atender as diversas secretarias municipais – Contrato nº 225/2019.

Na data de 06.03.2020 a empresa supracitada interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão datada em 15 de Janeiro de 2020, (encaminhada por email em 21.01.2020 e oficialmente Publicada em 22.01.2020) cuja decisão aplicou-se Penalidade de Multa no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado, totalizando a quantia de R$ 12.928,80 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e oito centavos), passo às considerações:

DAS PRELIMINARES

Recurso Administrativo interposto, **intempestivamente**, pela empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, devidamente qualificada no processo em apreço, com fundamento na Lei 8.666/93, através de seu representante legal, contra a decisão administrativa do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

DA ANÁLISE

O Recurso apresentado é intempestivo por ter sido apresentado após o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da Decisão Administrativa disponibilizada em 17/01/2020, encaminhada por email em 21.01.2020 e oficialmente Publicada em 22.01.2020, sendo, portanto a data limite para interposição do recurso em 29/01/2020.

A empresa protocolou seu recurso junto a Prefeitura Municipal de Juara/MT no dia 06/03/2020, estando, portanto, fora do prazo, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93. In verbis:

> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> **I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**
> a) habilitação ou inabilitação do licitante;
> b) julgamento das propostas;
> c) anulação ou revogação da licitação;
> d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Neste caso, tem-se a preclusão consumativa, que é a extinção da faculdade de praticar um determinado ato processual em virtude de já haver ocorrido à oportunidade para tanto. Cumpre ressaltar que o prazo legal para recurso contra decisão administrativa é de 05 dias, conforme art. 109, alínea "f" da Lei nº 8.666/93, mesmo que fosse considerado o prazo de 15 dias como erroneamente informado, já transcorreu.

Afigura-se, portanto, precluso o presente recurso, por inobservância do prazo previsto no art. 109, alínea "f" da Lei nº 8.666/93, em decorrência da ausência de intenção de recorrer da empresa no momento oportuno, conforme se extrai da respectiva notificação extrajudicial publicada no diário oficial da AMM na edição do dia 22.01.2020.

Do Exposto:

Pelo exposto, consideramos que o Recurso interposto pela empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA não deva ser conhecido, por inexistência dos pressupostos objetivos, razão pela qual NEGO provimento e mantenho a decisão recorrida em sua integralidade, pelos seus próprios fundamentos.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, quanto a presente decisão, devendo providenciar o pagamento das penalidades, em um prazo de até 15 dias, sob pena de o débito ser lançado em Dívida Ativa, inclusão em Protesto e se for o caso as demais medidas judiciais cabíveis.

Salienta-se que nos termos da cláusula 11.14 da Ata de Registro de Preço nº 071/2019, nenhum pagamento deverá ser realizado à empresa enquanto houver pendência de qualquer penalidade, para tanto dê ciência à empresa, bem como à fiscalização de contratos para fiel cumprimento do mencionado item.

Desde já saliento que a não observância dos compromissos contratuais implicará em penalidades mais severas.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

P.M.J.
Fls.: 586
Ass.:

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 3 de Abril de 2020.

Decisão Administrativa - Cordeiro e Batista

Juara/MT, 01 de abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2020 nº 003/2020

A empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 090/2019, tendo firmado Ata de Registro de Preços nº 071/2019, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços para atender as diversas secretarias municipais – Contrato nº 225/2019.

Na data de 06.03.2020 a empresa supracitada interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão datada em 15 de Janeiro de 2020, (encaminhada por email em 21.01.2020 e oficialmente Publicada em 22.01.2020) cuja decisão aplicou-se Penalidade de Multa no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado, totalizando a quantia de R$ 12.928,80 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e oito centavos), passo às considerações:

S PRELIMINARES

Recurso Administrativo interposto, **intempestivamente**, pela empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, devidamente qualificada no processo em apreço, com fundamento na Lei 8.666/93, através de seu representante legal, contra a decisão administrativa do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

DA ANÁLISE

O Recurso apresentado é intempestivo por ter sido apresentado após o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da Decisão Administrativa disponibilizada em 17/01/2020, encaminhada por email em 21.01.2020 e oficialmente Publicada em 22.01.2020, sendo, portanto a data limite para interposição do recurso em 29/01/2020.

A empresa protocolou seu recurso junto a Prefeitura Municipal de Juara/MT no dia 06/03/2020, estando, portanto, fora do prazo, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93. In verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Neste caso, tem-se a preclusão consumativa, que é a extinção da faculdade de praticar um determinado ato processual em virtude de já haver ocorrido à oportunidade para tanto. Cumpre ressaltar que o prazo legal para recurso contra decisão administrativa é de 05 dias, conforme art. 109, alínea "f" da Lei nº 8.666/93, mesmo que fosse considerado o prazo de 15 dias como erroneamente informado, já transcorreu.

Afigura-se, portanto, precluso o presente recurso, por inobservância do prazo previsto no art. 109, alínea "f" da Lei nº 8.666/93, em decorrência da ausência de intenção de recorrer da empresa no momento oportuno, conforme se extrai da respectiva notificação extrajudicial publicada no diário oficial da AMM na edição do dia 22.01.2020.

Do Exposto:

Pelo exposto, consideramos que o Recurso interposto pela empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA não deva ser conhecido, por inexistência dos pressupostos objetivos, razão pela qual NEGO provimento e mantenho a decisão recorrida em sua integralidade, pelos seus próprios fundamentos.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, quanto a presente decisão, devendo providenciar o pagamento das penalidades, em um prazo de até 15 dias, sob pena de o débito ser lançado em Dívida Ativa, inclusão em Protesto e se for o caso as demais medidas judiciais cabíveis.

Salienta-se que nos termos da cláusula 11.14 da Ata de Registro de Preço nº 071/2019, nenhum pagamento deverá ser realizado à empresa enquanto houver pendência de qualquer penalidade, para tanto dê ciência à empresa, bem como à fiscalização de contratos para fiel cumprimento do mencionado item.

Desde já saliento que a não observância dos compromissos contratuais implicará em penalidades mais severas.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

P. M. J.
Fls.: 587
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0507/2020 - GP

Juara-MT, 27 de abril de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
Diretor do Departamento de Licitação
Juara-MT

Assunto: *Encaminhar Decisão Administrativa da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, que solicitou a RECONSIDERAÇÃO das decisões referente ao Processo FC/2020 nº 003/2020*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria a decisão supracitada, em desfavor da empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 13.344.554/0001-58**, para vosso conhecimento.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 015/2020

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 479
DATA 27/04/2020
HORÁRIO 13:45 h.

P. M. J.
Fls.: 586
Ass.:

Juara/MT, 24 de Abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo FC/2020 nº 003/2020

Trata-se de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** apresentado pela empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA** contra decisão proferida em 01 de Abril de 2020, da qual não teve seu recurso recebido devido a sua intempestividade e ainda manteve a Penalidade de Multa no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado, totalizando a quantia de R$ 12.928,80 (doze mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos).

A Recorrente insurge-se contra a decisão alegando que apresentou justificativa via email e que a r. decisão merece ser revista porque a penalidade aplicada é desproporcional ao padrão financeiro da empresa.

Passo às considerações:

Inicialmente, cumpre consignar que a empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 090/2019/SECAD, tendo firmado Ata de Registro de Preços nº 071/2019/SECAD, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços para atender as diversas secretarias municipais – Contrato nº 225/2019.

O setor de Fiscalização emitiu notificação de nº 001/2020 para que a empresa desse cumprimento ao item 7.3 do edital/ata de registro de preços, eis que não estaria pagando os serviços efetuados pelos seus prestadores, bem como não havia fornecido EPI'S e uniformes, tão pouco havia providenciado um escritório de representação nesta cidade para contato quando necessário.

Em resposta à citada notificação, a empresa argumentou que o atraso salarial decorria pelo não recebimento de repasses de outros órgãos com os quais a empresa opera.

Cumpre ressaltar que a falta de pagamento aos colaboradores pode acarretar prejuízos irreparáveis às famílias que dependem única e exclusivamente deste recebimento, além de comprometer ainda o bom andamento dos serviços prestados à municipalidade.

Ademais, o não fornecimento de EPI'S e uniformes não somente aumenta os riscos pelos quais estão expostos os trabalhadores como também pode acarretar prejuízos ao Município por eventual fiscalização e sanções do Ministério Publico do Trabalho e da Justiça do Trabalho, ainda que não seja responsável direto pelos colaboradores da empresa Cordeiro e Batista.

Mesmo apresentando justificativa, a empresa Cordeiro e Batista regularizou-se tardiamente. Agindo assim, a empresa descumpriu os itens "b" e "h" da clausula sétima do contrato nº 225/2019, além do item 7.3 do edital/ata de registro de preços e, portanto, pela gravidade da conduta da empresa e observado os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade se faz justa a aplicação da multa aplicada no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado (R$ 646.440,00), totalizando R$ 12.929,80 (doze mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), isso porque aplicada no patamar mínimo, razoável, apenas servindo como cunho educativo à empresa.

Ressalte-se que, como característica própria do contrato, os interesses das partes são antagônicos, ou seja, o interesse do contratante é a execução do objeto conforme os padrões por ela definidos e desejados, de modo a promover a continuidade dos serviços públicos, enquanto o do contratado é a remuneração a lhe ser paga, com o respectivo lucro, de forma a viabilizar a continuidade de sua atividade econômica.

Entretanto, apesar de opostos, ambas devem buscar mutuamente a satisfação de seus interesses. Enquanto houver equilíbrio nesta relação, dificilmente o contratado estará sujeito a sanções administrativas. Contudo, situações caracterizadoras de descumprimento contratual podem ocorrer e especialmente neste momento a atuação do fiscal do contrato será relevante, pois, a priori, este deve estar ciente da ocorrência, verificar e solicitar/determinar junto ao contratado a normalização imediata (ou em prazo razoável) da situação, caso isso seja possível.

Conforme a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos, a inexecução total ou parcial de um contrato, celebrado pelo Poder Público com terceiros, poderá motivar a aplicação de sanções administrativas previstas no referido diploma legal, através do uso de atos administrativos, sem que para isso a Administração tenha que se socorrer a qualquer outro órgão de defesa ou regulador, ou até mesmo ao Judiciário.

Por sua vez, o Direito Administrativo, especificamente a legislação que trata das licitações e contratos, no tocante às sanções administrativas, não apresenta, da mesma forma que aquelas, o rol de condutas infracionais e suas respectivas sanções, limitando-se apenas em prever de forma genérica, no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: advertência; multa; suspensão ou declaração de inidoneidade.

Neste passo, deve ser destacada a necessidade do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, não frustrando as expectativas das partes contratantes, obrigações previstas em contrato.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

> "A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se

P. M. J.
Fls.: 598
Ass.:

medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Do Exposto:

Pelo exposto, conheço o Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Recorrente e, no mérito, **NEGO provimento e MANTENHO a decisão recorrida em sua integralidade,** pelos seus próprios fundamentos, vez que arbitrada em patamar mínimo, rigorosamente observada a razoabilidade e proporcionalidade. Desde já saliento que em caso de reincidência e não observância dos compromissos contratuais implicará em penalidades mais severas.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Juara/MT, 24 de Abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo FC/2020 nº 003/2020

Trata-se de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** apresentado pela empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA** contra decisão proferida em 01 de Abril de 2020, da qual não teve seu recurso recebido devido a sua intempestividade e ainda manteve a Penalidade de Multa no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado, totalizando a quantia de R$ 12.928,80 (doze mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos).

A Recorrente insurge-se contra a decisão alegando que apresentou justificativa via email e que a r. decisão merece ser revista porque a penalidade aplicada é desproporcional ao padrão financeiro da empresa.

Passo às considerações:

Inicialmente, cumpre consignar que a empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 090/2019/SECAD, tendo firmado Ata de Registro de Preços nº 071/2019/SECAD, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços para atender as diversas secretarias municipais - Contrato nº 225/2019.

O setor de Fiscalização emitiu notificação de nº 001/2020 para que a empresa desse cumprimento ao item 7.3 do edital/ata de registro de preços, eis que não estaria pagando os serviços efetuados pelos seus prestadores, bem como não havia fornecido EPI'S e uniformes, tão pouco havia providenciado um escritório de representação nesta cidade para contato quando necessário.

Em resposta à citada notificação, a empresa argumentou que o atraso salarial decorria pelo não recebimento de repasses de outros órgãos com os quais a empresa opera.

Cumpre ressaltar que a falta de pagamento aos colaboradores pode acarretar prejuízos irreparáveis às famílias que dependem única e exclusivamente deste recebimento, além de comprometer ainda o bom andamento dos serviços prestados à municipalidade.

Ademais, o não fornecimento de EPI'S e uniformes não somente aumenta os riscos pelos quais estão expostos os trabalhadores como também pode acarretar prejuízos ao Município por eventual fiscalização e sanções do Ministério Publico do Trabalho e da Justiça do Trabalho, ainda que não seja responsável direto pelos colaboradores da empresa Cordeiro e Batista.

Mesmo apresentando justificativa, a empresa Cordeiro e Batista regularizou-se tardiamente. Agindo assim, a empresa descumpriu os itens "b" e "h" da clausula sétima do contrato nº 225/2019, além do item 7.3 do edital/ata de registro de preços e, portanto, pela gravidade da conduta da empresa e observado os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade se faz justa a aplicação da multa aplicada no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado (R$ 646.440,00), totalizando R$ 12.929,80 (doze mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), isso porque aplicada no patamar mínimo, razoável, apenas servindo como cunho educativo à empresa.

Ressalte-se que, como característica própria do contrato, os interesses das partes são antagônicos, ou seja, o interesse do contratante é a execução do objeto conforme os padrões por ela definidos e desejados, de modo a promover a continuidade dos serviços públicos, enquanto o do contratado é a remuneração a lhe ser paga, com o respectivo lucro, de forma a viabilizar a continuidade de sua atividade econômica.

Entretanto, apesar de opostos, ambas devem buscar mutuamente a satisfação de seus interesses. Enquanto houver equilíbrio nesta relação, dificilmente o contratado estará sujeito a sanções administrativas. Contudo, situações caracterizadoras de descumprimento contratual podem ocorrer e especialmente neste momento a atuação do fiscal do contrato será relevante, pois, a priori, este deve estar ciente da ocorrência, verificar e solicitar/determinar junto ao contratado a normalização imediata (ou em prazo razoável) da situação, caso isso seja possível.

Conforme a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos, a inexecução total ou parcial de um contrato, celebrado pelo Poder Público com terceiros, poderá motivar a aplicação de sanções administrativas previstas no referido diploma legal, através do uso de atos administrativos, sem que para isso a Administração tenha que se socorrer a qualquer outro órgão de defesa ou regulador, ou até mesmo ao Judiciário.

Por sua vez, o Direito Administrativo, especificamente a legislação que trata das licitações e contratos, no tocante às sanções administrativas, não apresenta, da mesma forma que aquelas, o rol de condutas infracionais e suas respectivas sanções, limitando-se apenas em prever de forma genérica, no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: advertência; multa; suspensão ou declaração de inidoneidade.

Neste passo, deve ser destacada a necessidade do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, não frustrando as expectativas das partes contratantes, obrigações previstas em contrato.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

> "A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se

medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Do Exposto:

Pelo exposto, conheço o Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Recorrente e, no mérito, **NEGO provimento e MANTENHO a decisão recorrida em sua integralidade,** pelos seus próprios fundamentos, vez que arbitrada em patamar mínimo, rigorosamente observada a razoabilidade e proporcionalidade. Desde já saliento que em caso de reincidência e não observância dos compromissos contratuais implicará em penalidades mais severas.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

P.M.J. Fls.: 593 Ass.:

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 27 de Abril de 2020.

Decisão Administrativa - Recurso - Processo 003/2020

Juara/MT, 24 de Abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2020 nº 003/2020

Trata-se de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** apresentado pela empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA** contra decisão proferida em 01 de Abril de 2020, da qual não teve seu recurso recebido devido a sua intempestividade e ainda manteve a Penalidade de Multa no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado, totalizando a quantia de R$ 12.928,80 (doze mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos).

A Recorrente insurge-se contra a decisão alegando que apresentou justificativa via email e que a r. decisão merece ser revista porque a penalidade aplicada é desproporcional ao padrão financeiro da empresa.

Passo às considerações:

Inicialmente, cumpre consignar que a empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 090/2019/SECAD, tendo firmado Ata de Registro de Preços nº 071/2019/SECAD, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa de terceirização para prestação de serviços para atender as diversas secretarias municipais – Contrato nº 225/2019.

O setor de Fiscalização emitiu notificação de nº 001/2020 para que a empresa desse cumprimento ao item 7.3 do edital/ata de registro de preços, eis que não estaria pagando os serviços efetuados pelos seus prestadores, bem como não havia fornecido EPI'S e uniformes, tão pouco havia providenciado um escritório de representação nesta cidade para contato quando necessário.

Em resposta à citada notificação, a empresa argumentou que o atraso salarial decorria pelo não recebimento de repasses de outros órgãos com os quais a empresa opera.

Cumpre ressaltar que a falta de pagamento aos colaboradores pode acarretar prejuízos irreparáveis às famílias que dependem única e exclusivamente deste recebimento, além de comprometer ainda o bom andamento dos serviços prestados à municipalidade.

Ademais, o não fornecimento de EPI'S e uniformes não somente aumenta os riscos pelos quais estão expostos os trabalhadores como também pode acarretar prejuízos ao Município por eventual fiscalização e sanções do Ministério Publico do Trabalho e da Justiça do Trabalho, ainda que não seja responsável direto pelos colaboradores da empresa Cordeiro e Batista .

Mesmo apresentando justificativa, a empresa Cordeiro e Batista regularizou-se tardiamente. Agindo assim, a empresa descumpriu os itens "b" e "h" da clausula sétima do contrato nº 225/2019, além do item 7.3 do edital/ata de registro de preços e, portanto, pela gravidade da conduta da empresa e observado os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade se faz justa a aplicação da multa aplicada no montante de 2% (dois por cento) do valor contratado (R$ 646.440,00), totalizando R$ 12.929,80 (doze mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), isso porque aplicada no patamar mínimo, razoável, apenas servindo como cunho educativo à empresa.

Ressalte-se que, como característica própria do contrato, os interesses das partes são antagônicos, ou seja, o interesse do contratante é a execução do objeto conforme os padrões por ela definidos e desejados, de modo a promover a continuidade dos serviços públicos, enquanto o do contratado é a remuneração a lhe ser paga, com o respectivo lucro, de forma a viabilizar a continuidade de sua atividade econômica.

Entretanto, apesar de opostos, ambas devem buscar mutuamente a satisfação de seus interesses. Enquanto houver equilíbrio nesta relação, dificilmente o contratado estará sujeito a sanções administrativas. Contudo, situações caracterizadoras de descumprimento contratual podem ocorrer e especialmente neste momento a atuação do fiscal do contrato será relevante, pois, a priori, este deve estar ciente da ocorrência, verificar e solicitar/determinar junto ao contratado a normalização imediata (ou em prazo razoável) da situação, caso isso seja possível.

Conforme a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos, a inexecução total ou parcial de um contrato, celebrado pelo Poder Público com terceiros, poderá motivar a aplicação de sanções administrativas previstas no referido diploma legal, através do uso de atos administrativos, sem que para isso a Administração tenha que se socorrer a qualquer outro órgão de defesa ou regulador, ou até mesmo ao Judiciário.

Por sua vez, o Direito Administrativo, especificamente a legislação

que trata das licitações e contratos, no tocante às sanções administrativas, não apresenta, da mesma forma que aquelas, o rol de condutas infracionais e suas respectivas sanções, limitando-se apenas em prever de forma genérica, no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: advertência; multa; suspensão ou declaração de inidoneidade.

Neste passo, deve ser destacada a necessidade do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, não frustrando as expectativas das partes contratantes, obrigações previstas em contrato.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico***"[1]* (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Do Exposto:

Pelo exposto, conheço o Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Recorrente e, no mérito, **NEGO provimento e MANTENHO a decisão recorrida em sua integralidade,** pelos seus próprios fundamentos, vez que arbitrada em patamar mínimo, rigorosamente observada a razoabilidade e proporcionalidade. Desde já saliento que em caso de reincidência e não observância dos compromissos contratuais implicará em penalidades mais severas.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

P. M. Fls. 394
Fls.:

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Prefeitura Municipal de Juara
Diretoria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

PROCON
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Ofício nº 117/PROCON/JUARA/2020

Ilmª Srª

Márcia Regina Fernandez Araújo
Secretaria Municipal de Administração
Juara-Mt

Assunto: Solicitação Formalização Contratação Através Terceirizada.

Juara-Mt, em 28 de Abril de 2.020

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Realização de Contrato para aquisição de profissional Auxiliar Administrativo, segundo Ata de Registro de Preços nº 071/2019/SECAD, Pregão nº 090/2019/SECAD, em atendimento a adesão realizada para a unidade do PROCON, para o período de 12 (doze meses), com data inicial em ***01/05/2020 a 30/04/2021,*** *conforme especificações e condições técnicas constantes do edital.*

Justificativa: a aquisição visa atender as necessidades do PROCON/Juara-Mt.
Das Condições de Pagamento: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
segue anexo:

- *Parecer Contábil;*
- *Parecer Financeiro;*
- *Relação dos Intens.*

PROCON/Juara-Mt				
COD	*ESPECIFICAÇÕES*	*Quant*	*Valor Mensal*	*Valor Total*
97456	*Prestação serviços de Auxiliar Administrativo Conforme demanda de carga horária de 08 (oito)Horas diárias conforme expediente municipalidade.*	*01*	*2.120,00*	*2.120,00*

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 5546
DATA 28/04/2020
HORÁRIO 13:56 h.

Amauricio Alves Cordeiro
Diretor / PROCON
Port. GP/304/2017 de 01/02/2017

P.M.J.
Fls.: 595
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 003/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Parecer Contábil para aquisição de prestação de serviços de auxiliar administrativo, Valor de R$ 2.120,00 (Dois mil centos e vinte reais), demanda de carga horária de 08 horas/dia, Adesão Ata nº 071/2019/SECAD, Apenso ao Pregão nº 090/2019/SECAD, para a unidade do PROCON/Juara-Mt

Amaurício Alves Cordeiro
Coordenador PROCON/JUARA

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

PROCON/JUARA
Unidade : 02.001
Fonte de Recursos: FUNDECON
Dotação: 14.422.0004.2003 339039000000 **Código: 0031**

Juara/MT, em 28 de Abril de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

PARECER FINANCEIRO Nº003/2020

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto:

Parecer Financeiro para aquisição de prestação de serviços de auxiliar administrativo, Valor de R$ 2.120,00 (Dois mil centos e vinte reais), demanda de carga horária de 08 horas/dia, Adesão Ata nº 071/2019/SECAD, Apenso ao Pregão nº 090/2019/SECAD, para a unidade do PROCON/Juara-Mt

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gabinete do Prefeito
PROCON/JUARA - 02.001
Fonte de Recursos: FUNDECON
Dotação:14.422.0004.2003 339039000000 **Código: 031**

Juara-Mt, 28 de Abril de 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

P. M. J.
Fls. 59
Ass.

OFICIO Nº. 12/2020/DU-GB

Juara/MT, 21 de Maio de 2020.

A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 118/2020.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 118/2020 pelo período de 03 meses, tendo em vista que o contrato encerra no dia 02/06/2020 tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção,** informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que os serviços prestados pelos servidores contratados é o que nos da condições de continuar realizando os serviços de limpeza em praças. canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 6766/2020
DATA 21/05
HORÁRIO 16:20 h.

P. M. J.
Fls.: 548
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2020/SMC-DU

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	118/2020
05	DATA DA ASSINATURA	02/03/2020
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 19.170,00
09	PRAZO (EM DIAS)	90 dias (03 meses)

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 19.170,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	03 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0018.2020.339039 Código Reduzido 193
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços de limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 21 de Maio de 2020.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

P.M.J.
Fls.: 599
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 12/2020/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 19.170,00
Dotação: 06.005.15.452.0018.2020.339039 CODIGO REDUZIDO 193

Juara/MT, em 21 de Maio de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls: 100
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 12/2020/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 21 de Maio de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABOR ADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	03	2.130,00	6.390,00	19.170,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P. M. J.
Fls. 60
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0645/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 22 de Maio 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Assunto: SOLICITA ADESÃO AO PREGÃO: Nº 090/2019.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação Administrativa. Através do presente solicitar a Vossa Senhoria adesão do **PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071-A/2019/SECAD empresa M. DA SILVA ALVES - ME,** para atender a demanda da Unidade Hospitalar.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Cod: 0570
Recurso 142
C/C 19.629-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071-A/2019/SECAD, PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS; VALIDADE: 12 MESES

EMPRESA	**M. DA SILVA ALVES - ME,**
E-MAIL	moisesdasilva@gmail.com

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total ANUAL	LOCAL
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	1.980,00	1.980,00	71.280	HMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD, PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS; VALIDADE: 12 MESES

EMPRESA	**CORDEIRO E BATISTA LTDA**
E-MAIL	cordeiro_batista@hotmail.com

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total ANUAL	LOCAL
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.120,00	6.360,00	76.320,00	HMJ

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 6793
DATA 22/05/2020
HORÁRIO 16:24 h.

Silvia R. Cremonez Sirc
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/01/19

Rua Sorocaba 63N – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

P. M. J.
Fls. 603
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 040/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL

Sirena
17/04/19

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

( ) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: ~~570~~ 569
Fonte de Recursos: 142
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 – **SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 22 de maio 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls. 603
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 040/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL

17/04/19

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

( ) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: ~~570~~ 569
Fonte de Recursos: 142
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 **– SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 22 de maio 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 604
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 040/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Silvia R. Cremonez Siren
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/04/19

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: unidade hospitalar
Código reduzido: 570
Fonte de Recursos: 142
Dotação: 09.101.10.302.0004.2055.33.90.39.000000 – **SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 22 de maio 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 225/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 225/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde o valor de R$ 592.570,00 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta reais), passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 35.860,00 (11 meses)

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Ano de 2020: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.122.0004.2057.339034 - 450
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 46.640,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 46.640,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339034 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 69.960,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 69.960,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339034 - 484
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339034 - 588
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: MAC
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 30.470,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 30.470,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 516
- ✓ ESF Santa Cruz

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Fonte de Recursos: SUS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339034 - 934
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 33.000,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339034 - 191
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 161.040,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 392
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 122.320,00 (11 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 118/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 02 dias do mês de junho de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **02 de setembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 19.170,00** (dezenove mil cento e setenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Departamento de Urbánismo

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.390,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.170,00 (03 meses)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	12	2.130,00	6.390,00	19.170,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de junho de 2020.

P. M. J.
Fls 210
Ass.:

C.M.J. Fls. 6 Ass.

TERMO DE CONTRATO N.º 114/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

Fls. 612
Ass.

Dos Valores: **R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020 e exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ 12.100.27.122.0004.2101.339039 - 868
- ✓ Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 19.800,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 3.960,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

613
Ass.

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Fls. 614
Ass.:

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

615

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. J.
Fls. 616
Ass.

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABOR ADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	1.980,00	1.980,00	23.760,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

618

TERMO DE CONTRATO N.º 118/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

619

Dos Valores: **R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020 e exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.390,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.170,00 (03 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.06.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

622

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

623

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABOR ADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	12	2.130,00	6.390,00	19.170,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de março de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P. M. J.
Fls.: 625
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 143/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS
- ✓ 10.101.08.244.0004.2086.339039 - 761
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

P. M. J.
Fls.: 628
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

P. M. J.
Fls 29
Ass.:

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P. M. J.
Fls.: 630
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Fls. 69

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 143/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS
- ✓ 10.101.08.244.0004.2086.339039 - 761
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

631-F

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 144/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS
- ✓ 10.101.08.244.0004.2086.339039 - 761
- ✓ Valor Mensal R$ 2.340,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 28.080,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

P.M.J. Fls.: 634 Ass.:

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

P. M. J.
Fls.: 635
Ass.:

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

P. M. J.
Fls.: 636
Ass.:

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	01	12	2.340,00	2.340,00	28.080,00	MM DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Fls.: Ass.:

P. M. J.
Fls.: 639
Ass :

TERMO DE CONTRATO N.º 145/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

P.M.J.
Fls: 640
Ass:

Dos Valores: **R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021 - 257
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 15.840,00 (08 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

P.M.J.
Fls.: 64
Ass.:

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.03.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

P.M.J.
Fls.: 642
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

P. M. J.
Fls. 643
Ass.:

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P.M.J.
Fls.: 649
Ass.:

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	01	08	1.980,00	1.980,00	15.840,00	MM DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P. M. J.
Fls.: 67
Ass.:

P. M. J.
Fls: 646
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 150/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Procon
- ✓ 02.001.14.422.0004.2003.339039 - 031
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

P. M. J.
Fls: 648
Ass.:

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **04.05.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 04 de maio de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P.M.J.
Fls.: 65
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	PROCON	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 04 de maio de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

PMJ Fls.: Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 150/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Procon
- ✓ 02.001.14.422.0004.2003.339039 - 031
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Flávia Cavichioli da Silva, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **04.05.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 04 de maio de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

652-F

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	PROCON	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO. CONFORME DEMANDA. CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA. CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.120,00	2.120,00	25.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 04 de maio de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

7

TERMO DE CONTRATO N.º 156/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 142
- ✓ Valor Global R$ 71.280,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.05.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

P. M. J.
Fls.
Ass.:

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

P. M. J.
Fls.: 657
Ass.:

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. SAUDE HMJ	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	03	12	1.980,00	5.940,00	71.280,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P.M.J. Fls.: Ass.:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 157/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 76.320,00 (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 142
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

P. M. J.
Fls.: 662
Ass.:

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.05.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

P. M. J.
Fls.: 663
Ass.:

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. SAUDE HMJ	TOTAL COLAB.	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
04	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	03	12	2.120,00	6.360,00	76.320,00	CORDEIRO E BATISTA

Juara/MT, em 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P.M.J. Fls 026

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 157/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: ~~R$ 76.320,00 (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais).~~

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 569
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 142
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **31.05.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

666-E

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

666-f

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. SAUDE HMJ	TOTAL COLAB.	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
04	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	03	12	2.120,00	6.360,00	76.320,00	CORDEIRO E BATISTA

Juara/MT, em 01 de junho de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

P. M. J.
Fls.: 667
Ass.:

OFÍCIO Nº 0802/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 15 de Julho 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Assunto: SOLICITA ADESÃO PARCIAL JUNTO AO PREGÃO: N° 090/2019.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde, vem Através do presente solicitar a Vossa Senhoria ADESÃO PARCIAL junto ao **PREGÃO: N° 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/ESF Paranorte.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Cod: 0517
Recurso 142
C/C 19.625-8

Maisa Figueiredo de Sousa
Diretora Dep Gestão Admin
Port 123/20 de 02/03/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA - CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
12	99741 6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.780,00	2.780,00	33.360,00	ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 9108
DATA 16/07/20
HORÁRIO 9:43 h

Rua Sorocaba 63N – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

P. M. J.
Fls.: 668
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 051/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ADESÃO PARCIAL JUNTO AO **PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD,** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD** EMPRESA **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** PARA ATENDER A DEMANDA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ESF PARANORTE.**

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: ESF – ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA
Código reduzido: 517
Fonte de Recursos: 142
Dotação: 09.101.10.301.0004.2063.33.90.39.000000 – **SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 15 de Julho 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER FINANCEIRO Nº 051/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: ADESÃO PARCIAL JUNTO AO **PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD** EMPRESA **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** PARA ATENDER A DEMANDA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ESF PARANORTE.**

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: ESF – ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA
Código reduzido: 517
Fonte de Recursos: 142
Dotação: 09.101.10.301.0004.2063.33.90.39.000000 – **SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 15 de Julho 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 670
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 090/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 67
Ass.:

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 672
Ass.:

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	SEDE DO MUNICÍPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	SEDE DO MUNICIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	SEDE DO MUNCIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	SEDE DO MUNICIPIO	CORDEIRO E BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.							
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3320 OP 003
Conta Corrente: 922-1

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 64
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 194/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 517
- ✓ ESF
- ✓ Fonte de Recursos: 142
- ✓ Valor Mensal R$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 33.360,00 (12 meses)
- ✓ Valor 2020: R$ 13.900,00
- ✓ Valor 2021: R$ 19.460,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **03.08.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

P. M. J.
Fls.: 677
Ass.:

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

P. M. J.
Fls.: 678
Ass.:

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

P. M. J.
Fls.: 679
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	ESF	ESF - SANTA CRUZ	ESF - JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	----	---	---	---	---	---	01	---	---	---	01	12	2.780,00	2.780,00	33.360,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Fls.: 680
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 194/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Dos Valores: **R$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 517
- ✓ ESF
- ✓ Fonte de Recursos: 142
- ✓ Valor Mensal R$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 33.360,00 (12 meses)
- ✓ Valor 2020: R$ 13.900,00
- ✓ Valor 2021: R$ 19.460,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **03.08.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	ESF	ESF - SANTA CRUZ	ESF - JD. CÁLIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	—	—	—	—	—	—	—	01	—	—	—	01	12	2.780,00	2.780,00	33.360,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 681
Ass.:

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO (FAZ). Nº.192/2020

Juara-MT, 27 de Julho 2020.

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, Solicitação de Adesão, para os devidos procedimentos.

Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 94/1
DATA 27/07/2020
HORÁRIO 10:30 h.

P. M. J.
Fls.: 682
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071-A/2019
PREGÃO N.090/2019
OBJETO: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços n. 71-A/2019, tendo como objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,
FORNECEDOR REGISTRADO: M. DA SILVA ALVES - ME
NATUREZA DA DESPESA: Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (x) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios (x) Transferências ( ) Convênios ( )
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - Consumo () 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes ( ) 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (x) 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
CÓDIGO REDUZIDO: Código Reduzido: 257
JUSTIFICA: A solicitação se faz necessária para substituição de servidora efetiva que irá usufruir de Licença Maternidade.
AMPARO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES: Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira e de execução contratual são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante. Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais, Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
CHECK LIST Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidades e valores devidamente corretos). Anexar.

Juara/MT, em 27 de Julho de 2020.

P. M. J.
Fls.: 683
Ass.:

ITEM	GUARD.	DESCRIÇÃO	QNT. DE COLABORADOR	MESES	V. MENSAL	V.TOTAL	FORNECEDOR
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUO. CONFORME DEMANDA, CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	12	1.980,00	23.760,00	M. DA SILVA ALVES

Márcia Regina Fernandes de Araujo
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 322/2018.

P. M. J.
Fls.: 684
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 019/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços n°071-A/2019**:

Objeto: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços n°071-A/2019, tendo como objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 07.100
Fonte de Recursos: PROPRIO
Dotação:04.122.0003.2021.339039 - 257

Juara/MT, em 27 de Julho de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 685
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº019/2020

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros para **Solicitação Adesão a Ata de Registro de Preços n°071-A/2019**, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços n°071-A/2019, tendo como objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Juara/MT, em 27 de Julho de 2020.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE CONTRATO N.º 193/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 13.115.190/0001-34
Endereço: Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I
CEP: 78.575-000
Cidade/Estado: Juara/MT
Telefones: (66)99602-2898
E-mail: moisesdasilva@gmail.com
Representante Legal: Sr. Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

Dos Valores: **R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021 - 257
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Valor 2020: R$ 9.900,00
- ✓ Valor 2021: R$ 13.860,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Flávia Cavichioli da Silva, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **03.08.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 640
Ass.:

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 691
Ass.:

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	01	12	1.980,00	23.760,00	23.760,00	MM DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P. M. J.
Fls.: 692
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

P. M. J.
Fls.: 693
Ass.:

OFÍCIO Nº 0871/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 03 de Agosto 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Assunto: SOLICITA ADESÃO PARCIAL JUNTO AO PREGÃO: N° 090/2019.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde, vem Através do presente solicitar a Vossa Senhoria ADESÃO PARCIAL junto ao **PREGÃO: N° 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/**Departamento de Gestão.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Cod: 0491
Recurso 146
C/C 28.504-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	05	12	2.120,00	10.500,00	126.000,00	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	CORDEIRO E BATISTA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO 9827
DATA 04/08/20
HORÁRIO 9:19h

Silvia H. Cremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/13 de 17/04/13

Rua Sorocaba 63N – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL Nº 057/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD PREGÃO: N° 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Departamento de Gestão

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão
Código reduzido: 491
Fonte de Recursos: 146
Dotação: 09.101.10.301.0004.2057.33.90.39.000000 – **SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 03 de Agosto 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. Mun. C.
Fls.: 695
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 057/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações

Secretário Municipal de Saúde

Silvia R. Cremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. [illegible] de 17/04/19

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº071-A/2019/SECAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2019/SECAD PREGÃO: Nº 090/2019/SECAD, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Departamento de Gestão

Secretaria Municipal de Saúde 09.101.
Unidade: Departamento de Gestão
Código reduzido: 491
Fonte de Recursos: 146
Dotação: 09.101.10.301.0004.2057.33.90.39.000000 – **SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**

Juara/MT, em 03 de Agosto 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE CONTRATO N.º 196/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 491
- ✓ Departamento de Gestão
- ✓ Fonte de Recursos: 146

- ✓ Valor Global R$ 127.200,00
- ✓ Valor 2020: R$ 53.000,00
- ✓ Valor 2021: R$ 74.200,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;

b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **03.08.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

P. M. J.
Fls.: 680
Ass.:

700

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. SAUDE DEPARTAMENTO DE GESTAO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
04	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	05	12	2.120,00	10.600,00	127.200,00	CORDEIRO E BATISTA

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P. Mi. 9.
Fls.: 681
Ass.:

700-A

TERMO DE CONTRATO N.º 196/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: **R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 491
- ✓ Departamento de Gestão
- ✓ Fonte de Recursos: 146

✓ Valor Global R$ 127.200,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;

b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **03.08.2021**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. SAUDE DEPARTAMENTO DE GESTAO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
04	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	05	12	2.120,00	10.600,00	127.200,00	CORDEIRO E BATISTA

Juara/MT, em 03 de agosto de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

700-H

P. M. J.
Fls.: 682
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. 90/2019

Ofício nº 0553/2020 - GP

Juara-MT, 04 de Maio de 2020.

Ao Ilmo Senhor
Luiz Carlos Correia
Diretor do Departamento de Licitação
Juara-MT

Assunto: *Encaminhar Decisão Administrativa da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, que solicitou parcelamento da multa aplicada na decisão do Processo FC/2020 nº 003/2020*

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que respeitosamente o cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria a decisão supracitada, em desfavor da empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 13.344.554/0001-58**, para vosso conhecimento.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Antônio José Santana Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 015/2020

PROTOCOLO Nº 5733
DATA 04/05/2020
HORÁRIO 13:25 h.

700-i
P. M. J.
Fls.: 683
Ass.:

Juara/MT, 30 de Abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo FC/2020 nº 003/2020

Trata-se de PEDIDO DE PARCELAMENTO apresentado pela empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, referente a multa administrativa aplicada nos autos FC/2020 nº 003/2020.

A empresa Requerente solicita que o valor da multa aplicada em R$ 12.928,80 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), seja parcelado em 06 (seis) pagamentos, devido o cenário econômico atual causado pelo COVID-19, garantindo a empresa maiores condições de cumprir com o pagamento.

Passo às considerações:
Dentro do "Ativo" dos entes públicos são registrados créditos a favor da Fazenda Pública (termo aqui utilizado em seu sentido amplo). Esses créditos são decorrentes de apurações feitas no curso de procedimentos administrativos, seguindo os prazos estabelecidos em cada seara específica.

Ocorrido o fato gerador do crédito, o ente público deverá adotar as medidas administrativas cabíveis visando o recebimento do valor devido, tendo em vista que o crédito irá compor o patrimônio do ente público.

O parcelamento em cobrança administrativa ocorre quando os débitos estão sendo cobrados apenas administrativamente. Portanto, não foram inscritos em dívida ativa.

Entende-se, pois, pela legalidade do parcelamento do débito em âmbito administrativo, desde que o valor devido seja atualizado nos termos da legislação aplicável, com juros e multa de mora.

Escapa à razoabilidade negar-se a possibilidade de pagamento parcelado de débito perante a administração pública ao devedor interessado em regularizar a sua situação.

Diante do exposto, considerando a atual situação econômica vivenciada mundialmente e de modo a viabilizar o pagamento pela empresa, **DEFIRO o pedido de parcelamento em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de** *R$ 2.154,80 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).*

Os pagamentos deverão ser descontados mensalmente dos créditos da contratada junto ao Município, com o **desconto da primeira parcela no mês de maio**

de 2020 e as demais sucessivamente até a quitação integral do débito, **nos termos do §1º da Clausula Décima Segunda do contrato nº 225/2019**.

Não sendo satisfeita a obrigação em razão de inexistência de créditos da empresa junto ao Município e ou cancelamento/rescisão do contrato, e não havendo o pagamento voluntário pela empresa, as parcelas vincendas serão cobradas administrativa e/ou judicialmente, caso em que deverá haver a imediata inscrição do débito no cadastro e emissão da guia para pagamento.

Determino a Coordenadoria de Fiscalização que **Notifique** a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, quanto a presente decisão.

Remeta-se cópia à Divisão de licitação e contratos, e Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento e providências necessárias.

Determino à Divisão de Cadastro e Tributação para o cancelamento da Guia DAM nº 2752/2020 anteriormente emitida.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

700-K

P. M. J.
Fls.: 685
Ass.:

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 4 de Maio de 2020.

Decisão Administrativa Cordeiro e Batista

Juara/MT, 30 de Abril de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2020 nº 003/2020

Trata-se de PEDIDO DE PARCELAMENTO apresentado pela empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, referente a multa administrativa aplicada nos autos FC/2020 nº 003/2020.

A empresa Requerente solicita que o valor da multa aplicada em R$ 12.928,80 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), seja parcelado em 06 (seis) pagamentos, devido o cenário econômico atual causado pelo COVID-19, garantindo a empresa maiores condições de cumprir com o pagamento.

Passo às considerações:

Dentro do "Ativo" dos entes públicos são registrados créditos a favor da Fazenda Pública (termo aqui utilizado em seu sentido amplo). Esses créditos são decorrentes de apurações feitas no curso de procedimentos administrativos, seguindo os prazos estabelecidos em cada seara específica.

Ocorrido o fato gerador do crédito, o ente público deverá adotar as medidas administrativas cabíveis visando o recebimento do valor devido, tendo em vista que o crédito irá compor o patrimônio do ente público.

O parcelamento em cobrança administrativa ocorre quando os débitos estão sendo cobrados apenas administrativamente. Portanto, não foram inscritos em dívida ativa.

Entende-se, pois, pela legalidade do parcelamento do débito em âmbito administrativo, desde que o valor devido seja atualizado nos termos da legislação aplicável, com juros e multa de mora.

Escapa à razoabilidade negar-se a possibilidade de pagamento parcelado de débito perante a administração pública ao devedor interessado em regularizar a sua situação.

Diante do exposto, considerando a atual situação econômica vivenciada mundialmente e de modo a viabilizar o pagamento pela empresa, **DEFIRO o pedido de parcelamento em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de** *R$ 2.154,80 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).*

Os pagamentos deverão ser descontados mensalmente dos créditos da contratada junto ao Município, com o **desconto da primeira parcela no mês de maio de 2020 e as demais sucessivamente** até a quitação integral do débito, **nos termos do §1º da Clausula Décima Segunda do contrato nº 225/2019**.

Não sendo satisfeita a obrigação em razão de inexistência de créditos da empresa junto ao Município e ou cancelamento/rescisão do contrato, e não havendo o pagamento voluntário pela empresa, as parcelas vincendas serão cobradas administrativa e/ou judicialmente, caso em que deverá haver a imediata inscrição do débito no cadastro e emissão da guia para pagamento.

Determino a Coordenadoria de Fiscalização que **Notifique** a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, quanto a presente decisão.

Remeta-se cópia à Divisão de licitação e contratos, e Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento e providências necessárias.

Determino à Divisão de Cadastro e Tributação para o cancelamento da Guia DAM nº 2752/2020 anteriormente emitida.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

700-L

P. M. J.
Fls. 686
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 0884/2020 – SMS/GS

Juara/MT, 05 de Agosto 2020.

Ao Senhor
José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT

C/copia
Divisão de Contabilidade

Assunto: Solicita Transferência de FONTE.

Prezado Secretário,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente para cumprimentá-los e na oportunidade **solicitar** a Vossa Senhoria **alteração** de **fonte 142** dos contratos descritos a seguir, para **FONTE 146 - Atenção Básica – CONTA 28.504-8, COD 491.**

FORNECEDOR/SERVIÇO	FONTE 142 C/C 19.625-8	VALOR MENSAL	Nº DO CONTRATO	TOTAL
INVIOLÁVEL	PSF's/ 515,00 x 3	2.575,00	128/2019	4.125,00
LARISSA D. NEPOMUCENO CONS. MED.	PSF SANTA CRUZ	14.980,00	140/2020	89.880,00
JAMES MONTEIRO FERNANDES	UN. BÁSICAS ESF GERAL	14.900,00	141/2020	89.400,00
M. DA SILVA ALVES	UN. BÁSICA-PARANORTE	1.980,00	224/2020	7.920,00
M. DA SILVA ALVES	UN. BÁSICA - SANTA CRUZ	1.980,00	224/2020	7.920,00
M. DA SILVA ALVES	UM. BÁSICA-J. AMÉRICA	1.980,00	224/2020	7.920,00
DOS SANTOS	INTERNET - ESF PARANORTE	500,00	124/2020	2.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET-ESF-JD. PARANAGUA	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD CALIFORNIA	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD STA CRUZ	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD ALVORADA	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD AMÉRICA	275,00	111/2019	1.375,00
CORDEIRO E BASTISTA	UNID. BÁSICA-J. CALIFÓRNIA	2.120,00	225/2019	8.515,34
CORDEIRO E BATISTA	UNID. BÁSICA-J. SANTA CRUZ	2.120,00	225/2019	8.480,00
CORDEIRO E BATISTA	UNID. BÁSICA- PARANORTE	2.120,00	225/2019	8.621,34
Total Mensal		**46.255,00**		**240.157,00**

Afirmo a necessidade de alteração para liquidação e pagamento dos serviços prestados.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Silvia R. Cremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
229/19 de 17/04/19

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 9971
DATA 05/08/2020
HORÁRIO 15:17 h.

P. M. J.
Fls.: 687
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 224/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 224/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **M DA SILVA ALVES- ME**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores, passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 491
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 7.920,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 688
Ass.:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 491
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 7.920,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339034 - 491
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 7.920,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

700-D
P. M. J.
689

OFICIO Nº. 20/2020/DU-GB

Juara/MT, 24 de Agosto de 2020.

A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 118/2020.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 118/2020 pelo período de 03 meses, tendo em vista que o contrato encerra no dia 02/09/2020 tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção,** informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que os serviços prestados pelos servidores contratados é o que nos da condições de continuar realizando os serviços de limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 10672/2020
DATA 24/08/2020
HORÁRIO 8:04 h.

700-P

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 690
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020/SMC-DU

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	118/2020
05	DATA DA ASSINATURA	02/03/2020
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 19.170,00
09	PRAZO (EM DIAS)	90 dias (03 meses)

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 19.170,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	03 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0018.2020.339039 Código Reduzido 193
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços de limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 24 de Agosto de 2020.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

P. M. J.
Fls.: 691
Ass.:

700-00

PARECER CONTÁBIL Nº 20/2020/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 19.170,00
Dotação: 06.005.15.452.0018.2020.339039 CODIGO REDUZIDO 193

Juara/MT, em 24 de Agosto de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

700-R

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 692
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 20/2020/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 24 de Agosto de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

700-5

P. M. J.
Fls.: 693
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 118/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 03 dias do mês de setembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **03 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 19.170,00** (dezenove mil cento e setenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 694
Ass.:

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.390,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.170,00 (03 meses)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 03 de setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	12	2.130,00	6.390,00	19.170,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de junho de 2020.

P.M.J.
Fls.: 685
Ass.:

700-0

700-V

P. M. J.
Fls.: 696
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

Ofício nº 42/2020/SMT-GB

Juara/MT, 25 de Agosto de 2020.

À Sra.
Márcia Regina Fernandes de Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ref: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos Adesão a Ata citada acima, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

Justificativa: A referida Adesão faz-se necessária para atender os serviços a serem realizados nas Estradas no Interior do Município.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

- ✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;
- ✓ Valor Global Estimado: R$ 9.780,00

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Att,

Rivair José Póvoa
Secretario Municipal de Transportes
Portaria GP Nº 439-2017 de 03/04/2017

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 10797
DATA 27/08/20
HORÁRIO 8 : 11 h

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

700-W

P. M. J.
Fls.: 697
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2019/SECAD.
PREGÃO N. 90/2019/SECAD.
OBJETO: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.
FORNECEDORES REGISTRADOS: CORDEIRO E BATISTA LTDA.
NATUREZA DA DESPESA: Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (X) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios (X) Transferências ( ) Convênios ( )
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - Consumo ( ) 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes ( ) 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (X) 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ( )
CÓDIGO REDUZIDO: Código Reduzido: 936
JUSTIFICATIVA: A Adesão se faz necessária para atender os serviços a serem realizados nas estradas no Interior do Município.
AMPARO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES: Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira e de execução contratual são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante. Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais, Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.
CHECK LIST Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidades e valores devidamente corretos). Anexar.

Juara/MT, 25 de Agosto de 2020.

Rivair José Póvoa
Secretário Municipal de Transportes
Portaria GP Nº 439-2017 de 03/04/2017

700 - X

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 698

PARECER CONTÁBIL Nº 24/2020/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Rivair José Póvca
Secretário Municipal de Transportes
Portaria GP Nº 439-2017 de 03/04/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 9.780,00
Dotação: 14.100.26.782.0018.2106.339039 CODIGO REDUZIDO 936

Juara/MT, em 25 de Agosto de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 699
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 24/2020/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços N. 071/2019/SECAD, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Juara/MT, em 25 de Agosto de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 100-Z
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2019/SECAD
PREGÃO: N° 090/2019/SECAD.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 090/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 101
Ass.:

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 102
Ass.:

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Quant. De Colaboradores	Meses	Valor Mensal por Colaborador	Valor Mensal Total	Valor Total	LOCAL	Fornecedor
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	03	3.260,00	3.260,00	9.780,00	SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL	CORDEIRO E BATISTA LTDA

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3320 OP 003
Conta Corrente: 922-1

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 703
Ass.:

TERMO DE CONTRATO N.º 217/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

P. M. J.
Fls.: 104
Ass.:

Dos Valores: **R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Transportes
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 936
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 9.780,00 (03 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

P. M. J.
Fls.: 205
Ass.:

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.12.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

P. M. J.
Fls.: 207
Ass.:

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

Fls.: 101 M. J.
Ass.:

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM.	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	---	---	---	01	-----	----	----	----	-----	----	01	03	3.260,00	9.780,00	9.780,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 01 de setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P.M.J. Fls.: 107 Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 217/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 090/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 090/2019 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES
Dados da Contratada:
Nome: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC
Cidade/Estado: Rio Branco-AC
Telefones: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748
E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Dos Valores: R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Transportes
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 936
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 9.780,00 (03 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da Contratada:
a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações do Contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **01.12.2020**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS
A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Terceiro: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.
Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, qualsquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.
Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 01 de setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF - JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	—	—	—	—	01	—	—	—	—	—	—	01	03	3.260,00	9.780,00	9.780,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 01 de setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

709-6

P. M. J.
Fls.: 710
Ass.:

Ofício nº 0884/2020 – SMS/GS

Juara/MT, 05 de Agosto 2020.

Ao Senhor
José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT

C/copia
Divisão de Contabilidade

Assunto: Solicita Transferência de FONTE.

Prezado Secretário,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente para cumprimentá-los e na oportunidade **solicitar a Vossa Senhoria alteração de fonte 142 dos contratos descritos a seguir, para FONTE 146 - Atenção Básica – CONTA 28.504-8.**

FORNECEDOR/SERVIÇO	FONTE 142 C/C 19.625-8	VALOR MENSAL	Nº DO CONTRATO	TOTAL
INVIOLÁVEL	PSF's/ 515,00 x 3	2.575,00	128/2019	4.125,00
INVIOLAVEL	PSF SANTA CRUZ	515,00	165/2019	2.575,00
INVIOLAVEL	PSF JD AMERICA E P. SEGURO	515,00	166/2019	2.575,00
LARISSA D. NEPOMUCENO CONS. MED.	PSF SANTA CRUZ	14.980,00	140/2020	89.880,00
JAMES MONTEIRO FERNANDES	UN. BÁSICAS ESF GERAL	14.900,00	141/2020	89.400,00
M. DA SILVA ALVES	UN. BÁSICA-PARANORTE	1.980,00	224/2020	7.920,00
M. DA SILVA ALVES	UN. BÁSICA - SANTA CRUZ	1.980,00	224/2020	7.920,00
M. DA SILVA ALVES	UM. BÁSICA-J. AMÉRICA	1.980,00	224/2020	7.920,00
N. [illegible]OS SANTOS	INTERNET - ESF PARANORTE	500,00	124/2020	2.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET-ESF-JD. PARANAGUA	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD CALIFORNIA	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD STA CRUZ	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD ALVORADA	200,00	111/2019	1.000,00
R. ALÉCIO SACHETTI	INTERNET- ESF-JD AMÉRICA	275,00	111/2019	1.375,00
CORDEIRO E BASTISTA	UNID. BÁSICA-J. CALIFÓRNIA	2.120,00	225/2019	8.515,34
CORDEIRO E BATISTA	UNID. BÁSICA-J. SANTA CRUZ	2.120,00	225/2019	8.480,00
CORDEIRO E BATISTA	UNID. BÁSICA- PARANORTE	2.120,00	225/2019	8.621,34
Total Mensal				**245.306,68**

Afirmo a necessidade de alteração para liquidação e pagamento dos serviços prestados.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 9971
DATA 05/08/2020
HORÁRIO 15:17 h.

Matsa Figueiredo de Sousa
Diretora Dep Gestão Admin
Port 123/20 de 02/03/20

P. M. J.
Fls.:
Ass.:

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 225/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 225/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores, passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 8.621,34

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 8.515,34

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 8.480,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 225/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 225/2019, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores, passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 8.621,34

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 8.515,34

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Global R$ 8.480,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

P. M. J.
Fls.: 713
Ass.:

Ofício nº 0937/2020 – SMS/GS

Juara/MT, 02 de Setembro 2020.

Ao Senhor
José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT

C/copia
Divisão de Contabilidade
Setor de Licitação

Assunto: Solicita Transferência de FONTE.

Prezado Secretário,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente para cumprimentá-los e na oportunidade **solicitar** a Vossa Senhoria **alteração de fonte 142 do contrato descrito a seguir, para FONTE 146 - Atenção Básica – CONTA 28.504-8.**

FORNECEDOR/SERVIÇO	FONTE ATUAL 142 C/C 19.625-8	VALOR MENSAL	Nº DO CONTRATO	TOTAL
CORDEIRO E BATISTA	UNID. BÁSICA- PARANORTE	2.780,00	194/2020	13.900,00
Total Mensal				**13.900,00**

Afirmo a necessidade de alteração para liquidação e pagamento dos serviços prestados.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Marisa Figueiredo de Sousa
Diretora Dep. Gestão Admin
Port 123/20 de 02/03/20

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 17083
DATA 02/09/2020
HORÁRIO 10:10 h.

Solicito Parecer Contábil e Financeiro

P. M. J.
Fls.: 7
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 070/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: ALTERAÇÃO DA FONTE 142 DO CONTRATO 194/2020, PARA FONTE 146 - ATENÇÃO BÁSICA – CONTA 28.504-8.

Secretário Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que;

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101
Unidade: UNIDADE BASICA PARANORTE
Código reduzido: 0517
Fonte de Recursos: 146 28.504-8

Juara/MT, em 02 de Setembro 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 115
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 070/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

Secretário Municipal de Saúde

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: ALTERAÇÃO DA FONTE 142 DO CONTRATO 194/2020, PARA FONTE 146 - ATENÇÃO BÁSICA – CONTA 28.504-8.

Secretaria Municipal de Saúde 09.101
Unidade: UNIDADE BASICA PARANORTE
Código reduzido: 0517
Fonte de Recursos: 146 28.504-8

Juara/MT, em 02 de Setembro 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.. 7 1 5
Ass..

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 118/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 03 dias do mês de setembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **03 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 19.170,00** (dezenove mil cento e setenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. JUARA
Fls.. 715-A
Ass..

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.390,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.170,00 (03 meses)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 03 de setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	12	2.130,00	6.390,00	19.170,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 02 de junho de 2020.

P. 152
Fls.
Ass.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 716
Ass.:

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 194/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 194/2020, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores remanescentes do contrato em epígrafe passarão a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Mensal R$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor 2020 R$ 8.340,00
- ✓ Valor 2021 R$ 5.560,00
- ✓ Valor Global R$ 13.900,00 (5 meses)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 24 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal
Contratante

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 194/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 194/2020, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores remanescentes do contrato em epígrafe passarão a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 146
- ✓ Valor Mensal R$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor 2020 R$ 8.340,00
- ✓ Valor 2021 R$ 5.560,00
- ✓ Valor Global R$ 13.900,00 (5 meses)

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 24 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal
Contratante

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
Contratada

P. M. J.
Fls.: 218
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA
CEP: 78575-000 - JUARA - MT
TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

OF. nº756/SME/2020

Juara - MT, 30 de Novembro de 2020.

Ilma. Srtª
Marcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Mun. de Administração
ACC: Setor de Licitação

Assunto: ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019

Prezada Srtª.

Na oportunidade cumprimento Vossa Senhoria e através deste venho solicitar **ADITIVO de prazo ao** Contrato Nº 225/2019 apenso nº 90/2019 da empresa Cordeiro e Batista Ltda.

Sendo só para o momento, e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretaria Municipal de Educação
Portaria GP/523201[illegible]

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 14654
DATA 30/11/20
HORÁRIO 10:51 h

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA
CEP: 78575-000 - JUARA - MT
TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

P. M. J.
Fls.: 719
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Nº	NOME	DESCRIÇÃO
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Solicitação de aditamento de prazo por vencimento do contrato.
02	UNIDADE DE ORIGEM	SME

Nº	NOME	DESCRIÇÃO
03	Nº DO PROCESSO	Pregão Presencial nº 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	Nº 225/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12/2019
06	EMPRESA CONTRATADA	Cordeiro e Batista Ltda.
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de preços para futuras e eventuais contratação de Empresa de Terceirizados para a prestação de serviços acessórios e inerentes à categoria funcional abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista Escolar Zona rural.
08	VALOR INICIAL	Valor Global: R$ 133.440,00 Valor Mensal: R$ 11.120,00
09	PRAZO (EM DIAS)	Data de início: 02/12/2019 Data de Termino: 02/12/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

09	OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
10	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Data de início: 02/12/2020 Data de Termino: 12 meses
11	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**08.007.12.361.0007.2036.339039** **Código Reduzido: 452**
12	FONTE DE RECURSOS	101 – Próprio
13	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º Aditivo

P. M. J.
Fls.: 720

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA
CEP: 78575-000 - JUARA - MT
TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

PARECER FINANCEIRO Nº____

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de Empresa de Terceirizados para a prestação de serviços acessórios e inerentes à categoria funcional abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista Escolar Zona rural.

Juara/MT, em 30 de Novembro de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 721
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA
CEP: 78575-000 - JUARA - MT
TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

PARECER CONTÁBIL Nº _____

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de Empresa de Terceirizados para a prestação de serviços acessórios e inerentes à categoria funcional abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista Escolar Zona rural.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Transporte Escolar
Fonte de Recursos: 101 - Próprio
Dotação: 08.007.12.361.0007.2036.339039
Código Reduzido: ~~452~~ 392

Juara/MT, em 30 de Novembro de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 722
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua Niterói, 81N, Bairro Centro - Cep: 78.575-000
CNPJ: 15.072.663/0001-99
FONE (66) 3556-9400

OFICIO N° 59/2020/SMT-GB
Da: Secretaria Municipal de Transportes
Para: Secretaria Municipal de Administração
Senhora Márcia Regina Fernandes de Araújo

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 225/2019.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 225/2019 pelo período de 12 meses, tendo em vista que o contrato se encerra no dia 02/12/2020 tendo como objeto, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção**, informo que a prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Valter A. Cavichioli
VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI
Diretor
Portaria Nº 459/2017 de 03/04/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 723
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2020/SMT

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Transportes

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	225/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12/2019
06	EMPRESA CONTRATADA	CORDEIRO E BATISTA LTDA
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 36.000,00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 meses

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 36.000,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.100.26.782.0018.2106.339039 Código Reduzido 936
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se fez necessária para que possamos continuar fazendo os serviços com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020

VALTER A. CAVICHIOLI

VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI

Diretor

Portaria Nº 459/2017 de 03/04/2017

P. M. J.
Fls.: 724
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 32/2020/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI
Diretor
Portaria Nº 459/2017 de 03/04/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 36.000,00
Dotação: 14.100.26.782.0018.2106.339039 CODIGO REDUZIDO 936

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 725

PARECER FINANCEIRO Nº 32/2020/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

P. M. J.
FLS.: 726
ASS.:

OFICIO Nº. 28/2020/DU-GB

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 225/2019.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 225/2019 pelo período de 12 meses, tendo em vista que o contrato encerra no dia 02/12/2020 tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção,** informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que os serviços prestados pelos servidores contratados é o que nos da condições de continuar realizando os serviços gerais no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 095/2019 de 18/02/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 727
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020/SMC-DU

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	225/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12 2019
06	EMPRESA CONTRATADA	CORDEIRO E BATISTA LTDA
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 175.680.00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 meses

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 175.680.00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0018.2020.339039 Código Reduzido 193
14	FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços gerais no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

P. M. J.
Fls.: 728

PARECER CONTÁBIL Nº 28/2020/DU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 175.680,00
Dotação: 06.005.15.452.0018.2020.339039 CODIGO REDUZIDO 193

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 729
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 28/2020/DU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 730
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Ofício nº 75/SAMA/2020

Juara-MT, 24 de Novembro de 2020

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: REALIZAÇÃO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO 225 QUE TRATA SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS E INERENTES Á CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO.

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a realização do 1º aditivo do contrato 225 de Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade

Justificativa: Faz-se necessária a aquisição dos itens acima citados para atender as necessidades da Divisão de Meio Ambiente.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Semensato Gonçalves
Coordenador da Divisão de Agricultura e Abastecimento
Portaria nº 008/2019 de 02 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1480
DATA 25 / 11 / 2020
HORÁRIO 8 : 12 h.

P. M. J.
Fls.: 731
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2020/SAMA

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	A referida adesão faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e suas Divisões a fim de propiciar um melhor aos munícipes.
02	UNIDADE DE ORIGEM	SAMA/ Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente 11

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	90/2019.
04	Nº DO CONTRATO	225/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12/2019
06	EMPRESA CONTRATADA	CORDEIRO E BATISTA LTDA
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.
08	VALOR INICIAL	19,560,00
09	PRAZO (EM DIAS)	06 meses/ inicio 02/12/20 vencimento 02/05/2021

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	19,560,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	06 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.605.0004.2099 Manut. Enc. Serviços da Div de Agricultura e Abastecimento/339039000000/0809
14	FONTE DE RECURSOS	Recurso Próprio
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º Aditivo.

Juara/MT, em 24 de novembro de 2020.

P. M. J.
Fls.: 732
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 016/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

Raphael Semensato Gonçalves
Coordenador da Divisão de Agricultura e Abastecimento
Portaria nº 008/2019 de 02 de Janeiro de 2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente 11.001
Unidade 11.001
Fonte de Recursos: Próprio/100
Dotação: 20.605.0004.2099/ 339039000000- 0809 Serviços

Juara/MT, em 24 de Novembro 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 738
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº016/2020

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

Juara/MT, em 24 de Novembro 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 724
Ass.:

OFÍCIO Nº 1160/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 09 de Novembro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Solicita 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Contrato nº 225/2019 PREGÃO 90/2019

Prezada Senhora,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a Vossa Senhoria 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** apenso ao **Contrato** nº 225/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, por igual período (12 **meses), sendo a partir de 02/12/2020 A 30/11/2021**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

09.101.10.302.0004.2055.339039 – 575
Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$ 4.240,00 **Fonte Recurso Próprio**
Ano de 2021: R$ 46.640,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.302.0004.2055.339039-570
Hospital Municipal
Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$6.360,00 **Fonte Recurso Próprio**
Ano de 2021: R$ 69.960,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.301.0004.2056.339039-0486
Posto de Atendimento Médico - PAM
Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$2.120,00 **Fonte Recurso Próprio**
Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS**

Silvia R. Cremonesi Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/13 de 17/04/13

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 13906
DATA 10/11/2020
HORÁRIO 12:17 h.

Rua Sorocaba, 63W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

P. M. J.
Fls.: 735

09.101.10.301.0004.2063.33903 - 517
ESF - Paranorte
Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$2.120,00 **Fonte Recurso Próprio**
Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
ESF - Califórnia
Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$ 2.120,00 Fonte Recurso Próprio
Ano de 2021: R$ 23.320,00 Fonte Recurso SUS

09.101.10.302.0004.2064.339039 - 590
Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
Valor global R$ 33.240,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$ 2.770,00 **Fonte Recurso Próprio**
Ano de 2021: R$30.470,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.301.0004.2063.339039 – 517
ESF Santa Cruz
Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
Valor Global R$25.440,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$2.120,00 **Fonte Recurso Próprio**
Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
ESF Jardim América
Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
Valor global R$ 25.440,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$2,120,00 **Fonte Recurso SUS**
Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso Próprio**

P. M. J.
Fls.: 736
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2020/SMS

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Justificativa da Solicitação
02	SMS	**UNIFICADO**

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO Nº 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	CONTRATO Nº 225/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02 DE DEZEMBRO 2019
06	EMPRESA CONTRATADA	CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58
07	OBJETO DO CONTRATO	**O Objeto da presente contração é a** Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara
08	VALOR INICIAL	Valor, mensal Global 287.640,00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 MESES - 02/12/2019 A 30/11/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR VIGENCIA DE 12 MESES**
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	MENSAL VALOR GLOBAL
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 MESES 02/12/2020 A 30/11/2021
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**09.101.10.302.0004.2055.339039 – 575** Secretaria Municipal de Saúde Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal) ✓ Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$ 4.240,00 **Fonte Recurso Próprio** Ano de 2021: R$ 46.640,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.302.0004.2055.339039-570** Hospital Municipal Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal) ✓ Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$6.360,00 **Fonte Recurso Próprio** ✓ Ano de 2021: R$ 69.960,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.301.0004.2056.339039-0486** Posto de Atendimento Médico - PAM Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal) ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$2.120,00 **Fonte Recurso Próprio** ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS**
14	FONTE DE RECURSOS	

P. M. J.
Fls.: 737
Ass.:

		09.101.10.301.0004.2063.33903 - 517 ESF - Paranorte ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$2.120,00 **Fonte Recurso Próprio** ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517** ESF - Califórnia Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal) ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 **Fonte Recurso Próprio** ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.302.0004.2064.339039 - 590** Secretaria Municipal de Saúde/CAPS Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal) ✓ Valor global R$ 33.240,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$ 2.770,00 **Fonte Recurso Próprio** ✓ Ano de 2021: R$30.470,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.301.0004.2063.339039 – 517** ESF Santa Cruz Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal) ✓ Valor Global R$25.440,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$2.120,00 **Fonte Recurso Próprio** ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517** ESF Jardim América Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal) ✓ Valor global R$ 25.440,00 (12 meses) ✓ Ano de 2020: R$2,120,00 **Fonte Recurso SUS** ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 **Fonte Recurso Próprio**
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	Ex. 1º TERMO ADITIVO

Juara/MT, em 09 de Novembro 2020.

Justificativa: Tal solicitação faz-se necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades visando prover ao município uma solução tecnologicamente atual e versátil, para integrar as informações, oferecendo melhoria da execução de atividades de gerenciamento das dados, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade.

Silvia Sec. Saúde Port. 104/19

P. M. J.
Fls.: 738
Ass.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 225/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **02 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais),** alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 739
Ass.:

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.260,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 575
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 4.240,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 46.640,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 570
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 6.360,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 69.960,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 486
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 590
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 33.240,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.770,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 30.470,00 - Fonte de Recursos: SUS

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 740
Ass.:

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 936
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 36.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.000,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 175.680,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 14.640,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 133.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 11.120,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 341
Ass.:

Juara /MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF-JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	----	----	03	----	----	01	02	01	01	01	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	----	----	----	----	----	----	---	---	---	---	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	----	---	----	----	----	----	-----	----	----	----	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA**, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	--	---	----	----	----	01	----	-----	----	----	----	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA**, CONFORME DEMANDA,	01	01	----	----	----	----	----	-----	----	----	----	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P.M.J. Fls: 272 Ass:

		CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	----	----	-----	01	----	------	------	-----	------	------	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	-----	----	04	----	-----	------	------	------	-----	------	-------	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

P. M. J.
Fls.: 243
Ass.:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 226/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **02 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 648.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais),** alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura**
- ✓ **11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809**
- ✓ **Secretaria de Agricultura**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

✓ Fonte de Recursos: Próprios
✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)
✓ Ano de 2020: R$ 3.260,00
✓ Ano de 2021: R$ 35.860,00

✓ Secretaria Municipal de Saúde
✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 575
✓ Secretaria Municipal de Saúde
✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
✓ Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses)
✓ Ano de 2020: R$ 4.240,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
✓ Ano de 2021: R$ 46.640,00 - Fonte de Recursos: SUS

✓ Secretaria Municipal de Saúde
✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 570
✓ Hospital Municipal
✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
✓ Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses)
✓ Ano de 2020: R$ 6.360,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
✓ Ano de 2021: R$ 69.960,00 - Fonte de Recursos: SUS

✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 486
✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
✓ ESF - Paranorte
✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
✓ ESF - Califórnia
✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 590
✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
✓ Valor global R$ 33.240,00 (12 meses)
✓ Ano de 2020: R$ 2.770,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
✓ Ano de 2021: R$ 30.470,00 - Fonte de Recursos: SUS

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 936
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 36.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.000,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 08.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 175.680,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 14.640,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 133.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 11.120,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

743-D

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Juara /MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

743-E

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITE M	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUD E CORD / ADM	ESF - SANT A CRUZ	ESF - JD. CALI FOR.	ESF - PARAN ORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLAB ORADOR	V. ESSAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	—	—	—	03	—	—	01	02	01	01	01	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
09	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	-	—	—	—	—	01	—	—	—	—	—	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA,	01	01	—	—	—	—	—	—	—	—	—	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

743-F

		CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																	
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	—	—	—	01	—	—	—	—	—	—	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	—	—	04	—	—	—	—	—	—	—	—	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3566-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

P. M. J.
Fls.: 744
Ass.:

Ofício nº 1311/2020 – SMS/GS

Juara/MT, 22 de Dezembro 2020.

Ao Senhor
José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Juara-MT

C/copia
Divisão de Contabilidade

Assunto: Solicita Alteração de FONTE.

Prezado Secretário,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente para cumprimentá-los e na oportunidade **requerer** a Vossa Senhoria **alteração de FONTE do contrato descrito abaixo, para FONTE 102 – CONTA 23.753-1 para que seja efetuado as despesas do ano 2020.**

FORNECEDOR/SERVIÇO	FONTE ATUAL 146 C/C 28.504-8	VALOR MENSAL	Nº DO CONTRATO	MÊS DE REFERENCI	TOTAL
CORDEIRO E BATISTA LTDA	PSF PARANORTE	2.780.00	194/2020	Nov/dez	5.560,00
N. DOS SANTOS E SANTOS LTDA	PSF PARANORTE	500,00	124/2020	Nov/dez	1.000,00
Total Mensal					**6.560,00**

Afirmo a necessidade de alteração para liquidação e pagamento dos serviços prestados.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente.

Maisa Figueiredo de Sousa
Diretora Dep. Gestão Admin
Port 123/20 de 02/03/20

Recebi
29/12/2020

P. M. J.
Fls.: 745

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 194/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 194/2020, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores remanescentes do contrato em epígrafe passarão a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 102
- ✓ Valor Mensal R$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 5.560,0 (2 meses)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

P. M. J.
Fls.: 746
Ass.:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal
Contratante

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 194/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 090/2019

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 194/2020, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

> Art. 65 (...)
> §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS
3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores remanescentes do contrato em epígrafe passarão a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0004.2057.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 102
- ✓ Valor Mensal R$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 5.560,0 (2 meses)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal
Contratante

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.664/0001-59
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
Contratada

P.M.J.
Fls.: 39
Ass.:

MEMORANDO Nº 147/2020

De: Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON

Para: Secretaria Municipal de Administração/ Licitação

Assunto: Solicitação Emissão Requisição

Juara Mt, 03 de Novembro de 2.020

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, ***ADITIVO*** *do* ***CONTRATO nº 224/2019,*** *apenso ao* ***Pregão nº 90/2019,*** *dos serviços terceirizados prestados pelo fornecedor* ***M. DA SILVA ALVES - ME,*** *pelo período de* ***01/12/2020 à 30/11/2021,*** *para atendimento ao* ***Gabinete do Prefeito / PROCON.***

Atenciosamente

Amaurício Alves Cordeiro
Coordenador de PROCON/JUARA
Portaria GP Nº 218/2020
De 01/04/2020

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 3450
DATA 03/11/20
HORÁRIO 10:28 h.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 748
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 /2020/MT

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	CONTRATO Nº 224/2019	SERVIÇO TERCEIRIZADO
02	GABINETE DO PREFEITO	PROCON

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	PROCESSO Nº /2019	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019
04	CONTRATO Nº 224/2019	CONTRATO Nº 224/2019
05	02 DE DEZEMBRO DE 2019	02/ DE DEZEMBRO DE 2019
06	M. DA SILVA ALVES - ME	M. DA SILVA ALVES - ME
07	SERVIÇO TERCEIRIZADO	SERVIÇO TERCEIRIZADO
08	R$1.980,00 - MENSAL	VALOR MENSAL R$1.980,00 - VALOR GLOBAL R$23.760,00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 MESES - INÍCIO 01/12/2020 FINAL: 30/11/2021

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	ADITIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
11	VALOR R$1.980,00	TOTAL R$23.760,00
12	12 MESES	12 MESES - DATA INÍCIO 01/12/2020 Á 30/11/2021
13	14.422.0004.2003.339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14	FUNDECON	FUNDECON - C/C 18.214-1 - BANCO DO BRASIL
15	ADITIVO	1º ADITIVO

Juara/MT, em 03 de Novembro 2020.

Amaurício Alves Cordeiro
Coordenador de PROCON/Juara
Portaria nº 218/2020

PARECER FINANCEIRO Nº012/2020

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto:

Parecer Financeiro para aquisição de serviços terceirizados - Valor Mensal 1.980,00 - Valor Global de R$23.760,00 (Vinte e três mil e setecentos e sessenta reais - para Gabinete / Unidade do PROCON/Juara-Mt.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gabinete do Prefeito
PROCON/JUARA - 02.001
Fonte de Recursos: FUNDECON
Dotação:14.422.0004.2003 339039000000 **Código: 0031**

Juara-Mt, 03 de Novembro de 2020

José Roberto Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

PARECER CONTÁBIL Nº 012/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Parecer Contábil para aquisição de serviços terceirizados - Valor Mensal 1.980,00 - Valor Global de R$23.760,00 (Vinte e três mil e setecentos e sessenta reais - para Gabinete / Unidade do PROCON/Juara-Mt.

Amaurício Alves Cordeiro
Coordenador PROCON/JUARA

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

PROCON/JUARA
Unidade : 02.001
Fonte de Recursos: FUNDECON
Dotação: 14.422.0004. 2003 339039000000 **Código: 0031**

Juara/MT, em 03 de Novembro de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
GABINETE DA SECRETÁRIA

P. M. J.
Fls.: 751
Ass.:

OFÍCIO Nº 395/2020 – SMAS/GS.

Juara/MT, 05 de Novembro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Juara

ASSUNTO: Solicitação do **1º Termo Aditivo do processo de Pregão, Nº90/2019, contrato Nº224/2019 DA EMPRESA M.DA.SILVA ALVES-ME**

Prezado Senhor,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria solicito A **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 224/2019 APENSO AO PREGÃO Nº 90/2019** da empresa **M.DA.SILVA ALVES-ME,** para o período de **doze meses**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital, para atender a demanda do **CRAS .**

Justificativa: a aquisição visa atender a necessidade do **CRAS/** sendo vital para desenvolvimentos das atividades, limpezas e outros, sendo indispensável **a partir de 02/12/2020**

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Recurso:0766
Conta:24.522-4

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social e Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 1767
DATA 06/11/20
HORÁRIO 11:56 h.

P. M. J.
Fls.: 252
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 045/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO , para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

SMAS

Andréa Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social e Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/17

DADOS DO PROCESSO

Objeto:. SOLICITAÇÃO DE 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** apenso ao **Contrato** nº 0224//2019 - Contratação de Empresa M.DA SILVA ALVES –ME anexos, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do Edital, por igual período (12 **meses**).

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho
Unidade: CRAS
Código reduzido: 0766
Fonte de Recursos: próprio/ conta 24.522-4
Dotação:.08.244.0004.2087.339039000000

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 753
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 045/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

ASSUNTO: Solicitação do 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** apenso ao **Contrato n °** 224//2019, Pregão 90/2019 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços/ limpeza.

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
& Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

SMAS

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade: CRAS
Código reduzido: 0766
Fonte de Recursos: próprio/ conta 24.522-4
Dotação: 08.244.0004.2087.339039000000

Juara/MT, 05 de Novembro de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 754

01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	
02	SMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02 de Dezembro de 2019
06	EMPRESA CONTRATADA	M.DA.SILVA ALVES–ME CNPJ 13.115.190/0001-34
07	OBJETO DO CONTRATO	O Objeto da presente contração é a empresa que presta serviços terceirizados.
08	VALOR INICIAL	Valor, mensal R$ 1.980,00 Global R$23.760,00(12 meses)
09	PRAZO (EM DIAS)	MESES – 02/12/2019 á 02/12/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR VIGENCIA DO CONTRATO Nº 224/2019 PREGÃO 090/2019
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	MENSAL R$ 1.980,00 VALOR GLOBAL R$ 23.760,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 MESES 02/12/2020 á 02/12//2021
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0004.2087.339039000000
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIOS
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	Ex. 1º TERMO ADITIVO

Juara/MT, 05 de N de 2020

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

OFÍCIO Nº 1164/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 09 de Novembro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Solicita 1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Contrato n° 224/2019 PREGÃO 90/2019

Prezada Senhora,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a Vossa Senhoria 1° **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** apenso ao **Contrato** n° 224/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, por igual período (12 **meses), sendo a partir de 02/12/2020 A 30/11/2021.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

09.101.10.302.0004.2055.339039 - 575 Sec. Municipal de Saúde
Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$ 1.980,00 **Fonte Recurso Proprio**
Ano de 2021: R$21.780,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.302.0004.2055.339039 - 570 Hospital Municipal
Valor Mensal R$ 9.900,00 (mensal)
Valor Global R$ 118.800,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$9.900,00 **Fonte Recurso Proprio**
Ano de 2021: R$ 108.900,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.301.0004.2056.339039 – 486 - PAM
Valor Mensal R$ 3.960,00 (mensal)
Valor Global R$ 47.520,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$3.960,00 **Fonte Recurso Proprio**
Ano de 2021: R$43.560,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517 ESF – Paranorte
Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio**
Ano de 2021: R$ 21.780,00 **Fonte Recurso SUS**

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 13937
DATA 11/11/2020
HORÁRIO 14 h.

Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/04/19

Rua Sorocaba, 63W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

P. M. J.
Fls.: 756
Ass.:

09.101.10.302.0004.2064.339039 – 590 CAPS
Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio**
Ano de 2021: R$21.780,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 – 517 ESF Santa Cruz
Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio**
Ano de 2021: R$ 21.780,00 **Fonte Recurso SUS**

09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517 ESF Jardim América
Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
Ano de 2020: R$1.980,00 Fonte Recurso Próprio
Ano de 2021: R$ 21.780,00 Fonte Recurso SUS

P. M. J.
Fls.: 757
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2020/SMS

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Justificativa da Solicitação
02	SMS	**UNIFICADO**

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO Nº 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	CONTRATO Nº 224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02 DE DEZEMBRO 2019
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES-ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
07	OBJETO DO CONTRATO	**O Objeto da presente contração é a** Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara
08	VALOR INICIAL	Valor, mensal Global 285.120,00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 MESES - 02/12/2019 A 30/11/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR VIGENCIA DE 12 MESES**
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	MENSAL VALOR GLOBAL
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 MESES 02/12/2020 A 30/11/2021

13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**09.101.10.302.0004.2055.339039 - 575 Sec. Municipal de Saúde** Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal) Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses) Ano de 2020: R$ 1.980,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$21.780,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.302.0004.2055.339039 - 570 Hospital Municipal** Valor Mensal R$ 9.900,00 (mensal) Valor Global R$ 118.800,00 (12 meses) Ano de 2020: R$9.900,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$ 108.900,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.301.0004.2056.339039 – 486 - PAM** Valor Mensal R$ 3.960,00 (mensal) Valor Global R$ 47.520,00 (12 meses) Ano de 2020: R$3.960,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$43.560,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517 ESF – Paranorte** Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal) Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses) Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$ 21.780,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.10.302.0004.2064.339039 – 590 CAPS** Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal) Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses) Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$21.780,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 – 517 ESF Santa Cruz** Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal) Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses) Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$ 21.780,00 **Fonte Recurso SUS** **09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517 ESF Jardim América** Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal) Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses) Ano de 2020: R$1.980,00 **Fonte Recurso Proprio** Ano de 2021: R$ 21.780,00 **Fonte Recurso SUS**
14	FONTE DE RECURSOS	
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	Ex. 1º TERMO ADITIVO

Juara/MT, em 09 de Novembro 2020.

Justificativa: Tal solicitação faz-se necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades visando prover ao município uma solução versátil oferecendo melhoria da execução promovendo a economia de recursos públicos, contribuindo para o aumento da produtividade.

Silvia R. Cremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/04/19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

P. M. J.
Fls.: 759
Ass.:

OFÍCIO Nº. 27/2020/DU-GB

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 224/2019.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 224/2019 pelo período de 12 meses, tendo em vista que o contrato encerra no dia 02/12/2020 tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção,** informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que os serviços prestados pelos servidores contratados é o que nos da condições de continuar realizando os serviços de Coleta de Lixo, limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

P. M. J.
Fls.: 760

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020/SMC DU

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12/2019
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 831.120,00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 meses

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 831.120,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0018.2020.339039 Código Reduzido 193
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços de Coleta de Lixo, limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

PARECER CONTÁBIL Nº 27/2020/DU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 831.120,00
Dotação: 06.005.15.452.0018.2020.339039 CODIGO REDUZIDO 193

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 762
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 27/2020/DU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 763
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua Niterói, 81N, Bairro Centro – Cep: 78.575-000
CNPJ: 15.072.663/0001-99
FONE (66) 3556-9400

OFICIO N° 58/2020/SMT-GB
Da: Secretaria Municipal de Transportes
Para: Secretaria Municipal de Administração
Senhora Márcia Regina Fernandes de Araújo

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 224/2019.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 224/2019 pelo período de 12 meses, tendo em vista que o contrato se encerra no dia 02/12/2020 tendo como objeto, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção**, informo que a prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

VALTER A. CAVICHIOLI
VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI
Diretor
Portaria N° 459/2017 de 03/04/2017

P. M. J.
Fls.: 764
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020/SMT

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Transportes

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12/2019
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 79.200,00
09	PRAZO (EM DIAS)	12 meses

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 79.200,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.100.26.782.0018.2106.339039 Código Reduzido 936
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020

Valter A. Cavichioli

VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI
Diretor
Portaria Nº 459/2017 de 03/04/2017

PARECER CONTÁBIL Nº 31/2020/SMT

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI
Diretor
Portaria Nº 459/2017 de 03/04/2017

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Transportes
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 79.200,00
Dotação: 14.100.26.782.0018.2106.339039 CODIGO REDUZIDO 936

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 766
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 31/2020/SMT

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 767
Ass.:

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO (FAZ). Nº.277/2020

Juara-MT, 23 de Novembro 2020.

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, Solicitação de Termo Aditivo n°012/2020/SMA em anexo, para os devidos procedimentos.

Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 14382
DATA 23/11/20
HORÁRIO 9:08h

P. M. J.
Fls.: 168
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 012/2020/SMA

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Se faz necessário manter os serviços contratados para melhoria dos serviços públicos municipais.
02	UNIDADE DE ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão nº090/2019
04	Nº DO CONTRATO	Nº224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/122019
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerente à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural
08	VALOR INICIAL	Valor Global: R$73.080,00 Valor Mensal:R$6.090,00
09	PRAZO (EM DIAS)	Data de Início:02/12/2019 Data de Termino:02/12/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	Valor Global: R$73.080,00 Valor Mensal:R$6.090,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Data de Início:02/12/2020 Data de Termino:30/11/2021
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.07.100 - 04.122.0003.2021.339039 – 257 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14	FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º

Juara/MT, 23 de Novembro de 2020

Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 322/2018.

P. M. J.
Fls.: 769
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 026/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para **Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato n°224/2019**:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 07.100
Fonte de Recursos: PROPRIO
Dotação:04.122.0003.2021.339039 - 257

Juara/MT, em 23 de Novembro de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 770
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº026/2020

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros para **Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato n°224/2019**, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(x) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural.

Juara/MT, em 23 de Novembro de 2020.

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 771

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Ofício nº 74/SAMA/2020

Juara-MT, 24 de Novembro de 2020

Ilma Senhora
Márcia Regina Fernandes Araujo
Secretaria Municipal de Administração

REF: REALIZAÇÃO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO 224 QUE TRATA SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS E INERENTES Á CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO.

Prezada senhora,

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Senhoria e solicitamos a realização do 1º aditivo do contrato 224 de Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade

Justificativa: Faz-se necessária a aquisição dos itens acima citados para atender as necessidades da Divisão de Meio Ambiente.

Das Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços, com apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Segue anexo:

✓ Planilha da Secretaria e suas respectivas dotações orçamentárias;

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Semensato Gonçalves
Coordenador da Divisão de Agricultura e Abastecimento
Portaria nº 008/2019 de 02 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 14479
DATA 25/11/20
HORÁRIO 08:22 h

P. M. J.
Fls.: 772

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2020/SAMA

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	A referida adesão faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e suas Divisões a fim de propiciar um melhor aos munícipes.
02	UNIDADE DE ORIGEM	SAMA/ Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente 11

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	90/2019.
04	Nº DO CONTRATO	224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02/12/2019
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.
08	VALOR INICIAL	11,880,00
09	PRAZO (EM DIAS)	06 meses/ inicio 02/12/20 vencimento 02/05/2021

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	11,880,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	06 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.605.0004.2099 Manut. Enc. Serviços da Div de Agricultura e Abastecimento/339039000000/0809
14	FONTE DE RECURSOS	Recurso Próprio
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º Aditivo.

Juara/MT, em 24 de novembro de 2020.

P. M. J.
Fls.: 773
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 015/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

Raphael Semensato Gonçalves
Coordenador da Divisão de Agricultura e Abastecimento
Portaria nº 008/2019 de 02 de Janeiro de 2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente 11.001
Unidade 11.001
Fonte de Recursos: Próprio/100
Dotação: 20.605.0004.2099/ 339039000000- 0809 Serviços

Juara/MT, em 24 de Novembro 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 774
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº015/2020

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Terceirização para a prestação de serviços e acessórios e inerentes á categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção para atender a demanda e necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

Juara/MT, em 24 de Novembro 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETARIA

P. M. J.
Fls.: 175
Ass.:

Ofício nº 426/2020 –SMAS/GS.

Juara/MT, 30 de Novembro de 2020

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

Ref: **Solicitação do 1º Aditivo do Processo Licitatório de Pregão n.º 90/2019, contrato nº 224//2019 da empresa M.DA.SILVA ALVES-ME**

Prezado Secretário,

Servimo-nos na oportunidade, cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria encaminhar solicitação do 1ºAditivo do Processo Licitatório de Pregão n.º 90/2019 Contrato nº 224//2019 da empresa: **M.DA.SILVA ALVES–ME**, inscrito sob CNPJ nº 13.115.190/0001-34, localizada á Rua Marilia, nº1858-s, parque Alvorada, CEP 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Srº Moises da Silva Alves, empresário, portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT.

Justificativa: A referida solicitação faz – se necessária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Casa de Passagem, sendo de vital importância para o desenvolvimento das atividades, e outros .

O serviços acima será indispensável **a partir de 02/12/2020.**

Certo de contar com Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Conta própria.24.522-4
Cód.: 0766

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
e Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 14653
DATA 30/11/2020
HORÁRIO 10:24 h.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401

P. M. J.
Fls.: 776
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 045/2020

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO , para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

( ) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

SMAS

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
e Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

DADOS DO PROCESSO

Objeto:. SOLICITAÇÃO DE 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** apenso ao **Contrato** nº 0224//2019 - Contratação de Empresa M.DA SILVA ALVES –ME anexos, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do Edital, por igual período (12 **meses**).

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho
Unidade: CRAS
Código reduzido: 0766
Fonte de Recursos: próprio/ conta 24.522-4
Dotação:.08.244.0004.2087.339039000000

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

P. M. J.
Fls.: 727
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 045/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

ASSUNTO: Solicitação do 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** apenso ao **Contrato n °** 224//2019, Pregão 90/2019 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços/ limpeza.

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social
e Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

SMAS

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade: CRAS
Código reduzido: 0766
Fonte de Recursos: próprio/ conta 24.522-4 FUNAS
Dotação: 08.244.0004.2087.339039000000

Juara/MT, 30 de Novembro de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 278
Ass.:

01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	
02	SMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	224/2019
05	DATA DA ASSINATURA	02 de Dezembro de 2019
06	EMPRESA CONTRATADA	M.DA.SILVA ALVES–ME CNPJ 13.115.190/0001-34
07	OBJETO DO CONTRATO	O Objeto da presente contração é a empresa que presta serviços terceirizados.
08	VALOR INICIAL	Valor, mensal R$ 1.980,00 Global R$23.760,00(12 meses)
09	PRAZO (EM DIAS)	MESES – 02/12/2019 á 02/12/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR VIGENCIA DO CONTRATO N° 224/2019 PREGÃO 090/2019
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	MENSAL R$ 1.980,00 VALOR GLOBAL R$ 23.760,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 MESES 02/12/2020 á 02/12//2021
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0004.2087.339039000000
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIOS
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	Ex. 1° TERMO ADITIVO

Juara/MT, 30 de Novembro de 2020

Andrea Maria R. de A. Bezerra
Secretária Mun. Assistência Social e Trabalho
Port. CP/Nº 004/2017 de 02/01/2017

P. M. J.
Fls.: 779
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OF. nº755/SME/2020

Juara - MT, 30 de Novembro de 2020.

Ilma. Srtª
Márcia Regina Fernandes Araújo
DD.: Secretária Mun. de Administração
Ao Setor de Licitação

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de Prazo

Prezada Senhorita,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria e na oportunidade solicitar Termo Aditivo de Prazo do contrato n.º 224/2019 apenso no Pregão n.º90/2019 da empresa: **M. da Silva Alves - ME**, para atender a Secretaria de Educação/Ensino Fundamental.

Sendo só para o momento e certa de contar com atendimento com a maior concisão possível, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretaria Municipal de Educação
Portaria GP/5232018

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4666
DATA 30/11/20
HORÁRIO 10:52 h

P. M. J.
Fls.: 780
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONTÁBIL Nº _____

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: O presente tem o objetivo de solicitar termo aditivo de prazo ao contrato n.º 224/2019 apenso ao Pregão n.º 90/2019 para atender a Secretaria de Educação/Ensino Fundamental.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recursos: PRÓPRIO/101
DOTAÇÃO: 08.005.12.361.0007.2027.339039000000
COD REDUZIDO: 296

Juara/MT, 30 de Novembro de 2020.

Márcia Aparecida Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 781
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº____

Em atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: O presente tem o objetivo de solicitar termo aditivo de prazo ao contrato n.º 224/2019 apenso ao Pregão n.º 90/2019 para atender a Secretaria de Educação/Ensino Fundamental.

Juara/MT, em 30 de Novembro 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Educação

P. M. J.
Fls.: 782

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Solicitação de aditamento de prazo por vencimento de contrato;
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Educação;

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão n.090/2019;
04	Nº DO CONTRATO	Contrato n.º224/2019;
05	DATA DA ASSINATURA	02 de Dezembro de 2019;
06	EMPRESA CONTRATADA	M. da Silva Alves - ME;
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços acessórios e inerentes à categoria funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista escolar zona rural.
08	VALOR INICIAL	Valor mensal - R$ (9.360,00) Valor Global - R$ (112.320,00)
09	PRAZO (EM DIAS)	12 meses sendo de: 02/12/2019 À 02/12/2020.

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação de prazo para atender a Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental
11	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 meses sendo de: 03/12/2020 à 03/12/2021;
12	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**296** - Secretaria de Educação/Ensino Fundamental:
13	FONTE DE RECURSOS	Prórpio/101;
14	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º(Primeiro)

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP/ n.º523/2018.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 224/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **02 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 1.475.880,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais),** alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

P. M. J.
Fls.: 784
Ass.:

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021.339039 - 257
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.090,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 73.080,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 6.090,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 66.990,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 575
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 570
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Valor Mensal R$ 9.900,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 118.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 9.900,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 108.900,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 486
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Valor Mensal R$ 3.960,00 (mensal)
- ✓ Valo0r Global R$ 47.520,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.960,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 43.560,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 517
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00 - Fonte de Recursos: MAC

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ 10.101.08.244.0004.2136.339039 - 766
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00

- ✓ 10.101.08.244.0004.2095.339039 - 766
- ✓ Casa de Passagem
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 936
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 6.600,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 79.200,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 72.600,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 69.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 831.120,00 (12 meses)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Ano de 2020: R$ 69.260,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 761.860,00

- ✓ 08.005.12.128.0007.2027.339039 - 296
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 9.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 112.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 9.360,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 102.960,00

- ✓ Gabinete do Executivo
- ✓ 02.100.04.122.0004.2002.339039 - 031
- ✓ Gabinete do Executivo.
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 23.760,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 1.980,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 21.780,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	SEC. ASSIS. CRAS	SEC. ASSIS. CASA PAS.	SEC. SAUDE HMJ	SEC. ADM	GAB. PREF	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF- JD. AMERICA	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
02	97458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	20	-----	----	----	-----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	----	20	12	2.770,00	55.400,00	664.800,00	M. DA SILVA ALVES
04	97461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS /CONTÍNUO/LIMPEZA	---	-----	-----	-----	-----	05	-----	-----	----	01	02	01	01	01	01	12	12	1.980,00	23.760,00	285.120,00	M. DA SILVA ALVES

P.M.J. Fls.:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																				
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS /CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	---	-----	----	-----	-----	----	01	----	02	-----	-----	-----	-----	-----	-----	03	12	2.130,00	6.390,00	76.680,00	M. DA SILVA ALVES
06	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	07	01	-----	01	01	----	02	01	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	13	12	1.980,00	25.740,00	308.880,00	M. DA SILVA ALVES

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		DE AGENTE DE SERVICOS /CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																				
08	97465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS /COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	-----	04	-----	----	----	-----	-----	01	-----	----	-----	-----	-----	-----	05	12	2.340,00	11.700,00	140.400,00	M. DA SILVA ALVES

P.M.J. Fls.: Ass.:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P.M.J.
Fls.:
Ass.:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 225/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CORDEIRO E BATISTA LTDA.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **02 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 646.440,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais),** alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ 11.001.20.605.0004.2099.339039 - 809
- ✓ Secretaria de Agricultura

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.260,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 39.120,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.260,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 35.860,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 575
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Valor Mensal R$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 50.880,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 4.240,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 46.640,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0004.2055.339039 - 570
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Valor Mensal R$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 76.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 6.360,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 69.960,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2056.339039 - 486
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF - Califórnia
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ 09.101.10.302.0004.2064.339039 - 590
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Valor Mensal R$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R$ 33.240,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.770,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 30.470,00 - Fonte de Recursos: SUS

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0004.2063.339039 - 517
- ✓ ESF Santa Cruz
- ✓ Valor Mensal R$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 2.120,00 - Fonte de Recursos: PROPRIOS
- ✓ Ano de 2021: R$ 23.320,00 - Fonte de Recursos: SUS

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0018.2106.339039 - 936
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 36.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 3.000,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 33.000,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 175.680,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 14.640,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 452
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 133.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 11.120,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Juara /MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. URB.	SEC. AGRI.	SEC. EDUC.	HMJ	SEC. TRANS.	CAPS	PAM	SEC. SAUDE CORD / ADM	ESF - SANTA CRUZ	ESF-JD. CALIFOR.	ESF - PARANORTE	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	-----	----	03	----	----	01	02	01	01	01	09	12	2.120,00	19.080,00	228.960,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
03	97459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	----	----	----	-----	-----	----	----	----	----	-----	01	12	1.825,00	1.825,00	21.900,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
07	97464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	03	-----	----	----	----	-----	----	----	----	----	-----	03	12	2.185,00	6.555,00	78.660,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
09	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	-	---	----	----	----	01	----	----	----	----	----	01	12	2.770,00	2.770,00	33.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
10	97467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA,	01	01	----	----	----	----	----	----	----	----	----	02	12	3.260,00	6.520,00	78.240,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

		CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.																	
11	97468	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	----	----	----	01	----	----	----	----	----	----	02	12	3.000,00	6.000,00	72.000,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
12	997416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	----	----	04	----	----	----	----	----	----	----	----	04	12	2.780,00	11.120,00	133.440,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

P.M.J.
Fls.: 792
Ass.:

OFICIO Nº. 26/2020/DU-GB

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

A Senhora
Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara-MT

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 118/2020.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do Contrato nº 118/2020 pelo período de 03 meses, tendo em vista que o contrato encerra no dia 03/12/2020 tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção,** informo que a prorrogação se faz necessária pelo fato de que os serviços prestados pelos servidores contratados é o que nos da condições de continuar realizando os serviços de limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 793
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2020/SMC-DU

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
02	UNIDADE DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Cidade

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão 90/2019
04	Nº DO CONTRATO	118/2020
05	DATA DA ASSINATURA	02/03/2020
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.
08	VALOR INICIAL	R$ 19.170,00
09	PRAZO (EM DIAS)	90 dias (03 meses)

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	Prorrogação
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	R$ 19.170,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	03 meses
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.005.15.452.0018.2020.339039 Código Reduzido 193
14	FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIO
15	JUSTIFICATIVA	A prorrogação se faz necessária para que possamos continuar fazendo os serviços de limpeza em praças, canteiros e nos pátios dos órgãos públicos no município com regularidade evitando atrasos e transtornos a população.

Juara/MT, 10 de Novembro de 2020.

Carlos Nunes
Diretor do Dept. de Urbanismo
Port. Nº 085/2019 de 18/02/2019

P. M. J.
Fls.: 794
Ass.:

PARECER CONTÁBIL Nº 26/2020/DU

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Carlos Nunes
...tor do Dept. de Urbanismo
...º 085/2019 de 18/02/2019

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Departamento de Urbanismo.
Fonte de Recursos: Próprio
Valor: R$ 19.170,00
Dotação: 06.005.15.452.0018.2020.339039 CODIGO REDUZIDO 193

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

Marcia Gomes Bachega
Contadora

P. M. J.
Fls.: 795
Ass.:

PARECER FINANCEIRO Nº 26/2020/DU

Em Atenção a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO DE URBANISMO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

(X) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção.

Juara/MT, em 10 de Novembro de 2020.

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 118/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **03 de março de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 19.170,00** (dezenove mil cento e setenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0018.2020.339039 - 193
- ✓ Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

- ✓ Valor Mensal R$ 6.390,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R$ 19.170,00 (03 meses)
- ✓ Ano de 2020: R$ 6.390,00
- ✓ Ano de 2021: R$ 12.780,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	12	2.130,00	6.390,00	19.170,00	M. DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 03 de dezembro de 2020.

P.M.J.
Fls.: 138
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 807
Ass.:
799

Memorando

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO (FAZ). Nº.005/2021

Juara-MT, 14 de Janeiro de 2021.

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, Termo Aditivo n°001/2021, para os devidos procedimentos. Informo que o contrato originário deste aditivo, encontra-se com sua vigência vencida em 30/11/2020, pois esta Secretaria segue as orientações encaminhadas através da Fiscalização de Contratos, conforme cópia anexo.

Márcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 344
DATA 15/01/2021
HORÁRIO 10:54 h.

P. M. J.
Fls.: 808
Ass.:
799-A

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021/SMA

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANEXO À PRORROGAÇÃO	Se faz necessário manter os serviços contratados para melhoria dos serviços públicos municipais.
02	UNIDADE DE ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

n.º do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº DO PROCESSO	Pregão nº090/2019
04	Nº DO CONTRATO	Nº145/2020
05	DATA DA ASSINATURA	01/04/2020
06	EMPRESA CONTRATADA	M. DA SILVA ALVES - ME
07	OBJETO DO CONTRATO	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerente à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural
08	VALOR INICIAL	Valor Global: R$15.840,00 Valor Mensal:R$1.980,00
09	PRAZO (EM DIAS)	Data de Início:01/04/2020 Data de Termino:30/11/2020

TERMO ADITIVO PROPOSTO

10	OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
11	VALOR OU QUANTIDADE A ADITAR	Valor Global: R$15.840,00 Valor Mensal:R$1.980,00
12	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Data de Início:01/12/2020 Data de Termino:31/07/2021
13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.07.100 - 04.122.0003.2021.339039 – 272 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14	FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
15	SEQUENCIA DE ADITIVO	1º

Juara/MT, 14 de Fevereiro de 2020

Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 001/2021 de 04/01/2021

P. M. J.
Fls.: 809
Ass.:

799-B

Memorando nº 048/2020 – GB/FC

Juara - MT,28 de Abril de 2020.

A *Secretaria Municipal de Administração*
Márcia Regina Fernandes Araújo

Assunto: *Providências para emissão de requisição referente aos serviços terceirizados dos cargos em extinção no qual o fornecedor M. Da Silva Alves - Me sagrou-se vencedor, através do Contrato Nº 145/2020 apenso ao Pregão Nº 90/2019.*

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria relação em anexo a Fls.01 e 02, com as datas para encaminhar a solicitação de emissão das requisições referente aos serviços prestados pelo fornecedor M. Da Silva Alves - Me, contratados por meio do Contrato nº145/2020 apenso ao Pregão Nº 90/2019.

Todas as solicitações devem vir acompanhadas do CONTROLE MANUAL DE FREQUÊNCIA disponibilizadas por este setor, caso ainda não tenha o mesmo favor solicitar por e-mail fiscaldecontratos.prefjuara@hotmail.com.

Referente as faltas decorrentes de atestados ou qualquer outro motivo devem ser informadas no memorando, para que sejam feitos os devidos descontos pois para o Município a empresa terceirizada deve fazer a substituição do funcionário de imediato, caso o setor solicite.

Informo ainda que para emissão da nota fiscal é extremamente necessário que o fornecedor esteja com a ordem de serviço em mãos, ou seja a nota só deverá ser emitida após ter recebido a requisição, por isso a importância do envio do memorando na data correta.

Fica ***DETERMINADO*** que as datas para envio das solicitações sejam seguidas conforme tabela em anexo, devido o prazo para fechamento da folha de pagamento do fornecedor.

Ainda referente aos controles de freqüência o chefe imediato de cada setor deve informar aos colaboradores que o mesmo deve ser assinado diariamente na entrada e saída conforme a carga horária especificada no anexo do contrato que segue junto a este ofício.

Em tempo informo ainda que serão realizadas visitas aos setores por parte da fiscalização e do setor de auditoria do município para verificar quanto a execução dos cargos contratados, e caso haja alguma irregularidade o secretário da pasta será responsabilizado, uma vez que todos os colaboradores devem ser registrados pela empresa no cargo mencionado no anexo do contrato bem como desenvolver as funções nele descrito.

Por fim solicito que caso a empresa não forneça os EPI'S necessários previstos no contrato aos colaboradores que seja informado a este setor para providências junto a empresa, assim como qualquer outra irregularidade que cause descumprimento de contrato.

Certa de contar com vossa colaboração no que se pede, desde já agradeço.

Atenciosamente

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 5566
DATA 29/04/2020
HORÁRIO 10:15 h.

Flávia Cavichioli da Silva
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos
Port. GP/219/2020 de 01/04/2020
fiscaldecontratos.prefjuara@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 810
Ass.:

RELAÇÃO PARA ENVIO DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº 145/2020 APENSO AO PREGÃO Nº 90/2019.

PERÍODO	VALOR ESTIMADO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR REQUISIÇÃO AO SETOR DE COMPRAS EM
01/04/2020 A 30/04/2020	R$ 1.980,00	04/05/2020
01/05/2020 A 31/05/2020	R$ 1.980,00	01/06/2020
01/06/2020 A 30/06/2020	R$ 1.980,00	01/07/2020
01/07/2020 A 31/07/2020	R$ 1.980,00	03/08/2020
01/08/2020 A 31/08/2020	R$ 1.980,00	01/09/2020
01/09/2020 A 30/09/2020	R$ 1.980,00	01/10/2020
01/10/2020 A 31/10/2020	R$ 1.980,00	02/11/2020
01/11/2020 A 30/11/2020	R$ 1.980,00	30/11/2020
01/12/2020 A 31/12/2020	R$ 1.980,00	28/12/2020
01/01/2021 A 31/01/2021	R$ 1.980,00	01/02/2021
01/02/2021 A 28/02/2021	R$ 1.980,00	01/03/2021 **CASO SEJA NECESSÁRIO E HAJA DOTAÇÃO E FINANCEIRO PROVIDENCIAR A PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS COM ANTECEDÊNCIA NO SETOR DE LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA INTERECE POR PARTE DO FORNECEDOR.**
01/03/2021 A 31/03/2021	R$ 1.980,00	31/03/2021 **FAVOR ENVIAR NESTA DATA SEM FALTA, DEVIDO O FECHAMENTO DO ANO.**

EXEMPLO QUE PODE SER USADO PARA SOLICITAÇÃO;

- ✓ A solicitação deve estar endereçada ao Setor de Compras, a mesma deve ser protocolada no setor de protocolo e entregue em mãos na fiscalização de contratos para dar agilidade ao processo.

- ✓ Venho através do presente solicitar, a Vossa Senhoria emissão de requisição para liquidação dos serviços terceirizados prestados pelo fornecedor M. Da Silva Alves Me, no qual atesto a realização do mesmo referente ao período de 01/04/2020 a 30/04/2020, onde atendeu a Secretaria Municipal de Administração (**MUDAR MENSALMENTE O PERÍODO CONFORME TABELA A CIMA**), conforme Contrato nº145/2020 apenso o Pregão Nº 90/2019, no valor de R$1.980,00 (o valor deve ser de acordo com a freqüência do colaborador caso haja faltas descontar).
  Item
  Cod.
  Quant.
  Reduzido:
  Recurso:
  Pedido:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 145/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 01 dias do mês de dezembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a dpcumentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0003.2021 - 257
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R$ 1.980,00 (mensal)

- ✓ Valor 2020: R$ 1.980,00
- ✓ Valor 2021: R$ 13.860,00
- ✓ Valor Global R$ 15.840,00 (08 meses)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 01 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR	V. MESAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
01	97463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	01	01	08	1.980,00	1.980,00	15.840,00	MM DA SILVA ALVES

Juara/MT, em 01 de dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA

P. M. J.
Fls.: 8/3
Ass.:

799-G

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

P. M. J.
Fls.: 814
Ass.:

OFÍCIO Nº 1328/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 28 de Dezembro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Carlos Correia
SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Solicita 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Pregão 090/2019, contrato nº 002/2020

Prezada Senhora,

Servimo-nos cordialmente do presente ofício primeiramente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a Vossa Senhoria 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** Pregão 090/2019 - Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de **Juara,** apenso ao **Contrato** nº 002/2020, por igual período (12 meses).

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

Cod 450

Fonte 146

Silvia R. Cremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/04/19

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 15859
DATA 28/12/2020
HORÁRIO 11:26 h.

Rua Sorocaba, 63W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

799-H

P. M. J.
Fls.: 815
Ass.:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PARECER CONTÁBIL Nº 079/2020

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: SOLICITA: 1º Termo Aditivo, Pregão 090/2019, Contrato nº 002/2020, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de **Juara.**

Silvia R. Cremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 220/19 de 17/04/19
Secretária Municipal de Saúde

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

(X) Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;

( ) Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Secretaria/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Número: 09.101. ~~10 301 0004 2057 339039000000~~ 10.122.0004.2236-339034
Reduzido: ~~450~~ 573
Fonte 146

Juara/MT, em 28 de Dezembro 2020.

Márcia Gomes Bachega
Contadora